



# CONGRESSO NACIONAL

## ANAIS DO SENADO FEDERAL

**ATAS DA 1ª À 3ª REUNIÃO PREPARATÓRIA DA 51ª LEGISLATURA**

**ATAS DA 1ª À 4ª SESSÃO DA 1ª SESSÃO**

**LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA**

**VOLUME 23**

**Nº 3**

**1º FEV. A 26 FEV. 1999**

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES**

**SUBSECRETARIA DE ANAIS – SENADO FEDERAL**

**BRASÍLIA – BRASIL**

**1999**

SENADO FEDERAL  
COMISSÃO DIRETORA  
(1999/2000)

<b>Presidente:</b>	Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
<b>1º Vice-Presidente:</b>	Senador GERALDO MELO
<b>2º Vice-Presidente:</b>	Senador ADEMIR ANDRADE
<b>1º Secretário:</b>	Senador RONALDO CUNHA LIMA
<b>2º Secretário:</b>	Senador CARLOS PATROCÍNIO
<b>3º Secretário:</b>	Senador NABOR JÚNIOR
<b>4º Secretário:</b>	Senador CASILDO MALDANER

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

Senador EDUARDO SUPPLY  
Senador LÚDIO COELHO  
Senador JONAS PINHEIRO  
Senadora MARLUCE PINTO

SENADORES À 51ª LEGISLATURA

1ª Sessão Legislativa

(1999)

FLAVIANO MELO	<b>ACRE</b>	PMDB	JOSÉ EDUARDO	<b>PARANÁ</b>	PTB
MARINA SILVA		BLOCO	OSMAR DIAS		PSDB
NABOR JÚNIOR		PMDB	ROBERTO REQUIÃO		PMDB
GUILHERME PALMEIRA	<b>ALAGOAS</b>	PFL	JOEL DE HOLLANDA	<b>PERNAMBUCO</b>	PFL
DJALMA FALCÃO		PMDB	CARLOS WILSON		PSDB
TEOTONIO VILELA FILHO		PSDB	ROBERTO FREIRE		BLOCO
PAULO GUERRA	<b>AMAPÁ</b>	PMDB	LUCÍDIO PORTELLA	<b>PIAUI</b>	PPB
GILVAM BORGES		PMDB	FREITAS NETO		PFL
SEBASTIÃO ROCHA		BLOCO	HUGO NAPOLEÃO		PFL
GILBERTO MIRANDA	<b>AMAZONAS</b>	PFL	ABDIAS NASCIMENTO	<b>RIO DE JANEIRO</b>	BLOCO
BERNARDO CABRAL		PFL	ARTUR DA TÁVOLA		PSDB
JEFFERSON PÉRES		PSDB	GERALDO CÂNDIDO		BLOCO
JOSAPHAT MARINHO	<b>BAHIA</b>	PFL	FERNANDO BEZERRA	<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>	PMDB
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES		PFL	GERALDO MELO		PSDB
DJALMA BESSA		PFL	JOSÉ AGRIPINO		PFL
REGINALDO DUARTE	<b>CEARÁ</b>	PSDB	PEDRO SIMON	<b>RIO GRANDE DO SUL</b>	PMDB
LÚCIO ALCÂNTARA		PSDB	EMÍLIA FERNANDES		BLOCO
SÉRGIO MACHADO		PSDB	JOSÉ FOGAÇA		PMDB
LEONEL PAIVA	<b>DISTRITO FEDERAL</b>	PFL	ODACIR SOARES	<b>RONDÔNIA</b>	PTB
JOSÉ ROBERTO ARRUDA		PSDB	ERNANDES AMORIM		PPB
LAURO CAMPOS		BLOCO	MOREIRA MENDES		PFL
JÔNICE TRISTÃO	<b>ESPÍRITO SANTO</b>	PFL	JOÃO FRANÇA	<b>RORAIMA</b>	PPB
GERSON CAMATA		PMDB	MARLUCE PINTO		PMDB
LUZIA TOLEDO		PSDB	ROMERO JUCÁ		PFL
JOSÉ SAAD	<b>GOIÁS</b>	PMDB	SANDRA GUIDI	<b>SANTA CATARINA</b>	PPB
IRIS REZENDE		PMDB	CASILDO MALDANER		PMDB
MAURO MIRANDA		PMDB	GERALDO ALTHOFF		PFL
EPITÁCIO CAFETEIRA	<b>MARANHÃO</b>	PPB	EDUARDO SUPPLY	<b>SÃO PAULO</b>	BLOCO
BELLO PARGA		PFL	PEDRO PIVA		PSDB
EDISON LOBÃO		PFL	ROMEU TUMA		PFL
JÚLIO CAMPOS	<b>MATO GROSSO</b>	PFL	JOSÉ ALVES	<b>SERGIPE</b>	PFL
CARLOS BEZERRA		PMDB	ANTONIO CARLOS VALADARES		BLOCO
JONAS PINHEIRO		PFL	JOSÉ EDUARDO DUTRA		BLOCO
LEVY DIAS	<b>MATO GROSSO DO SUL</b>	PPB	JOÃO ROCHA	<b>TOCANTINS</b>	PFL
LÚDIO COELHO		PSDB	CARLOS PATROCÍNIO		PFL
RAMEZ TEBET		PMDB	LEOMAR QUINTANILHA		PPB
JÚNIA MARISE	<b>MINAS GERAIS</b>	BLOCO	<b>COMPOSIÇÃO PARTIDÁRIA</b>		
ARLINDO PORTO		PTB	PFL .....		24
FRANCELINO PEREIRA		PFL	PMDB.....		22
JUVÊNCIO DIAS	<b>PARÁ</b>	PMDB	PSDB.....		13
ADEMIR ANDRADE		BLOCO	BLOCO OPOSIÇÃO.....		12
JÁDER BARBALHO		PMDB	(PT, PDT, PSB, PPS)		
NEY SUASSUNA	<b>PARAÍBA</b>	PMDB	PPB .....		7
WELLINGTON ROBERTO		PMDB	PTB .....		3
RONALDO CUNHA LIMA		PMDB	TOTAL.....		81

## ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
(BACEN) (Vide PRESIDENTE DA REPÚBLICA)		DESENVOLVIMENTO (Vide REGIÃO AMAZÔNICA)	
Considerações sobre a indicação do Sr. Armínio Fraga Neto para a presidência do Banco Central. Sen. José Eduardo Dutra. ....	503	Apoio ao desenvolvimento e à modernização do setor produtivo. Sen. Ramez Tebet. ....	585
Informações a respeito do Sr. Armínio Fraga quando Diretor do Banco Central. Sen. Roberto Requião. ....	579	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
(BNDES) (Vide PROJETO DE LEI)		Infra-estrutura necessária ao desenvolvimento econômico do País, especialmente nas regiões mais pobres. Sen. Heloisa Helena. ....	509
CAMPANHA DA FRATERNIDADE		DIVISÃO TERRITORIAL	
Questão do desemprego no Brasil e a Campanha da Fraternidade da CNBB. Sen. Geraldo Cândido. ....	467	Redivisão territorial do País. Sen. Mozarildo Cavalcanti. ....	484
Campanha da Fraternidade de 1999: "Sem trabalho, por quê?". Sen. Eduardo Suplicy. ....	500	EMENDA	
COMÉRCIO EXTERIOR		Discutindo a PEC nº 1/99 (nº 526/97, na origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 98 e altera as alíneas i do inciso I do art. 102 e c do inciso I do art. 105 da Constituição Federal (criação de juizados especiais – <b>habeas corpus</b> tribunal superior, STF, e tribunal estadual, STJ). Sen. Francelino Pereira. ....	490
Relações comerciais e econômicas entre o Brasil e os demais países. Sen. Lúcio Alcântara. ....	431	Discutindo a PEC nº 1/99 (nº 526/99, na origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 98 e altera as alíneas i do inciso I do art. 102 e c do inciso I do art. 105 da Constituição Federal (criação de juizados especiais – <b>habeas corpus</b> tribunal superior, STF, e tribunal estadual, STJ). Sen. Eduardo Suplicy. ....	490
CONCESSÃO		ÉTICA	
Sobre as ratificações de concessões e as alienações de terras feitas pelos estados na faixa de fronteira. Sen. Álvaro Dias. ....	607	Criação do Comitê Nacional Consultivo de Bioética. Sen. Lúcio Alcântara. ....	515
CORRUPÇÃO		FISCALIZAÇÃO (Vide NAVEGAÇÃO FLUVIAL)	
Sobre o acordo dos países da OCDE em que adotam medidas para pôr termo à corrupção internacional. Sen. Lúcio Alcântara. ....	500	(FUNAI) (Vide TERRAS INDÍGENAS)	
(CNBB) (Vide CAMPANHA DA FRATERNIDADE)		Problemas encontrados na Funai. Sen. Mozarildo Cavalcanti. ....	551
DEFICIENTE FÍSICO			
Dificuldades que os portadores de necessidades especiais enfrentam no ingresso ao mercado de trabalho. Sen. Ronaldo Cunha Lima. ....	595		
DESEMPREGO			
Desemprego no País. Sen. Mauro Miranda. ....	598		

	Pág.		Pág.
GOVERNO ESTADUAL (Vide PRESIDENTE DA REPÚBLICA)		3.746/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro. Sen. Nabor Júnior. ....	76
Propõe ao Senado que convide os governadores de estado para uma discussão sobre o pacto federativo. Sen. Eduardo Suplicy. ....	468	Leitura da Mensagem nº 71/99 (nº 158/99, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. Celso Luiz Nunes Amorim, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador, Chefe da Delegação Permanente do Brasil em Genebra. Sen. Nabor Júnior. ....	76
HOMENAGEM		Leitura da Mensagem nº 72/99 (nº 169/99, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. Gelson Fonseca Júnior, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador, Chefe da Missão do Brasil junto às Nações Unidas. Sen. Nabor Júnior. ....	87
Homenagem a Lázaro Brandão, executivo das instituições financeiras do Grupo Bradesco. Sen. Edison Lobão. ....	433	Leitura da Mensagem nº 73/99 (nº 173/99, na origem), restituindo autógrafos do PLC nº 53/98 (nº 2.022/91, na origem), que altera a Lei nº 6.360/76, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico e dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos. Sen. Nabor Júnior. ....	104
Homenagem ao Estado de Alagoas. Sen. Heloisa Helena. ....	464	Leitura da Mensagem nº 74/99 (nº 156/99, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à consideração do Senado Federal o nome do Sr. Arminio Fraga Neto para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil. Sen. Nabor Júnior. ....	104
HOMENAGEM PÓSTUMA		Leitura da Mensagem nº 76/99 (nº 240/99, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. Sérgio de Queiroz Duarte, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Áustria, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Croácia e República Eslovaca. Sen. Nabor Júnior. ....	108
Homenagem de pesar ao historiador mineiro, Francisco Iglésias. Sen. Arlindo Porto. ....	463	Leitura da Mensagem nº 77/99 (nº 241/99, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à consideração do Senado Federal o nome do Sr. Daniel Luiz Gleizer para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil. Sen. Nabor Júnior. ....	129
Homenagem ao ex-Senador João Calmon, falecido no dia 11 de janeiro deste ano. Sen. Lúcio Alcântara. ....	599	Leitura da Mensagem nº 78/99 (nº 242/99, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Sr. Edison Bernardes dos Santos para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil. Sen. Nabor Júnior. ....	132
(ICMS)		Leitura da Mensagem nº 79/99 (nº 243/99, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à consideração do Senado Federal o nome do Sr. Luiz Carlos Alvarez para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil. Sen. Nabor Júnior. ....	135
Insatisfação do Governo de Pernambuco em relação ao acordo para a redução do ICMS. Sen. Roberto Freire. ....	488	Leitura da Mensagem nº 80/99 (nº 244/99, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à consideração do Senado Federal o nome do	
IMPrensa			
Narra entrevista transmitida pelo canal 30 da TVA, jornal da CBS, com o megainvestidor George Soros. Sen. Roberto Requião. ....	486		
MENSAGENS			
Leitura da Mensagem nº 63/99 (nº 131/99, na origem), restituindo autógrafos do PLC nº 5/99 (nº 4.898/99, na origem), que dispõe sobre a contribuição para custeio da previdência social dos servidores públicos, ativos e inativos, e dos pensionistas dos três Poderes da União. Sen. Nabor Júnior. ....	64		
Leitura da Mensagem nº 64/99 (nº 150/99, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à apreciação do Senado Federal o nome de Walson Alencar Rodrigues, para compor o TCU, no cargo de Ministro na vaga destinada a membro do Ministério Público e decorrente da aposentadoria do Ministro Carlos Átila Álvares da Silva. Sen. Nabor Júnior. ....	65		
Leitura da Mensagem nº 65/99 (nº 151/99, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome de Hamilton Carvalhido, para compor o STJ, no cargo destinado a membro do Ministério Público, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro José Fernandes Dantas. Sen. Nabor Júnior. ....	72		
Leitura da Mensagem nº 66/99 (nº 152/99, na origem), restituindo autógrafos do PLC nº 41/98 (nº 2.464/96, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal. Sen. Nabor Júnior. ....	76		
Leitura da Mensagem nº 69/99 (nº 165/99, na origem), restituindo autógrafos do PLC nº 48/98 (nº			

	III
Pág.	Pág.
Sr. Luiz Fernando Figueiredo para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil. Sen. Nabor Júnior...	
Leitura da Mensagem nº 81/99 (nº 245/99, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à consideração do Senado Federal o nome do Sr. Sérgio Ribeiro da Costa Werlang para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil. Sen. Nabor Júnior.....	11
Mensagem nº 221/98 (nº 983/98, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Sr. Cláudio Maria Henrique do Couto Lyra, Ministro de Segunda Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com a função de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativista da Guiana, exercer a de Embaixador do Brasil em Granada. Sen. Ronaldo Cunha Lima.....	219
Mensagem nº 227/98 (nº 973/98, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome da Sra. Thereza Maria Machado Quintella, Ministra de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com a função de Embaixadora do Brasil junto à Federação da Rússia, exercer a de Embaixadora do Brasil junto à República do Casaquistão. Sen. Ronaldo Cunha Lima.....	224
Mensagem nº 26/99 (nº 1.624/98, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome da Sra. Gilda Maria Ramos Guimarães, Ministra de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixadora do Brasil junto à República da Guatemala. Sen. Ronaldo Cunha Lima.....	229
<b>MERCADO DE TRABALHO (Vide DEFICIENTE FÍSICO)</b>	
<b>MTS</b>	
Obras de grande importância que devem ser realizadas no Estado do Mato Grosso do Sul. Sen. Ramez Tebet.....	246
<b>NAVEGAÇÃO FLUVIAL</b>	
Defende fiscalização mais rigorosa nos procedimentos de navegação do rio Madeira. Sen. Amir Lando.....	261
<b>OFÍCIO</b>	
Registra ofício encaminhado ao Vereador Armano de Mellão. Sen. Eduardo Suplicy.....	261
<b>PARECER</b>	
Parecer nº 58/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 28/99 (nº 1.636/98, na origem), do Sr. Presidente da República, que solicita autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até US\$1,100,000,000.00 (um bilhão e cem milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social –	261
BNDDES, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento do Programa Global de Financiamento Multissetorial. Sen. José Roberto Arruda.....	261
Parecer nº 59/99 - Comissão de Educação, sobre o PLC nº 61/97 (nº 3.792/93, na origem), que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental. Sen. Joel de Hollanda.....	261
Parecer nº 60/99 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLC nº 61/97 (nº 3.792/93, na origem), que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental. Sen. Marina Silva.....	261
Parecer nº 61/99 – Comissão de Educação, sobre o PLC nº 3/99 (nº 3.844/97, na origem), que dispõe sobre a educação em direitos humanos e institui a Política Nacional de Educação em Direitos Humanos para o ensino fundamental e médio. Sen. Emilia Fernandes.....	261
Parecer nº 62/99 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLS nº 167/95, que dispõe sobre a retirada de fabricação de modelos de veículos automotores. Sen. Leomar Quintanilha.....	261
Parecer nº 63/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS nº 241/97, que dispõe sobre a discriminação praticada contra servidores anistiados. Sen. José Bianco.....	261
Parecer nº 64/99 – Comissão Diretora, que apresenta redação final ao PDL nº 16/99, que aprova a Programação Monetária relativa ao 1º trimestre de 1999. Sen. Ronaldo Cunha Lima.....	261
Parecer nº 65/99 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PR nº 3/99. Sen. Ronaldo Cunha Lima. ...	261
Parecer nº 66/99 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLC nº 211/93 (nº 1.231/88, na origem), que dá nova redação ao § 1º do art. 389 da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 e o PLC nº 22/95 (nº 2.881/92, na origem), que inclui parágrafo único ao art. 400 da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, para criar incentivo fiscal. Sen. José Alves.....	261
Parecer nº 67/99 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre os PLC nº 206/93 (nº 478/91, na origem), que altera o art. 472 da CLT; nº 63/94 (nº 3.614-C/93, na origem), que acrescenta inciso VII ao art. 473 da CLT, permitindo ao empregado faltar ao serviço, pelo tempo necessário, quando tiver de comparecer a juízo, e nº 108/94 (nº 4.481-C/89, na origem), que acrescenta inciso VII ao art. 473 da CLT. Sen. Emilia Fernandes.....	261
<b>PARTIDO POLÍTICO</b>	
Dificuldades encontradas pelo PFL na última eleição, no Estado de Sergipe. Sen. Maria do Carmo Alves.....	261
Papel do Bloco de Oposição no Senado Federal. Sen. Marina Silva.....	261
<b>POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>	
Plano Real. Sen. Maria do Carmo Alves.....	261
Política econômica do País. Sen. Maria do Carmo Alves.....	261

IV

	Pág.		Pág.
Crise econômica brasileira. Sen. Marina Silva. ....	494	dada pela Emenda Constitucional nº 19/98. Sen. Luiz Estevão. ....	327
Sobre a crise econômica brasileira e a necessidade de reformas políticas e econômicas nos estados brasileiros. Sen. Sebastião Rocha. ....	553	PLS nº 12/99, que transfere os recursos previstos no art. 159, I, c, da Constituição, para a gestão do Banco de Brasília, BRB. Sen. Luiz Estevão. ....	330
<b>PRESIDENTE DA REPÚBLICA</b>			
Discorda da maneira com que o Presidente Fernando Henrique Cardoso vem se referindo ao Governador Itamar Franco. Sen. Eduardo Suplicy. ....	468	PLS nº 13/99, que altera a Lei Complementar nº 82/95, acrescentando parágrafo ao art. 1º, III, para dispor sobre o cômputo das receitas e despesas correntes do Distrito Federal. Sen. Luiz Estevão. ....	333
Manifesta sua indignação com relação à maneira com que o Presidente da República se referiu ao Governador de Minas Gerais, Itamar Franco. Sen. José Eduardo Dutra. ....	503	PLS nº 14/99, que altera o art. 1º da Lei nº 9.496/97, para reabrir o prazo de renegociação das dívidas dos estados e do Distrito Federal junto à União. Sen. Luiz Estevão. ....	336
Considerações sobre a reunião do Presidente Fernando Henrique Cardoso com os Governadores de Estado para discutir os problemas da União e dos estados brasileiros e sobre a indicação do Sr. Arminio Fraga Neto para a presidência do Banco Central. Sen. Jader Barbalho. ....	563	PLS nº 15/99, que altera os arts. 121, 137, 147 e 288 do Decreto-Lei nº 2.848/40 – Código Penal, e o art. 75 da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Sen. Luiz Estevão. ....	339
<b>PRODUÇÃO (Vide DESENVOLVIMENTO)</b>			
<b>PROGRAMA</b>			
Programa de Cooperação nipo-brasileira. Sen. Eduardo Siqueira Campos. ....	512	PLS nº 16/99, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica Federal de Rorainópolis, no Estado de Roraima. Sen. Romero Jucá. ....	344
Implantação dos programas Bolsa Escola e Garantia de Renda Mínima no País. Sen. Eduardo Suplicy. ....	580	PLS nº 17/99, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica Federal de Normandia, no Estado de Roraima. Sen. Romero Jucá. ....	346
<b>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO</b>			
Leitura do PDL nº 17/99 (nº 759/99, na origem), que aprova o texto do Acordo de Integração Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10-11-97. Sen. Nabor Júnior. ....	204	PLS nº 18/99, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica Federal de São Luiz, no Estado de Roraima. Sen. Romero Jucá. ....	348
<b>PROJETO DE LEI</b>			
Leitura do PLC nº 8/99 (nº 3.125/97, na origem), que dispõe sobre o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – SINMETRO. Sen. Nabor Júnior. ....	148	PLS nº 19/99, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica Federal de Pacaraima, no Estado de Roraima. Sen. Romero Jucá. ....	349
Leitura do PLC nº 9/99 (nº 4.812/98, na origem), que dispõe sobre as normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesa. Sen. Nabor Júnior. ....	168	PLS nº 20/99, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica Federal de Bonfim, no Estado de Roraima. Sen. Romero Jucá. ....	351
Leitura do PLC nº 10/99 (nº 2.960/97, na origem), que dispõe sobre o processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade perante o STF. Sen. Nabor Júnior. ....	174	PLS nº 21/99, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica Federal de Caroebe, no Estado de Roraima. Sen. Romero Jucá. ....	352
PLS nº 9/99, que estabelece regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional. Sen. Jefferson Péres. ....	310	PLS nº 22/99, que denomina "Rodovia Governador Hélio Campos" trecho da BR-174. Sen. Romero Jucá. ....	354
PLS nº 10/99, que altera o disposto na Lei nº 6.811/80, que dispõe sobre a destinação da taxa judiciária de que trata o art. 20 do Decreto-Lei nº 115/67, alterado pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 246/67. Sen. Luiz Estevão. ....	324	PLS nº 23/99, que autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Rorainópolis, no Estado de Roraima. Sen. Mozarildo Cavalcanti. ....	355
PLS nº 11/99, que institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Distrito Federal, a que se refere o art. 21, XIX, da Constituição, com a redação que lhe foi		PLS nº 24/99, que autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Pacaraima, no Estado de Roraima. Sen. Mozarildo Cavalcanti. ....	356
		PLS nº 25/99, que autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Bonfim, no Estado de Roraima. Sen. Mozarildo Cavalcanti. ....	357
		PLS nº 26/99, que autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Iracema, no Estado de Roraima. Sen. Mozarildo Cavalcanti. ....	358
		PLS nº 27/99, que altera os arts. 338, 340, 342 e 344 da Lei nº 3.071/16 (Código Civil), referentes à investigação de paternidade. Sen. Bernardo Cabral. ....	359

Pág.	Pág.
PLS nº 28/99, que regulamenta o disposto no inciso XIV, art. 21 da Constituição Federal, que institui o fundo próprio para a assistência financeira do Distrito Federal. Sen. José Roberto Arruda. ....	
PLS nº 29/99, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal). Sen. José Roberto Arruda. ....	
PLS nº 30/99, que altera dispositivos da Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos de Administração Pública. Sen. José Roberto Arruda. ....	
PLS nº 31/99, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Leiloeiros Oficiais, dispõe sobre a regulamentação da profissão de Leiloeiro Público Oficial. Sen. José Roberto Arruda. ....	
PLS nº 32/99, que altera o art. 61 do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal). Sen. José Roberto Arruda. ..	
PLS nº 33/99, que dá nova denominação ao Aeroporto Internacional de Brasília: "Aeroporto Internacional de Brasília – Juscelino Kubitschek". Sen. José Roberto Arruda. ....	
PLS nº 34/99, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Distrito Federal. Sen. José Roberto Arruda. ....	
PLS nº 35/99, que cria a Zona Especial de Produção do Distrito Federal – ZEPRO, estabelece mecanismo para a progressiva obtenção da autonomia econômico-financeira do Distrito Federal. Sen. José Roberto Arruda. ....	
PLS nº 36/99, que altera o inciso VIII do art. 5º e acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 8.313/91. Sen. José Roberto Arruda. ....	
PLS nº 37/99, que acrescenta parágrafos ao art. 19 da Lei nº 6.766/79, pelos quais dispõe sobre impugnações a parcelamentos de terras promovidos pelo Poder Público. Sen. José Roberto Arruda. ....	
PLS nº 38/99, que altera dispositivos da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, de modo a reduzir para dezesseis anos a idade mínima exigida para a habilitação de condutores de veículos automotores e elétricos. Sen. José Roberto Arruda. ....	
PLS nº 39/99, que dispõe sobre a criação do Dia Nacional do Choro. Sen. Artur da Távola. ....	
PLS nº 40/99, que autoriza o Instituto de Resseguros do Brasil – IRB a doar à Sociedade Civil de Amparo ao Menor "A Minha Casa" o imóvel que especifica. Sen. Artur da Távola. ....	
PLS nº 41/99, que dispõe sobre o tombamento do antigo estúdio da Rádio Nacional, no Rio de Janeiro, e sua transformação em Museu da História do Rádio no Brasil. Sen. Artur da Távola. ....	
PLS nº 42/99 – Complementar, que altera a Lei Complementar nº 69/91, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para criar brigada especial de combate a incêndio florestal nas regiões amazônica e Centro-Oeste. Sen. Romero Jucá. ....	
PLS nº 43/99, que revoga o art. 2º, da Lei nº 9.192/95, que altera dispositivos da Lei nº 5.540/68, que regulamentam o processo de escolha dos dirigentes universitários. Sen. Romero Jucá. ....	474
PLS nº 44/99, que proíbe a exportação de madeira em tora, prancha, ou não acabada. Sen. Romero Jucá. ...	475
PLS nº 45/99, que autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Cantá, no Estado de Roraima. Sen. Mozarildo Cavalcanti. ....	475
PLS nº 46/99, que autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Normandia, no Estado de Roraima. Sen. Mozarildo Cavalcanti. ....	476
PLS nº 47/99, que autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Uiramutã, no Estado de Roraima. Sen. Mozarildo Cavalcanti. ....	476
PLS nº 48/99, que autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Alto Alegre, no Estado de Roraima. Sen. Mozarildo Cavalcanti. ....	477
PLS nº 49/99, que autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Alto Alegre, no Estado de Roraima. Sen. Mozarildo Cavalcanti. ....	477
PLS nº 50/99, que autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Mucajaí, no Estado de Roraima. Sen. Mozarildo Cavalcanti. ....	477
PLS nº 51/99, que autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Caracará, no Estado de Roraima. Sen. Mozarildo Cavalcanti. ....	478
PLS nº 52/99, que autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Caroebe, no Estado de Roraima. Sen. Mozarildo Cavalcanti. ....	478
PLS nº 53/99, que autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Anauá, no Estado de Roraima. Sen. Mozarildo Cavalcanti. ....	479
Apresenta projeto que torna obrigatória e crescente a participação da Amazônia e do Nordeste nos financiamentos do BNDES. Sen. Jefferson Péres. ....	486
PLS nº 54/99, que dispõe sobre a concessão do seguro-desemprego aos trabalhadores da pesca, durante o período de defeso. Sen. Lúcio Alcântara. ....	520
PLS nº 55/99, que altera a redação do § 2º do art. 15 da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Sen. Lúcio Alcântara. ....	523
PLS nº 56/99, que acrescenta artigo à Lei nº 9.504/97, dispondo sobre a propaganda eleitoral para os cargos de vice-presidente, vice-governador, vice-prefeito e suplente de senador. Sen. Lúcio Alcântara. ....	524
PLS nº 57/99, que altera o art. 150 da Lei nº 4.737/65, que institui o Código Eleitoral, determinando a expedição de instruções sobre a escolha dos locais de votação de mais fácil acesso para o eleitor deficiente físico. Sen. Lúcio Alcântara. ....	525



VI

PLS nº 58/99, que acrescenta dispositivo ao Capítulo V da Lei nº 4.117/62, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações. Sen. Lúcio Alcântara. ....

PLS nº 59/99, que institui o Programa Nacional de Bolsas de Estudo. Sen. Edison Lobão. ....

PLS nº 60/99, que dispõe sobre a obrigatoriedade de a TV Senado transmitir, ao vivo, as reuniões dos organismos governamentais que especifica. Sen. Eduardo Suplicy. ....

PLS nº 61/99, que altera a redação do art. 46 da Lei nº 9.504/97. Sen. Eduardo Suplicy. ....

PLS nº 62/99, que altera os arts. 27 e 34 da Lei nº 7.210/84, que institui a Lei de Execução Penal. Sen. Eduardo Suplicy. ....

PLS nº 63/99, que dispõe sobre as campanhas publicitárias das empresas fabricantes de cigarro e de bebidas alcoólicas. Sen. Eduardo Suplicy. ....

PLS nº 64/99, que dispõe sobre a indisponibilidade de bens e direitos de devedores na União por dívida relativa a tributos e contribuições federais e prevê a sua conversão em penhora. Sen. Eduardo Suplicy. ....

PLS nº 65/99, que dispõe sobre a não aplicação de leis estrangeiras de caráter discriminatório e que possuem efeitos extraterritoriais a todos os jurisdicionados brasileiros. Sen. Eduardo Suplicy. ....

PLS nº 66/99, que institui a linha oficial de pobreza e estabelece que o Governo Federal deverá definir metas, ao longo do tempo, de progressiva erradicação da pobreza, diminuição de desigualdades socioeconômicas. Sen. Eduardo Suplicy. ....

PLS nº 67/99, que cria selo a ser fixado nos produtos que especifica. Sen. Romero Jucá. ....

PLS nº 68/99, que acrescenta alínea ao inciso II do art. 8º da Lei nº 9.250/95, que altera a legislação do Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas. Sen. Lúcio Alcântara. ....

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

PR nº 4/99, que altera o art. 216 do Regimento Interno. Sen. Eduardo Suplicy. ....

PR nº 5/99, que altera dispositivo do Regimento Interno do Senado Federal estabelecendo critérios de indicação dos relatores nas comissões permanentes. Sen. Eduardo Suplicy. ....

PR nº 6/99, que altera o art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito externo e interno dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclu-

Pág.		Pág.
	sive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização. Sen. José Agripino. ....	603
527	<b>REFORMA POLÍTICA</b>	
529	Necessidade de reformas políticas e econômicas nos estados brasileiros. Sen. Eduardo Suplicy. ....	500
	<b>REGIÃO AMAZÔNICA (Vide SAÚDE)</b>	
531	Desenvolvimento da região amazônica. Sen. Luiz Otávio. ....	557
532	<b>REQUERIMENTO</b>	
534	Requerimento nº 33/99, solicitando realização de Sessão Especial Conjunta no dia 10 de março de 1999, pela manhã, para comemoração do Dia Internacional da Mulher, que transcorre anualmente no dia 8 de março. Sen. Emilia Fernandes. ....	308
535	Encaminhando a votação do Requerimento nº 36/99, que solicita homenagem de pesar ao Sr. Sullivam Silvestre, ex-Presidente da Funai. Sen. Ramez Tebet. ....	437
536	Requerimento nº 36/99, solicitando homenagem de pesar ao Sr. Sullivam Silvestre, ex-Presidente da Funai. Sen. Ramez Tebet. ....	437
538	Encaminhando a votação do Requerimento nº 36/99, que solicita homenagem de pesar ao Sr. Sullivam Silvestre, ex-Presidente da Funai. Sen. Romero Jucá. ....	440
539	Requerimento nº 40/99, solicitando informações sobre a relação profissional do Sr. Arminio Fraga com a empresa do megaespeculador internacional George Soros. Sen. Roberto Saturnino. ....	441
541	Apresenta requerimento pedindo a criação da Comissão Especial da Criança e do Adolescente. Sen. Eduardo Siqueira Campos. ....	470
605	Requerimento nº 44/99, solicitando homenagem de pesar ao ex-Governador do Maranhão, Ivar de Figueiredo Saldanha. Sen. Edison Lobão. ....	493
	<b>SAÚDE</b>	
519	Defende um modelo de saúde justo, solidário e coerente para o Brasil, especialmente, para a região amazônica. Sen. Tião Viana. ....	459
	<b>SECA</b>	
519	Seca no Nordeste. Sen. Ney Suassuna. ....	480
	<b>TERRAS (Vide CONCESSÃO)</b>	
	<b>TERRAS INDÍGENAS</b>	
	Demarcação de terras indígenas e atuação da Funai. Sen. Romero Jucá. ....	584

# Ata da 1ª Reunião Preparatória em 1º de fevereiro de 1999

## 51ª LEGISLATURA

*Presidência do Sr. Antonio Carlos Magalhães*

**ÀS 15 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS  
SRS. SENADORES:**

Ademir Andrade – Alberto Silva – Alvaro Dias –  
Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Car-  
los Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arlindo  
Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Bernardo  
Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos  
Wilson – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Djalma  
Falcão – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos  
– Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Ermandes  
Amorim – Fernando Bezerra – Francelino Pereira –  
Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido –  
Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho  
– Gilvam Borges – Heloisa Helena – Hugo Napoleão  
– Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres –  
João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bor-  
nhausen – José Agripino – José Alencar – José  
Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José  
Roberto Arruda – José Sarney – Juvêncio da Fonse-  
ca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio  
Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otá-  
vio – Luiz Pontes – Luzia Toledo – Maguito Vilela –  
Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pin-  
to – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo  
Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar  
Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva –  
Pedro Simon – Ramez Tebet – Roberto Freire – Ro-

berto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma –  
Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio  
Machado – Teotonio Vilela Filho – Tião Viana –  
Wellington Roberto.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos traba-  
lhos.

Presentes no plenário 80 Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores.

Há número regimental.

Declaro aberta a primeira reunião preparatória  
da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Qüin-  
quagésima Primeira Legislatura.

A presente Reunião Preparatória destina-se à  
posse das Sr<sup>s</sup> e dos Srs. Senadores da República  
eleitos em 4 de outubro de 1998.

Suas Excelências encaminharam à Mesa os di-  
plomas que serão publicados no **Diário do Senado  
Federal** e os demais documentos exigidos por lei.

São os seguintes os diplomas encami-  
nhados à Mesa:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
ESTADO DA BAHIA

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, na conformidade do art. 215 do Código Eleitoral, confere este Diploma de

Senador

Paulo Ganem Louro

eleito em 4 de outubro de 1998, sob a legenda do Partido da Frente Liberal, que o habilita à investidura no cargo para um mandato de oito anos, nos termos da Constituição Federal.

Salvador, 11 de dezembro de 1998.

*Des. Albino Batista*  
Presidente



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

O DESEMBARGADOR MARTINHO ÁLVARES DA SILVA CAMPOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 215 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta da Ata Geral da Sessão de 5 de Outubro de 1998,

expede o presente Diploma de SENADOR DA REPÚBLICA a

**Roberto Salazarino Braga**

PPR - PP - PSD do RJ - PHS - PDS

eleito, sob a legenda

no pleito de 1998

Rio de Janeiro, em 15 de Dezembro de 1998,

*Martinho Álvares da Silva Campos*  
Presidente



Poder Judiciário

**Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**

*Pela vontade do povo deste Estado, expressa nas Eleições de 04 de Outubro de 1998,*

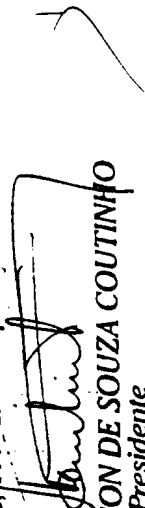
**João Alberto de Souza**

*foi eleito*

**Senador**

*com 760.576 votos, pela Coligação "MARANHÃO MUITO MAIS". Em testemunho deste fato, a JUSTIÇA ELEITORAL expediu-lhe o presente DIPLOMA que o habilita à investidura do cargo, para o mandato de 1999 a 2006, nos termos da legislação vigente.*

*São Luís, Maranhão, 11 de dezembro de 1998, 177º da Independência e 110º da República.*

  
Desembargador MILSON DE SOUZA COUTINHO  
Presidente

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, no uso das atribuições previstas na **Lei 4.737 de 15 de julho de 1965**, e, considerando a proclamação dos eleitos em Sessão de 12 de novembro de 1998, confere o presente

DIPLOMA de Senador  
a Luiz Otávio Oliveira Campos  
candidato (a) pelo Partido Progressista Brasileiro PPB, nas  
eleições gerais do ano de 1998.

Belém, 16 de dezembro de 1998.

**Dés. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT**

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
ESTADO DE PERNAMBUCO

Pela vontade do povo deste Estado, expressa nas urnas em 04 de outubro de 1998, foi eleito pela Coligação União por Pernambuco,

**José Jorge de Vasconcelos Lima**

Senador da República

Em testemunho deste fato, o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco, Desembargador Luiz Belém de Alencar, expediu-lhe o presente diploma, que o habilita à investidura no cargo para o qual foi eleito, na data prevista em lei e para mandato indicado na Constituição Federal.

Recife, em 09 de dezembro de 1998.

  
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO

## *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

Desembargador Nelson Schiesari,

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo,

sendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 4 de outubro de 1998, realizada por este Egrégio Tribunal em 3 de dezembro de 1998, outorga o presente diploma a

**Eduardo Matarazzo Suplicy**

eleito para o cargo de Senador pela coligação "Prá Renovar São Paulo" (PT - PC do B - PDS - PFL - PPS) com 6.718.463 votos.

São Paulo, em 18 de Dezembro de 1998.

Eu,

*Nelson Schiesari* Dr. Fábio Belluci,  
Diretor Geral da Secretaria do Tribunal, substituí.

*Nelson Schiesari*

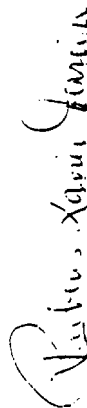
Presidente



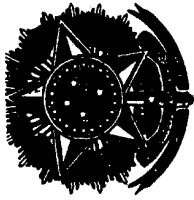
# Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

*O Desembargador-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais confere ao Sr. José Alencar Gomes da Silva este Diploma de Senador da República, considerando que na eleição de 4 de outubro de 1998 o diplomado obteve, pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB -, 2.902.158 votos.*

*Belo Horizonte, 14 de dezembro de 1998.*



*Desembargador-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA ELEITORAL  
ESTADO DE GOIÁS

# DIPLÔMA

O Desembargador Jamil Pereira de Macedo, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, tendo em vista o que consta nos artigos 30, VII e 215 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), faz saber que o(a) senhor(a) Luiz Alberto Maguito Vilela foi eleito para o cargo de Senador da República, pela Coligação Goiás Rumo ao Futuro, com 1.261.950 (um milhão duzentos e sessenta e um mil novecentos e cinquenta) votos, na eleição, realizada a 4 de outubro de 1998, conforme consta da ata geral, em razão do que lhe é conferido o presente diploma, a fim de que possa exercer o seu mandato.

Wilson Alencar

Dr. Wilson Alencar  
Presidente

Goiânia, 11 de dezembro de 1998

Jamil Pereira de Macedo

Dr. Jamil Pereira de Macedo  
Presidente

Diplomado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso,  
 de acordo com o disposto no artigo 215 da Lei Nº 4.737, de 15 de julho de 1965, outorga o presente


Diploma a

*Sandro Dias de Barros Neto*

eleito para o cargo de *Senador*

*para substituição Franco Dignificaria e Desembarbamento com 49.129 votos*

Cuiabá, 16 de novembro de 1998.

*Desembargador*  
  
 JOSÉ TADEU CURLY  
 Presidente



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
RIO GRANDE DO SUL  
ELEIÇÕES GERAIS DE 1998

## DIPLOMA

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, tendo em vista o resultado final das eleições gerais de 1998, confere o presente diploma de SENADOR a

**PEDRO JORGE SIMON**

que, registrado neste Tribunal pela COLIGAÇÃO RIO GRANDE VENCEDOR (PPB - PTB - PMDB - PSL - PSC - PL - PFL - PSD - PRP - PSDB - PTdoB), obteve 2.485.111 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e onze) votos.

Ponto Alegre, em 18 de dezembro de 1998.

TOTAL DE VOTOS APURADOS: 5.822.958  
VOTAÇÃO OBTIDA PELO PARTIDO/COLIGAÇÃO: 2.485.111

Diploma conferido nos termos do art. 215 e parágrafo único da Lei 4.737, de 15 de julho de 1965, para todos os fins de direito.

*Alcides Bentes*  
Presidente



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
ESTADO DO CEARÁ**



O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, aos 14 de dezembro de 1998, diploma Senador, eleito pela Coligação "Prá Frente Ceará" (PPB / PTB / PPS / PSD / PSDB), no pleito de 4 de outubro do mesmo ano, o Senhor LUIZ ALBERTO VIDAL PONTES, de acordo com os extratos das atas constantes no verso.

Fortaleza, 14 de dezembro de 1998.

  
**Desembargador Stênio Leite Linares  
PRESIDENTE DO TRE-CE**


## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

### **Extrato da Ata Geral**

Às 17:30 horas do dia 16 de outubro de 1998, na sala de sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, sob a presidência do Senhor Desembargador Stênio Leite Linhares, presentes o Senhor Vice-Presidente Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Castro, os Senhores Juizes José Maria de Vasconcelos Martins, Luiz Nivardo Cavalcante de Melo, José Arísio Lopes da Costa, José Danilo Correia Mota, Napoleão Nunes Maia Filho e o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Francisco de Araújo Macedo Filho, foi proclamado eleito para o cargo de Senador, pela Coligação "Prá Frente Ceará" (PPB / PTB / PPS / PSD / PSDB), no pleito de 4 de outubro de 1998, o Senhor LUIZ ALBERTO VIDAL PONTES.

Às 17:30 horas do dia 2 de dezembro de 1998, o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará tomou conhecimento do total de votos apurados - 3.300.859 - tendo o referido candidato obtido 1.433.020 votos.

Fortaleza, 14 de dezembro de 1998.

  
**Desembargador Stênio Leite Linhares**  
**PRESIDENTE DO TRE-CE**



Justiça Eleitoral do Estado da Paraíba  
Tribunal Regional Eleitoral

# D I P L O M A

O Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições  
legais, confere o presente diploma de Senador co(a) eledor(a)

Ney Robinson Suassuna

eleito(a) em 04 de outubro de 1998,

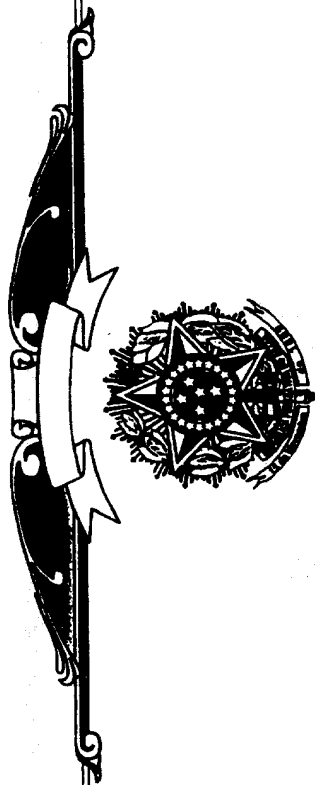
tendo obtido 455.359

votos, pelo(a) PMDB

de acordo com o parágrafo único do artigo 215, do Código Eleitoral.

João Pessoa, 17 de Dezembro de 1998

Des. Antônio Elias de Queiroga  
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, na conformidade do que dispõe o Artigo 215, do Código Eleitoral, Lei 4.737 de 15 de Julho de 1965, confere a(s) Senhor(a) Paulo César Hartung Gomes o Diploma de Senador pelo(a) PSDB - Partido Social Democrático Brasileiro

tendo em vista o resultado do pleito de 04 de Outubro 1998

Vitória, 15 de Dezembro de 1998

Norton de Souza Pimenta - Presidente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA ELEITORAL

# DIPLOMA

O Desembargador JOÃO MENEZES DA SILVA,  
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, CONFERE,  
nos termos do Art. 215 do Código Eleitoral, o presente  
DIPLOMA de Senador da República ao cidadão  
Alberto Cavares Silva

proclamado eleito no pleito realizado em 04 de outubro de  
mil novecentos e noventa e oito (1998), com 311.217 votos,  
pela legenda PPS

para o  
período de 1º de fevereiro de 1999 a 31 de janeiro de 2.007.

Teresina(PI), 15 de dezembro de 19 98.

  
Des. João Menezes da Silva  
Presidente do TRE-PI



República Federativa do Brasil  
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

Rio Grande do Norte

Ata

O Desembargador Ivan Meira Lima, Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, usando das suas atribuições legais, outorga o presente diploma a

Fernando Luiz Gonçalves Bezerra

Eleito  
Senador

pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, da Coligação "Unidade Popular" (PMDB, PFB, PAM, PPS, PAN, PRN, PSD, PT do B e PRTB), tendo obtido 539.197 (quinhentos e trinta e nove mil, cento e noventa e sete) sufrágios, conforme consta na Ata Geral das Eleições de 4 de outubro de 1998, no Estado do Rio Grande do Norte, na forma dos artigos 197, IV e 215 e seu parágrafo único, do Código Eleitoral e artigo 81, e seu parágrafo único, da Resolução nº 20.103, de 3 de março de 1998, do Colegiado Tribunal Superior Eleitoral.

Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, em 17 de dezembro de 1998.

Desembargador Ivan Meira Lima  
Presidente



## DIPLOMA

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Código Eleitoral (Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965), emite o presente diploma de Senador da República Federativa do Brasil ao cidadão

*Jorge Konder Bornhausen*

eleito em uma Coligação "Mais Santa Catarina" - com 1.087.512 (um milhão, oitenta e sete mil, quatrocentos e doze) votos, de um total de 2.943.703 (dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, setecentos e três) votos apurados, nas eleições de 4 de outubro de 1998.

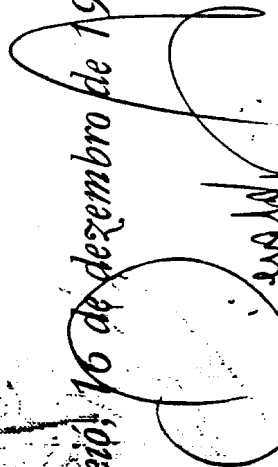
Florianópolis, 17 de dezembro de 1998.

*Dr. Wilson Eder Siqueira*  
Presidente

# Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas confere à Sra. **HELOISA HELENA LIMA DE MORAES CARVALHO** este Diploma de Senador, considerando que na eleição de 04 de outubro de 1998, o diplomado, na legenda do PT, integrante da Coligação "ALAGOAS PARA TODOS", composta pelos partidos PDT / PT / PST / PTN / PPS / PSN / PMN / PSB / PV / PRP / PRON.A / PC do B / PT do B, obteve 374.931 votos.

Maceió, 16 de dezembro de 1998



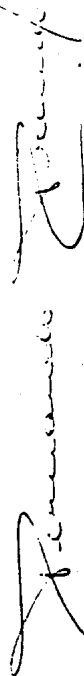
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

**DIPLOMA**

*O DESEMBARGADOR FERNANDO RIBEIRO FRANCO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 216, da Lei 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), confere este DIPLOMA a*  
**MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO ALVES, proclamada eleita para o cargo de SENADORA, inscrita pela COLIGAÇÃO "A RESPOSTA DO POVO" (PTB/PTN/PFL/PAN/PRP/PT do B) nas Eleições de 04 de outubro de 1998, com 325.703 (trezentos e vinte e cinco mil setecentos e três) votos, conforme consta da Ata Geral de Apuração. E, para os devidos fins, determinou-se lhe expedisse o presente DIPLOMA que assina.**

*Dado e passado nesta cidade de Aracaju aos 17 dias do mês de dezembro de 1998.*



**Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

*Pela vontade do povo deste Estado,  
expressa nas urnas nas Eleições de 1998,*

*Alvaro Fernandes Dias  
foi eleito*

*Senador  
Coligação da Social Democracia*

*Em testemunho deste fato, a Justiça Eleitoral  
expediu-lhe o presente diploma, que o  
habilita à investidura do cargo em 17 de  
dezembro de 1998, para um mandato  
de oito anos, nos termos da  
Constituição Federal.*

*Curitiba, em 17 de dezembro de 1998.*


  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

  
DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

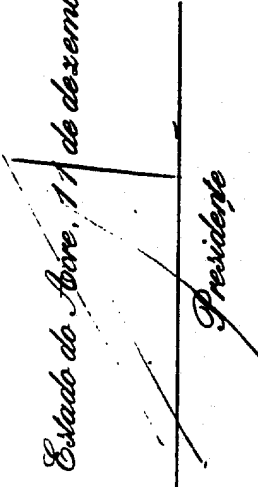


República Federativa do Brasil  
Poder Judiciário  
Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Acre

O Desembargador Evr Jacundo de Almeida, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral, expede o presente **EDITAL** de **Senador**, pelo Estado do Acre, a **Sebastião Afonso Wiana Macedo Neves**, que, no Pleito de 04 de outubro de 1998, concorrendo sob a legenda do **Partido dos Trabalhadores**, obteve **103.559** votos, tendo sido classificado em 1º lugar, conforme consta da Ata Geral da Sessão de Proclamação dos Eleitos, realizada aos 27 dias do mês de outubro de 1998.

Eu,  Sandro Roberto de Oliveira Bezerra, Diretor-Geral do Tribunal, subscrevo.

Rio Branco, Estado do Acre, 11 de dezembro de 1998.

  
Presidente

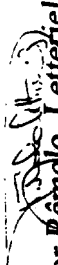


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

## DIPLOMA

*O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o disposto no Art. 215 do Código Eleitoral (Lei n.º 4.737, de 15/07/1965), expede a favor do Exmo. Sr. **Juvêncio Cesar da Fonseca** na eleição eleito pela legenda da **Frente Pela Renovação** realizada em 04 de Outubro de 1998, o presente Diploma de **Senador** por ter obtido **584.284** votos, do total de **744.585** votos válidos apurados constantes da Ata Geral de Apuração.*

*Campo Grande, 01 de Dezembro de 1998.*

  
**Desembargador Rêmolo Letteriello**  
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral  
do Estado de Mato Grosso do Sul

*Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal*

*A vontade do eleitor do Distrito Federal, expressa nas urnas,  
em 04 de outubro de 1998,  
elegeu*

*Luiz Estevão de Oliveira Neto  
Senador,*

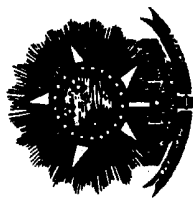
*pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro, com 460.947 votos.  
A Justiça Eleitoral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais,  
expediu-lhe o presente Diploma que o habilita à investidura do cargo perante ao  
Senado Federal, nos termos da Constituição Federal.*

*Brasília - DF, 12 de dezembro de 1998.*

*Luiz Jeronymo  
PRESIDENTE*

*Beremno de Souza  
VICE-PRESIDENTE*

*Desembargador José de Campos Amaral  
VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR*



### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Des. Antônio Félix Gonçalves, de acordo com o disposto no Artigo 215, do Código Eleitoral (Lei nº. 4.737, de 15/07/65), expede o presente Diploma de Senador para o Senhor José Eduardo de Siqueira Campos, eleito pela legenda do Partido da Frente Liberal - PFL, da coligação União do Tocantins - UT, na eleição realizada em 04 de outubro de 1998, por ter obtido 291.624 votos do total de 390.376 votos válidos apurados, constantes da Ata Geral de Apuração.

A stylized, handwritten signature in black ink, likely belonging to the President of the Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.

Presidente

Palmas-TO, 15 de dezembro de 1998.

Diplomado



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

DIPLOMA

O Desembargador **DÓGLAS RIZANGELISTA RAMOS**, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, nos termos do Artigo 215, parágrafo único, do Código Eleitoral e, considerando o resultado final das Eleições Gerais de 1998, realizadas no Estado do Amapá, confere ao Senhor **JOSÉ SARNEY**, registrado pela Coligação "FRENTE DE LUTA" (PMDB/PPB/PTB/PSL/PL/PFL/PMN/PSD/PSEB/PRONA) sob o número 15, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), o Pluriplacet de SENADOR, que o habilita a exercer o mandato de 08 (oito) anos, durante o período compreendido entre 1999 a 2007, que terá início em 1º de fevereiro de 1999, para atuar no pleito com 97.466 votos nominais, do total de 164.321 votos válidos, conforme consta da Resolução da Geral de Apuração.

*Dóglas Rizangelistaramos*  
*José Sarney*

Des. **DÓGLAS RIZANGELISTA RAMOS**  
Presidente

**JOSÉ SARNEY**  
Diplomado



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

**Diploma**

O Desembargador Antônio Cândido de Oliveira, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a vontade do povo rondoniense, manifestada nas Eleições Gerais de 1998, outorga o presente Diploma de **SENADOR DA REPÚBLICA** a **AMIR FRANCISCO LANDO** que concorreu sob a legenda **PMDB**, na forma da legislação vigente.

Porto Velho, 17 de Dezembro de 1998.

*Antônio Cândido de Oliveira*  
Das. Antônio Cândido de Oliveira  
Presidente do TRE/RO





## Tribunal Regional Eleitoral de Paraíba

O Excelentíssimo Senhor Desembargador José Paulo Fernandes, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inc. VII, combinado com o art. 215, parágrafo único, todos da Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965, expedido e previsto *Plataza* do Senador do Estado de Paraíba ao Sr. Francisco Mesquita de Melo Cavalcanti, registrado pela Coligação "Paraíba em Ação", com 44.652 votos nominais apurados nas eleições realizadas em 04/10/1998, conforme consta na respectiva Ata Final de Apuração.

Boa Vista/RR, 11 de dezembro de 1998.

*Jose Paulo Fernandes*

Presidente do TRE/RR

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– Passa-se à posse dos eleitos. De acordo com o disposto no § 3º do art. 4º do Regimento Interno, convido o Senador José Sarney para comparecer à Mesa a fim de prestar o compromisso.

As demais Senadoras e Senadores empossandos, ao serem chamados, dirão: "**assim o prometo**". (Pausa.)

Solicito aos presentes que permaneçam de pé, até o final do compromisso pelos empossandos.

**O SR. JOSÉ SARNEY** (PMDB – AP) – "Prometo guardar a Constituição Federal e as leis do País, desempenhar fiel e lealmente o mandato de Senador que o povo me conferiu e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil."

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– Solicito ao Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima, que proceda à chamada das Sr<sup>as</sup> Senadoras e dos Srs. Senadores eleitos, para que possam prestar o compromisso.

*(Procede-se à chamada.)*

**O SR. RONALDO CUNHA LIMA** (PMDB – PB)  
– Pela Bahia, Paulo Souto.

**O SR. PAULO SOUTO** (PFL – BA) – Assim o prometo.

**O SR. RONALDO CUNHA LIMA** (PMDB – PB)  
– Pelo Rio de Janeiro, Roberto Saturnino Braga.

**O SR. ROBERTO SATURNINO BRAGA** (Bloco/PSB – RJ) – Assim o prometo.

**O SR. RONALDO CUNHA LIMA** (PMDB – PB)  
– Pelo Maranhão, João Alberto Souza.

**O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA** (PMDB – MA) – Assim o prometo.

**O SR. RONALDO CUNHA LIMA** (PMDB – PB)  
– Pelo Pará, Luiz Otávio.

**O SR. LUIZ OTÁVIO** (PBB – PA) – Assim o prometo.

**O SR. RONALDO CUNHA LIMA** (PMDB – PB)  
– Por Pernambuco, José Jorge.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Assim o prometo.

**O SR. RONALDO CUNHA LIMA** (PMDB – PB)  
– Por São Paulo, Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP) – Assim o prometo.

**O SR. RONALDO CUNHA LIMA** (PMDB – PB)  
– Por Minas Gerais, José Alencar.

**O SR. JOSÉ ALENCAR** (PMDB – MG) – Assim o prometo.

**O SR. RONALDO CUNHA LIMA** (PMDB – PB)  
– Por Goiás, Maguito Vilela.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Assim o prometo.

**O SR. RONALDO CUNHA LIMA** (PMDB – PB)  
– Pelo Mato Grosso, Antero Paes de Barros.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT) – Assim o prometo.

**O SR. RONALDO CUNHA LIMA** (PMDB – PB)  
– Pelo Rio Grande do Sul, Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Assim o prometo.

**O SR. RONALDO CUNHA LIMA** (PMDB – PB)  
– Pelo Ceará, Luiz Pontes.

**O SR. LUIZ PONTES** (PSDB – CE) – Assim o prometo.

**O SR. RONALDO CUNHA LIMA** (PMDB – PB)  
– Pela Paraíba, Ney Suassuna.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Assim o prometo.

**O SR. RONALDO CUNHA LIMA** (PMDB – PB)  
– Pelo Espírito Santo, Paulo Hartung.

**O SR. PAULO HARTUNG** (PSDB – ES) – Assim o prometo.

**O SR. RONALDO CUNHA LIMA** (PMDB – PB)  
– Pelo Piauí, Alberto Silva.

**O SR. ALBERTO SILVA** (PMDB – PI) – Assim o prometo.

**O SR. RONALDO CUNHA LIMA** (PMDB – PB)  
– Pelo Rio Grande do Norte, Fernando Bezerra.

**O SR. FERNANDO BEZERRA** (PMDB – RN) – Assim o prometo.

**O SR. RONALDO CUNHA LIMA** (PMDB – PB)  
– Por Santa Catarina, Jorge Bornhausen.

**O SR. JORGE BORNHAUSEN** (PFL – SC) – Assim o prometo.

**O SR. RONALDO CUNHA LIMA** (PMDB – PB)  
– Por Alagoas, Heloísa Helena.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Assim o prometo.

**O SR. RONALDO CUNHA LIMA** (PMDB – PB)  
– Por Sergipe, Maria do Carmo Alves.

**A SRA. MARIA DO CARMO ALVES** (PFL – SE) – Assim o prometo.

**O SR. RONALDO CUNHA LIMA** (PMDB – PB)  
– Pelo Amazonas, Gilberto Mestrinho.

**O SR. GILBERTO MESTRINHO** (PMDB – AM) – Assim o prometo.

**O SR. RONALDO CUNHA LIMA** (PMDB – PB)  
– Pelo Paraná, Álvaro Dias.

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PSDB – PR) – Assim o prometo.

**O SR. RONALDO CUNHA LIMA** (PMDB – PB)  
– Pelo Acre, Tião Viana.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Assim o prometo.

**O SR. RONALDO CUNHA LIMA** (PMDB – PB)  
– Pelo Mato Grosso do Sul, Juvêncio da Fonseca.

**O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA** (PMDB – MS) – Assim o prometo.

**O SR. RONALDO CUNHA LIMA** (PMDB – PB)  
– Pelo Distrito Federal, Luiz Estevão.

**O SR. LUIZ ESTEVÃO** (PMDB – DF) – Assim o prometo.

**O SR. RONALDO CUNHA LIMA** (PMDB – PB)  
– Pelo Tocantins, Eduardo Siqueira Campos.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** (PFL – TO) – Assim o prometo.

**O SR. RONALDO CUNHA LIMA** (PMDB – PB)  
– Por Rondônia, Amir Lando.

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB – RO) – Assim o prometo.

**O SR. RONALDO CUNHA LIMA** (PMDB – PB)  
– Por Roraima, Mozarildo Cavalcanti.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PFL – RR)  
– Assim o prometo.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– Declaro investidos nos mandatos de Senadoras e Senadores da República os representantes dos Estados:

**da Bahia,**  
Paulo Souto;

**do Rio de Janeiro,**  
Roberto Saturnino Braga;

**do Maranhão,**  
João Alberto Souza;

**do Pará,**  
Luiz Otávio;

**de Pernambuco,**  
José Jorge;

**de São Paulo,**  
Eduardo Suplicy;

**de Minas Gerais,**  
José Alencar;

**de Goiás,**  
Maguito Vilela;

**de Mato Grosso,**  
Antero Paes de Barros;

**do Rio Grande do Sul,**  
Pedro Simon;

**do Ceará,**  
Luiz Pontes;

**da Paraíba,**  
Ney Suassuna;

**do Espírito Santo,**  
Paulo Hartung;

**do Piauí,**  
Alberto Silva;

**do Rio Grande do Norte,**  
Fernando Bezerra;

**de Santa Catarina,**  
Jorge Bornhausen;

**de Alagoas,**  
Heloísa Helena;

**de Sergipe,**  
Maria do Carmo Alves;

**do Amazonas,**  
Gilberto Mestrinho;

**do Paraná**  
Álvaro Dias

**do Acre**  
Tião Viana

**do Mato Grosso do Sul**  
Juvêncio da Fonseca

**do Distrito Federal**  
Luiz Estevão

**do Tocantins**  
Eduardo Siqueira Campos

**do Amapá**  
José Sarney

**de Rondônia**  
Amir Lando

**de Roraima**  
Mozarildo Cavalcanti.

Em cumprimento ao disposto no art. 7º do Regimento Interno, S. Ex<sup>as</sup> encaminharam à Mesa declarações de nome parlamentar e de filiação partidária, que serão publicadas no **Diário do Senado Federal**.

São as seguintes as declarações encaminhadas à Mesa:

Brasília, 1º de fevereiro de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do



Estado da Bahia, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do Partido da Frente Liberal – PFL.

Atenciosas saudações,

  
Assinatura

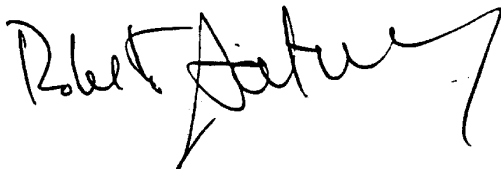
Nome parlamentar: **Paulo Souto**

Brasília, 1º de fevereiro de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado do Rio de Janeiro, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do PSB

Atenciosas saudações,



Nome parlamentar: **Roberto Saturnino**

Brasília, 1º de fevereiro de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado do Maranhão, adotarei nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB.

Atenciosas saudações,

Assinatura

Nome parlamentar: **JOÃO ALBERTO SOUZA**

Brasília, 1º de fevereiro de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Inter-

no, que, assumindo nesta data a representação do Estado do Pará, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do PPB.

Atenciosas saudações,

  
Assinatura

Nome parlamentar: **Luiz Otávio**

Brasília, 1º de fevereiro de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado de Pernambuco, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do Partido da Frente Liberal – PFL.

Atenciosas saudações,

  
Senador JOSÉ JORGE

Nome parlamentar: **José Jorge**

Brasília, 1º de fevereiro de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado de São Paulo, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do Partido dos Trabalhadores.

Atenciosas saudações,

  
Nome parlamentar: **EDUARDO SUPLICY**

Brasília, 1º de fevereiro de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Inter-

no, que, assumindo nesta data a representação do Estado de Minas Gerais, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do PMDB.

Atenciosas saudações,



Assinatura

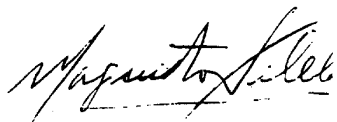
Nome parlamentar: **José Alencar**

Brasília, 1º de fevereiro de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado de Goiás, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do PMDB.

Atenciosas saudações,



Nome parlamentar: **Maguito Vilela**

Brasília, 1º de fevereiro de 1999

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a V. Exª, à vista do disposto no artigo 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado de Mato Grosso, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do PSDB.

Atenciosas saudações,



Assinatura

Nome parlamentar: **Antero Paes de Barros**

Brasília, 1º de fevereiro de 1999

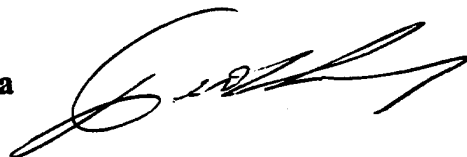
Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do

Estado de Rio Grande do Sul, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do Rio Grande do Sul.

Atenciosas saudações,

Assinatura




Nome parlamentar: **Pedro Simon**

Brasília, 1º de fevereiro de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado do Ceará, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do PSDB.

Atenciosamente,



Senador **LUIZ PONTES**

Nome parlamentar: **Luiz Pontes**

Brasília, 1º de fevereiro de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em conformidade com o art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado da Paraíba, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do Estado do PMDB.

Atenciosamente,



**NEY ROBINSON SUASSUNA**

Nome parlamentar: **Ney Suassuna**

Brasília, 1º de fevereiro de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Inter-

no, que, assumindo nesta data a representação do Estado do Espírito Santo, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do PSDB.

Atenciosas saudações,



Assinatura

Nome parlamentar: **Paulo Hartung**

Brasília, 1º de fevereiro de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado do Piauí, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do PMDB.

Atenciosamente,



**ALBERTO SILVA**  
**SENADOR**

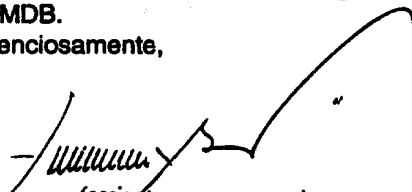
Nome parlamentar: **Alberto Silva**

Brasília, 1º de fevereiro de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em conformidade com o art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado do Rio Grande do Norte, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do PMDB.

Atenciosamente,



(assinatura por extenso)

Nome parlamentar: **Fernando Bezerra**

Brasília, 1º de fevereiro de 1999

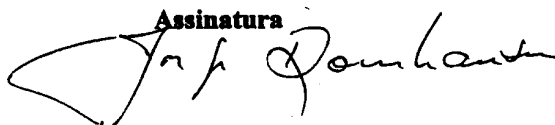
Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do

Estado de Santa Catarina, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do Partido da Frente Liberal – PFL.

Atenciosas saudações,

Assinatura



Nome parlamentar: **Jorge Bornhausen**

Brasília, 1º de fevereiro de 1999

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado de Alagoas, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do Partido dos Trabalhadores.

Atenciosas saudações,

Heloísa Helena de M. Araújo -

Assinatura

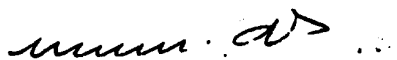
Nome parlamentar: **Heloísa Helena**

Brasília, 1º de fevereiro de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado de Sergipe, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do Partido da Frente Liberal – PFL.

Atenciosas saudações,



Nome parlamentar: **Marla do Carmo Alves**

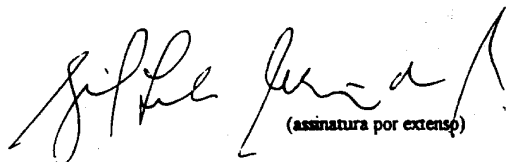
Brasília, 1º de fevereiro de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em conformidade com o art. 7º do Regimento In-

terno, que, assumindo nesta data a representação do Estado do Amazonas, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do PMDB.

Atenciosamente,



(assinatura por extenso)

Nome parlamentar: **Gilberto Mestrinho**

Brasília, 1º de fevereiro de 1999

Of. nº 002/99/GAD

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Exª, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno do Senado Federal, que, assumindo nesta data a representação do Estado do Paraná, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do PSDB.

Na oportunidade apresento-lhe meus protestos de alto e distinto apreço.



Senador **ÁLVARO DIAS**

Nome parlamentar: **Álvaro Dias**.

Brasília, 1º de fevereiro de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado do Acre, adotarei o nome parlamentar abaixo indicado e integrarei a bancada do Partido dos Trabalhadores – PT.

Atenciosas saudações,



Nome parlamentar: **Tião Viana**

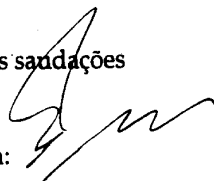
Brasília, 1º de fevereiro de 1999

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado de Mato Grosso do Sul, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do PMDB.

Atenciosas saudações

assinatura:



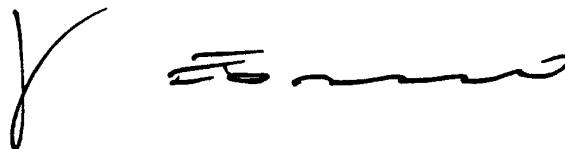
Nome parlamentar: **Juvêncio da Fonseca**.

Brasília, 1º de fevereiro de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Distrito Federal, adotarei o nome parlamentar abaixo consignada e integrarei a bancada do PMDB.

Atenciosas saudações,



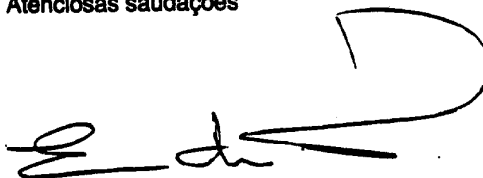
Nome parlamentar: **Luiz Estevão**

Brasília, 1º de fevereiro de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado de Tocantins, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do Partido da Frente Liberal – PFL.

Atenciosas saudações



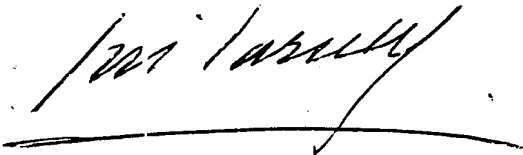
Nome parlamentar: **Eduardo Siqueira Campos**

Brasília, 1º de fevereiro de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado do Amapá, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do PMDB.

Atenciosas saudações,



Nome parlamentar: **José Sarney**

Brasília, 1º de fevereiro de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado de Rondônia, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do PMDB.

Atenciosas saudações,



Assinatura

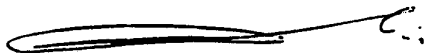
Nome parlamentar: **Amir Lando**

Brasília, 1º de fevereiro de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado de Roraima, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do PPB – Partido Progressista Brasileiro.

Atenciosas saudações,



Nome parlamentar: **Mozarildo Cavalcanti**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Antes de encerrar a reunião, na forma do disposto no § 4º do art. 57 da Constituição Federal, convoco as Senadoras e os Senadores para a Segunda Reunião Preparatória, a realizar-se às 16 horas, neste Plenário, a fim de proceder-se à eleição do Presidente do Senado Federal, que exercerá o mandato no biênio 1999/2000.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Está encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 15 horas e 42 minutos.)

### Ata da 2ª Reunião Preparatória em 1º de fevereiro de 1999

51ª LEGISLATURA

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães e  
Geraldo Melo

ÀS 16 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS  
SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Alberto Silva – Alvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Djalma Falcão – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Emandes Amorim – Fernando Bezerra – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Péres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otávio – Luiz Pontes – Luzia Toledo – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Roberto Freire – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Wellington Roberto.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 80 Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a segunda reunião preparatória da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Quinquagésima Primeira Legislatura.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A presente reunião preparatória destina-se à eleição do Presidente do Senado Federal, que dirigirá os trabalhos da Casa durante o biênio de 1999 a 2000.

De acordo com o disposto no art. 60, § 1º, I, do Regimento Interno, a eleição para Presidente do Senado Federal far-se-á por escrutínio secreto e maioria de votos, presente a maioria da composição da Casa.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, peço a atenção dos presentes para a condução dos trabalhos.

Repito: a eleição para Presidente do Senado Federal, na forma regimental, far-se-á por escrutínio secreto e maioria de votos, presente a maioria da composição da Casa, estando presentes aqui, como foi anunciado, 80 dos 81 Srs. Senadores.

Há uma consulta a fazer ao Plenário. O sistema eletrônico de votação permite a identificação do cargo para o qual se votará e do nome do Senador concorrente ao cargo e assegura o sigilo do voto, que deve ser secreto. Estão sendo atendidos, portanto, esses requisitos regimentais, razão pela qual a Presidência propõe ao Plenário que a eleição do Presidente do Senado Federal seja realizada pelo sistema eletrônico.

Consulto se há objeção por parte do Plenário. (Pausa.)

Não havendo objeção, assim será feito.

Passa-se à eleição do Presidente do Senado Federal pelo sistema eletrônico.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Sr. Presidente, não entendi. Como será feita a votação?

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Mesa prestará essa informação ao Plenário tão logo esteja pronto o painel.

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB – PA. Como Líder.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em nome da Liderança do PMDB e em consequência de reunião realizada hoje pela manhã, quero dizer que a nossa recomendação ao cargo de

Presidente do Senado Federal é o nome do Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** (PFL – PI. Como Líder.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em nome da Bancada do Partido da Frente Liberal, que ora me reconduz, indicar o nome do presidente Antonio Carlos Magalhães para a Presidência desta Casa.

**O SR. SÉRGIO MACHADO** (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. SÉRGIO MACHADO** (PSDB – CE. Como Líder.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a Bancada do PSDB apoiará o nome do Senador Antonio Carlos Magalhães para a Presidência do Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Mais algum dos Srs. Líderes deseja manifestar-se? (Pausa.)

O nome do candidato indicado, Senador Antonio Carlos Magalhães, já se encontra no painel.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em nome do Partido dos Trabalhadores e do Bloco da Oposição, quero informar que, após longa reflexão nas últimas três semanas e depois de uma reunião realizada hoje, por duas horas, em que estavam presentes os 14 membros do Bloco da Oposição, refletimos muito a respeito das decisões que serão tomadas ao longo desta tarde com respeito à Mesa do Senado.

Recordo que, há três meses aproximadamente, encaminhamos uma questão de ordem à Mesa relativa ao direito de reeleição. Era nosso entendimento que seria saudável para a Instituição que não houvesse o princípio da reeleição, e este é o procedimento que adotamos no Partido dos Trabalhadores com relação, por exemplo, à questão da liderança, onde sempre se obedece ao princípio do rodízio.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por quatorze votos a três, o nosso ponto de vista não foi o vencedor, e estamos respeitando essa decisão. Os demais Partidos que compõem o

Bloco – PPS, PDT e PSB – transmitiram-nos, a nós do Partido dos Trabalhadores, que seria importante termos a visão de participar das decisões da Mesa do Senado Federal. Entendemos que, no Congresso Nacional e no Senado, é perfeitamente possível convivemos com pessoas de outros Partidos, que tenham visões diferentes e possam, muitas vezes, discordar de nossos pontos de vista; o importante é fortalecermos as instituições. Prevaleceu entre nós o entendimento, por maioria, que participaríamos do acordo e respeitaríamos os nomes que cada Partido indicasse para a Presidência e para os demais cargos no Senado Federal.

Temos algumas críticas às decisões que a Mesa tomou ao longo deste último biênio. Poderia até citar um exemplo: ainda recentemente, a Presidência e os Partidos que compõem a Maioria do Senado discordaram da nossa intenção de convidar os Srs. Governadores a virem ao Senado, para discutirem o rescalonamento das dívidas dos Estados. Avaliamos que decisões como essa precisam ser revistas.

Participando da Mesa, teremos a oportunidade de sermos mais ouvidos pelos demais Partidos. Gostaríamos, por exemplo, de convencer os Líderes da base governista de que, ao iniciarmos os trabalhos no mês de março, após o carnaval, devemos receber os Governadores de Estado na Comissão de Assuntos Econômicos, para que discutam conosco essa questão tão complexa e importante a que me referi. Queremos também participar de muitas outras questões.

Apesar de respeitarmos a decisão de alguns Senadores de votar de outra maneira, a maioria dos 14 Senadores do Bloco acolhe as indicações feitas pelos Partidos, inclusive a do Senador Antonio Carlos Magalhães para a Presidência do Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O Bloco de Oposição vota a favor do candidato Antonio Carlos Magalhães?

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP) – O Bloco de Oposição recomenda o voto "sim" para a indicação do Senador Antonio Carlos Magalhães à Presidência do Senado. Indicaremos para a 2ª Vice-Presidência o Senador Ademir Andrade.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – No momento, Senador Eduardo Suplicy, estamos tratando apenas da Presidência.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP) – Tudo isso é parte de um entendimento maior; por essa razão, citei o Senador indicado pelo Bloco. Para a suplência, o Bloco indicará o nome no momento oportuno.

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA** (PPB – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Leomar Quintanilha.

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA** (PPB – TO, Como Líder.) – Sr. Presidente, pela seriedade, competência, firmeza e elevado espírito público com que se houve na condução dos destinos desta Casa, o Partido Progressista Brasileiro apóia a recondução do Senador Antonio Carlos Magalhães à Presidência do Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Havendo Senadores novos, que podem não estar totalmente familiarizados com o uso do painel, a Mesa esclarece que o voto deve ser marcado antes de assinalada a senha de cada Senador. Inicialmente, marca-se "sim", "não" ou "abstenção"; em seguida, a senha.

Solicito às pessoas – bastante ilustres e bem-vindas a esta Casa – que se encontram no fundo do Plenário que se mantenham em silêncio durante os trabalhos.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.

*(Procede-se à votação.)*

## VOTAÇÃO SECRETA

PRESIDENTE: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 1

Data Início: 01/02/1999

Hora Início: 16:07:27

Data Sessão: 01/02/1999

Data Fim: 01/02/1999

Hora Fim: 16:17:56

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	Votou	PMDB	GO	MAGUITO VILELA	Votou
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou	PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou
PSDB	PR	ÁLVARO DIAS	Votou	BLOCO	AC	MARINA SILVA	Votou
PMDB	RO	AMIR LAGO	Votou	PMDB	RR	MARLUCE PINTO	Votou
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou	PMDB	GO	MAURO MIRANDA	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou	PFL	RO	MOREIRA MENDES	Votou
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou	PPB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PTB	MG	ARLINDO PORTO	Votou	PMDB	AC	INABOR JUNIOR	Votou
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	Votou	PMDB	PB	INEY SUASSUNA	Votou
PFL	MA	BELLO PARGA	Votou	PSDB	PR	IOSMAR DIAS	Votou
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	Votou	PSDB	ES	PAULO HARTUNG	Votou
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	Votou	PFL	BA	PAULO SOUTO	Votou
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	Votou	PSDB	SP	PEDRO PIVA	Votou
PSDB	PE	CARLOS WILSON	Votou	PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	Votou	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou
PFL	BA	DIJALMA BESSA	Votou	BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	Votou
PMDB	AL	DIJALMA FALCÃO	Votou	BLOCO	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou	PSDB	RR	ROMERO JUCA	Votou
PFL	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou	PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLYCI	Votou	PMDB	PB	RONALDO GUNHA LIMA	Votou
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	Votou	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	Votou
PPB	RO	ERNANDES AMORIM	Votou	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	Votou
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	Votou	BLOCO	AC	TIÃO VIANA	Votou
PFL	PI	FREITAS NETO	Votou	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	Votou
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	Votou				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	Votou				
PSDB	RN	GERALDO MELO	Votou				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
PMDB	AP	GILVAN BORGES	Votou				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	Votou				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	Votou				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	Votou				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	Votou				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	Votou				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	Votou				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	Votou				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	Votou				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	Votou				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	Votou				
PMDB	AP	JOSÉ SARNHEY	Votou				
PMDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
BLOCO	DF	ILAURO CAMPOS	Votou				
PPB	TO	ILEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PSDB	CE	ILÚCIO ALCANTARA	Votou				
PSDB	MS	ILÚCIO COELHO	Votou				
PMDB	DF	ILUIZ ESTEVÃO	Votou				
PPB	PA	ILUIZ OTÁVIO	Votou				
PSDB	CE	ILUIZ PONTES	Votou				
PSDB	ES	ILUIZA TOLEDO	Votou				

Presid.: GERALDO MELO

1º Sec.: \*

2º Sec.: \*

3º Sec.: \*

4º Sec.: \*

Votos Sim: 70

Votos Não: 3

Votos Abst: 7

Total: 80

Operad.: HÉLIO F. LIMA

Emissão em: 01/02/99 - 17:34



**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Votaram SIM 70 Srs. Senadores, e NÃO 3 Srs. Senadores.

Houve 7 abstenções.

Total: 80 votos. (Palmas. O Presidente do Senado Federal é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Tenho a honra de proclamar eleito para o cargo de Presidente do Senado Federal, com mandato de dois anos, para a 1ª e 2ª Sessões Legislativas da 51ª Legislatura, S. Exª o Sr. Senador Antonio Carlos Magalhães, da representação do Estado da Bahia.

Convido o Sr. Senador Antonio Carlos Magalhães a assumir, neste momento, a Presidência do Senado da República Federativa do Brasil. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Srªs e Srs. Senadores, minhas senhoras e meus senhores, sejam as minhas primeiras palavras de saudação aos 27 Senadores que acabaram de prestar juramento e que aqui chegam com o batismo do voto popular na eleição de 4 de outubro.

A marca da saudade nos atingiu na última legislatura, daí por que peço licença aos nobres Senadores, principalmente aos novos, para homenagear neste instante os nossos colegas que se foram, figuras expressivas da nossa Casa: Darcy Ribeiro, Onofre Quinan, Humberto Lucena, Wilson Kleinübing e Alexandre Costa.

Agradeço a V. Exªs, Srªs e Srs. Senadores, o apoio que me consagra reeleito Presidente do Senado Federal. Há exatamente dois anos, fui elevado à presidência desta Casa, em disputa que não houve vencido.

Por mais que não queira, sinto-me no dever de relembrar, apenas, que naquele pleito contei com a minha estrela-guia a aconselhar-me e até ajudar-me decisivamente no sentido de alcançar o prêmio que achava que eu merecia de presidir a Câmara Alta do Congresso. Para tanto fez questão de renunciar a tudo que de direito lhe cabia, inclusive o cargo de Ministro de Estado, a fim de que não existisse motivo para se frustrar uma expectativa que era minha, porém muito mais dele. Sempre lutávamos para o êxito um do outro, numa união de propósitos que nunca se abalou. A estrela, onde quer que se encontre hoje, ainda guia os meus passos e ilumina o meu caminho no serviço da minha Pátria.

Hoje, aqui me encontro, sofrido é verdade, mas com o consolo de que no momento mais difícil e triste da minha vida não me faltaram os baianos e V. Exªs, Srs. Senadores. A generosidade de V. Exªs nunca, em nenhum momento, esteve ausente nes-

ses nove meses em que tenho vivido o meu sofrimento. E culmina hoje tal generosidade com esta reeleição.

Desejei ser reeleito mas não precisei lutar pela reeleição. Chegou naturalmente, pela vontade dos meus queridos colegas, companheiros do Senado. O importante é que a confiança foi obtida pelo trabalho e pela imparcialidade do comando.

Em tempo algum o Congresso Nacional trabalhou tanto em benefício do País. Foi tão intensa a atividade das duas Casas do Congresso, que alguns desavisados e profissionais da mentira, por ignorância ou má-fé, condenaram o trabalho dos Parlamentares e do Parlamento. Aqui se agiu com independência e espírito público. Discutiu-se e votou-se, sempre pensando e agindo de acordo com os interesses do Brasil.

Agora, quando o País vive momentos difíceis, que ameaçam afetar as suas estruturas econômicas e sociais e, por conseqüência, a própria democracia, não temos sido e não seremos omissos aos reclamos da Nação, daí por que os inimigos do Congresso confundem patriotismo com submissão. Ninguém aqui é submisso, mas todos aqui são responsáveis.

Sinto-me obrigado a dizer e a denunciar ao Senado e ao País que alguns agentes econômicos, gananciosos, comandados por instituições financeiras, vêm agindo de maneira irresponsável, e podemos dizer criminosa, nos mercados de câmbio, desvalorizando o real em níveis absolutamente irracionais.

Tais instituições maximizaram a sua atuação especulativa e danosa, com operações simultâneas nos mercados à vista e futuro de câmbio, que envolveram perdas e ganhos da ordem de R\$7 bilhões. Utilizaram-se, para isso, de rumores, boatos terroristas, como o confisco, a moratória e outros, objetivando unicamente ganhar às custas da fragilização de toda a economia do País.

Este fato é inclusive reconhecido por executivos da área internacional do Banco Central.

Aproveitar-se das dificuldades da nossa economia, notadamente no campo externo, para agir dessa maneira, é inaceitável. E posso afirmar: o Congresso Nacional não aceita.

Nem mesmo os mais céticos economistas e comentaristas especializados ousaram admitir níveis tão elevados para a cotação do dólar frente ao real, por absoluta falta de fundamentação econômica. Tal fato tornou-se muito menos aceitável após a aprovação pelo Congresso Nacional de medidas fundamentais para o ajuste fiscal, bandeira levantada por todos como a principal saída para a crise.

Como conseqüência da criminoso conduta, já podemos notar uma tentativa de remarcação desenfreada dos preços, resultante da abrupta elevação do valor do dólar frente ao real, mesmo envolvendo produtos que nada têm a ver com a taxa de câmbio.

A realimentação da inflação jogaria por terra a mais valiosa das conquistas que o País obteve nos últimos anos: a estabilidade da moeda. Esta beneficiou principalmente as classes menos favorecidas que pagavam o tributo mais perverso: o imposto inflacionário.

Esses condutores da especulação são os mesmos grandes beneficiários dessa situação da economia vigente antes do Plano Real.

Quis o povo reconduzir o Presidente que elegeu em 1994 e mantê-lo em maioria no Congresso para dar continuidade às reformas que marcarão este Governo. O Congresso, portanto, é seu parceiro. E o Presidente da República sabe que o povo lhe deu maioria nesta Casa para promover o seu bem comum e dignificar a sua cidadania, preservar os seus valores. E nada mais valioso para um povo que os seus símbolos pátrios, como a sua bandeira e a sua moeda. Para preservar esses símbolos, o Congresso não fará concessão. A soberania de um povo é a sua moeda. Protegê-la dos especuladores é o dever de qualquer brasileiro que ame a sua Pátria.

Portanto, é dever de todos proteger nossa economia, e, sobretudo, os que menos podem, que são os grande prejudicados pela volta da inflação.

Para isso, as autoridades econômicas precisam agir de forma eficaz e urgente, visando impedir tais manobras, utilizando-se dos instrumentos da política monetária e principalmente do seu poder de fiscalização e regulação dos mercados financeiros. Só assim poderemos salvar o País de uma crise econômica e política sem precedentes.

Nenhum caminho de flores conduz à glória. Vamos superar os obstáculos com a força da nossa coragem, enfrentando as vicissitudes, dando alento ao povo sofrido, vítima das brutais desigualdades e de uma pobreza que nos humilha e exige do Governo, que somos todos nós, solução.

Estamos fazendo as reformas indispensáveis ao Estado. Muito se fez nesse campo na legislatura que findou, mas teremos que fazer mais. As reformas tributária e política são prioridades neste ano. São anseios da sociedade que o Congresso não deixará de atender. Vamos tomar o compromisso com a Nação de votar a reforma tributária como indispensável para a solução de muitas crises do País! (Palmas.)

O Executivo e o Legislativo estão enfrentando com coragem e decisão essas reformas. Urge também a reforma do Judiciário, senão completa, pelo menos parcial. De logo, reconhecemos a autoridade dos tribunais superiores, principalmente do Supremo Tribunal Federal, exemplo de retidão e competência, cuja influência é indispensável que seja seguida pelas demais instituições ligadas à Justiça. Quem tem exemplo a seguir não tem o direito de errar.

Fui fiel, Srs. Senadores e Sr<sup>as</sup> Senadoras, ao que lhes prometi há dois anos, quando empossado na Presidência desta Casa. Cumpri rigorosamente tudo, graças à ajuda que recebi de V. Ex<sup>as</sup>. Foram tantas as decisões do Senado em benefício do País que, ousado dizer, jamais se produziu tanto no âmbito do Legislativo, e o que é mais importante, em qualidade e em quantidade. Cito algumas emblemáticas, como o Projeto de Código Civil, que, há muitos anos estava paralisado o Código de 1917 e que agora precisa ser votado na Câmara dos Deputados, porque o Senado já cumpriu o seu dever. As medidas provisórias e o efeito vinculante são proposições que necessitam de agilização na Câmara dos Deputados, Casa que também tem sido pródiga em bem servir ao País e que não faltará agora na votação das reformas.

O que se conseguiu no Senado deve-se, repito, aos Senadores de todos os partidos, que, com devoção, muitas vezes se sacrificaram para evitar o sacrifício do País.

O Senado é forte e será cada vez mais forte na medida em que continue a agir com independência, visando aos maiores e melhores interesses da Nação. Vamos, pois, fortalecer o Senado, fortalecer o Congresso, pois sem um Legislativo forte, pelo seu mérito, pela ação digna dos seus representantes, não existirá democracia. E queremos viver democraticamente, daí por que vamos fortalecê-lo, dar cada vez mais autoridade ao Congresso para que suas decisões sejam ouvidas e respeitadas por todo o País.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ninguém pode ignorar as dificuldades que o País atravessa; são notórias e é inútil a tentativa de ocultá-las, até mesmo para que soluções sejam encontradas, a transparência da situação é indispensável. Não são construtivas as acusações demagógicas. A hora é de construir, e é construindo que venceremos a crise. O Brasil vai vencer a crise, porque nós, povo brasileiro, queremos a vitória o mais urgente possível. E tenho certeza de que, com as medidas que estão sendo tomadas, os especuladores não vencerão esta batalha

contra o povo brasileiro, porque os seus representantes aqui e na Câmara dos Deputados não permitirão! (Palmas.)

O Presidente Fernando Henrique Cardoso é o comandante reeleito pelo povo para realizar o trabalho da construção. Ele não é imune à crítica, até porque sem as críticas não pode haver trabalho correto.

Não há dúvida de que o País, no quadriênio passado, adquiriu uma grande credibilidade interna e externa, e isso se deve, principalmente, à competência do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Essa credibilidade, que foi tão importante para o Brasil, não pode e não será perdida. O Presidente já sabe que nem tudo o que ele queira conseguirá no Legislativo. Por outro lado, ele não ignora que o Legislativo jamais lhe faltará quando estiverem em jogo os interesses da Nação, que têm nele, pelo seu patriotismo e pela função que ocupa, o seu maior defensor.

Não existe um brasileiro que não queira a prosperidade e o desenvolvimento do Brasil. Vamos nos unir para que possamos dizer que não faltaremos ao Brasil em momento delicado da sua existência.

No próximo ano, comemoraremos os 500 anos de vida do Brasil e a entrada no ano 2000. Vamos trabalhar, unir esforços para vencer os obstáculos e poder dizer diremos, com certeza "tenho orgulho de ser brasileiro". Mas, para tanto, temos que lutar para que as desigualdades, se não desaparecerem, pelo menos façam os nossos irmãos menos desiguais.

Não quero concluir as minhas palavras sem lembrar a figura de Ruy, e ele está aí a nos ensinar. Ele dizia: "Vi todas as nações do mundo reunidas e aprendi a não me envergonhar da minha." Esse é o nosso sentimento no momento grave que atravessamos, mas não tão grave quanto os que desejam o império das dificuldades para negociar as suas facilidades.

A nossa ambição é de grandeza, e já afirmou um pensador que a ambição de grandeza é um pecado divino. Este é o único pecado a cometer: lutar para que o Brasil tenha o seu destino de País continental; ser grande para oferecer felicidade e justiça social aos seus filhos.

Vamos trabalhar intensamente, fazer tudo o que estiver ao nosso alcance para poder repetir a afirmativa de um grande brasileiro nascido em São Paulo: "Só em minha terra, de minha terra, para minha terra, tenho vivido; e incapaz de servi-la quanto devo, prezo-me de amá-la o quanto posso".

Pasteur também dizia que os gregos nos legaram uma palavra que ele considerava a mais bela da língua: entusiasmo. "Nada é tão contagioso como o

entusiasmo. Ele comove pedras, encanta brutos. Na verdade, nada se realiza sem ele".

É com o nosso entusiasmo, é com o nosso espírito de luta que nós vamos vencer a crise e que o Brasil será cada vez maior, pela vontade dos seus filhos e pelos representantes do povo no Congresso Nacional.

Muito obrigado. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Convoco as Sr<sup>as</sup> Senadoras e os Srs. Senadores para a 3ª Reunião Preparatória, a realizar-se neste plenário às 17 horas, a fim de se proceder à eleição e posse dos demais membros da Mesa.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a reunião.

*(Levanta-se a reunião às 16 horas e 44 minutos.)*

### **Ata da 3ª Reunião Preparatória em 1º de fevereiro de 1999**

#### **51ª LEGISLATURA**

*Presidência do Sr. Antonio Carlos Magalhães*

**ÀS 17 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS  
SRs. SENADORES:**

Ademir Andrade – Alberto Silva – Alvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Djalma Falcão – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Emandes Amorim – Fernando Bezerra – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Péres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otávio – Luiz Pontes – Luzia Toledo – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Roberto Freire – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma –

Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotonio Vilela Filho – Tião Viana – Wellington Roberto.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Presentes na Casa 80 Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores. Há número regimental. Declaro aberta a Terceira Reunião Preparatória da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Quinquagésima Primeira Legislatura.

A presente reunião destina-se às eleições dos Vice-Presidentes, Secretários e Suplentes de Secretários que comporão a Mesa do Senado Federal durante o biênio 1999/2000.

De acordo com o disposto no art. 60 do Regimento Interno, a eleição far-se-á por escrutínio secreto e maioria de votos, presente a maioria da composição da Casa.

Não havendo objeção do Plenário, as eleições serão procedidas pelo processo eletrônico. (Pausa.)

Passa-se à eleição do Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal.

O candidato indicado é o Senador Geraldo Melo, cujo nome já consta no painel.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.

**O SR. EDUARDO SUPPLY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Estamos em processo de votação, mas V. Ex<sup>a</sup>, se quiser, pode até encerrar a votação e falar pela ordem, embora a maioria já tenha votado.

**O SR. EDUARDO SUPPLY** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presiden-

te, como Líder do Bloco, quero reiterar que o Bloco de Oposição teve um entendimento no sentido de fortalecer a Instituição e votar, em sua maioria – portanto, mais de 7 Senadores entre os 14 membros do Bloco – desde a primeira votação, qual seja a da Presidência, naqueles nomes indicados por cada um dos partidos representados nesta Casa.

Avaliamos que isto é importante, de um lado, para que a Instituição possa ser fortalecida, e isso só ocorrerá na medida em que o Bloco de Oposição possa também participar da Mesa, possa participar das Comissões, possa ser ouvido e possa fazer as suas sugestões num nível mais alto para o fortalecimento da democracia, o qual não ocorrerá a menos que haja o fortalecimento do Senado Federal. Assim como fizemos na primeira votação para a Presidência, a maior parte dos 14 membros do Bloco da Oposição está votando nos nomes já indicados, o que já foi feito na primeira votação. E, se for da vontade dos Srs. Senadores, que sejam revelados cada um dos votos – se houver esse entendimento –, nós, Parlamentares do Bloco de Oposição, estamos dispostos a fazer isso.

Sr. Presidente, reitero o entendimento já manifestado por ocasião do meu primeiro pronunciamento, certo de que os Líderes dos demais Blocos cumprirão o acordo.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) Infelizmente, os votos não poderão ser publicamente revelados em virtude de serem secretos. Eu disse 'publicamente revelados'.

Peço aos Srs. Senadores que ainda não votaram que o façam agora. (Pausa.)

*(Procede-se à votação.)*

## VOTAÇÃO SECRETA

## 1.º VICE-PRESIDENTE: GERALDO MELO

Sessão: 1

Nº Vot.: 2

Data Início: 01/02/1999

Hora Início: 17:47:47

Data Sessão: 01/02/1999

Data Fim: 01/02/1999

Hora Fim: 17:53:29

UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PA	PAI ADEMIR ANDRADE	Votou	BLOCO	AC	MARINA SILVA	Votou
PR	PR ALVARO DIAS	Votou	PMDB	RR	MARLUCE PINTO	Votou
RO	RO AMIR LANDO	Votou	PMDB	GO	MAURO MIRANDA	Votou
MT	MT ANTERO PAES DE BARROS	Votou	PFL	RO	MOREIRA MENDES	Votou
BA	BA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou	PPB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
SE	SE ANTONIO CARLOS VALADARES	Votou	PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	Votou
MG	MG ARLINDO PORTO	Votou	PMDB	PB	NEY BUASSUNA	Votou
RJ	RJ ARTUR DA TAVOLA	Votou	PSDB	PR	OSMAR DIAS	Votou
MA	MA IBELLO PARGA	Votou	PSDB	ES	PAULO HARTUNG	Votou
AM	AM IBERNARDO CABRAL	Votou	PFL	BA	PAULO SOUTO	Votou
MT	MT CARLOS BEZERRA	Votou	PSDB	SP	PEDRO PIVA	Votou
TO	TO CARLOS PATROCÍNIO	Votou	PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PE	PE CARLOS WILSON	Votou	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou
SC	SC CASILDO MALDANER	Votou	BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	Votou
BA	BA DJALMA BESSA	Votou	BLOCO	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
AL	AL DJALMA FALCÃO	Votou	PSDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
MA	MA EDISON LOBÃO	Votou	PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
TO	TO EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	Votou
SP	SP EDUARDO SUPLICY	Votou	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	Votou
RS	RS EMÍLIA FERNANDES	Votou	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	Votou
RO	RO FERNANDES AMORIM	Votou	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
RN	RN FERNANDO BEZERRA	Votou	BLOCO	AC	TIÃO VIANA	Votou
PI	PI FREITAS NETO	Votou	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	Votou
SC	SC GERALDO ALTHOFF	Votou				
RJ	RJ GERALDO CÂNDIDO	Votou				
RN	RN GERALDO MELO	Votou				
ES	ES GERSON CAMATA	Votou				
AM	AM GILBERTO MESTRINHO	Votou				
AP	AP GILVAM BORGES	Votou				
AL	AL HELOISA HELENA	Votou				
PI	PI HUGO NAPOLEÃO	Votou				
GO	GO IRIS REZENDE	Votou				
PA	PA JADER BARBALHO	Votou				
AM	AM JEFFERSON PERES	Votou				
MA	MA JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou				
MT	MT JONAS PINHEIRO	Votou				
SC	SC JORGE BORNHAUSEN	Votou				
RN	RN JOSÉ AGRIPINO	Votou				
MG	MG JOSÉ ALENCAR	Votou				
SE	SE JOSÉ EDUARDO DUTRA	Votou				
RS	RS JOSÉ FOGAÇA	Votou				
PE	PE JOSÉ JORGE	Votou				
DF	DF JOSÉ ROBERTO ARRUDA	Votou				
AP	AP JOSÉ SARNEY	Votou				
MS	MS JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
DF	DF LAURO CAMPOS	Votou				
TO	TO LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
CE	CE LÚCIO ALCANTARA	Votou				
MS	MS LÚCIO COELHO	Votou				
DF	DF LUIZ ESTEVÃO	Votou				
PA	PA LUIZ OTÁVIO	Votou				
CE	CE LUIZ PONTES	Votou				
ES	ES ILUZIA TOLEDO	Votou				
GO	GO IMAGUITO VILELA	Votou				
SE	SE IMÁRIA DO CARMO ALVES	Votou				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Votos Sim: 73

Sec.: \*

Votos Não: 2

Total: 78

Sec.: \*

Sec.: \*

Votos Abst: 3

Sec.: \*

Presid.: HELIO F. LIMA

Emissão em: 01/02/99 - 17:53

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
Votaram SIM 73 Srs. Senadores; e NÃO 2.

Houve 3 abstenções

Total: 78 votos.

Declaro eleito e empossado, no cargo de 1º Vice-Presidente do Senado Federal, Senador Geraldo Melo. (Palmas)

Passa-se à eleição do 2º Vice-Presidente do Senado Federal.

**O SR. EDUARDO SUPPLY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra V. Exª.

**O SR. EDUARDO SUPPLY** (Bloco/PT – SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Bloco da Oposição que, por sua maioria, está respeitando as indicações para os demais cargos da Mesa, indica para a segunda Vice-Presidência o nome do Senador Ademir Andrade, com o propósito de fortalecer esta Instituição e de participar efetivamente com sugestões e tudo o que puder contribuir

para fortalecer o Senado Federal e a democracia no Brasil.

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra V. Exª.

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, não participei dos entendimentos, durante a semana, que culminaram neste amplo acordo, que me pareceu tão útil neste momento e tão interessante para o Senado Federal.

Entretanto, ao chegar aqui e vendo o resultado da primeira votação, considero que o acordo não foi cumprido. A não ser que a Liderança imponha, pessoalmente votarei como o Bloco votou: contra a abstenção.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O candidato indicado é o Sr. Ademir Andrade, cujo nome já está no painel. As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

*(Procede-se à votação.)*

## VOTAÇÃO SECRETA

## 2º VICE-PRESIDENTE: ADEMIR ANDRADE

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 3

Data Início: 01/02/1999

Hora Início: 17:55:22

Data Sessão: 01/02/1999

Data Fim: 01/02/1999

Hora Fim: 17:58:17

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	Votou	PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou	BLOCO	AC	MARINA SILVA	Votou
PMDB	RO	AMIR LANDO	Votou	PMDB	RR	MARLUCE PINTO	Votou
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou	PMDB	GO	MAURO MIRANDA	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou	PFL	RO	MOREIRA MENDES	Votou
BLOCO	SE	ANTONIO CARLOS VALADARES	Votou	PPB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PTB	MG	ARLINDO PORTO	Votou	PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	Votou
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	Votou	PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PFL	MA	BELLO PARGA	Votou	PSDB	PR	OSMAR DIAS	Votou
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	Votou	PSDB	ES	PAULO HARTUNG	Votou
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	Votou	PFL	BA	PAULO SOUTO	Votou
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	Votou	PSDB	SP	PEDRO PIVA	Votou
PSDB	PE	CARLOS WILSON	Votou	PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	Votou	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou
PFL	BA	DJALMA BESSA	Votou	BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	Votou
PMDB	AL	DJALMA FALCÃO	Votou	BLOCO	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou	PSDB	RR	ROMERO JUCA	Votou
PFL	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou	PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLYC	Votou	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	Votou
BLOCO	RS	EMÍLIA FERNANDES	Votou	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	Votou
PPB	RO	ERNADES AMORIM	Votou	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	Votou
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	Votou	BLOCO	AC	TÍCIO VIANA	Votou
PFL	PI	IFREITAS NETO	Votou	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	Votou
PFL	SC	IGERALDO ALTHOFF	Votou				
BLOCO	RJ	IGERALDO CÂNDIDO	Votou				
PSDB	RN	IGERALDO MELO	Votou				
PMDB	ES	IGERSON CAMATA	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	Votou				
BLOCO	AL	HELOÍSA HELENA	Votou				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	Votou				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	Votou				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	Votou				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	Votou				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	Votou				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	Votou				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	Votou				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	Votou				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	Votou				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou				
PMDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
BLOCO	DF	ILAURO CAMPOS	Votou				
PPB	TO	ILEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	Votou				
PSDB	MS	LÚCIO COELHO	Votou				
PMDB	DF	ILUIZ ESTEVÃO	Votou				
PPB	PA	ILUIZ OTÁVIO	Votou				
PSDB	CE	ILUIZ PONTES	Votou				
PSDB	ES	ILUIZA TOLEDO	Votou				
PMDB	GO	IMAGUITO VILELA	Votou				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.: \*

2º Sec.: \*

3º Sec.: \*

4º Sec.: \*

Operad.: MELIO F. LIMA

Votos Sim: 57

Votos Não: 14

Total: 79

Votos Abst: 8

Emissão em: 01/02/99 - 17:58

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– Votaram SIM 57 Srs. Senadores; e NÃO 14.

Houve 8 abstenções.

Total: 79 votos.

Declaro eleito e empossado, no cargo de 2º  
Vice-Presidente do Senado Federal, o Sr. Senador  
Ademir Andrade. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) –  
Passa-se à eleição do 1º Secretário do Senado Federal.  
O candidato indicado é o Sr. Ronaldo Cunha  
Lima, cujo nome já está no painel.

As Sr@s e os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

## VOTAÇÃO SECRETA

## 1º SECRETÁRIO: RONALDO CUNHA LIMA

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 4

Data Início: 01/02/1999

Hora Início: 17:58:50

Data Sessão: 01/02/1999

Data Fim: 01/02/1999

Hora Fim: 18:01:16

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	Votou	PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou	BLOCO	AC	MARINA SILVA	Votou
PMDB	RO	AMIR LANDO	Votou	PMDB	RR	MARLUCE PINTO	Votou
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou	PMDB	GO	MAURO MIRANDA	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou	PFL	RO	MOREIRA MENDES	Votou
BLOCO	SE	ANTONIO CARLOS VALADARES	Votou	PPB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PTB	MG	ARLINDO PORTO	Votou	PMDB	AC	NABOR JUNIOR	Votou
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	Votou	PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PFL	MA	BELLO PARGA	Votou	PSDB	PR	OSMAR DIAS	Votou
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	Votou	PSDB	ES	PAULO HARTUNG	Votou
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	Votou	PFL	BA	PAULO SOUTO	Votou
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	Votou	PSDB	SP	PEDRO PIVA	Votou
PSDB	PE	CARLOS WILSON	Votou	PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	Votou	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou
PFL	BA	DJALMA BESSA	Votou	BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	Votou
PMDB	AL	DJALMA FALCÃO	Votou	BLOCO	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou	PSDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PFL	TO	EDUARDO SQUEIRA CAMPOS	Votou	PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	Votou
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	Votou	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	Votou
PPB	RO	FERNANDES AMORIM	Votou	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	Votou
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
PFL	MG	FRANCILINO PEREIRA	Votou	BLOCO	AC	TIÃO VIANA	Votou
PFL	PI	FREITAS NETO	Votou	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	Votou
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	Votou				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	Votou				
PSDB	RN	GERALDO MELO	Votou				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	Votou				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	Votou				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	Votou				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	Votou				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	Votou				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	Votou				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou				
PFL	MT	JOMAS PINHEIRO	Votou				
PFL	SC	JORGE BORNHAEUBEN	Votou				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	Votou				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	Votou				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	Votou				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	Votou				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou				
PMDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	Votou				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PSDB	CE	LUCIO ALCANTARA	Votou				
PSDB	MS	LUDIO COELHO	Votou				
PMDB	DF	LUIZ ESTEVÃO	Votou				
PPB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	Votou				
PSDB	ES	LUIZA TOLEDO	Votou				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	Votou				
Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES			Votos Sim: 75				
1º Sec.: *			Votos Não: 2	Total: 79			
2º Sec.: *			Votos Abst: 2				
3º Sec.: *							
4º Sec.: *							
Operad.: HELIO F. LIMA							

Emissão em: 01/02/99 - 18:01

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

- Votaram SIM 75 Srs. Senadores; e NÃO 2.

Houve 2 abstenções.

Total: 79 votos.

Declaro eleito e empossado, no cargo de 1º Secretário do Senado Federal, o Senador Ronaldo Cunha Lima. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

- Passa-se à eleição do 2º Secretário. O candidato indicado é o Senador Carlos Patrocínio, cujo nome consta no painel.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.*(Procede-se à votação.)*



## VOTAÇÃO SECRETA

## 2º SECRETÁRIO: CARLOS PATROCÍNIO

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 5

Data Início: 01/02/1999

Hora Início: 18:01:49

Data Sessão: 01/02/1999

Data Fim: 01/02/1999

Hora Fim: 18:03:28

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	PA	ADEMIR ANORADE	Votou	BLOCO	AC	MARINA SILVA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou	PMDB	RR	MARLUCE PINTO	Votou
PMDB	RO	AMIR LÂNDO	Votou	PMDB	GO	MAURO MIRANDA	Votou
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou	PFL	RO	MOREIRA MENDES	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou	PPB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou	PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	Votou
PTB	MG	ARLINDO PORTO	Votou	PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	Votou	PSDB	PR	OSMAR DIAS	Votou
PFL	MA	BELLO PARGA	Votou	PSDB	ES	PAULO HARTUNG	Votou
PFL	AM	BERNARDO CASRAL	Votou	PFL	BA	PAULO SOUTO	Votou
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	Votou	PSDB	SP	PEDRO PIVA	Votou
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	Votou	PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PSDB	PE	CARLOS WILSON	Votou	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	Votou	BLOCO	PE	ROBERTO FRIEBE	Votou
PFL	BA	DJALMA BESSA	Votou	BLOCO	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PMDB	AL	DJALMA FALCÃO	Votou	PSDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou	PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PFL	TO	EDUARDO SAQUEIRA CAMPOS	Votou	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	Votou
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	Votou
BLOCO	RS	EMÍLIA FERNANDES	Votou	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	Votou
PPB	RO	ERNADES AMORIM	Votou	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou	BLOCO	AC	TÍAO VIANA	Votou
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	Votou	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	Votou
PFL	PI	FREITAS NETO	Votou				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	Votou				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	Votou				
PSDB	RN	GERALDO MELO	Votou				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
PMDB	AP	GILVAN BORGES	Votou				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	Votou				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	Votou				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	Votou				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	Votou				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	Votou				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PFL	SC	JORGE BORNHAESEN	Votou				
PFL	RN	JOSÉ ADRIANO	Votou				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	Votou				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	Votou				
PMDB	RS	JOSÉ FOGACA	Votou				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	Votou				
PMDB	AP	JOSÉ SARNRY	Votou				
PMDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	Votou				
PPB	TO	LEONAR GUNTANILHA	Votou				
PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	Votou				
PSDB	MS	LÚCIO COELHO	Votou				
PMDB	DF	LUIZ ESTEVÃO	Votou				
PSDB	CE	LUIZ FONTES	Votou				
PSDB	ES	LUIZA TOLIEDO	Votou				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	Votou				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.: \*

2º Sec.: \*

3º Sec.: \*

4º Sec.: \*

Votos Sim: 71

Votos Não: 3

Votos Abst: 4

Total: 78

Operad.: HÉLIO F. LIMA

Emissão em: 01/02/99 - 18:03

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 71 Srs. Senadores; e NÃO 3.

Houve 4 abstenções.

Total: 78 votos.

Declaro reeleito e empossado, no cargo de 2º Secretário do Senado Federal, o Senador Carlos Patrocínio. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Passa-se à eleição do 3º Secretário. O candidato

indicado é o Senador Nabor Júnior, cujo nome consta do painel.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

**O SR. LUIZ OTÁVIO** (PPB – PA) – Sr. Presidente, a minha senha continua dando problema.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex<sup>a</sup> pode usar outro lugar para votar. Primeiro deve registrar o voto e, depois, a senha.

*(Procede-se à votação.)*

## VOTAÇÃO SECRETA

## 3º SECRETÁRIO: NABOR JÚNIOR

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 6

Data Início: 01/02/1999

Hora Início: 18:04:15

Data Sessão: 01/02/1999

Data Fim: 01/02/1999

Hora Fim: 18:08:03

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	Votou	PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou	BLOCO	AC	MARINA SILVA	Votou
PMDB	RO	AMIR ANDO	Votou	PMDB	RR	MARLUCE PINTO	Votou
PSDB	MT	ANTONIO PAES DE BARROS	Votou	PMDB	GO	MAURO MIRANDA	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou	PFL	RO	MOREIRA MENDES	Votou
BLOCO	SE	ANTONIO CARLOS VALADARES	Votou	PPB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PTB	MG	ARLINDO PORTO	Votou	PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	Votou
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	Votou	PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PFL	MA	BELLO PARGA	Votou	PSDB	PR	OSMAR DIAS	Votou
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	Votou	PSDB	ES	PAULO HARTUNG	Votou
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	Votou	PFL	BA	PAULO SOUTO	Votou
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	Votou	PSDB	SP	PEDRO PIVA	Votou
PSDB	PE	CARLOS WILSON	Votou	PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	Votou	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou
PFL	BA	DJALMA BESSA	Votou	BLOCO	PE	ROBERTO FRIERE	Votou
PMDB	AL	DJALMA FALCÃO	Votou	BLOCO	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PFL	MA	EDISIO LOBÃO	Votou	PSDB	RR	ROMERO JUCA	Votou
PFL	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou	PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	Votou
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	Votou	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	Votou
PPB	RO	ERIANA DES AMORIM	Votou	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	Votou
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
PFL	MG	FRANK ELINO PEREIRA	Votou	BLOCO	AC	TIÃO VIANA	Votou
PFL	PI	FREITAS NETO	Votou	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	Votou
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	Votou				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	Votou				
PSDB	RN	GERALDO MELO	Votou				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
PMDB	AP	GILVAN BORGES	Votou				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	Votou				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	Votou				
PMDB	GO	IRIS RIZZENDE	Votou				
PMDB	PA	JADEF BARBALHO	Votou				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	Votou				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	Votou				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	Votou				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	Votou				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	Votou				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	Votou				
PMDB	AP	JOSÉ HARNEY	Votou				
PMDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	Votou				
PPB	TO	LEONAR QUINTANILHA	Votou				
PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	Votou				
PSDB	MS	LÚCIO COELHO	Votou				
PMDB	DF	LUIZ ESTEVÃO	Votou				
PPB	PA	LUIZ CÂVIO	Votou				
PSDB	CE	LUIZ FORTES	Votou				
PSDB	ES	LUIZA TOLEDO	Votou				
PMDB	GO	IMAGUATO VILELA	Votou				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.: \*

2º Sec.: \*

3º Sec.: \*

4º Sec.: \*

Operad.: HELIO F. LIMA

Votos Sim: 73

Votos Não: 3

Total: 79

Votos Abst: 3

Emissão em: 01/02/99 - 18:08

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 73 Srs. Senadores; e NÃO 3.

Houve 3 abstenções.

Total: 79 votos.

Declaro eleito e empossado, no cargo de 3.º Secretário do Senado Federal, o Senador Nabor Júnior. (Palmas.)

**O SR. CARLOS WILSON** (PSDB – PE) – Sr.

Presidente, meu nome está constando no painel e eu não sou candidato.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Está sendo feita a retificação. O candidato a 4º Secretário é o Senador Casildo Maldaner, mas solicito que esperem para votar, por favor.

As Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores já podem votar.

*(Procede-se à votação.)*

## VOTAÇÃO SECRETA

## 4º SECRETÁRIO: CASILDO MALDANER

Nº Sessão: 1

Nº Tot.: 7

Data Início: 01/02/1999

Hora Início: 18:08:36

Data Sessão: 01/02/1999

Data Fim: 01/02/1999

Hora Fim: 18:13:23

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	PA	ADEMIR ANRADE	Votou	PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou	BLOCO	AC	MARINA SILVA	Votou
PMDB	RO	AMR LAMDO	Votou	PMDB	RR	MARLUCE PINTO	Votou
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou	PMDB	GO	MAURO MIRANDA	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou	PFL	RO	MOREIRA MENDES	Votou
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou	PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PTB	MG	ARLINDO PORTO	Votou	PMDB	AC	NABOR JUNIOR	Votou
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	Votou	PMDB	PB	NEY GUASSUNA	Votou
PFL	MA	BELLO PARGA	Votou	PSDB	PR	OSMAR DIAS	Votou
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	Votou	PSDB	ES	PAULO HARTUNG	Votou
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	Votou	PFL	BA	PAULO SOUTO	Votou
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	Votou	PSDB	SP	PEDRO FIVA	Votou
PSDB	PE	CARLOS WILSON	Votou	PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	Votou	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou
PFL	BA	DJALMA BESSA	Votou	BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	Votou
PMDB	AL	DJALMA FALCÃO	Votou	BLOCO	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou	PSDB	RR	ROMERO JUCA	Votou
PFL	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou	PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
BLOCO	SP	EDUARDO DUPLICY	Votou	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	Votou
BLOCO	RS	EMÍLIA FERNANDES	Votou	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	Votou
PPS	RO	ERNADES AMORIM	Votou	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	Votou
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou	PSDB	AL	TIBTÔNIO VILELA FILHO	Votou
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	Votou	BLOCO	AC	TIÃO YANA	Votou
PFL	PI	FREITAS NETO	Votou	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	Votou
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	Votou				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	Votou				
PSDB	RN	GERALDO MELO	Votou				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	Votou				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	Votou				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	Votou				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	Votou				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	Votou				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	Votou				
PMDB	MA	JÓÃO ALBERTO SOUZA	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	Votou				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	Votou				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	Votou				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	Votou				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	Votou				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou				
PMDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	Votou				
PPS	TO	LEONAR GUNTANILHA	Votou				
PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	Votou				
PSDB	MS	LÚCIO COELHO	Votou				
PMDB	DF	LUZ ESTEVÃO	Votou				
PPS	PA	LUZ STÁVIO	Votou				
PSDB	CE	LUZ PORTES	Votou				
PSDB	ES	LUIZA TOLIEDO	Votou				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	Votou				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES  
 1º Sec.: \*  
 2º Sec.: \*  
 3º Sec.: \*  
 4º Sec.: \*

Votos Sim: 74  
 Votos Não: 3      Total: 79  
 Votos Abst: 2

Operad.: HÉLIO F. LIMA

Emissão em: 01/02/99 - 18:13

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 74 Srs. Senadores; e NÃO 3.

Houve 2 abstenções.

Total: 79 votos.

Declaro eleito e empossado como 4º Secretário do Senado Federal o Senador Casildo Maldaner.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, quero fazer uma comunicação a V. Exª e à Casa: o Bloco de Oposição indicou o nosso Líder, Senador Eduardo Suplicy, como candidato a 1º Suplente da Mesa.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, antes de se iniciar a votação para a

1ª Suplência, gostaria de sugerir que os suplentes fossem convidados a comparecer às reuniões da Mesa.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Não é assunto para tratarmos agora. V. Exª trata do assunto depois de ser eleito. V. Exª ainda pode sugerir nada, pois não está eleito.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – É a sugestão que faço e deixo: que os suplentes sejam convidados para as reuniões da Mesa.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

*(Procede-se à votação.)*

## VOTAÇÃO SECRETA

## 1º SUPLENTE: EDUARDO SUPLICY

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 8

Data Início: 01/02/1999

Hora Início: 18:14:00

Data Sessão: 01/02/1999

Data Fim: 01/02/1999

Hora Fim: 18:16:28

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	Votou	PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou	BLOCO	AC	MARINA SILVA	Votou
PMDB	RO	AMIR LANDO	Votou	PMDB	RR	MARLUCE PINTO	Votou
PSDB	MT	ANTERIO PAES DE BARROS	Votou	PMDB	GO	MAURO MIRANDA	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou	PFL	RO	MOREIRA MENDES	Votou
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou	PPB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PTB	MG	ARLINDO PORTO	Votou	PMDB	AC	NASCOR JUNIOR	Votou
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	Votou	PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PFL	MA	BELLO PARGA	Votou	PSDB	PR	OSMAR DIAS	Votou
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	Votou	PSDB	ES	PAULO HARTUNG	Votou
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	Votou	PFL	BA	PAULO SOUTO	Votou
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	Votou	PSDB	SP	PEDRO FIVA	Votou
PSDB	PE	CARLOS WILSON	Votou	PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	Votou	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou
PFL	BA	DJALMA BESSA	Votou	BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	Votou
PMDB	AL	DJALMA FALCÃO	Votou	BLOCO	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou	PSDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PFL	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou	PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	Votou
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	Votou	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	Votou
PPB	RO	ERNADES AMORIM	Votou	PSDB	CE	BERNIO MACHADO	Votou
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	Votou	BLOCO	AC	TIÃO VIANA	Votou
PFL	PI	FREITAS NETO	Votou	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	Votou
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	Votou				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	Votou				
PSDB	RN	GERALDO MELO	Votou				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
PMDB	AP	GILVAN BORGES	Votou				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	Votou				
PFL	PI	INUGO NAPOLEÃO	Votou				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	Votou				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	Votou				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	Votou				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou				
PFL	MT	JOMAS PINHEIRO	Votou				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	Votou				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	Votou				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	Votou				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	Votou				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	Votou				
PMDB	AP	JOSÉ BARNEY	Votou				
PMDB	MS	JUVÊNCIO DA POMBICA	Votou				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	Votou				
PPB	TO	LEOMAR GUNTANILHA	Votou				
PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	Votou				
PSDB	MS	LÚDIO COELHO	Votou				
PMDB	DF	LUIZ ESTEVÃO	Votou				
PPB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	Votou				
PSDB	ES	LUIZA TOLEDO	Votou				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	Votou				
Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES 1º Sec.: * 2º Sec.: * 3º Sec.: * 4º Sec.: *			<b>Votos Sim: 54</b>  <b>Votos Não: 17</b>  <b>Votos Abst: 8</b>	<b>Total: 79</b>			
Operad.: HÉLIO F. LIMA					Emissão em: 01/02/99 - 18:16		

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 54 Srs. Senadores; e NÃO 17.

Houve 8 abstenções.

Total: 79 votos.

Declaro empossado, no cargo de 1º Suplente de Secretário do Senado Federal, o Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP) –

Sr. Presidente, V. Exª disse que após minha eleição eu poderia falar.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Senador Eduardo Suplicy, V. Exª não pode falar momento. V. Exª será convocado quando fal membro da Mesa, uma vez que será suplente.

Deixe que se prossiga a votação e, na próxima sessão, falará. como de hábito.

Passo à eleição do candidato Senador Lúcio Coelho para 2º Suplente de Secretário, cujo nome consta do painel..

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.  
(Pausa.)

*(Procede-se à votação.)*



## VOTAÇÃO SECRETA

## 2º SUPLENTE: LÚDIO COELHO

Nº Sessão: 1

Nº Vol.: 9

Data Início: 01/02/1999

Hora Início: 18:17:04

Data Sessão: 01/02/1999

Data Fim: 01/02/1999

Hora Fim: 18:18:50

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	Votou	PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou	BLOCO	AC	MARINA SILVA	Votou
PMDB	RO	AMIR LANDO	Votou	PMDB	RR	MARLUCE PINTO	Votou
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou	PMDB	GO	NAURO MIRANDA	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou	PFL	RO	MOREIRA MENDES	Votou
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou	PPB	RR	NOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PTB	MG	ARLINDO PORTO	Votou	PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	Votou
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	Votou	PMDB	PB	NEY BUASSUNA	Votou
PFL	MA	BELLO PARGA	Votou	PSDB	PR	OSMAR DIAS	Votou
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	Votou	PSDB	ES	PAULO HARTUNG	Votou
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	Votou	PFL	BA	PAULO SOUTO	Votou
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	Votou	PSDB	SP	PEDRO PIVA	Votou
PSDB	PE	CARLOS WILSON	Votou	PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	SC	CARLOS MALDANER	Votou	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou
PFL	BA	DJALMA BESSA	Votou	BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	Votou
PMDB	AL	DJALMA FALCÃO	Votou	BLOCO	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou	PSDB	RR	ROMERO JUCA	Votou
PFL	TO	EDUARDO BIQUEIRA CAMPOS	Votou	PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
BLOCO	SP	EDUARDO BUPLICY	Votou	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	Votou
BLOCO	RS	EMÍLIA FERNANDES	Votou	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	Votou
PPB	RO	ERNADES AMORIM	Votou	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	Votou
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	Votou	BLOCO	AC	TÍAO VIANA	Votou
PFL	PI	FREITAS NETO	Votou	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	Votou
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	Votou				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	Votou				
PSDB	RN	GERALDO MELO	Votou				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	Votou				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	Votou				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	Votou				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	Votou				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	Votou				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	Votou				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	Votou				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	Votou				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	Votou				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	Votou				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	Votou				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou				
PMDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	Votou				
PPB	TO	LEONAR QUINTANILHA	Votou				
PSDB	CE	LUCIO ALCANTARA	Votou				
PSDB	MS	LÚDIO COELHO	Votou				
PMDB	DF	LUIZ ESTEVÃO	Votou				
PPB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	Votou				
PSDB	ES	LUIZA TOLEDO	Votou				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	Votou				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES  
 1º Sec.: \*  
 2º Sec.: \*  
 3º Sec.: \*  
 4º Sec.: \*

Votos Sim: 73

Votos Não: 4

Votos Abst: 2

Total: 79

Operad.: HÉLIO F. LIMA

Emissão em: 01/02/99 - 18:19

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 73 Srs. Senadores; e NÃO 4.

Houve 2 abstenções.

Total: 79 votos.

Declaro eleito e empossado o Sr. Senador Lúdio Coelho como 2º Suplente de Secretário do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Passa-se à eleição do 3º Suplente de Secretário. O candidato é o Sr. Senador Jonas Pinheiro, cujo nome já consta no painel.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

**O SR. GILVAM BORGES** (PMDB – AP) – Sr.

Presidente, antes que V. Ex<sup>a</sup> conclua a votação, eu pediria aos colegas, àqueles que tiverem oportuni-

de, para fazer uma visita ao Senador Roberto Requião, ele está muito aborrecido, e nós poderíamos dar-lhe um apoio moral, acalmá-lo. Então, antes se encerre a reunião, gostaria de pedir isso, por gentileza, pois estamos sentindo a falta do Senador Roberto Requião. Obrigado.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – Al) Sr. Presidente, eu gostaria de solicitar a V. Ex<sup>a</sup> procedesse nos momentos de votação com a mesma firmeza – às vezes é até firme demais...

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Por isso peço a V. Ex<sup>a</sup> que não use a palavra.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – Al) Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) As Sr<sup>as</sup>. e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

*(Procede-se à votação.)*

## VOTAÇÃO SECRETA

## 3º SUPLENTE: JONAS PINHEIRO

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 10

Data Início: 01/02/1999

Hora Início: 18:19:24

Data Sessão: 01/02/1999

Data Fim: 01/02/1999

Hora Fim: 18:22:35

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	Votou	PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou	BLOCO	AC	MARINA SILVA	Votou
PMDB	RO	AMIR LANDO	Votou	PMDB	RR	MARLUCE PINTO	Votou
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou	GO	MAURO MIRANDA	Votou	
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou	PFL	RO	MONERA MENDES	Votou
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou	PPB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PTB	MG	ARLINDO PORTO	Votou	PMDB	AC	NABOR JUNIOR	Votou
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	Votou	PMDB	PB	NEY BUASSUNA	Votou
PFL	MA	BELLO PARGA	Votou	PMDB	ES	OSMAR DIAS	Votou
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	Votou	PSDB	BA	PAULO HARTUNG	Votou
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	Votou	PFL	BA	PAULO SOUTO	Votou
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	Votou	PSDB	SP	PEDRO FIVA	Votou
PSDB	PE	CARLOS WILSON	Votou	PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	Votou	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou
PFL	BA	DJALMA BESSA	Votou	BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	Votou
PMDB	AL	DJALMA FALCÃO	Votou	BLOCO	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou	PSDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PFL	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	Votou	PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	Votou
BLOCO	RS	EMÍLIA FERNANDES	Votou	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	Votou
PPB	RO	ERNANDES AMORIM	Votou	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	Votou
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
PFL	MG	FRAZELINO PEREIRA	Votou	BLOCO	AC	TIÃO VIANA	Votou
PFL	PI	FREITAS NETO	Votou	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	Votou
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	Votou				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	Votou				
PSDB	RN	GERALDO MELO	Votou				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	Votou				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	Votou				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	Votou				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	Votou				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	Votou				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	Votou				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	Votou				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	Votou				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	Votou				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	Votou				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	Votou				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	Votou				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou				
PMDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	Votou				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	Votou				
PSDB	MS	LÚCIO COELHO	Votou				
PMDB	DF	LUÍZ ESTEVÃO	Votou				
PPB	PA	LUÍZ OTÁVIO	Votou				
PSDB	CE	LUÍZ PONTES	Votou				
PSDB	ES	LUÍZA TOLEDO	Votou				
PMDB	GO	IMAGUITO VILELA	Votou				
Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votos Sim: 72						
1º Sec.: *	Votos Não: 4		Total: 79				
2º Sec.: *	Votos Abst: 3						
3º Sec.: *							
4º Sec.: *							
Operad.: HÉLIO F. LIMA							Emissão em: 01/02/99 - 18:22

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 72 Srs. Senadores; e NÃO 4.

Houve 3 abstenções.

Total: 79 votos.

Declaro eleito e empossado no cargo de 3º Suplente de Secretário do Senado Federal o Senador Jonas Pinheiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Passa-se à eleição do 4º (e último) Suplente de Secretário.

A candidata é a Senadora Marluce Pinto, cujo nome já consta no painel.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar (Pausa.)

*(Procede-se à votação.)*

## VOTAÇÃO SECRETA

## 4º SUPLENTE: MARLUCE PINTO

Nº Sessão: 1

Nº Vol.: 11

Data Início: 01/02/1999

Hora Início: 18:23:12

Data Sessão: 01/02/1999

Data Fim: 01/02/1999

Hora Fim: 18:25:23

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	Votou	PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou	BLOCO	AC	MARINA SILVA	Votou
PMDB	RO	AMIR LAMDO	Votou	PMDB	RR	MARLUCE PINTO	Votou
PSDB	MT	ANTONIO PAES DE BARROS	Votou	PMDB	GO	MALURO MIRANDA	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou	PFL	RO	MOREIRA MENDES	Votou
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou	PPB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PTB	MG	ARLINDO PORTO	Votou	PMDB	AC	NAIBOR JUNIOR	Votou
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	Votou	PMDB	PB	NEY BUASSUNA	Votou
PFL	MA	BELLO FARGA	Votou	PSDB	PR	OSMAR DIAS	Votou
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	Votou	PSDB	ES	PAULO HARTUNG	Votou
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	Votou	PFL	BA	PAULO SOUTO	Votou
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	Votou	PSDB	SP	PEDRO PYVA	Votou
PSDB	PE	CARLOS WILSON	Votou	PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	Votou	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou
PFL	BA	DJALMA BEBBA	Votou	BLOCO	PE	ROBERTO FERRE	Votou
PMDB	AL	DJALMA FALCÃO	Votou	BLOCO	RJ	ROBERTO SATURNINO	Votou
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou	PSDB	RR	ROMERO JUCA	Votou
PFL	TO	EDUARDO SQUEIRA CAMPOS	Votou	PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLYCY	Votou	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	Votou
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	Votou	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	Votou
PPB	RO	ERNADES AMORIM	Votou	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	Votou
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
PFL	MG	FRANCELINO FERREIRA	Votou	BLOCO	AC	TIÃO VIANA	Votou
PFL	PI	FREITAS NETO	Votou	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	Votou
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	Votou				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	Votou				
PSDB	RN	GERALDO MELO	Votou				
PMDB	ES	GIBSON CAMATA	Votou				
PMDB	AM	GILBERTO MEDITRINHO	Votou				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	Votou				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	Votou				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	Votou				
PMDB	GO	IRIS REZINDE	Votou				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	Votou				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	Votou				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PFL	SC	JORGE BORNHANSEN	Votou				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	Votou				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	Votou				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	Votou				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	Votou				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	Votou				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou				
PMDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	Votou				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	Votou				
PPB	TO	LEONAR QUINTANILHA	Votou				
PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	Votou				
PSDB	MS	LÚCIO COELHO	Votou				
PMDB	DF	LUZ ESTEVÃO	Votou				
PPB	PA	LUZ OTÁVIO	Votou				
PSDB	CE	LUZ PONTES	Votou				
PSDB	ES	LUZA TOLIEDO	Votou				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	Votou				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.: \*

2º Sec.: \*

3º Sec.: \*

4º Sec.: \*

Operad.: HÉLIO F. LIMA

Votos Sim: 72

Votos Não: 3

Total: 79

Votos Abst: 4

Emissão em: 01/02/99 - 18:25

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

- Votaram SIM 72 Srs. Senadores; e NÃO 3.

Houve 4 abstenções.

Total: 79 votos.

Declaro eleita e empossada no cargo de Quarto Suplente de Secretário da Mesa do Senado Federal a Senadora Marluce Pinto.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

- Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

OF. LPMDB.S/N.

Brasília, 1º de fevereiro de 1999

Senhor Presidente,

Os integrantes do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, no Senado Federal, abaixo-assinados comunicam, na forma do art. 65, § 6º, do Regimento Interno, a escolha do Senador Jáder Barbalho para Líder deste Partido.

*[Handwritten signatures and names with state abbreviations]*

- 1º - AP
- 2º - RO
- V. ... D.F.
- ... RJ
- ... AS
- ... AP
- ... AC
- ... MS
- ... SC
- ... PR
- ... RR
- ... GO

*[Handwritten signatures and names with state abbreviations]*

- ... RO
- ... MS
- ... GO
- ... PI
- ... MA
- ... MT
- ... CO

*[Handwritten signatures and names]*

- ... PS
- ... PR
- ... PS

OF. LPFL. S/Nº

Brasília, 1º de janeiro de 1999

Senhor Presidente,

Os abaixo-assinados, integrantes do Partido da Frente Liberal – PFL, do Senado Federal, nos termos do § 6º do art. 65 do Regimento Interno do Senado Federal, indicam o Senador Hugo Napoleão para exercer as funções de Líder do Partido.

*[Large collection of handwritten signatures and names]*

- ... PFL-RO
- ... PFL-MS
- ... PFL-AC
- ... PFL-MS
- ... PFL-SC
- ... PFL-PR
- ... PFL-RR
- ... PFL-PA
- ... PFL-TO
- ... PFL-AM
- ... PFL-AP
- ... PFL-DF
- ... PFL-SE
- ... PFL-AL
- ... PFL-BA
- ... PFL-CE
- ... PFL-PE
- ... PFL-PI
- ... PFL-MA
- ... PFL-MT
- ... PFL-GO
- ... PFL-DF
- ... PFL-SE
- ... PFL-AL
- ... PFL-BA
- ... PFL-CE
- ... PFL-PE
- ... PFL-PI
- ... PFL-MA
- ... PFL-MT
- ... PFL-GO




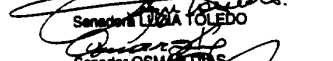
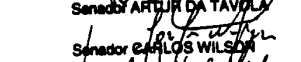
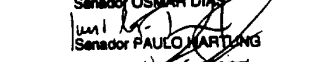


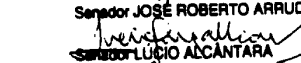






OF.012/99-LPSDB

Brasília, 1º de fevereiro de 1999


Senhor Presidente,


Dirigimo-nos a Vossa Excelência para comunicar que os membros do PSDB com assento nesta Casa decidiram reconduzir o Senador Sérgio Machado para o cargo de Líder da Bancada do Partido da Social Democracia Brasileira no biênio 1999/2000.

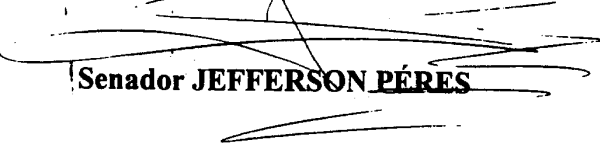
Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração.

 Senador ALVARO DIAS	 Senador LUIZ PONTES
 Senador ANTERO DE FÁTIMA	 Senadora LÚCIA TOLEDO
 Senador ARTUR DA TÁVOLA	 Senador OSMAR DIAS
 Senador CARLOS WILSON	 Senador PAULO HARTUNG
 Senador GERALDO MELO	 Senador PEDRO PIVA
 Senador JOSÉ ROBERTO ARRUDA	 Senador ROMERO JUCA
 Senador LÚCIO ALCÂNTARA	 Senador TEOTÔNIO VILELA
 Senador LÚDIO COLEHO	

Ao ensejo renovamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.  
Cordialmente,

  
Senador SEBASTIÃO ROCHA

  
Senadora EMÍLIA FERNANDES

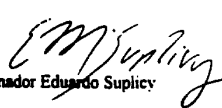
  
Senador JEFFERSON PÊRES

OFÍCIO S/Nº 99 – GLDPT


Brasília-DF, 1º de fevereiro de 1999

Senhor Presidente,

O Partido dos Trabalhadores – PT, por decisão de sua bancada, decide, nos termos regimentais, indicar a Senhora Senadora Marina Silva, como Líder do Partido, para a sessão legislativa que hora se inicia.

  
Senador Eduardo Suplicy

  
Senador Geraldo Cândido

  
Senadora Heloisa Helena

  
Senador José Eduardo Dutra

  
Senador Lauro Campos

  
Senador Marina Silva

  
Senador Tião Viana

OF. 011/990 – GLPT

Brasília, 1º de fevereiro de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, em reunião realizada pela Bancada, o Senador Sebastião Rocha foi reeleito Líder do Partido Democrático Trabalhista – PDT.

GSAAC/OF. Nº 007/99

Brasília, 1º de fevereiro de 1999

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, comunicamos a Vossa Excelência que, por deliberação da nossa bancada no Senado Federal, foi escolhido para Líder do PSB o Senhor Senador Antonio Carlos Valadares.

Cordialmente,

  
SENADOR SATURNINO BRAGA

  
SENADOR ADEMIR ANDRADE

  
SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES






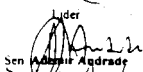

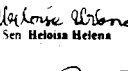


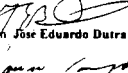
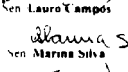
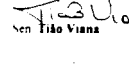

OF. S/Nº

Brasília, 1º de fevereiro de 1999

Senhor Presidente,

De conformidade com o disposto no art. 61 e seu parágrafo único, do Regimento Interno, comunicamos à Mesa do Senado Federal que os representantes do Partido dos Trabalhadores – PT, do Partido Socialista Brasileiro – PSB, Partido Democrático Trabalhista – PDT, e Partido Popular Socialista – PPS, sob a liderança do primeiro, decidiram

constituir o Bloco Parlamentar de Oposição para os trabalhos legislativos da 51ª Legislatura.

PT	PSB	PDT	PPS
 Sen. Eduardo Suplicy	 Sen. Antônio Carlos Valadares	 Sen. Sebastião Rocha	 Sen. Roberto Freire
Lider	Lider	Lider	Lider
 Sen. Geraldo Cândido	 Sen. Adilson Andrade	 Sen. Emília Fernandes	
 Sen. Heloisa Helena	 Sen. Roberto Saturnino	 Braga	
 Sen. José Eduardo Dutra			
 Sen. Laura Campos			
 Sen. Alana Silva			
 Sen. Tião Viana			

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– Os expedientes lidos vão à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– A Presidência lembra que a sessão solene do Congresso Nacional destinada à instalação dos trabalhos da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Quinquagésima Primeira Legislatura será realizada no próximo dia 22, às dezesseis horas, no Plenário do Senado Federal.

Cumprida a finalidade desta reunião, agradeço a presença das Sr<sup>as</sup> e dos Srs. Senadores e de nossos ilustres convidados.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 18 horas e 45 minutos.)



## Ata da 1ª Sessão Deliberativa Ordinária em 23 de Fevereiro de 1999

### 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo e Ronaldo Cunha Lima.*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Alvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Fernando Bezerra – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Men-

des – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Ramez Tebet – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Tião Viana – Wellington Roberto.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 74 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

#### EXPEDIENTE

#### MENSAGENS

#### DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 63, de 1999 (nº 131/99, na origem), de 28 de janeiro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1999 (nº 4.898/99, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a contribuição para custeio da previdência social dos servidores públicos, ativos e inativos, e dos pensionistas dos três Poderes da União, e dá outras providências*, sancionado e transformado na Lei nº 9.783, de 28 de janeiro de 1999.

(Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados).

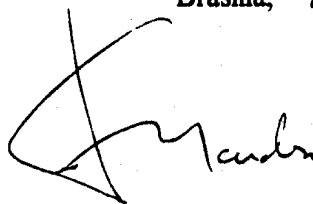
**MENSAGEM Nº 64, DE 1999**  
**( nº 150/99, na origem )**

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos dos arts. 73, § 2º, inciso I, e 84, inciso XV, da Constituição Federal, submeto à aprovação de Vossas Excelências o nome de WALTON ALENCAR RODRIGUES, para compor o Tribunal de Contas da União, no cargo de Ministro, na vaga destinada a membro do Ministério Público e decorrente da aposentadoria do Ministro Carlos Átila Álvares da Silva.

Os méritos do Doutor WALTON ALENCAR RODRIGUES, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo "curriculum vitae".

Brasília, 28 de janeiro de 1999.



FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

**CURRICULUM VITAE**  
**WALTON ALENCAR RODRIGUES**

---

**I - DADOS PESSOAIS**

- |     |                       |  |
|-----|-----------------------|--|
| 1.1 | - NOME                | WALTON ALENCAR RODRIGUES                                     |
| 1.2 | - FILIAÇÃO            | WILTON HONORATO RODRIGUES e<br>MARIA DÉCIA ALENCAR RODRIGUES |
| 1.3 | - DATA DE NASCIMENTO: | 19.4.1962  |
| 1.4 | - NATURALIDADE        | GOIÂNIA-GO   |
| 1.5 | - NACIONALIDADE       | BRASILEIRO   |
| 1.6 | - ESTADO CIVIL        | CASADO   |
| 1.7 | - ENDEREÇO            | SQS 106, BLOCO "K", APTO. 203<br>CEP 70.345-110              |
| 1.8 | - TELEFONES           | 443.1001(r) 986.4009(c) 223.1364 (t)                         |

**II - DOCUMENTAÇÃO**

- |     |   |   |
|-----|---|---|
| 2.1 | - | CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 46-9 TCU                      |
| 2.2 | - | TÍTULO DE ELEITOR Nº 9.960.410-15                       |
| 2.4 | - | CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO RA 071012102456 |
| 2.5 | - | CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº 251.810.682-20             |

**III - ESCOLARIDADE**

- |       |   |                                 |
|-------|---|---------------------------------|
| 3.1   | - | <b>PRIMEIRO GRAU</b>            |
| 3.1.1 | - | EXTERNATO SÃO JOSÉ - Goiânia-GO |
| 3.1.2 | - | COLÉGIO MARISTA - Goiânia-GO    |

- 3.2 - **SEGUNDO GRAU**
- 3.2.1 - COLÉGIO OBJETIVO - Goiânia-GO
  
- 3.3 - **SUPERIOR COMPLETO**
- 3.3.1 - UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - Curso de Direito
  
- 3.4 - **MESTRADO EM DIREITO PÚBLICO**
- 3.4.1 - UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
- 3.4.2 - AREA DE CONCENTRAÇÃO EM "DIREITO E ESTADO"
- TEMA DA TESE EM ELABORAÇÃO: "A ECONOMICIDADE COMO CRITÉRIO DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA".
- Concluídos sessenta e um créditos, do total de cinquenta e nove exigidos.
- Aprovação, em primeiro lugar, em exame prévio de admissão, com provas escritas e orais, além de em língua estrangeira, realizado por banca examinadora composta do Ministro Moreira Alves, do ex-Procurador-Geral da República Dr. Inocêncio Mártires Coelho, do Procurador-Geral da República Dr. Geraldo Brindeiro e do Ministro Torquato Lorena Jardim.
  
- 3.5 - **LÍNGUA INGLESA**
- 3.5.1 - SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA INGLESA  
Curso regular de 7,5 anos - Brasília-DF.
- 3.5.2 - INTERNATIONAL COMMUNITY SCHOOL  
Período de 2 meses - Inglaterra.
- 3.5.3 - OXFORD HOUSE  
Período de 10 semanas - Inglaterra.
- 3.5.4 - INSTITUTO BRITÂNICO INDEPENDENTE - IBI  
Curso preparatório de dois anos para o "Proficiency in English", da Universidade de Cambridge - Inglaterra.
  
- 3.6 - **LÍNGUA FRANCESA**
- 3.6.1 - ALIANÇA FRANCESA  
Curso básico - Brasília-DF.
- 3.6.2 - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO-BRASILEIRA  
Período de 3 anos - Brasília-DF.
- 3.6.3 - INSTITUTO BRASIL-FRANÇA (IBRAF)  
Período de 2 Anos - Brasília-DF.
- 3.6.4 - ALIANÇA FRANCESA EM PARIS-FRANÇA  
Período de 1 mês.
- 3.6.5 - AULAS PARTICULARES

- 3.7 - **LÍNGUA ALEMÃ**
- 3.7.1 - INSTITUTO CULTURAL BRASIL-ALEMANHA (GOETHE)  
Curso básico completo.
- 3.7.2 - AULAS PARTICULARES
  
- 3.8 - **LÍNGUA ITALIANA**
- 3.8.1 - INSTITUTO DE LÍNGUA ITALIANA  
Curso básico completo.
- 3.8.2 - AULAS PARTICULARES
  
- 3.9 - **LINGUA LATINA**
- 3.9.1 - Curso por Correspondência do professor Napoleão Mendes de Almeida.
  
- 3.10 - **LÍNGUA PORTUGUESA**
- 3.10.1 - Curso por Correspondência do professor Napoleão Mendes de Almeida.
  
- 3.11 - **CONTABILIDADE**
- 3.11.1 - Curso promovido pelo Banco do Brasil com a duração de três meses.
  
- 3.12 - **ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA**
- 3.12.1 - Curso realizado pelo Senado Federal com a duração de três meses.
  
- 3.13 - **INFORMÁTICA**
- 3.13.1 - Vários cursos de pesquisa e operação em terminal, realizados pelo PRODASEN e pela Procuradoria-Geral da Republica.

#### **IV - CERTIFICADOS E DIPLOMAS**

- 4.1 - DIPLOMA DE BACHAREL EM DIREITO EXPEDIDO PELA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
- 4.2 - CERTIFICADO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO PELA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
- 4.3 - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE OPERAÇÃO E PESQUISA EM TERMINAL DE COMPUTADOR PRODASEN/SENADO FEDERAL
- 4.4 - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO "ADIANTADO I" EM LÍNGUA INGLESA EXPEDIDO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA INGLESA
- 4.5 - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO "ADIANTADO II" EXPEDIDO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA INGLESA

- 4.6 - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO "FIRST CERTIFICATE IN ENGLISH" EXPEDIDO PELA "UNIVERSITY OF CAMBRIDGE" - INGLATERRA
- 4.7 - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO "PROFICIENCY IN ENGLISH" EXPEDIDO PELA "UNIVERSITY OF CAMBRIDGE" - INGLATERRA
- 4.8 - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO "CEFFAL" EXPEDIDO PELA ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO-BRASILEIRA
- 4.9 - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA EXPEDIDO PELO SENADO FEDERAL
- 4.10 - CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NO 1º CICLO DE ESTUDOS SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE 1988 NA OAB-DF
- 4.11 - CERTIFICADO DE "ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO", EMITIDO PELA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

#### V - LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

- 5.1 - **INGLÊS** : lê, fala e escreve
- 5.2 - **FRANCÊS** : lê, fala e escreve
- 5.3 - **ALEMÃO** : lê, fala e escreve
- 5.4 - **ITALIANO** : lê, fala e escreve
- 5.5 - **LATIM** : noções básicas

#### VI - APROVAÇÕES EM CONCURSOS PÚBLICOS

- 6.1 - **BANCO DO BRASIL** (nível médio)  
Para a carreira administrativa.
- 6.2 - **SENADO FEDERAL** (nível médio)  
Para a carreira administrativa.
- 6.3 - **SENADO FEDERAL** (nível superior)  
Para o cargo de "Analista Legislativo".
- 6.4 - **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** (nível superior)  
Para o cargo de "Técnico Judiciário".
- 6.5 - **UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA** (nível superior)  
Aprovação, em primeiro lugar, para o ingresso no curso de mestrado.
- 6.6 - **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL**  
Para o cargo de "Promotor de Justiça".
- 6.7 - **CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Para o cargo de "Assessor Legislativo".
- 6.8 - **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Para o cargo de "Procurador da República".

- 6.9 **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
Aprovação, em primeiro lugar, para o cargo de "Procurador do Tribunal de Contas da União".

## VII - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 7.1 - **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO - CNC**  
de 1.11.81 até 1.3.82.
- 7.2 - **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10a. REGIÃO**  
de 12.3.82 até 11.11.82.
- 7.3 - **BANCO DO BRASIL S/A**  
de 12.11.82 até 17.12.84.
- 7.4 - **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10a. REGIÃO**  
de 30.11.84 até 7.8.85, após licenciar-se.
- 7.5 - **SENADO FEDERAL**  
de 14.5.85 até 29.11.90.
- 7.6 - **ADVOCACIA**  
de 30.8.85 até 29.11.90, tendo representado, perante todos os Tribunais Superiores e Supremo Tribunal Federal, o escritório de "Advocacia Gandra Martins".
- 7.7 - **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL - AEUDF**  
Professor de Direito Administrativo I e II, nos anos de 1988 e 1989, durante quatro semestres.
- 7.8 - **UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
Monitoria Superior da disciplina Noções de Direito, no primeiro semestre de 1989.
- 7.9 - **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL**  
de 29.11.90 até 22.2.91.
- 7.10 - **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
de 22.2.91 até 21.11.94, tendo exercido, além do cargo de "Procurador da República", os de "Procurador-Chefe" das Procuradorias da República nos Estados do Acre e de Tocantins, e de "Procurador Regional Eleitoral", nos Tribunais Regionais Eleitorais dos mesmos Estados.
- 7.11 - **MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
desde 22.11.94. Investido inicialmente no cargo de "Procurador do Ministério Público junto ao TCU", após aprovação, em primeiro lugar, em concurso público de provas e títulos. Foi promovido, por decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, para o cargo final da carreira de "Subprocurador-Geral", tendo ocupado, por diversos períodos, a chefia do Ministério Público na qualidade de "Procurador-Geral, em exercício". No ano de 1988, foi nomeado, por decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, "Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União".

## VIII - CHEFIAS EXERCIDAS

- 8.1 - CHEFE DE GABINETE DE JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10a. REGIÃO.
- 8.2 - CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO DA AUDITORIA DO SENADO FEDERAL.
- 8.3 - PROCURADOR-CHEFE DAS PROCURADORIAS DA REPÚBLICA NOS ESTADOS DO ACRE E DE TOCANTINS.
- 8.4 - PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

## IX - ARTIGOS E PARECERES PUBLICADOS

- 9.1 - "A CARTA DE 1988 E O CONCURSO PÚBLICO"  
Publicado no suplemento "Direito & Justiça", do jornal "Correio Braziliense", do dia 21.9.92, e no jornal "A Voz do Advogado", do mês de outubro de 1992.
- 9.2 - "A AUTONOMIA MUNICIPAL E A PORTARIA 428/92".  
Suplemento "Direito & Justiça", do jornal "Correio Braziliense", do dia 26.10.92.
- 9.3 - "DA EXCEÇÃO DA VERDADE DE CRIMES PRESCRITOS".  
Suplemento "Direito & Justiça", do jornal "Correio Braziliense", do dia 6.9.93.
- 9.4 - "A QUESTÃO DA ANISTIA A SERVIDORES PÚBLICOS".  
Suplemento "Direito & Justiça", do jornal "Correio Braziliense", do dia 23.5.94.
- 9.5 - Vários pareceres publicados no Diário Oficial da União e na Revista do TCU, no exercício dos misteres de Ministério Público junto àquela Corte de Contas.

Brasília-DF, 30 de dezembro de 1998.

*Walton A. Rodrigues*  
Walton Alencar Rodrigues

( À Comissão de Assuntos Econômicos )



**MENSAGEM Nº 65, DE 1999**  
**( nº 151/99, na origem )**

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do parágrafo único, "in fine", do artigo 104, da Constituição Federal, submeto à aprovação de Vossas Excelências o nome de HAMILTON CARVALHIDO, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo destinado a membro do Ministério Público, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro José Fernandes Dantas.

Os méritos do Doutor HAMILTON CARVALHIDO, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo "curriculum vitae".

Brasília, 28 de janeiro de 1999.



***CURRICULUM***

***VITAE***

OUTUBRO/98

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**HAMILTON CARVALHIDO - Procurador de Justiça**  
**Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**

**INFORMAÇÕES PESSOAIS**

Nacionalidade: brasileira

Naturalidade: Rio de Janeiro

Data de nascimento: 10/05/1941

Filiação: Walter Reis Carvalhido e  
Evangelina Caravana Carvalhido

**INFORMAÇÕES FUNCIONAIS**

- Membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Nomeado por concurso público de provas e títulos para o cargo de Defensor Público em 06/10/1966, inicial da carreira do Ministério Público do Estado da Guanabara.

Promovido por merecimento a Promotor Substituto em 30/11/1971

Promovido por merecimento a Promotor Público em 24/03/1976

Promovido por merecimento a Procurador de Justiça em 07/06/1985

Titular da 1ª Procuradoria de Justiça da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça

- Membro eleito do Conselho Superior do Ministério Público em 11/01/1989.
- Membro eleito e reeleito para o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça em 06/06/1991 e 09/08/1993, respectivamente.

- Membro nato do Orgão Especial no Colégio de Procuradores de Justiça.
- Nomeado 1º Subprocurador-Geral de Justiça no período de 02/03/1994 a 19/01/1995.
- Nomeado **Procurador-Geral de Justiça**, eleito para o biênio 95/97 e reeleito para o biênio 97/99.
- Presidente eleito do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça do Brasil (1998).

### **MAGISTÉRIO SUPERIOR**

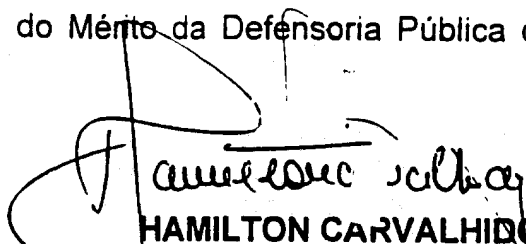
- Professor da Faculdade de Ciências Jurídicas do Rio de Janeiro.
- Professor da Faculdade de Direito da Universidade Católica de Petrópolis.

### **ATIVIDADES CULTURAIS**

- Membro da Academia Petropolitana de Letras Jurídicas.
- Fundador do Centro de Estudos e Pesquisas do Menor do Juizado de Menores do Estado do Rio de Janeiro.
- Membro de Bancas Examinadoras de Concursos para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.
- Painelista no "II Congresso Interamericano del Centro Latinoamericano de Administración para el Desarrollo - CLAD sobre la reforma del Estado y de la Administración Pública" - Isla de Margarita - Venezuela, 15 a 18 de outubro de 1997.
- Membro integrante da Comitiva da Procuradoria-Geral da República na "Reunión Extraordinaria de la Asociación Interamericana del Ministerio Público - Estados Unidos Mexicanos - México - DF " 25 a 27 de novembro de 1997.
- Membro integrante da Comitiva da Procuradoria-Geral da República na "3<sup>rd</sup> Annual Conference and General Meeting of the International Association of Prosecutors" - Dublin - Irlanda, de 1 a 5 de setembro de 1998.

**COMENDAS**

- Colar do Mérito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
- Comenda da Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí
- Colar do Mérito Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
- Medalha do Mérito do Tribunal de Alçada Criminal do Estado do Rio de Janeiro
- Medalha Cavalcanti de Gusmão
- Medalha do Mérito do Tribunal da Relação
- Medalha de Honra ao Mérito Campos Neto
- Medalha do Mérito da Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
- Grau de Presidente de Honra do Centro de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
- Colar do Mérito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro
- Medalha do Mérito do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça do Brasil
- Brasão do Ministério Público do Estado da Paraíba
- Medalha do Mérito Institucional do Ministério Público do Estado do Pará
- Medalha do Mérito da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro



HAMILTON CARVALHIDO

**Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**

Tels.: (021) 550-9045/550-9046/550-9047

Fax: (021) 550-9044/550-9054

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)*

Nº 66, de 1999 (nº 152/99, na origem), de 29 de janeiro último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1998 (nº 2.464/96, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, sancionado e transformado na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

(Será feita da devida comunicação à Câmara dos Deputados)

Nº 69, de 1999 (nº 165/99, na origem), de 8 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1998 (nº 3.746/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Ensino no Exército Brasileiro e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999.

(Será feita da devida comunicação à Câmara dos Deputados)

### **MENSAGEM Nº 71, DE 1999**

**( nº 158/99, na origem )**

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, inciso I, alínea "a", e no art. 55, do Anexo I ao Decreto nº 2.246, de 6 de junho de 1997, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor CELSO LUIZ NUNES AMORIM, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador, Chefe da Delegação Permanente do Brasil em Genebra.

Os méritos do Embaixador CELSO LUIZ NUNES AMORIM, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 8 de fevereiro de 1999.



Fernando Henrique Cardoso

EM Nº 36 /DP/ARC/G-MRE/APES

Brasília, 2 de fevereiro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso VII, da Constituição, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, inciso I, alínea "a", e no art. 55, do Anexo I ao Decreto nº 2.246, de 6 de junho de 1997, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Celso Luiz Nunes Amorim, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador, Chefe da Delegação Permanente do Brasil em Genebra.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre a OMC - Organização Mundial do Comércio, sediada em Genebra, e Curriculum-vitae do Embaixador Celso Luiz Nunes Amorim, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,



Luiz Felipe de Seixas Corrêa  
Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores

#### INFORMAÇÃO

##### Curriculum Vitae

Ministro de Primeira Classe CELSO LUIZ NUNES AMORIM

Santos/SP, 03 de junho de 1942.

Filho de Vicente Matheus Amorim e Beatriz Nunes Amorim.

Diploma de Pós-Graduação em Relações Internacionais, Academia Diplomática de Viena.

CPCD, IRBr.

Professor de Expressão e Redação Profissional, IRBr, 1976.

Diretor-Geral da EMBRAFILME, 1979/82.

Professor de Ciência Política e Relações Internacionais na Universidade de Brasília, UnB, 1977/79.

Representante Titular do Ministério das Relações Exteriores junto ao Conselho Nacional de Cinema (CONCINE).

Assessor de Cooperação e Programas Especiais do Ministério da Ciência e Tecnologia, 1985/87.

Secretário Especial de Assuntos Internacionais - Ministério da Ciência e Tecnologia, 1987/88.

Terceiro Secretário, 05 de fevereiro de 1965.  
Segundo Secretário, antigüidade, 03 de novembro de 1967.  
Primeiro Secretário, merecimento, 01 de janeiro de 1973.  
Conselheiro, merecimento, 21 de setembro de 1977.  
Ministro de Segunda Classe, merecimento, 26 de junho de 1980.  
Ministro de Primeira Classe, merecimento, 18 de dezembro de 1989.

Assistente do Chefe da Divisão da Europa Ocidental, 1965.  
Assistente do Secretário-Geral-Adjunto para Planejamento Político, 1967.  
À disposição do Assessor Especial do Ministro de Estado, 1975.  
Assessor do Ministro de Estado, 1976/77.  
Chefe da Divisão de Difusão Cultural, 1977/79.  
Chefe do Departamento Cultural, 1989/90.  
Chefe do Departamento Econômico, 1990/91.  
Secretário-Geral das Relações Exteriores, 1993.  
Ministro de Estado das Relações Exteriores, 1993/94.

Londres, Cônsul-Adjunto, 1968/69.  
Londres, Segundo Secretário, 1969/71.  
Washington, OEA, Segundo Secretário, 1972/73.  
Washington, OEA, Primeiro Secretário, 1973/74.  
Washington, OEA, Encarregado de Negócios, a.i., 1973.  
Haia, Ministro-Conselheiro, 1982/83.  
Haia, Encarregado de Negócios, a.i., 1983.  
Genebra, Delegação Permanente, Embaixador, 1991/93.  
Nova York, Missão do Brasil junto à ONU, 1995/99.

III Reunião de Grupo Misto de Cooperação Industrial Brasil-Espanha, Madri, 1965 (membro).  
Conferência sobre Desenvolvimento, Universidade de Cambridge, 1969 (observador).  
Conferência Interamericana Especializada sobre Ciência e Tecnologia (CACTAL), Brasília, 1972 (assessor).  
II Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da OEA, Washington, 1972 (delegado).  
LXVIII Reunião do Comitê Executivo da OPAS, Washington, 1972 (delegado-suplente).  
Reunião de Técnicos Governamentais da CACTAL, Washington, 1972 (assessor).  
III Período Ordinário de Sessões da OEA, Washington, 1973 (delegado).  
VIII Reunião Anual do CIES, Bogotá, 1973 (delegado).  
XV CEPAL, Quito, 1973 (delegado).  
LIV Sessão do ECOSOC, Nova York, 1973 (delegado).  
Reunião do Comitê Diretivo Permanente dos Congressos Interamericanos de Turismo, Washington, 1973 (representante-suplente).  
Reunião de Técnicos Governamentais em Propriedade Industrial, Washington, 1973 (delegado).  
IV Reunião Ordinária da CECON, Washington, 1973 (delegado).  
II Reunião de Consulta da CECON sobre Negociações Comerciais Multilaterais, Washington, 1973 (delegado).

II Período de Reunião da Comissão Especial para a Reestruturação do Sistema Interamericano, Washington, 1973 (delegado).

III Reunião Extraordinária da CECON, Washington, 1974 (chefe).

IX Reunião Anual do CIES, Quito, 1974 (delegado).

IV Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da OEA, Atlanta, 1974 (delegado).

Colóquio sobre Aspectos Legais da Cooperação Interamericana, Georgia, 1974 (participante).

V Período de Reunião da Comissão Especial para a Reestruturação do Sistema Interamericano, Washington, 1974 (delegado).

XV Reunião de Consulta dos Chanceleres Americanos, Quito, 1974 (assessor).

Seção Preparatória do Grupo de Trabalho sobre Empresas Transnacionais (Novo Diálogo), Washington, 1974 (delegado).

Sub-Chefe da Delegação Brasileira na II Conferência de Ministros Encarregados da Aplicação da Ciência e Tecnologia ao Desenvolvimento na América Latina e Caribe - CASTALAC II, Brasília, 1985.

Chefe da Delegação brasileira no encontro de Funcionários Governamentais, Cientistas e Empresários do Brasil e da Argentina, vinculados à área de Biotecnologia, Argentina, 1985.

Membro da delegação brasileira na Reunião Ministerial das partes Contratantes do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio - GATT, Punta del Este, 1986.

Membro da delegação brasileira nos entendimentos com o Governo dos Estados Unidos sobre assuntos do relacionamento econômico-comercial, Paris, 1986.

Chefe da Subcomissão Intergovernamental Brasil-URSS de Cooperação Comercial, Econômica, Científica e Tecnológica, Brasília, 1986.

Chefe da missão do Ministério da Ciência e Tecnologia para entendimentos com autoridades do Governo da República Democrática Alemã e República Popular da Hungria, 1988.

Participação na Tokyo Roundtable on Informatics Revolution organizada pela North-South Roundtable for International Development, Japão, 1987.

Chefe da Delegação brasileira na VII Reunião da Comissão Mista Cultural Luso-Brasileira, 1989.

Grã-Cruz da Ordem do Rio Branco, 1993.

Grã-Cruz da Ordem do Mérito das Forças Armadas, 1993.

Grã-Cruz da Ordem do Mérito Militar, 1993.

Grã-Cruz da Ordem do Mérito Aeronáutico, 1993.

Grã-Cruz da Ordem do Mérito Naval, 1993.

Prêmio Rio Branco, Medalha de Vermeil, IRBr.

Prêmio Lafayette Carvalho e Silva, Instituto Rio Branco.

Medalha do Mérito Santos Dumont, 1989.

Medalha do Mérito Tamandaré, 1989.

Grande Oficial da Ordem de Orange-Nassau, 1985.

  
~~Eduardo Prisco Paraíso Ramos~~  
Diretor-Geral do Departamento do Serviço Exterior



## A ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC) Informação ao Senado Federal

Brasília, Janeiro de 1999

### A ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE COMÉRCIO – OMC

A Organização Mundial de Comércio (OMC) iniciou seus trabalhos em 1º de janeiro de 1995, com a entrada em vigor de seu Acordo Constitutivo para diversos países signatários, dentre eles o Brasil. A OMC vem a suceder o Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (conhecido pela sigla inglesa GATT), assinado em 1947, que, desde então, pela negociação e aplicação de um conjunto de regras e princípios, vinha constituindo-se no principal foro de regulação e de tratamento das questões relacionadas ao comércio internacional.

O GATT foi, de 1947 a 1994, um organismo provisório, não reconhecido oficialmente como organização internacional. Os países signatários reuniam-se, como Partes Contratantes do Acordo, para a condução dos trabalhos relacionados com as rodadas de negociação, com o acompanhamento da implementação dos compromissos assumidos em matéria de política comercial e com o mecanismo de solução de controvérsias. Dedicava-se o GATT, sobretudo, ao tratamento de questões bilaterais ou multilaterais relacionadas com o comércio de bens, que privilegiava a solução dos contenciosos e a eliminação das barreiras ao comércio por meio da negociação entre as partes contratantes.

Como resultado das rodadas de negociação na esfera do GATT, um grande número de países de maior expressão no comércio internacional reduziu e consolidou a totalidade de suas tarifas para produtos industrializados, o que contribuiu para dar maior previsibilidade, estabilidade, segurança e impulso ao crescimento do comércio desses produtos nos últimos cinquenta anos. Até a Rodada Tóquio (1973-1979), a participação dos países em desenvolvimento baseou-se no princípio da reciprocidade relativa, sobretudo em matéria de concessões tarifárias. Se, por um lado, este princípio

permitiu ao Brasil consolidar número reduzido de tarifas de importação, a não-reciprocidade dava aos países em desenvolvimento pouco poder de barganha para obter dos países desenvolvidos concessões expressivas em produtos de seu maior interesse exportador (têxteis, produtos tropicais, siderúrgicos, calçados, etc).

Na área agrícola, igualmente, os resultados foram sempre menos expressivos, na medida em que os principais parceiros comerciais (os EUA, a União Europeia e o Japão) sempre levantaram obstáculos à negociação de um processo de redução da proteção e dos subsídios concedidos à agricultura.

Paralelamente, foram firmados códigos plurilaterais de conduta em matéria de política comercial, com o estabelecimento de disciplinas detalhadas para a aplicação de medidas de defesa comercial, tais como antidumping e medidas compensatórias, métodos de valoração aduaneira e aspectos relacionados com compras governamentais. Estes porém não eram baseados no princípio da não-discriminação e aplicavam-se apenas às partes contratantes que optaram por assiná-los.

Com o lançamento da Rodada Uruguai, em 1986, as PARTES CONTRATANTES do GATT concordaram com a expansão das áreas de competência daquele organismo, de modo a contemplar novos temas tais como o comércio de serviços, direitos de propriedade intelectual e medidas de investimentos. A Rodada Uruguai, que somente foi concluída em 1994, resultou na assinatura, em Marraqueche, do Acordo Constitutivo da Organização Mundial do Comércio, que incorporou (com emendas) o texto do Acordo Geral (GATT) e a ele anexou Acordos nos novos temas referidos. Também incorporou os códigos plurilaterais, que davam maior detalhamento a diversos artigos do GATT, ao ordenamento jurídico multilateral, em bases não-discriminatórias. Na área do comércio de bens, foram firmados acordos em matérias tais como: agricultura, têxteis, antidumping, subsídios e medidas compensatórias, salvaguardas, barreiras técnicas, solução de controvérsias, licenças de importação e regras de origem, entre outros, além da incorporação de amplas listas de concessões tarifárias.

Ao contrário do ocorrido nas rodadas anteriores, o princípio da reciprocidade relativa para os países em desenvolvimento foi menos efetivo na Rodada Uruguai e resultou, no campo das tarifas, sobretudo, em amplas consolidações das pautas de importação daqueles membros. O tratamento diferenciado materializou-se, basicamente, sob a forma de consolidações em níveis mais elevados do que o efetivamente vigente, concedendo aos países em desenvolvimento espaço para ajustes conjunturais que se mostrem

necessários. No caso do Brasil, as tarifas foram consolidadas, na maioria dos casos, no nível de 35%, com exceções, para cima ou para baixo.

Em contrapartida, a média ponderada das tarifas vigentes nos principais mercados decresceu em cerca de 30%; foram obtidas concessões em setores considerados sensíveis, tais como calçados, não-ferrosos e papel; e o setor têxtil foi objeto de acordo que prevê sua reincorporação às regras multilaterais em um período de 10 anos. Quanto à agricultura, embora com resultados bem mais modestos, a Rodada teve o mérito de criar um primeiro conjunto de disciplinas para um setor que jamais se submetera a regras multilaterais anteriormente. Ficou igualmente acordado que as negociações nessa área deveriam prosseguir a partir de 1999.

A OMC passou a ser responsável, portanto, pelo tratamento de questões mais amplas do que o antigo GATT e, tendo sido reconhecido seu *status* de organização internacional, adquiriu maior peso político do que o foro que a precedeu. Conta hoje com 133 membros, participação que aumenta constantemente, com inúmeros processos de acessão em curso. Entre estes, encontram-se os da China e da Rússia, o primeiro deles já em estágio bastante avançado.

Também sua esfera de competência tem sido objeto de propostas de expansão, o que motivou a criação, na Reunião Ministerial de Cingapura, a primeira da OMC pós-Marraqueche, de grupos de trabalho para examinar os vínculos entre comércio e meio ambiente, comércio e investimento, comércio e políticas de concorrência e transparência nas práticas relacionadas a compras governamentais. Estes grupos têm por objetivo efetuar um trabalho informativo e analítico que permita à III Reunião Ministerial da OMC, a ocorrer em fins de 1999, nos Estados Unidos, pronunciar-se a respeito da necessidade de elaboração de disciplinas multilaterais adicionais nessas áreas. Outros temas, tais como a regulamentação do comércio eletrônico, também vem recebendo atenção especial no âmbito da Organização.

As funções desempenhadas pela OMC poderiam ser assim resumidas:

a) Administração e monitoramento dos Acordos:

Na esfera de seus Conselhos, Comitês e Grupos de Trabalho, são conduzidas as tarefas de acompanhamento da implementação dos Acordos resultantes da Rodada Uruguai, com vistas a favorecer a transparência e a não-discriminação na aplicação de políticas e medidas que afetem o comércio internacional. São feitos igualmente exames das legislações nacionais

adotadas para implementação dos compromissos assumidos no âmbito da OMC e, em diversas áreas, são previstas revisões dos Acordos, para eventuais propostas de alteração, caso necessárias.

**b) Foro para Negociações Comerciais:**

Assim como o antigo GATT, a OMC mantém como proposta a continuidade do processo de negociação, com vistas à liberalização do comércio de bens e serviços, pela eliminação ou redução de barreiras tarifárias e não-tarifárias e pela criação ou aprimoramento das disciplinas relacionadas com a aplicação de medidas de política comercial.

Já se encontra em discussão a eventualidade do lançamento, possivelmente no ano 2000, de uma nova rodada de negociação, a chamada Rodada do Milênio, a qual, desejam seus defensores, seria ampla em termos de cobertura de produtos e temas.

Independentemente de uma rodada, a OMC representa um foro permanente de negociação e, conforme previsto, prosseguem as negociações em matéria de comércio de serviços, com vistas ao aprimoramento de algumas disciplinas do Acordo (salvaguardas e compras governamentais) e ao estabelecimento de compromissos específicos em setores previamente acordados.

Também de acordo com o estabelecido em Marraqueche, os compromissos no setor agrícola deverão ser objeto de revisão, a partir de 1999. Esta é, inclusive, uma das razões para a defesa, pela União Européia, da idéia de lançamento de uma nova rodada de negociações, a qual, no entender daquele grupo de países, possibilitaria, por meio de inclusão da agricultura no bojo de um conjunto de temas a serem negociados, contornar as resistências, hoje existentes, a um exercício isolado de liberalização no setor mais sensível da economia européia.

**c) Foro para Solução de Controvérsias:**

A exemplo do que ocorria com o antigo GATT, a OMC não é um tribunal com autoridade supranacional e suas recomendações não têm caráter mandatório (habilitam, porém, a parte vencedora do litígio a exigir da parte perdedora, sob pena de retaliação, a adoção de medidas que alterem a situação anterior que prejudicava os interesses comerciais da parte vencedora). Permanece sendo um organismo que privilegia a negociação e o entendimento entre as partes e, neste sentido, dispõe de um mecanismo que prevê consultas entre Governos com vistas a obter uma solução mutuamente satisfatória. Caso esta não seja encontrada, os membros envolvidos podem solicitar o estabelecimento de um Grupo Especial ("panel"), o qual deverá apresentar conclusões e recomendações a respeito do tema objeto da controvérsia.

Contrariamente ao GATT, contudo, a OMC baseia-se, para a aprovação das recomendações dos "panels", no princípio do consenso negativo, ou seja, a menos que todos os membros discordem das recomendações, estas são aprovadas. Tal princípio, juntamente com a fixação de prazos e procedimentos ágeis, deu a nova organização maior força política, na medida em que o atual mecanismo retira da parte derrotada o antigo poder de veto e impede a utilização de manobras dilatórias.

Embora seja restrito aos Governos, o mecanismo de solução de controvérsias têm-se revelado eficiente não somente para resolver contenciosos bilaterais ou plurilaterais em matéria de política comercial, mas também para inibir a adoção, sobretudo pelas grandes potências, de medidas unilaterais.

d) Monitoramento de políticas comerciais nacionais:

Com a criação do Mecanismo de Revisão de Políticas Comerciais, são realizados, periodicamente, exames das políticas comerciais dos países membros da OMC. O Secretariado efetua visitas aos países que serão examinados e coleta informações a respeito de legislação, medidas e práticas relacionadas com política comercial, as quais são examinadas e comentadas pelos diversos membros, o que favorece a transparência e a verificação do cumprimento dos compromissos assumidos no âmbito de todos os acordos da OMC. Embora não resulte em "condenação" ou recomendações, o exercício de revisão têm-se mostrado de grande utilidade para dar aos membros um maior conhecimento das políticas, medidas e barreiras adotadas pelos diversos países, o que constitui importante subsídio para eventuais questionamentos no âmbito do mecanismo de solução de controvérsias.

e) Países em desenvolvimento: monitoramento da implementação das disposições relativas a países em desenvolvimento, assistência técnica e treinamento:

Nas primeiras rodadas de negociação do antigo GATT, a atuação desses países teve peso bastante relativo, na medida em que o número de partes contratantes era mais reduzido e a participação dos países em desenvolvimento no comércio mundial era ainda menos expressiva. Não obstante, foi possível introduzir o princípio de tratamento diferenciado e mais favorável para países em desenvolvimento, o qual assumiu a forma de compromissos menores em matéria de consolidação e redução tarifária, prazos mais dilatados para implementação de compromissos e obrigações e, sobretudo, a chamada "cláusula de habilitação" que permitiu a concessão pelos países desenvolvidos de preferências tarifárias aos produtos de países em desenvolvimento e a negociação de preferências entre os países em desenvolvimento (acordos globais ou regionais).

Para o monitoramento da implementação das disposições relacionadas com tratamento especial e diferenciado, foi criado o Comitê de Comércio e Desenvolvimento do GATT (CTD), o qual, na nova estrutura da OMC, permanece desempenhando aproximadamente as mesmas funções. Além disso, ao CTD compete sugerir linhas de ação em matéria de cooperação técnica, incremento da participação dos países em desenvolvimento no sistema multilateral de comércio, aumento da capacidade de reagir à erosão das preferências outorgadas a seus produtos e de ajustar-se a novas oportunidades de mercado.

Em matéria de cooperação técnica, o objetivo da OMC concentra-se na formação de pessoal para atuação na área de política comercial, na condução de negociações comerciais e na criação ou aprimoramento de instituições governamentais em países em desenvolvimento ou de economias em transição para economia de mercado.

Dos cento e trinta e três membros atuais, cem são países em desenvolvimento, número que deverá estimular estes países a buscar uma atuação mais efetiva nas futuras tomadas de decisão no seio da OMC.

#### PARTICIPAÇÃO BRASILEIRA:

O Brasil fez parte do primeiro grupo de vinte e três países signatários do antigo GATT e também foi membro fundador da OMC. Apesar de sua presença relativamente menor no comércio internacional (o Brasil respondia, em 1997, por 1.1% das transações comerciais internacionais, constituindo-se no 26º maior exportador mundial e 21º importador), a sua atuação nos dois foros de comércio foi sempre expressiva, tendo muitas vezes assumido posições de liderança entre os países em desenvolvimento. Garantiu, portanto, o Brasil sua participação no processo de consulta e negociação, muitas vezes conduzido, em suas fases cruciais, por grupos reduzidos de membros.

A experiência brasileira tem sido reconhecida também pela escolha de seus representantes para o desempenho, ao longo da vigência dos dois organismos, de funções tais como presidências de grupos negociadores e comitês, a presidência do Conselho de Representantes do GATT e do Conselho Geral da OMC, do Comitê de Comércio e Desenvolvimento e do Órgão de Solução de Controvérsias. Recentemente, no processo de consultas para a escolha do novo Diretor-Geral, o Representante Permanente do Brasil foi escolhido para conduzir os contatos com os diversos membros com vistas a possibilitar a tomada de decisão a respeito.

Em sua atuação nos trabalhos regulares e nas rodadas de negociação, o Brasil tem perseguido o objetivo de buscar a progressiva liberalização do

comércio para seus produtos de exportação e maior transparência e previsibilidade às medidas de política comercial que afetem seus produtos, de assegurar tratamento diferenciado e mais favorável aos países em desenvolvimento, de coibir a adoção de medidas discriminatórias ou unilaterais, de resguardar as posições de seu interesse em contenciosos bilaterais e neutralizar eventuais efeitos negativos de iniciativas regionais sobre o desempenho exportador brasileiro.

O Brasil tem utilizado regularmente o mecanismo de solução de controvérsias do GATT e da OMC, no qual obteve êxito nas teses que defendeu, já sob a vigência da OMC, em casos contra os Estados Unidos (gasolina) e Filipinas (coco ralado). Também tem sido solicitado por aquele mecanismo, como no caso, ora em curso, em que é demandado pelo Canadá (aviões da Embraer).

Caso seja efetivamente lançada a nova rodada de negociações, pretende o Brasil dela participar ativamente, com vistas a tentar influir na elaboração de novas regras e procedimentos da OMC, pautando-se pelos objetivos de fortalecimento do sistema multilateral de comércio, de crescente integração dos países em desenvolvimento, de redução das assimetrias de direitos e obrigações do atual sistema e de eliminação de barreiras ao comércio de produtos agrícolas e outros de interesse exportador brasileiro.

As disciplinas acordadas no âmbito da OMC cobrem hoje praticamente todas as áreas relacionadas com o comércio de bens e serviços e têm influência fundamental no processo decisório de todos os atores de peso no cenário internacional em matéria de política comercial. Em que pese as limitações que as regras da OMC trazem para a liberdade de atuação dos governos em matéria comercial, é amplamente reconhecida a vantagem que o sistema multilateral de comércio representa em termos de incremento da estabilidade, previsibilidade e não-discriminação dos mecanismos nacionais de administração de importações, além dos resultados obtidos em matéria de redução das barreiras ao comércio e de constrangimento ao recurso a medidas unilaterais. Esta realidade reflete-se, inclusive, no crescente interesse de países atualmente não-membros da Organização em iniciar ou dar seguimento a seus processos de acesso.

A tendência parece ser, portanto, de progressivo aumento da gama de produtos, matérias e países cobertos pelas disciplinas e compromissos acordados na esfera da OMC, o que torna a atuação constante e efetiva da representação brasileira fundamental para a defesa dos interesses comerciais e de desenvolvimento do Brasil no contexto internacional.

### Informações Gerais

Diretor-geral da OMC: Renato Ruggero (Itália) - até abril de 1999

Presidente do Conselho Geral: John Weeks (Canadá)

Presidente do Órgão de Solução de Controvérsias: Kamel Morjane (Tunísia)

Sede da OMC: 154, Rue de Lausanne  
CH-1211 Genebra 21

*( À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)*

### MENSAGEM Nº 72, DE 1999

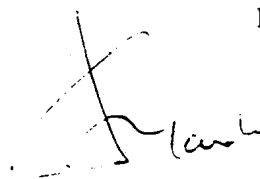
**( nº 169/99, na origem )**

Senhores Membros do Senado Federal.

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto no 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, inciso I, alínea "a", e no art. 55, do Anexo I ao Decreto nº 2.246, de 6 de junho de 1997, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor GELSON FONSECA JÚNIOR, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador, Chefe da Missão do Brasil junto às Nações Unidas.

Os méritos do Embaixador Gelson Fonseca Júnior, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 8 de fevereiro de 1999.



Fernando Henrique Cardoso



EM Nº 37 /DP/ARC/G-MRE/APES

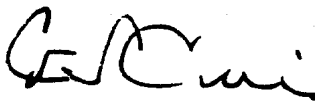
Brasília, 2 de fevereiro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso VII, da Constituição, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, inciso I, alínea "a", e no art. 55, do Anexo I ao Decreto nº 2.246, de 6 de junho de 1997, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor **Gelson Fonseca Júnior**, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador, Chefe da Missão do Brasil junto às Nações Unidas.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre a Missão do Brasil junto às Nações Unidas, sediada em Nova York, e **Curriculum-vitae** do Embaixador **Gelson Fonseca Júnior**, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,



**Luiz Felipe de Seixas Corrêa**  
Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores

## INFORMAÇÃO

**Ministro de Primeira Classe Gelson Fonseca Júnior**

Rio de Janeiro/RJ, 6 de setembro de 1946.  
Filho de Gelson Fonseca e Cecília Baker Fonseca.

### CURSOS

Bacharel em Direito, Faculdade de Direito, Universidade do Estado da Guanabara, 1969.  
Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, Instituto Rio Branco, 1968-1969.  
Mestrado em Assuntos Latino-americanos, Georgetown University, 1976.  
Curso de Altos Estudos, IRBr, 1981.

### ATIVIDADES DOCENTES

Professor de Relações Internacionais, Universidade de Brasília, 1979.  
Professor de Relações Internacionais, CPCD, IRBr, 1979-1999.  
Examinador do Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IRBr, 1980-1987.  
Membro da Banca do Curso de Altos Estudos, 1984-1993.  
Membro da Banca da Prova de Questões Internacionais ao Concurso Vestibular para o CPCD, 1987.  
Professor dos Cursos IRBr-UNITAR em Cabo Verde e Guiné-Bissau, 1983.  
Professor convidado da FLACSO-RIAL na área de planejamento político, Costa Rica, 1986-1988 e em Honduras, Guatemala e El Salvador, 1988.  
Palestras na PUC-RJ, na USP, na Universidade Mackenzie, na UnB, na Escola de Governo, na Escola de Guerra Naval, Universidade Cândido Mendes.  
Participante das reuniões do Forum Euro-Latino-Americano, em São Paulo, 1991, Lisboa, 1992, Algarve, 1997, Londres, março-1998, Lisboa, maio 1998.  
Mediador da Mesa Redonda sobre Revisão Constitucional: O Estado Mínimo de Bem-Estar Social, O Globo, 17 de agosto de 1993.  
Seminário: "Las políticas exteriores de Brasil y Argentina a un mundo en transición: diversidad, convergencia y complementaridad", Buenos Aires, 3, 4, 5 setembro, 1993.  
"Apresentação sobre "A profissionalização, o recrutamento, aperfeiçoamento e especialização".  
Diretor do Instituto de Pesquisa em Relações Internacionais, 1987-1990.

### CARREIRA

Terceiro Secretário, 03 de fevereiro de 1970.  
Segundo Secretário, merecimento, 01 de janeiro de 1973.  
Primeiro Secretário, merecimento, 30 de outubro de 1977.  
Conselheiro, merecimento, 23 de janeiro de 1980.  
Ministro de Segunda Classe, merecimento, junho de 1984.  
Ministro de Primeira Classe, merecimento, 18 de junho de 1991.

### FUNÇÕES DIPLOMÁTICAS

- Auxiliar do Chefe da Divisão da Organização dos Estados Americanos, 1970-1973.
- Assistente do Chefe do Departamento de Organismos Regionais Americanos, 1973.
- Assistente do Chefe da Divisão da África -II, 1976-1977.
- Assessor do Ministro de Estado das Relações Exteriores, 1977-1984 (Assessoria de Imprensa), 1977-1979 e Membro da Equipe de Planejamento Político, 1979-1984.
- Chefe da Divisão Especial de Organização, Modernização e Método, 1985.
- Coordenador de Assuntos Bilaterais da Secretaria Geral das Relações Exteriores, 1985-1987.
- Chefe de Gabinete do Secretário Geral das Relações Exteriores, 1988-1990.
- Assessor Diplomático da Secretaria Geral da Presidência da República, 1990-1992.
- Presidente da Fundação Alexandre de Gusmão, 1993-1994.
- Assessor-Chefe da Assessoria Especial da Presidência da República, 1995-1999.

### MISSÕES

- Washington, Segundo Secretário, 1973-1976.
- I Período Extraordinário de Sessões da Assembléia Geral da OEA, Washington, 1970 (Membro da delegação).
- III Período Extraordinário de Sessões da Assembléia Geral da OEA, Washington, 1971 (Assessor).
- I Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da OEA, San José, Costa Rica, 1971 (Assessor).
- II Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da OEA, Washington, 1972 (Assessor).
- XV Reunião do Conselho Interamericano Econômico e Social, Bogotá, 1973 (Assessor).
- Comitivas do Ministro de Estado das Relações Exteriores às Assembléias Gerais da ONU, 1977 e 1978 (Assessor).
- Comitiva da visita presidencial ao México, 1978 (Assessor).
- Comitiva da visita presidencial à Venezuela, 1978 (Assessor).
- Comitiva da visita do Ministro de Estado a Cuba, 1987 (Assessor).
- Comitiva da visita do Secretário Geral das Relações Exteriores à Argentina, 1987 (Membro).
- Comitiva da visita do Presidente eleito à Argentina, Paraguai, Uruguai, Estados Unidos, Japão, União Soviética, Alemanha, França, Inglaterra, Portugal e Espanha, 1990 (Assessor).

Como Assessor Diplomático, integrou, em 1991, as comitivas das visitas presidenciais à Argentina, Nova York (Assembléia Geral da ONU), Tchecoslováquia, Venezuela (Grupo do Rio), Itália e Áustria (AIEA), Antartida, Espanha, Suécia, Noruega, México (Cúpula Ibero-Americana), Angola, Moçambique, Namíbia, Estados Unidos, Nova York (Assembléia-Geral da ONU), Colômbia (Grupo do Rio), Itália e Áustria (AIEA). Na mesma condição, integrou em 1992, as comitivas às seguintes visitas presidenciais: Argentina (Mercosul), Espanha (Cúpula Ibero-Americana), Bolívia, 1992.

Como Assessor-Chefe da Assessoria Especial da Presidência da República, integrou, no período 1995-1999, as comitivas das seguintes visitas presidenciais:

2 a 4 março 1995	CHILE	Visita oficial
17 a 22 abril 1995	EUA	Visita de Estado / Contatos com empresários, acadêmicos, e com os Secretários-Gerais da ONU e da OEA, e dirigentes do BID, BIRD e FMI
5 a 8 maio 1995	REINO UNIDO	Comemoração do Cinquentenário do Término da Segunda Guerra Mundial.
4 e 5 julho 1995	VENEZUELA	Comemoração da data nacional venezuelana e discussão da agenda bilateral
7 e 8 julho 1995	ARGENTINA	Cerimônias de posse do Presidente Carlos Saúl Menem.
18 a 22 julho 1995	PORTUGAL	Visita de Estado / IIª Cimeira bilateral Luso-Brasileira.
27 e 28 julho 1995	PERU	Cerimônias de posse do Presidente Alberto Fujimori
4 e 5 agosto 1995	PARAGUAI	VIII Reunião do Conselho do Mercado Comum
14 a 16 setembro 1995	BÉLGICA	Visita oficial à Bélgica / Encontros com o Presidente da Comissão da União Europeia e o Presidente do Parlamento Europeu
17 a 21 setembro 1995	ALEMANHA	Visita de Estado
16 e 17 outubro 1995	ARGENTINA	V Cúpula Ibero-Americana (San Carlos de Bariloche)
22 a 24 outubro 1995	EUA	Sessão Especial da Assembléia Geral - Cinquentenário da ONU (Nova York)
5 a 8 novembro 1995	ARGENTINA	V Reunião de Cúpula do G-15 (Buenos Aires)
22 a 28 janeiro 1996	ÍNDIA	Visita oficial
18 a 21 fevereiro 1996	MÉXICO	Visita de Estado
9 a 10 março 1996	EUA	Inauguração da Cátedra "Joaquim Nabuco" da Universidade de Stanford (São Francisco)
11 a 17 março 1996	JAPÃO	Visita de Estado
7 a 10 abril 1996	ARGENTINA	Visita de Estado
24 e 25 junho 1996	ARGENTINA	X Reunião do Conselho do Mercado Comum (Buenos Aires e San Luis)
16 a 18 julho 1996	PORTUGAL	Reunião de Chefes de Estado e de Governo para a criação da CPLP
9 a 11 novembro 1996	CHILE	VI Cúpula Ibero-Americana (Santiago e Viña del Mar)
24 e 25 novembro 1996	ANGOLA	Visita oficial
25 a 28 novembro 1996	ÁFRICA DO SUL	Visita oficial
7 e 8 dezembro 1996	BOLÍVIA	Reunião de Cúpula sobre Desenvolvimento Sustentável (Santa Cruz de la Sierra)
8 a 10 fevereiro 1997	REINO UNIDO	Visita de trabalho / Conferência "Link into Latin America"

11 a 13 fevereiro 1997	ITALIA	Visita de Estado
14 fevereiro 1997	VATICANO	Visita de Estado
21 a 24 abril 1997	CANADA	Visita de Estado
4 a 6 maio 1997	URUGUAI	Visita de Estado
19 junho 1997	PARAGUAI	XII Reunião do Conselho do Mercado Comum (Assunção)
21 a 24 junho 1997	EUA	Sessão Especial da Assembléia Geral da ONU sobre Meio Ambiente (Nova York)
25 julho 1997	BOLÍVIA	Assinatura do contrato para inicio das obras do gasoduto Brasil-Bolívia (Puerto Suárez)
22 e 23 agosto 1997	PARAGUAI	XI Reunião de Cúpula do Grupo do Rio (Assunção)
30 setembro a 2 outubro 1997	CHILE	Visita bilateral e XII Reunião do "Pacific Economic Cooperation Council", da APEC
6 e 7 novembro 1997	COLÔMBIA	Visita para encontro presidencial em Cartagena das Índias
8 novembro 1997	VENEZUELA	VII Cúpula Ibero-Americana (Ilha Margarita)
25 novembro 1997	GUIANA FRANCESA	Visita encontro presidencial em Saint Georges de l'Oyapock
1 a 5 dezembro 1997	REINO UNIDO	Visita de Estado
14 e 15 dezembro 1997	URUGUAI	XIII Reunião do Conselho do Mercado Comum (Montevideu)
27 a 29 janeiro 1998	SUIÇA	Visita oficial
30 e 31 janeiro 1998	SUIÇA	Fórum Econômico Mundial (Davos)
17 de abril 1998	BOLÍVIA	Visita oficial (encontro presidencial em Santa Cruz de la Sierra)
18 e 19 abril 1998	CHILE	II Cúpula das Américas (Santiago)
20 a 22 abril 1998	ESPANHA	Visita de Estado (originalmente prevista para 20-25/4; interrompida em 22/4)
16 a 18 maio 1998	ESPANHA	Visita de trabalho
19 e 20 maio 1998	SUIÇA	Comemorações do 50º aniversário do GATT (Genebra)
21 e 22 maio 1998	PORTUGAL	Visita para contatos bilaterais e participação na abertura da Exposição Universal de 1998
6 a 9 junho 1998	EUA	Visita para encontro com o Presidente Clinton (Camp David) e participação na Sessão Especial sobre Drogas da Assembléia Geral da ONU (Nova York)
23 e 24 junho 1998	ARGENTINA	XIV Reunião do Conselho do Mercado Comum e Reunião de Cúpula do Mercosul (Ushuaia)
14 e 15 agosto 1998	PARAGUAI	Posse do Presidente Raúl Cubas Grau
16-19 outubro 1998	PORTUGAL	VIII Cúpula Ibero-Americana (Porto)
23 novembro 1998	VENEZUELA	Encontro bilateral (Santa Elena de Uairén) / inauguração da pavimentação da BR-174

## PUBLICAÇÕES

"Studies on International Relations in Brazil: Recent Times 1950-1980", Millenium: Journal of International Studies, vol. 16 no.2.

"Notas sobre a Ordem Internacional". Contexto Internacional, no. 6, jul-dez, 1987.

Com Valdemar Carneiro Leão (organizadores), Temas de Política Externa, Brasília, IPRI, 1989.

"Notas sobre a Multipolaridade Contemporânea", Contexto Internacional, No. 11, jan-jul, 1990.

“Sobre Poder e Legitimidade nas Relações Internacionais”, in A Nova Ordem Internacional e a terceira Revolução Industrial. Reis Velloso, J.P. (coordenador), Rio, José Olympio, 1992.

“Introdução ao texto: Legitimidade em Política Internacional”, in José Guilherme Merquior, Diplomata, Brasília, IPRI, 1993.

“Brazil: The Struggle for Modernization”, Institute of Latin American Studies, Conference Papers, University of London, fevereiro de 1993.

“A Legitimidade e Outras Questões Internacionais. Poder e ética entre as nações.” Editora Paz e Terra, agosto de 1998.

### CONDECORAÇÕES

Prêmio Universidade do Estado da Guanabara

Prêmio Rio Branco e Medalha de Ouro, IRBr.

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Comendador.

Ordem do Mérito Militar, Comendador.

Ordem do Mérito Naval, Comendador.

Medalha Mérito Santos Dumont.

Medalha Mérito Tamandaré.

Medalha do Pacificador.

Ordem do Libertador San Martin, Grande Oficial.

Ordem de Isabel, a Católica, Comendador.

Ordem da Palma, Grande Oficial.

Ordem ao Mérito de Malta, Grande Oficial.

Ordem ao Mérito da República Italiana, Grã-Cruz.

Ordem Nacional do Mérito da França, Comendador.

Ordem do Infante Dom Henrique, Grã-Cruz.

Ordem de São Miguel e São Jorge da Grã-Bretanha, Cavaleiro.

  
(Eduardo Prisco Paraiso Ramos)

Diretor-Geral do Departamento do Serviço Exterior

**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**  
**Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos**  
**Departamento de Organismos Internacionais**  
**Divisão das Nações Unidas**

**O BRASIL E AS NAÇÕES UNIDAS**  
**Informação para o Senado Federal**

**Janeiro de 1999**

**Sumário**

<b>Introdução.....</b>	<b>3</b>
<b>Origem, princípios e propósitos das Nações Unidas.....</b>	<b>4</b>
<b>Os Órgãos Principais e o Sistema das Nações Unidas.....</b>	<b>5</b>
<b>Linhas gerais da atuação do Brasil nas Nações Unidas.....</b>	<b>10</b>
<b>Participação do Brasil em Operações de Manutenção da Paz.....</b>	<b>11</b>
<b>A Situação financeira das Nações Unidas.....</b>	<b>12</b>
<b>Reforma das Nações Unidas.....</b>	<b>13</b>
<b>Reforma do Conselho de Segurança.....</b>	<b>14</b>

## 1) INTRODUÇÃO

As Nações Unidas, organização internacional fundada em 1945, no final da Segunda Guerra Mundial, tem como propósitos principais a manutenção da paz e da segurança internacionais; o desenvolvimento da convivência pacífica entre as nações; e a cooperação na solução de problemas internacionais de ordem econômica, cultural, social, humanitária e na promoção do respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais. Constitui um foro privilegiado de negociações e ponto de referência central nas relações internacionais contemporâneas.

Apesar das recorrentes dificuldades enfrentadas pela Organização, a ONU é tida como a mais bem acabada instituição intergovernamental jamais criada pela comunidade internacional. Por essa razão, os Estados-membros estão empenhados em reformá-la e em fortalecê-la. A Carta original de 1945 foi o reflexo de um momento histórico cujos pressupostos políticos, econômicos e estratégicos não vigoram mais.

O Brasil é membro fundador das Nações Unidas e atribui à Organização um papel central na formulação e na execução de sua política externa. Em virtude de suas dimensões e da diversidade de seus interesses, o País desempenha papel de relevo no tratamento tanto de questões tradicionais quanto dos novos temas que vêm sendo gradualmente incorporados à agenda das Nações Unidas, como meio ambiente, entorpecentes, crime organizado transnacional, entre outros.

## 2) ORIGEM, PRINCÍPIOS E PROPÓSITOS DAS NAÇÕES UNIDAS

A Carta das Nações Unidas foi adotada durante a Conferência das Nações Unidas sobre a Organização Internacional, realizada em São Francisco, EUA, de 25 de abril a 26 de julho de 1945. O documento teve por base a "Declaração das Nações Unidas", firmada em 8 de fevereiro de 1943, e as conclusões emanadas da reunião de representantes das potências aliadas, ocorrida em Washington, em 1944, com o propósito de estabelecer mecanismos institucionais coletivos capazes de garantir, no futuro, uma convivência pacífica e baseada na confiança entre as nações. Em 24 de outubro de 1945, após a maioria dos países signatários originais ter ratificado a Carta das Nações Unidas, a Organização das Nações Unidas passou a existir *de jure*.

A ONU contava, em seus primórdios, com 51 membros. Posteriores adesões e, mais particularmente, o processo de descolonização desencadeado após o término da II Guerra Mundial, elevaram esse número, 54 anos após a sua criação, para 185. A ONU é, hoje, um vasto sistema de órgãos permanentes e temporários, voltados aos aspectos mais variados da atividade humana.

A ação das Nações Unidas baseia-se nos seguintes princípios: a) igualdade soberana das nações; b) o não uso da força, ou ameaça de tal uso, contra a



independência política ou integridade territorial dos Estados; c) a solução pacífica de controvérsias; d) o estímulo às relações internacionais com base na igualdade de direitos e na autodeterminação dos Estados; e) a não-intervenção em assuntos internos dos Estados-membros; e f) o respeito aos compromissos assumidos em consonância com a Carta.

Quanto aos propósitos das Nações Unidas, estão eles expressos nos primeiros capítulos da Carta e estão assim relacionados: a) manter a paz e a segurança internacionais; b) desenvolver a convivência pacífica entre as nações; c) cooperar na solução de problemas internacionais de ordem econômica, cultural, social, humanitária e na promoção do respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais; e d) tornar-se um centro para a harmonização das ações das nações com vistas a atingir essas finalidades comuns.

### 3) OS ÓRGÃOS PRINCIPAIS E O SISTEMA DAS NAÇÕES UNIDAS

O funcionamento da Organização como um todo dá-se por intermédio dos órgãos ligados, direta ou indiretamente, ao denominado "Sistema das Nações Unidas". A classificação desses órgãos compreende três categorias: 1) os órgãos principais; 2) as agências especializadas, também conhecidas como agências intergovernamentais ou "organismos internacionais especializados"; e 3) outros organismos.

#### 3.1. Órgãos principais da ONU

##### 3.1.1. Assembléia Geral

Integrada pela totalidade dos Estados-membros, a Assembléia Geral (AGNU) é o principal órgão deliberativo da Organização. Cabe-lhe examinar todos os temas que lhe são apresentados pelos Estados-membros no âmbito da Carta. Com base nas conclusões de seus debates, cumpre à Assembléia fazer recomendações aos Estados, as quais, no entanto, não têm caráter mandatório. Em virtude de seu caráter não compulsório, muitas das resoluções ou decisões adotadas pela Assembléia, quando opostas aos interesses das grandes potências ou de determinados grupos, não chegam a ser implementadas.

A Assembléia Geral reúne-se em sessões regulares, especiais e de emergência. Compete à AGNU: a) considerar e fazer recomendações sobre os princípios de cooperação e manutenção da paz e segurança internacionais, inclusive os princípios relativos ao desarmamento; b) discutir qualquer questão relativa à paz e à segurança internacionais e fazer recomendações sobre as mesmas, exceto quando a situação estiver em exame pelo Conselho de Segurança; c) fazer recomendações para a solução pacífica de qualquer situação que possa colocar em perigo as relações amistosas entre as nações; d) fazer recomendações sobre a cooperação internacional em matéria política, humanitária, econômica, social, cultural, educacional de saúde e de direitos humanos; e) rever, anualmente, todo o trabalho realizado pela

Organização e, auxiliada por suas comissões, formular as diretrizes para as atividades futuras; f) considerar e aprovar o orçamento, além de eleger os membros não-permanentes do Conselho de Segurança e membros de outros órgãos.

No desempenho de suas funções, a Assembléia Geral conta com os seguintes órgãos: 1) comissões principais; 2) comissões de procedimento; 3) comissões permanentes; e 4) órgãos subsidiários.

### 3.1.2. Conselho de Segurança

O Conselho de Segurança das Nações Unidas compõe-se de cinco membros permanentes (China, França, Estados Unidos, Reino Unido e Federação da Rússia) e dez membros não-permanentes, estes eleitos por períodos de dois anos, de acordo com o seguinte critério: cinco Estados africanos e asiáticos, um do Leste Europeu, dois da América Latina e Caribe e dois da Europa Ocidental e outros Estados. Atualmente, são membros temporários do Conselho de Segurança: Argentina, Bahrain, Brasil, Canadá, Eslovênia, Gabão, Gâmbia, Malásia, Namíbia e Países Baixos.

Cada membro do Conselho de Segurança tem direito a um voto. Decisões sobre assuntos processuais são tomadas por voto afirmativo de pelo menos 9 dos 15 membros. Decisões de caráter substantivo requerem o voto afirmativo de todos os membros permanentes e um total de 9 votos, configurando a chamada "regra de unanimidade" das grandes potências ou "poder de veto". No caso de não desejarem apoiar uma decisão, sem porém querer obstá-la, os membros permanentes podem optar pela abstenção. A presidência do Conselho é exercida pelos representantes dos Estados-membros sem caráter rotativo, pelo período de um mês, segundo a ordem alfabética, no idioma inglês, do nome do país. O Brasil é o país latino-americano que mais participou do Conselho de Segurança como membro não-permanente: 1946-47; 1951-52; 1954-55; 1963-64; 1967-68; 1988-89; 1993-94 e 1998-99.

A responsabilidade primordial do Conselho é a manutenção da paz e segurança internacionais. Dirige, pois, suas atividades à solução pacífica de controvérsias e à ação relacionada a ameaças de paz, violação da paz e atos de agressão. Enquanto os outros órgãos do sistema das Nações Unidas fazem recomendações aos Governos, considera-se que as decisões do Conselho de Segurança podem ter caráter obrigatório, quando tomadas no âmbito do Capítulo VII da Carta (ação relativa a ameaças à paz e atos de agressão).

Nos termos do artigo 29 da Carta, o Conselho estabeleceu órgãos que o auxiliam no desempenho de suas funções, dentre os quais ressaltam-se os comitês permanentes, os comitês *ad hoc* e as operações de manutenção da paz.

### 3.1.3. Conselho Econômico e Social (ECOSOC)

O Conselho Econômico e Social compõe-se de 54 Estados-membros, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de três anos. A Assembléia elege, a cada ano, 1/3 dos membros do ECOSOC.

O ECOSOC se coloca sob a autoridade da Assembléia Geral na tarefa de concretizar os dispositivos da Carta referentes às áreas econômica, cultural, educacional, social e humanitária. A importância e extensão dessas funções do ECOSOC tem levado o Brasil a participar daquele órgão, ininterruptamente, desde 1970, à exceção do ano de 1988.

Para desincumbir-se de suas funções, o ECOSOC estabeleceu os seguintes órgãos:

Comissões funcionais: Comissão de Entorpecentes, Comissão de Estatística, Comissão de População e Desenvolvimento, Comissão Para o Desenvolvimento da Situação da Mulher, Comissão de Direitos Humanos, Comissão de Desenvolvimento Social, Comissão de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento, Comissão de Desenvolvimento Sustentável, Comissão Sobre Fontes Novas e Renováveis de Energia para o Desenvolvimento, Comissão de Prevenção do Crime e Justiça Penal e Comissão Sobre Assentamentos Humanos.

Comissões econômicas regionais: Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), Comissão Econômica para a Ásia Ocidental (ECWA), Comissão Econômica para a África (ECA), Comissão Econômica para a Europa (ECE), Comissão Econômica para a Ásia-Pacífico (ESCAP).

Comissões permanentes: Comissão de Organizações Não-Governamentais, Comissão de Programa e Coordenação, Comissão sobre Assentamentos Humanos.

Órgãos compostos por peritos: Grupo *Ad-hoc* de Peritos em Cooperação Internacional em Matéria de Impostos, Reunião de Peritos em Administração Pública e Finanças, Comitê de Peritos em Transporte de Substâncias Perigosas, Grupo de Trabalho Intergovernamental de Peritos em Padrões Internacionais de Contabilidade e Relatoria, Grupo de Peritos em Nomes Geográficos, Comitê para o Planejamento do Desenvolvimento, Comitê de Recursos Naturais, entre outros.

#### 3.1.4. Conselho de Tutela

O Conselho de Tutela foi o órgão criado para supervisionar a administração dos territórios sob tutela. Eram 11 territórios que, ao longo dos anos, foram ganhando a independência ou se incorporando ao país administrador, sempre mediante a realização de referendos monitorados pela ONU. Deixou de ser operacional em 1994, com a declaração de independência de Palau.

#### 3.1.5. Corte Internacional de Justiça (CIJ)

A Corte Internacional de Justiça é composta de 15 membros, obrigatoriamente de diferentes nacionalidades, eleitos pela Assembléia Geral e pelo Conselho de Segurança, por um período de 9 anos, com direito à reeleição, dentre os candidatos renomados como internacionalistas, apresentados pelos países.

Sediada na Haia, a Corte é o principal órgão judiciário da ONU e seu estatuto é parte integrante da Carta da Organização. A CIJ tem por função principal julgar casos a ela submetidos por Estados. Além disso, a Corte exerce função consultiva junto à Assembléia Geral e ao Conselho de Segurança, nos termos do art. 96,

parágrafo 1, bem como ante o ECOSOC, o Conselho de Tutela, o Comitê Interno da AGNU, o Comitê de Apelação do Tribunal Administrativo da ONU, a AIEA e todas as agências especializadas (exceto a União Postal Universal), à luz do artigo 96, parágrafo 2). O Secretário-Geral das Nações Unidas não dispõe da faculdade de solicitar pareceres consultivos à CIJ, algo reservado, até o momento, aos órgãos de participação intergovernamental.

### 3.1.6. Secretariado

O Secretariado da ONU é composto de nacionais da maioria dos Estados-membros da Organização, os quais são obrigados, pela Carta, a respeitar o caráter exclusivamente internacional de suas responsabilidades.

À frente do Secretariado está o Secretário-Geral das Nações Unidas, eleito pela Assembléia Geral com base em recomendação do Conselho de Segurança, para mandato quinquenal, renovável por igual período. Uma de suas principais funções consiste em levar à consideração do Conselho de Segurança qualquer questão que, a seu juízo, ameace a paz e a segurança internacionais. Compete-lhe, também, quando for o caso, exercer bons ofícios e atuar como mediador na solução de controvérsias internacionais.

### 3.2. Agências especializadas das Nações Unidas e entidades assemelhadas

As agências especializadas se caracterizam por acentuado grau de independência em relação aos principais órgãos da ONU. A vinculação das agências especializadas ao sistema das Nações Unidas se faz através de acordos específicos, negociados entre as agências de um lado, e o Conselho Econômico e Social, de outro (esse como representante da ONU). Esse acordos, no entanto, conferem à ONU e, em particular, ao ECOSOC, função de coordenação limitada das atividades das agências especializadas mediante, por exemplo, a submissão de relatórios e propostas orçamentárias das agências.

São essas agências: Organização para a Alimentação e a Agricultura (FAO), Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA), Organização da Aviação Civil (OACI), Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura (IFAD), Organização Internacional do Trabalho (OIT), Organização Marítima Consultiva Intergovernamental (IMO), Fundo Monetário Internacional (FMI), União Internacional de Telecomunicações (UIT), Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (UNIDO), União Postal Universal (UPU), Organização Mundial da Saúde (OMS), Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), Organização Meteorológica Mundial (OMM), Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), Corporação Financeira Internacional e Organização Internacional do Turismo, entre outros.

### 3.3. Outros organismos das Nações Unidas

Alguns rotulados de "órgãos relacionados às Nações Unidas", outros por vezes designados "órgãos especiais", esses organismos gozam de autonomia relativa e versam sobre temas eminentemente econômicos e sociais. Nesse sentido, mantêm relacionamento com os "órgãos principais" das Nações Unidas (em particular o ECOSOC), e deles recebem orientação limitada, a exemplo do que ocorre com as agências especializadas.

São esses organismos: o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), Programa das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento (PNUD), Programa Mundial de Alimentos (PMA), Fundo das Nações Unidas para o Desenvolvimento de Capital (UNCDF), Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (UNEP), Fundo das Nações Unidas para Atividades Populacionais (UNFPA), Fundo das Nações Unidas para o Controle e Abuso de Drogas (UNFDAC), Conselho Mundial de Alimentos (CMA), Comitê Administrativo sobre Coordenação (ACC), Instituto Internacional de Pesquisa e Treinamento para o Progresso da Mulher (INSTRAW), Agência de Assistência aos Refugiados Palestinos no Oriente Médio (UNRWA), Universidade das Nações Unidas (UNU), Voluntários das Nações Unidas (UNV), Escritório do Coordenador de Assistência nos casos de Calamidades Naturais (UNDRO), Centro das Nações Unidas sobre Assentamentos Humanos (UNCHS), entre outros.

## 4) LINHAS GERAIS DA ATUAÇÃO DO BRASIL NAS NAÇÕES UNIDAS

Os princípios historicamente defendidos e observados pela diplomacia brasileira nas Nações Unidas são a autodeterminação, a não-intervenção, a solução pacífica de controvérsias e o não uso da força. Além disso, a atuação do Brasil na ONU há muito privilegia a promoção da democracia, da paz e do desenvolvimento.

Em razão das profundas mudanças na realidade internacional, marcada nos últimos anos pela crescente interdependência em diversas áreas temáticas, faz-se cada vez mais necessária a ação multilateral para enfrentar os novos desafios. Trata-se de desafios tão variados como o desenvolvimento sustentável e a proteção ambiental, o combate ao crime organizado transnacional e às drogas, a proteção internacional dos direitos humanos. O Brasil considera que as Nações Unidas ocupam posição de destaque para tratar desses problemas.

Tradicionalmente reconhecido por sua participação ativa nos diferentes órgãos do sistema das Nações Unidas, o Brasil, em razão de suas dimensões e da diversidade de seus interesses, tem buscado uma inserção ativa no tratamento desses novos temas da agenda internacional.

Ao Brasil não interessa, contudo, que o fortalecimento do multilateralismo privilegie apenas os temas sociais, ambientais e de paz e segurança internacional, em prejuízo do tratamento de questões econômicas substantivas, como os fluxos internacionais de tecnologia, comércio e capitais e a promoção do desenvolvimento sustentável e social e do crescimento econômico auto-sustentado.

No que diz respeito à manutenção da paz e da segurança internacionais, tarefa que compete primariamente - embora não exclusivamente - ao Conselho de Segurança, o Brasil tem pautado sua atuação pela defesa do primado do direito internacional, o respeito à Carta da ONU e o pleno cumprimento das resoluções do CSNU. Por princípio e coerente com sua tradição de convivência externa pacífica, o Governo brasileiro tem se manifestado reiteradamente em favor de soluções negociadas para as crises de que se ocupa o Conselho de Segurança.

## **5) A PARTICIPAÇÃO DO BRASIL EM OPERAÇÕES DE MANUTENÇÃO DA PAZ**

O Brasil tem uma participação tradicional em operações de manutenção da paz, uma das atividades mais visíveis e importantes das Nações Unidas no campo da paz e da segurança internacionais. Desde 1956, quando contribuiu com um batalhão de infantaria para a Primeira Força de Emergência das Nações Unidas (UNEF I), o Brasil já participou de 23 operações de manutenção e missões civis da ONU. Nos anos 90, o Brasil já integrou missões da ONU na África (Angola, África do Sul, Moçambique, Libéria, Uganda), América Latina (El Salvador, Nicarágua, Guatemala), Europa (Bósnia-Herzegovina, Croácia, Macedônia, Chipre) e Ásia (Camboja). A participação brasileira envolveu tropas, observadores militares e policiais e pessoal civil (observadores eleitorais). A mais importante participação brasileira nos últimos anos deu-se na UNAVEM III, em Angola, missão para a qual o Brasil enviou, durante cerca de dois anos, uma média de aproximadamente 1.100 militares e policiais.

Atualmente, o Brasil continua participando com a cessão de observadores militares e policiais, oficiais de ligação e pessoal de Estado-Maior em cinco missões de paz da ONU, em Angola (MONUA), na Guatemala (MINUGUA), na Croácia (UNMOP), na Macedônia (UNPREDEP) e no Chipre (UNFICYP, na qual dois militares brasileiros integram o batalhão argentino).

## **6) SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS NAÇÕES UNIDAS**

No correr dos últimos anos, a exemplo do que já ocorrera anteriormente, as Nações Unidas vêm-se às voltas com grave crise financeira decorrente, em boa medida, da retenção dos pagamentos de seu maior contribuinte, os Estados Unidos da América, em função de divergências entre os Poderes Executivo e Legislativo daquele país.

No momento, o montante total dos débitos dos Estados membros para com as Nações Unidas ascende a US\$ 2,2 bilhões, dos quais, aproximadamente, US\$ 1,2 bilhão relativo a dívidas dos Estados Unidos. O orçamento regular anual da Organização monta a cerca de US\$ 1,3 bilhão. A sobrevivência da Organização tem sido assegurada às custas de empréstimos recebidos das contas de financiamento às operações de paz (cujo montante anual, depois de ter alcançado US\$ 3,6 bilhões em

1993/1994, tem apresentado tendência rapidamente declinante). Como resultado, as Nações Unidas têm atrasado o pagamento dos reembolsos devidos aos países contribuintes de tropas.

Com vistas a evitar a implementação da sanção de perda de voto na Assembléia Geral, conforme previsto no Artigo 19 da Carta, os Estados Unidos efetuaram no mês de novembro pagamento de cerca de US\$ 200 milhões. Estima-se que para evitar a perda de voto no final do exercício de 1999, os Estados Unidos deverão efetuar o pagamento de importâncias próximas a US\$ 600 milhões.

O Brasil ocupa atualmente a 11ª posição entre os contribuintes da Organização, sendo responsável pelo pagamento de 1,407% do orçamento regular das Nações Unidas, que correspondem a cerca de US\$ 15,3 milhões. O Brasil deve também contribuir mandatoriamente para outras atividades da Organização como as operações de manutenção da paz, em que a quota brasileira corresponde a 0,2814% de seu custo anual, e para o financiamento dos Tribunais Internacionais para a Antiga Iugoslávia e para Ruanda, estabelecidos pelo Conselho de Segurança, respectivamente, nos anos de 1992 e 1993. Os débitos totais do Brasil para com as Nações Unidas montam a US\$ 59,6 milhões (US\$ 44,3 milhões para o orçamento regular, US\$ 1,8 milhão para os Tribunais Internacionais e US\$ 13,5 milhões para as operações de paz) e que situam o país na condição de quarto maior devedor da Organização, atrás de Estados Unidos, Federação da Rússia e Ucrânia.

Para evitar que o país fosse sancionado com a perda de voto na Assembléia Geral nos termos do artigo 19 da Carta (acúmulo de débitos maiores do que o valor correspondente a dois anos de contribuição), foram efetuados em 1998 pagamentos da ordem de US\$ 4,7 milhões. Ao final de 1999, o Brasil deverá efetuar pagamentos estimados em cerca de US\$ 24,6 milhões para manter seu direito de voto.

## 7) REFORMA DAS NAÇÕES UNIDAS

Face a diversas críticas com relação ao custo de suas operações, notadamente em relação ao número de funcionários internacionais, e da eficiência com que se desincumbia dos mandatos a ela confiados, as Nações Unidas, sob a gestão do Secretário-Geral, e com o apoio consensual de seus Estados membros, continuaram a levar adiante esforços de auto-reforma. Com base em propostas elaboradas pelo Secretário-Geral, endossadas pela Assembléia Geral, foi feita a racionalização da estrutura administrativa da Organização, foram introduzidos novos métodos de gestão e reorganizada a estrutura do Conselho Econômico e Social, tendo sido reformados vários de seus comitês subsidiários. O processo de reforma das Nações Unidas logrou nos últimos anos reduzir a força de trabalho da Organização em 10%, ao mesmo tempo em que se manteve constante o nível de seu orçamento.

Do pacote de reformas lançado pelo Secretário-Geral Kofi Annan permanece ainda em discussão os detalhes da realização da "Assembléia do Milênio" que reunirá em seu segmento de alto nível. Chefes de Estado e de Governo, com vistas a

apresentar sugestões para as atividades da Organização a partir do ano 2000. Paralelamente à Assembléia do Milênio realizar-se-á reunião dos Presidentes de Parlamentos Nacionais, bem como o chamado "Foro do Milênio", ocasião em que Organizações Não-Governamentais debaterão temas de seu interesse.

## 8) REFORMA DO CONSELHO DE SEGURANÇA

Originalmente concebido como um foro integrado por 11 membros (5 permanentes e 6 não-permanentes), numa Organização que congregava apenas 53 membros em 1945, o Conselho de Segurança, durante a década de 60 foi reformado para incorporar 4 novos membros não-permanentes, de modo a dar conta da impressionante expansão do número de Estados membros das Nações Unidas na esteira dos processos de descolonização na África, na Ásia e no Caribe.

Mais recentemente, a partir de 1992, encerrada a Guerra Fria, em função das novas expectativas geradas pelo consenso entre os seus membros permanentes e consequente ativismo do Conselho no lançamento de operações de paz, cujo custo anual chegou a ascender a quase três vezes o orçamento da Organização, foi retomada a discussão sobre a reforma do Conselho de Segurança. Os temas em discussão no Grupo de Trabalho da Assembléia Geral criado especialmente para debater o tema não se cingem apenas à composição do órgão, número total de membros e divisão dos novos membros em categorias, mas também a questões igualmente importantes relativas aos seus métodos de trabalho, que, entre outros assuntos, envolve o poder de veto dos atuais cinco membros permanentes.

Durante a sua LIII Sessão, a Assembléia Geral aprovou resolução que definiu questão de procedimento referente às maiorias necessárias para a aprovação de decisões sobre o processo de reforma do Conselho de Segurança (dois terços dos Estados membros).

A participação brasileira nesse debate, que deve estender-se ainda por largo período, é animada pela disposição em aperfeiçoar o Conselho com relação a seus métodos de trabalho e de favorecer a ampliação do número de seus membros nas duas categorias, de modo não discriminatório. O Brasil já se manifestou pronto a aceitar as responsabilidades decorrentes da condição de membro permanente do Conselho de Segurança, se a isso for chamado pela comunidade internacional.

*( À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacion*



Nº 73, de 1999 (nº 173/99, na origem), de 10 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1998 (nº 2.022/91, na Casa de origem), que altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999.

(Será feita da devida comunicação à Câmara dos Deputados)

### **MENSAGEM Nº 74, DE 1999**

**( nº 156/99, na origem )**

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do artigo 84, inciso XIV, combinado com o artigo 52, inciso III, letra "d", da Constituição Federal, submeto à consideração do Senado Federal o nome do Senhor ARMÍNIO FRAGA NETO para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil.

O Senhor Armínio Fraga Neto é pessoa de reconhecida competência para o desempenho dessa elevada função, como se depreende do anexo "curriculum vitae".

Brasília. 3 de fevereiro de 1999.



Fernando Henrique Cardoso

# ***CURRICULUM VITAE***

## **DADOS PESSOAIS**

**NOME: ARMÍNIO FRAGA NETO**

**ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Ministério da Fazenda**

**DATA DE NASCIMENTO: 20.07.57**

**NATURALIDADE: Rio de Janeiro - RJ**

**NACIONALIDADE: Brasileira**

## **FORMAÇÃO ACADÊMICA**

- \* **Doutor em Economia, Universidade de Princeton, EUA, 1985.  
Tese: Empréstimos Internacionais e Ajuste Econômico.**
- \* **Graduação e Mestrado em Economia, Universidade Católica do Rio de Janeiro, 1981.  
Prêmios: Prêmio Boavista , Bolsa de Estudos Capes.**
- \* **Curso Primário e Secundário, Colégio Santo Inácio, Rio de Janeiro - RJ.**

## **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

- \* **Diretor-Gerente da Soros Fund Management, Nova York, EUA, de jan/93 a jan/99.**
- \* **Diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central do Brasil, jun/91 a nov/92**
- \* **Vice-Presidente, Salomon Brothers, Nova York, EUA, jul/89 a mai/91.**
- \* **Economista-Chefe e Gerente de Operações-Banco de Investimentos Garantia, abr/85 a jun/88.**

- \* Estagiário - Divisão de Finanças Internacionais, Federal Reserve Board, Washington, EUA, 1984.
- \* Estagiário, Banco do Estado do Rio de Janeiro, set/79 a mar/80.
- \* Estagiário, Cia. Atlântica - Boavista de Seguros, ago/76 a jun/77.

### ATIVIDADES ACADÊMICAS

- \* Professor Adjunto de Assuntos Internacionais, Universidade de Columbia, Nova York, EUA, de jan/93 a jan/99.
- \* Professor Assistente Visitante - Departamento de Finanças, The Wharton School, Universidade da Pensilvânia, EUA, jul/88 a jun/89.
- \* Professor - Escola de Pós-Graduação em Economia, Fundação Getúlio Vargas, abr/85 a jun/88.
- \* Professor - Departamento de Economia, Universidade Católica do Rio de Janeiro, abr/85 a jun/88.
- \* Assistente de Ensino - Departamento de Economia, Universidade de Princeton e Woodrow Wilson School, 1983/1984.
- \* Assistente de Ensino e Pesquisa - Departamento de Economia, Universidade Católica do Rio de Janeiro, 1980-1981.

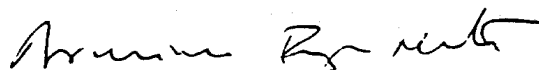
### OUTROS

- \* Membro - Council on Foreign Relations
- \* Membro da Diretoria - Pro-Natura USA, de jan/93 a jan/99.
- \* Membro - Centro para Estudos de Políticas Econômicas, Universidade de Princeton, desde jan/93.
- \* Consultor - Banco Mundial (Mercados Financeiros na América Latina) - jul/88 a jun/89.
- \* Membro de Pesquisa - National Bureau Economic Research, jul/88 a jun/89, Cambridge.

**PUBLICAÇÕES**

- \* "Crisis Prevention and Management: Some Lessons from Mexico", *in* From Halifax to Lyon: What Has Been Done about Crisis Management, Essays in International Finance, nº 200, Princeton, out/96.
- "Central Banking in Latin America", Columbia Journal of International Business, pp. 66-70, 1994.
- \* "Os Bancos Estaduais e o Descontrole Fiscal: Alguns Aspectos" em co-autoria com Sergio R. C. Werlang, A Última Decada – Ensaio da FGV Sobre o Desenvolvimento Brasileiro nos Anos 90, Org. Moacyr Fioravante e Lauro Vieira de Faria, Editora da Fundação Getulio Vargas, 132-149, 1995.
- \* "Problemas do Controle Monetário no Brasil", Revista de Economia Política, Vol. 8, nº 1, pp. 71/81, jan-mar/88.
- \* "German Reparations and Brazilian Debt: a Comparative Analysis", Essays in International Finance, nº 163, Princeton, jul/86.
- \* "Price Uncertainty and the Exchange Rate Risk Premium", Journal of International Economics, 20, pp. 179/185, 1986.
- \* "Expected Fiscal Policy and the 1982 Recession", *in* M.H. Peston e R.E. Quandt (eds.), Prices, Competition and Equilibrium, Barnes And Noble Books (com W.H. Branson e R.A Johnson), 1986.
- \* "Déficits, Dívida e Ajustamento: uma nota sobre o caso brasileiro", Revista de Economia Política, Vol. 5, nº 4, pp. 57/66, out-dez/85 (com André Lara Resende).
- \* "Variáveis de Crédito e Endogeneidade da Política Monetária", Pesquisa e Planejamento Econômico, Vol. 14, nº 1, pp. 175/195, abr/84 (com Dionisio Dias Carneiro).
- \* "Uma Visão da Inflação como um Conflito Distributivo", Revista Brasileira de Economia, Vol. 37, nº 3, pps. 361/367, jul-set/83 (com Sérgio R.C. Werlang).
- \* Inúmeros artigos nos principais jornais brasileiros.

Brasília, 10 de fevereiro de 1999



(À Comissão de Assuntos Econômicos)

**MENSAGEM Nº 76, DE 1999****( nº 240/99, na origem )**

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o disposto no art. 56, § 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 40, § 1º, do Anexo I ao Decreto nº 2.246, de 6 de junho de 1997, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor SÉRGIO DE QUEIROZ DUARTE, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Áustria, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Croácia e República Eslovaca.

Os méritos do Embaixador Sérgio de Queiroz Duarte, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 22 de fevereiro de 1999.



Fernando Henrique Cardoso

EM Nº 53 /DP/ARC/G-MRE/APES

Brasília, 18 de fevereiro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso VII, da Constituição, e com o disposto no art. 56, parágrafo 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de

outubro de 1986, no art. 40, parágrafo 1º, do Anexo I ao Decreto nº 2.246, de 6 de junho de 1997, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor **Sérgio de Queiroz Duarte**, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Áustria, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Croácia e República Eslovaca.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre os países e **Curriculum-vitae** do Embaixador **Sérgio de Queiroz Duarte**, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,



LUIZ FELIPE LAMPREIA  
Ministro de Estado das Relações Exteriores

#### I N F O R M A Ç Ã O

##### Curriculum-Vitae

Embaixador **SÉRGIO DE QUEIROZ DUARTE**

Rio de Janeiro/RJ, 17 de novembro de 1934.

Filho de Ary de Queiroz Duarte e Celuta de Queiroz Duarte.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Faculdade de Direito, Niterói - RJ.

CPCD, IRBr.

CAD, IRBr.

Estágio na ONU.

Professor de Organização e Administração de Chancelarias, Curso de Prática Diplomática e Consular, 1975.

Cônsul de Terceira Classe, 27 de fevereiro de 1958.

Segundo Secretário, merecimento, 24 de outubro de 1961.

Primeiro Secretário, merecimento, 30 de junho de 1968.

Conselheiro, merecimento, 01 de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, 26 de setembro de 1975.

Ministro de Primeira Classe, 24 de dezembro de 1985.

Assistente do Chefe do Departamento de Administração, 1960/61.

Assistente do Secretário-Geral-Adjunto para Assuntos da Europa Oriental e Ásia, 1968.

Chefe, interino, da Divisão de Comunicações, 1968/69.

Chefe da Divisão de Comunicações, 1969/70.

Assessor de Planejamento e Coordenação Administrativa, Departamento Geral de Administração, 1974.

Chefe da Divisão do Pessoal, 1974/79.

Chefe, substituto, do Departamento Geral de Administração, 1974/77.

Secretário-Geral de Controle, 1991.

Secretário-Geral Executivo, 1991/92.

Subsecretário-Geral do Serviço Exterior, 1992/93.

Roma, Terceiro Secretário, 1961.

Roma, Segundo Secretário, 1961/63.

Roma, Chefe do SEPRO, 1962.

Buenos Aires, Segundo Secretário, 1963/66.

Buenos Aires, Chefe, interino, do SEPRO, 1964.

Genebra, Delegação Permanente, Segundo Secretário, 1966/68.

Washington, Primeiro Secretário, 1970/73.

Washington, Conselheiro, 1973/74.

Genebra, BRASDESARM, Ministro Conselheiro, 1979/86.

Manágua, Embaixador, 1986/91.

Ottawa, Embaixador, 1993/95.

Pequim, Embaixador, 1995/99.

Comissão de Tabela de Representação, 1958 (membro).

Comissão de Admissão de Tarefeiros e Contratados do DASP, 1958 (membro).

Grupo de Trabalho de Transferência do MRE para Brasília, 1959 (membro).

VI e VII Reuniões de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores dos Estados Americanos, San José, 1960 (membro).

Reunião da Aliança dos Produtores de Cacau, Roma, 1962 (membro).

Grupo de Trabalho de elaboração das Instruções para a Delegação do Brasil à XXIV Sessão do Comitê de Produtos de Base da FAO, 1963 (membro).

Assessor do Representante do MRE junto ao Ministério Extraordinário para a Reforma Administrativa, 1963.

I Conferência Interamericana sobre Programas Voluntários na América Latina, Buenos Aires, 1965 (membro).

Reunião da Comissão Especial para a Reforma da Carta da OEA, Panamá, 1966 (membro).

IV Sessão da Junta de Comércio e Desenvolvimento da UNCTAD, Genebra, 1966 (membro).

XVIII Sessão do Comitê Executivo, XXVI Sessão do Conselho e parte final da XIV Sessão do Subcomitê de Orçamento e Finanças do CIME e XVI Sessão do ACNUR, Genebra, 1966 (membro).

Conferência do Comitê das Dezoito Nações sobre Desarmamento, Genebra, 1966/68 (assessor).

XXII, XXIV, XXVI e XXXIV a XLII Sessões da Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova York, 1967, 1969, 1971 (assessor), 1979/85 (delegado).

Comissão do Exame Vestibular, CPCD/IRBr, 1976/78 (integrante).

Conferência do Desarmamento, Genebra, 1979/86 (representante-adjunto).

Conferência das Nações Unidas sobre Proibições do Uso de Certas Armas Convencionais que Possam Ser Consideradas Causadoras de Ferimentos Excessivos ou Ter Efeitos Indiscriminados, Genebra, 1979 e 1980 (subchefe).

Conferência de Avaliação do Tratado de Não-Proliferação de Armas Nucleares, 1980, 1985 e 1990 (observador).

Comitê de Peritos das Nações Unidas sobre Relação entre Desarmamento e Desenvolvimento, Nova York, 1979, Genebra, 1980/82 (perito).

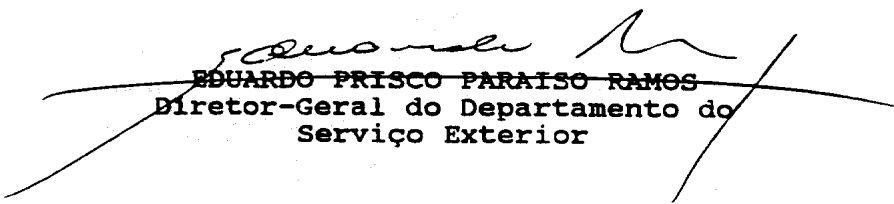
Comitê do Desarmamento, Genebra, 1979/83 (representante-adjunto).

Conferência de Avaliação da Convenção de Proibição de Armas Biológicas (Bacteriológicas), Genebra, 1980 (subchefe).

Conferência de Avaliação do Tratado de Proibição de Colocação de Armas Nucleares e outras Armas de Destruição em Massa no Fundo do Mar, no Leito dos Oceanos e em seu Subsolo, Genebra, 1983 (chefe).

Comissão do Desarmamento das Nações Unidas, Nova York, 1979/84 (subchefe), 1985 (chefe).

Conferência de Avaliação do Tratado de Proibição de Colocação



~~EDUARDO PRISCO PARAISO RAMOS~~  
Diretor-Geral do Departamento do  
Serviço Exterior

**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

*Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos*

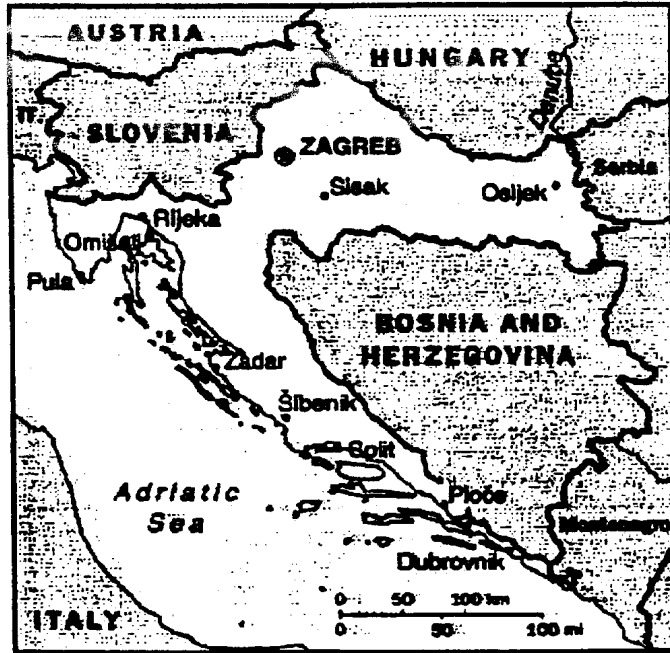
*Departamento da Europa*

*Divisão da Europa - II*

**Informação Geral sobre a República da Croácia**

**Brasília, janeiro de 1999**





### Sumário

**POLÍTICA INTERNA..... 4**

**POLÍTICA EXTERNA..... 5**

**ECONOMIA..... 6**

**RELAÇÕES BILATERAIS ..... 7**

**COMÉRCIO BILATERAL ..... 7**

**DADOS BÁSICOS..... 8**

### *Política Interna.*

O regime político da Croácia está legalmente fundamentado pela Constituição de 1990, que estabeleceu os cargos de Presidente da República, Primeiro-Ministro, quatro Vice-Primeiros-Ministros, um Gabinete composto por quinze ministérios e um Parlamento bicameral (Sabor). Em abril de 1990, foram realizadas eleições e a **União Democrática Croata** obteve maioria absoluta. Os principais oponentes foram uma coalizão de dez partidos, conhecida por "Acordo do Povo", e o antigo Partido da Mudança Democrática (de orientação comunista).

O Partido da União Democrática da Croácia (HDZ), ao qual pertence o **Presidente Franjo Tudjman**, encontra-se dividido em duas facções. A primeira mantém ligações estreitas com o lobby bósnio-croata, que durante o Governo do Presidente Tudjman adquiriu importante influência política e econômica na Croácia e inclui a facção nacionalista bósnia do HDZ. A segunda, mais moderada, está, sobretudo, orientada para a integração com o mundo ocidental. Seu mais destacado representante é o o Vice-Primeiro-Ministro e Ministro dos Negócios Estrangeiros, Mate Granic.

A primeira facção, mais radical, sofreu uma severa perda com a morte de um de seus principais líderes, em maio passado, o Ministro da Defesa Gojko Susak. Ele foi substituído no função por **Andrija Hebrang**, da mesma facção. A habilidade de Susak de exercer pressão sobre a ala bósnio-croata fez com que o Governo de Zagreb ganhasse o apoio da comunidade internacional, fato que não ocorre atualmente. Susak também conseguiu reunir recursos financeiros consideráveis para o Partido através de suas conexões com ricos empresários croatas.

Hebrang não possui a mesma autoridade sobre o *lobby* da Bósnia Herzegovina, cujas relações com Zagreb têm mostrado sinais de descompasso. No Congresso do HDZ, em maio último, os delegados rejeitaram o candidato preferido de Tudjman à presidência do Partido, Bozo Ljubic, visto como um moderado, em favor do candidato mais radical Ante Jelavic, Ministro da Defesa da Federação muçulmano-croata. Essa situação indica uma perda de influência do Presidente Tudjman, principalmente do seu Conselheiro pessoal, Ivic Pasalic, cujas ligações com o *lobby* da Bósnia Herzegovina parecem agora pouco significativas para o Governo. Jelavic procurou também assegurar que o futuro da população bósnio-croata deverá ser decidido na Bósnia e não por interesses externos.

A morte de Susak exacerbou as pressões sobre o HDZ que se vêm acumulando nos últimos meses, sobretudo com relação às questões relacionadas ao **retorno dos refugiados**. Cerca de 300.000 refugiados saíram da Croácia durante a Guerra de 1991-95 e, até hoje, apenas uma minoria retornou. Frustrados com a lentidão do retorno, a comunidade internacional tem criticado o Governo croata por dificultar o processo de repatriação. Em abril último, a UE cancelou sua participação na Conferência sobre a Reconstrução e o Desenvolvimento da Croácia, causando o adiamento do evento, e ameaçou impor sanções a Zagreb caso não haja melhoria no processo de repatriação. Em maio, o Governo croata adotou uma série de medidas, em resposta às pressões da comunidade internacional, visando à maior eficiência do processo em questão.

### *Política Externa*

Em janeiro de 1992, a Croácia foi reconhecida pelos membros da Comunidade Europeia e, em abril do mesmo ano, admitida na ONU. Os anos de 1992 e 1993 foram

dominados pela guerra da Bósnia-Herzegovina. Em março de 1994, após ultimato militar da OTAN aos sérvios, croatas e muçulmanos, firmou-se, em Washington, acordo para a formação de uma Federação na Bósnia-Herzegovina e o subseqüente estabelecimento de **Confederação com a República da Croácia**. Em dezembro de 1995, foram assinados os **Acordos de Paz de Dayton**, que fizeram cessar a guerra da Bósnia-Herzegovina.

Nos dois últimos anos observou-se um crescimento da pressão internacional sobre a Croácia, especialmente com relação à questão do retorno dos refugiados sérvios e sua política com relação à Bósnia. Os Estados Unidos reiteraram, na recente visita da Secretária de Estado norte-americana à Zagreb, a advertência feita no ano passado de que a integração plena do país às instituições multilaterais, em particular ao FMI, seria bloqueada se a Croácia deixasse de atender às exigências da comunidade internacional, sobretudo com respeito à questão dos refugiados.

### *Economia*

A exemplo dos demais países do Leste europeu, a Croácia vem implementando política de abertura econômica e privatização das empresas estatais, fato que a princípio agravou o desemprego e gerou um crescimento da inflação. O país produz gêneros alimentícios, matérias-primas, bebidas, tabaco, máquinas e equipamentos de transporte, produtos químicos e lubrificantes. Os principais parceiros comerciais são a Eslovênia, Alemanha e Itália.

Antes da dissolução da antiga Iugoslávia, a Croácia, depois da Eslovênia, era a região mais próspera e industrializada, com uma renda per capita um terço acima da média da ex-Iugoslávia. O país tem enfrentado consideráveis problemas econômicos provenientes sobretudo do legado do sistema de produção comunista, da grande quantidade de refugiados, tanto bósnios quanto croatas, bem como pela interrupção do relacionamento econômico, durante a guerra, com os países e instituições econômicas do mundo ocidental. A ajuda externa e investimentos estrangeiros, especialmente voltados para o turismo e a indústria petrolífera, poderiam ajudar a promover o desenvolvimento econômico.

O Governo do Presidente Tudjman obteve sucesso parcial no esforço de promover reformas econômicas, principalmente no que diz respeito às políticas de estabilização macroeconômica e à normalização do relacionamento com os credores externos. Entretanto, o Governo tem encontrado certa dificuldade na privatização de grandes empresas estatais e na reforma do sistema financeiro. A inflação tem decaído, a partir do Governo de Nikica Valentic, de cerca de 1,4% ao mês, em novembro de 1993, para 4% ao ano em 1997.

O Governo de Tudjman tem enfrentado dificuldades – e oposição – na condução da política econômica. Cerca de um quinto da força de trabalho, além de considerável parcela da população, não tem observado melhora no seu padrão de vida desde o final da guerra. Os aposentados reclamam cerca de US\$ 5 milhões em salários atrasados. Também criou-se um Imposto sobre Valor Agregado, com taxa de 22%, provocando protestos da população. A desigualdade social está crescendo, como demonstra o surgimento de elites enriquecidas, ao mesmo tempo em que aumenta o número de escândalos no setor financeiro, gerando desconfiança na população sobre a origem ilegal da riqueza dessas novas elites. Além disso, a Croácia encontra obstáculos para iniciar as negociações com a UE, para integrar-se àquela comunidade, sobretudo pela lentidão com que vem realizando as reformas econômicas e as políticas de transição.

### *Relações Bilaterais*

As relações entre Brasil e Croácia são recentes e, ainda, incipientes do ponto de vista econômico-comercial. A **comunidade de origem croata** residente no Brasil, pouco expressiva numericamente, concentra-se nos **estados de São Paulo e Paraná**.

Brasil e Croácia estabeleceram relações diplomáticas em 23 de dezembro de 1992 e, em decorrência do conflito na ex-Iugoslávia, não foram abertas missões diplomáticas naquela ocasião. Com a assinatura dos **Acordos de Paz de Dayton**, em dezembro de 1995, abriu-se o caminho para uma aproximação diplomática. O Governo croata abriu a Embaixada residente em Brasília e foi criada a Embaixada do Brasil em Zagreb, em caráter não-residente, cumulativa com a Embaixada em Viena.

A ação externa da Croácia tem sido pautada por duas preocupações fundamentais: romper o isolamento político do Governo, decorrente dos diferentes aspectos do conflito entre os países da antiga Federação da Iugoslávia, fazendo-o parecer como um interlocutor respeitado frente a comunidade internacional, e procurar parceiros para tornar mais sólida a economia do país, melhorando seu desempenho comercial. Nesse contexto, em novembro de 1997, **visitou o Brasil o Vice-Presidente de Governo e Ministro dos Negócios Estrangeiros, Mate Granic**. A visita inseriu-se no âmbito de um esforço iniciado há algum tempo pelo Governo croata para desenvolver estratégia de maior aproximação com a América Latina e o Mercosul, com iniciativas a serem implementadas a partir do Brasil.

Durante sua visita, o Chanceler Granic manifestou o interesse croata na negociação de instrumentos jurídicos que fundamentem o relacionamento bilateral, entre eles: Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica, Acordo para Isenção Recíproca de Vistos em Passaportes Diplomáticos e Acordos para Evitar a Bitributação e para a Promoção e Proteção de Investimentos.

Durante a apresentação de credenciais do Embaixador do Brasil junto ao Governo de Zagreb, o Chanceler Granic expressou ao representante brasileiro o apoio de seu país à candidatura do Brasil a membro permanente do Conselho de Segurança das Nações Unidas, pois que seria uma voz representativa dos países emergentes.

### *Comércio Bilateral*

#### **1997**

Exportações: US\$ 8.047.647

Importações: US\$ 295.186

Saldo: US\$ 7.752.461

Principais produtos exportados: café, álcool, soja

Principais produtos importados: vacinas, leveduras, antibióticos

#### **1998 (janeiro a junho)**

Exportações: US\$ 13.492.116

Importações: US\$ 1.231.405

Saldo: US\$ 12.260.711

Principais produtos exportados: café, álcool, soja

Principais Produtos importados: vacinas, leveduras, antibióticos

### *Dados Básicos*

**Nome do País**

forma convencional: República da Croácia

forma abreviada: Croácia

forma convencional na língua croata: Republika Hrvatska

forma abreviada em língua croata: Hrvatska

**Governo**

**Tipo de Governo:** presidencialista/parlamentarista

**Regime de Governo:** Democracia

**Capital:** Zagreb

**Divisões Administrativas:** 21 condados (zupanijas, zupanija - singular): Bjelovar-Bilogora, City of Zagreb, Dubrovnik-Neretva, Istra, Karlovac, Koprivnica-Krizevci, Krapina-Zagorje, Lika-Senj, Medimurje, Osijek-Baranja, Pozega-Slavonija, Primorje-Gorski Kotar, Sibenik, Sisak-Moslavina, Slavonski Brod-Posavina, Split-Dalmatia, Varazdin, Virovitica-Podravina, Vukovar-Srijem, Zadar-Knin, Zagreb

**Independência:** 25 Junho 1991 (da Iugoslávia)

**Feriado Nacional:** Dia do Estado, 30 Maio (1990)

**Constituição:** adotada em 22 Dezembro 1990

**Sistema legal:** baseado no sistema civil

**Sufrágio:** 18 anos; universal (16 anos, se empregado)

**Poder Executivo**

**Chefe de Estado:** Presidente Franjo TUDJMAN (desde 30 Maio 1990)

**Chefe de Governo:** Primeiro Ministro Zlatko MATEŠA (desde Novembro 1995); Vice-Primeiros-Ministros Mate GRANIC (desde 8 Setembro 1992), Ivica KOSTOVIĆ (desde 14 Outubro 1993), Jure RADIC (desde Outubro 1994), Borislav SKEGRO (desde 3 abril 1993), e Ljerka MINTAS-HODAK (desde Novembro 1995)

**gabinete:** Conselho de Ministros nomeados pelo Presidente.

**eleições:** Presidente eleito pelo voto popular para mandato de cinco anos; Primeiro-Ministro e representantes dos Primeiros-Ministros nomeados pelo Presidente

**resultado das eleições de 15 de junho de 1997:** Presidente Franjo TUDJMAN reeleito; percentagem de voto - Franjo TUDJMAN 56%, Dobroslav PARAGA 5%

**Poder Legislativo:** Assembléia bicameral ou Sabor consiste na Câmara Distrital ou Zupanijski Dom (68 lugares - 63 eleitos diretamente pelo voto popular, 5 nomeados pelo Presidente; quatro anos de mandato) e Câmara dos Deputados ou Zastupnicki Dom (127 lugares; membros são eleitos diretamente pelo voto popular para quatro anos de mandato)

**eleições:** Câmara Distrital - últimas 13 Abril 1997 (próximas 2001); Câmara dos Deputados - últimas eleições: 29 de outubro de 1995 (próximas em 1999)

**resultado das eleições:** Câmara Distrital - percentagem de votos por partido - lugares por partido - HDZ 42, HDZ/HSS 11, HSS 2, IDS 2, SDP/PGS/HNS 2, SDP/HNS 2, HSLs/HSS/HNS 1, HSLs 1; Câmara dos Deputados - percentagem de votos por partido - HDZ 45.23%, HSS/IDS/HNS/HKDU/SBHS 18.26%, HSLs 11.55%, SDP 8.93%, HSP 5.01%; lugares por partido - HDZ 75, HSLs 12, HSS 10, SDP 10, IDS 4, HSP 4, HNS 2, SNS 2, HND 1, ASH 1, HKDU 1, SBHS 1, independentes 4

**Poder Judiciário:** Corte Suprema, juizes nomeados por um período de cinco anos pelo Conselho Judicial da República, eleito pela Câmara dos Deputados; Corte Constitucional, juizes nomeados por oito anos pelo Conselho Judicial da República, eleito pela Câmara dos Deputados

#### **Dados Econômicos**

**PIB** US\$ 21,4 Bilhões

**Crescimento do PIB:** 4%

**PIB per capita:** US\$ 4.300

**Inflação:** 4% ao ano

**Força de Trabalho** 1,444 milhões

**Taxa de desemprego:** 13%

**Orçamento:**

**Receitas:** US\$ 3,86 bilhões

**Despesas:** US\$ 3,72 bilhões

**Indústrias:** química, mecânica, metalúrgica, de aparelhos eletrônicos, de alumínio, de madeira, de materiais de construção, petrolífera, alimentícia, turismo.

**Crescimento da produção industrial:** 0%

**Agricultura:** trigo, milho, açúcar de beterraba, semente de girassol, uvas, vegetais

**Exportações:**

**Total:** US\$ 46 bilhões

**Principais parceiros:** Alemanha 22%, Itália 21%, Eslovênia 18%

**Importações:**

**Total:** US\$ 7,6 bilhões

**Principais parceiros:** Alemanha 21%, Itália 19%, Eslovênia 10%

**Dívida Externa:** US\$ 3,15 bilhões

**Câmbio:** 5,681 Kunas por US\$ 1 (1997)

#### **Dados Geográficos**

**Localização:** Sudeste da Europa, fazendo fronteira com o Mar Adriático entre a Bósnia Herzegovina e Eslovênia.

**Coordenadas Geográficas:** 45 10 N, 15 30 L

**Área:**

**total:** 56,538 km<sup>2</sup>

**terra :** 56,410 km<sup>2</sup>

**água:** 128 km<sup>2</sup>

**Fronteiras:**

**total:** 2,197 km

**países fronteiriços:** Bósnia e Herzegovina 932 km, Hungria 329 km, Sérvia e Montenegro 266 km (241 km com Sérvia; 25 km com Montenegro), Eslovênia 670 km

**Linha costeira:** 5,790 km (continente 1,778 km, ilhas 4,012 km)

**mar territorial:** 12 mn

**Clima:** mediterrâneo e continental: clima continental predominante com verões quentes e invernos frios; invernos amenos, verões secos ao longo da costa.

**Terreno:** geograficamente variado: planícies ao longo da fronteira húngara, baixas montanhas e regiões montanhosas perto da costa Adriática, linha costeira e ilhas.

**Elevação dos extremos:**

ponto mais baixo: *Mar Adriático* 0 m

ponto mais alto: *Dinara* 1,830 m

**Recursos naturais:** petróleo, algum carvão, bauxita, minério de ferro de qualidade inferior, cálcio, asfalto natural, mica, argila, sal.

**População:** 4,664,710 (julho 1997)

**Estrutura etária:**

*0-14 anos:* 18% (homens 417,181; mulheres 395,430)

*15-64 anos:* 68% (homens 1,590,334; mulheres 1,593,470)

*65 anos e acima:* 14% (homens 253,201; mulheres 415,094) (Julho 1997 est.)

**Taxa de crescimento Populacional:** 0.17% (1997 est.)

**Taxa de nascimento:** 10.63 nascimentos/1,000 (1997 est.)

**Taxa de mortalidade:** 11.2 mortes/1,000 (1997 est.)

**Taxa de migração:** 2.27 migrante(s)/1,000 (1997 est.)

**Proporcionalidade entre sexos:**

ao nascer: : 1.07 homens/mulher

abaixo de *15 anos:* 1.06 homens/mulher

*15-64 anos:* 1 homem/mulher

*65 anos e acima:* 0.61 homem/mulher

*população total:* 0.94 homem/mulher (1997 est.)

**Taxa de mortalidade infantil:** 8.2 /1000 (1997 est.)

**Expectativa de vida:**

*população :* 73.49 anos

homens: 70.16 anos

mulheres: 77.03 anos (1997 est.)

**Taxa de Fertilidade:** 1.56 filhos por mulher (1997 est.)

**Nacionalidade:**

nome: croata(s)

*adjetivo:* croata

**Grupos étnicos:** croatas 78%, sérvios 12%, muçulmanos 0.9%, húngaros 0.5%, eslovenos 0.5%, outros 8.1% (1991)

**Religiões:** católicos 76.5%, ortodoxos 11.1%, muçulmanos eslavos, 1.2%, protestantes 0.4%, outras 10.8%

**Línguas:** servo-croata 96%, outras 4% (italiano, húngaro, tcheco, eslovaco e alemão)

**Nível de Alfabetização:**

*população :* 97%

homens: 99%

mulheres: 95% (1991 est)

# MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Brasília, janeiro de 1999

## Informação Geral sobre a República da Eslováquia

*Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos  
Departamento da Europa  
Divisão da Europa - II*

### Índice

CONJUNTURA POLÍTICA.....	3
CONJUNTURA ECONÔMICA.....	5
POLÍTICA EXTERNA.....	6
RELAÇÕES COM O BRASIL.....	9
DADOS BÁSICOS.....	12



## CONJUNTURA POLÍTICA

Em 1989, na esteira das reformas empreendidas na antiga União Soviética por Mikhail Gorbatchov, iniciou-se, na Tchecoslováquia, a “Revolução de Veludo”, movimento popular reformista assim denominado em alusão à maneira não violenta com que se efetuavam as mudanças políticas no país. O movimento, que se iniciou com pressões populares pela libertação de Vaclav Havel, líder da oposição democrática, culminou na ascensão de Havel à Presidência, após a renúncia de Gustav Husak.

Após a revolução, a Tchecoslováquia passou por período de transição, em que conviviam três governos: o federal, o tcheco e o eslovaco. Após campanha capitaneada por **Vladimir Meciar**, líder do Movimento de Cisão da Tchecoslováquia, aprovou-se, em novembro de 1992, a secessão do país e, em 1º de janeiro de 1993, formou-se a República Eslovaca.

O cenário político da República Eslovaca, desde sua fundação, teve por característica a instabilidade. A falta de tradição democrática pode ser considerada um dos fatores que mais contribuíram para as sucessivas crises causadas por disputas internas no âmbito da coalizão governista – liderada pelo Movimento por uma Eslováquia Democrática (HZDS). As eleições que tiveram lugar em setembro último, porém, podem finalmente apontar para uma normalização da vida política do país.

Com o término do mandato do **Presidente Michal Kovac**, no dia 02 de março passado, criou-se uma vacância presidencial. Foram realizadas eleições para a sucessão de Kovac, em primeiro e segundo turnos, nos dias 29 de fevereiro e 06 de março, porém nenhum dos candidatos conseguiu obter o quorum exigido de 3/5 dos parlamentares.

A inexistência de consenso em relação ao nome do substituto do então Presidente Kovac beneficiou o **Primeiro-Ministro Vladimir Meciar**, que acumulou os cargos de Chefe de Governo e Chefe de Estado e pareceu consolidar um regime de natureza autoritária que dominava o país desde sua separação da Tchecoslováquia, em 1993.

As eleições parlamentares realizadas nos dias 25 e 26 de setembro, contudo, definiram uma nova configuração de poder na Eslováquia, com a vitória da oposição, liderada pelo **Partido da Coalizão Democrática Eslovaca (SDK)**. O HZDS, partido de Meciar, embora possuindo forte estrutura eleitoral, ficou fragilizado pelo fracasso do plebiscito sobre a adesão do país à OTAN, realizado em maio de 1997 – quando pequena parcela da população foi às urnas – e pela deterioração dos indicadores da economia nacional. O resultado foi a conquista, pela oposição, de 93 dos 150 assentos no Parlamento.

Os líderes das quatro agremiações políticas vitoriosas, de um amplo espectro ideológico (SDK – Coligação Democrática Eslovaca, que ficou com

42 deputados: SDL – Partido de Esquerda Democrática, com 23 assentos: EWS – Partido de Coalizão Húngara, que ganhou 15 cadeiras: e SOP - Partido do Entendimento Cívico, com 13 parlamentares), descartaram qualquer possibilidade de cooperação, ou disposição de formar uma coalizão, com o HZDS. O líder do SDK, Mikulas Dzurinda, foi confirmado em 30 de outubro como o novo Chefe de Governo da Eslováquia.

O HZDS tornou-se, depois das eleições, o principal partido de oposição ao novo Governo, tendo ganhado 27% dos votos e 43 assentos no Parlamento.

## CONJUNTURA ECONÔMICA

A separação da Tchecoslováquia constituiu dois grandes desafios para a economia eslovaca, que sempre esteve subordinada à economia tcheca: transformar um sistema socialista de planejamento centralizado em uma economia de mercado e tornar-se uma economia independente.

A República Eslovaca tem demonstrado progressos significativos em seu desempenho econômico. De 1993 até hoje, o país logrou diminuir a taxa anual de inflação de 25% para 6%. Da mesma forma, foi capaz de levar a termo profundo ajuste fiscal. De um déficit do setor público de, aproximadamente, 13% do PIB, em 1992, passou-se a um pequeno superávit em 1995. Para atingir esse resultado, o Governo teve que empreender severo corte de despesas públicas, acompanhado de rígida política fiscal e monetária. No que se refere ao crescimento econômico, a Eslováquia vem apresentando resultados expressivos. O incremento médio do PIB foi de 5,8 % ao ano, entre 1994 e 1997, o que coloca o país na posição de um dos mais bem sucedidos da Europa Oriental. Apesar da crise internacional, as estimativas para 1998 apontam para um crescimento do PIB de aproximadamente 4%.

Os dois últimos anos, porém, não foram muito favoráveis para a economia eslovaca. Apesar das altas taxas de crescimento do produto, a expansão do crédito e da demanda interna foram responsáveis por elevado volume de importações. Sem aumento equivalente do volume exportado, o déficit em conta corrente alcançou o perigoso patamar de 10,4% do PIB, em 1997, sendo financiado por expressiva elevação da dívida externa – de 34% do PIB, no final de 1995, para 50% em 1997.

Ao ambiente de incerteza criado, soma-se a falta de estabilidade característica do programa de privatização nacional – que, apesar das dificuldades já atingiu 40% das empresas do país. Seguidas protelações e interrupções do programa fizeram com que os investidores estrangeiros, que já encaravam com cautela o panorama político eslovaco, fossem ainda mais

prudentes no tocante à inversão de recursos na privatização de empresas no país.

Embora enfrentando dificuldades momentâneas, seria possível afirmar que as perspectivas de crescimento da República Eslovaca parecem promissoras no médio prazo. Para que essa análise se confirme, é preciso, no entanto, que o Governo consiga afastar a ameaça de crise nas contas externas: o desafio da percepção internacional quanto à solidez do processo democrático do país, um dos entraves mais graves à candidatura do país à entrada na União Européia e à atração de investimentos externos, parece ter se desanuviado com as últimas eleições.

## POLÍTICA EXTERNA

A República Eslovaca tem como pilar de sua política externa a inserção do país nas estruturas euro-atlânticas. Apesar de exibir maior capacidade de adaptação econômica do que outros países da região, a conjuntura política de instabilidade interna contribuiu para a relutância dos países membros da **União Européia** em incluir o país no processo de integração. A República Eslovaca foi, juntamente com Romênia, Bulgária, Lituânia e Estônia, inserida em um “segundo grupo” de aspirantes, cujo desempenho nos campos político e econômico passarão a ser monitorados e avaliados anualmente por Bruxelas.

O país tem procurado reforçar as estruturas regionais de integração econômica, particularmente o Acordo de Livre Comércio da Europa Central (**CEFTA - Central European Free Trade Agreement**), criado em 1992, do qual fazem parte, além da República Eslovaca, Hungria, Polônia, República Tcheca e Eslovênia. O CEFTA pretende incrementar as trocas entre os Estados membros, ao mesmo tempo em que tenciona demonstrar a capacidade de cooperação sub-regional com vistas a facilitar a futura inserção de seus membros na União Européia. **Embora o comércio entre os países que fazem parte do CEFTA tenha aumentado significativamente nos últimos anos, é importante notar que o relacionamento bilateral entre cada um deles e a UE tem crescido em ritmo mais elevado.**

- **Relações bilaterais com os países da região: República Tcheca, Hungria, Rússia, Áustria, Polônia e Ucrânia:**

### ***República Tcheca***

É com a República Tcheca, evidentemente, que as relações são mais complexas. A história da Tchecoslováquia foi marcada pela dominação política, econômica e cultural dos tchecos sobre os eslovacos. Além disso, a separação das duas repúblicas – consequência da “Revolução de Veludo” –, apesar de ter ocorrido sem grandes demonstrações de violência, gerou insatisfação junto aos eslovacos: o país alega ter sido prejudicado na divisão dos ativos do Banco Central e das representações diplomáticas e consulares no exterior. A República Eslovaca, no entanto, mantém diálogo constante com o país vizinho, tendo em vista duas circunstâncias que não pode ignorar: de um lado, 300 mil eslovacos decidiram, por razões profissionais ou pessoais, viver na República Tcheca; de outro, 1/3 do comércio exterior eslovaco – exportações e importações – realiza-se com a República Tcheca.

### ***Hungria***

As relações com a Hungria remontam aos dez séculos de dominação húngara sobre a região atualmente ocupada pelo Estado eslovaco, o que gerou problemas de minorias étnicas: 150 mil pessoas de origem eslovaca vivem na Hungria, enquanto 560 mil originários da Hungria vivem em território eslovaco. Além das minorias, os dois países divergem com relação à represa de Gabickovo. O diferendo surgiu de um acordo firmado entre a Hungria e a Tchecoslováquia, em 1977, para a construção de duas represas, com o objetivo de regularizar o fluxo de águas do rio Danúbio. A Hungria, sob alegações de cunho ecológico, interrompeu os trabalhos de construção; a Tchecoslováquia, por sua parte, desviou o curso do rio e concluiu a construção da represa de Gabcikovo em 1992. Com o desmembramento da Tchecoslováquia, a República Eslovaca herdou a controvérsia, tendo levado a disputa à Corte Internacional de Justiça. A CIJ emitiu sentença, em setembro de 1997, censurando as atitudes dos dois países e impondo a data de 25 de março como prazo para que os países se pusessem de acordo sobre o aproveitamento do Danúbio. Apesar de o prazo não haver sido respeitado, em virtude da indefinição política na Eslováquia e das eleições húngaras de maio, os dois novos Primeiros-Ministros, Mikulas Dzurinda e Viktor Orbán, programaram encontro de trabalho que se realizará em breve, em uma cidade de fronteira. Serão passados em revista a questão da represa e outros temas importantes de interesse mútuo, numa tentativa de conformar uma agenda positiva para as conturbadas relações bilaterais.

Importante também foi a nomeação de três membros de etnia húngara para a conformação do novo Governo eslovaco: um Vice-Primeiro-Ministro, incumbido da proteção dos direitos humanos e das minorias, e os titulares das pastas de Obras Públicas e Meio-Ambiente. A medida, de caráter claramente conciliatório, foi bem recebida em Budapeste.

### **Rússia**

As autoridades eslovacas apostam na intensificação das relações políticas e econômicas com a **Rússia** como elemento capaz de dar consistência, ainda que temporária, à inserção internacional do país. A Federação Russa merece atenção especial por ser o principal exportador de fontes energéticas – gás e petróleo – para a República Eslovaca.

### **Áustria**

Com a Áustria o relacionamento bilateral é excelente; com exceção de tensões temporárias em virtude da decisão de Bratislava de inaugurar duas seções da central nuclear de Mochovce. As relações econômicas entre os dois países são intensas, o que pode ser demonstrado pela existência de mais de 2 mil sociedades comerciais ou industriais entre cidadãos austriacos e eslovacos. Por razões históricas, geográficas e mesmo estratégicas, Áustria tem defendido Eslováquia contra as críticas ocidentais quanto ao autoritarismo ainda prevalente no país.

### **Outros**

De maneira geral, a República Eslovaca mantém boas relações com os países que formam seu entorno, apesar de existirem alguns problemas já considerados históricos. Com **Polônia** e **Ucrânia** não há contenciosos territoriais ou problemas relacionados a minorias étnicas. Os dois países constituem fonte de matérias primas e mercado consumidor para os produtos eslovacos.

## **RELAÇÕES COM O BRASIL**

No plano comercial, as trocas entre Brasil e República Eslovaca alcançaram, em 1997, aproximadamente, 18 milhões de dólares, importância situada muito aquém das potencialidades de ambos os mercados. A balança bilateral, no referido ano, foi favorável à Eslováquia, já que as importações brasileiras foram da ordem de 15 milhões de dólares, enquanto as exportações atingiram o montante de pouco mais de 2 milhões de dólares.

	<b>1995</b>	<b>1996</b>	<b>1997</b>
<b>Comércio Brasil-Eslováquia</b>			
<b>Importações</b>	10.760.585	13.415.822	15.431.799
<b>Exportações</b>	947.343	6.040.270	2.133.663

**Principais produtos importados:** filtros eletrostáticos, bombas para distribuição de combustíveis e contadores.

**Principais produtos exportados:** carne bovina, café solúvel, couro, obras de fios de ferro ou aço.

**Em 1998, de janeiro a julho,** o Brasil exportou US\$ 2,1 milhões e importou US\$ 4,4 milhões, o que representa uma variação de, respectivamente, 51% e -25% em relação ao mesmo período de 1997.

O intercâmbio comercial poderá ser dinamizado mediante o empenho de ambos os Governos em facilitar e apoiar as iniciativas do empresariado privado brasileiro e eslovaco, tais como visitas recíprocas de missões e de representantes de entidades e de órgãos envolvidos com comércio exterior.

Está em análise, pelas áreas competentes, projeto de **Acordo Comercial e de Cooperação Econômica.**

No plano político, as relações têm-se caracterizado por diálogo amistoso e construtivo, porém ainda de pouca densidade. O Brasil vê com satisfação o fato de a Eslováquia ter mantido Embaixada residente em Brasília desde a independência do país, com o desmembramento da Tchecoslováquia, em 1º de janeiro de 1993. A mudança da cumulatividade da Embaixada em Praga para a Embaixada em Viena, em atendimento a pleito eslovaco, demonstrou, por sua prontidão, o interesse brasileiro em desenvolver, de maneira harmônica, o relacionamento bilateral.

A visita da ex-Ministra dos Negócios Estrangeiros da República Eslovaca, Zdenka Kramplová, realizada no período de 28 a 31 de março de 1998, foi a primeira visita oficial de autoridade de alto nível daquele país ao Brasil. Por seu caráter pioneiro e por sua extensão (a visita incluiu, além de Brasília, os Estados de Santa Catarina e São Paulo), proporcionou um conhecimento preliminar *in loco* da realidade e potencialidades brasileiras por personalidade do primeiro escalão do Governo de Bratislava. Durante sua visita oficial ao Brasil, a Ministra Kramplová inaugurou o terceiro Consulado Honorário da República Eslovaca no país, na cidade de Brusque, Santa Catarina, que se soma aos de São Paulo e do Recife. Em São Paulo, inaugurou a "Praça Eslováquia".

Projeto de **Memorando de Consultas Bilaterais** encontra-se em fase avançada de negociação. Tem por objetivo contribuir para a operacionalização do estreitamento dos laços bilaterais a partir da convocação, prevista naquele instrumento, de reuniões regulares para a avaliação das relações em suas mais variadas vertentes (política, econômica, científica e tecnológica, cultural, ambiental e humanitária, além dos temas relacionados com a atualidade internacional). O Memorando prevê, ainda, o estímulo ao contato entre os representantes de ambos os países nas Nações Unidas e em Conferências internacionais.

A República Eslovaca assumiu os compromissos internacionais da antiga República Tcheca e Eslovaca e, em 1997, consultou formalmente ao Itamaraty quanto à dos acordos existentes entre o Brasil e ex-Tchecoslováquia. O assunto está sendo examinado pelas áreas competentes.

### **Troca de visitas:**

São as seguintes as visitas mais importantes trocadas recentemente entre os dois países, além da visita da ex-Ministra Klamplová:

- o **Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros da República Eslovaca, Josef Sestak**, visitou o Brasil, em maio de 1995, quando realizou contatos na esfera empresarial, em particular no Estado de São Paulo;

- em março de 1997, visitou Brasília, no âmbito de série de visitas aos países do Mercosul, o Senhor **Ivan Vrael, Chefe da Divisão do Mercosul da Chancelaria Eslovaca**;

- pelo lado brasileiro, visitaram Bratislava o **General Zenildo Lucena, Ministro de Estado do Exército**, em maio de 1996, e o **General Jaime José Juraszek, Chefe de Gabinete do Ministro do Exército**, em agosto de 1997, com vistas ao estabelecimento de cooperação na área militar entre os dois países, principalmente, no que se refere a compras de material bélico;

- Em setembro de 1997, atendendo a convite do Ministério do Exército, visitou o Brasil o **Ministro da Defesa eslovaco, Ján Sitek**.

## **DADOS BÁSICOS**

- Nome oficial: República Eslovaca
- Capital: Bratislava
- Área: 49.036 Km<sup>2</sup>
- População: 5,4 milhões de habitantes (1997)
- Densidade demográfica: 110,12 habitantes/Km<sup>2</sup>
- Nacionalidade: eslovaca
- Principais Cidades: Bratislava, Kosice, Presov
- Idiomas: eslovaco (oficial), húngaro e tcheco
- Moeda: coroa eslovaca

## **- Governo:**

- Sistema de Governo: república parlamentarista
- Chefe de Estado: o cargo encontra-se vago após o término do mandato do Presidente Michal Kovac, no último dia 02 de março
- Chefe de Governo: Primeiro-Ministro Mikulas Dzurinda, líder do Partido da Coalizão Democrática Eslovaca (SDK); há quatro Vice-Ministros, titulares das pastas de: Transformação Econômica; Integração Européia; Direitos Humanos, Minorias e Desenvolvimento Regional; e Assuntos Legislativos.
- Ministro do Exterior: Eduard Kukan (SDK), em substituição a Zdenka Kramplová
- Poder Judiciário: Corte Constitucional composta por juizes eleitos pelo Parlamento Nacional
- Poder Legislativo: Parlamento Nacional unicameral composto por 150 representantes eleitos para mandatos de 4 anos
- Sistema eleitoral: sufrágio universal para maiores de 18 anos; eleições indiretas para a Presidência
- Principais partidos políticos: Partido da Coalizão Democrática Eslovaca (SDK), Movimento por uma Eslováquia Democrática (HZDS), Partido da Esquerda Democrática (SDL), União Democrática (DU), Partido Nacional Eslovaco (SNS), Movimento Democrático-Cristão (KDH) e Associação dos Operários Eslovacos (ZRS)
- Diferendos internacionais: represa Gabcikovo com a Hungria: delimitação territorial com a Republica Tcheca

## **Indicadores sociais:**

- Religião: católicos (60,3%), ateus (9,7%), protestantes (8,4%), ortodoxos (4,1%) e outros (17,5%)
- Composição étnica: eslovacos (85,7%), húngaros (10,7%), ciganos (1,5%) e outros (2,1%)
- Estrutura etária: 0-14 anos: 22%  
15-64 anos: 67%  
maiores de 65 anos: 11%
- Taxa de crescimento populacional: 0,34%
- Taxa de natalidade: 12,62 nascimentos/1.000 pop.
- Taxa de mortalidade: 9,35 mortes/1.000 pop.



- Taxa de mortalidade infantil: 10,7 mortes/1.000 nascidos
- Expectativa de vida: homens: 69 anos  
mulheres: 77 anos
- Alfabetismo: 99% da população

### **- Indicadores econômicos:**

- PIB: US\$ 18,37 bilhões (1997)
- Taxa de crescimento do PIB (1997): 6,5%; estimativa de 4,0% para 1998
- PIB *per capita* : US\$ 3.401,00
- Composição do PIB por setor: agricultura (7%)  
indústria (36%)  
serviços (57%)
- Moeda: coroa ("koruna")
- Câmbio: Sk 35,6/US\$ 1 (agosto 1998)
- Taxa de inflação: 6,1% (1997); estimativa de 7,5% para 1998
- Taxa de desemprego: 14% (estimativa para 1998)
- Força de trabalho: 2.484.000 pessoas
- Taxa de crescimento da produção industrial: 7,8%
- Recursos naturais: linhita, carvão, chumbo e zinco
- Principais indústrias: couro, calçados, materiais de construção, têxtil, vestuário, vidro e química
- Produtos agropecuários: trigo, beterraba, cevada; suínos, bovinos e ovinos
- **Exportações:** US\$ 9,55 bilhões (FOB – est. 1998)
- Principais produtos exportados: maquinário e equipamentos de transporte, produtos químicos, combustíveis, minerais e metais e produtos agrícolas
- **Importações:** US\$ 11,18 bilhões (FOB – est. 1998)
- Principais produtos importados: bens manufaturados, maquinário e equipamentos de transporte, combustíveis e lubrificantes, produtos químicos, matérias-primas e produtos agrícolas
- Principais parceiros comerciais : República Tcheca, Alemanha, Áustria, Croácia, Itália e França
- Balança comercial: déficit de US\$ 1,63 bilhões (est. 1998)
- Conta Corrente: déficit de US\$ 1,35 bilhões (1997)
- Dívida externa: US\$ 10,7 bilhões (1997)

( À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional )

**MENSAGEM Nº 77, DE 1999**  
**( nº 241/99, na origem )**

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do artigo 84, inciso XIV, combinado com o artigo 52, inciso III, letra "d", da Constituição Federal, submeto à consideração do Senado Federal o nome do Senhor DANIEL LUIZ GLEIZER para exercer cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

O Senhor Daniel Luiz Gleizer é pessoa de reconhecida competência para o desempenho dessa elevada função, como se depreende do anexo "curriculum vitae".

Brasília, 22 de fevereiro de 1999.



Fernando Henrique Cardoso

## ***CURRICULUM VITAE***

### **DADOS PESSOAIS**

**NOME: DANIEL LUIZ GLEIZER**

**ENDERECO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3064 – 13º - São Paulo - SP**

**DATA DE NASCIMENTO: 23.02.1960**

**FILIAÇÃO: Boris Gleizer e Rosa-Lea Gleizer**

**NATURALIDADE: Rio de Janeiro (RJ)**

**NACIONALIDADE: Brasileira**

**CPF.: 628.724.277-91**

**RG: 4.249.867 - IFP/RJ**

## FORMAÇÃO ACADÊMICA

\* University Of California, Berkeley – 1985/1990. Ph.D., Economia. Áreas de Concentração: Economia Internacional e Desenvolvimento Econômico.

\* University Of Illinois, Urbana – Champaign – 1984/1985.  
Master of Arts, Economia.

\*Universidade Federal do Rio de Janeiro – 1981/1984.  
Bacharel em Ciências Econômicas, *Magna Cum Laude*.

\* The Hebrew University Of Jerusalem – 1980/1981.  
Curso de Graduação em Economia e Ciência Política.

Línguas:

Fluente em Inglês, Espanhol e Hebraico.

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

\* Banco de Investimentos Crédit Suisse First Boston Garantia – Agosto 98/Fevereiro/99. – Diretor de Pesquisa para a América Latina.

\* Banco de Investimentos Garantia – Fevereiro 1996/Julho 1998. Economista Chefe.

\* Fundo Monetário Internacional – Maio 1991/Janeiro 1996. Economista, Departamento Europeu 1 e Departamento de Câmbio e Relações Comerciais (ETR).

\* Institute For Economic Development and Policy, Eastwest Center, University Of Hawaii, Honolulu. Consultor sobre Brasil no projeto: “Government, Financial Systems and Development: A Comparative Study of Selected Asian and Latin American Countries” – 1990/1991.

\* University Of California, Berkeley. Assistente de Ensino, Macroeconomia Departamento de Economia – 1985/1990.

## PUBLICAÇÕES

- Capítulo sobre Brasil no volume "*Business Briefing: Emerging Market Investments*", publicado por World Markets Research Center, Standard and Poor's e DRI/McGraw-Hill, 1996.
- Capítulo sobre Brasil no volume: "*Financial Systems and Economic Policy in Developing Countries*", editado por S. Haggard e C. Lee, Cornell University Press, 1995.
- "*Government Saving and Private Saving in Brazil*". – Revista Brasileira de Economia, 46 (3):291-317, Jul./Set. 1992.
- "*Saving and Real Interest Rates in Brazil*". – Revista de Econometria, Ano XI, Número 1, 63-92, Abril, 1991.

## CONCURSOS, PRÊMIOS E BOLSAS

- Primeiro colocado no concurso para Professor Auxiliar de Macroeconomia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1990.
- Bolsa de Doutorado no Exterior, conferida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), 1986/1990.
- Prêmio Visconde de Cairu, concedido ao aluno classificado em primeiro lugar no Curso Superior de Ciências Econômicas da Faculdade de Economia e Administração da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1984.
- Bacharel em Ciências Econômicas, *Magna Cum Laude*, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1984.

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

**MENSAGEM Nº 78, DE 1999****( nº 242/99, na origem )**

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do artigo 84, inciso XIV, combinado com o artigo 52, inciso III, letra "d", da Constituição Federal, submeto à consideração do Senado Federal o nome do Senhor EDISON BERNARDES DOS SANTOS para exercer cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

O Senhor Edison Bernardes dos Santos é pessoa de reconhecida competência para o desempenho dessa elevada função, como se depreende do anexo "curriculum vitae".

Brasília. 22 de fevereiro de 1999.



Fernando Henrique Cardoso

***CURRICULUM VITAE*****DADOS PESSOAIS**

**NOME: EDISON BERNARDES DOS SANTOS**

**ENDEREÇO: ED. CORPORATE FINANCIAL – SCN – Q. 02 – Bloco A – 9º  
Andar – Brasília - DF**

**DATA DE NASCIMENTO: 13.10.1952**

**FILIAÇÃO: Geraldo Bernardes dos Santos e Cecília Maria dos Santos**

**NATURALIDADE: Ceres (GO)**

**NACIONALIDADE: Brasileira**

**CPF.: 039.624.071-20**

**RG.: 236.964 – SSP/DF**

### **FORMAÇÃO ACADÊMICA**

\* Administrador de Empresas e Economista pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília (CEUB) – 1976 e 1982.

### **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

\* **NO BANCO CENTRAL DO BRASIL:**

- **Secretário-Executivo da Diretoria – março/92 a maio/98.**
- **Chefe do Gabinete do Diretor de Normas e Organização do Sistema Financeiro – março/90 a fevereiro/92.**
- **Subchefe do Gabinete do Presidente – Secretaria do Conselho Monetário Nacional – novembro/85 a março/90.**
- **Chefe da Divisão de Planejamento e Controle do Departamento de Normas do Mercado de Capitais – abril a novembro/85.**
- **Assessor do Gabinete do Presidente – 81/85.**
- **Coordenador do Gabinete do Presidente – 79/81.**

- **Assistente técnico do Gabinete do Presidente – 74/79.**

- **Técnico na área de recursos materiais – 72/74.**

Como Secretário-Executivo da Diretoria participou das discussões de reestruturação e modernização do Banco Central, em especial coordenando os trabalhos da área junto às Delegacias Regionais da Instituição. Presidiu também o Comitê Executivo do Programa de Aperfeiçoamento dos Instrumentos de Atuação do Banco Central junto ao Sistema Financeiro Nacional.

Atualmente, por designação do Banco Central, é Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Banco Central de Previdência Privada-CENTRUS.

Durante a carreira profissional participou de diversos seminários e cursos de formação técnica oferecidos pelo Banco (organização e métodos, relações trabalhistas etc) e de outros patrocinados pela Instituição, tais como introdução ao mercado de capitais (ABAMEC), informática para altos executivos (IBM), seminários sobre a Reforma do Estado (Conselho de Reforma do Estado/MARE/PNUD), sobre o Sistema Financeiro Nacional e a Retomada do Crescimento Econômico (Comissão de Finanças e Controle da Câmara dos Deputados) e seminário internacional sobre as Reformas dos Sistemas Financeiros (CEMLA/BACEN).

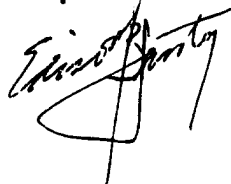
\* **ANTERIORES AO BANCO CENTRAL DO BRASIL:**

- **Concurso do Banco do Brasil S/A, com posse em 01.03.1972 e cedido ao Banco Central do Brasil.**

- **AUDIPLAN – Assessores de Empresas – Escriturário (prestava serviços no Ministério da Educação e Cultura) – Brasília – 1971/72.**

- **SETEL – Empresa de Serviços Técnicos de Eletricidade – Auxiliar de Escritório – Brasília – DF – 1970.**

- **Educandário Couto Magalhães – (Auxiliar de Escritório e Tesouraria) – Anápolis – GO – 1968/70.**



( À Comissão de Assuntos Econômicos )

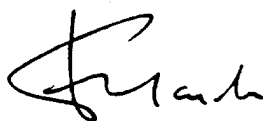
**MENSAGEM Nº 79, DE 1999**  
**( nº 243/99, na origem )**

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do artigo 84, inciso XIV, combinado com o artigo 52, inciso III, letra "d", da Constituição Federal, submeto à consideração do Senado Federal o nome do Senhor LUIZ CARLOS ALVAREZ para exercer cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

O Senhor Luiz Carlos Alvarez é pessoa de reconhecida competência para o desempenho dessa elevada função, como se depreende do anexo "curriculum vitae".

Brasília, 22 de fevereiro de 1999.



Fernando Henrique Cardoso

## ***CURRICULUM VITAE***

### **DADOS PESSOAIS**

**NOME: LUIZ CARLOS ALVAREZ**

**ENDEREÇO: SBS – Quadra 03, Bloco “B” – 6º Andar - Brasília (DF)**

**DATA DE NASCIMENTO: 04.09.1951**

**FILIAÇÃO: Joaquim Alvarez e Josefina Alonso Alvarez**

**NATURALIDADE: São Paulo (SP)**

**NACIONALIDADE: Brasileira**

**CPF.: 408.135.768-49**

**RG: 5.060.503 - SSP/SP**



## FORMAÇÃO ACADÊMICA

- \* **Especialização: Contabilidade pela Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis e Atuariais e Financeiras da Universidade de São Paulo – FINEC – 1982.**
- \* **Curso Superior: Instituto de Física da Universidade de São Paulo – USP de 1971 a 1975.**
- \* **Segundo Grau: Instituto de Educação Estadual Dr. Washington Luis (Mogi das Cruzes – SP - Primeiro Grau: Grupo Escolar Coronel Benedito de Almeida (Mogi das Cruzes – SP – e Instituto de Educação Estadual Dr. Washington Luis - (Mogi das Cruzes – SP).**

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- \* **Banco Central do Brasil**  
1997 em diante – Departamento de Fiscalização.  
1988/1997 – Departamento de Organização do Sistema Financeiro Nacional.  
1973/1988 – Delegacia Regional em São Paulo.
- \* **Banco do Brasil S/A – Ag. Centro de São Paulo – SP.**  
1972/1973 – auxiliar de escrita.
- \* **COBRAVE – Cia. Brasileira de Veículos**  
Mogi das Cruzes – SP.  
1970/1972 – escriturário / balconista.
- \* **CARIC – Cia. Americana de Representações, Importação e Comércio Mogi das Cruzes – SP.**  
1967/1970 – kardexista.

## PRINCIPAIS FUNÇÕES NO BANCO CENTRAL DO BRASIL:

- **Chefe do Departamento de Fiscalização - DEFIS – (Brasília – DF).**

- **Chefe do Departamento de Organização do Sistema Financeiro Nacional – DEORF – (Brasília – DF).**

- **Chefe Adjunto do Departamento de Organização do Sistema Financeiro Nacional – DEORF – (Brasília - DF).**

- **Chefe Adjunto do Departamento de Organização e Autorização Bancárias – DEORB – (Brasília – DF).**

- **Supervisor de Corretoras e Distribuidoras da Divisão Regional de Fiscalização I – (São Paulo – SP).**

- **Supervisor da Divisão Regional de Fiscalização Bancária – (São Paulo – SP).**

- **Inspetor da Divisão Regional de Fiscalização Bancária - (São Paulo – SP).**

### **OUTRAS FUNÇÕES**

- **Presidente do Conselho Diretor do RAET do Banco Nacional S/A.**

- **Interventor do Grupo Bamerindus.**



*( À Comissão de Assuntos Econômicos )*

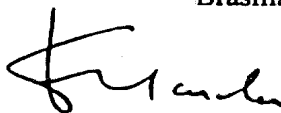
**MENSAGEM Nº 80, DE 1999**  
**( nº 244/99, na origem )**

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do artigo 84, inciso XIV, combinado com o artigo 52, inciso III, letra "d", da Constituição Federal, submeto à consideração do Senado Federal o nome do Senhor LUIZ FERNANDO FIGUEIREDO para exercer cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

O Senhor Luiz Fernando Figueiredo é pessoa de reconhecida competência para o desempenho dessa elevada função, como se depreende do anexo "curriculum vitae".

Brasília. 22 de fevereiro de 1999.



Fernando Henrique Cardoso

**CURRICULUM VITAE**

Nome:	Luiz Fernando Figueiredo
Nascimento:	05.01.64
Naturalidade:	São Paulo / SP
Nacionalidade:	Brasileiro
Estado Civil:	Casado (2 filhos)
Filiação:	Fabio Figueiredo e Vera Christina Queiroz de Moraes
RG:	8.536.780
CIC:	013.124.158-35

**FORMAÇÃO**

Administrador de empresas com especialização em Finanças  
Fundação Armando Alvares Penteado - conclusão dezembro/89

**CURSOS EXTRA CURRICULARES**

- Curso avançado de matemática financeira - BM&F - 1987
- Comércio exterior e mercado de câmbio - IBCB - 1989

- Mercado de capitais e instrumentos financeiros - Euromoney - 1990
- Mercado de moedas internacionais - NY - 1997
- Estratégia de negociação - JP Morgan - 1991
- Mercado de derivativos - Merrill Lynch - 1992
- Banking game - Banco Nacional - 1992
- Curso de hedge empresarial - Banco Nacional - 1992
- Curso avançado de matemática e estatística - BBA - 1996
- Entre outros

#### ATIVIDADES DE DOCENTE

- Professor de derivativos, matemática financeira e câmbio da Bolsa de Mercadorias e Futuros - de 1987 a 1998
- Professor de derivativos e câmbio da Associação Nacional das Corretoras de Valores - de 1992 a 1995
- Palestrante sobre derivativos na Fundação Getulio Vargas - de 1994 a 1998

#### ASSOCIAÇÕES

- Presidente do Comitê de Mercado da Associação Brasileira de Bancos Internacionais - de 1996 a 1999
- Vice-Presidente da Câmara de Ativos Financeiros da Bolsa de Mercadorias e Futuros - de 1997 a 1999
- Membro do Comitê de Tesouraria / Captação da Febraban - de 1995 a 1999
- Membro do Comitê de Tesouraria da ANBID - de 1997 a 1999

#### ATIVIDADE PROFISSIONAL

- |                 |   |
|-----------------|---|
| Jul/84 a Jan/86 | Patente S/A CCVM - Operador de mercado de ações   |
| Fev/86 a Set/87 | Supra S/A DTVM - Gerente das áreas de Bolsa e Futuros                                       |
| Out/87 a Jun/88 | Magliano S/A CCVM - Responsável por operações financeiras no mercado de ações e commodities |
| Jul/88 a Jan/92 | J P Morgan - Operador de câmbio   |
| Fev/92 a Mai/93 | Banco Nacional S.A. - Diretor Adjunto de Câmbio   |
| Jun/93 a Fev/99 | Banco BBA Creditanstalt S.A. - Diretor de Tesouraria  |



( À Comissão de Assuntos Econômicos.)

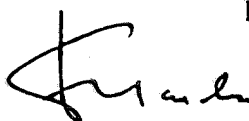
**MENSAGEM Nº 81, DE 1999**  
**( nº 245/99, na origem )**

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do artigo 84, inciso XIV, combinado com o artigo 52, inciso III, letra "d", da Constituição Federal, submeto à consideração do Senado Federal o nome do Senhor SÉRGIO RIBEIRO DA COSTA WERLANG para exercer cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

O Senhor Sérgio Ribeiro da Costa Werlang é pessoa de reconhecida competência para o desempenho dessa elevada função, como se depreende do anexo "curriculum vitae".

Brasília, 22 de fevereiro de 1999.



Fernando Henrique Cardoso

## ***CURRICULUM VITAE***

### **DADOS PESSOAIS**

**NOME:** SÉRGIO RIBEIRO DA COSTA WERLANG

**ENDEREÇO:** Praia de Botafogo, 190 – 11º andar  
sala 1.125.3  
Botafogo – Rio de Janeiro - RJ

**DATA DE NASCIMENTO:** 23.06.59

**FILIAÇÃO:** Paulo Erthal Tardin e Vilma Ribeiro da Costa Erthal Tardin

**NATURALIDADE:** Rio de Janeiro - RJ

**ESTADO CIVIL:** Casado

**CPF.:** 506.666.577-34

**RG:** 0.459.754-0 - IFP/RJ

### **FORMAÇÃO ACADÊMICA**

- \* Doutor em Economia, Universidade de Princeton, EUA, set/82 a mar/86.
- \* Mestre em Economia Matemática, Instituto de Matemática Pura e Aplicada, mar/81 a ago/82.
- \* Graduação em Engenharia Naval, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Escola de Engenharia, mar/76 a dez/81.
- \* Certificado de Proficiência em Inglês, Universidade de Cambridge, EUA, 1980.
- \* Curso Secundário, Colégio de São Bento, Rio de Janeiro – RJ, mar/73 a dez/75.

### **ATIVIDADES ACADÊMICAS**

- \* Professor-pesquisador Titular da Escola de Pós-graduação em Economia da Fundação Getúlio Vargas (EPGE-FGV).
- \* Professor Visitante da Wharton School of Business da Universidade da Pensilvânia – out/94.
- \* Diretor da Escola de Pós-graduação em Economia da Fundação Getúlio Vargas - jan-ago/94.
- \* Diretor de Ensino da Escola de Pós-graduação em Economia da Fundação Getúlio Vargas (EPGE-FGV) – ago/90 a dez/93.
- \* Professor Visitante da Universidade da Pensilvânia, Departamento de Economia – jan a mai/88.
- \* Pesquisador Assistente do Instituto de Matemática Pura e Aplicada, RJ – mai/86 a dez/88.
- \* Assistente de Pesquisa do Instituto de Matemática Pura e Aplicada, RJ – de 1982 a abr/86.

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- \* Diretor Adjunto do Banco BBM S/A – ago/94 a out/97 e jan/99
- \* Diretor Executivo do Banco BBM S/A – out/97 a dez/98.
- \* Consultor do Banco Liberal S/A – set/90 a jan/92.
- \* Coordenador de Política Econômica e Financeira da Secretaria Especial de Política Econômica do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento – mar a jun/90.
- \* Consultor do Banco Central do Brasil – jan/89 a jan/90.
- \* Consultor da Corretora Convenção S/A – jul/86 a dez/87
- \* Estagiário em Engenharia Naval no Estaleiro EMAQ, RJ – 1979.

## OUTROS CARGOS

- \* Membro do Conselho de Curadores da Fundação Getúlio Vargas.
- \* Membro do Conselho Empresarial de Economia do Sistema FIRJAN e da Associação Comercial do Rio de Janeiro.
- \* Membro do Comitê de Política Econômica da ANDIMA e da ANBID.
- \* Membro do Conselho Editorial da: Revista Brasileira de Economia, Revista de Econometria, Revista de *Analisis Economica*, Revista *Estudios Económicos*, Revista de Economia Aplicada, "The Brazilian Electronic Journal of Economics", do PIMES – Universidade Federal de Pernambuco e Revista de Economia Aplicada, do Departamento de Economia FEA/USP.
- \* Membro do "Standing Committee" para a América Latina da "Econometric Society" – 1989 a 1998.
- \* Membro do Comitê Organizador do XIV, XIII, XII, XI, X e VII "Latin American Meeting" da "Econometric Society" – 1995, 1994, 1993, 1992, 1991 e 1987.
- \* Membro da Comissão Executiva de Reforma Fiscal, 1992.
- \* Membro do Comitê Assessor do CNPq para Economia, Administração e Direito – mai/90 a abr/93.
- \* Secretário Executivo da Sociedade Brasileira de Econometria – nov/91 a dez/92.
- \* Membro da Comissão Examinadora do Prêmio Haralambos Simeonidis - 1991

- \* Secretário Executivo Adjunto da Sociedade Brasileira de Econometria – dez/86 a dez/88 e dez/90 a out/91.
- \* Membro do Comitê Organizador do Encontro Internacional (realizado a cada 5 anos) da “Econometric Society”, Barcelona – 1990.
- \* Vice-Presidente da Comissão de Coordenadores dos Comitês Assesores do CNPq.

### **PRÊMIOS E DISTINÇÕES**

- \* Prêmio Haralambos Simeonidis da ANPEC – Associação Nacional dos Centros de Pós-graduação em Economia, categoria Artigos, com o artigo “Macroeconomia com Preços Fixos: um Modelo Simplificado para Economia Aberta”, em co-autoria com Carlos Ivan Simonsen Leal e Rubens Penha Cysne. Publicado na Pesquisa e Planejamento Econômico 17 (2), 265-98, ago/87.
- \* Prêmio Haralambos Simeonidis da ANPEC, categoria Artigos, com o artigo “Uncertainty Aversion, Risk Aversion, and the Optimal of Portfolio”, em co-autoria com James Dow. Publicado na Econometrica 60 (1), 197-204, 1992.

### **BOLSAS DE ESTUDO E DE RECONHECIMENTO CIENTÍFICO**

- \* Iniciação Científica em Matemática, CEPG – 1977.
- \* Iniciação Científica em Matemática, CNPq – 1979/80.
- \* Bolsa de Mestrado em Economia, EPGE/FGV, 1981/82.
- \* Bolsa de Doutorado em Economia, CNPq – 1982/86.
- \* Financiamento durante julho e agosto de 1983 e julho e agosto de 1984, para elaboração de trabalho, Sloan Foundation.
- \* Prêmios especiais durante setembro de 1982 até 1986, Universidade de Princeton.

### **PUBLICAÇÕES**

- \* 1982
  - \* “Juros: as Propostas da FIESP”, Revista Symposium 2, abril.
  - \* “Competição Monopolística e suas Relações com Competição Perfeita”, Revista de Econometria II (2), 5-48, novembro.

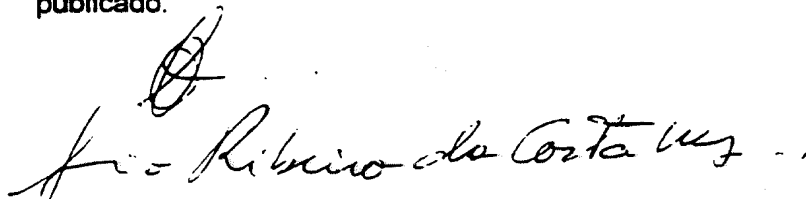


- \* 1983 \* "Uma Visão da Inflação como Conflito Distributivo", em co-autoria com Arminio Fraga Neto, Revista Brasileira de Economia 37 (3), 361-68, julho/setembro.
- \* 1984 \* "A Economia Americana e o Governo Reagan", Revista da Econômica, Consultoria e Projetos 1, julho.  
\* "O Dólar como Moeda Internacional", Revista da Econômica Consultoria e Projetos 2, agosto.
- \* 1985 \* "Jogos de Informação Incompleta: Uma Introdução", Ensaios Econômicos da EPGE nº 50, 1-22.  
\* "A Demanda de Dividendos: Uma Justificativa Teórica", em co-autoria com Tommy Chin-Chiu Tan, Revista Brasileira de Economia 39 (3), 329-37, julho/setembro.
- \* 1986 \* "On Aumann's Notion of Common Knowledge – An Alternative Approach – Summary", em co-autoria com Tommy Chin-Chiu Tan. Proceedings of the 1986 Conference on Theoretical Aspects of Reasoning About Knowledge, Org. Joseph Y. Halpern. Edit. Morgan Kaufmann, 253-58.  
\* "Common Knowledge and Game Theory", Ensaios Econômicos da EPGE nº 74, 1-105 (Tese de Doutorado).  
\* "Convivendo com a Inflação", Caderno Especial da ABERJ nº 76, 1-4, dezembro.  
\* "Bayesian Foundations of Nash Equilibrium Behaviour", Revista de Econometria VI (1), 41-78, abril.  
\* "A Bolsa Sem Boas Perspectivas", Revista Conjuntura Econômica 40 (4), 153, abril.  
\* "Os Gastos Públicos e o Congelamento", Revista Conjuntura Econômica 40 (5), 38-40, maio.
- \* 1987 \* "A Teoria do Preço da Terra: Uma Resenha", Ensaios Econômicos da EPGE nº 93, 1-25.  
\* "A Instabilidade das Taxas das LBCs", Revista Brasileira de Mercado de Capitais 13 (38), 62-4, janeiro/março.  
\* "Support Restrictions and Sequential Equilibrium", em co-autoria com Vicente Madrigal e Tommy Chin-Chiu Tan, Journal of Economic Theory 43 (2), 329-34, dezembro.  
\* "Macroeconomia com Racionamento: Um Modelo Simplificado para Economia Aberta", em co-autoria com Carlos Ivan Simonsen Leal e Rubens Penha Cysne, Pesquisa e Planejamento Econômico 17 (2), 265-98, agosto.  
\* "Esvaziamento Econômico do Estado do Rio de Janeiro", em co-autoria com Istvan K. Kaszner, Boletim do IERJ.
- \* 1988 \* "The Consistency of Welfare Judgements With a Representative Consumer", em co-autoria com James Dow, Journal of Economic Theory 44 (2), 269-80, abril.

- \* "A Guide to Knowledge and Games", em co-autoria com Tommy Chin-Chiu Tan, *Proceedings of the Second Conference on Theoretical Aspects of Reasoning About Knowledge*, Org. Moshe Y. Vardi, Edit. Morgan Kaufmann, 163-77.
- \* "The Bayesian Foundations of Solution Concepts of Games", em co-autoria com Tommy Chin-Chiu Tan, *Journal of Economic Theory* 45 (2), 370-91, agosto.
- \* "Estratégias de Negociação em Organizações Internacionais: O Ponto de Vista da Teoria dos Jogos". *Revista Brasileira de Economia* 42 (3), 217-31, julho/setembro.
- \* "Congelamento Parcial com Abono Gerando Excesso de Demanda", em co-autoria com Joaquim Vieira Ferreira Levy, *Plano Cruzado: Inércia x Inépcia*, Org. Barbosa e Simonsen, Edit. Globo, RJ, 223-40.
- \* 1989
- \* "Common Knowledge", *The New Palgrave-Game Theory*, Org. Eatwell, J., Newman, P. e Milgate, M., Edit. W.W. Norton, New York, 74-85.
- \* "Credit Rationing and the Permanent Income Hypothesis", em co-autoria com Vicente Madrigal, Tommy Chin-Chui Tan e Daniel Vincent, *Ensaio Econômicos da EPGE* nº 141, 1-21.
- \* "Moratória Interna, Dívida Pública e Juros Reais", em co-autoria com Maria Sílvia Bastos Marques, *Pesquisa e Planejamento Econômico* 19 (1), 19-44, abril.
- \* 1990
- \* "Preferences, Common Knowledge, and Speculative Trade", em co-autoria com James Dow (University of Pennsylvania e London Business School) e Vicente Madrigal (New York University), *Ensaio Econômicos da EPGE* nº 149, 1-17.
- \* "Deságios das LFTs e a Probabilidade Implícita da Moratória", em co-autoria com Maria Sílvia Bastos Marques, *Revista Brasileira de Economia* 44 (2), 191-216, abril/junho.
- \* "Macroeconomia com M4", em co-autoria com Carlos Ivan Simonsen Leal, *Ensaio Econômicos da EPGE* nº 163, 1-20.
- \* "O Problema da Dívida dos Países em Desenvolvimento: Uma Análise Via Teoria dos Jogos", em co-autoria com Mário Henrique Simonsen, *Revista Brasileira de Economia* 44 (3), 457-83, julho/setembro.
- \* "A Keynesian Model of Nominal Wage Rigidity", *Revista de Econometria X* (1), 119-42.
- \* 1991
- \* "Incerteza e Estado de Direito", *Economia em Perspectiva*, Carta de Conjuntura do Conselho Regional de Economia nº 77, SP, 3-4.
- \* "O Plano Brasil Novo e o Controle de M4", em co-autoria com Carlos Ivan Simonsen Leal, *Revista Brasileira de Economia* 45 (Especial), 193-204, e também, *Plano Collor: Avaliações e Perspectivas*, Org. Faro, C., LTC Edit., RJ, 193-204.
- \* "Educação e Distribuição de Renda", em co-autoria com Carlos Ivan Simonsen Leal, *Distribuição de Renda no Brasil*, Org. Camargo e Giambiagi, Edit. Paz e Terra, RJ, 83-96.

- \* "Em Defesa do Estado de Direito", A Economia Pós Plano Collor II, Org. Clóvis de Faro, LTC Edit., RJ, 194-96.
- \* "Subadditive Probabilities and Portfolio Inertia", em co-autoria com Mário Henrique Simonsen, Revista de Econometria 11 (1), 1-19.
- \* "Finanças: Uma Resenha de Quatro Livros", Revista de Econometria 11 (2), 243-51.
- \* "Local Concavifiability of Preferences and Determinacy of Equilibrium", em co-autoria com Mário Páscoa, Ensaios Econômicos da EPGE nº 174, 1-20.
- \* "Retornos em Educação no Brasil: 1976-1989", em co-autoria com Carlos Ivan Simonsen Leal, Pesquisa e Planejamento Econômico 21 (3), 559-74.
- \* 1992
  - \* "The Ex-ante Non-optimality of the Dempster-Shafer Updating Rule for Ambiguous Beliefs", em co-autoria com James Dow, Theoretical Aspects of Reasoning About Knowledge, Proceedings of the Fourth Conference (TARK 1992), edited by Yoram Moses, Morgan Kaufmann Publishers Inc., 163-166.
  - \* "Nash Equilibrium Under Knightian Uncertainty: Breaking Down Backward Induction", em co-autoria com James Dow, Ensaios Econômicos da EPGE nº 186, 1-17.
  - \* "Uma Nota Sobre a Contabilidade dos Agregados Monetários no Brasil", em co-autoria com Carlos Ivan Simonsen Leal, Estudos Econômicos 22 (1), 35-50.
  - \* "Uncertainty Aversion, Risk Aversion and the Optimal Choice of Portfolio", em co-autoria com James Dow, Econometrica 60 (1), 197-204.
  - \* "Homothetic Preferences", em co-autoria com James Dow, Journal of Mathematical Economics 21, 389-94.
  - \* "Excess Volatility of Stock Prices and Knightian Uncertainty", em co-autoria com James Dow, European Economic Review 36, 631-38.
  - \* "On Aumann's Notion of Common Knowledge: An Alternative Approach", em co-autoria com Tommy Chi-Chiu Tan, Revista Brasileira de Economia 46 (2), 151-66.
  - \* "Inflação e Credibilidade", Ensaios Econômicos da EPGE nº 195, 1-10.
  - \* "Idéias Sobre uma Reforma Tributária", Economia em Perspectiva, Carta de Conjuntura nº 89, CORECON, abril.
  - \* "Common Knowledge and Financial Markets", The New Palgrave Dictionary of Money and Finance, Edit. P. Newman, M. Milgate e J. Eatwell, Macmillan Press, New York, 401-07.
- \* 1993
  - \* "Abuso Econômico e o Caso da Lei 8.002", em co-autoria com Luiz Guilherme Schymura de Oliveira, Ensaios Econômicos da EPGE nº 208, 1-11. Aceito para publicação no Journal Economic Theory.
  - \* "Nash Equilibrium Under Knightian Uncertainty: Breaking Down Backward Induction – (Extensively Revised Version)", em co-autoria com James Dow, Ensaios Econômicos da EPGE nº 213, 1-28. Aceito para publicação no Journal Economic Theory.

- \* "Effects of Growth on Relative Prices in a Two-Good N-Country Model", *Estudios Económicos* 15 (1), 57-63.
- \* "An Historical Note on the Concept of Nash Equilibrium: Independent Quotes From Cournot, Keynes and Plato", *Revista Brasileira de Economia* 47 (3), 467-470.
- \* "Os Bancos Estaduais e o Descontrole Fiscal: Alguns Aspectos", em co-autoria com Arminio Fraga Neto, *A Última Década – Ensaio da FGV Sobre o Desenvolvimento Brasileiro nos anos 90*, Org. Moacyr Fioravante e Lauro Vieira de Faria, Editora da Fundação Getúlio Vargas, 132-149.
- \* "On the Differentiability of the Consumer Demand Function", em co-autoria com Paulo Klinger Monteiro e Mário Rui Páscoa, *Ensaio Econômicos da EPGE*, nº 214.
- \* "Determinação de Preços de Ativos, Arbitragem, Mercado a Termo e Mercado Futuro", em co-autoria com Flávio Auler, *Ensaio Econômicos da EPGE*, nº 215.
- \* "Financial Integration and Public Financial Institutions", em co-autoria com Walter Novaes, *Ensaio Econômicos da EPGE* nº 225, 1-20.
  
- \* 1994
  - \* "Laws of Large Numbers for Non-additive Probabilities", em co-autoria com James Dow (London Business School), *Ensaio Econômicos da EPGE*, nº 226, 1-17.
  - \* "Regimes Complementares de Previdência", em co-autoria com Hélio Portocarrero de Castro, Luiz Guilherme Schymura de Oliveira, Renato Fragelli Cardoso e Uriel de Magalhães, *Ensaio Econômicos da EPGE* nº 238.
  - \* "Inflationary Bias and State Owned Financial Institutions", em co-autoria com Walter Novaes Filho, *Ensaio Econômicos da EPGE* nº 242.
  
- \* 1996
  - \* "On the Differentiability of the Consumer Demand Function", em co-autoria com Paulo Klinger Monteiro e Mário Rui Páscoa, *Journal of Mathematical Economics* 25, 247-261.
  
- \* 1998
  - \* "Capital Structure Choice of Foreign Subsidiaries: Evidence from Multinationals in Brazil", em co-autoria com Walter Novaes, *Ensaio Econômicos da EPGE* nº 340, dezembro.
  
- \* 1999
  - \* "Determinacy of Equilibria on Nonsmooth Economies", em co-autoria com Mário Rui Páscoa, *Journal of Mathematical Economics* – a ser publicado.



Arminio Fraga Neto

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

**AVISO DO MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA**

Nº 77/99, de 22 de janeiro último, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 562, de 1998, do Senador Eduardo Suplicy.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

**\* PROJETO RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS****PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 8, DE 1999**

(Nº 3.125/97, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

**Dispõe sobre o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - SINMETRO, e dá outras providências.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º A estrutura, a competência e o funcionamento dos órgãos que integram o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - SINMETRO, bem como as**

atividades de natureza metrológica, de normalização e de certificação de conformidade de produtos, processos e serviços reger-se-ão pelo disposto nesta Lei.

Art. 2º Integram o SINMETRO:

I - O Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, como órgão normativo do Sistema;

II - o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como órgão executivo central do Sistema;

III - entidades de direito público que exercem atribuições delegadas do INMETRO;

IV - entidades de direito público ou privado, reconhecidas ou credenciadas pelo INMETRO, que atuem nas áreas de metrologia, normalização e certificação de conformidade.

Art. 3º O CONMETRO, integrante da estrutura do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, tem como competência formular, coordenar e supervisionar a Política Nacional de Metrologia, Normalização e Certificação de Conformidade.

Parágrafo único. A composição e o funcionamento do CONMETRO serão definidos em decreto do Poder Executivo.

Art. 4º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, funcionará como Secretaria Executiva do CONMETRO.

Parágrafo único. A administração do INMETRO será objeto de contrato de gestão, negociado e celebrado entre sua Direção e o Poder Executivo, o qual adotará as providências necessárias à constituição da autarquia em regime especial, no prazo máximo de noventa dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 5º Compete ao INMETRO expedir regulamentos técnicos que estabeleçam características obrigatórias para produtos, processos ou serviços, em matéria de metrologia, normalização e qualidade, inclusive requisitos de terminologia, símbolos, embalagens, marcação, rotulagens e o modo de sua aplicação aos produtos, processos ou serviços, e, especialmente:

I - quanto à metrologia:

- a) supervisionar, orientar e fiscalizar o cumprimento da legislação e dos regulamentos técnicos;
- b) especificar as condições de verificação que devem ser observadas nos modelos de medida e instrumentos de medir;
- c) examinar tecnicamente os modelos de medida e instrumentos de medir, aprovando-os ou não;
- d) verificar os instrumentos de medir, antes de sua introdução no mercado, aprovando-os ou não;
- e) verificar periodicamente, e após reparos, os instrumentos de medir;
- f) realizar, reproduzir, adquirir, conservar e disseminar os padrões metrológicos nacionais, mantendo-os intercomparados ou rastreados em nível internacional;
- g) assegurar a uniformidade e a racionalização das unidades de medida em todo o território nacional;
- h) credenciar laboratórios de calibração e neles realizar auditorias periódicas;
- i) garantir a rastreabilidade dos meios de referência utilizados no controle metrológico;
- j) coordenar o conjunto que constitui o Laboratório Nacional de Metrologia - LNM;
- l) incentivar e promover a formação técnico-científica em Metrologia no País;
- m) fiscalizar os produtos pré-medidos, os instrumentos de medir e as medidas materializadas;

n) definir, regulamentar e coordenar as operações do controle metrológico internacionalmente reconhecidas, suas estruturas, formas e procedimentos de execução;

II - quanto à normalização:

a) articular, no plano federal, a edição e a revisão periódica de regulamentos técnicos;

b) fomentar a elaboração de normas técnicas de caráter voluntário;

c) incentivar e promover a formação técnico-científica em normalização no País;

III - quanto à qualidade:

a) expedir regulamentos técnicos para certificação de conformidade de produtos, processos ou serviços;

b) credenciar e supervisionar organismos de certificação e inspeção, bem como laboratórios de ensaio, fiscalizando-os periodicamente;

c) coordenar, no âmbito do Governo Federal, a certificação compulsória de produtos, processos ou serviços;

d) estabelecer e conceder o uso da Marca Nacional de Conformidade;

e) incentivar e promover a certificação voluntária de produtos, processos ou serviços;

f) coordenar e articular o reconhecimento internacional do Sistema Brasileiro de Certificação;

g) fiscalizar o uso da Marca Nacional de Conformidade;

h) promover a formação técnico-científica na área da qualidade;

i) promover a realização de exames para verificação de conformidade de produtos, processos ou serviços com as normas técnicas pertinentes.

§ 1º Caberá ao INMETRO formular a política de informação tecnológica nas áreas de metrologia, normalização e



qualidade, e divulgar os conhecimentos técnicos assim produzidos.

§ 2º Compete ainda ao INMETRO manter intercâmbio de colaboração e informação com organismos internacionais nas áreas de metrologia, normalização e qualidade industrial.

Art. 6º Fica obrigado à observância das disposições desta Lei todo aquele que:

I - fabrique, processe, monte, importe, acondicione ou venda mercadoria ou produto, ou execute serviço, tecnicamente regulamentados;

II - execute atividade de manutenção ou reparo de medidas materializadas ou instrumentos de medição;

III - utilize medida materializada ou instrumento de medir.

Art. 7º Ao infrator de qualquer disposição desta Lei, do seu regulamento, da legislação pertinente, dos atos normativos e regulamentos técnicos referentes à metrologia, normalização e qualidade, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - interdição de produto, processo ou serviço ou do uso de marca, selo ou sinal de conformidade;

IV - apreensão de produto ou instrumento;

V - inutilização de produto ou instrumento.

Parágrafo único. A fiscalização do INMETRO poderá colher e arrecadar amostras para exames, bem como interditar e apreender produtos e instrumentos, lavrando os respectivos autos de interdição, apreensão e infração.

Art. 8º A pena de multa, imposta mediante procedimento administrativo, não poderá ser de montante inferior a R\$ 100,00 (cem reais), nem superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), devendo ser graduada de acordo com:

I - a gravidade da infração;

II - a vantagem auferida pelo infrator;

III - a condição econômica do infrator e seus antecedentes;

IV - o prejuízo causado ao consumidor.

§ 1º Caberá ao CONMETRO, por meio de resolução, fixar critérios e procedimentos para a aplicação da penalidade prevista no inciso II do artigo anterior.

§ 2º O CONMETRO constituirá, por meio de resolução, comissão especial, a quem caberá apreciar os recursos voluntários contra decisões que homologuem autos de infração em que a pena imposta seja a de multa, apresentando relatório conclusivo para decisão final da direção do INMETRO.

§ 3º A comissão especial a que se refere o parágrafo anterior será integrada por:

I - dois representantes do INMETRO, um dos quais a presidirá;

II - um representante das entidades de direito público a que se refere o inciso III do art. 2º desta Lei;

III - um representante de entidades representativas de fornecedores; e

IV - um representante de associações civis de consumidores.

Art. 9º Os produtos apreendidos em caráter definitivo, por força de aplicação de penalidade da qual já não caiba recurso, quando não devam ser destruídos, serão leiloados ou doados a programas de amparo social desenvolvidos pelo Poder Público ou instituições de educação ou assistência social reconhecidas como entidades beneficentes.

Parágrafo único. Tratando-se de produto perecível, a autoridade administrativa processante poderá dar imediato cumprimento ao disposto neste artigo.

Art. 10. Os produtos que representam lotes de produção, arrecadados em depósito ou estabelecimento comercial para compor amostras destinadas a exames e ensaios, destrutivos ou não, devem ser repostos no mesmo depósito ou estabelecimento pelo responsável por sua produção ou importação ou pelo titular da marca neles aposta.

Art. 11. É assegurado aos agentes de fiscalização de que trata esta Lei livre acesso a notas fiscais, desde que com o objetivo de verificação do controle metrológico e da qualidade de produtos, bem como o ingresso nos locais de prestação de serviços ou fabricação, processamento, acondicionamento, armazenamento, transporte, exposição ou venda de produtos.

Art. 12. Na aplicação das penalidades previstas nesta Lei, bem como no exercício de suas atividades, o INMETRO gozará dos privilégios e vantagens da Fazenda Pública.

Art. 13. Caberá ao INMETRO e às pessoas jurídicas de direito público que atuem por delegação processar e julgar as infrações, bem como aplicar aos infratores as penalidades previstas nesta Lei.

Art. 14. Pelos serviços de controle metrológico legalmente atribuídos ao INMETRO ou aos órgãos delegados no exercício do poder de polícia administrativa, será devida a taxa de controle metrológico, de acordo com o Anexo desta Lei.

Art. 15. Constituirão recursos do INMETRO:

I - as dotações orçamentárias e os créditos suplementares que lhe venham a ser consignados;

II - a taxa de controle metrológico;

III - o resultado das multas aplicadas com fundamento nesta Lei;

IV - os oriundos de convênios e contratos celebrados para os objetivos definidos nesta Lei;

V - os rendimentos das aplicações financeiras;

VI - outros de qualquer natureza ou procedência.

Art. 16. Os certificados comprobatórios das operações de verificação metrológica só terão validade quando emitidos pelo INMETRO ou órgão por este habilitado com delegação específica.

Art. 17. A representação judicial e extrajudicial do INMETRO, nos casos de delegação de competência, será exercida pelo órgão público delegado.

Art. 18. A receita que couber aos órgãos públicos delegados, pelo exercício das atividades decorrentes de convênio com o INMETRO, somente poderá ser empregada no custeio, aparelhamento e desenvolvimento dos próprios órgãos, para o alcance de seus objetivos.

Art. 19. O INMETRO, tendo em vista o disposto nesta Lei, integrará o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC, previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 20. O art. 2º da Lei nº 9.008, de 21 de março de 1995, passa a vigorar com a inclusão do seguinte inciso VA:

"Art. 2º.....

.....

VA - um representante do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO;

....."

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Fica revogada a Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973.

## ANEXO

(Lei nº , de )

## TABELA DE TAXAS DO CONTROLE METROLÓGICO

COD.	INSTRUMENTO	VERIFICAÇÃO PERIÓDICA E EVENTUAL	VERIFICAÇÃO INICIAL
000	PESOS (até classe M1) E CONTRAPESOS		
005	PESO DE PRECISÃO ATÉ 2Kg	6,75	1,70
020	PESO COMERCIAL ATÉ 10 Kg	2,10	0,90
030	PESO COMERCIAL DE MAIS DE 10Kg ATÉ 50Kg	8,40	2,80
045	PESO COMERCIAL DE MAIS DE 50 Kg ATÉ 500 Kg	27,00	9,00
050	CONTRAPESO COMERCIAL	0,80	0,30
055	PESOS E CONTRAPESOS ESPECIAIS (2)		
100	BALANÇAS A FUNCIONAMENTO NÃO AUTOMÁTICO (classes III e IV)		
105	DE PRECISÃO ATÉ 10Kg	62,00	17,50
110	SIMPLES	3,30	1,20
125	A EQUILÍBRIO NÃO AUTOMÁTICO ATÉ 50Kg	15,00	4,00
130	A EQUILÍBRIO AUTOMÁTICO OU SEMI-AUTOMÁTICO ATÉ 50 Kg	32,00	8,70
140	DE MAIS DE 50Kg ATÉ 350 Kg	52,00	13,50
150	DE MAIS DE 350 Kg ATÉ 2.900 Kg	84,40	24,00
160	DE MAIS DE 2.900 Kg ATÉ 20.000 Kg (4)	175,80	48,00
170	DE MAIS DE 20.000Kg ATÉ 60.000 Kg (4)	274,10	75,00
180	DE MAIS DE 60.000 Kg ATÉ 100.000 Kg (1), (4)	446,20	115,00
185	SUPERIOR A 100.000 Kg (1), (3), (4)		
190	ESPECIAIS OU A FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO (2)		
191	A EQUILÍBRIO AUTOMÁTICO, COMPUTADORA, INDICADORA DE PREÇOS ATÉ 50 Kg	38,00	9,80
200	MEDIDAS E MEDIDORES DE COMPRIMENTO		
205	MEDIDA DE COMPRIMENTO ATÉ 2m	2,90	0,70
210	MEDIDA DE COMPRIMENTO DE MAIS DE 2m ATÉ 10m	9,40	3,00
215	MEDIDA DE COMPRIMENTO DE MAIS DE 10m	12,00	8,50
220	TRENA DE SONDAGEM	12,00	4,00
225	TAXÍMETRO	21,10	4,00
230	MEDIDA OU MEDIDOR ESPECIAL DE COMPRIMENTO (2)		
231	MEDIDOR DE COMPRIMENTO DE FIOS	22,20	4,50
240	RADARES E BARREIRAS ELETRÔNICAS	168,80	168,80
300	MEDIDAS E MEDIDORES DE VOLUME		
305	MEDIDA DE VOLUME DE MENOS DE 5 LITROS	1,30	0,50
310	MEDIDA DE VOLUME DE 5 LITROS ATÉ 20 LITROS	10,00	6,00
315	MEDIDA DE VOLUME DE 20 LITROS ATÉ 100 LITROS	18,00	12,00
320	MEDIDAS DE VOLUME ESPECIAIS (2)		
325	MEDIDOR DESCONTÍNUO DE VOLUME	6,50	2,00
340	MEDIDOR DE GÁS DOMICILIAR	4,00	1,50
345	HIDRÔMETRO DOMICILIAR ATÉ 5m³/h	4,00	1,30
346	HIDRÔMETRO DOMICILIAR ACIMA DE 5m³/h	6,00	2,20
350	MEDIDORES ESPECIAIS DE VOLUME (2)		
353	BMBA MEDIDORA PARA COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS	60,00	20,00
354	BMBA MEDIDORA PARA G.N.C.	168,80	86,10

400 CAMINHÕES E VAGÕES-TANQUE			
410	ATÉ 20.000 LITROS COM ATÉ DOIS COMPARTIMENTOS	96,50	96,50
411	ATÉ 20.000 LITROS COM TRÊS OU QUATRO COMPARTIMENTOS	112,50	112,50
412	ATÉ 20.000 LITROS COM CINCO COMPARTIMENTOS OU MAIS	135,00	135,00
420	DE MAIS DE 20.000 LITROS ATÉ 40.000 LITROS, COM ATÉ DOIS COMPARTIMENTOS	168,80	168,80
421	DE MAIS DE 20.000 LITROS ATÉ 40.000 LITROS, COM TRÊS OU QUATRO COMPARTIMENTOS	205,00	205,00
422	DE MAIS DE 20.000 LITROS ATÉ 40.000 LITROS, COM CINCO COMPARTIMENTOS OU MAIS	260,00	260,00
430	DE MAIS DE 40.000 LITROS	320,00	320,00
435	CAMINHÕES PARA CARGA SÓLIDA	30,70	30,70
440	VEÍCULOS TRANSPORTADORES ESPECIAIS (2)		
500 OUTROS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO			
505	TERMÔMETRO PARA DERIVADOS DO PETRÓLEO OU ÁLCOOL ETÍLICO	6,00	2,00
510	DENSÍMETRO PARA DERIVADOS DO PETRÓLEO OU ÁLCOOL ETÍLICO	6,00	2,00
515	MANÔMETRO	6,00	2,00
520	ESFIGMOMANÔMETRO (2)	6,00	1,20
525	MEDIDOR MONOFÁSICO DE ENERGIA ELÉTRICA	7,00	2,50
526	MEDIDOR POLIFÁSICO DE ENERGIA ELÉTRICA	8,40	3,00
530	APARELHO PARA EMBALAGEM DE CAFÉ	16,30	6,00
535	MEDIDORES ESPECIAIS (2)		
536	TERMÔMETRO CLÍNICO	2,00	0,70
538	INSTRUMENTO PARA CORTE E PESAGEM DE FRIOS	25,10	5,00
545	INDICADOR DE TEOR ALCÓOLICO - DENSÍMETRO TEOR MÍNIMO	16,90	6,00
546	INDICADOR DE TEOR ALCÓOLICO - FLUTUADOR MÁXIMO E MÍNIMO	16,90	0,70

## NOTAS

## I - Instruções gerais:

a) nos exames por amostragem, para cada unidade da amostra, aplicar o valor atribuído à verificação periódica; para as demais unidades do lote, dividir por vinte o valor atribuído à verificação periódica;

b) a inclusão de novos instrumentos regulamentares observará o tempo de serviço em relação ao valor fixado para a hora de serviço, de R\$ 84,40 (oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

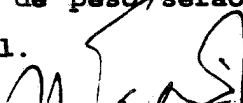
II - Para os códigos assinalados com os números (1) a (4):

a) a verificação de instrumentos especiais (2) e balanças ferroviárias (1) será cobrada à razão de R\$ 84,40 (oitenta e quatro reais e quarenta centavos) por hora ou fração;

b) acima de 100.000 Kg (3) será cobrada taxa adicional de R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos) para cada 10.000 Kg ou fração;

c) a verificação inicial (4) será igual à periódica quando realizada no local da instalação do instrumento;

d) as ajustagens de peso serão cobradas pelo mesmo valor da verificação inicial.



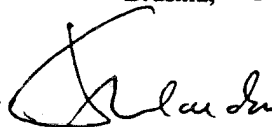
### MENSAGEM Nº 553

Encaminha ao Congresso Nacional

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo, o texto do projeto de lei que "Dispõe sobre o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - SINMETRO, e dá outras providências".

Brasília, 15 de maio de 1997.



*l.º M. nº 124 GM-MICT*

*Brasília-DF, 29 de novembro de 1996*

*Excelentíssimo Senhor Presidente da República,*

*Submeto à consideração de Vossa Excelência projeto de lei que dispõe o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - SINMETRO, instituído na Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973.*

*2. A criação do SINMETRO, de que fazem parte o CONMETRO - Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, como órgão normativo, e o INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, como órgão executivo central do Sistema, representou decisivo apoio técnico e operacional à produção de bens e serviços no País. A ênfase na qualidade dos produtos, exigência mundial a que se incorporou definitivamente o consumidor brasileiro, teve, na feliz associação - Metrologia, Normalização e Qualidade - em único e integrado Sistema, a precisa visão do futuro que hoje leva institutos estrangeiros congêneres a procurar solução idêntica.*

*3. No entanto, várias disposições da Lei nº 5.966/73 se revelam inadequadas e desatualizadas, demandando reformulação, diante da importância que tal sistema adquiriu com o crescimento do volume e complexidade dos serviços que presta, no interesse da sociedade.*

*4. Torna-se necessário dotar o INMETRO de meios legais que lhe permitam atuação eficaz, corrigindo-se deficiências que têm suscitado contestações na Justiça, devido a imprecisões conceituais e lacunas da lei vigente.*


*5. Assim, o projeto, mantendo a estrutura básica do Sistema, define a competência do INMETRO nas áreas de metrologia, normalização e qualidade; enumera o conjunto de pessoas sujeitas às disposições da Lei, estabelece a taxa de controle metrológico, em substituição aos "preços públicos" cobrados pelo INMETRO com base na lei vigente; dispõe sobre as penalidades aos infratores da Lei e demais atos normativos concernentes à metrologia, normalização e qualidade, atualizando o valor da multa.*



6. Quanto à taxa de controle metrológico, deve-se esclarecer que o atual sistema de preços dos serviços prestados pelo INMETRO - principal fonte de receita da Autarquia - tem sido motivo de inúmeras demandas judiciais, fundadas na consideração de que a natureza de tais serviços, decorrentes do exercício do poder de política administrativa, confere a ditos preços as características de taxa, cujo fato gerador e base de cálculo só por lei podem ser estabelecidos. Atendendo a essa realidade, o projeto autoriza a cobrança da taxa, cujos valores estão tabelados no Anexo da lei proposta.

Para que o INMETRO possa desempenhar suas funções com eficiência, convém que a reestruturação e a redefinição do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial se faça nos termos propostos no projeto de lei que ora encaminhamos à Vossa Excelência.

Respeitosamente,



**FRANCISCO DORNELLES**  
Ministro de Estado da Indústria,  
do Comércio e do Turismo

## PROJETO ORIGINAL Nº 3.125/97

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - SINMETRO, e dá outras providências.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º A estrutura, a competência e o funcionamento dos órgãos que integram o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - SINMETRO, bem como as

atividades de natureza metrológica, de normalização e de certificação de conformidade de produtos, processos e serviços reger-se-ão pelo disposto nesta Lei.

Art 2º Integram o SINMETRO:

I - o Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, como órgão normativo do Sistema;

II - o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como órgão executivo central do Sistema;

III - entidades de direito público que exercem atribuições delegadas do INMETRO;

IV - entidades de direito público ou privado, reconhecidas ou credenciadas pelo INMETRO, que atuem nas áreas de metrologia, normalização e certificação de conformidade.

Art. 3º O CONMETRO, integrante da estrutura do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, tem como competência formular, coordenar e supervisionar a Política Nacional de Metrologia, Normalização e Certificação de Conformidade.

Parágrafo único. A composição e o funcionamento do CONMETRO serão definidos em decreto do Poder Executivo.

Art. 4º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, autarquia federal vinculada ao Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, funcionará como Secretaria Executiva do CONMETRO.

Art. 5º Compete ao INMETRO expedir regulamentos técnicos, que estabeleçam características obrigatórias para produtos, processos ou serviços, em matéria de metrologia, normalização e qualidade, inclusive requisitos de terminologia, símbolos, embalagens, marcação, rotulagens e o modo de sua aplicação aos produtos, processos ou serviços, e, especialmente:

I - quanto à metrologia:

a) supervisionar, orientar e fiscalizar o cumprimento da legislação e dos regulamentos técnicos;

b) especificar as condições de verificação que devem ser observadas nos modelos de medida e instrumentos de medir;

c) examinar tecnicamente os modelos de medida e instrumentos de medir aprovando-os ou não;

d) verificar os instrumentos de medir, antes de sua introdução no mercado, aprovando-os ou não;

e) verificar periodicamente, e após reparos, os instrumentos de medir;

f) realizar, reproduzir, adquirir, conversar e disseminar os padrões metrológicos nacionais, mantendo-os intercomparados ou rastreados em nível internacional;

g) assegurar a uniformidade e a racionalização das unidades de medida em todo o território nacional;

h) credenciar laboratórios de calibração e neles realizar auditorias periódicas;

i) garantir a rastreabilidade dos meios de referência utilizados no controle metrológico;

j) coordenar o conjunto que constitui o Laboratório Nacional de Metrologia - LNM;

l) incentivar e promover a formação técnico-científica em Metrologia no País;

m) fiscalizar os produtos pré-medidos, os instrumentos de medir e as medidas materializadas;

n) definir, regulamentar e coordenar as operações do controle metrológico internacionalmente reconhecidas, suas estruturas, formas e procedimentos de execução;

II - quanto à normalização:

a) articular, no plano federal, a edição e a revisão periódica de regulamentos técnicos;

b) fomentar a elaboração de normas técnicas de caráter voluntário;

c) incentivar e promover a formação técnico-científica em normalização no País;

III - quanto à qualidade:

a) expedir regulamentos técnicos para certificação de conformidade de produtos, processos ou serviços;

b) credenciar e supervisionar organismos de certificação e inspeção, bem como laboratórios de ensaio, fiscalizando-os periodicamente;

c) coordenar, no âmbito do Governo Federal, a certificação compulsória de produtos, processos ou serviços;

d) estabelecer e conceder o uso da Marca Nacional de Conformidade;

e) incentivar e promover a certificação voluntária de produtos, processos ou serviços;

f) coordenar e articular o reconhecimento internacional do Sistema Brasileiro de Certificação;

- g) fiscalizar o uso da Marca Nacional de Conformidade;
- h) promover a formação técnico-científica na área da qualidade;
- i) promover a realização de exames para verificação de conformidade de produtos, processos ou serviços com as normas técnicas pertinentes.

§ 1º Caberá ao INMETRO formular a política de informação tecnológica nas áreas de metrologia, normalização e qualidade e divulgar os conhecimentos técnicos assim produzidos.

§ 2º Compete ainda ao INMETRO manter intercâmbio de colaboração e informação com organismos internacionais nas áreas de metrologia, normalização e qualidade industrial.

Art. 6º Fica obrigado à observância das disposições desta Lei todo aquele que:

I - fabrique, processe, monte, importe, acondicione ou venda mercadoria ou produto, ou execute serviço, tecnicamente regulamentados;

II - execute atividade de manutenção ou reparo de medidas materializadas ou instrumentos de medição;

III - utilize medida materializada ou instrumento de medir.

Art. 7º Ao infrator de qualquer disposição desta Lei, do seu regulamento, da legislação pertinente, dos atos normativos e regulamentos técnicos referentes à metrologia, normalização e qualidade serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - interdição de produto, processo ou serviço ou do uso de marca, selo ou sinal de conformidade;

IV - apreensão de produto ou instrumento;

V - inutilização de produto ou instrumento.

Parágrafo único. A fiscalização do INMETRO poderá colher e arrecadar amostras para exames, bem como interditar e apreender produtos e instrumentos, lavrando os respectivos autos de interdição, apreensão e infração.

Art. 8º A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, com a vantagem auferida, com a condição econômica do infrator e com o prejuízo causado ao consumidor, será imposta mediante procedimento administrativo, não podendo seu montante ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais), nem superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Art. 9º Os produtos apreendidos em caráter definitivo, por força de aplicação de penalidade da qual já não caiba recurso, quando não devam ser destruídos, serão leiloados ou dados a programas de amparo social desenvolvidos pelo Poder Público ou instituições de educação ou assistência social reconhecidas como entidades beneficentes.

Parágrafo único. Tratando-se de produto perecível, a autoridade administrativa processante poderá dar imediato cumprimento ao disposto neste artigo.

Art. 10. Os produtos que representam lotes de produção, arrecadados em depósito ou estabelecimento comercial para compor amostras destinadas a exames e ensaios, destrutivos ou não, devem ser repostos no mesmo depósito ou estabelecimento pelo responsável por sua produção ou importação ou pelo titular da marca neles aposta.

Art. 11. É assegurado aos agentes de fiscalização de que trata esta Lei livre acesso aos documentos fiscais e aos locais de prestação de serviços, ou de fabricação, processamento, acondicionamento, armazenamento, transporte, exposição ou venda de produtos.

Art. 12. Na aplicação das penalidades previstas nesta Lei, bem como no exercício de suas atividades, o INMETRO gozará dos privilégios e vantagens da Fazenda Pública.

Art. 13. Caberá ao INMETRO e às pessoas jurídicas de direito público que atuem por delegação processar e julgar as infrações, bem como aplicar aos infratores as penalidades previstas nesta Lei.

Art. 14. Pelos serviços de controle metrológico legalmente atribuídos ao INMETRO ou aos órgãos delegados no exercício do poder de polícia administrativa, será devida a taxa de controle metrológico, de acordo com Anexo desta Lei.

Art. 15. Constituirão recursos do INMETRO:

- I - as dotações orçamentárias e os créditos suplementares que lhe venham a ser consignados;
- II - a taxa de controle metrológico;
- III - o resultado das multas aplicadas com fundamento nesta Lei;
- IV - os oriundos de convênios e contratos celebrados para os objetivos definidos nesta Lei;
- V - os rendimentos das aplicações financeiras;
- VI - outros de qualquer natureza ou procedência.

Art. 16. Os certificadores comprobatórios das operações de verificação metrológica só terão validade quando emitidos pelo INMETRO ou órgão por este habilitado com delegação específica.

Art. 17. A representação judicial e extrajudicial do INMETRO, nos casos de delegação de competência, será exercida pelo órgão público delegado.

Art. 18. A receita que couber aos órgãos públicos delegados, pelo exercício das atividades decorrentes de convênio com o INMETRO, somente poderá ser empregada no custeio, aparelhamento e desenvolvimento dos próprios órgãos, para o alcance de seus objetivos.

Art. 19. O INMETRO, tendo em vista o disposto nesta Lei, integrará o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC, previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 20. O art. da Lei nº 9.008, de 21 de março de 1995, passa a vigorar com a inclusão de novo inciso VI, remunerando-se os seguintes:

“Art. 2º .....

VI - um representante do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO;

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Fica revogada a Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, que trata do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

Brasília,

## ANEXO A LEI Nº

### TABELA DE TAXAS DE CONTROLE METROLÓGICO (R\$)

COD	INSTRUMENTO	VERIFICAÇÃO INICIAL	VERIFICAÇÃO PERIÓDICA E EVENTUAL
000	PESOS E CONTRAPESOS (4)		
005	Peso de precisão até 2 kg	1,50	6,60
020	Peso comercial até 10 kg	0,80	1,90
030	Peso comercial de mais de 10 kg até 50 kg	3,10	8,20
045	Peso comercial de mais de 50 kg até 500 kg	9,10	24,70
050	Contrapeso comercial	0,20	0,70
055	Pesos e contrapesos especiais (1)		

100 BALANÇAS DE FUNCIONAMENTO NAO AUTOMATICO			
105	De precisão até 10 kg		
110	Simples	18,50	50,30
125	Composta a equilibrio não automático até 50 kg	1,00	2,80
130	Composta a equilibrio não automático ou semi-automático até 50 kg	3,60	11,70
140	Composta de mais de 50 kg até 350 kg	7,70	24,50
150	Composta de mais de 350 kg até 2.900 kg	13,60	40,30
160	Composta de mais de 2.900 kg até 20.000 kg (5)	22,70	71,30
170	Composta de mais de 20.000 kg até 60.000 kg (5)	47,80	142,60
180	Composta de mais de 60.000 kg até 100.000 kg (2), (5)	76,70	222,20
185	Composta superior a 100.000 kg (2), (3), (5)	115,40	334,70
190	Especiais ou de funcionamento automático (1)		
191	Composta a equilibrio automático, computadora, indicadora de preços até 50 kg	8,80	28,50

200 MEDIDAS DE COMPRIMENTO			
205	Medida de comprimento até 2m	0,60	2,60
210	Medida de comprimento de mais de 2m até 10m	2,70	8,60
215	Medida de comprimento de mais de 10m	8,10	11,10
220	Trena de sondagem	4,10	11,10
225	Taxímetro	3,40	19,80
230	Medida ou medidor especial de comprimento (1)		
231	Medidor de comprimento de fios	4,10	19,80

300 MEDIDAS DE VOLUME			
305	Médida de volume de menos de 5 litros	0,40	1,30
310	Medida de volume de 5 litros até 20 litros	5,50	7,90
315	Medida de volume de 20 litros até 100 litros	10,90	14,80
320	Medidas de volumes especiais (1)		
325	Medidor descontínuo de volume	1,80	4,90
340	Medidor de gás domiciliar	1,80	1,80
345	Hidrômetro domiciliar até 5m <sup>3</sup> /h	1,40	1,40
346	Higrômetro domiciliar acima 5m <sup>3</sup> /h	2,50	2,50
350	Medidores especiais de volume (1)		
353	Bomba medidora para combustíveis líquidos	19,50	57,00
354	Bomba medidora para G.N.C	80,00	80,00

400 CAMINHÕES E VAGÕES-TANQUES			
410	Até 20.000 litros com até dois compartimentos	81,50	81,50
411	Até 20.000 litros com três ou quatro compartimentos	95,00	95,00
412	Até 20.000 litros com cinco compartimentos ou mais	119,90	119,90
420	De mais de 20.000 litros até 40.000 litros, com até dois compartimentos	142,60	142,60
421	De mais de 20.000 litros até 40.000 litros, com até três ou quatro compartimentos	162,50	162,50
422	De mais de 20.000 litros até 40.000 litros, com cinco compartimentos ou mais	200,30	200,30
430	De mais de 40.000 litros	250,20	250,20
435	Caminhões para carga sólida	27,00	27,00
440	Veículos transportadores especiais (1)		

500	OUTROS INSTRUMENTOS DE MEDIR		
505	Termômetro para produtos derivados do petróleo ou álcool etílico	2,20	5,90
510	Densímetro para produtos derivados do petróleo ou álcool etílico	2,20	5,90
515	Manômetro	2,20	5,90
520	Esfigomamômetro (1)		
525	Medidor monofásico de energia elétrica	2,70	7,50
526	Medidor polifásico de energia elétrica	3,50	9,70
530	Aparelho para embalagem de café	5,50	14,80
535	Medidores especiais (1)		
536	Termômetro clínico	0,60	0,00
538	Instrumento para corte e pesagem de frios	4,50	22,80
545	Indicador de teor alcóolico-densímetro teor mínimo	6,10	14,80
546	Indicador de teor alcóolico-flutuador máximo e mínimo	0,60	14,80

**NOTAS:**

A - Para todos os códigos.

Nos exames por amostragem, para cada unidade da amostra, multiplica-se por 10 o valor atribuído à verificação inicial; para as demais unidades do lote, divide-se por 10 o valor atribuído à verificação inicial.

B - Para os códigos assinalados com os números (1) a (5).

(1) A verificação das medidas e instrumentos de medir especiais será cobrada à razão de R\$ 72,00 a hora ou fração.

(2) Os valores indicados não se aplicam a balanças ferroviárias, cuja verificação será cobrada à razão de R\$ 72,00 a hora ou fração.

(3) Acima de 100.000 kg, será cobrada taxa adicional de R\$ 28,00 para cada 10.000 kg ou fração.

(4) As ajustagens de pesos serão cobradas pelo mesmo valor da verificação inicial.

(5) A verificação inicial será igual à periódica, quando realizada no local da instalação do instrumento.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA**

LEI N. 5.966 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1973

**Institui o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, e dá outras providências**

LEI N. 8.078 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

*Dispõe sobre a proteção do consumidor, e dá outras providências*



**LEI N.º 9.008 – DE 21 DE MARÇO DE 1995**

**Cria, na estrutura organizacional do Ministério da Justiça, o Conselho Federal de que trata o artigo 13 da Lei n.º 7.347<sup>(1)</sup>, de 24 de julho de 1985, altera os artigos 4º, 39, 82, 91 e 98 da Lei n.º 8.078<sup>(2)</sup>, de 11 de setembro de 1990, e dá outras providências**

.....  
**Art. 2º** O CFDD, com sede em Brasília, será integrado pelos seguintes membros:

I – um representante da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, que o presidirá;

II – um representante do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal;

III – um representante do Ministério da Cultura;

IV – um representante do Ministério da Saúde, vinculado à área de vigilância sanitária;

V – um representante do Ministério da Fazenda;

VI – um representante do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE;

VII – um representante do Ministério Público Federal;

VIII – três representantes de entidades civis que atendam aos pressupostos dos incisos I e II do artigo 5º da Lei n.º 7.347/85.

.....  
*(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Assuntos Econômicos.)*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 9, DE 1999****(Nº 4.812/98, na Casa de origem)****(De iniciativa do Presidente da República)**

**Dispõe sobre as normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesa e dá outras providências.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º** Esta Lei regula a exoneração de servidor público estável com fundamento no § 4º e seguintes do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 2º A exoneração a que alude o artigo anterior será precedida de ato normativo motivado dos Chefes de cada um dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

§ 1º O ato normativo deverá especificar:

I - a economia de recursos e o número correspondente de servidores a serem exonerados;

II - a atividade funcional e o órgão ou a unidade administrativa objeto de redução de pessoal;

III - o critério geral impessoal escolhido para a identificação dos servidores estáveis a serem desligados dos respectivos cargos;

IV - os critérios e as garantias especiais escolhidos para identificação dos servidores estáveis que, em decorrência das atribuições do cargo efetivo, desenvolvam atividades exclusivas de Estado;

V - o prazo de pagamento da indenização devida pela perda do cargo;

VI - os créditos orçamentários para o pagamento das indenizações.

§ 2º O critério geral para identificação impessoal a que se refere o inciso III do parágrafo anterior será escolhido entre:

I - menor tempo de serviço público;

II - maior remuneração;

III - menor idade.

§ 3º O critério geral eleito poderá ser combinado com o critério complementar do menor número de dependentes para fins de formação de uma listagem de classificação.


Art. 3º A exoneração de servidor estável que desenvolva atividade exclusiva de Estado, assim definida em lei especial, observará as seguintes condições:

I - somente será admitida quando a exoneração de servidores dos demais cargos do órgão ou da unidade

administrativa objeto da redução de pessoal tenha alcançado, pelo menos, trinta por cento do total desses cargos;

II - cada ato reduzirá em no máximo trinta por cento o número de servidores que desenvolvam atividades exclusivas de Estado.

Art. 4º Os cargos vagos em decorrência da dispensa de servidores estáveis de que trata esta Lei serão declarados extintos, sendo vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de quatro anos.

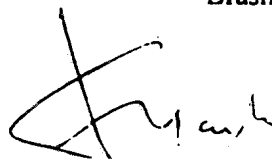
 Art. 5º Esta Lei entra em vigor no prazo de noventa dias a partir da data de sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 1.307, DE 28 DE OUTUBRO DE 1998.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Dispõe sobre as normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesa e dá outras providências".

Brasília, 28 de outubro de 1998.



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 63/98-MARE, DE 27 DE OUTUBRO DE 1998  
DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO**

***Excelentíssimo Senhor Presidente da República***

Submetemos à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que objetiva disciplinar a perda de cargo público por excesso de despesa de que trata o §4º do art. 169 da Constituição Federal.

1. A exigência para a fixação de limites à despesa com pessoal ativo, inativo e pensionistas nas unidades da Federação consta da parte permanente do texto constitucional. Em 1995, promulgada a Lei Complementar n.º 82, este limite foi fixado em sessenta por cento do total da receita corrente da unidade federada, deduzidas as transferências especificadas na lei. A Reforma Administrativa cuidou de fornecer a União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios condições efetivas para cumprimento da exigência constitucional de respeito ao limite de despesa com pessoal.
2. A presente proposição estabelece, na forma do §7º do art. 169 da Carta, as normas gerais a serem observadas na dispensa do servidor estável quando necessária a adequação da despesa com pessoal aos limites fixados na Lei Complementar.
3. Assim, propomos, com vista a formação de uma listagem de classificação, a escolha dentre critérios gerais e impessoais de menor tempo de serviço público, maior remuneração e menor idade, que poderá ser, ainda, complementado com o de menor número de dependentes.
4. Cuidou-se ademais de dispensa do servidor estável que desenvolva atividade exclusiva de Estado, definida em lei especial, assegurando que preliminarmente a redução geral alcance a meta de trinta por cento, bem assim definiu-se que cada ato reduzirá em no máximo trinta por cento o número de servidores, em consonância com o texto constitucional.
5. Por fim, é de se ressaltar que, na forma do §4º do art. 169 da Constituição, é determinado que as dispensas sejam antecedidas de ato normativo motivados pelos Chefes de cada um dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal que especifique: (1) a economia de recursos necessária; (2) a atividade funcional e o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal; (3) os critérios escolhidos; e, (4) os créditos orçamentários disponibilizados para o pagamento das indenizações.
6. O que se pretende, portanto, é dotar em especial os Estados e Municípios, de instrumentos realmente eficazes de diminuição dessa despesa, que teriam

inviabilizada a gestão pública por absoluta falta de recursos financeiros, haja vista o alto comprometimento da respectiva receita corrente líquida com despesa de pessoal e a falta de condições para o cumprimento dos limites fixados pela mencionada Lei Complementar.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento do projeto de lei que ora submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

## PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.812, DE 1998

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei regula a exoneração de servidor público estável com fundamento no art. 169, § 4º e seguintes, da Constituição Federal.

Art. 2º A exoneração a que alude o art. 1º será precedida de ato normativo motivado dos Chefes de cada um dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

§ 1º O ato normativo deverá especificar:

- I - a economia de recursos e o número correspondente de servidores a serem exonerados;
- II - a atividade funcional e o órgão ou a unidade administrativa objeto de redução de pessoal;
- III - o critério geral impessoal escolhido para a identificação dos servidores estáveis a serem desligados dos respectivos cargos;
- IV - os critérios e as garantias especiais escolhidos para identificação dos servidores estáveis que, em decorrência das atribuições do cargo efetivo, desenvolvam atividades exclusivas de Estado;
- V - o prazo de pagamento da indenização devida pela perda do cargo;
- VI - os créditos orçamentários para o pagamento das indenizações.

§ 2º O critério geral para identificação impessoal a que se refere o inciso III do parágrafo anterior será escolhido entre:

- I - menor tempo de serviço público;
- II - maior remuneração;
- III - menor idade.

§ 3º O critério geral eleito poderá ser combinado com o critério complementar do menor número de dependentes para fins de formação de uma listagem de classificação.

Art. 3º A exoneração de servidor estável que desenvolva atividade exclusiva de Estado, assim definida em Lei especial, observará as seguintes condições:

- I - somente será admitida quando a exoneração de servidores dos demais cargos do órgão ou da unidade administrativa objeto da redução de pessoal tenha alcançado, pelo menos, trinta por cento do total destes cargos;

II - cada ato reduzirá em no máximo trinta por cento o número de servidores que desenvolvam atividades exclusivas de estado.

Art. 4º Os cargos vagos em decorrência da dispensa de servidores estáveis de que trata esta Lei serão declarados extintos, sendo vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou semelhantes pelo prazo de quatro anos.

Art. 5º Esta Lei entra vigor no prazo de noventa dias, a partir da data de sua publicação.

Brasília,

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

República Federativa do Brasil  
**Constituição**

1988

*\*Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.*

*§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:*

*I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;*

*II – se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.*

*§ 2º Decorrido o prazo estabelecido na lei complementar referida neste artigo para a adaptação aos parâmetros ali previstos, serão imediatamente suspensos todos os repasses de verbas federais ou estaduais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não observarem os referidos limites.*

*§ 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências:*

*I – redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;*

*II – exoneração dos servidores não estáveis.*

*§ 4º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde*

*que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.*

*§ 5º O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus a indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.*

*§ 6º O cargo objeto da redução prevista nos parágrafos anteriores será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de quatro anos.*

*§ 7º Lei federal disporá sobre as normas gerais a serem obedecidas na efetivação do disposto no §4º*

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10, DE 1999  
(nº 2.960/97, na Casa de origem)**

**Dispõe sobre o processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Capítulo I**

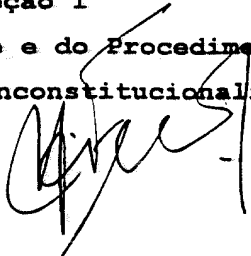
**DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE E DA  
AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE**

**Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal.**

**Capítulo II**

**DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE**

## Seção I

Da Admissibilidade e do Procedimento da  
Ação Direta de Inconstitucionalidade

Art. 2º Podem propor a ação direta de inconstitucionalidade:

- I - o Presidente da República;
- II - a Mesa do Senado Federal;
- III - a Mesa da Câmara dos Deputados;
- IV - a Mesa de Assembléia Legislativa ou a Mesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal;
- V - o Governador do Estado ou o Governador do Distrito Federal;
- VI - o Procurador-Geral da República;
- VII - o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;
- VIII - partido político com representação no Congresso Nacional;
- IX - confederação sindical ou entidade de classe de âmbito nacional.

Parágrafo único. As entidades referidas no inciso IX, inclusive as federações sindicais de âmbito nacional, deverão demonstrar que a pretensão por elas deduzida tem pertinência direta com os seus objetivos institucionais.

Art. 3º A petição indicará:

- I - o dispositivo da lei ou do ato normativo impugnado e os fundamentos jurídicos do pedido em relação a cada uma das impugnações;
- II - o pedido, com suas especificações.

Parágrafo único. A petição inicial, acompanhada de instrumento de procuração, quando subscrita por advogado, será



apresentada em duas vias, devendo conter cópias da lei ou do ato normativo impugnado e dos documentos necessários para comprovar a impugnação.

Art. 4º A petição inicial inepta, não fundamentada, e a manifestamente improcedente serão liminarmente indeferidas pelo relator.

Parágrafo único. Cabe agravo da decisão que indeferir a petição inicial.

Art. 5º Proposta a ação direta, não se admitirá desistência.

Parágrafo único. O relator determinará a publicação de edital no Diário da Justiça e no Diário Oficial, contendo informações sobre a propositura da ação direta de inconstitucionalidade, o seu autor e o dispositivo da lei ou do ato normativo.

Art. 6º O relator pedirá informações aos órgãos ou às autoridades das quais emanou a lei ou o ato normativo impugnado.

Parágrafo único. As informações serão prestadas no prazo de trinta dias contado do recebimento do pedido.

Art. 7º Não se admitirá intervenção de terceiros no processo de ação direta de inconstitucionalidade.

§ 1º Os demais titulares referidos no art. 2º poderão manifestar-se, por escrito, sobre o objeto da ação e pedir a juntada de documentos reputados úteis para o exame da matéria, no prazo das informações, bem como apresentar memoriais.

§ 2º O relator, considerando a relevância da matéria e a representatividade dos postulantes, poderá, por despacho irrecorrível, admitir, observado o prazo fixado no parágrafo anterior, a manifestação de outros órgãos ou entidades.

Art. 8º Decorrido o prazo das informações, serão ouvidos, sucessivamente, o Advogado-Geral da União e o

Procurador-Geral da República, que deverão manifestar-se, cada qual, no prazo de quinze dias.

Art. 9º Vencidos os prazos do artigo anterior, o relator lançará o relatório, com cópia a todos os Ministros, e pedirá dia para julgamento.

§ 1º Em caso de necessidade de esclarecimento de matéria ou circunstância de fato ou de notória insuficiência das informações existentes nos autos, poderá o relator requisitar informações adicionais, designar perito ou comissão de peritos para que emita parecer sobre a questão, ou fixar data para, em audiência pública, ouvir depoimentos de pessoas com experiência e autoridade na matéria.

§ 2º O relator poderá, ainda, solicitar informações aos Tribunais Superiores, aos Tribunais federais e aos Tribunais estaduais acerca da aplicação da norma impugnada no âmbito de sua jurisdição.

§ 3º As informações, perícias e audiências a que se referem os parágrafos anteriores serão realizadas no prazo de trinta dias, contados da solicitação do relator.

## Seção II

### Da Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Art. 10. Salvo no período de recesso, a medida cautelar na ação direta será concedida por decisão da maioria absoluta dos membros do Tribunal, observado o disposto no art. 22, após a audiência dos órgãos, ou autoridades dos quais emanou a lei ou ato normativo impugnado, que deverão pronunciar-se no prazo de cinco dias.

§ 1º O relator, julgando indispensável, ouvirá o Advogado-Geral da União e o Procurador-Geral da República, no prazo de três dias.

§ 2º No julgamento do pedido de medida cautelar, será facultada sustentação oral aos representantes judiciais

do requerente e das autoridades ou órgãos responsáveis pela expedição do ato, na forma estabelecida no Regimento do Tribunal.

§ 3º Em caso de excepcional urgência, o Tribunal poderá deferir a medida cautelar sem a audiência dos órgãos ou das autoridades das quais emanou a lei ou o ato normativo impugnado.

Art. 11. Concedida a medida cautelar, o Supremo Tribunal Federal fará publicar em seção especial do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça da União a parte dispositiva da decisão, no prazo de dez dias, devendo solicitar as informações à autoridade da qual tiver emanado o ato, observando-se, no que couber, o procedimento estabelecido na Seção I deste Capítulo.

§ 1º A medida cautelar, dotada de eficácia contra todos, será concedida com efeito *ex nunc*, salvo se o Tribunal entender que deva conceder-lhe eficácia retroativa.

§ 2º A concessão da medida cautelar torna aplicável a legislação anterior acaso existente, salvo expressa manifestação em sentido contrário.

Art. 12. Havendo pedido da medida cautelar, o relator, em face da relevância da matéria e de seu especial significado para a ordem social e a segurança jurídica, poderá, após a prestação das informações, no prazo de dez dias, e a manifestação do Advogado-Geral da União e do Procurador-Geral da República, sucessivamente, no prazo de cinco dias, submeter o processo diretamente ao Tribunal, que terá a faculdade de julgar definitivamente a ação.

### Capítulo III

#### DA AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE

**Seção I****Da Admissibilidade e do Procedimento da  
Ação Declaratória de Constitucionalidade**

**Art. 13. Podem propor a ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal:**

- I - o Presidente da República;**
- II - a Mesa da Câmara dos Deputados;**
- III - a Mesa do Senado Federal;**
- IV - o Procurador-Geral da República.**

**Art. 14. A petição inicial indicará:**

- I - o dispositivo da lei ou do ato normativo questionado e os fundamentos jurídicos do pedido;**
- II - o pedido, com suas especificações;**
- III - a existência de controvérsia judicial relevante sobre a aplicação da disposição objeto da ação declaratória.**

**Parágrafo único. A petição inicial, acompanhada de instrumento de procuração, quando subscrita por advogado, será apresentada em duas vias, devendo conter cópias do ato normativo questionado e dos documentos necessários para comprovar a procedência do pedido de declaração de constitucionalidade.**

**Art. 15. A petição inicial inepta, não fundamentada, e a manifestamente improcedente serão liminarmente indeferidas pelo relator.**

**Parágrafo único. Cabe agravo da decisão que indeferir a petição inicial.**

**Art. 16. Proposta a ação declaratória, não se admitirá desistência.**

**Art. 17. O relator determinará a publicação de edital no Diário da Justiça e no Diário Oficial contendo informações sobre a propositura da ação declaratória de**

constitucionalidade, o seu autor e o dispositivo da lei ou do ato normativo.

Art. 18. Não se admitirá intervenção de terceiros no processo de ação declaratória de constitucionalidade.

§ 1º Os demais titulares referidos no art. 103 da Constituição Federal poderão manifestar-se, por escrito, sobre o objeto da ação declaratória de constitucionalidade no prazo de trinta dias a contar da publicação do edital a que se refere o artigo anterior, podendo apresentar memoriais ou pedir a juntada de documentos reputados úteis para o exame da matéria.

§ 2º O relator, considerando a relevância da matéria e a representatividade dos postulantes, poderá, por despacho irrecorrível, admitir, observado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a manifestação de outros órgãos ou entidades.

Art. 19. Decorrido o prazo do artigo anterior, será aberta vista ao Procurador-Geral da República, que deverá pronunciar-se no prazo de quinze dias.

Art. 20. Vencido o prazo do artigo anterior, o relator lançará o relatório, com cópia a todos os Ministros, e pedirá dia para julgamento.

§ 1º Em caso de necessidade de esclarecimento de matéria ou circunstância de fato ou de notória insuficiência das informações existentes nos autos, poderá o relator requisitar informações adicionais, designar perito ou comissão de peritos para que emita parecer sobre a questão ou fixar data para, em audiência pública, ouvir depoimentos de pessoas com experiência e autoridade na matéria.

§ 2º O relator poderá solicitar, ainda, informações aos Tribunais Superiores, aos Tribunais federais e aos Tribunais estaduais acerca da aplicação da norma questionada no âmbito de sua jurisdição.

§ 3º As informações, perícias e audiências a que se referem os parágrafos anteriores serão realizados no prazo de trinta dias, contados da solicitação do relator.

## Seção II

### Da Medida Cautelar em Ação Declaratória de Constitucionalidade

Art. 21. O Supremo Tribunal Federal, por decisão da maioria absoluta de seus membros, poderá deferir pedido de medida cautelar na ação declaratória de constitucionalidade, consistente na determinação de que os juizes e os Tribunais suspendam o julgamento dos processos que envolvam a aplicação da lei ou do ato normativo objeto da ação até seu julgamento definitivo.

Parágrafo único. Concedida a medida cautelar, o Supremo Tribunal Federal fará publicar em seção especial do Diário Oficial da União a parte dispositiva da decisão, no prazo de dez dias, devendo o Tribunal proceder ao julgamento da ação no prazo de cento e oitenta dias, sob pena de perda de sua eficácia.

## Capítulo IV

### DA DECISÃO NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE E NA AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE

Art. 22. A decisão sobre a constitucionalidade ou a inconstitucionalidade da lei ou do ato normativo somente será tomada se presentes na sessão pelo menos oito Ministros.

Art. 23. Efetuado o julgamento, proclamar-se-á a constitucionalidade ou a inconstitucionalidade da disposição ou da norma impugnada se num ou noutro sentido se tiverem manifestado pelo menos seis Ministros, quer se trate de ação

direta de inconstitucionalidade ou de ação declaratória de constitucionalidade.

Parágrafo único. Se não for alcançada a maioria necessária à declaração de constitucionalidade ou de inconstitucionalidade, estando ausentes Ministros em número que possa influir no julgamento, este será suspenso a fim de aguardar-se o comparecimento dos Ministros ausentes, até que se atinja o número necessário para prolação da decisão num ou noutro sentido.

Art. 24. Proclamada a constitucionalidade, julgar-se-á improcedente a ação direta ou procedente eventual ação declaratória; e, proclamada a inconstitucionalidade, julgar-se-á procedente a ação direta ou improcedente eventual ação declaratória.

Art. 25. Julgada a ação, far-se-á a comunicação à autoridade ou ao órgão responsável pela expedição do ato.

Art. 26. A decisão que declara a constitucionalidade ou a inconstitucionalidade da lei ou do ato normativo em ação direta ou em ação declaratória é irrecorrível, ressalvada a interposição de embargos declaratórios, não podendo, igualmente, ser objeto de ação rescisória.

Art. 27. Ao declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo, e tendo em vista razões de segurança jurídica ou de excepcional interesse social, poderá o Supremo Tribunal Federal, por maioria de dois terços de seus membros, restringir os efeitos daquela declaração ou decidir que ela só tenha eficácia a partir de seu trânsito em julgado ou de outro momento que venha a ser fixado.

Art. 28. Dentro do prazo de dez dias após o trânsito em julgado da decisão, o Supremo Tribunal Federal fará publicar em seção especial do Diário da Justiça e do Diário Oficial da União a parte dispositiva do acórdão.

Parágrafo único. A declaração de constitucionalidade ou de inconstitucionalidade, inclusive a interpretação conforme a Constituição e a declaração parcial de inconstitucionalidade sem redução de texto, têm eficácia contra todos e efeito vinculante em relação aos órgãos do Poder Judiciário e à Administração Pública federal, estadual e municipal.

### Capítulo V

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 29. O art. 482 do Código de Processo Civil fica acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 482. ....

§ 1º O Ministério Público e as pessoas jurídicas de direito público responsáveis pela edição do ato questionado, se assim o requererem, poderão manifestar-se no incidente de inconstitucionalidade, observados os prazos e condições fixados no Regimento Interno do Tribunal.

§ 2º Os titulares do direito de propositura referidos no art. 103 da Constituição poderão manifestar-se, por escrito, sobre a questão constitucional objeto de apreciação pelo órgão especial ou pelo Pleno do Tribunal, no prazo fixado em Regimento, sendo-lhes assegurado o direito de apresentar memoriais ou de pedir a juntada de documentos.

§ 3º O relator, considerando a relevância da matéria e a representatividade dos postulantes, poderá admitir, por despacho irrecorrível, a manifestação de outros órgãos ou entidades."

Art. 30. O art. 8º da Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:



"Art. 8º .....

I - ..... 

n) a ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do Distrito Federal em face da sua Lei Orgânica;

§ 3º São partes legítimas para propor a ação direta de inconstitucionalidade:

I- o Governador do Distrito Federal;

II - a Mesa da Câmara Legislativa;

III - o Procurador-Geral de Justiça;

IV - a Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Distrito Federal;

V - as entidades sindicais ou de classe, de atuação no Distrito Federal, demonstrando que a pretensão por elas deduzida guarda relação de pertinência direta com os seus objetivos institucionais;

VI - os partidos políticos com representação na Câmara Legislativa.

§ 4º Aplicam-se ao processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade perante o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios as seguintes disposições:

I - o Procurador-Geral de Justiça será sempre ouvido nas ações diretas de constitucionalidade ou de inconstitucionalidade;

II - declarada a inconstitucionalidade por omissão de medida para tornar efetiva norma da Lei Orgânica do Distrito Federal, a decisão será comunicada ao Poder competente para adoção das providências necessárias, e, tratando-se de órgão administrativo, para fazê-lo em trinta dias;

III - somente pelo voto da maioria absoluta de seus membros ou de seu órgão especial, poderá o Tribunal de Justiça declarar a inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo do Distrito Federal ou suspender a sua vigência em decisão de medida cautelar.

§ 5º Aplicam-se, no que couber, ao processo de julgamento da ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do Distrito Federal em face da sua Lei Orgânica as normas sobre o processo e o julgamento da ação direta de inconstitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal."

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

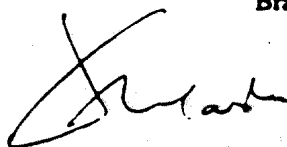
CÂMARA DOS DEPUTADOS, 28 de janeiro de 1999.

#### MENSAGEM Nº 396, DE 7 DE ABRIL DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Dispõe sobre o processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal".

Brasília, 7 de abril de 1997



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 189, DE 7 DE ABRIL DE 1997,  
DO SR. MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL  
DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência anteprojeto de lei que disciplina o processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal.

Trata-se de anteprojeto elaborado por Comissão para formular propostas de reforma das leis que dispõem sobre ação popular, ação civil pública, mandado de segurança e representação interventiva, bem como para propor projetos de lei sobre mandado de injunção, *habeas data*, ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade.

Referida Comissão de Juristas, composta pelos Professores Ada Pellegrini Grinover, Álvaro Villaza de Azevedo, Antonio Jamyr Dall'Agnol, Arnaldo Wald, Carlos Alberto Direito, Gilmar Ferreira Mendes, Luiz Roberto Barroso, Manoel André da Rocha, Roberto Rosas, Ruy Rosado de Aguiar Júnior e Antonio Herman Vasconcelos Benjamin e presidida pelo Professor Caio Tácito, apresentou, como resultado inicial dos trabalhos realizados, o anteprojeto de lei acima referido.

A elaboração da primeira versão do referido anteprojeto ficou a cargo do Professor Gilmar Ferreira Mendes. Graças às sugestões dos membros da Comissão, diversas modificações foram introduzidas ao esboço por ele apresentado.

Permito-me adotar como fundamento da presente Exposição de Motivos o Relatório sobre a redação final do anteprojeto, apresentado pela douta Comissão:

"O anteprojeto trata, em capítulo destacado, da admissibilidade do procedimento da ação direta de inconstitucionalidade (Capítulo II) e da admissibilidade e do procedimento da ação declaratória de constitucionalidade, insituida pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993 (Capítulo III). Tendo em vista o caráter "dúplice" ou "ambivalente" das referidas ações, as regras de admissibilidade e de procedimento aplicáveis à ação direta são, na sua essência, extensíveis à ação declaratória.

Atenta à necessidade de conferir certa celeridade aos processos da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade, houve por bem a Comissão recomendar que se defira ao relator a possibilidade de indeferir liminarmente as petições ineptas, as não fundamentadas e aquelas manifestamente improcedentes (arts. 4º e 15).

O anteprojeto preserva a orientação contida no Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal que veda a intervenção de terceiros no processo de ação direta de inconstitucionalidade e, agora, também na ação declaratória de constitucionalidade (arts. 7º e

Constitui, todavia, inovação significativa a autorização para que outros titulares do direito de propositura da ação direta possam manifestar-se, por escrito, sobre o objeto da ação, pedir a juntada de documentos úteis para o exame da matéria no prazo das informações, bem como apresentar memoriais (arts. 7º, § 1º, e 18, § 1º)

Trata-se de providência que confere um caráter pluralista ao processo objetivo de controle abstrato de constitucionalidade, permitindo que o Tribunal decida com pleno conhecimento dos diversos aspectos envolvidos na questão.

Da mesma forma, afigura-se digna de realce a proposta formulada com o sentido de permitir que o relator, considerando a relevância da matéria e a representatividade dos postulantes, admita a manifestação de outros órgãos ou entidades (arts. 7º, § 2º, e 18, § 2º). Positiva-se, assim, a figura do "*amicus curiae*" no processo de controle de constitucionalidade, ensejando a possibilidade de o Tribunal decidir as causas com pleno conhecimento de todas as suas implicações ou repercussões.

Outra inovação consta dos arts. 9º, § 1º, e 20, § 1º, do anteprojeto, que autorizam o relator, em caso de necessidade de esclarecimento de matéria ou circunstância de fato ou de notória insuficiência das informações existentes nos autos, a requisitar informações adicionais, designar perito ou comissão de peritos para que emita parecer sobre a questão, ou fixar data, para, em audiência pública, ouvir depoimentos e pessoas com experiência e autoridade na matéria.

Nos Estados Unidos, o chamado "*Brandeis-Brief*" – memorial utilizado pelo advogado Louis D. Brandeis, no case *Müller versus Oregon* (1908), consendo duas páginas dedicadas às questões jurídicas e outras 110 voltadas para os efeitos da longa duração do trabalho sobre a situação da mulher – permitiu que se desmistificasse a concepção dominante, segundo a qual a questão constitucional configurava simples "questão jurídica" de aferição de legitimidade da lei em face da Constituição (cf., a propósito, Kermit L. Hall, *The Supreme Court*, p. 85.).

Hoje, não há como negar a "*comunicação entre norma e fato*" (*Kommunikation zwischen Norm und Sachverhalt*), que constitui condição da própria interpretação constitucional (cf., Marenholz, Ernst Jotfried, *Verfassungsinterpretation aus praktischer Sicht*, in: *Verfassungsrecht zwischen Wissenschaft und Richterkunst*, Homenagem aos 70 anos de Konrad Hesse, Heidelberg, 1990, p. 53 (54). É que o processo de conhecimento aqui envolve a investigação integrada de elementos fáticos e jurídicos (Marenholz, op. cit., p. 54).

Tem-se, assim, a proposta de um novo instituto que, se adotado, servirá para modernizar o processo constitucional brasileiro.

Igualmente relevante afigura-se a proposta formulada pela Comissão com o objetivo de permitir que o relator solicite informações aos Tribunais Superiores, aos Tribunais

federais e aos tribunais estaduais acerca da aplicação da norma impugnada no âmbito de sua jurisdição (arts 9º, § 2º, e 18, § 2º). Trata-se de providência que, além de aperfeiçoar os mecanismos de informação do Tribunal, permite uma maior integração entre a Corte Suprema e as demais Cortes federais e estaduais.

No que se refere ao pedido de cautelar na ação direta de inconstitucionalidade, optou a Comissão por estabelecer que, salvo em caso de excepcional urgência, o Tribunal somente concederá a liminar, por decisão da maioria absoluta de seus membros, após a audiência, dos órgãos ou das autoridades das quais emanou a lei ou o ato normativo impugnado (art. 10). O anteprojeto explicita, ainda, que a decisão concessiva de cautelar terá eficácia *erga omnes*, devendo a sua parte dispositiva ser publicada em seção especial do Diário Oficial no prazo de dez dias a contar do julgamento.

O art. 11 do anteprojeto dispõe, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que a cautelar será concedida, regularmente, com eficácia *ex nunc*, salvo se o Tribunal entender que deva conceder-lhe eficácia retroativa. Da mesma forma, prevê-se que a liminar torna aplicável a legislação anterior acaso existente, salvo expressa manifestação em sentido contrário (art. 11, parágrafo único).

Ainda no que se refere às medidas cautelares, deve-se observar que o presente anteprojeto contém disposição (art. 12) que autoriza o relator, em face da relevância da matéria e de seu especial significado para a ordem social e a segurança jurídica, submeter o processo diretamente ao Tribunal, que terá a faculdade de julgar definitivamente a ação, após a prestação das informações, no prazo de dez dias, e a manifestação do Advogado-Geral da União e do Procurador-Geral da República, sucessivamente, no prazo de cinco dias.

Essa providência, além de permitir uma decisão definitiva da controvérsia constitucional em curto espaço de tempo, permite que o Tribunal delibere, de forma igualmente definitiva, sobre a legitimidade de medidas provisórias, antes mesmo que se convertam em lei.

Outra inovação do presente anteprojeto refere-se à admissão de cautelar, em ação declaratória de constitucionalidade, que há de consistir na determinação de que os juizes e tribunais suspendam o julgamento dos processos que envolvam a aplicação da lei ou do ato normativo objeto da ação até o seu julgamento definitivo, que, de qualquer sorte, há de se verificar no prazo de 180 dias.

No que se refere à decisão na ação direta de inconstitucionalidade e na ação declaratória de constitucionalidade, tratada em um único capítulo (Capítulo IV), preservou-se a orientação, constante de norma regimental do Supremo Tribunal Federal, que estabelece que o julgamento dessas ações somente será efetuado se presentes na sessão pelo menos oito ministros, devendo-se proclamar a constitucionalidade ou a inconstitucionalidade da lei ou do ato normativo questionado se num ou noutro sentido se tiverem manifestado pelo menos seis (arts. 22 e 23).

O art. 24 acentua o caráter "dúplice" ou "ambivalente" da ação direta de inconstitucionalidade ou da ação declaratória de constitucionalidade, estabelecendo que, proclamada a constitucionalidade, julgar-se-á improcedente a ação direta ou procedente eventual ação declaratória e, proclamada a inconstitucionalidade, julgar-se-á procedente a ação direta ou improcedente eventual ação declaratória.

O anteprojeto assume posição clara em relação à irrecorribilidade e à não-rescindibilidade da decisão proferida na ação direta de inconstitucionalidade ou na ação declaratória de constitucionalidade. Além de ser plenamente condizente com a atuação da jurisdição constitucional, tal providência rende homenagem à segurança jurídica e à economia processual, permitindo o imediato encerramento do processo e evitando a interposição de recursos de caráter notadamente protelatório.

O anteprojeto contém disposição que autoriza o Supremo Tribunal Federal, tendo em vista razões de segurança jurídica ou de excepcional interesse social, a restringir os efeitos da declaração de inconstitucionalidade ou de estabelecer que ela tenha eficácia a partir de seu trânsito em julgado ou de outro momento que venha a ser fixado, desde que tal deliberação seja tomada pela maioria de dois terços de seus membros.

No momento atual, a falta de um instituto que permita estabelecer limites aos efeitos da declaração de inconstitucionalidade acaba por obrigar os Tribunais, muitas vezes, a se absterem de emitir um juízo de censura, declarando a constitucionalidade de leis manifestamente inconstitucionais.

Por isso, assevera Garcia de Enterría, forte na doutrina americana, que "*la alternativa a la prospectividad de las Sentencia no es, pues, la retroactividad de las mismas, sino la abstención en el descubrimiento de nuevos criterios de efectividad de la Constitución, el estancamiento en su interpretación, la renuncia, pues, a que los Tribunales Constitucionales cumplan una de sus funciones capitales, la de hacer una living Constitution, la de adaptar paulatinamente esta a las nuevas condiciones sociales*" (Justicia Constitucional, *La Doctrina Prospectiva en la Declaración de Ineficacia de las Leyes Inconstitucionales*, RDP 92, p. 5 (14).

É interessante notar que, nos próprios Estados Unidos da América, onde a doutrina acentuava tão enfaticamente a idéia de que a expressão "lei inconstitucional" configurava uma *contradictio in terminis*, uma vez que "*the unconstitutional statute is not law at all*" (cf., W. W. Willoughby, *The Constitutional law of the United States*, vol. I, p. 9-10; cf., também, Thomas M. Cooley, *Treatise on the Constitutional Limitations*, 1878, p. 227), passou-se a admitir, após a Grande Depressão, a necessidade de se estabelecerem limites à declaração de inconstitucionalidade (cf. Laurence Tribe, *The American Constitutional Law*, p. 27).

A Suprema Corte americana vem considerando o problema proposto pela eficácia retroativa de juízos de inconstitucionalidade a propósito de decisões em processos criminais. Se as leis ou atos inconstitucionais nunca existiram enquanto tais, eventuais condenações nelas baseadas quedam ilegítimas e, portanto, o juízo de inconstitucionalidade implicaria a possibilidade de impugnação imediata de todas as condenações efetuadas sob a

vigência da norma inconstitucional. Por outro lado, se a declaração de inconstitucionalidade afeta tão-somente a demanda em que foi levada a efeito, não há que se cogitar de alteração de julgados anteriores.

Sobre o tema, afirma Tribe:

*"No caso Linkletter v. Walker, a Corte rejeitou ambos os extremos: 'a Constituição nem proíbe nem exige efeito retroativo.' Parafraseando o Justice Cardozo pela assertiva de que 'a constituição federal nada diz sobre o assunto', a Corte de Linkletter tratou da questão da retroatividade como um assunto puramente de política (política judiciária), a ser decidido novamente em cada caso. A Suprema Corte codificou a abordagem de Linkletter no caso Stovall v. Denno: "Os critérios condutores da solução da questão implicam (a) o uso a ser servido pelos novos padrões, (b) a extensão da dependência das autoridades responsáveis pelo cumprimento da lei com relação aos antigos padrões, e (c) o efeito sobre a administração da justiça de uma aplicação retroativa dos novos padrões." (op. cit., p. 30).*

Também a Corte Constitucional alemã passou a adotar, já no início de sua judicatura, em 1954, a chamada *decisão de apelo (Appellentscheidung)*, que lhe outorgava a possibilidade de afirmar que a lei se encontrava em processo de inconstitucionalização, recomendando ao legislador, por isso, que procedesse de imediato às correções reclamadas. Segundo a fórmula adotada pelo Tribunal, a lei questionada seria, ainda, constitucional (*es ist noch verfassungsgemäss*), o que impediria a declaração imediata de sua inconstitucionalidade. O legislador deveria atuar, porém, para evitar a conversão desse estado imperfeito ou de uma situação ainda constitucional em um estado de inconstitucionalidade (cf., sobre o assunto, entre nós, Gilmar Ferreira Mendes, O Apelo ao Legislador - *Appellentscheidung - na Práxis da Corte Constitucional Alemã*, in RDP nº 99, p. 32 s.).

Ao lado da declaração de nulidade, prevista no § 78 da Lei do *Bundesverfassungsgericht*, e do apelo ao legislador, desenvolveu o Tribunal outra variante de decisão, a *declaração de incompatibilidade ou declaração de inconstitucionalidade sem a pronúncia da nulidade*. Desde 1970, prevê o § 31, (2), 2º e 3º períodos, da Lei do *Bundesverfassungsgericht*, que o Tribunal poderá declarar a *constitucionalidade*, a nulidade ou a *inconstitucionalidade (sem a pronúncia da nulidade)* de uma lei:

No modelo tedesco, as consequências da *declaração de inconstitucionalidade sem a pronúncia da nulidade* não podem ser inferidas diretamente da Lei do *Bundesverfassungsgericht*.

Pode-se depreender das primeiras decisões que o Tribunal considerava admissível a aplicação provisória da lei que teve a sua inconstitucionalidade declarada (BVerfGE 13, 248 (260); 18, 288 (301); 26, 100 (101), cf. Klaus Stern, Bonner Kommentar, Art. 93, nº 281; Hartmut Sohn, Anwendungspflicht oder Aussetzungspflicht, bei festgestellter Verfassungswidrigkeit von Gesetzen?, Frankfurt/Main, 1974, p. 61). Uma posição definitiva sobre a questão somente foi tomada na decisão relativa à nacionalidade dos filhos provenientes dos chamados "casamentos mistos", na qual o *Bundesverfassungsgericht* houve por bem equiparar, no que concerne à aplicação subsequente da lei inconstitucional, a *declaração de inconstitucionalidade sem a pronúncia da nulidade* (BVerfGE 37, 217 (262)) à *declaração de nulidade*. Segundo o entendimento firmado nessa decisão, a lei simplesmente inconstitucional (*survereinbar*), mas que não teve a sua nulidade pronunciada, não mais pode ser aplicada. Uma

exceção a esse princípio omente seria admissível se da não-aplicação pudesse resultar vácuo jurídico intolerável para a ordem constitucional.

A Constituição portuguesa, na versão da Lei Constitucional de 1982, consagrou fórmula segundo a qual, quando a segurança jurídica, razões de equidade ou interesse público de excepcional relevo o exigirem, poderá o Tribunal Constitucional fixar os efeitos da inconstitucionalidade ou da ilegalidade com alcance mais restrito do que o previsto em geral (art. 281º (4)).

Vale registrar, a propósito, a opinião abalizada de Jorge Miranda:

*"A fixação dos efeitos da inconstitucionalidade destina-se a adequá-los às situações da vida, a ponderar o seu alcance e a mitigar uma excessiva rigidez que pudesse comportar; destina-se a evitar que, para fugir a consequências demasiado gravosas da declaração, o Tribunal Constitucional viesse a não decidir pela ocorrência de inconstitucionalidade; é uma válvula de segurança da própria finalidade e da efetividade do sistema de fiscalização.*

*Uma norma como a do art. 282, nº 4, aparece, portanto, em diversos países, senão nos textos, pelo menos na jurisprudência.*

*Como escreve Bachof, os tribunais constitucionais consideram-se não só autorizados mas inclusivamente obrigados a ponderar as suas decisões, a tomar em consideração as possíveis consequências destas. É assim que eles verificam se um possível resultado da decisão não seria manifestamente injusto, ou não acarretaria um dano para o bem público, ou não iria lesar interesses dignos de proteção de cidadãos singulares. Não pode entender-se isto, naturalmente, como se os tribunais tomassem como ponto de partida o presumível resultado da sua decisão e passassem por cima da Constituição e da lei em atenção a um resultado desejado. Mas a verdade é que um resultado injusto, ou por qualquer outra razão duvidoso, é também em regra – embora não sempre – um resultado juridicamente errado.*

*A primeira vista, oposto à fixação dos efeitos é o judicial self-restraint, que consiste (como o nome indica) numa autolimitação dos tribunais ou do tribunal de constitucionalidade, não atuando aí onde considere que as opções políticas do legislador devem prevalecer ou ser insindicáveis. Mas talvez se trate apenas de uma aparente restrição, porquanto não interferir, não fiscalizar, não julgar pode inculcar, já por si, uma aceitação dos juízos do legislador e das suas estatuições e, portanto, também uma definição (embora negativa) da inconstitucionalidade e dos seus eventuais efeitos" (Manual de Direito Constitucional, tomo II, 3ª edição, Coimbra, 1991, p. 500-502).*

Embora a Constituição espanhola não tenha adotado instinto semelhante, a Corte Constitucional, marcadamente influenciada pela experiência constitucional alemã, passou a adotar, desde 1989, a técnica da *declaração de inconstitucionalidade sem a promulgação da nulidade*, como reportado por Garcia de Enterría:

*"La reciente publicación en el Boletín Oficial del Estado de 2 de marzo último de la ya famosa Sentencia 45/1989, de 20 de febrero, sobre inconstitucionalidad del sistema de liquidación conjunta del Impuesto sobre la Renta de la "unidad familiar" matrimonial, permite a los juristas una reflexión pausada sobre esta importante decisión del Tribunal Constitucional, objeto ya de multitud de Comentarios periodísticos.*

*La decisión es importante, en efecto, por su fondo, la inconstitucionalidad que declara, tema en el cual no parece haberse producido hasta ahora, discrepancia alguna. Pero me parece bastante más importante aún por la innovación que ha supuesto en la determinación de los efectos de esa inconstitucionalidad, que el fallo remite a lo*



*"que se indica en el Fundamento undécimo", y este explica como una eficacia pro futuro, que no permite reabrir las liquidaciones administrativas o de los propios contribuyentes (autoliquidaciones) anteriores"* (Justicia Constitucional, La Doctrina Prospectiva en la Declaración de Ineficacia de las Leyes "constitucionales", RDP 92 (outubro/dezembro 1989), p. 5).

↳ próprio Supremo Tribunal Federal tem apontado as insuficiências existentes no âmbito das técnicas de decisão no processo de controle de constitucionalidade.

Os casos de omissão parcial mostram-se extremamente difíceis de serem superados no âmbito do controle de normas em razão da insuficiência das técnicas de controle disponíveis.

Essa peculiaridade restou evidenciada na ADIN nº 526, oferecida contra a Medida Provisória nº 296, de 1991, que concedia aumento de remuneração a segmento expressivo do funcionalismo público, em alegado desrespeito ao disposto no art. 37, X, da Constituição. Convém se registre passagem do voto profendo pelo eminente Relator, Ministro Sepúlveda Pertence, no julgamento do pedido de concessão de medida cautelar.

*"Põe-se aqui, entretanto, um problema serio e ainda não deslindado pela Corte, que é um dos tormentos do controle da constitucionalidade da lei pelo estágio do princípio da isonomia e suas derivações constitucionais.*

*Se a ofensa a isonomia consiste, no texto da norma questionada, na imposição de restrição a alguém, que não se estenda aos que se encontram em posição idêntica, a situação de desigualdade se resolve sem perplexidade pela declaração da invalidez da constrição discriminatória.*

*A consagração positiva da teoria da inconstitucionalidade por omissão criou, no entanto, dilema crucial, quando se trate, ao contrario, de ofensa a isonomia pela outorga por lei de vantagem a um ou mais grupos com exclusão de outro-ou outros que, sob o ângulo considerado, deveriam incluir entre os beneficiários.*

*É a hipótese, no quadro constitucional brasileiro, de lei que, à vista da erosão inflacionária do poder de compra da moeda, não dê alcance universal à revisão de vencimentos, contrariando o art. 37, X, ou que, para cargos de atribuições iguais ou semelhantes, fixe vencimentos dispare, negando observância à imposição de tratamento igualitário do art. 39, § 1º, da Constituição.*

*A alternativa que aí se põe ao órgão de controle é afirmar a inconstitucionalidade positiva de norma concessiva do benefício ou, sob outro prisma, a da omissão parcial consistente em não ter estendido o benefício a quantos satisfizessem os mesmos pressupostos de fato subjacentes à outorga (Canonilho, "Constituição Dirigente e Vinculação do Legislador", 1992, 333 ss.; 339; "Direito Constitucional", 1986, pag. 831; Gilmar F. Mendes, "Controle de Constitucionalidade", 1990, pag. 60 ss.; Regina Ferrari, "Efeitos da Declaração de Inconstitucionalidade", 1990, pag. 156 ss.; Carmem Lúcia Rocha, "O Princípio Constitucional da Igualdade", 1990, pag. 42); "a censurabilidade do comportamento do legislador" - mostra Canonilho ("Constituição Dirigente", cit., pag. 334), a partir da caracterização material da omissão legislativa - "tanto pode residir no acio positivo - exclusão arbitrária de certos grupos das vantagens legais - como no procedimento omissivo - emanção de uma lei que contempla positivamente um grupo de cidadão, esquecerão outros".*

*Se se adota a primeira solução - a declaração de inconstitucionalidade da lei por "não favorecimento arbitrário" ou "exclusão inconstitucional de vantagem" - que é a da nossa tradição (v. g. RE 102.553, 21-8-86, RTJ 120/725) - a decisão tem eficácia fulminante, mas conduz a iniquidades contra os beneficiados, quando a vantagem não traduz privilégio, mas imperativo de circunstâncias concretas, não obstante a exclusão indevida de outros, que ao gozo dela se apresentariam com os mesmos títulos.*

*É o que ocorreria, no caso, com a suspensão cautelar da eficácia de medida provisória, postulada na ADIn 525: estaria prejudicado o aumento de vencimentos de parcela mais numerosa do funcionalismo civil e militar, sem que daí resultasse benefício algum para os excluídos do seu alcance.*

*A solução oposta – a da omissão parcial –, seria satisfatória, se resultasse na extensão do aumento – alegadamente, simples reajuste monetário –, a todos quantos sofrem com a mesma intensidade a depreciação inflacionária dos vencimentos.*

*A essa extensão da lei, contudo, faltam poderes ao Tribunal, que, à luz do art. 103, § 2º, CF, declarando a inconstitucionalidade por omissão da lei – seja ela absoluta ou relativa, há de cingir-se a comunicá-la ao órgão legislativo competente, para que a supra.*

*De resto, como assinalam estudiosos de inegável autoridade (v.g. Gímar Mendes, ob. cit. pág. 70), o alvitre da inconstitucionalidade por omissão parcial ofensiva da isonomia – se pôde ser construída, a partir da Alemanha, nos regimes do monopólio do controle de normas pela Corte Constitucional –, suscita problemas relevantes de possível rejeição sistemática, se se cogita de transplantá-la para a delicada simbiose institucional que se traduz na conveniência, no direito brasileiro, entre o método de controle direto e concentrado no Supremo Tribunal e o sistema difuso.*

*Ponderações que não seria oportuno expender aqui fazem, porém, com que não descarte de plano a aplicabilidade, no Brasil, da tese da inconstitucionalidade por omissão parcial. Ela, entretanto, não admite antecipação cautelar, sequer, limitados efeitos de sua declaração no julgamento definitivo; muito menos para a extensão do benefício aos excluídos, que nem na decisão final se poderia obter” (ADIn nº 526, Relator: Ministro Sepúlveda Pertence, RTJ 145, p. 101 (112-113).*

Evidente, pois, que a declaração de nulidade não configura técnica adequada para a eliminação da situação inconstitucional nesses casos de omissão legislativa. Uma cassação aprofundaria o estado de inconstitucionalidade, tal como já admitido pela Corte Constitucional alemã em algumas decisões.

Essa deficiência se mostrou igualmente notória, na decisão de 23.3.94, na qual o Supremo Tribunal Federal teve oportunidade de ampliar a já complexa tessitura das técnicas de decisão no controle de constitucionalidade, admitindo que lei que concedia prazo em dobro para a defensoria pública *era de ser considerada constitucional enquanto esses órgãos não estivessem devidamente habilitados ou estruturados* (HC nº 70.514, julgamento em 23.03.94).

Ressaltou-se, portanto, de forma expressa, a possibilidade de que o Tribunal viesse a declarar a inconstitucionalidade da disposição em apreço, uma vez que, como ressaltado no voto do Ministro Moreira Alves, a afirmação sobre a legitimidade da norma assentava-se em uma circunstância de fato que se modifica no tempo.

Tais decisões demonstram que a criação de nova técnica de decisão decorre do próprio sistema constitucional, especialmente do complexo processo de controle de constitucionalidade das leis adotado entre nós.

Coerente com evolução constatada no Direito Constitucional comparado, a presente proposta permite que o próprio Supremo Tribunal Federal, por uma maioria diferenciada, decida sobre os efeitos da declaração de inconstitucionalidade, fazendo um juízo

rigoroso de ponderação entre o princípio da nulidade da lei inconstitucional, de um lado, e os postulados da segurança jurídica e do interesse social, de outro (art. 27). Assim, o princípio da nulidade somente será afastado "in concreto" se, a juízo do próprio Tribunal, se puder afirmar que a declaração de nulidade acabaria por distanciar-se ainda mais da vontade constitucional.

Entendeu, portanto, a Comissão que, ao lado da ortodoxa declaração de nulidade, há de se reconhecer a possibilidade de o Supremo Tribunal, em casos excepcionais, mediante decisão da maioria qualificada (dois terços dos votos), estabelecer limites aos efeitos da declaração de inconstitucionalidade, proferindo a inconstitucionalidade com eficácia *ex nunc* ou *pro futuro*, especialmente naqueles casos em que a declaração de nulidade se mostre inadequada (v.g.: lesão positiva ao princípio da isonomia) ou nas hipóteses em que a lacuna resultante da declaração de nulidade possa dar ensejo ao surgimento de uma situação ainda mais afastada da vontade constitucional.

O anteprojeto estabelece, ainda, que, dentro de dez dias após o trânsito em julgado, o Supremo Tribunal Federal fará publicar a parte dispositiva do acórdão proferido em seção especial do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça (art. 28).

Consagra-se, no parágrafo único do art. 28, que a declaração de constitucionalidade ou de inconstitucionalidade, *inclusive a interpretação conforme à Constituição e a declaração parcial de inconstitucionalidade sem redução de texto*, tem eficácia contra todos e efeito vinculante em relação aos órgãos do Poder judiciário e à Administração Pública federal, estadual e municipal. Como se sabe, a Emenda Constitucional nº 3, de 1993, ao criar a ação declaratória de constitucionalidade de lei federal, estabeleceu que a decisão definitiva de mérito nela proferida – incluída aqui, pois, aquela que, julgando improcedente a ação, proclamar a inconstitucionalidade da norma questionada (...*produzirá eficácia contra todos e efeito vinculante, relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e do Poder Executivo...*). Por essa razão, eminentes membros do Supremo Tribunal Federal, como o Ministro Sepúlveda Pertence, têm sustentado que, "quando cabível em tese a ação declaratória de constitucionalidade, a mesma força vinculante haverá de ser atribuída à decisão definitiva da ação direta de inconstitucionalidade" (Reclamação nº 167, despacho, RDA 206, p. 246 (247).

Nas disposições gerais e finais, propõe-se a alteração do art. 482 do Código de Processo Civil para assegurar às pessoas jurídicas de direito público responsáveis pela edição do ato normativo e aos titulares do direito de propositura referidos no art. 103 da Constituição o direito de manifestação no incidente de inconstitucionalidade, reconhecendo-se-lhes a faculdade de apresentar memoriais ou de pedir a juntada de documentos.

Finalmente, o anteprojeto propõe que se altere a Lei de Organização Judiciária do Distrito Federal para admitir, expressamente, o controle abstrato de normas e o controle abstrato da omissão no âmbito do Distrito Federal. Trata-se de providência que vem colmatar significativa lacuna no sistema de controle de normas, uma vez que o texto

constitucional não cuidou diretamente do tema. A solução proposta parece inteiramente compatível com o ordenamento constitucional brasileiro, que não só reconhece o controle abstrato de normas como instrumento regular de controle de constitucionalidade, no âmbito federal e estadual, como também atribui à União a competência para legislar sobre a organização judiciária do Distrito Federal (cf., a propósito, a Lei nº 8.185, de 14.05.1991).”

Esperamos, Senhor Presidente, que a presente proposta, se aprovada por Vossa Excelência, possa encetar uma discussão sobre uma melhor disciplina do processo de controle abstrato de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal, contribuindo, assim, para o aprimoramento da jurisdição constitucional no Brasil.

Brasília, 7 de abril de 1997.



Nelson A. Jobim

Ministro de Estado da Justiça

## PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 2.960, DE 1997

Dispõe sobre o processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

### Capítulo I DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE E DA AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal.

### Capítulo II DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

#### Seção I

Da Admissibilidade e do Procedimento da Ação Direta de Inconstitucionalidade

Art. 2º Podem propor a ação direta de inconstitucionalidade:

- I - o Presidente da República;
- II - a Mesa do Senado Federal;
- III - a Mesa da Câmara dos Deputados;
- IV - a Mesa de Assembleia Legislativa ou a Mesa da Câmara Legislativa do Distrito

Federal;

- V - o Governador de Estado ou o Governador do Distrito Federal,
- VI - o Procurador-Geral da República;
- VII - o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;
- VIII - partido político com representação no Congresso Nacional;
- IX - confederação sindical ou entidade de classe de âmbito nacional.

**Parágrafo único.** As entidades referidas no item IX deverão demonstrar que a pretensão por elas deduzida tem pertinência direta com os seus objetivos institucionais.

**Art. 3º** A petição indicará:

I - o dispositivo da lei ou do ato normativo impugnado e os fundamentos jurídicos do pedido em relação a cada uma das impugnações;

II - o pedido, com suas especificações.

**Parágrafo único.** A petição inicial, acompanhada de instrumento de procuração, se for o caso, será apresentada em duas vias, devendo conter cópias da lei ou do ato normativo impugnado e dos documentos necessários para comprovar a impugnação.

**Art. 4º** A petição inicial inepta, não fundamentada, e a manifestamente improcedente serão liminarmente indeferidas pelo relator.

**Parágrafo único.** Cabe agravo da decisão que indeferir a petição inicial.

**Art. 5º** Proposta a ação direta, não se admitirá desistência.

**Art. 6º** O relator pedirá informações aos órgãos ou às autoridades das quais emanou a lei ou o ato normativo impugnado.

**Parágrafo único.** As informações serão prestadas no prazo de trinta dias contado do recebimento do pedido.

**Art. 7º** Não se admitirá intervenção de terceiros no processo de ação direta de inconstitucionalidade.

§ 1º Os demais titulares referidos no art. 2º poderão manifestar-se, por escrito, sobre o objeto da ação e pedir a juntada de documentos reputados úteis para o exame da matéria, no prazo das informações, bem como apresentar memoriais.

§ 2º O relator, considerando a relevância da matéria e a representatividade dos postulantes, poderá, por despacho irrecorrível, admitir, observado o prazo fixado no parágrafo anterior, a manifestação de outros órgãos ou entidades.

**Art. 8º** Decorrido o prazo das informações, serão ouvidos, sucessivamente, o Advogado-Geral da União e o Procurador-Geral da República, que deverão manifestar-se, cada qual, no prazo de quinze dias.

**Art. 9º** Vencidos os prazos do artigo anterior, o relator lançará o relatório, com cópia a todos os Ministros, e pedirá dia para julgamento.

§ 1º Em caso de necessidade de esclarecimento de matéria ou circunstância de fato ou de notoria insuficiência das informações existentes nos autos, poderá o relator requisitar informações adicionais, designar perito ou comissão de peritos para que emita parecer sobre a questão, ou fixar data para, em audiência pública, ouvir depoimentos de pessoas com experiência e autoridade na matéria.

§ 2º O relator poderá, ainda, solicitar informações aos Tribunais Superiores, aos Tribunais federais e aos Tribunais estaduais acerca da aplicação da norma impugnada no âmbito de sua jurisdição.

## Seção II

### Da Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade

Art. 10. Salvo no período de recesso, a medida cautelar na ação direta será concedida por decisão da maioria absoluta dos membros do Tribunal, observado o disposto no art. 22, após a audiência dos órgãos ou autoridades dos quais emanou a lei ou ato normativo impugnado, que deverão pronunciarse no prazo de cinco dias.

§ 1º O relator, julgando indispensável, ouvirá o Advogado-Geral da União e o Procurador-Geral da República, no prazo de três dias.

§ 2º No julgamento do pedido de medida cautelar, será facultada sustentação oral aos representantes judiciais do requerente e das autoridades ou órgãos responsáveis pela expedição do ato, na forma estabelecida no Regimento do Tribunal.

§ 3º Em caso de excepcional urgência, o Tribunal poderá deferir a medida cautelar sem a audiência dos órgãos ou das autoridades das quais emanou a lei ou o ato normativo impugnado.

Art. 11. Concedida a medida cautelar, o Supremo Tribunal Federal fará publicar em seção especial do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça da União a parte dispositiva da decisão, no prazo de dez dias, devendo solicitar as informações à autoridade da qual tiver emanado o ato, observando-se, no que couber, o procedimento estabelecido na Seção I deste Capítulo.

§ 1º A medida cautelar, dotada de eficácia contra todos, será concedida com efeito ex nunc, salvo se o Tribunal entender que deva conceder-lhe eficácia retroativa.

§ 2º A concessão da medida cautelar torna aplicável a legislação anterior acaso existente, salvo expressa manifestação em sentido contrário.

Art. 12. Havendo pedido de medida cautelar, o relator, em face da relevância da matéria e de seu especial significado para a ordem social e a segurança jurídica, poderá, após a prestação das informações, no prazo de dez dias, e a manifestação do Advogado-Geral da União e do Procurador-Geral da República, sucessivamente, no prazo de cinco dias, submeter o processo diretamente ao Tribunal, que terá a faculdade de julgar definitivamente a ação.

## Capítulo III

### DA AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE

#### Seção I

#### Da Admissibilidade e do Procedimento da Ação Declaratória de Constitucionalidade

Art. 13. Podem propor a ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal:

- I - o Presidente da República;
- II - a Mesa da Câmara dos Deputados;
- III - a Mesa do Senado Federal;
- IV - o Procurador-Geral da República.

Art. 14. A petição inicial indicará:

pedido: I - o dispositivo da lei ou do ato normativo questionado e os fundamentos jurídicos do

II - o pedido, com suas especificações,

III - a existência de controvérsia judicial relevante sobre a aplicação da disposição objeto da ação declaratória.

Parágrafo único. A petição inicial, acompanhada de instrumento de procuração, se for o caso, será apresentada em duas vias, devendo conter cópias do ato normativo questionado e dos documentos necessários para comprovar a procedência do pedido de declaração de constitucionalidade.

Art. 15. A petição inicial inepta, não fundamentada, e a manifestamente improcedente serão liminarmente indeferidas pelo relator.

Parágrafo único. Cabe agravo da decisão que indeferir a petição inicial.

Art. 16. Proposta a ação declaratória, não se admitirá desistência.

Art. 17. O relator determinará a publicação de edital no Diário da Justiça e no Diário Oficial contendo informações sobre a propositura da ação declaratória de constitucionalidade, o seu autor e o dispositivo da lei ou do ato questionado.

Art. 18. Não se admitirá intervenção de terceiros no processo de ação declaratória de constitucionalidade.

§ 1º Os demais titulares referidos no art. 103 da Constituição Federal poderão manifestar-se, por escrito, sobre o objeto da ação declaratória de constitucionalidade no prazo de trinta dias a contar da publicação do edital a que se refere o artigo anterior, podendo apresentar memoriais ou pedir a juntada de documentos reputados úteis para o exame da matéria.

§ 2º O relator, considerando a relevância da matéria e a representatividade dos postulantes, poderá, por despacho irrecorrível, admitir, observado o prazo estabelecido no caput, a manifestação de outros órgãos ou entidades.

Art. 19. Decorrido o prazo do artigo anterior, será aberta vista ao Procurador-Geral da República, que deverá pronunciar-se no prazo de quinze dias.

Art. 20. Vencido o prazo do artigo anterior, o relator lançará o relatório, com cópia a todos os Ministros, e pedirá dia para julgamento.

§ 1º Em caso de necessidade de esclarecimento de matéria ou circunstância de fato ou de notória insuficiência das informações existentes nos autos, poderá o relator requisitar informações adicionais, designar perito ou comissão de peritos para que emita parecer sobre a questão ou fixar data para, em audiência pública, ouvir depoimentos de pessoas com experiência e autoridade na matéria.

§ 2º O relator poderá solicitar, ainda, informações aos Tribunais Superiores, aos Tribunais federais e aos Tribunais estaduais acerca da aplicação da norma questionada no âmbito de sua jurisdição.

## Seção II

### Da Medida Cautelar em Ação Declaratória de Constitucionalidade

Art. 21. O Supremo Tribunal Federal, por decisão da maioria absoluta de seus membros, poderá deferir pedido de medida cautelar na ação declaratória de constitucionalidade, consistente na determinação de que os juízes e os Tribunais suspendam o julgamento dos processos que envolvam a aplicação de lei ou do ato normativo objeto da ação até seu julgamento definitivo.

Parágrafo único. Concedida a medida cautelar, o Supremo Tribunal Federal fará publicar em seção especial do Diário Oficial da União a parte dispositiva da decisão, no prazo de dez dias, devendo o Tribunal proceder ao julgamento da ação no prazo de 180 dias, sob pena de perda de sua eficácia.

## Capítulo IV

### DA DECISÃO NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE E NA AÇÃO DECLARATORIA DE CONSTITUCIONALIDADE

Art. 22. A decisão sobre a constitucionalidade ou a inconstitucionalidade da lei ou do ato normativo somente será tomada se presentes na sessão pelo menos oito Ministros.

Art. 23. Efetuado o julgamento, proclamar-se-á a constitucionalidade ou a inconstitucionalidade da disposição ou da norma impugnada se num ou noutro sentido se tiverem manifestado pelo menos seis Ministros, quer se trate de ação direta de inconstitucionalidade ou de ação declaratória de constitucionalidade.

Parágrafo único. Se não for alcançada a maioria necessária à declaração de constitucionalidade ou de inconstitucionalidade, estando ausentes Ministros em número que possa influir no julgamento, este será suspenso a fim de aguardar-se o comparecimento dos Ministros ausentes, até que se atinja o número necessário para prolação da decisão num ou noutro sentido.

Art. 24. Proclamada a constitucionalidade, julgar-se-á improcedente a ação direta ou procedente eventual ação declaratória; e, proclamada a inconstitucionalidade, julgar-se-á procedente a ação direta ou improcedente eventual ação declaratória.

Art. 25. Julgada a ação, far-se-á a comunicação à autoridade ou ao órgão responsável pela expedição do ato.

Art. 26. A decisão que declara a constitucionalidade ou a inconstitucionalidade da lei em ação direta ou em ação declaratória é irrecorrível, não podendo, igualmente, ser objeto de ação rescisória.

Art. 27. Ao declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo, e tendo em vista razões de segurança jurídica ou de excepcional interesse social, poderá o Supremo Tribunal Federal, por maioria de dois terços de seus membros, restringir os efeitos daquela declaração ou decidir que ela só tenha eficácia a partir de seu trânsito em julgado ou de outro momento que venha a ser fixado.

Art. 28. Dentro do prazo de dez dias após o trânsito em julgado da decisão, o Supremo Tribunal Federal fará publicar em seção especial do Diário da Justiça e do Diário Oficial da União a parte dispositiva do acórdão.

Parágrafo único. A declaração de constitucionalidade ou de inconstitucionalidade, inclusive a interpretação conforme a Constituição e a declaração parcial de inconstitucionalidade sem redução de texto, têm eficácia contra todos e efeito vinculante em relação aos órgãos do Poder Judiciário e à Administração Pública federal, estadual e municipal.

## Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 29. Acrescentem-se os seguintes parágrafos ao art. 482 do Código de Processo Civil:

“§ 1º O Ministério Público e as pessoas jurídicas de direito público responsáveis pela edição do ato questionado, se assim o requererem, poderão manifestar-se no incidente de inconstitucionalidade, observados os prazos e condições fixados no Regimento Interno do Tribunal.

§ 2º Os titulares do direito de propositura referidos no art. 103 da Constituição poderão manifestar-se, por escrito, sobre a questão constitucional objeto de apreciação pelo órgão especial ou pelo Pleno do Tribunal, no prazo fixado em Regimento, sendo-lhes assegurado o direito de apresentar memoriais ou de pedir a juntada de documentos.

§ 3º O relator, considerando a relevância da matéria e a representatividade dos postulantes, poderá admitir, por despacho irrecorrível, a manifestação de outros órgãos ou entidades.”

Art. 30. Acrescentem-se ao art. 8º da Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991, as seguintes disposições:

“Art. 8º .....  
I - .....

n) a ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do Distrito Federal em face da sua Lei Orgânica,  
.....



§ 3º São partes legítimas para propor a ação direta de inconstitucionalidade:

- a) o Governador do Distrito Federal;
- b) a Mesa da Câmara Legislativa;
- c) o Procurador-Geral de Justiça;
- d) a Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Distrito Federal;
- e) as entidades sindicais ou de classe, de atuação no Distrito Federal, demonstrando que a pretensão por elas deduzida guarda relação de pertinência direta com os seus objetivos institucionais;
- f) os partidos políticos com representação na Câmara Legislativa.

§ 4º Aplicam-se ao processo e julgamento da direta de inconstitucionalidade perante o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios as seguintes disposições:

a) o Procurador-Geral de Justiça será sempre ouvido nas ações diretas de constitucionalidade ou de inconstitucionalidade;

b) declarada a inconstitucionalidade por omissão de medida para tornar efetiva norma da Lei Orgânica do Distrito Federal, a decisão será comunicada ao Poder competente para adoção das providências necessárias, e, em se tratando de órgão administrativo, para fazê-lo em trinta dias;

c) somente pelo voto da maioria absoluta de seus membros ou de seu órgão especial, poderá o Tribunal de Justiça declarar a inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo do Distrito Federal ou suspender a sua vigência em decisão de medida cautelar.

§ 5º Aplicam-se, no que couber, ao processo de julgamento da ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do Distrito Federal em face da sua Lei Orgânica as normas sobre o processo e o julgamento da ação direta de inconstitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal."

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

República Federativa do Brasil

# Constituição

1988

\*Art. 103. Podem propor a ação de inconstitucionalidade:

- I – o Presidente da República;
- II – a Mesa do Senado Federal;
- III – a Mesa da Câmara dos Deputados;
- IV – a Mesa de Assembléia Legislativa;
- V – o Governador de Estado;
- VI – o Procurador-Geral da República;
- VII – o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;
- VIII – partido político com representação no Congresso Nacional;

IX – confederação sindical ou entidade de classe de âmbito nacional.

§ 1º O Procurador-Geral da República deverá ser previamente ouvido nas ações de inconstitucionalidade e em todos os processos de competência do Supremo Tribunal Federal.

§ 2º Declarada a inconstitucionalidade por omissão de medida para tornar efetiva norma constitucional, será dada ciência ao Poder competente para a adoção das providências necessárias e, em se tratando de órgão administrativo, para fazê-lo em trinta dias.

§ 3º Quando o Supremo Tribunal Federal apreciar a inconstitucionalidade, em tese, de norma legal ou ato normativo, citará, previamente, o Advogado-Geral da União, que defenderá o ato ou texto impugnado.

§ 4º Ação declaratória de constitucionalidade poderá ser proposta pelo Presidente da República, pela Mesa do Senado Federal, pela Mesa da Câmara dos Deputados ou pelo Procurador-Geral da República.

\* EC 3/93.

## Código de Processo Civil

### LEI N.º 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973 (\*)

Art. 482. Remetida a cópia do acórdão a todos os juízes, o presidente do tribunal designará a sessão de julgamento.

### LEI N. 8.185 – DE 14 DE MAIO DE 1991

Dispõe sobre a organização judiciária do Distrito Federal e dos Territórios

#### CAPÍTULO II

#### Da Competência

#### SEÇÃO I

#### Da Competência do Tribunal de Justiça

Art. 8º Compete ao Tribunal de Justiça:

I – processar e julgar originariamente:

a) nos crimes comuns e de responsabilidade, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral e do Tribunal do Júri, os Governadores dos Territórios, o Vice-Governador do Distrito Federal e os Secretários do Governo do Distrito Federal e os dos Governos dos Territórios;

b) nos crimes comuns e de responsabilidade, os Juízes de Direito do Distrito Federal e Territórios e os Juízes de Direito Substitutos, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;

c) os mandados de segurança e os “habeas data” contra atos do Presidente do Tribunal e de qualquer de seus órgãos e membros; do Procurador-Geral da Justiça do Distrito Federal e Territórios; dos Juízes do Distrito Federal e Territórios; do Governador do Distrito Federal; do Tribunal de Contas do Distrito Federal e de qualquer de seus membros; dos Secretários de Governo do Distrito Federal; dos Governadores dos Territórios e de seus Secretários;

d) os “habeas corpus”, quando o constrangimento apontado provier de ato de quaisquer das autoridades indicadas na alínea anterior, exceto o Governador do Distrito Federal;

e) os mandados de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição de órgão, entidade ou autoridade do Distrito Federal, quer da administração direta quer da indireta;

f) os conflitos de competência entre órgãos do próprio Tribunal;

g) as ações rescisórias e as revisões criminais de seus julgados;

h) os pedidos de uniformização de sua jurisprudência;

i) os embargos infringentes dos seus julgados;

j) os embargos declaratórios a seus acórdãos;

l) as reclamações formuladas pelas partes e pelo Ministério Público, no prazo de cinco dias, contra ato ou omissão de Juiz de que não caiba recurso ou que, importando em erro de procedimento, possa causar dano irreparável ou de difícil reparação;

m) as representações por indignidade para o Oficialato da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e Territórios.

II – julgar as arguições de suspeição e impedimento opostas aos Magistrados e ao Procurador-Geral;

III – julgar os recursos e remessas de ofício relativos a decisões proferidas pelos Juízes de Direito do Distrito Federal e Territórios;

IV – julgar a exceção da verdade nos casos de crime contra a honra em que o querelante tenha direito a foro por prerrogativa da função;

V – julgar os recursos das decisões dos membros do Tribunal nos casos previstos nas leis de processo e em seu Regimento Interno;

VI – executar as sentenças que proferir, nas causas de sua competência originária, podendo delegar aos Juízes de primeiro grau a prática de atos não decisórios;

VII – aplicar as sanções disciplinares aos Magistrados; decidir para efeito de aposentadoria, sobre sua incapacidade física ou mental, bem como quanto à disponibilidade e à remoção compulsória de Juiz de Direito;

VIII – demitir e aplicar punições aos funcionários integrantes dos serviços auxiliares do Tribunal de Justiça;

IX – indicar ao Presidente do Tribunal, para nomeação, os candidatos aprovados em concurso para ingresso na Magistratura, sempre que possível em lista tríplice;

X – elaborar lista tríplice para o preenchimento das vagas correspondentes ao quinto reservado aos advogados e membros do Ministério Público, bem como para a escolha dos advogados que devem integrar o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, observado o disposto no artigo 94 da Constituição Federal;

XI – eleger os Desembargadores e Juízes de Direito que devem integrar o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal;

XII – indicar ao Presidente do Tribunal o Juiz que deva ser promovido por antigüidade, elaborar a lista tríplice, sempre que possível, para promoção por merecimento e autorizar permutas;

XIII – designar Juiz Diretor do Foro das Circunscrições do Distrito Federal e das Circunscrições dos Territórios, cujas atribuições serão fixadas pelo Tribunal;

XIV – elaborar o Regimento Interno do Tribunal e sua Secretaria e das Subsecretarias da Justiça dos Territórios;

XV – conceder férias e licenças aos Magistrados e aos funcionários da Secretaria do Tribunal, bem como relevar e justificar suas faltas;

XVI – organizar os serviços auxiliares, provendo-os de cargos, na forma da lei;

XVII – decidir sobre matéria administrativa pertinente à organização e ao funcionamento da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;

XVIII – organizar e realizar os concursos para o ingresso na Magistratura do Distrito Federal e dos Territórios;

XIX – designar Juiz Diretor da Subsecretaria da Justiça, em cada uma das capitais dos territórios, definindo suas atribuições;

XX – organizar e realizar concursos públicos para provimento dos cargos de servidores de primeiro grau de jurisdição;

XXI – exercer as demais atribuições que lhe são conferidas pela Constituição ou por lei, inclusive propor ao Congresso Nacional a fixação dos vencimentos de seus membros, dos Juízes e dos serviços auxiliares, bem como reformas e alterações da Lei de Organização Judiciária do Distrito Federal e Territórios;

XXII – propor ao Poder Executivo o Regimento de Custas das Serventias Judiciais a viger no Distrito Federal e Territórios;

XXIII – designar, sem prejuízo de suas funções, até dois Juízes de Direito para Assistentes da Presidência do Tribunal e até quatro Juízes de Direito para Assistentes do Corregedor de Justiça, a eles podendo ser delegadas funções correficcionais em cartórios judiciais e extrajudiciais.

§ 1º O procedimento das reclamações de que trata a alínea “I” do inciso I deste artigo será regulado pelo Regimento Interno, podendo o Relator suspender a execução do ato impugnado por prazo não superior a sessenta dias.

§ 2º Na autorização para remoção, o Tribunal, considerado o interesse público, poderá indicar um só nome, ainda que para mais de uma vaga.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 1999  
(Nº 759/99, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o texto do Acordo de Integração Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Integração Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997.**

**Parágrafo único. Ficam sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS, em 28 de Janeiro de 1999.**

**ACORDO DE INTEGRAÇÃO CULTURAL ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPUBLICA ARGENTINA**

**O Governo da República Federativa do Brasil**

**e**

**O Governo da República Argentina  
(doravante denominados as "Partes"),**

Convencidos de que para o desenvolvimento da cultura nos dois Estados é fundamental e necessário um conhecimento recíproco mais estreito e,

Animados pelo desejo democrático de incrementar a integração cultural entre ambos os Estados, tornando cada vez mais firme a tradicional amizade que une o Brasil e a Argentina,

Acordaram o seguinte:

#### ARTIGO I

##### Cooperação em Cultura, Arte e Ensino de Idioma

1. As Partes comprometem-se a promover a cooperação e o intercâmbio entre as instituições e agentes culturais de cada Estado.
2. Com esse objetivo, cada Parte apoiará, com base na reciprocidade, as atividades que se realizem no território desse Estado em favor da difusão do idioma e das expressões culturais e artísticas do outro Estado, de acordo com o Código de Atividades que figuram como Anexo I do presente Acordo.

#### ARTIGO II

##### Intercâmbio de Informação

As Partes estabelecerão um procedimento de intercâmbio de informações referente às matérias que são objeto do presente Acordo.

#### ARTIGO III

##### Extensão e Difusão

Cada uma das Partes esforçar-se-á para que a cooperação cultural estabelecida a partir do presente Acordo se estenda a todas as regiões do território desse Estado e ao maior número possível de seus habitantes. Com esse objetivo, dará a mais ampla difusão aos programas de cooperação cultural que se estabeleçam em virtude do presente Acordo.

#### ARTIGO IV

##### Atividades Conjuntas em Terceiros Estados

As Partes fomentarão a organização e a produção de atividades culturais conjuntas para sua promoção em terceiros Estados.

#### ARTIGO V

##### Financiamento Internacional

As Partes comprometem-se a buscar fontes de financiamento em organismos internacionais e fundações com programas culturais para a realização de empreendimentos comuns.

#### ARTIGO VI

##### Livros, Tradução, Discografia

Cada Parte estimulará as instituições públicas e privadas, especialmente as respectivas sociedades de escritores e artistas e as Câmaras do Livro, para que enviem suas publicações em qualquer formato às bibliotecas nacionais do outro Estado.

2. Favorecerá também, a tradução e a edição ou co-edição das principais obras literárias de autores nacionais do outro país.

3. As Partes facilitarão a co-produção discográfica de obras musicais em geral, procedentes de autores originários de ambos os Estados.

#### ARTIGO VII

##### Cooperação em Pesquisa e Formação

Cada Parte Contratante incentivará o desenvolvimento de atividades e o intercâmbio nos campos da pesquisa histórica e da compilação de material bibliográfico e informativo. Do mesmo modo, estimulará o intercâmbio entre os institutos de formação artística de ambos os Estados.

#### ARTIGO VIII

##### Cooperação entre Instituições

Cada uma das Partes promoverá o desenvolvimento de atividades conjuntas, conexas com o objetivo do presente Acordo, entre suas próprias entidades públicas ou privadas de difusão cultural, e as instituições análogas da outra Parte.

#### ARTIGO IX

##### Cinematografia

Cada Parte favorecerá a realização de filmes sob o regime de co-produção e co-distribuição.

### ARTIGO X

#### Ingresso Temporário de Material

Cada Parte facilitará, em conformidade com suas disposições legais e com as normativas do MERCOSUL, a admissão no território de seu Estado, em caráter temporário, de todo material de natureza cultural que contribua ao desenvolvimento eficaz das atividades compreendidas no presente Acordo.

### ARTIGO XI

#### Banco de Dados

As Partes recomendam a utilização de Banco de Dados comum informatizado - confeccionado no âmbito do Sistema de Informação Cultural da América Latina e do Caribe (SICLAC), do Fórum de Ministros e Autoridades de Cultura da América Latina - para difundir calendário de atividades culturais diversas (festivais, concursos, prêmios, bolsas de estudo) e relações de recursos humanos, assim como a descrição da infra-estrutura disponível em ambos os Estados.

### ARTIGO XII

#### Comissão Executiva Cultural

1. Para a aplicação deste Acordo, as Partes criam a Comissão Executiva Cultural, que será presidida pelos Diretores Gerais de Assuntos Culturais de ambas as Chancelarias.
2. Tal Comissão terá como objetivo:
  - a) estabelecer programas executivos, e
  - b) avaliar, periodicamente, os ditos programas.
3. A Comissão Executiva Cultural reunir-se-á em qualquer momento a pedido, por via diplomática, de uma das Partes.

### ARTIGO XIII

#### Financiamento

1. Os recursos orçamentários necessários à execução de programas conjuntos previstos no presente Acordo serão examinados nas reuniões da Comissão Executiva Cultural de que trata o Artigo anterior.



2. Para outras atividades, os recursos orçamentários serão definidos em reuniões *ad hoc* de programação convocadas por qualquer uma das Partes.

ARTIGO XIV  
Término do Acordo de 1968

O presente Acordo deixa sem efeito o Acordo de Intercâmbio Cultural, assinado em 25 de janeiro de 1968, entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina.

ARTIGO XV  
Entrada em Vigor

O presente Acordo estará sujeito à aprovação do Congresso e entrará em vigor na data em que as Partes troquem os respectivos instrumentos de ratificação.


ARTIGO XVI  
Duração e Denúncia

O presente Acordo terá duração indeterminada e poderá ser denunciado a qualquer momento por qualquer uma das Partes, mediante notificação escrita por via diplomática, com uma antecedência de 6 (seis) meses, ao término dos quais cessará sua vigência.

ARTIGO XVII  
Emendas

As Partes poderão estabelecer emendas ao presente Acordo por meio de acordos que entrarão em vigor nos termos do Artigo XV.

Feito em Brasília, em 10 de novembro de 1997, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

  
PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL

  
PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
ARGENTINA

**ANEXO I**  
**Código de Atividades**

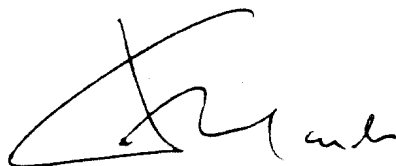
<b>Código</b>	<b>Áreas</b>	<b>Sub-áreas</b>
01	Artes Cênicas	01. Circo 02. Dança 03. Pantomima 04. Ópera 05. Teatro 05. Marionetes
02	Produção Audiovisual Cinematográfica, Videográfica, Discográfica e de Rádio e de Televisão Educativo/Cultural de caráter não comercial	01. Cinema 02. Rádio 03. Televisão 04. Vídeo 05. Multimídia
03	Música	01. Clássica, Popular, Folclórica, Étnica, de Vanguarda (Erudita) 02. Eletroacústica 03. Discografia
04	Artes plásticas, visuais, gráficas, filatelia e numismática	
05	Patrimônio Cultural, Culturas Negras e Indígenas, Culturas Regionais, Artesanatos, Museologia e Arquivos	01. Artesanatos 02. Culturas regionais 03. Culturas indígenas 04. Folclore 05. Patrimônio Cultural 06. Museus 07. Bibliotecas, Arquivos e Acervos 08. Livros e incentivos à leitura
06	Literatura e Humanidades	01. De referência 02. Didática 03. Letras e Artes 04. Co-produção editorial 05. Filosofia e Ciências Sociais 06. Ciências Exatas 07. Periódicos
07	Áreas Integradas	01. Feiras Culturais 02. Turismo Cultural 03. Ecoturismo 04. Seminários e Conferências

**MENSAGEM Nº 80, DE 1998**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Integração Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997.

Brasília, 19 de janeiro de 1998.



EM Nº 018 /MRE.

Brasília, em 15 de janeiro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à alta consideração de Vossa Excelência o Acordo de Integração Cultural entre o Brasil e a Argentina, assinado em Brasília, em 10 de novembro de 1997.

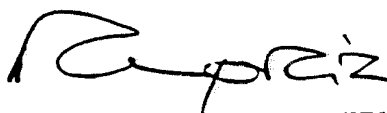
2. O Acordo propicia condições institucionais para aprofundar o intercâmbio cultural bilateral. É do interesse brasileiro ampliar e dinamizar as relações culturais entre os dois povos, o que vai ao encontro do processo de crescente integração econômica.

3. O documento contempla, entre outras, iniciativas como o fomento das atividades de divulgação cultural conjunta; a divulgação, em cada país, das atividades culturais do outro; o

estímulo ao intercâmbio de material bibliográfico e informativo na área da pesquisa histórica, assim como entre institutos de formação artística.

4. Com vistas ao encaminhamento do Acordo ao Poder Legislativo, submeto projeto de Mensagem ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,



LUIZ FELIPE LAMPREIA  
Ministro de Estado das Relações Exteriores

*(À Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul para emissão de relatório)*

## PARECERES

### PARECER Nº 58, DE 1999

*Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 28, de 1999 (Nº 1.636/98, na origem), do Senhor Presidente da República, que solicita autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até US\$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinada ao financiamento do Programa Global de Financiamento Multissetorial.*

RELATOR: Senador JOSÉ ROBERTO ARRUDA

## I – RELATÓRIO

O Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 52, inciso V, da Constituição Federal, enviou a esta Casa a Mensagem Nº 028, de 1999 (Mensagem Nº 1.636, de 22.12.98, na origem) do Senhor Presidente da República, que solicita autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até US\$ 1,100,000,000.00 ( um bilhão e cem milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social -BNDES e o Banco Interamericano de Desenvolvimento -BID, destinada ao financiamento do Programa Global de Financiamento Multissetorial, com as seguintes características:

- a) *valor pretendido*: US\$ 1,100,000,000.00 ( um bilhão e cem milhões de dólares norte-americanos);
- b) *juros*: determinada a cada semestre pelo custo dos Empréstimos Unimonetários Qualificados tomados pelo BID durante o semestre anterior, acrescido de uma margem fixada periodicamente pelo BID, de acordo com sua política de taxa de juros;
- c) *Prazo de amortização*: 20 anos;
- d) *Prazo de desembolso*: 4 anos, a partir da data de vigência do contrato;
- e) *Devedor*: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social -BNDES;
- f) *Garantidor*: República Federativa do Brasil;
- g) *Credor*: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID;

- h) *Comissão de compromisso*: até 0,75% a.a. sobre o montante não desembolsado, a partir de 60 (sessenta) dias após a data de assinatura do contrato;
- i) *Comissão de Inspeção e Supervisão Geral*: 0,1% do valor financiado;
- j) *condições de pagamento*:
- do principal: em 32 (trinta e duas) parcelas semestrais e consecutivas em 15.05 e 15.11 de cada ano, vencendo-se a primeira prestação em 15.05.2003 e a última em 15.11.2018;
  - dos juros: semestralmente vencidos, em 15.05 e 15.11 de cada ano;
  - Comissão de Compromisso: semestralmente vencida, em 15.05 e 15.11 de cada ano;
  - Comissão de Inspeção e Supervisão Geral: trimestralmente vencida.

Conforme se pode constatar, o mutuário é o BNDES, estando a República Federativa do Brasil como garantidora última da solvência do contrato, portanto a formalização do ato depende de autorização do Senado Federal.

Trata-se de operação de crédito a ser contratada no âmbito do Programa Global de Financiamento Multissetorial, identificado como passível de obtenção de empréstimo externo pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX).

Aplicam-se a esta operação os limites estabelecidos pela Resolução Nº 96, de 1989, do Senado Federal. Conforme levantamento realizado pela Secretaria do Tesouro, há margens nos limites de endividamento da União para a contratação da presente operação de crédito. Acompanha o pedido o Parecer STN/COREF/DIREF Nº 402, de 09 de setembro de 1998 da Secretaria do Tesouro Nacional que se manifestou favoravelmente à contratação da operação de crédito em análise.

O Parecer PGFN/COF N° 1.711/98, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional constatou que foram cumpridas as formalidades prévias à contratação estabelecidas na Constituição Federal e pelo Senado Federal, bem como as determinações da Comissão de Controle Fiscal e demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

Segundo ainda a Procuradoria da Fazenda Nacional, a minuta contratual contém cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira, tendo sido observado o disposto no art. 5° da Resolução n° 96/89 do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

O Banco Central do Brasil, na forma da legislação pertinente, credenciou o BNDES a negociar a operação de crédito em tela.

É o relatório.

## II – VOTO

A análise da documentação apresentada pelo Governo Federal confirmou o atendimento de todas as condições impostas pela Constituição, bem como pelo Senado Federal e pelos demais instrumentos legais.

As condições financeiras encontram-se plenamente compatíveis com o mercado internacional, não havendo o que se opor quanto às mesmas ou quanto às cláusulas contratuais uma vez que estas e aquelas estão de acordo com as regras do BID.

No que diz respeito ao mérito do pedido, é inegável que o fortalecimento do BNDES, objetivo maior da presente operação de crédito, deve constituir-se em elemento fundamental da atual política econômica, a fim de permitir a continuação da reestruturação do setor produtivo nacional, assim como a sua maior competitividade.

Quanto à questão de contragarantia, pode esta Casa dispensá-la visto decorrer de exigência de Resolução do Senado Federal, conforme é

destacado no próprio parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Ademais, em se tratando de órgão, orçamentariamente, subordinado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio tal garantia está implícita no próprio orçamento.

Assim sendo, em não existindo vícios de natureza constitucional ou legal, concluímos pela aprovação do pleito nos termos do seguinte projeto de resolução:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1999

*Autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social -BNDES a contratar operação de crédito, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento -BID, tendo como garantidor a República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até US\$ 1,100,000,000.00 (um bilhão e cem milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinada ao financiamento do Programa Global de Financiamento Multissetorial.*

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social -BNDES autorizado, nos termos do artigo 52, inciso V da Constituição Federal e nos termos da Resolução n.º 96, de 1989, do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento -BID, tendo como garantidor a República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até US\$ 1,100,000,000.00 (um bilhão e cem milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinada ao financiamento do Programa Global de Financiamento Multissetorial.

**Art. 2º** A operação de crédito mencionada no parágrafo anterior apresenta as seguintes características financeiras:

I - *valor pretendido*: US\$ 1,100,000,000.00 ( um bilhão e cem milhões de dólares norte-americanos);



II - *juros*: determinãda a cada semestre pelo custo dos Empréstimos Unimonetários Qualificados tomados pelo BID durante o semestre anterior, acrescido de uma margem fixada periodicamente pelo BID, de acordo com sua política de taxa de juros;

III - *Prazo de amortização*: 20 anos;

IV - *Prazo de desembolso*: 4 anos, a partir da data de vigência do contrato;

V - *Devedor*: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social -BNDES;

VI - *Garantidor*: República Federativa do Brasil;

VII - *Credor*: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID;

VII - *Comissão de compromisso*: até 0,75% a.a. sobre o montante não desembolsado, a partir de 60 (sessenta) dias após a data de assinatura do contrato;

VIII - *Comissão de Inspeção e Supervisão Geral*: 0,1% do valor financiado;

IX - *condições de pagamento*:

- do principal: em 32 (trinta e duas) parcelas semestrais e consecutivas em 15.05 e 15.11 de cada ano, vencendo-se a primeira prestação em 15.05.2003 e a última em 15.11.2018;
- dos juros: semestralmente vencidos, em 15.05 e 15.11 de cada ano;
- Comissão de Compromisso: semestralmente vencida, em 15.05 e 15.11 de cada ano;
- Comissão de Inspeção e Supervisão Geral: trimestralmente vencida.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 28 DE JANEIRO DE 1999

, Presidente

, Relator

João José Diniz (2)

Ramos (5)

João Guilherme (4)

Aluísio (3)

Belkayal (7)

Da Silva (8)

Amorim (9)

Repinha (16)

Almeida (10)

Alves (11)

Handwritten signatures of the members of the Economic Affairs Commission, numbered 12 through 15.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS  
 REUNIÃO Nº 28, DE 1999

ASSINARAM O PARECER, EM 28 DE JANEIRO DE 1999, OS  
 SENHORES SENADORES:

1. PEDRO PIVA, PRESIDENTE
2. JOSÉ ROBERTO AMARAL, RELATOR
3. NAMER ZEBET
4. JONAS PINHEIRO
5. NEY SUASSUNA
6. JOSÉ EDUARDO DUINA
7. BELLO PARGA
8. DJALMA BESSA
9. ADEMIR ANDRADE
10. FRANCÉLINO PEREIRA
11. FREITAS NETO
12. PEDRO SIMON
13. ANTONIO CARLOS VALADARES
14. OSMAR PINS
15. GENSON CAMBATA
16. ROBERTO REQUIÃO

## PARECERES NºS 59 E 60, DE 1999

*Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1997 (nº 3.792, de 1993, na Casa de origem), que “dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências”.*

### PARECER Nº 59, DE 1999, DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

RELATOR: Senador JOEL DE HOLLANDA

#### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1997 (nº 3.792, de 1993, na Casa de origem), apresentado pelo ilustre Deputado Fábio Feldmann, trata da educação ambiental, estabelece a Política Nacional de Educação Ambiental e determina outras providências. É uma proposição legislativa de amplo escopo, que define a educação ambiental, os seus princípios e finalidades e as incumbências que cabem a organizações governamentais e não governamentais, bem como à sociedade como um todo. A educação ambiental é situada como “um componente essencial e permanente da educação nacional”, que deve estar presente em todos os níveis e modalidades do processo educativo, quer de caráter formal, quer de caráter não-formal. Ao mesmo tempo, o Projeto em epígrafe institui a Política Nacional de Educação Ambiental, que deverá envolver, além dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), instituições educacionais públicas e particulares, órgãos públicos das diversas esferas governamentais e organizações não governamentais atuantes na área da educação ambiental. As linhas de ação do referido Sistema incluirão a capacitação de recursos

humanos, a realização de estudos e pesquisas e a produção e divulgação de material educativo, além do acompanhamento e avaliação

No âmbito da educação escolar, a educação ambiental será desenvolvida como “prática educativa integrada” em todos os seus níveis e modalidades, sem constituir um componente curricular, a não ser em determinados cursos voltados para assuntos específicos da área. Ademais, estatui que a “dimensão ambiental” deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis. No que tange à educação não-formal, deverá envolver ações e práticas voltadas à sensibilização da coletividade quanto às questões ambientais e, ainda, à sua “organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente”.

A execução da Política Nacional de Educação Ambiental ficará a cargo de um órgão gestor, que a regulamentação da Lei contemplará. Tal órgão gestor coordenará a mencionada Política, definindo as diretrizes para implementação em âmbito nacional; articulando, coordenando e supervisionando planos, programas e projetos e participando da negociação de financiamento para a área. Por sua vez, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, na sua jurisdição e área de competência, definirão diretrizes, normas e critérios para o setor. Obrigatoriamente, os programas de assistência técnica e financeira relativos ao meio ambiente e à educação devem alocar recursos às ações de educação ambiental.

## II – ANÁLISE

O Projeto de Lei em análise tem ampla abrangência, caracterizando-se por tratar a questão ambiental de modo duradouro e profundo, por meio da educação. Ao invés de ceder a tentações imediatistas, deixa claro que a questão ambiental deve ser tratada a curto e a longo prazo, mudando valores, atitudes e comportamentos, seja por meio da escola, seja por

meio das instituições e agências que têm responsabilidades educativas em geral. No caso da educação escolar, preferiu, em vez de instituir um componente novo, que sobrecarregaria os currículos, integrar a estes a educação ambiental, atendendo às recomendações da pesquisa educacional e da UNESCO. Trata-se, aliás, da orientação adotada pelos Parâmetros Curriculares Nacionais, destinados ao ensino fundamental, ora distribuídos pelo Ministério da Educação e do Desporto, que enfatizam a educação ambiental como um dos temas transversais dos currículos.

### III – VOTO

Nosso voto é, pois, pela aprovação do Projeto em tela, diante de sua elevada relevância para a vida nacional, com as Emendas *infra*, considerando a necessidade de ajustes terminológicos, a fim de adequá-lo à Constituição e à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). No primeiro caso, cabe-nos retificar a referência a um só sistema de ensino, quando a Lei Maior, em seu art. 211, *caput* e § 1º, prevê a pluralidade. Essa não é uma simples questão de formalidade, mas atinente à própria essência do regime federativo. No caso da Lei de Diretrizes e Bases, especialmente o seu art. 1º, *caput* e § 1º, com a amplitude prevista pela Carta Magna, torna-se indispensável haver plena coerência conceitual, para que as normas, uma vez em vigência, não deixem dúvidas e possam ter plena eficácia. ^

### EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 7º a seguinte redação:

Art. 7º A Política Nacional de Educação Ambiental envolve em sua esfera de ação, além dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), instituições educacionais públicas e

privadas dos sistemas de ensino, os órgãos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e organizações não-governamentais com atuação em educação ambiental.

### EMENDA Nº 2 – CE

Dê-se ao *caput* art. 8º a seguinte redação:

Art. 8º As atividades vinculadas à Política Nacional de Educação Ambiental devem ser desenvolvidas na educação em geral e na educação escolar, por meio das seguintes linhas de atuação inter-relacionadas:

- I -  
.....
- II -  
.....
- III -  
.....
- IV -  
..... n

### EMENDA Nº 3 – CE

Dê-se ao art. 9º a seguinte redação:

Art. 9º Entende-se por educação ambiental na educação escolar a desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições de ensino públicas e privadas, englobando:

I

.....

a)

.....

b)

.....

c)

.....

II

.....

III

.....

IV

.....

V

.....

Sala das Comissões, em 19.01.1999

Handwritten signatures and notes, including circled numbers 6, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

Presidente

, Relator

col 1141/97



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO****PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 61, DE 1997**

**ASSINARAM O PARECER EM 19 DE JANEIRO DE 1999, OS SENHORES SENADORES:**

- 1. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO: ARTUR DA TÁVOLA**
- 2. RELATOR : JOEL DE HOLLANDA**
  
- 3. JONAS PINHEIRO**
- 4. EMÍLIA FERNANDES**
- 5. DJALMA BESSA -**
- 6. LÚCIO ALCÂNTARA**
- 7. JOÃO ROCHA**
- 8. GERALDO ALTHOFF**
- 9. LEONEL PAIVA**
- 10. ROMEU TUMA**
- 11. GERSON CAMATA**
- 12. JEFFERSON PERES**
- 13. PEDRO PIVA**
- 14. SÉRGIO MACHADO**
- 15. FRANCELINO PEREIRA**
- 16. NABOR JÚNIOR**

**PARECER Nº 60, DE 1999, DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**RELATORA: Senadora MARINA SILVA**

## **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1997 (nº 3.792, de 1993, na Casa de origem), de autoria do Deputado Fábio Feldmann, tem como objetivos principais:

a) estabelecer a Política Nacional de Educação Ambiental, nela envolvendo, além dos órgãos e entidades do Sistema Nacional de meio Ambiente (SISNAMA), as instituições educacionais públicas e privadas e as organizações governamentais das três esferas do Poder, bem como as não-governamentais com atuação em educação ambiental;

b) definir a educação ambiental como componente essencial e permanente de educação nacional, sem transformá-la em componente curricular, mas estabelecendo normas para o seu desenvolvimento no ensino formal;

c) estabelecer as finalidades e os princípios da educação ambiental, bem como as incumbências a respeito tanto das organizações governamentais quanto das não-governamentais; e

d) incluir entre as linhas de ação para a execução da Política Nacional de Educação Ambiental a capacitação de recursos humanos, a realização de estudos e pesquisas, a produção e divulgação de material educativo, bem como o acompanhamento e a avaliação.

A proposição em análise determina, ainda, que a coordenação da Política Nacional de Educação Ambiental ficará a cargo de um órgão gestor a ser definido pelo Poder Executivo quando da regulamentação da Lei.

Em seu art. 18, prevê a destinação de vinte por cento dos recursos arrecadados em função da aplicação de multas decorrentes do descumprimento da legislação ambiental para ações em educação ambiental.

Manda também que, obrigatoriamente, os programas de assistência técnica e financeira relativos ao meio ambiente e à educação deverão alocar recursos às ações de educação ambiental.

Nesta Casa, o Projeto foi aprovado pela Comissão de Educação, com três emendas de redação apresentadas pelo Relator, que o aperfeiçoaram.

## II – ANÁLISE

O PLC nº 61, de 1997, em decorrência de seu amplo escopo, tem enorme abrangência e envolve tanto a educação geral quanto a escolar, sendo que, no âmbito desta última, a educação ambiental dar-se-á como “prática educativa integral”, em todos os níveis e modalidades, e não como uma disciplina autônoma, a não ser em cursos especiais ou de pós-graduação.

Essa proposição enquadra, portanto, a educação ambiental e sua política dentro dos parâmetros sugeridos por organismos internacionais que se dedicam à matéria, sobretudo a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO).

Vale dizer que o Poder Executivo e a sociedade têm clamado por uma legislação que regule, de forma profunda e abrangente, sob o ponto de vista educacional, a questão do meio ambiente.

Diante disso, o Projeto em apreciação, quanto ao mérito, merece aprovação, pois enfoca a matéria da maneira mais eficaz para a obtenção de melhores resultados na mudança de valores e de comportamentos que se faz necessária: dá à questão ambiental um tratamento a longo prazo, envolvendo as instituições de ensino e as mais diversas organizações governamentais e não-governamentais no processo de educação para a preservação do equilíbrio do meio ambiente.

Além disso, o Projeto apresenta inúmeros outros aspectos positivos, merecendo destaque especial tanto a forma como estimula a democratização das informações ambientais, o treinamento de professores e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social, quanto o modo como incentiva a participação individual e coletiva, permanente e responsável, em defesa da qualidade ambiental, definindo esta como valor inseparável do exercício da cidadania.

## III - VOTO

Diante do relatório e da análise apresentados, opinamos pela aprovação do Projeto, com a redação que já lhe foi dada pela Comissão de Educação desta Casa.

Sala da Comissão, em

(1) \_\_\_\_\_, Presidente  
 (2) \_\_\_\_\_, Relator  
 (3) \_\_\_\_\_  
 (4) \_\_\_\_\_  
 (5) \_\_\_\_\_  
 (6) \_\_\_\_\_  
 (7) \_\_\_\_\_  
 (8) \_\_\_\_\_  
 (9) \_\_\_\_\_  
 (10) \_\_\_\_\_  
 (11) \_\_\_\_\_  
 (12) \_\_\_\_\_  
 (13) \_\_\_\_\_  
 (14) \_\_\_\_\_  
 (15) \_\_\_\_\_  
 (16) \_\_\_\_\_  
 (17) \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 061, DE 1997

ASSINARAM O PARECER, EM REUNIÃO DE 27 DE JANEIRO DE 1999, OS SENHORES SENADORES:

01 - ADEMIR ANDRADE - PRESIDENTE  
 02 - MARINA SILVA - RELATORA  
 03 - LÚDIO COELHO  
 04 - MARLUCE PINTO  
 05 - JÔNICE TRISTÃO  
 06 - JOEL DE HOLLANDA  
 07 - NABOR JUNIOR  
 08 - OSMAR DIAS  
 09 - ABDIAS NASCIMENTO

10 - JOSÉ ALVES  
 11 - GILVAM BORGES  
 12 - ROMEU TUMA  
 13 - BELLO PARGA  
 14 - EMÍLIA FERNANDES  
 15 - JONAS PINHEIRO  
 16 - DJALMA BESSA  
 17 - LEONEL PAIVA

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

República Federativa do Brasil

# Constituição

1988

**\*Art. 211.** A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

*§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.*

*§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.*

*§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.*

*§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, os Estados e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.*

\*EC 14/96.

LEI N. 9.394 – DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

**Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**

## TÍTULO I

### Da Educação

**Art. 1º** A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

**§ 1º** Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e a prática social.

.....

## PARECER Nº 61, DE 1999

*Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1999 (nº 3.844/97, na Casa de origem), que "dispõe sobre a educação em direitos humanos e institui a Política Nacional de Educação em Direitos Humanos para o ensino fundamental e médio".*

RELATORA: Senadora EMÍLIA FERNANDES

### I – RELATÓRIO

Da iniciativa do Deputado José Aníbal, o Projeto de Lei da Câmara nº 3/99 dispõe, em quinze artigos divididos em quatro capítulos, acerca da educação relativa a direitos humanos e institui, para o ensino fundamental e médio, uma política nacional sobre a matéria.

O capítulo I estabelece as linhas gerais da educação em direitos humanos, a começar, no art. 1º, por sua definição, que é limitada ao papel da escola. São estipulados, também no art. 1º, algumas diretrizes para que as escolas estimulem nos alunos os valores da cidadania e o respeito aos direitos da pessoa. O art. 2º trata da responsabilidade das instituições de ensino na promoção da integração, em seus currículos, de temas relacionados aos direitos humanos. Já o art. 3º lembra o direito de todos à educação em direitos humanos. Também é estipulado que as escolas deverão comemorar o dia Mundial dos Direitos Humanos, 10 de dezembro. Finalmente, os arts. 4º e 5º estabelecem, respectivamente, os objetivos e os princípios básicos da educação em direitos humanos.

O capítulo II do PLC nº 3/99 institui a Política Nacional de Educação em Direitos Humanos, que deverá englobar instituições de ensino públicas e privadas de todo o País e organizações, governamentais ou não, que atuam na área de direitos humanos. Além disso, prevê-se que os estudantes do magistério e

os professores tenham formação em temas relativos aos direitos humanos. Também nesse capítulo são previstas atividades de estudo e pesquisa na área.

O capítulo III dispõe a respeito da execução da política nacional de educação em direitos humanos. Nele são definidas algumas responsabilidades do “Sistema Nacional de Educação” e da Secretaria Nacional de Direitos Humanos em relação à matéria.

Finalmente, o capítulo IV trata da regulamentação da futura lei e dispõe sobre sua vigência.

O PLC nº 3/99 foi apresentado em 1997 na Câmara dos Deputados e despachado para a Comissão de Educação, Cultura e Desporto. Por força da aprovação do regime de urgência, a proposição recebeu pareceres apenas em Plenário, em nome da mencionada comissão e da Comissão de Constituição e Justiça e Redação. A aprovação do projeto naquela Casa deu-se em 15 de dezembro de 1998. Uma vez no Senado Federal, a matéria foi enviada para esta Comissão de Educação.

## II – ANÁLISE

De acordo com o art. 22, inciso XXIV, da Constituição Federal, compete privativamente à União legislar sobre “diretrizes e bases da educação”. Com fundamento nesse dispositivo constitucional, foi editada a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), que “estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional” e constitui uma espécie de código educacional do País.

O art. 27 da LDB institui como uma das diretrizes dos conteúdos curriculares da educação básica – da educação infantil e do ensino fundamental e médio – “a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática”.

Além de definir algumas diretrizes curriculares, como a mencionada, a LDB prevê, para os currículos do ensino fundamental e médio, a existência de uma “base nacional comum” (art. 26). Também prevê a competência da União no estabelecimento, em colaboração com os entes federados, de “competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio”, com o propósito de nortear “os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum”. (art. 9º, IV).

Em uma antecipação a essas normas da LDB, o Ministério da Educação (MEC), iniciou, ainda em 1995, um processo de consulta a especialistas de todo o País, com o objetivo de estabelecer, para o ensino fundamental, o que foi denominado *parâmetros curriculares nacionais* (PCN), cujos fins seriam orientar o trabalho dos professores desse nível de ensino e garantir o desenvolvimento adequado de conteúdos curriculares mínimos em todo o território nacional.

Integram os *parâmetros curriculares nacionais* os chamados *temas transversais*, constituídos por questões sociais de relevância que perpassam os diferentes campos do conhecimento e são passíveis de abordagem e integração, de uma forma ou outra, nas áreas convencionais dos currículos. Entre os temas transversais a serem desenvolvidos encontra-se a *Ética*, cujos conteúdos incluem o respeito mútuo, a justiça, o diálogo e a solidariedade. A *Pluralidade Cultural* constitui outro tema transversal desenvolvido nos PCNs do ensino fundamental e diretamente relacionado à área de direitos humanos.

Outras providências nesse campo também já foram tomadas. Com base na atribuição que lhe dá a Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e em cumprimento ao mencionado art. 9º, inciso IV, da LDB, a Câmara de Educação Básica (CEB) do Conselho Nacional de Educação (CNE) baixou resoluções, aprovadas pelo MEC, sobre as diretrizes curriculares para o ensino fundamental e médio.

A Resolução nº 02, de 07 de abril de 1998, da CEB, estabelece entre as diretrizes curriculares para o ensino fundamental o desenvolvimento dos “princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum”, além dos “princípios dos Direitos Humanos e da Cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática (art. 3º, I, “a” e “b”).

Já a Resolução nº 15, de 02 de junho de 1998, também aprovada pelo MEC, estabelece, por exemplo, que todos os procedimentos e práticas da vida escolar do ensino médio, inclusive a organização curricular, devem ser coerentes com as denominadas “Política da Igualdade” e “Ética da identidade”, assim descritas:

*... a Política da Igualdade, tendo como ponto de partida o reconhecimento dos direitos humanos e dos deveres e direitos da cidadania, visando à constituição de identidades que busquem e pratiquem a igualdade no acesso aos bens sociais e culturais, o respeito ao bem comum, o*



*protagonismo e a responsabilidade no âmbito político e privado, o combate a todas as formas discriminatórias e o respeito aos princípios do Estado de Direito na forma do sistema federativo e do regime democrático e republicano.*

*... a Ética da identidade, buscando superar dicotomias entre o mundo moral e o mundo da matéria, o público e o privado, para constituir identidades sensíveis e igualitárias no testemunho de valores de seu tempo, praticando um humanismo contemporâneo, pelo reconhecimento, respeito e acolhimento da identidade dos outros e pela incorporação da solidariedade, da responsabilidade e da reciprocidade como orientadoras de seus atos na vida profissional, social, civil e pessoal.*

Por fim, o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), instituído pelo Decreto nº 1.904, de 13 de maio de 1996, prevê a adoção de medidas no campo educacional, entre elas:

*... criar e fortalecer programas de educação para o respeito aos direitos humanos nas escolas de primeiro, segundo e terceiro graus, através do sistema de "temas transversais" nas disciplinas curriculares, atualmente adotadas pelo Ministério da Educação e do Desporto, e através da criação de uma disciplina sobre direitos humanos.*

Como se pode ver, no que respeita à educação, a matéria abordada no PLC nº 3/99 encontra-se em harmonia tanto com a nossa Carta Maior quanto com a legislação infraconstitucional vigente.

Ademais, a iniciativa viabiliza a implementação de medidas efetivas com vistas à promoção e à defesa dos direitos humanos no País, disso resultando sua relevância e pertinência. Com efeito, os direitos humanos são essenciais à nossa própria natureza. Seu conteúdo, fruto de uma evolução histórica, justifica atitude de permanente vigilância e defesa, como se propõe o projeto de lei em comento.

Hoje, a promoção dos direitos humanos constitui interesse não apenas do Estado, mas de toda a comunidade. Assim sendo, pareceu-nos mais adequado

não limitar seu escopo à educação escolar e, menos ainda, ao ensino fundamental e médio como propõe o projeto da Câmara. Em verdade, a temática perpassa todo o processo educativo, formal e não formal, razão pela qual é recomendável que a Política Nacional de Educação em Direitos Humanos seja a mais abrangente possível.

Considerando também que o texto em análise requer que se façam alguns ajustes terminológicos a fim de adequá-lo à realidade educacional brasileira, optamos pela apresentação de um projeto substitutivo. Este, todavia, respeita diversas disposições do projeto daquela Casa Legislativa.

### III – VOTO

Em razão do exposto anteriormente, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1999, na forma do substitutivo apresentado a seguir:

#### **EMENDA Nº 1 – CE (Substitutivo)**

Dispõe sobre a educação em direitos humanos e institui a Política Nacional de Educação em Direitos Humanos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

### CAPÍTULO I

#### DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

**Art. 1º** Entende-se por educação em direitos humanos os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade adquirem e constroem valores, conhecimentos, competências e atitudes de respeito aos direitos da pessoa e de consolidação da cidadania.

**Art. 2º** A educação em direitos humanos é um componente essencial e permanente da educação, devendo estar presente, em caráter formal e não formal, em todos os níveis e modalidades do processo educativo.

*Parágrafo único.* Para o cumprimento do disposto no *caput*, compete:

I - ao Poder Público, nos termos do art. 205 da Constituição Federal, definir políticas públicas a respeito da educação em direitos humanos, assegurar sua implementação em todos os níveis de ensino e estimular a sociedade na defesa dos direitos humanos no País;

II - às instituições educativas, promover a educação em direitos humanos de forma integrada aos programas educacionais vigentes;

III - aos órgãos integrantes da Secretaria Nacional de Direitos Humanos, formular, normatizar e coordenar a política de defesa dos direitos humanos e prestar assistência técnica aos órgãos e entidades que executam esta política;

IV - às empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas, adotar ações destinadas à promoção de sentimentos de solidariedade, de justiça e de apreço à tolerância, essenciais ao exercício da cidadania no ambiente de trabalho.

V - aos meios de comunicação de massa, participar permanentemente na disseminação de informações e práticas educativas relativas aos direitos humanos;

VI - à sociedade, zelar pela defesa dos direitos humanos, como tarefa concernente a todos.

**Art. 3º** São princípios básicos da educação em direitos humanos:

I - a defesa dos ideais de liberdade e de igualdade;

II - o reconhecimento da dignidade da pessoa, como sujeito de direitos e deveres;

III - o respeito à pluralidade e à diversidade cultural existentes.

IV - o aprimoramento e a consolidação dos direitos e liberdades fundamentais da pessoa;

V - a observância dos princípios éticos na educação, no trabalho e nas práticas sociais;

VI - o pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, na perspectiva da interdisciplinaridade.

**Art. 4º** São objetivos fundamentais da educação em direitos humanos:

I - formação para a cidadania;

II - a defesa da paz e da autodeterminação dos povos;

III - a promoção dos sentimentos de solidariedade, de justiça e de tolerância;

IV - a superação dos preconceitos de cor, gênero, sexo, idade, origem, posição social, etnia e de qualquer outra natureza;

V - o desenvolvimento do espírito crítico;

VI - a compreensão integrada dos direitos humanos que envolva aspectos legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;

VII - o incentivo à participação de todos;

VIII - o respeito à privacidade individual e familiar.

## CAPÍTULO II

### DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

#### Seção I

#### Disposições Gerais

**Art. 5º** Fica instituída a Política Nacional de Educação em Direitos Humanos.

**Art. 6º** A Política Nacional de Educação em Direitos Humanos engloba, em sua esfera de ação, os órgãos integrantes da Secretaria Nacional de Direitos Humanos, as instituições educacionais públicas e privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em todos os níveis de ensino, bem como as organizações governamentais e não-governamentais que atuem na área de educação em direitos humanos.

**Art. 7º** No âmbito da Política Nacional de Educação em Direitos Humanos, as atividades serão desenvolvidas na educação formal e não formal, por meio das seguintes linhas de atuação:

I - capacitação de recursos humanos;

II - desenvolvimento de estudos e pesquisas;

III - produção e divulgação de material educativo;

IV - acompanhamento e avaliação das ações implementadas.

§ 1º Nas atividades vinculadas à Política Nacional de Educação em Direitos Humanos serão respeitados os princípios e objetivos fixados nesta Lei.

§ 2º A capacitação de recursos humanos voltar-se-á para:

I - a ênfase no respeito aos direitos humanos na formação, especialização e atualização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino;

II - a incorporação do tema direitos humanos na formação, especialização e atualização dos profissionais de todas as áreas;

III - o destaque ao estudo dos direitos humanos nos cursos de todas as categorias de policiais, mediante o apoio de organizações de defesa dos direitos humanos.

§ 3º As ações de estudos e pesquisas voltar-se-ão para:

I - a elaboração de instrumentos e metodologias visando à incorporação da temática dos direitos humanos nos currículos escolares;

II - a busca de alternativas curriculares e de metodologias de capacitação na educação em direitos humanos;

III - a difusão de conhecimentos e informações sobre a questão dos direitos humanos.

§ 4º A produção e divulgação de material educativo contará com uma rede de banco de dados e imagens para apoio às ações enumeradas nos incisos anteriores.

## Seção II

### Da Educação em direitos humanos no Ensino Formal

**Art. 8º** A educação em direitos humanos no ensino formal será desenvolvida nos currículos das instituições escolares públicas e privadas, compreendendo:

I - educação básica:

- a) educação infantil;
- b) ensino fundamental;
- c) ensino médio;

II - educação superior;

III - educação especial;

IV - educação profissional;

V - educação de jovens e adultos.

**Art. 9º** As instituições de ensino promoverão a educação em direitos humanos de forma integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal.

§ 1º A temática dos direitos humanos deve ser trabalhada por meio da transversalidade, observadas as diretrizes desta Lei.

§ 2º Nos cursos de graduação, pós-graduação e extensão e nas áreas voltadas ao aspecto metodológico da educação em direitos humanos é facultada a criação de disciplina específica.

§ 3º As instituições de educação básica deverão:

I - integrar ao trabalho escolar consultas à Constituição Federal, às respectivas Constituições Estaduais, às respectivas Leis Orgânicas Municipais e do Distrito Federal, à Declaração Universal dos Direitos Humanos, à Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem, bem como a documentos sobre direitos humanos emitidos por organismos que atuam na área;

II - comemorar a data de 10 de dezembro, Dia Mundial dos Direitos Humanos, reunindo fatos locais, regionais, nacionais e mundiais para reafirmar o compromisso da observância dos direitos humanos;

III - procurar, na medida do possível, o apoio de pessoas e instituições dedicadas à defesa dos direitos humanos no desenvolvimento de suas ações pedagógicas.

**Art. 10.** O estudo de temas relativos aos direitos humanos deve ser incluído nos cursos de formação de professores de todos os níveis e modalidades de ensino.

**Art. 11.** Os sistemas de ensino proporcionarão aperfeiçoamento profissional sobre direitos humanos aos professores em atividade.

### Seção III

#### Os Direitos Humanos na Educação Não Formal

**Art. 12.** Na educação não formal serão desenvolvidas ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade e à sua organização e participação na defesa dos direitos humanos.

*Parágrafo único.* O Poder Público, nos níveis federal, estadual e municipal, incentivará:

I - a difusão de programas e campanhas educativas sobre direitos humanos pelos meios de comunicação de massa;

II - a parceria entre instituições de ensino, empresas e organizações de defesa dos direitos humanos na realização de programas, campanhas, pesquisas e estudos sobre a matéria;

III - a sensibilização da sociedade para a importância da defesa dos direitos humanos.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

Art. 13. A execução da Política Nacional de Educação em Direitos Humanos deve ser efetivada de forma conjunta pelos órgãos federais das áreas de educação e de direitos humanos, a quem competirá:

- I - definir as diretrizes para sua implementação no território nacional;
- II - promover a articulação, coordenação e supervisão de planos e programas na área.

Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, nas esferas de sua competência e nas áreas de sua jurisdição, poderão definir diretrizes complementares para a educação em direitos humanos, de conformidade com o disposto nesta Lei e na Política Nacional de Educação em Direitos Humanos.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após consulta a instituições governamentais e não-governamentais que atuam nos setores pertinentes.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 26.01.1999

(3) *Tal*  
 , Relator

(11) *[Signature]*  
 , Presidente

(14) *[Signature]*  
 (15) *[Signature]*  
 (18) *[Signature]*

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N º03 DE 1999

ASSINARAM O PARECER EM 26 DE JANEIRO DE 1999 OS  
SENHORES SENADORES:

1. PRESIDENTE : ARTUR DA TÁVOLA

2. RELATOR: EMÍLIA FERNANDES

3. JOEL DE HOLLANDA

4. DJALMA BESSA

5. ABDIAS NASCIMENTO

6. LEOMAR QUINTANILHA

7. MARINA SILVA

8. NABOR JÚNIOR

9. LEONEL PAIVA

10.ÉDSON LOBÃO

11.PEDRO SIMON

12.JEFFERSON PERES

13.SÉRGIO MACHADO

14.FRANCELINO PEREIRA

15.ROMEU TUMA

16.ROMERO JUCÁ

17.JOSÉ FOGAÇA

18.LÚCIO ALCÂNTARA

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

República Federativa do Brasil

# Constituição

1988

.....  
\*Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;



- II – desapropriação;
- III – requisições civis e militares, em caso de iminente perigo e em tempo de guerra;
- IV – águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;
- V – serviço postal;
- VI – sistema monetário e de medidas, títulos e garantias dos metais;
- VII – política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores;
- VIII – comércio exterior e interestadual;
- IX – diretrizes da política nacional de transportes;
- X – regime dos portos, navegação lacustre, fluvial, marítima, aérea e aeroespacial;
- XI – trânsito e transporte;
- XII – jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia;
- XIII – nacionalidade, cidadania e naturalização;
- XIV – populações indígenas;
- XV – emigração e imigração, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros;
- XVI – organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;
- XVII – organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios, bem como organização administrativa destes;
- XVIII – sistema estatístico, sistema cartográfico e de geologia nacionais;
- XIX – sistemas de poupança, captação e garantia da poupança popular;
- XX – sistemas de consórcios e sorteios;
- XXI – normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares;
- XXII – competência da polícia federal e das polícias rodoviária e ferroviária federais;
- XXIII – seguridade social;
- XXIV – diretrizes e bases da educação nacional;
- XXV – registros públicos;
- XXVI – atividades nucleares de qualquer natureza;
- XXVII – *normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais*

*da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, §1º, III;*

XXVIII – defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e mobilização nacional;

XXIX – propaganda comercial.

*Parágrafo único.* Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo.

---

\* EC 19/98.

---

**Art. 205.** A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

---

LEI N. 9.131 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995

Altera dispositivos da Lei n. 4.024<sup>(1)</sup>, de 20 de dezembro de 1961, e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 6º, 7º, 8º e 9º da Lei n. 4.024, de 20 de dezembro de 1961, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O Ministério da Educação e do Desporto exerce as atribuições do Poder Público Federal em matéria de educação, cabendo-lhe formular e avaliar a política nacional de educação, zelar pela qualidade do ensino e velar pelo cumprimento das leis que o regem.

§ 1º No desempenho de suas funções, o Ministério da Educação e do Desporto contará com a colaboração do Conselho Nacional de Educação e das Câmaras que o compõem.

§ 2º Os conselheiros exercem função de interesse público relevante, com precedência sobre quaisquer outros cargos públicos de que sejam titulares e, quando convocados, farão jus a transporte, diárias e jetons de presença a serem fixados pelo Ministro de Estado da Educação e do Desporto.

§ 3º O ensino militar será regulado por lei especial.

§ 4º (Vetado).

Art. 7º O Conselho Nacional de Educação, composto pelas Câmaras de Educação Básica e de Educação Superior, terá atribuições normativas, deliberativas e de assessoramento ao Ministro de Estado da Educação e do Despor-

to, de forma a assegurar a participação da sociedade no aperfeiçoamento da educação nacional.

§ 1º Ao Conselho Nacional de Educação, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, compete:

a) subsidiar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Nacional de Educação;

b) manifestar-se sobre questões que abranjam mais de um nível ou modalidade de ensino;

c) assessorar o Ministério da Educação e do Desporto no diagnóstico dos problemas e deliberar sobre medidas para aperfeiçoar os sistemas de ensino, especialmente no que diz respeito à integração dos seus diferentes níveis e modalidades;

d) emitir parecer sobre assuntos da área educacional por iniciativa de seus conselheiros ou quando solicitado pelo Ministro de Estado da Educação e do Desporto;

e) manter intercâmbio com os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal;

f) analisar e emitir parecer sobre questões relativas à aplicação da legislação educacional no que diz respeito à integração entre os diferentes níveis e modalidades de ensino;

g) elaborar o seu regimento, a ser aprovado pelo Ministro de Estado da Educação e do Desporto.

§ 2º O Conselho Nacional de Educação reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e suas Câmaras, mensalmente, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Ministro de Estado da Educação e do Desporto.

d) colaborar na preparação do Plano Nacional de Educação e acompanhar sua execução no âmbito de sua atuação;

e) assessorar o Ministro de Estado da Educação e do Desporto em todos os assuntos relativos à educação básica;

f) manter intercâmbio com os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal, acompanhando a execução dos respectivos Planos de Educação;

g) analisar as questões relativas à aplicação da legislação referente à educação básica.

§ 2º São atribuições da Câmara de Educação Superior:

a) analisar e emitir parecer sobre os resultados dos processos de avaliação da educação superior;

b) oferecer sugestões para a elaboração do Plano Nacional de Educação e acompanhar sua execução no âmbito de sua atuação;

c) deliberar sobre as diretrizes curriculares propostas pelo Ministério da Educação e do Desporto, para os cursos de graduação;

d) deliberar sobre os relatórios encaminhados pelo Ministério da Educação e do Desporto sobre o reconhecimento de cursos e habilitações oferecidos por instituições de ensino superior, assim como sobre autorização prévia daqueles oferecidos por instituições não universitárias;

e) deliberar sobre a autorização, o credenciamento e o credenciamento periódico de instituições de educação superior, inclusive de universidades, com base em relatórios e avaliações apresentados pelo Ministério da Educação e do Desporto;

— f) deliberar sobre os estatutos das universidades e o regimento das demais instituições de educação superior que fazem parte do sistema federal de ensino;

g) deliberar sobre os relatórios para reconhecimento periódico de cursos de mestrado e doutorado, elaborados pelo Ministério da Educação e do Desporto, com base na avaliação dos cursos;

h) analisar questões relativas à aplicação da legislação referente à educação superior;

i) assessorar o Ministro de Estado da Educação e do Desporto nos assuntos relativos à educação superior.

§ 3º As atribuições constantes das alíneas “d”, “e” e “f” do parágrafo anterior poderão ser delegadas, em parte ou no todo, aos Estados e ao Distrito Federal.

§ 4º O recredenciamento a que se refere a alínea “e” do § 2º deste artigo poderá incluir determinação para a desativação de cursos e habilitações.”

§ 3º O Conselho Nacional de Educação será presidido por um de seus membros, eleito por seus pares para mandato de dois anos, vedada a reeleição imediata.

§ 4º O Ministro de Estado da Educação e do Desporto presidirá as sessões a que comparecer.

Art. 8º A Câmara de Educação Básica e a Câmara de Educação Superior serão constituídas, cada uma, por doze conselheiros, sendo membros natos, na Câmara de Educação Básica, o Secretário de Educação Fundamental e na Câmara de Educação Superior, o Secretário de Educação Superior, ambos do Ministério da Educação e do Desporto e nomeados pelo Presidente da República.

§ 1º A escolha e nomeação dos conselheiros será feita pelo Presidente da República, sendo que, pelo menos a metade, obrigatoriamente, dentre os indicados em listas elaborada especialmente para cada Câmara, mediante consulta a entidades da sociedade civil, relacionadas às áreas de atuação dos respectivos colegiados.

§ 2º Para a Câmara de Educação Básica, a consulta envolverá necessariamente indicações formuladas por entidades nacionais, públicas e particulares, que congreguem os docentes, dirigentes de instituições de ensino e os Secretários de Educação dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal.

§ 3º Para a Câmara de Educação Superior, a consulta envolverá necessariamente indicações formuladas por entidades nacionais, públicas e particulares, que congreguem os reitores de universidades, diretores de instituições isoladas, os docentes, os estudantes e segmentos representativos da comunidade científica.

§ 4º A indicação a ser feita por entidades e segmentos da sociedade civil deverá incidir sobre brasileiro de reputação ilibada, que tenham prestado serviços relevantes à educação, à ciência e à cultura.

§ 5º Na escolha dos nomes que comporão as Câmaras, o Presidente da República levará em conta a necessidade de estarem representadas todas as regiões do País e as diversas modalidades de ensino, de acordo com a especificidade de cada colegiado.

§ 6º Os conselheiros terão mandato de quatro anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, havendo renovação de metade das Câmaras a cada dois anos, sendo que, quando da constituição do conselho, metade de seus membros serão nomeados com mandato de dois anos.

§ 7º Cada Câmara será presidida por um conselheiro, escolhido por seus pares, vedada a escolha do membro nato, para mandato de um ano, permitida uma única reeleição imediata.

Art. 9º As Câmaras emitirão pareceres e decidirão, privativa e autonomamente, os assuntos a elas pertinentes, cabendo, quando for o caso, recurso ao Conselho Pleno.

§ 1º São atribuições da Câmara de Educação Básica:

a) examinar os problemas da educação infantil, do ensino fundamental, da educação especial e do ensino médio e tecnológico e oferecer sugestões para sua solução;

b) analisar e emitir parecer sobre os resultados dos processos de avaliação dos diferentes níveis e modalidades mencionados na alínea anterior;

c) deliberar sobre as diretrizes curriculares propostas pelo Ministério da Educação e do Desporto;

---

LEI N. 9.394 – DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

**Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**

---

Art. 9º A União incumbir-se-à de:

I – elaborar o Plano Nacional de educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do sistema federal de ensino e o dos Territórios;

III – prestar assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva;

IV – estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum;

V – coletar, analisar e disseminar informações sobre a educação;

VI – assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental, médio e superior, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino;

VII – baixar normas gerais sobre cursos de graduação e pós-graduação;

VIII – assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, com a cooperação dos sistemas que tiverem responsabilidade sobre este nível de ensino;

IX – autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.

§ 1º Na estrutura educacional, haverá um Conselho Nacional de Educação, com funções normativas e de supervisão e atividade permanente, criado por lei.

§ 2º Para o cumprimento do disposto nos incisos V a IX, a União terá acesso a todos os dados e informações necessários de todos os estabelecimentos e órgãos educacionais.

§ 3º As atribuições constantes do inciso IX poderão ser delegadas aos Estados e ao Distrito Federal, desde que mantenham instituições de educação superior.

.....  
Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§ 1º Os currículos a que se refere o “caput” devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

§ 2º O ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos.

§ 4º O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia.

§ 5º Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir da quinta série, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escola ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição.

Art. 27. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

I – a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

II – consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;

III – orientação para o trabalho;

IV – promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não formais.

.....  
DECRETO N. 1.904 – DE 13 DE MAIO DE 1996

**Institui o Programa Nacional de  
Direitos Humanos – PNDH**

.....

## PARECER Nº 62, DE 1999

*Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 167, de 1995, de autoria do Senador João França, que “dispõe sobre a retirada de fabricação de modelos de veículos automotores”.*

**RELATOR:** Senador LEOMAR QUINTANILHA

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) n.º 167, de 1995, que “*dispõe sobre a retirada de fabricação de modelos de veículos automotores*”, de autoria do nobre Senador JOÃO FRANÇA, vem à apreciação desta Comissão de Assuntos Sociais, em caráter terminativo. A proposição tem por objetivo definir um prazo mínimo de cinco anos para que as indústrias montadoras de veículos instaladas no País mantenham a comercialização de quaisquer modelos de automóveis de passeio por elas fabricados.

O PLS n.º 167, de 1995, estabelece, ainda, um prazo mínimo de dez anos para fabricação e manutenção de estoques de peças e componentes de modelos automotores de passeio cuja fabricação haja sido suspensa ou tenham tido suas características alteradas substancialmente.

Na justificção, o autor da iniciativa argumenta que “*o Projeto de Lei que ora apresentamos busca tão-somente compatibilizar os interesses da indústria automobilística instalada no país com os do consumidor brasileiro*”, de modo a “*resguardar o consumidor das discontinuidades na fabricação de veículos e de suas peças de reposição, que tantos transtornos e perdas financeiras vêm ocasionando aos adquirentes de veículos automotores*”.

Finalmente, entende o autor que “*o Projeto em apreço está em consonância com o Código de Defesa do Consumidor, que em seu corpo remete para legislação específica, regulamentação dessa natureza*”.

## II – ANÁLISE

Para uma boa compreensão da questão abordada neste PLS nº 167/95 e, conseqüentemente, melhor fundamentação do nosso voto, entendemos ser imprescindível, preliminarmente, historiar alguns fatos relativos aos princípios da defesa do consumidor.

Nesse particular, cabe destacar que o constituinte de 1988, ao inserir a defesa do consumidor no capítulo da Carta Magna que trata da Ordem Econômica e Financeira, mediante o inciso V do art. 170, e ao explicitar, no art. 48 do Ato das Disposições Transitórias, a necessidade de elaboração do Código de Defesa do Consumidor, pretendeu conferir às relações de consumo o caráter de questão concreta de justiça social, em estreita e efetiva vinculação com os princípios básicos que regem os direitos humanos nos países civilizados.

Assim, a abordagem dessa matéria – até então discutida no plano puramente econômico e agora vista a partir de um ângulo inteiramente novo – assumiu, à luz do enfoque constitucional, extraordinária importância, uma vez compreendida no contexto estrutural de um país onde, cada vez mais, os cidadãos, que se pretendem iguais perante a lei, tornam-se progressivamente desiguais frente ao poder econômico.

Nesse contexto, o Código de Defesa do Consumidor foi concebido como um conjunto de princípios normativos gerais destinado a reger as relações de consumo e capaz de substituir, com vantagens, as inúmeras leis, portarias e decretos esparsos que, teoricamente, davam sustentação à matéria e que resultaram no mais absoluto descontrole da sociedade sobre os crimes econômicos cometidos contra o cidadão anônimo, em seus negócios diários.

A preocupação mais emergente dos constituintes dizia respeito, portanto, à oportunidade de se utilizar o novo instrumento constitucional como meio efetivo de nortear, em seus princípios normativos, o desordenado espaço jurídico-econômico em que se processavam as relações de consumo.

Hoje, decorridos quase sete anos da sanção da Lei nº 8.078, de 11/09/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor, são evidentes os ganhos da sociedade a partir da entrada em vigência daquele importante instrumento de cidadania.

O caráter normativo genérico que orientou a estruturação do Código de Defesa do Consumidor, de modo a contemplar as relações de consumo



de serviços e bens duráveis e não-duráveis da economia, facilita enormemente a auto-aplicação da maioria dos seus dispositivos, no tocante ao universo abrangido.

Assim, proposital e sabiamente, o legislador escolheu não particularizar os casos para esse ou aquele produto ou serviço, o que, fatalmente, serviria ao abuso do poder econômico, nas ocorrências de impossibilidade de conciliação – este o espírito da Lei –, situações em que o litígio trabalharia, como historicamente sempre o fez, com o pressuposto de que aquilo que não se encontra explicitado no texto legal foge à sua aplicação.

Desse modo, as condições da oferta de produtos e serviços estão competentemente regulamentadas na Lei nº 8.078/90, no Capítulo V – DAS PRÁTICAS COMERCIAIS – SEÇÃO II – DA OFERTA:

*“Art. 32 Os fabricantes e importadores deverão assegurar a oferta de componentes e peças enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto.*

*Parágrafo único. Cessadas a produção ou importação a oferta deverá ser mantida por período razoável de tempo, na forma da lei.”*

Assim, diante da generalidade da legislação, entendemos que particularizar a aplicação do parágrafo único do art. 32 para a indústria automobilística nacional, nos moldes propostos pelo PLS em análise, configuraria, além de uma intervenção desnecessária no domínio econômico, um contrasenso em relação às medidas governamentais de estímulo ao aumento de investimentos nesse tipo indústria em nosso País.

Nesse sentido, o art. 1º da versão original do Projeto, ao restringir a exigência às montadoras instaladas no País – nem poderia deixar de ser de outra forma, visto que a legislação só se aplicaria em nossos limites territoriais –, favoreceria a concorrência desleal das importadoras e feriria a lógica interna do Código.

Por outro lado, ao remeter para a legislação específica o objeto do art. 32, o mesmo Código pretendeu evitar a extensão da competência legislativa além da definição da expressão “por período razoável de tempo”. Com efeito, ao optar pela legislação específica, o legislador intentou delimitar a esfera de

alcance da proteção dos direitos do consumidor sem, todavia, imobilizar os avanços tecnológicos experimentados pela indústria automotiva instalada no País.

De resto, tal espécie de “engessamento” seria inaceitável numa economia industrial não estatizada. Mais ainda, seria inconciliável com o espírito de livre iniciativa, considerando que representaria uma intervenção direta nos cronogramas de lançamento de produtos das montadoras, com efeitos desastrosos para objetivos estratégicos do País, tais como os de atrair investimentos não especulativos e de acelerar o processo de desenvolvimento da indústria nacional.

Ademais, a questão dos componentes e peças de reposição não se restringe ao setor automobilístico, envolvendo interesses dos consumidores dos mais variados bens de consumo, duráveis e não-duráveis, produzidos por todos os setores da economia, os quais, assim como os veículos automotores, também são afetados por inovações tecnológicas que levam à retirada de produtos do mercado.

Assim, entendemos que a razão primordial que moveu o nobre Senador João França foi a de resguardar os interesses dos consumidores em toda a sua abrangência e plenitude, exemplificando, com as situações existentes na indústria automobilística, toda uma gama de outros produtos que seriam merecedores de igual atenção.

Nesse sentido, em decorrência de nossa análise sobre a matéria objeto do PLS nº 167, de 1995, concluímos ser conveniente elaborar um Substitutivo que, sem especificar categorias, tipos ou classes de produtos, atenda aos objetivos originais do Projeto e esteja, também, em conformidade com o espírito do Código de Defesa do Consumidor.

### III – VOTO

Diante do exposto, com vistas a sanar equívocos de natureza econômica e jurídica, contidos na proposta original, somos pela aprovação do PLS nº 167, de 1995, na forma do Substitutivo que se segue.

#### EMENDA Nº 1-CAS (SUBSTITUTIVO)

Altera o parágrafo único do art. 32 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que “*dispõe sobre a proteção do consumidor*”, e dá outras providências.”

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 32 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 .....

Parágrafo único. Cessadas a produção ou importação, a oferta deverá ser mantida por um período mínimo de 05 (cinco) anos.”

Art. 2º A inobservância das disposições do art. 1º desta Lei constitui crime contra as relações de consumo, sujeitando os infratores a detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multas, sem prejuízo do disposto no Código Penal e leis especiais.

Parágrafo único. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do infrator, será em montante nunca inferior a 500 (quinhentas) e não superior a 3.000.000 (três milhões) de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência – UFIR ou índice equivalente que venha a substituí-la.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 11 DE NOVEMBRO DE 1998.

lg0513r1/97

Presidente

Relator

## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 167, DE 1995.

ASSINARAM O PARECER, EM REUNIÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998, OS SEGUINTESENADORES:

- |                                   |                                 |
|-----------------------------------|---------------------------------|
| 01 - ADEMIR ANDRADE - PRESIDENTE  | 09 - SEBASTIÃO ROCHA → (CONTRA) |
| 02 - LEOMAR QUINTANILHA - RELATOR | 10 - DJALMA BESSA               |
| 03 - LUDIO COELHO                 | 11 - CARLOS BEZERRA             |
| 04 - EMÍLIA FERNANDES (CONTRA)    | 12 - MARLUCE PINTO              |
| 05 - OSMAR DIAS                   | 13 - JONAS PINHEIRO             |
| 06 - NABOR JÚNIOR                 | 14 - LEONEL PAIVA               |
| 07 - ARLINDO PORTO                | 15 - JULIO CAMPOS               |
| 08 - BENEDITA DA SILVA            |                                 |

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS  
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL / PLS Nº 167/97

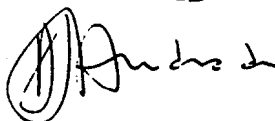
TITULARES - PFL	SIM	NAO	ABSTENCAO	SUPLENTE - PFL	SIM	NAO	ABSTENCAO
ROMERO JUCA				GUILHERME PALMEIRA			
JONAS PINHEIRO	✓			EDISON LOBAO			
JOSE ALVES				ELCIO ALVARES			
BELLO PARGA				VAGO			
JOEL DE HOLANDA				JOSE AGRIPINO			
LEONEL PAIVA	✓			BERNARDO CABRAL			
JOSE BIANCO				ROMEU TUMA			
DJALMA BESSA	✓			JOAO ROCHA			
JULIO CAMPOS	✓			VAGO			
TITULARES - PMDB	SIM	NAO	ABSTENCAO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NAO	ABSTENCAO
CARLOS BEZERRA	✓			JOSE FOGAÇA			
GILVAM BORGES				VAGO			
JOAO FRANÇA				JOSE SAAD			
CASILDO MALDANER				JOSE SARNEY			
MAURO MIRANDA				DJALMA FALCAO			
NABOR JUNIOR	✓			VAGO			
MARLUCE PINTO	✓			VAGO			
IRIS REZENDE				VAGO			
TITULARES - PSDB	SIM	NAO	ABSTENCAO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NAO	ABSTENCAO
LUCIO ALCANTARA				ARTUR DA TAVOLA			
OSMAR DIAS	✓			BENI VERAS			
LUDIO COELHO	✓			SERGIO MACHADO			
CARLOS WILSON				COUTINHO JORGE			
JOSE ROBERTO ARRUDA				JEFFERSON PERES			
TITULARES - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NAO	ABSTENCAO	SUPLENTE - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NAO	ABSTENCAO
BENEDITA DA SILVA-PT	✓			EMILIA FERNANDES-PDT		✓	
MARINA SILVA-PT				LAURO CAMPOS-PT			
ADEMIR ANDRADE-PSB				ABDIAS NASCIMENTO-PDT			
SEBASTIAO ROCHA-PDT		✓		ROBERTO FREIRE-PPS			
TITULARES - PPB	SIM	NAO	ABSTENCAO	SUPLENTE-PPB	SIM	NAO	ABSTENCAO
ERNANDES AMORIM				EPITACIO CAFETEIRA			
LEOMAR QUINTANILHA	✓			ESPIRIDIAO AMIN			
TITULARES - FTB	SIM	NAO	ABSTENCAO	SUPLENTE - FTB	SIM	NAO	ABSTENCAO
ODACIR SOARES				ARLINDO PORTO	✓		

TOTAL 14 SIM 12 NAO 02 ABS =

SALA DAS REUNIÕES, EM 11/11/98

Senador  
Presidente

Com a presença do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, o Senador Presidente



**TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 167(SUBSTITUTIVO), DE 1995.**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 167, DE 1995**

**Altera o parágrafo único do art. 32 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que "dispõe sobre a proteção do consumidor", e dá outras providências.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º** O § único do art. 32 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art.32....."**

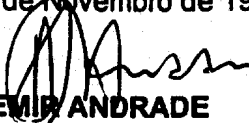
**Parágrafo único.** Cessadas a produção ou importação, a oferta deverá ser mantida por um período mínimo de 05 (cinco) anos". *(IVR)*

**Art. 2º** A inobservância das disposições do art. 1º desta Lei constitui crime contra as relações de consumo, sujeitando os infratores a detenção de 06 (seis) meses a 02 anos e multas, sem prejuízo do disposto no Código Penal e leis especiais.

**Parágrafo único.** A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da inflação, a vantagem auferida e a condição econômica do infrator, será em montante nunca inferior a 500 (quinhentas) e não superior a 3.000.000 (três milhões) de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência - UFIR ou índice equivalente que venha a substituí-la.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 25 de Novembro de 1998.



**ADEMIR ANDRADE**  
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

## COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Ofício nº 33/98-CAS

Brasília, 25 de novembro de 1998.

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o **Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 167, DE 1995**, que "DISPÕE SOBRE A RETIRADA DE FABRICAÇÃO DE MODELOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES", em reunião de 11 de novembro de 1998; que incluído em turno suplementar na reunião de 25 de novembro de 1998, foi definitivamente adotado sem Emendas.

Atenciosamente,



Senador ADEMIR ANDRADE  
Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

República Federativa do Brasil

# Constituição

1988

.....

**\*Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:**

.....

**V – defesa do consumidor;**

.....

**ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS**

.....

**Art. 48.** O Congresso Nacional, dentro de cento e vinte dias da promulgação da Constituição, elaborará código de defesa do consumidor.

.....

LEI N. 8.078 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

*Dispõe sobre a proteção do consumidor, e dá outras providências*

.....

**Art. 32.** Os fabricantes e importadores deverão assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto.

.....

Parágrafo único. Cessadas a produção ou importação, a oferta deverá ser mantida por período razoável de tempo, na forma da lei.

.....

*DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO,  
DO REGIMENTO INTERNO*

**RELATÓRIO**

**Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei nº 167, de 1995, que "*dispõe sobre a retirada de fabricação de modelos de veículos automotores.*"**

**Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima**

**É submetida à apreciação em caráter terminativo desta Comissão de Assuntos Sociais, o Projeto de Lei do Senado, nº 167, de 1995, que "*dispõe sobre a retirada de fabricação de modelos de veículos automotores.*"**

2. Na Justificação, o autor da iniciativa, Senador João França, argumenta que "o Projeto de Lei que ora apresentamos busca tão-somente compatibilizar os interesses da indústria automobilística instalada no país com os do consumidor brasileiro", de modo a "resguardar o consumidor das descontinuidades na fabricação de veículos e de suas peças de reposição, que tantos transtornos e perdas financeiras vem ocasionando aos adquirentes de veículos automotores". Finalmente entende o autor que "o Projeto em apreço está em consonância com o Código de Defesa do Consumidor, que em seu corpo remete para legislação específica, regulamentação dessa natureza".

3. Para fundamentar o meu voto entendo ser necessário historiar alguns dados imprescindíveis à melhor compreensão da questão que aqui se discute.

4. Ao proceder à inserção do Código de Defesa do Consumidor, mediante o inciso V, art. 170, do capítulo que trata da Ordem Econômica e Financeira e o art. 48 das Disposições Transitórias, na Carta Magna, o constituinte pretendeu conferir às relações de consumo o caráter de questão concreta de justiça social, em estreita e efetiva vinculação com os princípios básicos que regem os direitos humanos nos países civilizados.

A abordagem da matéria - até então discutida no plano puramente econômico - por um ângulo inteiramente novo, assumia, à luz do enfoque constitucional, extraordinária importância, uma vez compreendida no contexto estrutural de um país onde cada vez mais os cidadãos que se pretendem iguais perante a lei o são progressivamente desiguais frente ao poder econômico.

Nesse contexto, o Código foi concebido como um conjunto de princípios normativos gerais destinado a reger as relações de consumo, capaz de substituir, com vantagens, as inúmeras leis, portarias e decretos esparsos que teoricamente davam sustentação à matéria e que resultaram no mais absoluto



descontrole da sociedade sobre os crimes econômicos cometidos contra o cidadão anônimo em seus negócios diários.

A preocupação mais emergente dos constituintes dizia respeito à oportunidade de se utilizar o novo instrumento constitucional como meio efetivo de nortear, em seus princípios normativos, o desordenado espaço jurídico-econômico em que se processavam as relações de consumo.

5. Hoje, decorridos cinco anos da transformação do projeto em Lei (Lei nº 8.078, de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências) são evidentes os ganhos da sociedade a partir desse instrumento de cidadania.

O caráter normativo genérico que orientou a estrutura do Código, de modo a contemplar as relações de consumo de **serviços e bens duráveis e não-duráveis** da economia, facilita enormemente a auto-aplicação da maioria dos seus dispositivos, no tocante ao universo abrangido.

Proposital e sabiamente escolheu o legislador não particularizar os casos para esse ou aquele produto ou serviço, o que fatalmente, serviria ao abuso do poder econômico, nas ocorrências de impossibilidade de conciliação - este o espírito da Lei - onde o litígio trabalharia, como historicamente sempre o fez, com o pressuposto de que aquilo que não se encontra explicitado no texto legal foge à sua aplicação.

6. Desse modo, as condições da oferta dos produtos e serviços estão competentemente regulamentadas no Capítulo V - DAS PRÁTICAS COMERCIAIS - SEÇÃO II - DA OFERTA

*"Art. 32 - Os fabricantes e importadores deverão assegurar a oferta de componentes e peças enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto.*

*Parágrafo único - Cessadas a produção ou importação a oferta deverá ser mantida por período razoável de tempo, na forma da lei."*

7. Particularizar a aplicação do parágrafo único do art. 32 para a indústria automotiva nacional nos moldes propostos pelo PLS 167, configura além de intolerável intervenção do Estado no domínio econômico, um desserviço às necessidades de investimentos no País.

O art. 1º ao restringir a exigência às montadoras instaladas no País - e nem poderia ser de outra forma - favorece a concorrência desleal das importadoras e fere a lógica interna do Código.

8. Ao remeter para legislação específica o objeto do art. 32, o legislador não pretendeu, de forma alguma, elastecer a competência legislativa além da definição da expressão "por período razoável de tempo".

Servir-se da oportunidade criada pelo Código para estabelecer distinções odiosas entre montadoras nacionais e internacionais e para interferir diretamente no planejamento das empresas no que concerne ao desenvolvimento dos produtos, é inaceitável numa economia industrial não estatizada e inconciliável com o espírito da livre iniciativa.

9. É óbvio que ao optar pela legislação específica o legislador intentou delimitar a esfera de alcance da proteção dos direitos do consumidor e não imobilizar os avanços tecnológicos obtidos pela indústria automotiva instalada no Brasil.

Se por um lado, a intervenção direta nos cronogramas de lançamento de produtos das montadoras além de descabida no regime da livre iniciativa, provocará efeitos desastrosos ao objetivo de atrair investimentos não especulativos e de acelerar o estágio de desenvolvimento das nossas indústrias, por outro, a **questão dos componentes e peças de reposição não se restringe ao setor automobilístico, consultando interesses dos consumidores referentes a bens de consumo duráveis e não-duráveis produzidos por todos os setores da economia.** Resguardar esses interesses em toda a sua abrangência e integralidade, sem especificar categorias, tipos ou classes de produto em conformidade com o espírito do Código deve ser a tarefa do legislador. Assim, entendemos ser essa a razão primordial que moveu o nobre senador João França.

**10.** Pelo exposto e, com vistas a sanar os equívocos de natureza econômica e jurídica, contidos na proposta original, somos pela aprovação do PLS nº 167, de 1995, na forma do seguinte

### **SUBSTITUTIVO**

Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1995.

**Regulamenta o parágrafo único do art. 32 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que "dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências."**

**Art. 1º** - O parágrafo único do art. 32 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo único.** Cessadas a produção ou importação, a oferta deverá ser mantida por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

**Art. 2º** - A inobservância das disposições contidas no art. 1º desta Lei constitui crime contra as relações de consumo, sujeitando os infratores a detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multas, sem prejuízo do disposto no Código Penal e leis especiais.

*Parágrafo único.* A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do infrator, será em montante nunca inferior a 500 (quinhentas) e não superior a 3.000.000 (três milhões) de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência - UFIR ou índice equivalente que venha substituí-lo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em

## **VOTO EM SEPARADO**

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1995, que “dispõe sobre a retirada de fabricação de modelos de veículos automotores.”

**RELATOR: Senador SEBASTIÃO ROCHA**

Sob o exame da Comissão de Assuntos Sociais, o Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1995, de autoria do Senador JOÃO FRANÇA, que “dispõe sobre a retirada de fabricação de modelos de veículos automotores”.

A proposição determina que as indústrias montadoras de veículos instaladas no País mantenham a comercialização dos modelos de automóveis de passeio sem alteração substancial de suas especificações, POR PRAZO MÍNIMO DE CINCO ANOS. Estabelece, também, que a fabricação e o estoque de peças e componentes dos automóveis cuja fabricação haja sido suspensa ou alterada sejam mantidos por pelo menos dez anos.

Afirma o autor que a proposição tem o objetivo de adequar os interesses da indústria automobilística aos do consumidor brasileiro, resguardando-o de prejuízos advindos da descontinuidade na fabricação dos veículos e de suas peças de reposição. Acrescenta, ainda, que o Projeto em questão é consoante com o Código de Defesa do Consumidor, cujo texto remete para legislação específica regulamentação dessa natureza.

Em tramitação na Comissão de Assuntos Sociais, o Projeto recebeu parecer favorável, na forma do substitutivo anexo. De acordo com o Relator, o Projeto seria por demais particularizado e voltado para o caso da indústria automobilística nacional. Dessa forma, poderia representar obstáculo ao desenvolvimento tecnológico do nosso parque industrial, favorecendo a concorrência estrangeira, além de constituir intervenção indevida na atividade econômica privada.

O Substitutivo apresentado teve seu escopo limitado a uma proposta de alteração à Lei nº 8.078, de 1990, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor. Dentro desse escopo, incluiu, no art. 32, parágrafo único, da referida lei, a obrigatoriedade de os fabricantes e importadores manterem a oferta de peças e componentes por período mínimo de cinco anos, a partir da cessação da fabricação ou importação de cada modelo.

Não obstante serem os argumentos mencionados merecedores de nossa atenção, faz-se necessário observar que a indústria automobilística tem se esmerado em incorporar, anualmente, inovações aos modelos de carros de passeio. Trata-se, entretanto, de modificações que abrangem desde o *design* até a troca de simples componentes, sem representar necessariamente avanço tecnológico ou melhoria da segurança dos veículos.

Cabe acrescentar que frequentemente alterações são introduzidas apenas como forma de “justificar” uma majoração dos preços dos automóveis. E,

embora inexpressivas do ponto de vista do desempenho do veículo, são suficientes para apressar a desvalorização dos modelos anteriores. Tal procedimento resulta em evidente prejuízo para os consumidores, que vêem seu patrimônio submetido a depreciação acelerada. O baixo valor residual de seu automóvel, conseqüentemente torna inviável, em curto prazo, a compra de um novo veículo de idêntico padrão.

Adicionalmente, o proprietário de um veículo “ultrapassado” enfrenta problemas decorrentes da falta de peças de reposição que permitam manter, em bom estado, um automóvel cujo modelo não seja de fabricação recente.

Pelo exposto, posiciono-me contrariamente ao Substitutivo e favorável à aprovação do PLS nº 167, de 1995, nos termos em que foi originalmente proposto.

Sala da Comissão, em

  
Senador **SEBASTIÃO ROCHA**

### **PARECER Nº 63, DE 1999**

*Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto  
de Lei do Senado nº 241, de 1997, de  
autoria do Senador Romero Jucá, que  
“dispõe sobre a discriminação praticada  
contra servidores anistiados”.*

**RELATOR: Senador JOSÉ BIANCO**

## I – RELATÓRIO

O ilustre Senador ROMERO JUCÁ apresentou a esta Casa o Projeto de Lei do Senado nº 241, de 1997, que *“dispõe sobre a discriminação praticada contra servidores anistiados”*.

Nesse sentido, o art. 1º da proposição proíbe expressamente aos agentes da Administração Federal a prática de qualquer ato de ofício que tenha por finalidade discriminar servidor anistiado pela Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994.

Por seu turno, o art. 2º dispõe que constitui discriminação, para os efeitos da lei que se pretende adotar, obstar a aposentadoria de servidor anistiado (a que se refere o art. 1º), bem como a sua cessão ou transferência para outro órgão da Administração Federal, e ainda proibi-lo de ocupar cargo em comissão, bem assim estabelecer registro que o identifique como anistiado, em sua ficha funcional ou no seu contracheque. Estabelece ainda que o agente que praticar discriminação fica sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

O art. 3º define como falta disciplinar grave a infração ao disposto na presente proposição, ficando sujeitos à responsabilização pessoal o infrator, seus subordinados ou superiores.

Já o art. 4º estabelece que qualquer pessoa poderá representar à autoridade competente no sentido da instauração de investigação destinada a apurar a prática dos atos irregulares de que trata o projeto em tela.

Por fim, os arts. 5º e 6º dispõem, respectivamente, sobre as cláusulas de vigência e de revogação.

Na justificação, o ilustre autor recorda que anistia quer dizer esquecimento, perdão geral.

Outrossim, acrescenta que tomou conhecimento de que órgãos do Poder Executivo vêm praticando toda sorte de discriminações contra os servidores anistiados pela Lei nº 8.878/94.

Por fim, adenda que, como tais atos não podem ser admitidos, houve por bem elaborar o projeto de lei ora relatado, para coibir tais práticas discriminatórias.

Não há emendas à proposição ora examinada.

É o relatório.

## II – VOTO

De início, cumprimentamos o ilustre Senador ROMERO JUCÁ, pela iniciativa de coibir discriminações praticadas contra servidores anistiados.

Com efeito, a Constituição Federal, no seu art. 3º, IV, estabelece como um dos objetivos da República Federativa do Brasil, promover o bem de todos, sem preconceitos e quaisquer outras formas de discriminação.

Outrossim, o art. 5º, *caput*, da Lei Maior, preceitua a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.



Ademais, o art. 5º, XLI, também do Estatuto Supremo, prevê que a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais.

Portanto, como se vê, por diversos dispositivos, a nossa Carta Política repele as discriminações que contrariem direitos dos cidadãos.

Registre-se, ainda, que existem, hoje, em vigor, diversas leis que regulamentam a Constituição Federal com o objetivo de evitar e punir práticas discriminatórias. Assim, veja-se, entre outras, a Lei nº 9.029/95, que proíbe a adoção de qualquer prática discriminatória para efeito de acesso à relação de emprego, ou de sua manutenção.

Por outro lado, editar uma lei específica vedando práticas discriminatórias contra os servidores anistiados pela Lei nº 8.878/94 não nos parece adequado do ponto de vista da boa técnica legislativa. Com efeito, conforme é sabido, uma das características do ato legislativo é a sua generalidade. Na lição de JOSÉ AFONSO DA SILVA:

*“A função legislativa consiste na edição de regras gerais, abstratas, impessoais e inovadoras, denominadas leis.”* (Curso de Direito Constitucional Positivo, Ed. Revista dos Tribunais, 5ª edição, 1989, p. 95)

Ademais, devemos recordar que o art. 61, § 1º, II, ‘c’, da Constituição Federal, estabelece como da iniciativa privativa do Presidente da República as leis que disponham sobre servidores públicos da União.

Sendo assim, o presente projeto de lei – uma vez sancionado e promulgada a respectiva lei – corre o risco de ser inquinado de

inconstitucional, tendo em vista dispor precipuamente sobre funcionários públicos da União.

Por outro lado, uma lei vedando especificamente discriminação que tenha como objeto servidores anistiados pela Lei nº 8.878/94 poderia levar os menos avisados a entender que contra servidores anistiados por outros diplomas legais caberia discriminação, uma vez que somente aqueles estariam protegidos legalmente.

Por essas razões, entendemos que a proposição ora em discussão deve sofrer alterações, para evitar os problemas acima referidos.

Nesse sentido, elaboramos substitutivo que tem como meta precípua conferir ao projeto natureza genérica, de modo a que fique expresso que não cabem discriminações contra qualquer cidadão anistiado, muito embora no art. 5º seja feita referência expressa aos servidores anistiados pela Lei nº 8.878/94, uma vez que foram discriminações praticadas contra esses servidores que motivaram o ilustre Senador ROMERO JUCÁ a submeter a matéria em pauta a discussão.

Anote-se, a propósito, que na medida em que se trata de anistiados em geral e não apenas dos servidores públicos abrangidos pela Lei nº 8.878/94, fica afastando o vício de iniciativa decorrente do art. 61, § 1º, II, 'c', supra-apontado.

Cabe-nos, por fim, opinar que, consoante entendemos, não nos parece discriminação anotar, nos assentamentos funcionais do cidadão servidor público sua condição de anistiado, uma vez que nesses

assentamentos deve figurar todo o seu histórico. No entanto, concordamos que registrar a condição de anistiado em documentos pessoais como o contracheque configura discriminação. Por essa razão, propomos vedação a tal prática no art. 2º, I, do substitutivo.

Ante todo o exposto, votamos a favor do Projeto de Lei nº 241, de 1997, na forma do seguinte Substitutivo:

**EMENDA Nº 1-CCJ**  
**(SUBSTITUTIVO)**

*Veda discriminação praticada contra  
cidadão anistiado e dá outras providências.*

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º.** É vedada a prática de qualquer ato que tenha por finalidade discriminar cidadão anistiado.

**Art. 2º** Constituem atos discriminatórios contra cidadão anistiado, para os fins desta Lei:

I – inscrever a condição de anistiado em qualquer de seus documentos pessoais;

II – obstar a sua aposentadoria;

III – obstar ou proibir a sua cessão ou transferência, se servidor público;

IV – praticar qualquer outro ato discriminatório que tenha como motivação ou fundamento a sua condição de anistiado.

**Art. 3º** A prática dos atos discriminatórios previstos no artigo anterior constitui ilícitos civil e criminal, sujeitando os responsáveis à legislação pertinente.

*Parágrafo único.* Se o responsável for servidor público, a prática discriminatória implica também falta grave.

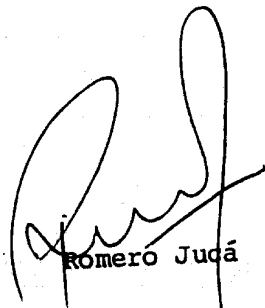
**Art. 4º** Qualquer pessoa poderá representar sobre a prática de ato discriminatório a que se refere esta Lei à autoridade competente, que deverá adotar as medidas cabíveis para a devida apuração, sob pena de prevaricação.

**Art. 5º** Aplica-se o disposto nesta Lei aos anistiados pela Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

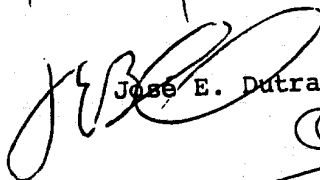
**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

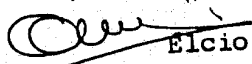
Sala da Comissão, 15/12/98

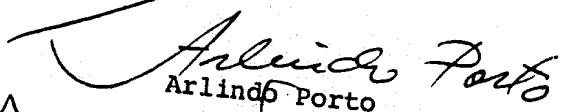
  
Romero Judá

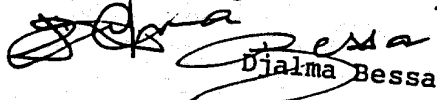
  
Bernardo Cabral, Presidente

  
José Bianco, Relator

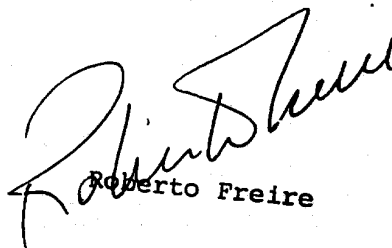
  
José E. Dutra

  
Elcio Álvares

  
Arlindo Porto

  
Djalma Bessa

  
Leonel Paiva

  
Roberto Freire

~~Jefferson Pêres~~

Pedro Simon

Josaphat Marinho  
Josaphat Marinho

Lúcio Alcântara

Esperidião Amin

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 241/97

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GUILHERME PALMEIRA				ÉLCIO ALVARES	X		
ERISON LOBÃO				ROMERO JUCÁ			X
JOSÉ BIANCO	X	/		JOSÉ AGRIPINO			
BERNARDO CABRAL				LEONEL PAIVA	X	/	
FRANCELINO PEREIRA				DJALMA BESEA	X	/	
JOSAPHAT MARINHO	X	/		BELLO PARGA			
ROMEU TUMA				GILBERTO MIRANDA			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JADER BARBALHO				VAGO			
JOSÉ FOGAÇA				NEY SUASSUNA			
ROBERTO REQUIÃO				CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEBET				CASILDO MALDANER			
PEDRO SIMON	X	/		FERNANDO BEZERRA			
RENAN CALHEIROS				GIL VAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PÊRES	X	/		JOSE IGNÁCIO			
SERGIO MACHADO				PEDRO RIVA			
LÚCIO ALCANTARA	X	/		JOSE ROBERTO ARRUDA			
BENI VERAS				OSMAR DIAS			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES(PSB)				ADEMIR ANDRADE (PSB)			
ROBERTO FREIRE (PPS)	X	/		SEBASTIÃO ROCHA (PDT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)	X	/		MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES-PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIÃO AMIN	X	/		LEVY DIAS			
LEOMAR QUINTANILHA				EPITACIO CAFETEIRA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WAGNER SOARES				ARLINDO PORTO	X	/	

TOTAL 13 SIM 13 NÃO - ABS 01 SALA DAS REUNIÕES, EM 15/12/98

  
Senador Bernardo Cabral  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, AO PLS nº 241, DE 1997, "DISPÕE SOBRE A DISCRIMINAÇÃO PRATICADA CONTRA SERVIDORES ANISTIADOS."

*Veda discriminação praticada contra cidadão anistiado e dá outras providências.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º.** É vedada a prática de qualquer ato que tenha por finalidade discriminar cidadão anistiado.

**Art. 2º** Constituem atos discriminatórios contra cidadão anistiado, para os fins desta Lei:

I – inscrever a condição de anistiado em qualquer de seus documentos pessoais;

II – obstar a sua aposentadoria;

III – obstar ou proibir a sua cessão ou transferência, se servidor público;

IV – praticar qualquer outro ato discriminatório que tenha como motivação ou fundamento a sua condição de anistiado.

**Art. 3º** A prática dos atos discriminatórios previstos no artigo anterior constitui ilícitos civil e criminal, sujeitando os responsáveis à legislação pertinente.

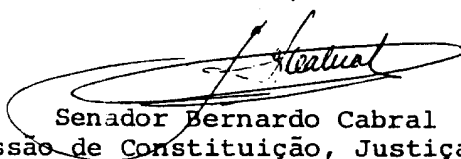
*Parágrafo único.* Se o responsável for servidor público, a prática discriminatória implica também falta grave.

**Art. 4º** Qualquer pessoa poderá representar sobre a prática de ato discriminatório a que se refere esta Lei à autoridade competente, que deverá adotar as medidas cabíveis para a devida apuração, sob pena de prevaricação.

**Art. 5º** Aplica-se o disposto nesta Lei aos anistiados pela Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, em 15 de dezembro de 1998



Senador Bernardo Cabral  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

OF. Nº 56 / 1998 / C C J

Brasília, 15 de dezembro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V.Exª que em reunião realizada

nesta data esta Comissão APROVOU, na forma do Substitutivo 01-CCJ,  
o PLS nº 241, de 1997, "dispõe sobre a discriminação praticada contra  
servidores anistiados."

Cordialmente,



Senador Bernardo Cabral  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

República Federativa do Brasil  
**Constituição**

1988

**Art. 3º** Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

.....

IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

.....

**Art. 5º** Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....

XLI – a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

.....

**\*Art. 61.** A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

.....

II – disponham sobre:

.....

*c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;*

.....



## LEI N. 8.878 – DE 11 DE MAIO DE 1994

Dispõe sobre a concessão de anistia nas condições que menciona

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória n.º 473<sup>(1)</sup> de 19 de abril de 1994, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do artigo 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É concedida anistia aos servidores públicos civis e empregados da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como aos empregados de empresas públicas e sociedades de economia mista sob controle da União que, no período compreendido entre 16 de março de 1990 e 30 de setembro de 1992, tenham sido:

- I – exonerados ou demitidos com violação de dispositivo constitucional ou legal;
- II – despedidos ou dispensados dos seus empregos com violação de dispositivo constitucional, legal, regulamentar ou de cláusula constante de acordo, convenção ou sentença normativa;

III – exonerados, demitidos ou dispensados por motivação política, devidamente caracterizada, ou por interrupção de atividade profissional em decorrência de movimentação grevista.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, exclusivamente, ao servidor titular de cargo de provimento efetivo ou de emprego permanente à época da exoneração, demissão ou dispensa.

Art. 2º O retorno ao serviço dar-se-á, exclusivamente, no cargo ou emprego anteriormente ocupado ou, quando for o caso, naquele resultante da respectiva transformação e restringe-se aos que formularem requerimento fundamentado e acompanhado da documentação pertinente no prazo improrrogável de sessenta dias, contado da instalação da Comissão a que se refere o artigo 5º, assegurando-se prioridade de análise aos que já tenham encaminhado documentação à Comissão Especial constituída pelo Decreto<sup>(2)</sup>, de 23 de junho de 1993.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos exonerados, demitidos, dispensados ou despedidos dos órgãos ou entidades que tenham sido extintos, liquidados ou privatizados, salvo quando as respectivas atividades:

- a) tenham sido transferidas, absorvidas ou executadas por outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal;
- b) estejam em curso de transferência ou de absorção por outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, hipótese em que o retorno dar-se-á após a efetiva implementação da transferência.

Art. 3º Observado o disposto nesta Lei e de acordo com as necessidades e disponibilidades orçamentárias e financeiras da Administração, o Poder Executivo deferirá o retorno ao serviço dos servidores ou empregados despedidos arbitrariamente no período a que se refere o artigo 1º.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no "caput", será assegurada prioridade de retorno ao serviço aos que:

- I – estejam comprovadamente desempregados na data da publicação desta Lei;
- II – embora empregados, percebam, na data da publicação desta Lei, remuneração de até cinco salários mínimos.

Art. 4º A Administração Pública Federal e as empresas sob controle da União, quando necessária a realização de concurso, contratação ou processo seletivo com vistas ao provimento de cargo ou emprego permanente, excluirão das vagas a serem preenchidas pelos concursados o número correspondente ao de postulantes habilitados na forma desta Lei para os respectivos cargos ou empregos.

Art. 5º Para os fins previstos nesta Lei, o Poder Executivo, no prazo de até trinta dias, constituirá Comissão Especial de Anistia e Subcomissões Setoriais, com estrutura e competência definidas em regulamento.

§ 1º Das decisões das Subcomissões Setoriais caberá recurso para a Comissão Especial de Anistia, que poderá avocar processos em casos de indeferimento, omissão ou retardamento injustificado.

§ 2º O prazo para conclusão dos trabalhos dessas comissões será fixado no ato que as instituir.

Art. 6º A anistia a que se refere esta Lei só gerará efeitos financeiros a partir do efetivo retorno à atividade, vedada a remuneração de qualquer espécie em caráter retroativo.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos respectivos órgãos ou entidades.

Art. 8º Não se aplica o disposto no § 1º do artigo 81 da Lei n.º 8.713<sup>(3)</sup>, de 30 de setembro de 1993, à anistia de que trata esta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## LEI N. 9.029 – DE 13 DE ABRIL DE 1995

Proíbe a exigência de atestados de gravidez e esterilização, e outras práticas discriminatórias, para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho, e dá outras providências

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso a relação de emprego, ou sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar ou idade, ressalvadas, neste caso, as hipóteses de proteção ao menor previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Art. 2º Constituem crime as seguintes práticas discriminatórias:

I – a exigência de teste, exame, perícia, laudo, atestado, declaração ou qualquer outro procedimento relativo à esterilização ou a estado de gravidez;

II – a adoção de quaisquer medidas, de iniciativa do empregador, que configurem:

- a) indução ou instigamento à esterilização genética;
- b) promoção do controle de natalidade, assim não considerado o oferecimento de serviços e de aconselhamento ou planejamento familiar, realizados através de instituições públicas ou privadas, submetidas às normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

Pena: detenção de um a dois anos e multa.

Parágrafo único. São sujeitos ativos dos crimes a que se refere este artigo:

- I – a pessoa física empregadora;
- II – o representante legal do empregador, como definido na legislação trabalhista;
- III – o dirigente, direto ou por delegação, de órgãos públicos e entidades das Administrações Públicas direta, indireta e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 3º Sem prejuízo do prescrito no artigo anterior, as infrações do disposto nesta Lei são passíveis das seguintes cominações:

- I – multa administrativa de dez vezes o valor do maior salário pago pelo empregador, elevado em cinquenta por cento em caso de reincidência;
- II – proibição de obter empréstimo ou financiamento junto a instituições financeiras oficiais.

Art. 4º O rompimento da relação de trabalho por ato discriminatório, nos moldes desta Lei, faculta ao empregado optar entre:

I – a readmissão com ressarcimento integral de todo o período de afastamento, mediante pagamento das remunerações devidas, corrigidas monetariamente, acrescidas dos juros legais;

II – a percepção, em dobro, da remuneração do período de afastamento, corrigida monetariamente e acrescida dos juros legais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Henrique Cardoso – Presidente da República.  
Paulo Paiva.

(2) Leg. Fed., 1993, pág. 470; (3) 1993, pág. 769.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica aos Srs. Senadores que, sobre as suas bancadas, encontra-se, à disposição de V. Exas., um exemplar do Relatório da Presidência relativo aos trabalhos do Senado Federal realizados em 1998.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

OFÍCIO Nº 33/98-CAS

Brasília, 25 de novembro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1995, que “dispõe sobre a retirada de fabricação de modelos de veículos automotores”, em reunião de 11 de novembro de 1998; que incluído em turno suplementar na reunião de 25 de novembro de 1998, foi definitivamente adotado sem Emendas.

Atenciosamente, – Senador Ademir Andrade, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

OF. Nº 56/1998/CCJ

Brasília, 15 de dezembro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Exª que em reunião realizada nesta data esta Comissão aprovou, na forma do Substitutivo 1-CCJ, o PLS nº 241, de 1997, “dispõe sobre a discriminação praticada contra servidores anistiados”.

Cordialmente, – Senador Bernardo Cabral, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com referência ao expediente que acabam de serem lidos, a Presidência comunica ao Plenário que foram encaminhados à publicação os pareceres das Comissões referentes às matérias.

Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno do Senado Federal, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para a interposição de recurso por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1995, seja apreciado pelo Plenário.

Comunico ainda que, nos termos do art. 91, §§ 3E a 5E do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para a interposição de recurso por um

décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 241, de 1997, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Foi encaminhado à publicação Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos referente à Mensagem nº 28, de 1999, concluindo pela apresentação do Projeto de Resolução nº 3, de 1999, que autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES a contratar operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, tendo como garantidora a República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até 1 bilhão e 100 milhões de dólares norte-americanos, de principal, destinada ao financiamento do Programa Global de Financiamento Multissetorial.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário a abertura do prazo de 5 dias úteis para recebimento de emendas perante a Mesa, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno, ao Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1997 (nº 3.792/93, na Casa de origem), cujos pareceres foram lidos anteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, as seguintes mensagens:

– Nº 67, de 1999, de 1º do corrente, pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo no valor equivalente a até 24 milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento do Programa de Apoio ao Fundo Nacional do Meio Ambiente, Fase II, Primeira Etapa;

– Nº 68, de 1999, de 1º do corrente, pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo no valor equivalente a até 250 milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento parcial do Programa de Melhoramento de Bairros Habitar – Brasil.

As matérias vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que em virtude do arquivamento, nos termos do art. 332 do Regimento

Interno dos Projetos de Lei do Senado nºs 176 a 180, de 1996, que tramitavam em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1995, além do despacho inicial da proposição, mantém também o despacho proferido na sessão de 10 de setembro de 1996, que encaminhou a matéria à Comissão de Assuntos Econômicos em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que declara prejudicados, nos termos do art. 334, I, do Regimento Interno, os Projetos de Decreto Legislativo nºs 7, de 1985, e 76, de 1992.

Com referência ao Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1985, será feita a devida comunicação ao Presidente da República e à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que determinou o arquivamento das seguintes matérias:

Diversos nº 1, de 1995, do Congresso Nacional;

Indicação nº 1, de 1996;

Consulta nº 1, de 1996, e

Ofícios nºs S/16, de 1976, e S/1, de 1986.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ainda ao Plenário que o Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1993, apresentado como conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito criada através do Requerimento nº 376, de 1992, continuará tramitando em razão da apresentação de recurso aprovado pelo Plenário para que, antes da declaração de sua prejudicialidade, seja ouvida a Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que, em decorrência do arquivamento, nos termos do art. 332 do Regimento Interno, do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 1995, que tramitava em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1996, restabelece o despacho inicial da proposição, proferido na sessão de 16 de maio de 1996.

O Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1996, retorna ao exame das Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que, em decorrência do arquivamento, nos termos do art. 332 do Regimento Interno, do Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1997, que tramitava em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1997, restabelece o despacho inicial da proposição, proferido na sessão de 15 de dezembro de 1997.

O Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1997, retorna, assim, ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro o Ofício nº 33/99, do dia 2 do corrente, encaminhando a documentação referente à oferta de letras financeiras do Tesouro daquele Município, destinadas ao giro da sua dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1999.

O expediente anexado ao processado da Resolução nº 110, de 1998, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu do Presidente do Supremo Tribunal Federal o Ofício nº S/6, de 1999, do dia 5 do corrente, encaminhando, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, cópia da Lei Federal nº 8.033, de 12 de abril de 1990, do Parecer da Procuradoria Geral da República, da versão do registro traquigráfico do julgamento, bem como da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 225.272, que declarou a inconstitucionalidade dos incisos II e III do art. 1º da referida lei.

O expediente vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 158, de 1999, na origem, de 3 do corrente, pela qual o Presidente da República solicita seja desconsiderada a Mensagem nº 62, de 1999 (nº 132/99, na origem), em razão do cancelamento de sua viagem à Venezuela.

O expediente será anexado à Mensagem nº 62, de 1999, que vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 70, de 1999 (nº 166/99, na origem), de 8 do corrente, pela qual o Presidente da República comunicou sua ausência do País no último dia 9, quando participou, na Bolívia, de descerramento da placa comemorativa da inauguração do gasoduto Brasil-Bolívia.

É a seguinte a mensagem recebida:

MENSAGEM Nº 70, DE 1999  
(Nº 166/99, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Dirijo-me a Vossas Excelências para informá-los de que me ausentarei do País, por curto período, no dia 9 de fevereiro do corrente ano.

Estarei participando, na Bolívia, da cerimônia de descerramento da placa comemorativa da inauguração do gasoduto Brasil-Bolívia.

Brasília, 8 de fevereiro de 1999. – Fernando Henrique Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.731-35, adotada em 11 de fevereiro de 1999 e publicada no dia 12 do mesmo mês e ano, que “Dispõe sobre o salário mínimo para o período de 1º de maio de 1996 a 30 de abril de 1997”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Francelino Pereira	Bello Parga
Hugo Napoleão	Edison Lobão
	PMDB
Jader Barbalho	Fernando Bezerra
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
Sergio Machado	Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
Marina Silva	Sebastião Rocha
	PPB
Leomar Quintanilha	Ernandes Amorim

#### DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Medeiros	Vilmar Rocha
José Carlos Aleluia	Roberto Argenta
	PSDB
Aécio Neves	Jutahy Júnior
Aloysio Nunes Ferreira	Márcio Fortes
Bloco (PMDB/PRONA)	
Albérico Filho	Jorge Wilson
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
Marcelo Déda	Fernando Ferro
	PPB
Zé Índio	Airton Cascavel

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 23-2-99 – designação da Comissão Mista

Dia 24-2-99 – instalação da Comissão Mista

Até 17-2-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir parecer sobre a admissibilidade

Até 26-2-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-3-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.732-49, adotada em 11 de fevereiro de 1999 e publicada no dia 12 do mesmo mês e ano, que “Dá nova redação aos arts. 6º e 9º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990, que altera a legislação do Fundo de Amparo ao Trabalhador”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Jonas Pinheiro	Hugo Napoleão
Edison Lobão	Bello Parga
	PMDB
Jader Barbalho	Fernando Bezerra
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
Sergio Machado	Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
Marina Silva	Sebastião Rocha
	PPB
Leomar Quintanilha	Ernandes Amorim
DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
	PFL
César Bandeira	Antônio Geraldo
Ursicino Queiroz	Lavoisier Maia
	PSDB
Aécio Neves	Jutahy Júnior
Aloysio Nunes Ferreira	Márcio Fortes
Bloco (PMDB/PRONA)	
Ana Catarina	Elcione Barbalho



DEPUTADOS		
Titulares		Suplentes
	PFL	
Moreira Ferreira Roberto Argenta		Raimundo Colombo Mussa Demes
	PSDB	
Aécio Neves Aloysio Nunes Ferreira		Jutahy Júnior Márcio Fortes
	Bloco (PMDB/PRONA)	
Edison Andrino		Confúcio Moura
	Bloco (PT/PDT/PC do B)	
Marcelo Déda		Fernando Ferro
	PPB	
João Pizzolatti		João Mendes

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 23-2-99 – designação da Comissão Mista

Dia 24-2-99 – instalação da Comissão Mista

Até 17-2-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 26-2-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-3-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.735-30, adotada em 11 de fevereiro de 1999 e publicada no dia 12 do mesmo mês e ano, que “Altera a redação dos arts. 14, 18, 34, 44 e 49 da Lei nº 9.082, de 25 de julho de 1995, dos arts. 18, 19, 34, 35 e § 4º do art. 53 da Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996, que dispõem, respectivamente, sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para os exercícios de 1996 e 1997”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES		
Titulares		Suplentes
	PFL	
Edison Lobão Bello Parga		Hugo Napoleão Jonas Pinheiro
	PMDB	
Jader Barbalho Nabor Júnior		Fernando Bezerra Carlos Bezerra
	PSDB	

Sergio Machado		Osmar Dias
	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
Marina Silva		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim
	DEPUTADOS	
Titulares		Suplentes
	PFL	
Costa Ferreira Marcondes Gadelha		Mussa Demes Laura Carneiro
	PSDB	
Aécio Neves Aloysio Nunes Ferreira		Jutahy Júnior Márcio Fortes
	Bloco (PMDB/PRONA)	
Barbosa Neto		Gastão Vieira
	Bloco (PT/PDT/PC do B)	
Marcelo Déda		Fernando Ferro
	PPB	
Márcio Reinaldo Moreira		Pedro Corrêa

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 23-2-99 – designação da Comissão Mista

Dia 24-2-99 – instalação da Comissão Mista

Até 17-2-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 26-2-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-3-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.736-33, adotada em 11 de fevereiro de 1999 e publicada no dia 12 do mesmo mês e ano, que “Dá nova redação aos arts. 3º, 16 e 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dispõe sobre a proibição do incremento da conversão de áreas florestais em áreas agrícolas na região Norte e na parte Norte da região Centro-Oeste, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES		
Titulares		Suplentes
	PFL	
Bernardo Cabral Edison Lobão		Hugo Napoleão Jonas Pinheiro

	PMDB		
Jader Barbalho		Fernando Bezerra	
Nabor Júnior		Carlos Bezerra	
	PSDB		
Sergio Machado		Osmar Dias	
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)			
Marina Silva		Sebastião Rocha	
	PPB		
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim	
DEPUTADOS			
Titulares		Suplentes	
	PFL		
Celcita Pinheiro		Oscar Andrade	
Ildelfonso Cordeiro		Luciano Pizzatto	
	PSDB		
Aécio Neves		Jutahy Júnior	
Aloysio Nunes Ferreira		Márcio Fortes	
Bloco (PMDB/PRONA)			
Jorge Costa		Igor Avelino	
Bloco (PT/PDT/PC do B)			
Marcelo Déda		Fernando Ferro	
	PPB		
João Tota		Hugo Biehl	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Dia 23-2-99 – designação da Comissão Mista
- Dia 24-2-99 – instalação da Comissão Mista
- Até 17-2-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
- Até 26-2-99 – prazo final da Comissão Mista
- Até 13-3-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.737-23, adotada em 11 de fevereiro de 1999 e publicada no dia 12 do mesmo mês e ano, que “Dispõe sobre o salário mínimo para o período de 1º de maio de 1997 a 30 de abril de 1998”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

Titulares		Suplentes	
	PFL		
Hugo Napoleão		Carlos Patrocínio	

		Jonas Pinheiro	Bernardo Cabral
			PMDB
Jader Barbalho			Fernando Bezerra
Nabor Júnior			Carlos Bezerra
			PSDB
Sergio Machado			Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)			
Marina Silva			Sebastião Rocha
			PPB
Leomar Quintanilha			Ernandes Amorim
DEPUTADOS			
Titulares		Suplentes	
	PFL		
Santos Filho		Valdomiro Meger	
Manoel Castro		Francisco Garcia	
			PSDB
Aécio Neves		Jutahy Júnior	
Aloysio Nunes Ferreira		Márcio Fortes	
Bloco (PMDB/PRONA)			
Zaire Rezende		Wilson Santos	
Bloco (PT/PDT/PC do B)			
Marcelo Déda		Fernando Ferro	
			PPB
Enivaldo Ribeiro		Antonio Joaquim Araújo	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Dia 23-2-99 – designação da Comissão Mista
- Dia 24-2-99 – instalação da Comissão Mista
- Até 17-2-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
- Até 26-2-99 – prazo final da Comissão Mista
- Até 13-3-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.738-19, adotada em 11 de fevereiro de 1999 e publicada no dia 12 do mesmo mês e ano, que “Cria o Fundo de Garantia à Exportação – FGE, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

## SENADORES

Titulares	Suplentes
-----------	-----------

	PFL	
José Agripino		Bello Parga
Hugo Napoleão		Edison Lobão

	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra

	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Marina Silva		Sebastião Rocha
--------------	--	-----------------

	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim

## DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
-----------	-----------

	PFL	
Roberto Argenta		Gervásio Silva
Rubens Furlan		Jorge Khoury

	PSDB	
Aécio Neves		Jutahy Júnior
Aloysio Nunes Ferreira		Márcio Fortes

Bloco (PMDB/PRONA)

Germano Rigotto		Edison Andrino
-----------------	--	----------------

Bloco (PT/PDT/PC do B)

Marcelo Déda		Fernando Ferro
--------------	--	----------------

	PPB	
Herculano Anghinetti		Júlio Redecker

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 23-2-99 – designação da Comissão Mista

Dia 24-2-99 – instalação da Comissão Mista

Até 17-2-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade]

Até 26-2-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-3-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.739-18, adotada em 11 de fevereiro de 1999 e publicada no dia 12 do mesmo mês e ano, que “Altera dispositivos da Lei nº

8.313, de 23 de dezembro de 1991, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

## SENADORES

Titulares	Suplentes
-----------	-----------

	PFL	
Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Bello Parga

	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra

	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Marina Silva		Sebastião Rocha
--------------	--	-----------------

	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim

## DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
-----------	-----------

	PFL	
Átila Lira		Paulo Lima
Paes Landim		Silas Câmara

	PSDB	
Aécio Neves		Jutahy Júnior
Aloysio Nunes Ferreira		Márcio Fortes

Bloco (PMDB/PRONA)

Maria Elvira		Inaldo Leitão
--------------	--	---------------

Bloco (PT/PDT/PC do B)

Marcelo Déda		Fernando Ferro
--------------	--	----------------

	PPB	
Cunha Bueno		Jonival Lucas Júnior

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 23-2-99 – designação da Comissão Mista

Dia 24-2-99 – instalação da Comissão Mista

Até 17-2-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 26-2-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-3-99 – prazo no Congresso Nacional



O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.740-28, adotada em 11 de fevereiro de 1999 e publicada no dia 12 do mesmo mês e ano, que “Define diretrizes e incentivos fiscais para o desenvolvimento regional e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

## SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Hugo Napoleão	Bello Parga
José Agripino	Francelino Pereira
	PMDB
Jader Barbalho	Fernando Bezerra
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
Sergio Machado	Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
Marina Silva	Sebastião Rocha
	PPB
Leomar Quintanilha	Ernandes Amorim

## DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Vilmar Rocha	Cesar Bandeira
José Carlos Aleluia	Costa Ferreira
	PSDB
Aécio Neves	Jutahy Júnior
Aloysio Nunes Ferreira	Márcio Fortes
Bloco (PMDB/PRONA)	
Márcio Bittar	Alceste Almeida
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
Marcelo Déda	Fernando Ferro
	PPB
João Mendes	Simão Sessim

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 23-2-99 – designação da Comissão Mista

Dia 24-2-99 – instalação da Comissão Mista

Até 17-2-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 26-2-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-3-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.741-38, adotada em 11 de fevereiro de 1999 e publicada no dia 12 do mesmo mês e ano, que “Dispõe sobre a emissão de Notas do Tesouro Nacional – NTN destinadas a aumento de capital do Banco do Brasil S.A., e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

## SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Francelino Pereira	Hugo Napoleão
Edison Lobão	Bello Parga
	PMDB
Jader Barbalho	Fernando Bezerra
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
Sergio Machado	Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
Marina Silva	Sebastião Rocha
	PPB
Leomar Quintanilha	Ernandes Amorim

## DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Joel de Hollanda	Luiz Barbosa
Almerinda de Carvalho	Costa Ferreira
	PSDB
Aécio Neves	Jutahy Júnior
Nunes Ferreira	Aloysio Nunes
	Márcio Fortes
Bloco (PMDB/PRONA)	
Antônio do Valle	Jurandil Juarez
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
Marcelo Déda	Fernando Ferro



## DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
PFL	
Paulo Octávio José Carlos Aleluia	Cleuber Carneiro Átila Lira
PSDB	
Aécio Neves Aloysio Nunes Ferreira	Jutahy Júnior Márcio Fortes
Bloco (PMDB/PRONA)	
Barbosa Neto	Marcelo Castro
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
Marcelo Déda	Fernando Feror
PPB	
Fetter Júnior	Herculano Anghinetti

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 23-2-99 – designação da Comissão Mista

Dia 24-2-99 – instalação da Comissão Mista

Até 17-2-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 26-2-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-3-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.744-10, adotada em 11 de fevereiro de 1999 e publicada no dia 12 do mesmo mês e ano, que “Dispõe sobre o salário mínimo a vigorar a partir de 1º de maio de 1998”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

## SENADORES

Titulares	Suplentes
PFL	
Djalma Bessa Francelino Pereira	Hugo Napoleão Jonas Pinheiro
PMDB	
Jader Barbalho Nabor Júnior	Fernando Bezerra Carlos Bezerra
PSDB	
Sergio Machado	Osmar Dias

## Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Marina Silva	Sebastião Rocha
PPB	
Leomar Quintanilha	Ernandes Amorim

## DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
PFL	
Jaime Fernandes Filho Zezé Perrella	Jairo Carneiro Darci Coelho
PSDB	
Aécio Neves Nunes Ferreira	Jutahy Júnior Aloysio Márcio Fortes
Bloco (PMDB/PRONA)	
Osmar Serraglio	Confúcio Moura
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
Marcelo Déda	Fernando Ferro
PPB	
Eliseu Moura	Pastor Oliveira Filho

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 23-2-99 – designação da Comissão Mista

Dia 24-2-99 – instalação da Comissão Mista

Até 17-2-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 26-2-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-3-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.745-12, adotada em 11 de fevereiro de 1999 e publicada no dia 12 do mesmo mês e ano, que “Altera a redação dos arts. 26, 27, 31, 44 e 59 da Lei nº 9.473, de 22 de julho de 1997, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 1998”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

## SENADORES

Titulares	Suplentes
PFL	
Djalma Bessa Francelino Pereira	Hugo Napoleão Jonas Pinheiro



e Orçamento, crédito extraordinário no valor de R\$ 7.556.000,00, para os fins que especifica”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

## SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Bello Parga
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra

## PSDB

Sergio Machado		Osmar Dias
----------------	--	------------

## Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Marina Silva		Sebastião Rocha
--------------	--	-----------------

## PPB

Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim
--------------------	--	-----------------

## DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Átila Lins		Raimundo Santos
César Bandeira		Antônio Jorge

## PSDB

Aécio Neves		Jutahy Júnior
Aloysio Nunes Ferreira		Márcio Fortes

## Bloco (PMDB/PRONA)

Pinheiro Landim		Teté Bezerra
-----------------	--	--------------

## Bloco (PT/PDT/PC do B)

Marcelo Déda		Fernando Ferro
--------------	--	----------------

## PPB

Fetter Junior		João Mendes
---------------	--	-------------

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 23-2-99 – designação da Comissão Mista

Dia 24-2-99 – instalação da Comissão Mista

Até 17-2-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 26-2-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-3-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.748-38, adotada em 11 de fevereiro de 1999 e publicada no dia 12 do mesmo mês e ano, que “Altera os arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 9º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

## SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Francelino Pereira		José Agripino
Hugo Napoleão		Edison Lobão
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra

## PSDB

Sergio Machado		1. Osmar Dias
----------------	--	---------------

## Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Marina Silva		Sebastião Rocha
--------------	--	-----------------

## PPB

Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim
--------------------	--	-----------------

## DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Oswaldo Coelho		Raimundo Santos
Medeiros		Paulo Lima

## PSDB

Aécio Neves		Jutahy Júnior
Aloysio Nunes Ferreira		Márcio Fortes

## Bloco (PMDB/PRONA)

Armando Monteiro		Waldemir Moka
------------------	--	---------------

## Bloco (PT/PDT/PC do B)

Marcelo Déda		Fernando Ferro
--------------	--	----------------

## PPB

Airton Cascavel		Yvonilton Gonçalves
-----------------	--	---------------------

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 23-2-99 – designação da Comissão Mista

Dia 24-2-99 – instalação da Comissão Mista

Até 17-2-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 26-2-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-3-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.749-36, adotada em 11 de fevereiro de 1999 e publicada no dia 12 do mesmo mês e ano, que “Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Francelino Pereira		Carlos Patrocínio
Edison Lobão		Hugo Napoleão
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Marina Silva		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim

#### DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Eliseu Resende		Aroldo Cedraz
Nice Lobão		Mussa Demes
	PSDB	
Aécio Neves		Jutahy Júnior
Aloysio Nunes Ferreira		Márcio Fortes
Bloco (PMDB/PRONA)		
Hermes Parcianello		Antônio do Valle
Bloco (PT/PDT/PC do B)		
Marcelo Déda		Fernando Ferro
	PPB	
Júlio Redecker		Eliseu Moura

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 23-2-99 – designação da Comissão Mista

Dia 24-2-99 – instalação da Comissão Mista

Até 17-2-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 26-2-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-3-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.750-47, adotada em 11 de fevereiro de 1999 e publicada no dia 12 do mesmo mês e ano, que “Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Edison Lobão		Francelino Pereira
Bello Parga		Hugo Napoleão
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Marina Silva		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim

#### DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Jorge Khoury		Paulo Braga
Betinho Rosado		Corauci Sobrinho
	PSDB	
Aécio Neves		Jutahy Júnior
Aloysio Nunes Ferreira		Márcio Fortes
Bloco (PMDB/PRONA)		
Waldir Schmidt		Ricardo Rique
Bloco (PT/PDT/PC do B)		
Marcelo Déda		Fernando Ferro
	PPB	
Paulo de Almeida		João Pizzolatti

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 23-2-99 – designação da Comissão Mista

Dia 24-2-99 – instalação da Comissão Mista

Até 17-2-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 26-2-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-3-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.751-62, adotada em 11 de fevereiro de 1999 e publicada no dia 12 do mesmo mês e ano, que “Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e Orçamento Federal e de Controle Interno do Poder Executivo, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Bello Parga Hugo Napoleão		Francelino Pereira Edison Lobão
	PMDB	
Jader Barbalho Nabor Júnior		Fernando Bezerra Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		Osmar Dias Sebastião Rocha
Marina Silva		
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim

#### DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
José Ronaldo Gerson Gabrielli		Arolde de Oliveira Eduardo Paes
	PSDB	
Aécio Neves Aloysio Nunes Ferreira		Jutahy Júnior Márcio Fortes
	Bloco (PMDB/PRONA)	
Pinheiro Landim		Albérico Filho
	Bloco (PT/PDT/PC do B)	
Marcelo Déda		Fernando Ferro

#### PPB

Márcio Reinaldo Moreira Roberto Balestra

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 23-2-99 – designação da Comissão Mista

Dia 24-2-99 – instalação da Comissão Mista

Até 17-2-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 26-2-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-3-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.752-33, adotada em 11 de fevereiro de 1999 e publicada no dia 12 do mesmo mês e ano, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito extraordinário até o limite de R\$ 106.000.000,00 (cento e seis milhões de reais), para os fins que especifica”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Edison Lobão Djalma Bessa		Hugo Napoleão Francelino Pereira
	PMDB	
Jader Barbalho Nabor Júnior		Fernando Bezerra Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		Osmar Dias Sebastião Rocha
Marina Silva		
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim

#### DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Jorge Khoury Ivânio Guerra		Pedro Fernandes Mauro Fecury

## PSDB

Aécio Neves Jutahy Júnior  
Aloysio Nunes Ferreira Márcio Fortes

## Bloco (PMDB/PRONA)

Pedro Chaves Pedro Irujo

## Bloco (PT/PDT/PC do B)

Marcelo Déda Fernando Ferro

## PPB

Roberto Balestra José Teles

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 23-2-99 – designação da Comissão Mista

Dia 24-2-99 – instalação da Comissão Mista

Até 17-2-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 26-2-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-3-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.753-15, adotada em 11 de fevereiro de 1999 e publicada no dia 12 do mesmo mês e ano, que “Altera a legislação do imposto de renda relativamente à incidência na fonte sobre rendimentos de aplicações financeiras, inclusive de beneficiários residentes ou domiciliados no exterior, à conversão, em capital social, de obrigações no exterior de pessoas jurídicas domiciliadas no País, amplia as hipóteses de opção, pelas pessoas físicas, pelo desconto simplificado, regula a informação, na declaração de rendimentos, de depósitos mantidos em bancos no exterior, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

## SENADORES

Titulares Suplentes

## PFL

Freitas Neto José Agripino  
Hugo Napoleão Carlos Patrocínio

## PMDB

Jader Barbalho Fernando Bezerra  
Nabor Júnior Carlos Bezerra

## PSDB

Sergio Machado Osmar Dias

## Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Marina Silva Sebastião Rocha  
PPB

Leomar Quintanilha Ernandes Amorim

## DEPUTADOS

Titulares Suplentes

## PFL

Rodrigo Maia Costa Ferreira  
Joaquim Francisco Jorge Khoury

## PSDB

Aécio Neves Jutahy Júnior  
Aloysio Nunes Ferreira Márcio Fortes

## Bloco (PMDB/PRONA)

Pedro Novais Nair Xavier Lobo

## Bloco (PT/PDT/PC do B)

Marcelo Déda Fernando Ferro

## PPB

Antonio Joaquim Araújo Júlio Redecker

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 23-2-99 – designação da Comissão Mista

Dia 24-2-99 – instalação da Comissão Mista

Até 17-2-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 26-2-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-3-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.754-14, adotada em 11 de fevereiro de 1999 e publicada no dia 12 do mesmo mês e ano, que “Dispõe sobre a simplificação do arquivamento de atos nas Juntas Comerciais e do protesto de título de dívida de microempresas e de empresas de pequeno porte, e dá outras providências.”

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

## SENADORES

Titulares Suplentes

## PFL

Hugo Napoleão Bello Parga  
Bernardo Cabral Edison Lobão



PMDB	
Jader Barbalho	Fernando Bezerra
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PSDB	
Sergio Machado	Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
Marina Silva	Sebastião Rocha
PPB	
Leomar Quintanilha	Ernandes Amorim
DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
PFL	
Corauci Sobrinho	Maluly Netto
José Melo	Jorge Khoury
PSDB	
Aécio Neves	Jutahy Júnior
Aloysio Nunes Ferreira	Márcio Fortes
Bloco (PMDB/PRONA)	
Alberto Mourão	Euler Moraes
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
Marcelo Déda	Fernando Ferro
PPB	
Enivaldo Ribeiro	Augusto Nardes

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Dia 23-2-99 – designação da Comissão Mista
- Dia 24-2-99 – instalação da Comissão Mista
- Até 17-2-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
- Até 26-2-99 – prazo final da Comissão Mista
- Até 13-3-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.755-11, adotada em 11 de fevereiro de 1999 e publicada no dia 12 do mesmo mês e ano, que “Dispõe sobre operações financeiras entre o Tesouro Nacional e as entidades que menciona, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES	
Suplentes	Suplentes
Hugo Napoleão	Francelino Pereira
Edison Lobão	Bello Parga
PMDB	
Jader Barbalho	Fernando Bezerra
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PSDB	
Machado	Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
Marina Silva	Sebastião Rocha
PPB	
Leomar Quintanilha	Ernandes Amorim
DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
PFL	
Ciro Nogueira	Raimundo Colombo
Magalhães	José  Melo
PSDB	
Aécio Neves	Jutahy Júnior
Aloysio Nunes Ferreira	Márcio Fortes
Bloco (PMDB/PRONA)	
Jorge Costa	João Matos
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
Marcelo Déda	Fernando Ferro
PPB	
Iberê Ferreira	Herculano Anghinetti

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Dia 23-2-99 – designação da Comissão Mista
- Dia 24-2-99 – instalação da Comissão Mista
- Até 17-2-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
- Até 26-2-99 – prazo final da Comissão Mista
- Até 13-3-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.756-10, adotada em 11 de fevereiro de 1999 e publicada no dia 12 do mesmo mês e ano, que “Institui o Programa Especial de Financiamento para combate aos efeitos da estiagem na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução

nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

### SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Bello Parga

	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra

	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias

#### Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Marina Silva		Sebastião Rocha
--------------	--	-----------------

	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim

### DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Lavoisier Maia		Ciro Nogueira
José Carlos Aleluia		Roberto Pessoa

	PSDB	
Aécio Neves		Jutahy Júnior
Aloysio Nunes Ferreira		Márcio Fortes

#### Bloco (PMDB/PRONA)

Armando Abílio		Marcelo Castro
----------------	--	----------------

#### Bloco (PT/PDT/PC do B)

Marcelo Déda		Fernando Ferro
--------------	--	----------------

	PPB	
Enivaldo Ribeiro		Iberê Ferreira

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 23-2-99 – designação da Comissão Mista

Dia 24-2-99 – instalação da Comissão Mista

Até 17-2-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 26-2-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-3-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso

Nacional a Medida Provisória nº 1.757-51, adotada em 11 de fevereiro de 1999 e publicada no dia 12 do mesmo mês e ano, que “Dispõe sobre o pagamento dos militares e dos servidores públicos do Poder Executivo Federal, inclusive suas autarquias e fundações, bem como dos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

### SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Edison Lobão		Hugo Napoleão
Djalma Bessa		Bello Parga

	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra

	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias

#### Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Marina Silva		Sebastião Rocha
--------------	--	-----------------

	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim

### DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Arolde de Oliveira		Roberto Pessoa
Abelardo Lupion		Sérgio Barcellos

	PSDB	
Aécio Neves		Jutahy Júnior
Aloysio Nunes Ferreira		Márcio Fortes

#### Bloco (PMDB/PRONA)

Ana Catarina		Armando Monteiro
--------------	--	------------------

#### Bloco (PTPDT/PC do B)

Marcelo Déda		Fernando Ferro
--------------	--	----------------

	PPB	
Jair Bolsonaro		Gerson Peres

De acordo com a Resolução n. 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 23-2-99 – designação da Comissão Mista

Dia 24-2-99 – instalação da Comissão Mista  
Até 17-2-99 – pra para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 26-2-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-3-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.758-9, adotada em 11 de fevereiro de 1999 e publicada no dia 12 do mesmo mês e ano, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Planejamento e Orçamento, da Agricultura e do Abastecimento, e do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, crédito extraordinário no valor de R\$ 824.000.000,00, para os fins que especifica”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

Titulares Suplentes

PFL

Freitas Neto  
Edison Lobão

Bello Parga  
Djalma Bessa

PMDB

Jader Barbalho  
Nabor Júnior

Fernando Bezerra  
Carlos Bezerra

PSDB

Sergio Machado

Osmar Dias

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Marina Silva

Sebastião Rocha

PPB

Leomar Quintanilha

Ernandes Amorim

#### DEPUTADOS

Titulares

Suplentes

PFL

Mussa Demes  
Gilberto Kassab

Antônio Geraldo  
Jaime Fernandes Filho

PSDB

Aécio Neves  
Aloysio Nunes

Jutahy Júnior  
Márcio Fortes Ferreira

Bloco (PMDB/PRONA)

Silas Brasileiro

Márcio Bittar

Bloco (PT/PDT/PC do B)

Marcelo Déda

Fernando Ferro

PPB

Pastor Amarildo

Nelo Rodolfo

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 23-2-99 – designação da Comissão Mista

Dia 24-2-99 – instalação da Comissão Mista

Até 17-2-99 – pra para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 26-2-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-3-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.759-9, adotada em 11 de fevereiro de 1999 e publicada no dia 12 do mesmo mês e ano, que “Estabelece critérios para a concessão de empréstimo, pela União, aos Estados e ao Distrito Federal, destinado ao ressarcimento parcial das perdas decorrentes da aplicação da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

Titulares

Suplentes

PFL

Hugo Napoleão  
Edison Lobão

Francelino Pereira  
Bello Parga

PMDB

Jader Barbalho  
Nabor Júnior

Fernando Bezerra  
Carlos Bezerra

PSDB

Sergio Machado

Osmar Dias

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Marina Silva

Sebastião Rocha

PPB

Leomar Quintanilha

Ernandes Amorim



## SENADORES

Titulares	Suplentes
-----------	-----------

PFL

Freitas Neto	Djalma Bessa
Bernardo Cabral	Moreira Mendes

PMDB

Jader Barbalho	Fernando Bezerra
Nabor Júnior	Carlos Bezerra

PSDB

Sergio Machado	Osmar Dias
----------------	------------

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Marina Silva	Sebastião Rocha
--------------	-----------------

PPB

Leomar Quintanilha	Ernandes Amorim
--------------------	-----------------

## DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
-----------	-----------

PFL

César Bandeira	Ursicino Queiroz
Laura Carneiro	João Ribeiro

PSDB

Aécio Neves	Jutahy Júnior
Aloysio Nunes Ferreira	Márcio Fortes

Bloco (PMDB/PRONA)

Norberto Teixeira	José Chaves
-------------------	-------------

Bloco (PT/PDT/PC do B)

Marcelo Déda	Fernando Ferro
--------------	----------------

PPB

Eliseu Moura	Zé Índio
--------------	----------

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 23-2-99 – designação da Comissão Mista

Dia 24-2-99 – instalação da Comissão Mista

Até 17-2-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 26-2-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-3-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.763-63, adotada em 11 de fevereiro de 1999 e publicada no dia 12 do mesmo mês e ano, que “Dispõe sobre os títulos da

dívida pública de responsabilidade do Tesouro Nacional, consolidando a legislação em vigor sobre a matéria”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

## SENADORES

Titulares	Suplentes
-----------	-----------

PFL

Hugo Napoleão	Francelino Pereira
Edison Lobão	Bello Parga

PMDB

Jader Barbalho	Fernando Bezerra
Nabor Júnior	Carlos Bezerra

PSDB

Sergio Machado	Osmar Dias
----------------	------------

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Marina Silva	Sebastião Rocha
--------------	-----------------

PPB

Leomar Quintanilha	Ernandes Amorim
--------------------	-----------------

## DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
-----------	-----------

PFL

Antônio Jorge	Ciro Nogueira
Abelardo Lupion	Rubem Medina

PSDB

Aécio Neves	Jutahy Júnior
Aloysio Nunes Ferreira	Márcio Fortes

Bloco (PMDB/PRONA)

Hermes Parcianello	José Chaves
--------------------	-------------

Bloco (PT/PDT/PC do B)

Marcelo Déda	Fernando Ferro
--------------	----------------

PPB

Almir Sá	Enivaldo Ribeiro
----------	------------------

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 23-2-99 – designação da Comissão Mista

Dia 24-2-99 – instalação da Comissão Mista

Até 17-2-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 26-2-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-3-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.764-33, adotada em 11 de fevereiro de 1999 e publicada no dia 12 do mesmo mês e ano, que “Altera dispositivos das Leis nºs 9.138, de 29 de novembro de 1995, 8.427, de 27 de maio de 1992, e 9.126, de 10 de novembro de 1995, que dispõem, respectivamente, sobre o crédito rural; sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural; autoriza o Poder Executivo a renegociar as obrigações financeiras relativas à liquidação de operações de Empréstimos do Governo Federal – EGF, vencidas e prorrogadas a partir de 1991; e a aplicação da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP sobre empréstimos concedidos com recursos dos Fundos Constitucionais e com recursos das Operações Oficiais de Crédito”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

## SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Bello Parga
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Marina Silva		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim
DEPUTADOS		
Titulares		Suplentes
	PFL	
Joaquim Francisco		Adauto Pereira
José Rocha		Paulo Magalhães
	PSDB	
Aécio Neves		Jutahy Júnior
Aloysio Nunes Ferreira		Márcio Fortes

## Bloco (PMDB/PRONA)

Silas Brasileiro		Francistônio Pinto
Bloco (PT/PDT/PC do B)		
Marcelo Déda		Fernando Ferro
PPB		
Luís Carlos Heinze		Enivaldo Ribeiro

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 23-2-99 – designação da Comissão Mista

Dia 24-2-99 – instalação da Comissão Mista

Até 17-2-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 26-2-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-3-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.765-45, adotada em 11 de fevereiro de 1999 e publicada no dia 12 do mesmo mês e ano, que “Altera a legislação referente ao Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante – AFRMM e ao Fundo da Marinha Mercante – FMM, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

## SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Carlos Patrocínio
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Marina Silva		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim

DEPUTADOS		Suplentes
Titulares		
	PFL	
Abelardo Lupion		Cleuber Carneiro
Jaime Martins		Sérgio Barcellos
	PSDB	
Aécio Neves		Jutahy Júnior
Aloysio Nunes Ferreira		Márcio Fortes
	Bloco (PMDB/PRONA)	
Marcelo Teixeira		Wilson Santos
	Bloco (PT/PDT/PC do B)	
Marcelo Déda		Fernando Ferro
	PPB	
Simão Sessim		Paulo de Almeida

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 23-2-99 – designação da Comissão Mista

Dia 24-2-99 – instalação da Comissão Mista

Até 17-2-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 26-2-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-3-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.766-15, adotada em 11 de fevereiro de 1999 e publicada no dia 12 do mesmo mês e ano, que “Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Freitas Neto		Hugo Napoleão
Geraldo Althoff		José Agripino
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	

Sergio Machado		Osmar Dias
	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
Marina Silva		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim
	DEPUTADOS	
Titulares		Suplentes
	PFL	
Carlos Melles		Antônio Jorge
Abelardo Lupion		Airton Roveda
	PSDB	
Aécio Neves		Jutahy Júnior
Aloysio Nunes Ferreira		Márcio Fortes
	Bloco (PMDB/PRONA)	
Olavo Calheiros		Waldemir Moka
	Bloco (PT/PDT/PC do B)	
Marcelo Déda		Fernando Ferro
	PPB	
Alcione Athayde		João Mendes

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 23-2-99 – designação da Comissão Mista

Dia 24-2-99 – instalação da Comissão Mista

Até 17-2-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 26-2-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-3-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.767-45, adotada em 11 de fevereiro de 1999 e publicada no dia 12 do mesmo mês e ano, que “Dispõe sobre o número de cargos de Natureza Especial, de cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e de Funções de Confiança existentes nos órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº

1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

### SENADORES

Titulares Suplentes

PFL  
Hugo Napoleão Francelino Pereira  
Edison Lobão Bello Parga

PMDB  
Jader Barbalho Fernando Bezerra  
Nabor Júnior Carlos Bezerra

PSDB  
Sergio Machado Osmar Dias  
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Marina Silva Sebastião Rocha

PPB  
Leomar Quintanilha Ernandes Amorim

### DEPUTADOS

Titulares Suplentes

PFL  
Leur Lomanto Aduino Pereira  
Benedito Dias Lael Varella

PSDB  
Aécio Neves Jutahy Júnior  
Aloysio Nunes Ferreira Márcio Fortes

Bloco (PMDB/PRONA)

João Magalhães Inaldo Leitão

Bloco (PT/PDT/PC do B)

Marcelo Déda Fernando Ferro

PPB  
Gerson Peres Telmo Kirst

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 23-2-99 – designação da Comissão Mista

Dia 24-2-99 – instalação da Comissão Mista

Até 17-2-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 26-2-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-3-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.768-31, adotada em 11 de fevereiro de 1999 e publicada no dia 12 do mesmo mês e ano, que “Dispõe sobre a novação de

dívidas e responsabilidades do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS; altera o Decreto-Lei nº 2.406, de 5 de janeiro de 1988, e as Leis nºs 8.004, 8.100 e 8.692, de 14 de março de 1990, 5 de dezembro de 1990, e 28 de julho de 1993, respectivamente; e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

### SENADORES

Titulares Suplentes

PFL  
Hugo Napoleão Francelino Pereira  
Edison Lobão Bello Parga

PMDB  
Jader Barbalho Fernando Bezerra  
Nabor Júnior Carlos Bezerra

PSDB  
Sergio Machado Osmar Dias

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Marina Silva Sebastião Rocha

PPB  
Leomar Quintanilha Ernandes Amorim

### DEPUTADOS

Titulares Suplentes

PFL  
César Bandeira Pedro Bittencourt  
Aroldo Cedraz Raimundo Colombo

PSDB  
Aécio Neves Jutahy Júnior  
Aloysio Nunes Ferreira Márcio Fortes

Bloco (PMDB/PRONA)

Saraiva Felipe Alceste Almeida

Bloco (PT/PDT/PC do B)

Marcelo Déda Fernando Ferro

PPB  
Ary Kara João Mendes



De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 23-2-99 – designação da Comissão Mista

Dia 24-2-99 – instalação da Comissão Mista

Até 17-2-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 26-2-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-3-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.769-54, adotada em 11 de fevereiro de 1999 e publicada no dia 12 do mesmo mês e ano, que “Dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

Titulares		Suplentes
-----------	--	-----------

PFL

Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Bello Parga

PMDB

Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra

PSDB

Sergio Machado		Osmar Dias
----------------	--	------------

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Marina Silva		Sebastião Rocha
--------------	--	-----------------

PPB

Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim
--------------------	--	-----------------

#### DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
-----------	--	-----------

PFL

Manoel Castro Medeiros		Átila Lins Moreira Ferreira
------------------------	--	--------------------------------

PSDB

Aécio Neves		Jutahy Júnior
Aloysio Nunes Ferreira		Márcio Fortes

Bloco (PMDB/PRONA)

Pinheiro Landim		Eunício Oliveira
-----------------	--	------------------

Bloco (PT/PDT/PC do B)

Marcelo Déda		Fernando Ferro
--------------	--	----------------

PPB

Yvonilton Gonçalves		Edmar Moreira
---------------------	--	---------------

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 23-2-99 – designação da Comissão Mista

Dia 24-2-99 – instalação da Comissão Mista

Até 17-2-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 26-2-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-3-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.770-45, adotada em 11 de fevereiro de 1999 e publicada no dia 12 do mesmo mês e ano, que “Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

Titulares		Suplentes
-----------	--	-----------

PFL

Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Bello Parga

PMDB

Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra

PSDB

Sergio Machado		Osmar Dias
----------------	--	------------

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Marina Silva		Sebastião Rocha
--------------	--	-----------------

PPB

Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim
--------------------	--	-----------------

#### DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
-----------	--	-----------

PFL

Paulo Magalhães		Jaime Martins
Pedro Bittencourt		Mauro Fecury

PSDB	
Aécio Neves	Jutahy Júnior
Aloysio Nunes Ferreira	Márcio Fortes
Bloco (PMDB/PRONA)	
Nair Xavier Lobo	Domiciano Cabral
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
Marcelo Déda	Fernando Ferro
PPB	
Roberto Balestra	Luiz Fernando

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 23-2-99 – designação da Comissão Mista

Dia 24-2-99 – instalação da Comissão Mista

Até 17-2-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 26-2-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-3-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.771-23, adotada em 11 de fevereiro de 1999 e publicada no dia 12 do mesmo mês e ano, que “Dispõe sobre a concessão de financiamento vinculado à exportação de bens ou serviços nacionais, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES	
Titulares	Suplentes
PFL	
Hugo Napoleão	Francelino Pereira
Edison Lobão	Bello Parga
PMDB	
Jader Barbalho	Fernando Bezerra
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PSDB	
Sergio Machado	Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
Marina Silva	Sebastião Rocha
PPB	

Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim	
DEPUTADOS			
Titulares		Suplentes	

PFL	
Pauderney Avelino	Ivânio Guerra
José Carlos Aleluia	Airton Roveda

PSDB	
Aécio Neves	Jutahy Júnior
Aloysio Nunes Ferreira	Márcio Fortes
Bloco (PMDB/PRONA)	
Euler Moraes	Jorge Costa

Bloco (PT/PDT/PC do B)	
PPB	
Marcelo Déda	Fernando Ferro
Augusto Nardes	João Pizzolatti

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 23-2-99 – designação da Comissão Mista

Dia 24-2-99 – instalação da Comissão Mista

Até 17-2-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 26-2-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-3-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.772-19, adotada em 11 de fevereiro de 1999 e publicada no dia 12 do mesmo mês e ano, que “Autoriza a União a receber em valores mobiliários os dividendos e juros sobre o capital próprio a serem pagos por entidades de cujo capital o Tesouro Nacional participe, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES	
Titulares	Suplentes
PFL	
Hugo Napoleão	Francelino Pereira
Edison Lobão	Bello Parga
PMDB	
Jader Barbalho	Fernando Bezerra
Nabor Júnior	Carlos Bezerra

PSDB	
Sergio Machado	Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
Marina Silva	Sebastião Rocha
PPB	
Leomar Quintanilha	Ernandes Amorim
DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
PFL	
Corauci Sobrinho	José Carlos Vieira
Eduardo Paes	José Carlos Coutinho
PSDB	
Aécio Neves	Jutahy Júnior
Aloysio Nunes Ferreira	Márcio Fortes
Bloco (PMDB/PRONA)	
Milton Monti	Moacir Micheletto
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
Marcelo Déda	Fernando Ferro
PPB	
João Tota	Robério Araújo

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 23-2-99 – designação da Comissão Mista

Dia 24-2-99 – instalação da Comissão Mista

Até 17-2-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 26-2-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-3-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.773-34, adotada em 11 de fevereiro de 1999 e publicada no dia 12 do mesmo mês e ano, que “Estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES	
Titulares	Suplentes
PFL	
Hugo Napoleão	Francelino Pereira
Edison Lobão	Bello Parga
PMDB	
Jader Barbalho	Fernando Bezerra
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PSDB	
Sergio Machado	Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
Marina Silva	Sebastião Rocha
PPB	
Leomar Quintanilha	Ernandes Amorim
DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
PFL	
Manoel Castro	Darci Coelho
Jaime Fernandes	Pedro Fernandes
PSDB	
Aécio Neves	Jutahy Júnior
Aloysio Nunes Ferreira	Márcio Fortes
Bloco (PMDB/PRONA)	
Edinho Bez	Ricardo Rique
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
Marcelo Déda	Fernando Ferro
PPB	
Enivaldo Ribeiro	Pastor Oliveira Filho

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 23-2-99 – designação da Comissão Mista

Dia 24-2-99 – instalação da Comissão Mista

Até 17-2-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 26-2-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-3-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso

Nacional a Medida Provisória nº 1.774-22, adotada em 11 de fevereiro de 1999 e publicada no dia 12 do mesmo mês e ano, que "Acresce e altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

## SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Bello Parga
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Marina Silva		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim
DEPUTADOS		
Titulares		Suplentes
	PFL	
Carlos Melles		José Mendonça Bezerra
Abelardo Lupion		Aroldo Cedraz
	PSDB	
Aécio Neves		Jutahy Júnior
Aloysio Nunes Ferreira		Márcio Fortes
Bloco (PMDB/PRONA)		
Francistônio Pinto		Gustavo Fruet
Bloco (PT/PDT/PC do B)		
Marcelo Déda		Fernando Ferro
	PPB	
Hugo Biehl		Pastor Amarildo

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 23-2-99 – designação da Comissão Mista

Dia 24-2-99 – instalação da Comissão Mista

Até 17-2-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 26-2-99 – prazofinal da Comissão Mista

Até 13-3-99 – prazono Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.775-8, adotada em 11 de fevereiro de 1999 e publicada no dia 12 do mesmo mês e ano, que "Estende aos servidores públicos civis do Poder Executivo Federal a vantagem de vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento, objeto da decisão do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

## SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Bello Parga
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Marina Silva		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim
DEPUTADOS		
Titulares		Suplentes
	PFL	
Luiz Barbosa		Antônio Jorge
Elton Ronhelt		Vilmar Rocha
	PSDB	

Aécio Neves Jutahy Júnior  
Aloysio Nunes Ferreira Márcio Fortes

Bloco (PMDB/PRONA)

Jurandil Juarez Confúcio Moura  
Bloco (PT/PDT/PC do B)

Marcelo Déda Fernando Ferro

PPB

Gerson Peres Jair Bolsonaro

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 23-2-99 – designação da Comissão Mista

Dia 24-2-99 – instalação da Comissão Mista

Até 17-2-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 26-2-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-3-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.776-8, adotada em 11 de fevereiro de 1999 e publicada no dia 12 do mesmo mês e ano, que “Dá nova redação ao art. 57 da Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, que dispõe sobre o regime jurídico peculiar aos funcionários policiais civis da União e do Distrito Federal, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

Titulares Suplentes

PFL

Hugo Napoleão .Francelino Pereira  
Edison Lobão Bello Parga

PMDB

Jader Barbalho Fernando Bezerra  
Nabor Júnior Carlos Bezerra

PSDB

Sergio Machado Osmar Dias

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Marina Silva Sebastião Rocha

PPB

Leomar Quintanilha Ernandes Amorim

#### DEPUTADOS

Titulares Suplentes

PFL

Raimundo Santos Oscar Andrade  
Ney Lopes Francisco Rodrigues

PSDB

Aécio Neves Jutahy Júnior  
Aloysio Nunes Ferreira Márcio Fortes

Bloco (PMDB/PRONA)

Themístocles Sampaio Igor Avelino

Bloco (PT/PDT/PC do B)

Marcelo Déda Fernando Ferro

PPB

Ary Kara Wigberto Tartuce

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia – 23-2-99 – designação da Comissão Mista

Dia – 24-2-99 – instalação da Comissão Mista

Até – 17-2-99 – prazo para recebimento de emendas e – para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até – 26-2-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-3-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.777-8, adotada em 11 de fevereiro de 1999 e publicada no dia 12 do mesmo mês e ano, que “Dispõe sobre a renegociação de dívidas no âmbito do Programa de Crédito Educativo, e determina outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

Titulares Suplentes

PFL

Hugo Napoleão Francelino Pereira  
Edison Lobão Bello Parga

PMDB

Jader Barbalho Fernando Bezerra  
Nabor Júnior Carlos Bezerra

PSDB	
Sergio Machado	Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
Marina Silva	Sebastião Rocha
PPB	
Leomar Quintanilha	Ernandes Amorim

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
PFL	
Nice Lobão	Laura Carneiro
Jairo Carneiro	Paulo Lima

PSDB	
Aécio Neves	Jutahy Júnior
Aloysio Nunes Ferreira	Márcio Fortes

Bloco (PMDB/PRONA)	
Maria Elvira	Rita Camata

Bloco (PT/PDT/PC do B)	
Marcelo Déda	Fernando Ferro

PPB	
Augusto Nardes	Iberê Ferreira

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia- 23-2-99 – designação da Comissão Mista  
 Dia 24-2-99 – instalação da Comissão Mista  
 Até 17-2-99 – prazo para recebimento de emendas e – para a Comissão Mista emitir o parecer – sobre a admissibilidade  
 Até 26-2-99 – prazo final da Comissão Mista  
 Até 13-3-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.778-8, adotada em 11 de fevereiro de 1999 e publicada no dia 12 do mesmo mês e ano, que “Estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES	
Titulares	Suplentes
PFL	
Hugo Napoleão	Francelino Pereira
Edison Lobão	Bello Parga

PMDB	
Jader Barbalho	Fernando Bezerra
Nabor Júnior	Carlos Bezerra

PSDB	
Sergio Machado	Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
Marina Silva	Sebastião Rocha

PPB	
Leomar Quintanilha	Ernandes Amorim

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes

PFL	
Cláudio Cajado	Sérgio Barcellos
Rubem Medina	José Melo

PSDB	
Aécio Neves	Jutahy Júnior
Aloysio Nunes Ferreira	Márcio Fortes

Bloco (PMDB/PRONA)	
Synval Guazzelli	Osmar Serraglio

Bloco (PT/PDT/PC do B)	
Marcelo Déda	Fernando Ferro

PPB	
Herculano Anghinetti	João Pizzolatti

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:  
 Dia 23-2-99 – designação da Comissão Mista

Dia 24-2-99 – instalação da Comissão Mista

Até 17-2-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 26-2-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-3-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso

Nacional a Medida Provisória nº 1.779-7, adotada em 11 de fevereiro de 1999 e publicada no dia 12 do mesmo mês e ano, que “Altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para dispor sobre o trabalho a tempo parcial, a suspensão do contrato de trabalho e o programa de qualificação profissional, modifica as Leis nºs 6.321, de 14 de abril de 1976, 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Bello Parga
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Marina Silva		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim
DEPUTADOS		
Titulares		Suplentes
	PFL	
Vilmar Rocha		César Bandeira
José Rocha		Aldir Cabral
	PSDB	
Aécio Neves		Jutahy Júnior
Aloysio Nunes Ferreira		Márcio Fortes
Bloco (PMDB/PRONA)		
Múcio Sá		Confúcio Moura
Bloco (PT/PDT/PC do B)		
Marcelo Déda		Fernando Ferro
	PPB	
Wigberto Tartuce		Arnaldo Faria de Sá

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 23-2-99 – designação da Comissão Mista

Dia 24-2-99 – instalação da Comissão Mista

Até 17-2-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 26-2-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-3-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.780-6, adotada em 11 de fevereiro de 1999 e publicada no dia 12 do mesmo mês e ano, que “Altera a redação do art. 34 da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, que dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Bello Parga
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Marina Silva		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim
DEPUTADOS		
Titulares		Suplentes
	PFL	
Aldir Cabral		Jaime Martins
Vilmar Rocha		Robson Tuma

PSDB	
Aécio Neves	Jutahy Júnior
Aloysio Nunes Ferreira	Márcio Fortes
Bloco (PMDB/PRONA)	
Saraiva Felipe	Teté Bezerra
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
Marcelo Déda	Fernando Ferro
PPB	
Celso Russomanno	Ary Kara

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 23-2-99 – designação da Comissão Mista

Dia 24-2-99 – instalação da Comissão Mista

Até 17-2-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 26-2-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-3-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.781-6, adotada em 11 de fevereiro de 1999 e publicada no dia 12 do mesmo mês e ano, que “Dispõe sobre o Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária – RECOOP, autoriza a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES	
Titulares	Suplentes
PFL	
Hugo Napoleão	Francelino Pereira
Edison Lobão	Bello Parga
PMDB	
Jader Barbalho	Fernando Bezerra
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PSDB	
Sergio Machado	Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
Marina Silva	Sebastião Rocha

PPB	
Leomar Quintanilha	Ernandes Amorim
DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
PFL	
Abelardo Lupion	Paes Landim
Carlos Melles	Ildelfonso Cordeiro
PSDB	
Aécio Neves	Jutahy Júnior
Aloysio Nunes Ferreira	Márcio Fortes
Bloco (PMDB/PRONA)	
Silas Brasileiro	Carlos Dunga
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
Marcelo Déda	Fernando Ferro
PPB	
Dilceu Sperafico	Roberto Balestra

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 23-2-99 – designação da Comissão Mista

Dia 24-2-99 – instalação da Comissão Mista

Até 17-2-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 26-2-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 13-3-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.782-2, adotada em 11 de fevereiro de 1999 e publicada no dia 12 do mesmo mês e ano, que “Dispõe sobre a administração dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, consolida e atualiza a legislação pertinente ao assunto e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES	
Titulares	Suplentes
PFL	
Hugo Napoleão	Francelino Pereira
Edison Lobão	Bello Parga



PMDB		SENADORES	
Jader Barbalho	Fernando Bezerra	Titulares	Suplentes
Nabor Júnior	Carlos Bezerra		
			PFL
		Hugo Napoleão	Francelino Pereira
Sergio Machado	Osmar Dias	Edison Lobão	Bello Parga
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)			PMDB
Marina Silva	Sebastião Rocha	Jader Barbalho	Fernando Bezerra
		Nabor Júnior	Carlos Bezerra
			PSDB
Leomar Quintanilha	Ernandes Amorim	Sergio Machado	Osmar Dias
DEPUTADOS		Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
Titulares	Suplentes	Marina Silva	Sebastião Rocha
			PFL
Eliseu Resende	Adauto Pereira		PPB
Rubem Medina	Átila Lins	Leomar Quintanilha	Ernandes Amorim
			DEPUTADOS
		Titulares	Suplentes
			PFL
Aécio Neves	Jutahy Júnior	Laura Carneiro	Ciro Nogueira
Aloysio Nunes Ferreira	Márcio Fortes	Afonso Camargo	Expedito Júnior
Bloco (PMDB/PRONA)			PSDB
Germano Rigotto	Hermes Parcianello	Mário Negromonte	Anivaldo Vale
Bloco (PT/PDT/PC do B)		José de Abreu	Marisa Serrano
Marcelo Déda	Fernando Ferro		Bloco (PMDB/PRONA)
			PPB
Jonival Lucas Júnior	José Janene	Saraiva Felipe	Hermes Parcianello
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:		Bloco (PT/PDT/PC do B)	
Dia 23-2-99 – designação da Comissão Mista		Marcelo Déda	Fernando Ferro
Dia 24-2-99 – instalação da Comissão Mista			PPB
Até 17-2-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade		José Teles	Airton Cascavel
Até 26-2-99 – prazo final da Comissão Mista		De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:	
Até 13-3-99 – prazo no Congresso Nacional		Dia 23-2-99 – designação da Comissão Mista	
O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.783-2, adotada em 11 de fevereiro de 1999 e publicada no dia 12 do mesmo mês e ano, que "Institui o Auxílio-Transporte aos militares, servidores e empregados públicos da administração federal direta, autárquica e fundacional da União, e revoga o § 1º do art. 1º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985".		Dia 24-2-99 – instalação da Comissão Mista	
De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:		Até 17-2-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade	
		Até 26-2-99 – prazo final da Comissão Mista	
		Até 13-3-99 – prazo no Congresso Nacional	
		O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.784-2, adotada	

em 11 de fevereiro de 1999 e publicada no dia 12 do mesmo mês e ano, que “Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar, institui o Programa Dinheiro Direto na Escola, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

## SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Bello Parga
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Marina Silva		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim

## DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
José Melo		Exedito Júnior
Raimundo Colombo		Antônio Geraldo
	PSDB	
Aécio Neves		Jutahy Júnior
Aloysio Nunes Ferreira		Márcio Fortes
Bloco (PMDB/PRONA)		
Gastão Vieira		João Matos
Bloco (PT/PDT/PC do B)		
Marcelo Déda		Fernando Ferro
	PPB	
Augusto Nardes		José Linhares

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 23-2-99 – designação da Comissão Mista

Dia 24-2-99 – instalação da Comissão Mista

Até 17-2-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 26-2-99 – prazofinal da Comissão Mista

Até 13-3-99 – prazono Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.798-1, adotada em 11 de fevereiro de 1999 e publicada no dia 12 do mesmo mês e ano, que “Acresce e altera dispositivos das Leis nºs 5.869, de 11 de janeiro de 1973, 8.437, de 30 de junho de 1992, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.494, de 10 de setembro de 1997, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

## SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Bernardo Cabral		Hugo Napoleão
Djalma Bessa		.Moreira Mendes
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Marina Silva		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim

## DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Ney Lopes		Átila Lins
Jairo Carneiro		Corauci Sobrinho
	PSDB	
Aécio Neves		Jutahy Júnior
Aloysio Nunes Ferreira		Márcio Fortes
Bloco (PMDB/PRONA)		
Cezar Schirmer		Pedro Irujo
Bloco (PT/PDT/PC do B)		
Marcelo Déda		Fernando Ferro

PPB  
Ricardo Barros                                  Jair Bolsonaro

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 23-2-99 – designação da Comissão Mista  
Dia 24-2-99 – instalação da Comissão Mista  
Até 17-2-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade  
Até 26-2-99 – prazo final da Comissão Mista  
Até 13-3-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.799-2, adotada em 18 de fevereiro de 1999 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que “Altera dispositivos da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Bernardo Cabral		Djalma Bessa
Hugo Napoleão		José Agripino
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Marina Silva		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim

#### DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Inocêncio Oliveira		Abelardo Lupion
José Carlos Aleluia		Arolde de Oliveira
	PSDB	
Aécio Neves		Jutahy Júnior

Aloysio Nunes Ferreira	Márcio Fortes
Bloco (PMDB/PRONA)	
Pinheiro Landim	Henrique Eduardo Alves
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
Marcelo Déda	Fernando Ferro
PPB	
Gerson Peres	José Linhares

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 23-2-99 – designação da Comissão Mista  
Dia 24-2-99 – instalação da Comissão Mista  
Até 24-2-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade  
Até 5-3-99 – prazo final da Comissão Mista  
Até 20-3-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.808, adotada em 9 de fevereiro de 1999 e publicada no dia 10 do mesmo mês e ano, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito extraordinário no valor de R\$ 183.000.000,00, para os fins que especifica”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Freitas Neto
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Paulo Hartung		Carlos Wilson
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Marina Silva		Sebastião Rocha
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim

**DEPUTADOS**

<b>Titulares</b>		<b>Suplentes</b>
	PFL	
Nice Lobão Átila Lins		Wilson Braga Betinho Rosado
	PSDB	
Aécio Neves Aloysio Nunes Ferreira		Jutahy Júnior Márcio Fortes
	Bloco (PMDB/PRONA)	
João Mendes		João Matos
	Bloco (PT/PDT/PC do B)	
Marcelo Déda		Fernando Ferro
	PPB	
Odelmo Leão		Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Dia 23-2-99 – designação da Comissão Mista
- Dia 24-2-99 – instalação da Comissão Mista
- Até 15-2-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
- Até 24-2-99 – prazo final da Comissão Mista
- Até 11-3-99 – prazo no Congresso Nacional

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.809, adotada em 9 de fevereiro de 1999 e publicada no dia 10 do mesmo mês e ano, que "Autoriza a União a adquirir ou pagar obrigações de pessoas jurídicas de direito público interno, relativas a operações financeiras externas, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

**SENADORES**

<b>Titulares</b>		<b>Suplentes</b>
	PFL	
Hugo Napoleão Edison Lobão		Francelino Pereira Freitas Neto
	PMDB	
Jader Barbalho Nabor Júnior		Iris Rezende Carlos Bezerra
	PSDB	
Osmar Dias		Lúdio Coelho

**Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)**

Marina Silva	Sebastião Rocha
	PPB
Leomar Quintanilha	Ernandes Amorim

**DEPUTADOS**

<b>Titulares</b>		<b>Suplentes</b>
	PFL	
Antônio Carlos Konder Reis Rodrigo Maia		João Ribeiro Airton Roveda
	PSDB	
Aécio Neves Aloysio Nunes Ferreira		Jutahy Júnior Márcio Fortes
	Bloco (PMDB/PRONA)	
Jurandyl Juarez		Armando Monteiro
	Bloco (PT/PDT/PC do B)	
Marcelo Déda		Fernando Ferro
	PPB	
Odelmo Leão		Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Dia 23-2-99 - designação da Comissão Mista
- Dia 24-2-99 - instalação da Comissão Mista
- Até 15-2-99 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
- Até 24-2-99 - prazo final da Comissão Mista
- Até 11-3-99 - prazo no Congresso Nacional

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.810, adotada em 9 de fevereiro de 1999 e publicada no dia 10 do mesmo mês e ano, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito extraordinário no valor de R\$ 300.000.000,00, para os fins que especifica".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

**SENADORES**

<b>Titulares</b>		<b>Suplentes</b>
	PFL	
Hugo Napoleão Edison Lobão		Francelino Pereira Freitas Neto



## REQUERIMENTO Nº 34, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos Arts. 71 e 74, a, do Regimento Interno do Senado Federal, seja criada uma Comissão Temporária composta por sete Senadores, com o prazo de 120 dias, para acompanhar a situação, as providências e as circunstâncias das delimitações e demarcações de reservas indígenas em Roraima, os conflitos decorrentes e as implicações para as comunidades indígenas, devendo especificamente:

1 – avaliar as providências adotadas pela Funai, pela Polícia Federal e pelo Governo do Estado de Roraima e outras instituições nacionais e internacionais, públicas ou privadas, para assegurar os interesses do País, do Estado de Roraima e das comunidades indígenas e do restante da população;

2 – analisar as medidas tomadas e propor a adoção de ações destinadas a manter a integridade dos índios e a harmonia necessária ao desenvolvimento do estado.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1999 – Senador Mozarildo Cavalcanti.

## REQUERIMENTO Nº 35, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 71, 74 e 75 do Regimento Interno do Senado Federal, vimos requerer a constituição de Comissão Temporária do Senado Federal, com os objetivos de:

1º – inventariar as obras inacabadas em todo o território nacional, custeadas total ou parcialmente pela União, analisando sua situação atual;

2º – inventariar, especificamente, as obras retomadas a partir de novembro de 1995 (data do Relatório Final da Comissão Temporária criada pelo Requerimento nº 651, de 1995), analisando sua situação atual;

3º – avaliar a implementação das medidas sugeridas no mesmo Relatório.

Sugerimos que a Comissão ora requerida deva ser composta por sete Senhores Senadores titulares e igual número de suplentes, estimando-se um prazo de noventa dias para a realização e conclusão de seus trabalhos em relação aos objetivos previstos.

## Justificação

O presente requerimento representa a continuidade de iniciativa materializada em 1995, quando uma comissão temporária do Senado Federal promoveu uma profunda avaliação das obras inacabadas no País, custeadas total ou parcialmente com recursos da União, cujo relatório final apontou problemas e

soluções para os graves fatos ali identificados, representando um marco para que novos caminhos fossem trilhados quanto à matéria.

Naquela oportunidade, diversas recomendações foram apresentadas e aprovadas pela comissão, no sentido de reativação de tais obras, de reavaliação de cenários e, principalmente, de acompanhamento e fiscalização de tais obras, pelo Congresso Nacional e pelo Tribunal de Contas da União.

Passados mais de três anos, torna-se imprescindível a verificação do andamento real das obras públicas brasileiras, tema cuja relevância se acentua significativamente na presente conjuntura de crise nacional, onde a qualidade do gasto público é pilar inalienável do previsto processo de ajuste fiscal. Neste momento, em que são exigidos significativos sacrifícios adicionais da sociedade brasileira, em termos de tributos, é imperioso o tratamento rigoroso de todas as despesas públicas, coibindo os desperdícios, as malversações e as irregularidades, para que se possa demonstrar seriedade imprescindível aos governantes no trato da coisa pública.

Importante ressaltar que o relatório final da Comissão Temporária de 1995 se transformou em peça ímpar e ferramenta de extrema utilidade na avaliação das questões orçamentárias dos últimos anos, quando se pode, de forma clara e objetiva, privilegiar o andamento e a revitalização de obras e projetos já iniciados, em vez de criar novos compromissos de investimentos, antes que aqueles tivessem sido concluídos e se tornassem efetivos geradores de progresso. Muitas emendas parlamentares foram aprovadas ou rejeitadas por tal critério, comprovando a eficácia dos trabalhos realizados pela citada Comissão.

Assim, nos mesmos moldes e com objetivos de continuidade e complementaridade aos trabalhos realizados em 1995, vimos propor aos ilustres pares uma nova rodada de avaliação do cenário, com a pretensão de, ao final dos trabalhos, implementar, de forma sistemática, junto à Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal, o acompanhamento e a fiscalização das obras, ao lado de mecanismos legais e operacionais que garantam a eficiência, a eficácia e a qualidade em tais gastos públicos, ao encontro dos objetivos maiores de promover o desenvolvimento nacional.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1999. – Senador Carlos Wilson.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os requerimentos lidos vão a publicação e serão incluídos em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 9, DE 1999**

Estabelece regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, em conjunto com suas Empresas Controladas, Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME - e BNDES Participações S.A. BNDESPAR, concederá prioridade à promoção do desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste, nos termos da presente Lei.

§ 1º A região da Amazônia compreende os Estados do Amapá, Amazonas, Roraima, Acre, Rondônia, Mato Grosso, Tocantins e Pará.

§ 2º A região Nordeste compreende os Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, e Bahia, e os municípios incluídos na Área Mineira de Atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE.

Art. 2º O Sistema BNDES aplicará proporções crescentes do montante total dos recursos financeiros sob sua administração no apoio às seguintes atividades:

- I - financiamento às atividades produtivas;
- II - implantação e modernização da infra-estrutura; e
- III - expansão e melhoria dos serviços públicos de educação, saúde e saneamento.

Parágrafo Único - As aplicações do Sistema BNDES, na Amazônia e no Nordeste, se expandirão observando a seguinte progressão:

- I - em 2000 aplicará no mínimo a proporção de trinta por cento;
- II - em 2001, aplicará no mínimo a proporção de trinta e cinco por cento;
- e
- III - nos anos 2002 e seguintes, aplicará no mínimo a proporção de quarenta por cento.

Art. 3º O financiamento das atividades produtivas, na Amazônia e no Nordeste, como previsto no inciso I do Art. 2º, será restrito às iniciativas de responsabilidade do setor privado, e será realizado em condições favorecidas, devendo os encargos financeiros totais incidentes sobre os contratos de empréstimos, serem inferiores aos encargos financeiros totais vigentes para operações concedidas pelo Sistema BNDES a favor de empreendimentos similares nas demais regiões do País.

Parágrafo Único - No conceito de encargos financeiros utilizado no **caput** deste artigo se incluem todos os adicionais, a qualquer título, tanto no âmbito do Sistema BNDES, como internamente aos Agentes Financeiros.

Art. 4º O financiamento da implantação e modernização da infraestrutura, na Amazônia e no Nordeste, como previsto no inciso II do Art. 2º, será restrito às iniciativas do setor privado, sob concessão, autorização ou permissão do setor público, de acordo com a legislação do respectivo setor, e será realizado em condições favorecidas, devendo ser obedecidas as seguintes diretrizes:

I - prazo de até trinta anos para amortização, inclusive período de carência de até cinco anos, compatível com o prazo de execução das obras e com a capacidade de pagamento do empreendimento; e

II - encargos financeiros totais incidentes sobre os contratos de empréstimos iguais à Taxa de Juros de Longo Prazo, acrescida de até dois por cento.

§1º - Quando se fizer necessário para viabilizar o desenvolvimento de um empreendimento de infra-estrutura, poderá ser financiada a participação societária dos governos estaduais das unidades federativas onde se localize o empreendimento, tendo como limite a proporção do valor global do investimento que seja necessário para assegurar a viabilidade financeira do empreendimento, de acordo com as condições previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo.

§2º - Nos contratos de financiamento aos governos estaduais, constará a prerrogativa do Sistema BNDES, a qualquer tempo, de poder transferir o saldo remanescente destes contratos ao setor privado, com preferência, em igualdade de condições, ao grupo privado controlador do empreendimento.

Art. 5º O financiamento da expansão e melhoria dos serviços públicos de educação, saúde e saneamento, na Amazônia e no Nordeste, como previsto no



inciso III do Art. 2º, será restrito às iniciativas dos governos estaduais e municipais financiadas parcialmente por agências internacionais de desenvolvimento, até o limite da contrapartida requerida aos tomadores dos respectivos empréstimos externos.

Parágrafo Único - O financiamento aos governos estaduais e municipais a que se refere o **caput** deste artigo obedecerá às seguintes diretrizes:

I - o prazo será de trinta anos;

II - os encargos financeiros totais não excederão à taxa anual de três por cento; e

III - a diferença entre a Taxa de Juros de Longo Prazo, acrescida de uma taxa de administração a favor do Sistema BNDES de até dois décimos por cento, e a taxa de três por cento a ser cobrada aos governos estaduais e municipais, será de responsabilidade do Tesouro Nacional, mediante dotação específica no Orçamento da União, tal como estabelecido no Art. 7º desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo encaminhará ao Senado Federal, até o dia 30 de março de cada ano, um relatório detalhado das atividades do Sistema BNDES no cumprimento do disposto nesta Lei, informando, entre outros aspectos, os seguintes:

I - normas, diretrizes e manuais operacionais que orientaram estas atividades, inclusive o credenciamento de agências de desenvolvimento para desenvolver projetos nos setores indicados no Art.5º;

II - relação completa das solicitações de empréstimos em tramitação, indicando o estágio em que se encontram, localização, objetivos e alcance esperado, setor, geração de emprego esperada, estimativas de indicadores de desempenho econômico, e outras informações relevantes;

III - listagem das operações contratadas, classificadas de acordo com suas finalidades, acompanhadas de um resumo das principais variáveis e condições do apoio financeiro concedido;

IV - avaliação dos aspectos financeiros da execução do ano anterior e em planejamento para o exercício vigente, destacando a administração dos subsídios do Tesouro Nacional; e

V - estimativa, para o exercício financeiro seguinte, da necessidade de transferências do Tesouro Nacional ao Sistema BNDES, para cobrir a diferença entre a T.J.L.P. e o custo dos financiamentos a que se refere o Art. 5º desta Lei.

Art. 7º No Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo incluirá, respectivamente, as diretrizes e a provisão de recursos para o pagamento dos subsídios previstos nas operações de financiamento a que se refere o Art. 5º desta Lei, em dotação específica a favor do Sistema BNDES, com a finalidade específica para atender ao aqui estabelecido.

Art. 8º As eventuais frustrações no esforço de obtenção dos limites mínimos estabelecidos no Parágrafo Único do Art. 2º desta Lei, por parte do BNDES e FINAME, implicarão, compulsoriamente, no repasse, sob forma de financiamento, dos recursos correspondentes ao diferencial entre o montante legalmente estabelecido e o volume de aplicações efetivamente realizadas, aos Fundos Constitucionais de Financiamento da Região Norte - FNO e da Região Nordeste - FNE, na forma prevista no Inciso IV do Art. 6º da Lei nº 7.827, de 27.09.1989, de acordo com as seguintes diretrizes:

I - ao Fundo Constitucional de Financiamento da Região Norte - FNO será destinada a terça-parte da referida diferença e ao Fundo Constitucional de Financiamento da Região Nordeste - FNE serão destinadas as restantes duas terças-partes;

II - os recursos destinados ao FNO serão aplicados sob as mesmas regras, programação e condições vigentes para o referido fundo, sob a gestão do Banco da Amazônia S.A. - BASA;

III - os recursos destinados ao FNE serão aplicados sob as mesmas regras, programação e condições vigentes para o referido fundo, sob a gestão do Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB;

IV - os recursos de que trata o **caput** deste Artigo serão devolvidos no prazo de dez anos; e

V - os contratos de financiamento decorrentes dos repasses de que trata o **caput** deste Artigo terão encargos financeiros iguais à Taxa de Juros de Longo Prazo, ou outro referencial que eventualmente vier substituí-la.

Art.9º As eventuais frustrações no esforço de obtenção dos limites mínimos estabelecidos no Parágrafo Único do Art. 2º desta Lei, por parte da BNDESPAR,

implicarão, compulsoriamente, na destinação dos recursos correspondentes ao diferencial entre o montante legalmente estabelecido e o volume de participações efetivamente realizadas, à subscrição do capital social do Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB e do Banco da Amazônia S.A. - BASA, sendo dois terços desta diferença destinados ao aumento do capital social do BNB e um terço destinado ao aumento do capital social do BASA.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de 2000.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

## JUSTIFICAÇÃO

Ó Presidente Fernando Henrique Cardoso, ao se despedir do Senado Federal, há dois anos, indicou a principal prioridade de sua agenda de mudanças: "O primeiro ponto é a continuidade e o aprofundamento do processo de estabilização econômica, não como um fim em si mesmo, mas como uma condição para o crescimento sustentado da economia e para o resgate da dívida social."

As vitórias já alcançadas permitem a alegria e o aplauso, mas devem igualmente estimular o prosseguimento do processo de mudanças institucionais visando à realização de objetivos nacionais inadiáveis. Dentre os muitos e complexos desafios a serem enfrentados, na busca do desenvolvimento sustentado da economia e do resgate da dívida social, nenhum é tão decisivo como a melhoria da gestão pública, em geral, é, em particular, a melhoria institucional da formulação e administração da política nacional de desenvolvimento regional. Neste contexto, não basta aperfeiçoar os mecanismos específicos de intervenção regional, dado que o fundamental é conceber e implementar uma autêntica política nacional de desenvolvimento regional, que reflita o compromisso permanente da União e da Sociedade como um todo.

É inaceitável que continue a ser postergada a necessária inserção do desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste na pauta de prioridades e ações do Governo Federal. Este adiamento corresponderá à perda definitiva da legitimidade das lideranças políticas regionais, e para a população nordestina e amazônica, será, usando uma expressão do Presidente José Sarney, *a morte da esperança*.

É urgente corrigir essa situação. Essa urgência se torna ainda mais angustiante quando as perspectivas que se delineiam para o futuro, a partir de estudos técnicos abalizados, são de um progressivo agravamento da situação de pobreza na Amazônia e no Nordeste, em termos relativos ao País. O "Relatório sobre o Desenvolvimento Humano no Brasil - 1996", de responsabilidade do PNUD e do IPEA, apresenta as repercussões prováveis sobre o desenvolvimento humano da evolução projetada dos agregados macroeconômicos. Com base em um exercício de simulações, e tomando a trajetória mais provável, o PNUD e o IPEA projetam uma agudeza dos desequilíbrios inter-regionais.

**PROJEÇÕES DO NÚMERO DE POBRES E DA INCIDÊNCIA DA POBREZA,  
1990-2010**

	Número de Pobres (milhões)			Incidência de Pobreza (% população)		
	1990	2000	2010	1990	2000	2010
Norte	2.2	2,3	2,1	27	18	13
Nordeste	18.9	20,9	15,3	46	43	28
Sudeste	14.0	6,9	5,2	23	10	7
Sul	4,3	3,7	2,2	20	15	8
Centro-Oeste	2,5	2,0	1,4	25	16	10
<b>BRASIL</b>	<b>41.9</b>	<b>35,8</b>	<b>26,2</b>	<b>30</b>	<b>21</b>	<b>14</b>

Fonte- "Relatório sobre o Desenvolvimento Humano no Brasil - 1996",  
PNUD/IPEA

Em 1990, a Amazônia e o Nordeste abrigavam 50% do contingente brasileiro vivendo em situação de pobreza. A evolução provável para a economia brasileira acarretará uma elevação da concentração de pobreza nestas regiões: no ano 2000, viveriam na Amazônia e no Nordeste 65% dos pobres brasileiros, e em 2010, esta proporção subiria para 66,4%. Ou seja, cada vez mais haveria uma maior coincidência entre estas regiões e a questão social no Brasil. Paralelamente, nas regiões dinâmicas do País, a incidência da pobreza baixaria de um patamar atual de 20 a 25% para um patamar de 7 a 10%, em 2010.

São dados e projeções oficiais. Para o Brasil como um todo se esperam melhorias quanto à diminuição da incidência da pobreza, mas nas regiões menos desenvolvidas, esta melhoria ocorrerá em ritmo bem menor. O que significaria o fracasso das políticas públicas, que seriam mais eficazes nas regiões mais dinâmicas, e menos eficazes nas regiões onde a questão social é mais aguda.

Este fracasso das políticas públicas vigentes é também um motivo de frustração para os Senadores representantes destas regiões no Senado Federal. Frustração pelo fracasso de tantas tentativas e de tantos esforços para conscientizar o Governo Federal e a Nação da inviabilidade do rumo para o qual as políticas públicas vigentes estão conduzindo o País. Frustração pelo insucesso na concepção de um novo paradigma de desenvolvimento, que oriente a evolução do Brasil na direção de uma Nação mais fraterna, justa e una.

Perdem as regiões mais pobres, ao ver aumentar sua contribuição à questão social. Perde o Senado Federal, ao fracassar na missão de velar pela permanência da Federação. Perde o Brasil, ao ver crescer e se aprofundar o fosso entre seus filhos.

A iniciativa do Projeto de Lei agora apresentado à consideração do Senado Federal é uma resposta a este estado atual de inanição em que se encontra a política nacional de desenvolvimento regional. Em síntese, esta iniciativa reflete o temor frente a uma previsível tendência de intensificação das desigualdades inter-regionais no Brasil.

O desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste exigirá condições especiais para atrair os investimentos privados, uma vez que avancem e se consolidem os processos de reforma do Estado e de globalização da economia mundial. Uma dessas condições é um vigoroso programa governamental de formação e aperfeiçoamento de capital humano, de modo que essas regiões possam participar do terceiro ciclo de desenvolvimento, que tem base nas recentes transformações na micro-eletrônica e no setor de comunicações.

Parte-se da constatação de ser indispensável colocar a questão dos desequilíbrios inter-regionais no centro das prioridades e das políticas do Sistema BNDES. No passado, na condução do Plano de Metas do Governo Juscelino, e na atualidade, ao conduzir a Reforma do Estado, o Sistema BNDES demonstrou sua capacidade institucional de fazer frente aos grandes desafios nacionais. Adicionalmente, cabe reconhecer que o BNDES detém a gestão do principal **funding** existente no País.

A essência da proposta consiste em orientar para a Amazônia e o Nordeste a força técnica, institucional e financeira do Sistema BNDES, de forma articulada com uma estratégia de fortalecimento dos instrumentos regionais de promoção do desenvolvimento, com destaque para as Superintendências e os Bancos regionais, os Fundos Constitucionais de Financiamento e os Sistemas de Incentivos Fiscais. De maneira ordenada e progressiva, o Sistema BNDES aumentaria a sua presença na Amazônia e no Nordeste, de modo que até o ano

2002, fossem aplicados pelo menos quarenta por cento dos recursos sob sua administração.

Esta proposta é coerente com o disposto no Art. 7º da Medida Provisória nº 1.562, que estabelece: "As agências financeiras federais, de âmbito nacional, deverão programar suas aplicações de forma regionalizada, conferindo prioridade aos investimentos nas regiões Norte e Nordeste".

Essa expansão de operações do Sistema BNDES teria por objetivo: a) a promoção de atividades diretamente produtivas; b) a implantação e modernização de infra-estrutura; e c) a expansão e melhoria dos serviços públicos de educação, saúde e saneamento.

A promoção de atividades diretamente produtivas seria realizada mediante o apoio aos empreendedores privados, em condições favorecidas, com destaque para a redução dos encargos financeiros, em comparação com o apoio financeiro a iniciativas similares nas regiões mais dinâmicas do País.

A diferença entre o Programa Nordeste Competitivo e o Programa Amazônia Integrada, já em execução pelo BNDES, e a proposta de promoção de atividades produtivas aqui apresentada, teria como elemento central, além das melhores condições do custo do dinheiro e prazos mais longos, uma estratégia mais pró-ativa, de fomento ou promoção, do Sistema BNDES. Mediante a contratação de consórcios de empresas de consultoria, como o faz na condução do Programa Nacional de Desestatização, as oportunidades de negócio seriam identificadas e promovidas, no Brasil e no Exterior. A responsabilidade do BNDES seria semelhante àquela que desempenhou tão brilhantemente, pelo menos para as regiões diretamente beneficiadas, na condução do Plano de Metas, em 1956/61. Não uma simples agência financiadora, mas um agente de desenvolvimento, promotor e patrocinador de novos empreendimentos.

A implantação e modernização de infra-estrutura se daria no contexto da Reforma do Estado, servindo de instrumento à privatização e à retirada do Governo Federal da operação e manutenção da infra-estrutura existente nas regiões menos dinâmicas. Teria os ingredientes para tornar atrativas as oportunidades de negócio, mesmo sem a densidade econômica existente no Sudeste, Centro-Oeste e Sul do País. A expansão da infra-estrutura já se daria em contexto moderno, com o setor público participando supletivamente, no limite necessário à obtenção da viabilidade econômica do empreendimento.

Para retirar do Governo Federal a responsabilidade de operar os serviços e a infra-estrutura existentes, assim como para viabilizar sua expansão sem a participação direta de entidades federais, propõe-se a criação de um mecanismo de apoio aos empreendedores privados, que se somaria aos incentivos aos governos estaduais, complementando o esquema de financiamento de iniciativas de expansão ou modernização na área de hidrovias, portos, malha ferroviária, aeroportos, eixos rodoviários, geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, e outros.

**Um exemplo ilustrativo:** o Sistema BNDES, em articulação com os Governos dos Estados do Maranhão e do Piauí, e com as entidades federais atuantes nos setores a seguir mencionados, estudaria, mediante consórcios de empresas de consultoria - tal como o faz na condução do Plano Nacional de Desestatização - a viabilidade de desenvolver a Hidrovia do Rio Parnaíba. Poderia incluir neste empreendimento a privatização da operação e funcionamento da Hidroelétrica e Éclusa de Boa Esperança, do Porto de Luís Corrêa e da ligação ferroviária entre Parnaíba e Teresina, o que daria maior escala à oportunidade de negócio. No estabelecimento do esquema de financiamento, caso o empreendimento não venha a ser atrativo ao setor privado, poderia ser fixada uma participação societária dos Governos dos Estados do Maranhão e do Piauí. O Sistema BNDES financiaria a estes governos estaduais, a longo prazo e com encargos financeiros reduzidos. No futuro, quando o empreendimento vier a ser eventualmente tão rentável a ponto de interessar ao setor privado assumir todo o controle do capital, os saldos dos contratos de empréstimos aos Governos Estaduais poderiam ser transferidos a empresas privadas.

O financiamento da expansão e melhoria dos serviços públicos básicos de educação, saúde e saneamento, na Amazônia e no Nordeste, seria restrito às iniciativas dos Governos Estaduais e Municipais financiadas parcialmente por agências internacionais de desenvolvimento, até o limite da contra partida requerida aos tomadores dos respectivos empréstimos externos. A justificativa para a seleção destes setores consiste no reconhecimento de serem os mais decisivos para a formação e a melhoria do capital humano, fator decisivo para o desenvolvimento nesta virada de milênio.

Quanto ao atrelamento à ação das agências internacionais de desenvolvimento, cabem duas observações: i) o BNDES não tem experiência na área social, e já houve insucesso no passado na condução do Programa FINSOCIAL; e ii) ao financiar a contrapartida nacional dos empréstimos

concedidos por estas agências multilaterais, o BNDES estaria elevando, na Amazônia e no Nordeste, a capacidade de absorção destes recursos externos e estaria tirando proveito do trabalho técnico de preparação dos projetos de investimento e a posterior supervisão e acompanhamento durante sua execução.

A proposta de utilização acoplada aos projetos financiados por entidades internacionais, como o BID ou Banco Mundial, serviria, inclusive, para dificultar o uso indevido dos recursos financeiros, o que, nesta eventualidade, serviria de forte argumento para diminuir o grau de prioridade concedida às regiões menos desenvolvidas na utilização da capacidade institucional e financeira do Sistema BNDES. O apoio financeiro internacional de natureza bilateral é muitas vezes patrocinado por *trading companies*, mais comprometidas com a exportação de bens e serviços que com o desenvolvimento nacional. O mesmo não poderia ser afirmado em relação ao KfW alemão ou ao FIDA. O importante é que a ação do BNDES na área de desenvolvimento do capital humano tenha foco e que seja em complementação às iniciativas de agências de desenvolvimento com tradição e boa capacidade operacional.

Os encargos financeiros reduzidos (3% anuais) e o longo prazo do financiamento (30 anos) seriam coerentes com a maturação dos empreendimentos ligados ao desenvolvimento do capital humano. O comprometimento dos recursos do Tesouro Nacional se restringiria ao custeio da diferença entre a TJLP e a taxa de 3% a ser cobrada aos governos estaduais e municipais. Anualmente, no Orçamento da União, mediante uma dotação específica, haveria a previsão deste custo de execução da política nacional de desenvolvimento regional.

Uma dimensão operacional contida na proposta se refere à exigência ao Poder Executivo de envio anual ao Senado Federal de um relatório detalhado acerca da execução das atividades agora em análise. Esta iniciativa atenderia a dois objetivos: de um lado, possibilitaria ao Senado Federal acompanhar este conjunto de atividades, tão importantes para a sobrevivência da Federação, dando a esta Casa uma missão complementar ao acompanhamento do endividamento das Unidades da Federação; e, por outro lado, permitiria acompanhar a questão da inclusão no Orçamento da União da dotação específica de subsídio à ação do Sistema BNDES.

Por último, cabe atentar para a previsão de uma ação alternativa, quando de uma eventual frustração do Sistema BNDES no alcance dos limites mínimos de aplicação de recursos no Nordeste e na Amazônia. Como há a tradição lamentável de leis que não "pegam", procura-se criar um mecanismo de estímulo compulsório à tempestiva obediência ao previsto no presente Projeto de Lei. A diferença a menor entre o limite de aplicação e a efetiva aplicação, seria destinada ao fortalecimento da ação do BASA e do BNB, criando uma base



financeira que respaldaria a reformulação e a modernização institucional destas agências regionais de desenvolvimento. O BNDES e a FINAME fariam empréstimos compulsórios ao FNE e FNO, enquanto a BNDESPAR aplicaria no aumento do capital social destas agências regionais de desenvolvimento.

Em adição à tradição das leis que não "pegam", há que se levar em consideração uma constrangedora experiência das regiões menos desenvolvidas com o próprio BNDES. Em 1956, por ocasião da renovação dos mecanismos fiscais que sustentavam a ação do então BNDE, a Amazônia e o Nordeste foram duramente prejudicados.

Por iniciativa de parlamentares da Amazônia, do Nordeste e do Leste, foram incluídos alguns dispositivos que tentavam fazer essas regiões participar do novo ciclo de desenvolvimento que se aproximava. No entanto, foi vetado o Artigo nº 35 do projeto de lei aprovado no Congresso Nacional, que concedia isenção dos impostos de renda e de consumo pelo prazo de dez anos às indústrias que se instalassem nas regiões Norte, Nordeste e Leste. Na mesma linha de concentração da atenção ao Sul e ao Sudeste, ao final do período de execução do Plano de Metas, se constatou que não foi cumprido o disposto no Artigo nº 34 da Lei 2.973/56, que determinava a aplicação de pelo menos 25% de seus recursos nas regiões menos desenvolvidas.

As razões do veto ao Art. 35, publicadas no Diário do Congresso Nacional de 11 de dezembro de 1956, páginas 3594 e 3595, foram diversas, mas cabe destacar as seguintes, em função do claro viés contra as regiões menos desenvolvidas:

**“14. Pelo Projeto, a isenção é ampla, beneficiando não somente as indústrias novas que forem instaladas no Norte e no Nordeste, mas também as que se transferiram ou se ampliarem de outras regiões para aqueles Estados. Não se trata, portanto, de fomentar o aparecimento de novas indústrias naquelas regiões”.**

**“15. O benefício almejado para a área subdesenvolvida do País, segundo o Projeto, poderá concorrer para o empobrecimento de outras áreas...”**

**“18. Enquanto não se processa um estudo amadurecido do problema, impõe-se o veto parcial ao art. 35, a fim de que os favores fiscais se limitem a ensejar atrativos à industrialização de matérias nativas típicas das regiões Norte e Nordeste do País, sem que a medida possa causar distúrbios econômicos em outras regiões.”**

Ou seja, a Amazônia e o Nordeste não poderiam almejar atrair as indústrias modernas que vieram a se instalar no Sul e no Sudeste, pois teriam de se restringir ao processamento industrial de suas matérias-primas nativas. Essa era a visão de um modelo de desenvolvimento "pastoral-bucólico" - para usar uma expressão de Rômulo de Almeida - hoje claramente ultrapassada, mas que dominava o pensamento dos formuladores de políticas daquela época. Desde aí consolidou-se o fosso que hoje torna o Brasil um país fragmentado, com características tão díspares e tão ameaçadoras à unidade nacional.

Quanto ao Artigo nº 34 da Lei 2.973/56, que determinava a prioridade para aplicação no Norte, Nordeste, Leste e Espírito Santo da parcela de 25% dos recursos, verificou-se, ao final do período de execução, que o BNDES havia aplicado apenas 7,9% nestas regiões. A explicação para esta distorção estava prevista no Parágrafo único do Artigo 34º:

**"A prioridade definida no artigo , não dispensa, como condição de deferimento de operações, a observância dos requisitos de enquadramento, rentabilidade e qualificação técnica definidos nas leis (..... ) e regulamentos e atos normativos complementares disciplinadores das operações do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico."**

Um leitor desavisado poderia perceber cautela ou prudência nesta ressalva. No entanto, o BNDES foi ativo na identificação e promoção das oportunidades de investimento designadas como prioritárias pelo Conselho de Desenvolvimento. Quando necessário, participou ativamente do financiamento de empreendimentos, e a USIMINAS e a COSIPA são exemplos significativos da capacidade promotora do BNDES, que agora se pretende orientar para a questão das desigualdades inter-regionais:

**"O projeto da USIMINAS teve como estímulo básico o interesse japonês na construção da siderúrgica, mas a associação dos capitais públicos seguiu lógica semelhante ao caso da COSIPA. Deveriam participar do projeto o governo de Minas Gerais, a Cia. Vale do Rio Doce, a Acesita, a CSN e a União, representada pelo BNDE. Como no caso da Cosipa, o BNDE deveria ter participação acionária, oferecer financiamentos em moeda nacional e os avais aos créditos externos."**

**"O envolvimento do BNDE com o projeto tinha uma motivação política bem clara, oferecendo a Juscelino a possibilidade de compensar a já antiga**

insatisfação mineira com a instalação da CSN no Estado do Rio de Janeiro, ..." (grifo nosso)

"O comprometimento do Banco com estes dois projetos siderúrgicas, pela sua importância econômica e política, aumentaria nos anos seguintes, com custos crescentes para a instituição: '..... Quanto à minha posição pessoal, é curioso como as coisas acontecem no Banco. No caso da Cosipa o Banco ficou com a responsabilidade de financiar integralmente a obra. Era uma época de inflação muito braba, como nós temos hoje, então surgiram os problemas trabalhistas. O BNDE fornecia todos os recursos para a Usiminas, quer dizer, o orçamento da Usiminas era o orçamento que o BNDE podia aprovar, porque não vinha dinheiro de mais nenhum lugar. Apesar da presença dos Estados de São Paulo e Minas Gerais como sócios, eles nunca podiam dar sua contribuição, pelo menos nas horas mais graves; o Banco tinha responsabilidade integral por todas as despesas. A escassez de recursos financeiros na época se aplicava a todos os projetos, e nós tivemos dificuldades com a Usiminas; lá também chegou o momento em que suportava o ônus sozinho. ...Mas na Cosipa o problema já foi mais dramático, porque o Banco ficou inteiramente só; então, repito eu, o orçamento da execução da obra era o orçamento que o BNDE pudesse suportar, ..." (citações de, trechos das páginas 121 e 123, do já referido documento: "O BNDES e o Plano de Metas", do próprio BNDES.)

Para os empreendimentos no Norte e no Nordeste, o Parágrafo Único do Art. 34 determinava obediência aos requisitos técnicos, mas o BNDES, quando acionado como entidade gestora da contrapartida nacional aos recursos norte-americanos, dentro do plano da Comissão Mista Brasil-Estados Unidos, não mediu esforços para cumprir sua missão institucional, independentemente daquelas disposições restritivas:

**"A função do Banco, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Comissão Mista e pela legislação que o criou, seria: " ... dentro das linhas da política econômica do governo, de financiar o reaparelhamento dos serviços básicos da economia nacional, bem como promover a implantação e a expansão de**

**indústrias essenciais, para cuja realidade a atividade privada se tem mostrado incapaz. Trata-se de investimentos que exigem elevadas doses de capital, de maturação lenta, e que não podem proporcionar, pelas condições mesmas da economia nacional, os lucros a que estão habituados os investidores particulares nos seus campos tradicionais de aplicação...** (documento citado, p.89)

A capacidade institucional do BNDES se refletiu na criação de grupos de trabalho, internamente, e na promoção de Grupos Executivos nos setores prioritários, como o GEIA (Grupo Executivo da Indústria Automobilística), GEICOM (Grupo Executivo da Indústria da Construção Naval), GEIMAPE (Grupo Executivo das Indústrias de Mecânica Pesada), e muitos outros mecanismos de coordenação e aglutinação de esforços, públicos e privados. Ao BNDES é creditado o sucesso do Plano de Metas, com o estabelecimento das condições essenciais ao posterior desenvolvimento da economia nacional.

É esta capacidade institucional que agora se deseja mobilizar para a superação, ou, pelo menos, para a atenuação dos desequilíbrios inter-regionais. O contexto nacional e internacional é diferente, mas o BNDES saberá criar os meios e os procedimentos para viabilizar este objetivo nacional permanente de unidade nacional.

Na Amazônia e no Nordeste, ainda há necessidade de um Estado forte, condutor do processo de desenvolvimento. Não necessariamente um Estado que faz diretamente as coisas, mas que as promove. Que envolve o setor privado. Identifica oportunidades. Viabiliza meios. E, por que não, investe diretamente nos casos em que o setor privado não o faça. É esta a missão do BNDES. A sua longa experiência como agência de desenvolvimento saberá adaptar-se a esta dupla missão institucional: no Brasil dinâmico do Sul, Sudeste e parte do Centro-Oeste, ser um ponto de apoio ao setor privado, enquanto na Amazônia e no Nordeste, ser o foco para a promoção da superação dos *pontos de estrangulamento* assim como para a criação dos *pontos de germinação*, como brilhantemente o fez na gestão do Plano de Metas.

Quando não for possível vencer as dificuldades ou os imprevistos, se aplicaria o disposto nos Art. 8º e 9º deste Projeto de Lei, de tal modo que a parcela de recursos destinados à Amazônia e ao Nordeste efetivamente vá para estas

regiões. Compulsoriamente, quando for necessário, mas que nunca mais as lideranças políticas destas regiões aceitem o papel subalterno que lhes reservou o Plano de Metas.

Sala das Sessões, de fevereiro de 1999



Senador Jefferson Pères

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI-007827 de 270989

LEI Nº 7.827, DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

Regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, e dá outras providências.

.....  
Art. 6º Constituem fontes de recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

.....  
IV - contribuições, doações, financiamentos e recursos de outras origens, concedidos por entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

*(À Comissão de Assuntos Econômicos – Decisão Terminativa.)*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 10, DE 1999

Altera o disposto na Lei nº 6.811, de 08 de julho de 1980, que "Dispõe sobre a destinação da taxa judiciária de que trata o Art. 20 do Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967, alterado pelo Art. 2º do Decreto-Lei nº 246, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências."

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art.1º - O Art.1º da Lei nº 6.811, de 08 de julho de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - A partir do exercício de 1999, o produto da taxa judiciária a que se refere o Art.20 do Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967, alterado pelo Art. 2º do Decreto-Lei nº 246, de 28 de fevereiro de 1967, destina-se às obras do edifício sede da Ordem dos Advogados do Brasil- Seção do Distrito Federal- e à Escola da Magistratura do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Parágrafo Único- A taxa judiciária referida neste artigo será cobrada na base de dois por cento sobre o valor da causa até o limite do valor de referência vigente no Distrito Federal, sendo um por cento para cada uma das entidades mencionadas.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1 de janeiro de 1999.

#### JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o Art. 1º da Lei nº 6.811, de 08 de julho de 1980, a partir do exercício de 1980 a taxa judiciária cobrada no Distrito Federal destinou-se à construção do edifício sede da Seccional do Distrito Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Essas obras, de acordo com relatório técnico respectivo, firmado pelo engenheiro Paulo Rubens de Araújo e Oliveira, ainda não foram totalmente concluídas, necessitando o referido edifício de serviços urgentes de preservação e correção de diversos problemas inerentes à sua construção.

Apesar disso, e tomando como fundamento apenas o fato da expiração do contrato de financiamento firmado entre aquela instituição e a Caixa Econômica Federal, deliberou o Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, a 11 de dezembro de 1996, não mais repassar o produto da taxa à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, mas manteve a cobrança da taxa dos advogados, recolhendo-a aos cofres da União, desde aquela data.

Considerando que a Ordem dos Advogados do Brasil constitui serviço público federal, e que vem prestando à comunidade do Distrito Federal inúmeros benefícios,


inclusive assistência jurídica gratuita, torna-se evidente que os efeitos da Lei nº 6.811, de 08 de julho de 1980, não poderiam ter sido sustados.

O objetivo do presente projeto de lei é exatamente o de sanar esse lamentável equívoco, dando-se nova redação ao Art. 1º da Lei mencionada.

A redação proposta não cria nem aumenta despesas.

Estamos certos que, pelas sua razões e profundo alcance social e jurídico, contará com o apoio dos ilustre pares.

Sala das Sessões, em 23 de Fevereiro de 1999

  
LUIZ ESTEVÃO  
Senador

## LEGISLAÇÃO CITADA

### LEI N. 6.811 — DE 8 DE JULHO DE 1980

Dispõe sobre a destinação da taxa judiciária de que trata o artigo 20 do Decreto-Lei n. 115 (1), de 25 de janeiro de 1967

.....

### DECRETO-LEI N. 115 — DE 25 DE JANEIRO DE 1967

Aprova o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal e dá outras providências

.....

### CAPÍTULO VI

#### Disposições Gerais e Transitórias

Art. 20. Fica criada a taxa judiciária na base de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, destinada a contribuir para a construção do Palácio da Justiça.

.....

### DECRETO-LEI N. 246 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Modifica o Decreto-Lei n. 113 (\*), de 25 de janeiro de 1967, e o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal

Art. 1.º O artigo 23 do Decreto-Lei n. 113, de 25 de janeiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 23. Ficam desdobradas em 1.º, 2.º e 3.º Tabelionato de Notas os atualmente existentes, com as atribuições constantes dos artigos 55, 56 e 57, da Lei n. 3.754 (\*), de 14 de abril de 1960".**

**Art. 2.º O artigo 20 do Decreto-Lei n. 115 (\*), de 25 de janeiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**"Art. 20. Fica criada a taxa judiciária, destinada a contribuir para a construção do Palácio da Justiça, que será cobrada sobre o valor da causa, na seguinte proporção:**

- a) até o valor de NCr 1.000,00 — 2%,**
- b) de NCr\$ 1.001,00 a NCr\$ 5.000,00 — 1%;**
- c) pelo que exceder a NCr\$ 5.000,00 — 0,5%, até o limite de NCr\$ 300,00".**

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania –  
Decisão Terminativa.)*

## **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 11, DE 1999**

Institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Distrito Federal, a que se refere o art. 21, XIX, da Constituição, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998.

### **O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º** É instituído o Fundo Constitucional de Financiamento do Distrito Federal - FDF, a que se refere o art. 21, XIV, da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998.

**Art. 2º** O Fundo Constitucional de Financiamento do Distrito Federal tem por objetivo prover recursos para o custeio das atividades das polícias civil e militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como prestar assistência financeira ao Distrito Federal para a execução de serviços públicos.

**Art. 3º** Constitui fonte dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Distrito Federal a parcela de 3% ( três por cento) do produto da arrecadação tributária da União.



Art. 4º As liberações, pela Secretaria do Tesouro Nacional ,dos valores destinados ao Fundo Constitucional de Financiamento do Distrito Federal, serão feitas diretamente em favor do Banco de Brasília - BRB, nas mesmas datas e, no que couber, segundo a mesma sistemática adotada na transferência dos recursos dos Fundos de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo Único. A Receita Federal informará, mensalmente, ao Banco de Brasília, o montante da arrecadação da receita Tributária da União e o valor da liberação efetuada para o Fundo Constitucional de Financiamento do Distrito Federal, cujo repasse se fará até o 10º dia do mês subsequente ao da arrecadação.

Art. 5º O Fundo Constitucional de Financiamento do Distrito Federal gozará de isenção de tributos e contribuições.

Art. 6º A Administração do Fundo Constitucional de Financiamento do Distrito Federal será exercida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Distrito Federal, respondendo o Banco de Brasília pela gerência financeira dos recursos do Fundo.

Parágrafo Único. O Banco de Brasília fará jus à taxa de gerência de 0,2% (dois décimos por cento) calculada sobre o ingresso mensal de novos recursos no Fundo.

Art. 7º O Fundo Constitucional de Financiamento do Distrito Federal terá contabilidade própria, que registrará todos os atos e fatos a êle referentes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Em seu Art. 1º, a Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998, que “ Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências.”, alterou a disposições do inciso XIV do Art. 21 da Constituição federal, determinando a constituição de um fundo próprio para prover os recursos destinados ao custeio das atividades da polícia civil, da polícia militar e corpo de bombeiros militar do Distrito federal, bem com à prestação de assistência financeira ao Distrito Federal para a execução de serviços públicos. É a seguinte a redação do Art. 1º da Emenda Constitucional nº 19 de 1998:

“ Art. 21. Compete à União:

.....

XIV - organizar e manter a polícia militar e o corpo de Bombeiro militar do Distrito Federal, bem como prestar assistência financeira ao Distrito Federal para a execução de serviços públicos, por meio de fundo próprio;

.....”.

A instituição do fundo terá como consequência imediata desobrigar a União da responsabilidade de manter seus atuais compromissos financeiros com a prestação de serviços públicos do Distrito federal, na forma do previsto no art. 25 da Emenda Constitucional nº 19, de 1998.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo regulamentar as disposições do inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo regulamentar as disposições do inciso 14 do Art. 21 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, bem como instituir o Fundo a que se refere aquele inciso, atribuindo-lhe a denominação de Fundo Constitucional de Financiamento do Distrito Federal - FDF.

Adotou-se a estrutura formal de Projeto de Lei Complementar, tendo em vista o disposto no § 9º, II, do Art.165 da Constituição Federal, segundo o qual cabe à Lei Complementar “estabelecer normas de gestão financeira da administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.”

Fixou-se como fonte dos recursos do Fundo a a parcela de 3% (três por cento) do produto da arrecadação tributária da União, na forma do previsto no Art.3º do presente Projeto de Lei, por ter sido este o percentual da arrecadação tributária transferido pela União para o Distrito Federal nos anos de 1995, 1996 e 1997, para o custeio das atividades de que trata o inciso XIV do Art. 21 da Constituição Federal.

As demais disposições do Projeto de Lei foram postas à semelhança do estatuído na Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que “Regulamenta o Art.159, inciso I, alínea “c”, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte-FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste-FNE, e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste-FCO, e dá outras providências.”, tendo-se, de outra parte, atribuído à administração do Fundo à Secretaria da Fazenda do Governo do Distrito Federal, como Banco de Brasília-BRB como responsável pela gerência financeira dos respectivos recursos.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 1999

  
Senador LUIZ ESTEVÃO

(À Comissão de Assuntos Econômicos, - Decisão Terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 12, DE 1999**

Transfere os recursos previstos no Art.159, I,c) da Constituição para a gestão do Banco de Brasília, BRB, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se a seguinte redação ao Art. 16 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989:

“Art.16.O Fundo Constitucional de Financiamento do Norte será Administrado pelo Banco da Amazônia - Basa, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A - BNB, o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste pelo Banco do Brasil S/A - BB na área de abrangência dos Estados de Mato Grosso, de Mato Grosso do Sul, e de Goiás, e pelo Banco de Brasília - BRB na área de abrangência do Distrito Federal.

§ 1º O Banco do Brasil S/A e o Banco de Brasília - BRB transferirão a administração, patrimônio, operação e recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste-FCO para o Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, após sua instalação e entrada em funcionamento, conforme estabelece o Art. 34, §11, do Ato da Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Obedecida a transferência prevista no parágrafo anterior, os recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO poderão, a critério do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, ser repassados a bancos oficiais federais que atendam aos requisitos do art. 9º desta Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Constituição estabelece, em seu Art. 159, que a União entregará três por cento do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste, através de suas instituições de caráter regional de acordo com os planos regionais de desenvolvimento respectivos.

A determinação constitucional foi regulamentada pela Lei nº 7.827, em 27 de setembro de 1989. Neste diploma legal, foi definido que, para efeito da entrega, a região Norte abrange os Estados do Acre, do Amazonas, do Amapá, do Pará, de Roraima, de Rondônia e de Tocantins; já o Nordeste engloba Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e a porção do Estado de Minas Gerais incluída na área da SUDENE; e, finalmente, a região Centro-Oeste compreende os Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e a área do Distrito Federal.

Visando à operacionalidade, a Lei nominou as instituições financeiras com a responsabilidade da gestão dos recursos nas referidas áreas, chamando-as de “instituições financeiras federais de caráter regional”, ainda que na Constituição não haja a palavra “federal”, mas apenas instituições financeiras de caráter regional.

Para a região Norte foi designado o Banco da Amazônia como o receptor dos recursos; para a região Nordeste, o Banco do Nordeste do Brasil, e para o Centro-Oeste, o Banco do Brasil.

Com este Projeto de Lei, o que se procura é exatamente determinar a transferência da gestão dos recursos, no que se refere ao Distrito Federal, do Banco do Brasil para o Banco de Brasília.

A Lei nº 7827/89 foi elaborada há mais de uma década e é fácil perceber que, àquela época, talvez fosse recomendável eleger o Banco do Brasil como o gestor desses recursos. Hoje, no entanto, o Banco de Brasília é a instituição financeira adequada para tal administração.

A determinação ora proposta não interfere, a qualquer título, na rotina de transferência institucionalizada entre o Banco do Brasil e a região de abrangência dos Estados de Mato Grosso, de Mato Grosso do Sul e de Goiás, não havendo necessidade de quaisquer modificações na operacionalidade nas áreas deste Estados.

O Banco de Brasília, com capital integralizado de monta, dezenas de agências, e milhares de clientes, possui, não apenas capacidade técnica comprovada, mas estrutura operacional administrativa aptas a administrar o montante de recursos em tela, constituindo-se no agente financeiro mais categorizado para avaliar as peculiaridades locais, a natureza dos empreendimentos, a finalidade dos financiamentos, a localização, o porte das empresas financiadas.

A mudança que agora se propõe é mais um passo na concretização do previsto na Lei desde 1989 quando nela já está estabelecida a regionalização da gestão, não apenas dos recursos constitucionais, mas também da administração e da operação do Fundo propriamente dito.

Na verdade, a gestão por instituições financeiras federais foi o modo encontrado na lei para aplicação imediata dos recursos, sendo de se notar que isto não foi

previsto no próprio texto constitucional, no qual está mencionado apenas “ instituições financeiras de caráter regional,” na intenção clara de conferir a administração a agentes locais.

A gestão deverá ser definitivamente efetuada pelo Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, já criado constitucionalmente . Até sua criação e entrada em operação , no entanto, nada obsta que o Banco de Brasília, desde logo seja o agente responsável.

Por fim, é pertinente lembrar que Brasília, por ser a capital da República, é unidade federativa peculiar, devendo abrigar todas as condições de infraestrutura necessárias ao financiamento dos Poderes da República.

SALAS DE SESSÕES, em 23 de fevereiro de 1999

  
Senador Luiz Estevão

#### LEGISLAÇÃO CITADA

República Federativa do Brasil

# Constituição

1988

Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

- .....
- c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer;
- .....
- .....

**LEI Nº 7.827, DE 27 DE SETEMBRO DE 1989**

*Regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, e dá outras providências.*

.....

**Art. 16.** O Banco da Amazônia S.A. - Basa, o Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB e o Banco do Brasil S.A. - BB são os administradores do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, respectivamente.

§ 1º O Banco do Brasil S.A. transferirá a administração, patrimônio, operações e recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO para o Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, após sua instalação e entrada em funcionamento, conforme estabelece o art. 34, § 11, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Obedecida a transferência prevista no parágrafo anterior, os recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO poderão, a critério do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, ser repassados a bancos oficiais federais que atendam aos requisitos do art. 9º desta Lei.

.....

**Art. 34.** O sistema tributário nacional entrará em vigor a partir do primeiro dia do quinto mês seguinte ao da promulgação da Constituição. mantido, até então, o da Constituição de 1967, com a redação dada pela Emenda nº 1, de 1969, e pelas posteriores.

.....

§ 11. Fica criado, nos termos da lei, o Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, para dar cumprimento, na referida região, ao que determinam os arts. 159, I, c, e 192, § 2º, da Constituição.

.....

(À Comissão de Assuntos Econômicos – Decisão Terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 13, DE 1999 – Complementar**

*Altera a Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, acrescentando parágrafo ao art. 1º, III, para dispor sobre o cômputo das receitas e despesas correntes do Distrito Federal.*

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º da Lei Complementar nº 82, de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º, renumerando-se o atual § 1º para § 2º:

Art. 1º

I. ....

II. ....

III. ....

§ 1º Para os efeitos deste artigo não serão consideradas receitas e despesas do Distrito Federal os recursos decorrentes do cumprimento do art. 21, XIV, da Constituição Federal, combinado com o art. 25 da Emenda Constitucional nº 19, de 05 de junho de 1998.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

É pacífico o entendimento, expresso na Constituição Federal, de que parte da responsabilidade pelo custeio de alguns serviços públicos a cargo do Distrito Federal deve caber à União. Essa compreensão decorre do disposto no inciso XIV do art. 21 da Carta Magna, verbis:

*"Art. 21. Compete à União:*

*.....  
XIV – organizar e manter a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros do Distrito Federal, bem como prestar assistência financeira ao Distrito Federal na execução de serviços públicos, por meio de fundo próprio".*

Segundo estabelece o art. 25 da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, *"até a instituição do fundo a que se refere o inciso XVI do art. 21 da Constituição Federal, compete à União manter os atuais compromissos financeiros com a prestação de serviços públicos do Distrito Federal."*

Os atuais compromissos financeiros da União com o Distrito Federal dizem respeito aos serviços públicos a que o texto constitucional se refere, nomeando-os, quanto à segurança, e a eles se referindo de forma genérica, nos casos dos serviços de saúde pública e educação.

A legitimidade da disposição constitucional resulta, dentre outros motivos, do fato de que, no Distrito Federal, são prestados serviços à sua própria população, à parte da população de estados vizinhos, aos representantes de todas as unidades da Federação e, até, a diplomatas de mais de cem países de todo o mundo, além das agências das organizações multilaterais de colaboração e fomento.

Com efeito, na Capital da República, os serviços públicos não são utilizados apenas pela população aqui residente. As população dos estados vizinhos utilizam-se, costumeiramente, dos equipamentos de saúde aqui instalados e mesmo as escolas abrigam estudantes que residem em municípios mais próximos.

As instituições voltadas à segurança pública prestam serviços que visam tanto à proteção da população local como a dos deputados federais e senadores representantes de todas as unidades da Federação. Além disso, as autoridades do Poder Executivo, oriundas de todo o País, são também atendidas pelos agentes do sistema de segurança pública do Distrito Federal. Em Brasília estão instalados todos os tribunais superiores, a começar pelo Supremo Tribunal Federal, e aqui residem seus juizes.

A proteção das representações diplomáticas de mais de uma centena de países, assim como das autoridades que ali trabalham ou residem, junto com suas famílias, é também responsabilidade do Governo do Distrito Federal, o que corrobora com a tese de que tais serviços devam ser mantidos, na forma da Constituição, pela União.

A iniciativa do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, de conter os gastos públicos com a folha de servidores é louvável e deve ser apoiada por todos. Incurreríamos em grave equívoco, entretanto, se considerássemos as transferências constitucionais vinculadas à prestação de serviços públicos específicos, na forma da Constituição, como receita corrente líquida do ente federativo.

É rigorosamente necessário que os recursos pertinentes às transferências constitucionais para o Distrito Federal, vinculadas aos custeio de determinados serviços públicos, sejam computados, uma única vez, como gastos da União com a folha de pessoal, não fazendo sentido que, uma vez transferidos, sejam novamente computados como gastos do Governo do Distrito Federal.

Importa assimilar, por oportuno, que o próprio Poder Executivo Federal, por intermédio do Ministério da Fazenda, tem considerado as transferências do Distrito Federal, e, de resto, a todas as unidades federativas, como gastos da União. Observa-se, a respeito, as informações prestadas pelo Ministério da Fazenda, com relação à execução orçamentária de 1998 e divulgadas inclusive por meio eletrônico.

Nas anexas tabelas 20 e 21, que contém, respectivamente, o Demonstrativo das Despesas de Pessoal e Encargos Sociais da União por Elemento de Despesa e por Tipo de Administração Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e o Demonstrativo da Relação entre Despesas de Pessoal e Receita Corrente Líquida Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, fica explícito que o Governo Federal considera as transferências ao DF como gastos da União com pessoal, para os efeitos da Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, a chamada Lei Camata. Assim, não podem os mesmos recursos ser considerados gastos do Distrito Federal, pois implicaria contagem dúplice.

Em face do exposto, solicito aos eminentes pares o apoio imprescindível do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 1999

  
Senador LUIZ ESTEVÃO



## LEGISLAÇÃO CITADA

**LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 27 DE MARÇO DE 1995**

**DISCIPLINA OS LIMITES DAS DESPESAS  
COM O FUNCIONALISMO PÚBLICO, NA  
FORMA DO ART. 169 DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Art. 1º - As despesas totais com pessoal ativo e inativo da administração direta e indireta, inclusive fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, pagas com receitas correntes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderão, em cada exercício financeiro, exceder:

.....

III - no caso do Distrito Federal e dos Municípios, a sessenta por cento das respectivas receitas correntes.

§ 1º Se as despesas de que trata este artigo excederem, no exercício da publicação desta Lei Complementar, aos limites nele fixados, deverão retornar àqueles limites no prazo máximo de três exercícios financeiros, a contar daquele em que esta Lei Complementar entrar em vigor, à razão de um terço do excedente por exercício.

.....

*(À Comissão de Assuntos Econômicos)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 14, DE 1999**

*Altera o art. 1º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, para reabrir o prazo de renegociação das dívidas dos Estados e do Distrito Federal junto à União.*

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º** O *caput* do art. 1º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica a União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, autorizada, até 31 de dezembro de 1999, a : (NR)

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

A renegociação das dívidas dos Estados e do Distrito Federal junto à União, efetuada ao longo dos anos de 1997 e 1998, foi uma etapa fundamental no processo de ajuste do setor público brasileiro.

Tal renegociação permitiu às unidades federativas honrar seus compromissos financeiros a taxas de juros mais favoráveis e em prazos mais elásticos que os anteriormente vigentes. Por outro lado, permitiu à União uma maior liberdade na condução de sua política monetária, na medida em que entes federativos altamente endividados deixaram de pressionar o mercado financeiro, com efeitos positivos sobre a determinação da taxa de juros.

Ocorre que o Distrito Federal, por razões ligadas a seu peculiar *status* constitucional, não participou dessa importante reestruturação financeira pela qual passaram as demais unidades federativas. Assim, como forma de permitir ao Distrito Federal renegociar suas dívidas junto à União nas mesmas condições que os Estados, apresento este Projeto de Lei que, tão-somente, reabre o prazo autorizativo fixado pela Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, permitindo, assim o que pleito do DF seja encaminhado aos órgãos competentes do Ministério da Fazenda.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos Senhores Senadores para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 1999

  
Senador LUIZ ESTEVÃO

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### LEI Nº 9.496, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

*Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.*

#### O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados autorizada, até 31 de março de 1998 a:

I - assumir a dívida pública mobiliária dos estados e do Distrito Federal, bem como, ao exclusivo critério do Poder Executivo Federal, outras obrigações decorrentes de operações de crédito interno e externo, ou de natureza contratual, relativas a despesas de investimentos, líquidas e certas, exigíveis até 31 de dezembro de 1994;

II - assumir os empréstimos tomados pelos estados e pelo Distrito Federal junto à Caixa Econômica Federal, com amparo na Resolução nº 70, de 5 de dezembro de 1995, do Senado Federal;

III - compensar, ao exclusivo critério do Ministério da Fazenda, os créditos então assumidos com eventuais créditos de natureza contratual, líquidos, certos e exigíveis, detidos pelas unidades da Federação contra a União;

IV - refinar os créditos decorrentes da assunção a que se refere o inciso I, juntamente com créditos titulados pela União contra as unidades da Federação, estes a exclusivo critério do Ministério da Fazenda.

§ 1º As dívidas de que trata o inciso I são aquelas constituídas até 31 de março de 1996 e as que, constituídas após essa data, consubstanciam simples rolagem de dívidas anteriores.

§ 2º Não serão abrangidas pela assunção a que se referem os incisos I e II, nem pelo refinanciamento a que se refere o inciso IV:

a) as obrigações originárias de contratos de natureza mercantil, excetuadas as compreendidas nas disposições do inciso I;

b) as obrigações decorrentes de operações com organismos financeiros internacionais, excetuadas as compreendidas nas disposições do inciso I;

c) as obrigações já refinanciadas pela União, excetuadas as compreendidas nas disposições do inciso I.

§ 3º As operações autorizadas neste artigo dependerão do estabelecimento, pelas unidades da Federação, de Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, acordado com o Governo Federal.

§ 4º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado por até noventa dias, por decisão fundamentada do Ministro de Estado da Fazenda, desde que:

a) tenha sido firmado protocolo entre os Governos Federal e Estadual, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e no Ajuste Fiscal dos Estados;

b) o estado tenha obtido as autorizações legislativas necessárias para celebração dos contratos previstos no protocolo a que se refere a alínea anterior.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – Decisão Terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
**Nº 15, DE 1999**

Altera os arts. 121, 137, 147 e 288 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e o art. 75 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O § 4º do art. 121 e os arts. 137, 147 e 288 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 121 .....

§ 4º No homicídio culposo, a pena é aumentada de um terço, se o crime resulta de inobservância de regra técnica de profissão, arte ou ofício, ou se o agente deixa de prestar imediato socorro à vítima, não procura diminuir as conseqüências do seu ato, ou foge para evitar prisão em flagrante. Se doloso o homicídio, a pena é aumentada de um terço, se o crime é praticado contra pessoa menor de 14 (catorze) anos, ou mediante a utilização de técnica de artes marciais ou de outro tipo de luta.

” (NR)

“Art. 137.....

§ 1º *Se ocorre morte ou lesão corporal de natureza grave, aplica-se, pelo fato da participação na rixa, a pena de detenção, de 6(seis) meses a 2 (dois) anos.*

§ 2º *Se o participante é praticante de artes marciais ou de outro tipo de luta:*

*Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa.”*  
(NR)

“Art. 147. ....

§ 1º *Se o agente é praticante de artes marciais ou de outro tipo de luta:*

*Pena – 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa.*

§ 2º *Somente se procede mediante representação.”* (NR)

“Art. 288.....

*Parágrafo único. A pena aplica-se em dobro, se a quadrilha ou bando é armado, ou formado por pessoas praticantes de artes marciais ou qualquer outro tipo de luta.*

**Art. 2º** O art. 75 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º.

“Art. 75. *Toda criança ou adolescente terá acesso a esporte, às diversões e aos espetáculos públicos classificados como adequados a sua faixa etária.*

§ 1º.....

§ 2º *As academias ou agremiações e os praticantes de artes marciais ou de outro tipo de luta devem cadastrar-se junto a órgão público competente, que encaminhará relação de alunos, periodicamente ou quando solicitado, a Vara da Infância e Juventude.*

§ 3º *As academias ou agremiações de artes marciais ou de outro tipo de luta que não cumprirem o disposto no parágrafo anterior ficarão sujeitos a suspensão ou cassação do respectivo alvará.*

*§ 4º Os praticantes de artes marciais ou de outro tipo de luta que não observarem o disposto no § 2º ficarão impedidos de participar de qualquer competição oficial.” (NR)*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor sessenta dias após a sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

A onda de violência que assola o país, com gangues roubando, estuprando, matando, tem ultrapassado os limites de tolerância. As freqüentes brigas de gangues nas ruas, boates, escolas, praias envolvendo adeptos de lutas marciais têm preocupado a nossa sociedade.

Não podemos assistir de braços cruzados a violência dos garotões de academias de jiu-jitsu ou outros tipos de luta, bem como a baderna e pancadaria que provocam em festas de jovens, ou na rua.

Os integrantes de gangues, geralmente, praticam lutas, artes marciais, desvirtuando, porém, o aprendizado, já que substituem a tradicional filosofia de defesa pelo incentivo à violência e à agressão.

As condutas de pessoas que se envolvem em pancadaria ou badernas, valendo-se das técnicas de artes marciais, já estão tipificadas, a exemplo do homicídio (art. 121, Código Penal), lesão corporal (art. 129, CP), rixa (art. 137, CP), ameaça (art. 147, CP), dano (art. 163, CP), estupro (art. 213, CP), bando ou quadrilha (art. 288, CP).

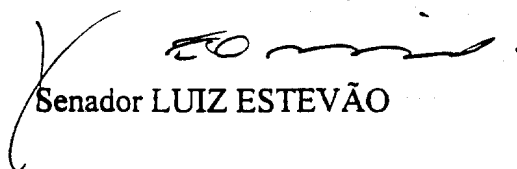
Ademais disso, em conformidade com o § 3º do art. 5º do Código de Processo Penal, qualquer pessoa do povo que tiver conhecimento da existência de infração penal em que caiba ação pública poderá, verbalmente ou por escrito, comunicá-la à autoridade policial, e esta, verificada a procedência das informações, mandará instaurar inquérito.

Buscamos, então, qualificar alguns desses crimes, quando cometidos por praticantes de artes marciais ou de outro tipo de luta, uma vez

que há uma disparidade de forças entre o agente e a vítima, principalmente nos crimes de homicídio, lesão corporal, rixa, ameaça e formação de bando ou quadrilha.

Diante do exposto, conclamamos os ilustres pares para aprovação desse projeto, que propõe aumentar a pena dos crimes cometidos por quem pratica arte marcial ou qualquer outra espécie de luta, reforçando a busca de maior segurança para nossa sociedade.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro, de 1999

  
Senador LUIZ ESTEVÃO

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### CÓDIGO PENAL

Decreto-lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, atualizado e acompanhado de Legislação Complementar, também atualizada, de Súmulas e de Índices: Sistemático e Alfabético-Remissivo do Código Penal. Cronológicos da Legislação e Alfabético da Legislação Complementar, da Lei de Introdução, da Lei das Contravenções Penais e das Súmulas.

.....  
Art. 121. Matar alguém:

Pena — reclusão, de 6 (seis) a 20 (vinte) anos.

• Vide art. 1.º, III, a, da Lei n.º 7.960, de 21 de dezembro de 1989.

#### Caso de diminuição de pena

§ 1.º Se o agente comete o crime impelido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço.

• Vide art. 74, § 1.º, do Código de Processo Penal.

#### Homicídio qualificado

§ 2.º Se o homicídio é cometido:

I — mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe;

II — por motivo fútil;

III — com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum;

IV — à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido;

V — para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime:

**Pena** — reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos.

• Vide art. 1.º, III, a, da Lei n.º 7.960, de 21 de dezembro de 1989.

• Vide art. 74, § 1.º, do Código de Processo Penal.

#### **Homicídio culposo**

§ 3.º Se o homicídio é culposo:

**Pena** — detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

• Vide art. 129 da Constituição Federal de 1988.

#### **Aumento de pena**

§ 4.º No homicídio culposo, a pena é aumentada de um terço, se o crime resulta de inobservância de regra técnica de profissão, arte ou ofício, ou se o agente deixa de prestar imediato socorro à vítima, não procura diminuir as conseqüências do seu ato, ou foge para evitar prisão em flagrante. Sendo doloso o homicídio, a pena é aumentada de um terço, se o crime é praticado contra pessoa menor de 14 (catorze) anos.

• § 4.º com redação determinada pela Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.

• Vide art. 129, § 7.º, do Código Penal.

§ 5.º Na hipótese de homicídio culposo, o juiz poderá deixar de aplicar a pena, se as conseqüências da infração atingirem o próprio agente de forma tão grave que a sanção penal se torne desnecessária.

• § 5.º acrescentado pela Lei n.º 6.416, de 24 de maio de 1977.

#### **Induzimento, instigação ou auxílio a suicídio**

### CAPÍTULO IV

### DA RIXA

#### **Rixa**

Art. 137. Participar de rixa, salvo para separar os contendores:

• Vide art. 65, III, c, do Código Penal.

**Pena** — detenção, de 15 (quinze) dias a 2 (dois) meses, ou multa.

Parágrafo único. Se ocorre morte ou lesão corporal de natureza grave, aplica-se, pelo fato da participação na rixa, a pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

#### **Ameaça**

Art. 147. Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave:

**Pena** — detenção, de 1 (um) a 6 (seis) meses, ou multa.

Parágrafo único. Somente se procede mediante representação.



**Quadrilha ou bando**

Art. 288. Associarem-se mais de três pessoas, em quadrilha ou bando, para o fim de cometer crimes:

Pena — reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.

Parágrafo único. A pena aplica-se em dobro, se a quadrilha ou bando é armado.

# ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE INTERPRETADO

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

.....

**Art. 75. Toda criança ou adolescente terá acesso às diversões e espetáculos públicos classificados como adequados à sua faixa etária.**

**Parágrafo único. As crianças menores de dez anos somente poderão ingressar e permanecer nos locais de apresentação ou exibição quando acompanhadas dos pais ou responsável.**

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania –  
Decisão terminativa.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 16, DE 1999**

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica Federal de Rorainópolis, no Estado de Roraima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Agrotécnica Federal de Rorainópolis, no Estado de Roraima.

Art. 2º - A Escola Agrotécnica Federal de que trata esta Lei manterá curso de segundo grau com disciplinas referentes a agropecuária no currículo a ser ministrado.

Art. 3º - A instalação do citado estabelecimento de ensino subordina-se à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias, assim como à criação dos cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 4º - Ouvido o Ministério da Educação e do Desporto, o Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias, contados a partir de sua aprovação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

## J U S T I F I C A Ç Ã O

O Estado de Roraima, criado pela Constituição de 1988, tem na atividade agrícola a principal base de sustentação da sua economia. Para desenvolvê-la é imprescindível que o Governo Central lhe forneça a instrumentalização adequada e cujo alcance está além da disponibilidade de recursos próprios, de natural escassez numa unidade federativa jovem e pobre.

O Município de Rorainópolis, recém criado, necessita, e muito, da implantação de uma escola agrotécnica que viria a implementar técnicas avançadas, transformando os métodos rudimentares hoje empregados pelos agricultores, aumentando a produtividade no setor,

evitando-se, assim, o êxodo da população em idade escolar em busca desses conhecimentos necessários à profissionalização ligada à terra.

Sala das Sessões, em 23 fevereiro de 1999

**SENADOR ROMERO JUCÁ**

*(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 17, DE 1999**

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica Federal de Normandia, no Estado de Roraima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Agrotécnica Federal de Normandia, no Estado de Roraima.

Art. 2º - A Escola Agrotécnica Federal de que trata esta Lei manterá curso de segundo grau com disciplinas referentes a agropecuária no currículo a ser ministrado.

Art. 3º - A instalação do citado estabelecimento de ensino subordina-se à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias, assim como à criação dos cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 4º - Ouvido o Ministério da Educação e do Desporto, o Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias, contados a partir de sua aprovação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

## J U S T I F I C A Ç Ã O

Criado pela Constituição de 1988, o Estado de Roraima, sendo um dos Estados mais jovens e pobres do País, não pode prescindir do apoio decisivo do Governo Federal através de incentivos para um melhor desenvolvimento de sua economia.

Com uma área de 12.927 Km<sup>2</sup>, Normandia apresenta clima tropical úmido propício para o plantio de hortifrutigranjeiros. Sua atividade pecuária é a segunda maior de Roraima, com 75 mil cabeças de gado, 7 mil de ovinos e 7 mil de eqüinos. A criação do rebanho bovino é predominantemente de forma extensiva e o resultado de sua produção se destina ao abastecimento de Normandia e Boa Vista.

A criação de uma escola agrotécnica no Município viria a implementar técnicas avançadas aumentando a produtividade da região.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 1999



SENADOR ROMERO JUCÁ

*(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 18, DE 1999**

Autoriza o Poder Executivo a  
criar a Escola Agrotécnica Federal  
de São Luiz, no Estado de Roraima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Agrotécnica Federal de São Luiz, no Estado de Roraima.

Art. 2º - A Escola Agrotécnica Federal de que trata esta Lei manterá curso de segundo grau com disciplinas referentes a agropecuária no currículo a ser ministrado.

Art. 3º - A instalação do citado estabelecimento de ensino subordina-se à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias, assim como à criação dos cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 4º - Ouvido o Ministério da Educação e do Desporto, o Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias, contados a partir de sua aprovação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**J U S T I F I C A Ç Ã O**

O Estado de Roraima, criado pela Constituição de 1988, tem na atividade agrícola a principal base de sustentação da sua economia. Para desenvolvê-la é imprescindível que o Governo Central lhe forneça a instrumentalização adequada e cujo alcance está além da disponibilidade de recursos próprios, de natural escassez numa unidade federativa recém criada.

Situado na Região Sul do Estado, São Luiz, como a maioria dos municípios roraimenses, surgiu com a política de expansão agrícola que exigem a abertura de novas fronteiras.

A agricultura possui pouco mais de 700 estabelecimentos agropecuários com uma média de 100 hectares, suficientes para garantir o sustento básico do produtor e de sua família, sendo o excedente enviado para Boa Vista e Manaus.

Suas terras apresentam uma grande vocação para a atividade agrícola e criação de uma escola agrotécnica propiciaria uma moderna instrumentalização necessária a um melhor trato da terra.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 1999



SENADOR ROMERO JUCÁ

*(À Comissão de Educação – Decisão Termitativa.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 19, DE 1999**

Autoriza o Poder Executivo a criar a  
Escola Agrotécnica Federal de  
Pacaraima, no Estado de Roraima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Agrotécnica Federal de Pacaraima, no Estado de Roraima.

Art. 2º - A Escola Agrotécnica Federal de que trata esta Lei manterá curso de segundo grau com disciplinas referentes a agropecuária no currículo a ser ministrado.

Art. 3º - A instalação do citado estabelecimento de ensino subordina-se à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias, assim como à criação dos cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 4º - Ouvido o Ministério da Educação e do Desporto, o Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias, contados a partir de sua aprovação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

## J U S T I F I C A Ç Ã O

O Estado de Roraima, criado pela Constituição de 1988, tem na atividade agrícola a principal base de sustentação da sua economia. Para desenvolvê-la é imprescindível que o Governo Central lhe forneça a instrumentalização adequada e cujo alcance está além da disponibilidade de recursos próprios, de natural escassez numa unidade federativa jovem e pobre.

O Município de Pacaraima, recém criado, necessita, e muito, da implantação de uma escola agrotécnica que viria a implementar técnicas avançadas, transformando os métodos rudimentares hoje empregados pelos agricultores, aumentando a produtividade no setor, evitando-se, assim, o êxodo da população em idade escolar em busca desses conhecimentos necessários à profissionalização ligada à terra.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 1999

  
SENADOR ROMERO JUCÁ

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 20, DE 1999**

Autoriza o Poder Executivo a  
criar a Escola Agrotécnica Federal  
de Bonfim, no Estado de Roraima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Agrotécnica Federal de Bonfim, no Estado de Roraima.

Art. 2º - A Escola Agrotécnica Federal de que trata esta Lei manterá curso de segundo grau com disciplinas referentes a agropecuária no currículo a ser ministrado.

Art. 3º - A instalação do citado estabelecimento de ensino subordina-se à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias, assim como à criação dos cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 4º - Ouvido o Ministério da Educação e do Desporto, o Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias, contados a partir de sua aprovação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**J U S T I F I C A Ç Ã O**

Criado pela Constituição de 1988, o Estado de Roraima não pode prescindir do apoio decisivo do Governo Federal através de incentivos para um melhor desenvolvimento de sua economia.

Localizado no Centro-Oeste do Estado, a 125 Km de Boa Vista, Bonfim nasceu no final do século passado.

O primeiro ciclo econômico da região ocorreu no início deste século com a instalação de sua primeira fazenda agrotécnica. Entre



1910 / 1920, foram consolidados os primeiros empreendimentos agropecuários e originados os núcleos de comércio.

Com a implantação, em 1960, da Rodovia BR-401, foi resolvido o acesso para a Capital do Estado, o que facilitou, também, o escoamento da produção para o mercado guianense, já que dista 3 km da República Cooperativa da Guiana.

Sua população possui grande vocação agrícola e a criação de uma escola agrotécnica possibilitaria um grande avanço nos métodos de exploração agrícola na região.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 1999

SENADOR ROMERO JUCÁ

*(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 21, DE 1999**

Autoriza o Poder Executivo a criar a  
Escola Agrotécnica Federal de  
Caroebe, no Estado de Roraima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Agrotécnica Federal de Caroebe, no Estado de Roraima.

Art. 2º - A Escola Agrotécnica Federal de que trata esta Lei manterá curso de segundo grau com disciplinas referentes a agropecuária no currículo a ser ministrado.

Art. 3º - A instalação do citado estabelecimento de ensino subordina-se à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias, assim como à criação dos cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 4º - Ouvido o Ministério da Educação e do Desporto, o Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias, contados a partir de sua aprovação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

## J U S T I F I C A Ç Ã O

O Estado de Roraima, criado pela Constituição de 1988, tem na atividade agrícola a principal base de sustentação da sua economia. Para desenvolvê-la é imprescindível que o Governo Central lhe forneça a instrumentalização adequada e cujo alcance está além da disponibilidade de recursos próprios, de natural escassez numa unidade federativa jovem e pobre.

O Município de Caroebe, recém criado, necessita, e muito, da implantação de uma escola agrotécnica que viria a implementar técnicas avançadas, transformando os métodos rudimentares hoje empregados pelos agricultores, aumentando a produtividade no setor, evitando-se, assim, o êxodo da população em idade escolar em busca desses conhecimentos necessários à profissionalização ligada à terra.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 1999



**SENADOR ROMERO JUCÁ**

*(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 22, DE 1999**

Denomina "Rodovia Governador  
Hélio Campos" trecho da BR-174.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica denominada "Rodovia Governador Hélio Campos" o trecho da Rodovia BR-174 compreendido entre o Marco BV-8 e a divisa dos Estados do Amazonas e Roraima.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

Hélio Campos exerceu, por duas vezes, o cargo de Governador do Território Federal de Roraima, nos períodos de 1967 a 1969 e de 1970 a 1974.

Como Governador do Território implantou as bases para transformação de Roraima em Estado, criando a Companhia de Água e Esgoto, a Companhia de Eletricidade e o Banco de Roraima.

Foi Deputado Federal por duas legislaturas, tendo sido Presidente da Comissão de Segurança Nacional, membro da Comissão de Finanças e da Comissão Especial da Amazônia.

Eleito Senador em 1991, sendo o mais votado, veio a falecer no início de seu mandato.

Por tudo que fez por Roraima, em todos os cargos exercidos com dignidade e honradez, Hélio Campos faz por merecer honraria maior que um busto no jardim, um nome de praça ou uma placa de rua.

Tal foi a largueza dos serviços prestados à terra que amou como poucos, que tão-somente uma rodovia com seu nome, cortando todo o território roraimense, teria significado correspondente à grandeza da sua vida e da sua obra.

Rodovia Governador Hélio Campos: não existe melhor forma de congelar sempre viva, no tempo e no espaço, a memória de um nome que Roraima deve reverenciar com gratidão e saudade.

Sala das Sessões, em 23 fevereiro de 1999

  
Senador ROMERO JUCA

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 23, DE 1999**

*Autoriza o Poder Executivo a criar uma  
Escola Agrotécnica Federal no Município de  
Rorainópolis no Estado de Roraima.*

O Congresso Nacional decreta:

- Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Rorainópolis no Estado de Roraima;
- Art. 2º- O Poder Executivo através do Ministério da Educação adotará as providências necessárias para a implantação da Escola mencionada no Art. 1º até o exercício financeiro seguinte ao da aprovação da presente Lei;
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

## JUSTIFICAÇÃO

Investir na educação é, sem nenhuma dúvida, o caminho mais seguro para assegurar o desenvolvimento de um povo, de uma região, de um país. O Estado deve cada vez mais buscar desocupar-se de outros encargos para promover uma educação cada vez melhor e mais próxima dos que dela necessitam.

No caso específico da nossa proposição, o que se pretende é levar aos jovens residentes em municípios de atividades essencialmente agropecuárias da Amazônia, no Estado de Roraima, a oportunidade de acesso a um ensino profissionalizante de boa qualidade, que resultará no surgimento de mão de obra técnica induzidora de maior produção e melhor qualidade de vida para filhos de pequenos agricultores e pecuaristas daquela distante Unidade da Federação.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1999

  
Senador MOZARILDO CAVALCANTI

*(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)*

**PROJETO DE LEI SENADO  
Nº 24, DE 1999**

*Autoriza o Poder Executivo a criar uma  
Escola Agrotécnica Federal no Município de  
Pacaraima no Estado de Roraima.*

O Congresso Nacional decreta:

- Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Pacaraima no Estado de Roraima;
- Art. 2º- O Poder Executivo através do Ministério da Educação adotará as providências necessárias para a implantação da Escola mencionada no Art. 1º até o exercício financeiro seguinte ao da aprovação da presente Lei;
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

## JUSTIFICAÇÃO

Investir na educação é, sem nenhuma dúvida, o caminho mais seguro para assegurar o desenvolvimento de um povo, de uma região, de um país. O Estado deve cada vez mais buscar desocupar-se de outros encargos para promover uma educação cada vez melhor e mais próxima dos que dela necessitam.

No caso específico da nossa proposição, o que se pretende é levar aos jovens residentes em municípios de atividades essencialmente agropecuárias da Amazônia, no Estado de Roraima, a oportunidade de acesso a um ensino profissionalizante de boa qualidade, que resultará no surgimento de mão de obra técnica induzidora de maior produção e melhor qualidade de vida para filhos de pequenos agricultores e pecuaristas daquela distante Unidade da Federação.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1999

  
Senador MOZARILDO CAVALCANTI

*(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 25, DE 1999**

*Autoriza o Poder Executivo a criar uma  
Escola Agrotécnica Federal no Município de  
Bonfim no Estado de Roraima.*

O Congresso Nacional decreta:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Bonfim no Estado de Roraima;
- Art. 2º - O Poder Executivo através do Ministério da Educação adotará as providências necessárias para a implantação da Escola mencionada no Art. 1º até o exercício financeiro seguinte ao da aprovação da presente Lei;
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

Investir na educação é, sem nenhuma dúvida, o caminho mais seguro para assegurar o desenvolvimento de um povo, de uma região, de um país. O Estado deve cada vez mais buscar desocupar-se de outros encargos para promover uma educação cada vez melhor e mais próxima dos que dela necessitam.

No caso específico da nossa proposição, o que se pretende é levar aos jovens residentes em municípios de atividades essencialmente agropecuárias da Amazônia, no Estado de Roraima, a oportunidade de acesso a um ensino profissionalizante de boa qualidade, que resultará no surgimento de mão de obra técnica induzidora de maior produção e melhor qualidade de vida para filhos de pequenos agricultores e pecuaristas daquela distante Unidade da Federação.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1999

  
Senador MOZARILDO CAVALCANTI

*(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)*

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 26, DE 1999

*Autoriza o Poder Executivo a criar uma  
Escola Agrotécnica Federal no Município de  
Iracema no Estado de Roraima.*

O Congresso Nacional decreta:

- Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Iracema no Estado de Roraima;
- Art. 2º- O Poder Executivo através do Ministério da Educação adotará as providências necessárias para a implantação da Escola mencionada no Art. 1º até o exercício financeiro seguinte ao da aprovação da presente Lei;
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

## JUSTIFICAÇÃO

Investir na educação é, sem nenhuma dúvida, o caminho mais seguro para assegurar o desenvolvimento de um povo, de uma região, de um país. O Estado deve cada vez mais buscar desocupar-se de outros encargos para promover uma educação cada vez melhor e mais próxima dos que dela necessitam.

No caso específico da nossa proposição, o que se pretende é levar aos jovens residentes em municípios de atividades essencialmente agropecuárias da Amazônia, no Estado de Roraima, a oportunidade de acesso a um ensino profissionalizante de boa qualidade, que resultará no surgimento de mão de obra técnica induzidora de maior produção e melhor qualidade de vida para filhos de pequenos agricultores e pecuaristas daquela distante Unidade da Federação.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1999

  
Senador MOZARILDO CAVALCANTI

*(À Comissão de Educação – Decisão Termintativa.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 27, DE 1999**

Altera os arts. 338, 340, 342 e 344 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 (Código Civil), referentes a investigação de paternidade.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Os arts. 338, 340, 342 e 344 do Código Civil passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 338. Presumem-se concebidos na constância do casamento, ou da união estável, os filhos:*



*I – nascidos cento e oitenta dias, pelo menos, depois de estabelecida a convivência conjugal;*

*II – nascidos nos trezentos dias subseqüentes à dissolução da convivência conjugal;*

*III – havidos por inseminação artificial, condicionada a prévia autorização do marido ou companheiro.” (NR)*

*“Art. 340. A paternidade do filho concebido na constância da sociedade conjugal (art. 338), ou da união estável, pode ser contestada provando-se:*

*I – a impossibilidade de o marido ou companheiro coabitar com a mulher nos primeiros cento e oitenta dias, ou mais, dos trezentos que houverem precedido o nascimento do filho;*

*II – que, no tempo previsto no inciso antecedente, os cônjuges ou companheiros estavam separados;*

*III – a impossibilidade da filiação mediante exame pericial.” (NR)*

*“Art. 342. A prova da impotência para gerar, à época da concepção, ilide a presunção da paternidade.” (NR)*

*“Art. 344. O direito de contestar judicialmente a paternidade cabe, exclusivamente, ao marido ou companheiro, à mulher, ou ao filho cuja paternidade é questionada.*

*§ 1º Admite-se a prova científica ao vencido em ação investigatória anterior se, por inexistir naquela oportunidade, deixou de ser produzida.*

*§ 2º Passa aos herdeiros a ação do filho que contesta a própria paternidade.” (NR)*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor sessenta dias após a sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Nos últimos cinquenta anos a sociedade brasileira se alterou de forma acentuada, conforme revelam, a respeito do Direito de Família, os arts. 226 e 227 da Constituição Federal de 1988. Para ilustrar mais, veja-se que, com a nova Carta, a ilegitimidade das pessoas tornou-se condição inaceitável, e as uniões estáveis elevaram-se ao patamar do casamento civil.

Ao fim do século vinte, porém, ainda há pequenas questões legais envoltas em incompreensíveis tabus jurídicos. Um desses tabus consiste no fato de as pessoas interessadas em esclarecer a própria filiação se virem impedidas de solucionar tais problemas em face das normas do vetusto Código Civil de 1916; este, conquanto louvável por seu espírito inovador, foi concebido, há quase cem anos, sob inspiração das Ordenações do Reino, que o precederam, estando, portanto, impossibilitado de atender às demandas da sociedade moderna.

Esta é a razão da presente proposta, que, dirigida a alguns dos tópicos daquele Código, tem por escopo autorizar, legalmente, a investigação de paternidade sempre que pretendida pelas próprias partes diretamente interessadas, e manter, ao mesmo tempo, a presunção de paternidade, se for essa a alternativa decorrente da vontade das partes.

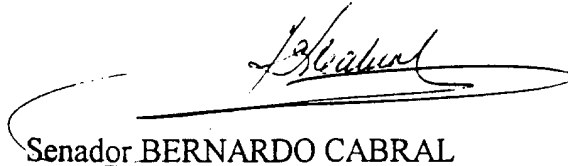
A proposição busca positivar-se fazendo necessário tomar à conta de coisa julgada formal a decisão judicial exarada com base em prova não científica, com o que perfilha a filosofia de revisão que orienta as ações de alimentos. Naturalmente, a semelhança não acompanha o número, pois o de investigações de paternidade é bem inferior ao de revisionais de alimentos, que se multiplicam no cotidiano em razão das alterações econômicas individuais. Por outro lado, se a decisão judicial fulcrar-se em prova científica (DNA), caracterizar-se-á a coisa julgada material, tornando-a irrevisível.

Em seguida, inclui-se a mulher no rol dos que, ao lado do marido, companheiro, ou filho, podem questionar a paternidade. É evidente a razão do dispositivo, pois a mulher é uma das pessoas interessadas na questão, devendo-se permitir que produza a prova que desejar. O relevo do tema, porém, continua a não admitir a mera confissão extrajudicial, até mesmo nos casos confirmados de adultério da mulher, mantendo-se a exigência da prova científica.

No que concerne à ação judicial de autoria do filho, essa somente aceitará continuidade processual se promovida por seus próprios herdeiros; a razão disso é que, sendo outro o autor, e vindo esse a falecer – v.g., o genitor presumido –, abrir-se-ia a terceiros a possibilidade de questionarem a filiação daquele, com o que se desfiguraria a presunção eventualmente desejada pelas demais partes, supérstites, diretamente envolvidas.

Por fim, inclui-se o companheiro ou companheira na possibilidade investigatória de filiação, uma vez que, como o casamento civil, a união estável é modalidade de grupamento familiar reconhecida na Carta Federal.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 1999.



Senador BERNARDO CABRAL

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### CÓDIGO CIVIL

LEI Nº 3.071, DE 1º DE JANEIRO DE 1916

#### PARTE GERAL

#### DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

**Art. 1.º** Este Código regula os direitos e obrigações de ordem privada concernentes às pessoas, aos bens e às suas relações.

.....

**Art. 338.** Presumem-se concebidos na constância do casamento:

.....

**Art. 340.** A legitimidade do filho concebido na constância do casamento, ou presumido tal (arts. 337 e 338), só se pode contestar provando-se:

.....

**Art. 342.** Só em sendo absoluta a impotência, vale a sua alegação contra a legitimidade do filho.

.....

**Art. 344.** Cabe privativamente ao marido o direito de contestar a legitimidade dos filhos nascidos de sua mulher (art. 178, § 3.º).

.....

.....

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**CAPÍTULO VII**

**DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO**

**Art. 226.** A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

.....

**Art. 227.** É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

.....

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania –  
Decisão Terminativa.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 28, DE 1999**

*Regulamenta o disposto no inciso XIV, art. 21, da  
Constituição Federal, que institui o fundo próprio para a  
assistência financeira do Distrito Federal e dá outras  
providências.*

**O CONGRESSO NACIONAL resolve:**

**Art. 1º** Fica instituído o Fundo para a Assistência Financeira do Distrito Federal - FAFIDF.

**Art. 2º** O valor inicial que comporá este fundo corresponderá ao total de recursos disponíveis no Orçamento Geral da União de 1999 que se destinem à manutenção das áreas de segurança, saúde e educação do Governo do Distrito Federal.

**Art. 3º** Os valores deverão ser revistos anualmente aplicando-se os seguintes índices em cada nova proposta orçamentária:

I - a variação nominal da taxa de crescimento da receita federal correspondente ao Imposto de Renda;

II - adicional correspondente a até 5% ao ano.

§ 1º O valor correspondente ao inciso II deste artigo deverá ser ajustado anualmente às necessidades de crescimento real dos serviços de segurança, saúde e educação do Distrito Federal.

§ 2º Para cumprimento no disposto no parágrafo anterior, o Governo do Distrito Federal deverá remeter anualmente, até abril, ao Ministério da Fazenda, as estimativas fundamentadas da necessidade de crescimento adicional das transferências, sendo as mesmas posteriormente remetidas ao Congresso Nacional quando do encaminhamento do orçamento.

**Art. 4º** O FAFIDF poderá contar também com recursos adicionais provenientes de emendas do Congresso Nacional ao Orçamento Geral da União.

**Art. 5º** A liberação dos recursos orçamentários previstos no FAFIDF deverão ocorrer até o dia 20 de cada mês, a partir de conta específica registrada no Banco do Brasil.

*Parágrafo Único.* Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a remanejar os recursos, após o depósito do Governo Federal, para suas próprias contas.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A Capital da República conta, anualmente, com recursos de transferências voluntárias do Governo Federal, a fim de custear a manutenção de diversos de seus serviços.

É importante registrar que o fato de ser Capital da República acaba impondo um ônus adicional à cidade, na medida que esta passa a registrar despesas mais elevadas em algumas rubricas, bem como renúncia de receita.

Por ser a sede dos três poderes, além de abrigar o conjunto das embaixadas e missões diplomáticas, a capital necessita ter um sistema de segurança mais eficiente, portanto com um custo de manutenção mais elevado. Também, a Capital da República não pode descuidar de áreas de grande visibilidade política e que acabariam denegrindo a imagem do país no exterior, como saúde e educação.

Estas 3 áreas supracitadas são tradicionalmente supridas por recursos federais desde 1960.

Outro ônus que podemos registrar para a Capital da República é o fato de que, por abrigar enorme quantidade de órgãos públicos, assim como as embaixadas. Uma das suas principais bases tributárias ( e nas áreas mais nobres) apresenta-se erodida, qual seja o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Assim, podemos observar claramente que a Capital da República apresenta um aumento de seus custos e uma redução de sua receita somente pelo fato de ser a sede do Governo Federal. Nada mais natural, portanto, que o Governo Federal seja responsável por parte do financiamento deste ente federal. Cabe ressaltar aqui que está prática é comum em diversas outras Repúblicas Federativas, destacando-se o subsídio que o governo americano propicia a Washington, D.C.

Tendo em vista a necessidade de se formalizar legalmente esta situação prática, o Congresso Nacional aprovou na Emenda Constitucional nº 19, de 1998, a obrigatoriedade de se estabelecer um fundo específico que defina claramente a forma de contribuição da União à Manutenção do Distrito Federal.

Destarte, o objetivo do projeto de lei ora apresentado é regulamentar o disposto no comando constitucional, a fim de

institucionalizar definitivamente os repasses para o Governo do Distrito Federal.

O art. 1º da proposta apresentada institui o Fundo para a Assistência Financeira do Distrito Federal - FAFIDF, obedecendo à Constituição Federal.

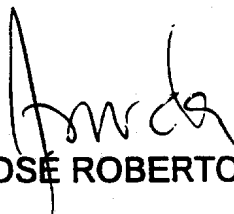
O art. 2º estabelece o piso inicial de recursos que possam garantir a instituição do FAFIDF, tomando como base a disponibilização de recursos no Orçamento Geral da União de 1999.

Já o art. 3º, por sua vez, estabelece a sistemática anual de reajuste dos recursos a serem disponibilizados ao Distrito Federal. O crescimento de acordo com a variação nominal da receita de imposto de renda permite que as transferências para o DF não percam participação relativa na receita da União. Já o adicional, calculado anualmente, garantirá a adequação das necessidades de acordo com o aumento real das demandas.

O art. 4º tem por objetivo deixar explícito que o projeto em análise não ferirá a competência dos congressistas em, dentro das limitações econômicas e políticas, buscarem ampliar os recursos a partir de emendas ao Orçamento Geral da União.

Com o art. 5º resolve-se o constante problema de se negociar os repasses junto ao Governo Federal, enfatizando-se a autonomia político-administrativa do DF.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 1999



Senador JOSÉ ROBERTO ARRUDA

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

\*Art. 21. Compete à União:

.....

XIV – organizar e manter a polícia federal, a polícia rodoviária e a ferroviária federais, bem como a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal e dos Territórios;

.....

(À Comissão de Assuntos Econômicos – Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 29, DE 1999

Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. O inciso III do parágrafo único do art. 163; o § 6º do art. 180; o inciso VI do art. 293; e o inciso I do art. 296, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal -, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 163 .....

Parágrafo único .....

III - contra o patrimônio da União, Estado, Distrito Federal, Município, empresa concessionária de serviços públicos ou sociedade de economia mista;

“Art. 180 .....



*§ 6º - Tratando-se de bens e instalações do patrimônio da União, Estado, Distrito Federal, Município, empresa concessionária de serviços públicos ou sociedade de economia mista, a pena prevista no caput será aplicada em dobro.*

*"Art. 293 .....*

*VI - bilhete, passe ou conhecimento de empresa de transporte administrada pela União, Estado, Distrito Federal ou Município.*

*Art. 296 .....*

*I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, Estado, Distrito Federal ou Município;*

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

### **Justificação**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar dispositivos contidos no Código Penal Brasileiro, para fazer incluir a expressão "Distrito Federal" após a palavra "Estado", mantendo-se as demais disposições dos textos.

O Código Penal Brasileiro data do ano de 1940, sendo que até o presente momento teve reformulada sua Parte Geral (Lei nº 7.209/84) e alguns dispositivos da Parte Especial.

Quando da edição original da Lei Penal, ainda sob a égide da Constituição de 1937, o Distrito Federal, enquanto sede do Governo da República, seria administrado pela União (art. 7º da CF de 1937).

Posteriormente, com o avanço da teoria constitucional e a modernização do Estado Brasileiro, foi-se delineando nova identidade para o Distrito Federal, culminando com o atual Texto Constitucional que determina ser o mesmo parte autônoma da organização político-administrativa da República Federativa do Brasil (art. 18 da CF de 1988).

Diante desse processo de autonomia conquistado no decorrer das edições dos Textos Políticos, a legislação infraconstitucional foi sendo revista e adaptada aos contextos, incluindo disposições e referências expressas ao Distrito Federal. Isso ocorreu também com o Código Penal, quando da reforma de sua Parte Geral (1984), fazendo incluir, no art. 7º, inciso I, letra “b”, que ficam sujeitos à lei brasileira, embora cometidos no estrangeiro, os crimes cometidos contra o patrimônio ou a fé pública do Distrito Federal, entre outros.

Todavia, como dito, alterou-se apenas a Parte Geral do Código, mantendo-se inalterada a maioria dos dispositivos da Parte Especial, onde os crimes estão tipificados e que não fazem menção ao DF, porque, quando da edição do Código, o patrimônio e a fé pública deste estava “contido” no patrimônio e fé pública da própria União Federal (que administrava o DF).

Com a nova ordem constitucional, isso não ocorre. União e Distrito Federal são integrantes autônomos da organização político-administrativa do Brasil, possuindo “fé” e patrimônio distintos. E essa situação gerou distorções profundas, que o presente Projeto de Lei visa corrigir.

No Estado Democrático de Direito, existem diversos princípios jurídicos orientando e delimitando a ação Estatal, dentre os quais o Princípio da Interpretação Restritiva das Normas Penais Incriminadoras. Em decorrência, todos os dispositivos penais que descrevem os crimes, quando interpretados hermeneuticamente, devem ser analisados de forma restrita, abrangendo somente as condutas e os elementos que estejam expressos, escritos.

O art. 163 do Código Penal, que define o crime de dano, em seu parágrafo único, Inciso III, prevê que será qualificado o dano praticado contra o “patrimônio da União, Estado, Município, empresa concessionária de serviços públicos ou sociedade de economia mista”. A lei faz, igualmente, referência expressa no sentido de que o crime cometido contra o patrimônio daquelas entidades será de iniciativa pública, independentemente da “vontade da vítima” para o início da persecução penal. Como visto, o Distrito Federal não está especificado na letra da lei, fato que, aplicando-se o Princípio da Interpretação Restritiva - acima descrito -, exclui o patrimônio público do Distrito Federal da qualificadora do crime de dano; e, mais, faz com que os crimes praticados contra seu patrimônio dependam de representação, ou seja, de manifestação expressa da vontade da vítima

(Distrito Federal), no sentido de ver o crime apurado e os seus autores punidos (art. 167 do CP).

Do mesmo modo, o art. 180 do CP, que define o crime de receptação, qualifica o delito, impondo pena mais grave ao agente que adquirir dolosamente os bens e instalações do patrimônio da União, Estado, Município, empresa concessionária de serviços públicos ou sociedade de economia mista. Mais uma vez, o Distrito Federal não está incluído no texto, o que deixa o seu patrimônio e instalações à margem da proteção legal à vista do Princípio da Interpretação Restritiva.

O art. 293 do CP, que protege a falsificação de papéis públicos, em seu Inciso VI, faz menção a bilhete, passe ou conhecimento de empresa de transporte administrada pela União, por Estado ou por Município, silenciando, novamente, quanto ao Distrito Federal. E o mesmo raciocínio hermenêutico é válido.

O selo ou sinal público do Distrito Federal também não é alcançado pela norma penal incriminadora do art. 296 do CP, uma vez que o Inciso I do mesmo artigo, mais uma vez, faz referência somente à União, Estados e Municípios.

Esses fatos, além de gerar uma distorção no tratamento jurídico dispensado aos Entes que compõem a Federação, provocam um entrave e burocratizam sobremaneira a atuação dos órgãos judiciais criminais e do próprio Ministério Público.

Certamente essa não foi a intenção do Legislador infra-constitucional, tampouco das próprias Constituições (anterior e atual), tanto que, com a reforma da Parte Geral do Código Penal (ainda em 1984), menção expressa foi efetuada ao Distrito Federal, como acima descrevemos.

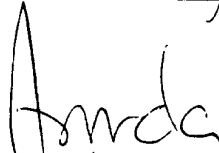
Com a existência de crimes e qualificadoras que procuram proteger o patrimônio público e a fé pública da União, Estados e Municípios, nada, a não ser o esquecimento legiferante, pode dar suporte à exclusão do Distrito Federal dessa proteção. E essa situação, sem dúvida, provoca falta de uniformização das penas e da natureza da ação penal em situações idênticas, fato inaceitável. Ressaltamos, ademais, que em decorrência do próprio Estado Democrático de Direito não podem o Ministério Público e o Poder Judiciário, em termos de norma penal incriminadora (que descreve a conduta criminosa), ampliar o que está escrito

na lei, suprindo a lacuna desta, para abranger os crimes praticados em detrimento do Distrito Federal, face ao Princípio da Interpretação Restritiva.

Nesse sentido, coerente com os dogmas jurídicos, damos notícia de que a Justiça do Distrito Federal e Territórios tem sistematicamente absolvido vários autores desses crimes ou, quando condena, determina pena reduzida porque não pode aplicar as sanções maiores definidas nas normas qualificadoras. Do mesmo modo, o Ministério Público, coerente com a lei, provoca a Justiça buscando apenas os agentes somente com as penas previstas na atual lei.

Justamente por esses fatos, que deturpam a ordem criminal e atingem o equilíbrio federativo e para evitar a punição mais branda - ou até mesmo a impunidade, por falta de queixa no caso de dano -, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, na pessoa do Procurador-Geral de Justiça, tomou a iniciativa de sugerir o presente Projeto de Lei, que ora apresento ao Congresso Nacional e para o qual solicito dos meus pares celeridade no exame e votação pelos motivos acima apontados.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 1999



Senador JOSÉ ROBERTO ARRUDA

#### LEGISLAÇÃO CITADA

# Código Penal

Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, atualizado e acompanhado de Legislação Complementar, também atualizada, de Súmulas e de Índices: Sistemático e Alfabético-Remissivo do Código Penal, Cronológico da Legislação e Alfabético da Legislação Complementar, da Lei de Introdução, da Lei das Contravenções Penais e das Súmulas.

**Art. 163. Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia:  
Pena — detenção, de 1 (um) a 6 (seis) meses, ou multa.**

**Parágrafo único. Se o crime é cometido:**

.....  
**III — contra o patrimônio da União, Estado, Município, empresa concessionária de serviços públicos ou sociedade de economia mista;**  
.....

Art. 180. Adquirir, receber ou ocultar, em proveito próprio ou alheio, coisa que sabe ser produto de crime, ou influir para que terceiro, de boa-fé, a adquira, receba ou oculte:

Pena — reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

.....  
**Art. 293. Falsificar, fabricando-os ou alterando-os:**

**IV — cautela de penhor, caderneta de depósito de caixa econômica ou de outro estabelecimento mantido por entidade de direito público:**  
.....

**Art. 296. Falsificar, fabricando-os ou alterando-os:**

**I — selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município;**  
.....

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania –  
Decisão Terminativa.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 30, DE 1999**

**Altera dispositivos da Lei 8.666/93,  
que "regulamenta o art. 37, inciso XXI  
da Constituição Federal, institui normas  
para licitações e contratos de Administração  
Pública e dá outras providências"**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

Art. 1º. O Inciso XI do artigo 24 passa a ter a seguinte redação, renumerando-se os seguintes:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

I - .....

.....

XI - para as concessões de direito real de uso, concessões de uso, permissões de uso e autorizações de uso de bens públicos, requeridas e outorgadas a entidades religiosas ou filosóficas, sem fins lucrativos e prestadoras de serviços de natureza filantrópico-assistencial e de relevante interesse social, que possuam notórios reconhecimento e credibilidade nacionais."

Art. 2º. Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao inciso XI do artigo 24:

"Art. 24. ....

I - .....

.....

XI - .....

parágrafo único - A dispensa de licitação prevista no inciso anterior será concedida mediante demonstração inequívoca, por parte da entidade requerente, da destinação social do bem outorgado, por meio de projeto assistencial ou social, devidamente aprovado por órgão da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, competente no âmbito de sua execução."

Art. 3º. O artigo 26 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 26. As dispensas previstas nos incisos III a XVI do artigo 24, as situações de inexigibilidade referidas no artigo 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do § 2º do artigo 8º desta Lei deverão ser comunicados dentro de 3 (três) dias à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos."

Art. 4º. O § 3º do artigo 57 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 57. ....

§ 3º - É vedado o contrato com prazo indeterminado, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo."

Art. 5º. Acrescente-se o seguinte parágrafo 4º ao artigo 57:

"Art. 57. ....

§ 4º - A vedação de que trata o parágrafo anterior não se aplica às concessões e permissões de uso de bem público outorgadas anteriormente à publicação da Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994."

Art. 6º. Acrescente-se o seguinte parágrafo 5º ao artigo 57:

"Art. 57. ....

§ 5º - As concessões e permissões de uso de bem público outorgadas anteriormente à publicação da Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994, são passíveis de transferência a terceiros ou de renovação, desde que tais possibilidades estejam expressamente previstas no ajuste original."

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

### **Justificação**

O presente projeto de lei tem por objetivo corrigir duas distorções provocadas pela Lei nº 8.666/93.

A primeira, diz respeito às entidades religiosas ou filosóficas, de natureza assistencial. A Lei 8.666/93, ao regulamentar as contratações de uso de serviços e bens públicos, fixou regras para sua licitação - e ao fazê-lo estabeleceu discriminação injustificável quanto àquelas entidades, que não têm fins lucrativos e são prestadoras de serviços de natureza filantrópico-assistencial e de relevante interesse social. Com efeito, essas entidades, tendo obtido os instrumentos jurídicos de cessão, concessão, concessão de direito real de uso, permissão de uso e autorização de uso, não puderam regularizá-los em virtude da inexistência de licitação quando da concessão do bem ou serviço público.

Ao exigir igualdade de tratamento da lei para pessoas desiguais (mediante licitação), a Lei 8.666/93 atenta contra a própria sobrevivência daquelas entidades religiosas e filosóficas, que jamais poderiam fazer frente a uma licitação de bens e serviços públicos em eventual disputa econômico-financeira com empresas e empresários que dispõem de sólida estrutura financeira e administrativa.

Corrigir os efeitos dessa discriminação é um dos objetivos do presente projeto de emenda, que condiciona a concessão do benefício da isenção de licitação ao **interesse social** ou ao **interesse público**, mediante aprovação, pela administração pública, de projeto elaborado pela entidade religiosa ou filosófica. A caracterização jurídica da entidade requerente, como de natureza religiosa ou filosófica, sem fins lucrativos e prestadora de serviços de natureza filantrópico-assistencial e de relevante interesse social, que possuam notórios reconhecimento e credibilidade nacionais, tem o escopo de direcionar a possibilidade de concessão de bens e serviços públicos a entes privados que efetivamente preencham as condições estabelecidas.

A segunda distorção diz respeito à interpretação de que a redação dada pela Lei 8.883/94 ao artigo 121 da Lei 8.666/93 impossibilita a existência de contratos de prazo indeterminado regidos pelo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, vedação aplicada inclusive àqueles ajustes celebrados anteriormente à edição da lei modificativa.

Esse entendimento tem criado dificuldades (certamente não cogitadas nem desejadas pelo legislador) no tocante às autorizações e permissões de uso relativas a instalação de pontos de venda, especialmente bancas de jornais e revistas e outros assemelhados, uma vez que alguns poderes municipais estariam entendendo que tais outorgas deveriam ser revistas por força das novas disposições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

Decorrem dessa situação intranquilidade e insegurança entre os atuais usuários desses pontos de venda, ante a possibilidade de revogação das outorgas ou de proibição de sua transferência para terceiros, como até então vinha sendo admitido.

A inviabilidade de transferência de pontos traria implicações desastrosas para muitos trabalhadores que, após labutarem e fazerem investimentos em suas bancas, ficariam privados de obter compensação de



seus esforços e até mesmo ameaçados de perder um pecúlio para os anos de inatividade.

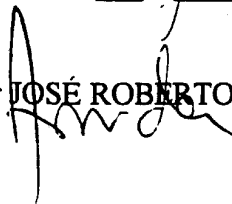
Segundo a doutrina, tais outorgas não são, em princípio, sujeitas a formalização contratual, devido à sua natureza discricionária, precária e unilateral. Não se submetem, portanto, ao Estatuto das Licitações, que em seu artigo 2º sujeita ao regime as concessões e permissões "quando contratadas com terceiros". Apesar disso, é indiscutível, louvável e recomendável que o administrador utilize processos seletivos mesmo quando a lei não o obrigue a tal, presentes os princípios constitucionais que orientam o trato da coisa pública.

Ocorre, porém, que a conceituação doutrinária tem sido aplicada na prática de forma confusa, denominando-se como *permissão* atos que são essencialmente característicos da *concessão*, por envolverem negócios que representam investimentos consideráveis por parte do outorgado, e por isso implicam estabelecimento de prazos e previsão de indenização pelo poder público em caso de retomada antes do termo. Enfim, uma série de situações que recomendam a formalização de um contrato, com sujeição, portanto, às regras da Lei nº 8.666/93.

Embora defendamos os princípios seletivos, não podemos permitir que o formalismo nos conduza a perpetrar injustiças contra cidadãos que legitimamente abraçaram uma atividade para a qual muitas vezes emprestaram a capacidade de toda uma vida. Por isso é que propomos solução que, sem tolher o poder discricionário de cada administrador para tratar dos casos concretos, permitirá tratar de modo justo e equânime as situações preexistentes, pelo afastamento de uma imposição legal que ele estaria obrigado a obedecer.

Sala das sessões, em 23 de fevereiro de 1999

Senador JOSÉ ROBERTO ARRUDA



## LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

### Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 5% (cinco por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda de obras e serviços da mesma natureza que possam ser realizados simultânea ou sucessivamente;

II - para outros serviços e compras de valor até 5% (cinco por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

III - nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem;

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

VI - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

VII - quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, casos em que, observado o parágrafo único do art. 48 desta Lei e, perturbando a situação, será admitida a adjudicação direta dos bens ou serviços, por valor não superior ao constante do registro de preços, ou dos serviços;

VIII - quando a operação envolver exclusivamente pessoas jurídicas de direito público interno, exceto se houver empresas privadas ou de economia mista que possam prestar ou fornecer os mesmos bens ou serviços, hipótese em que ficarão sujeitas à licitação;

IX - quando houver possibilidade de comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos em decreto do Presidente da República, ouvido o Conselho de Defesa Nacional;

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

XI - na contratação de remanejo de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e acentuadas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

XII - nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, em centro de abastecimento ou similar, realizadas diretamente com base no preço do dia;

XIII - na contratação de instituição nacional sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, desde que a pretensa contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional;

XIV - para a aquisição de bens ou serviços por intermédio de organização internacional, desde que o Brasil seja membro e nos termos de acordo específico, quando as condições ofertadas forem manifestadamente vantajosas para o Poder Público;

XV - para a aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que compatíveis ou inerentes às finalidades do órgão ou entidade.

Art. 26. As dispensas previstas nos incisos III a XV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do § 2º do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados dentro de 3 (três) dias à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço

Art. 27. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quando tais relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam compreendidos nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver anuência da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ser a :sa duração estendida por igual período;

III - (VETADO)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato;

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atenuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem, e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências e cargo da Administração, inclusive quando sua pagamento previsto de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

(À Comissão de Assuntos Sociais – Decisão Terminativa.)

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 31 DE 1999

*Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Leiloeiros Oficiais, dispõe sobre a regulamentação da profissão de Leiloeiro Público Oficial e dá outras providências.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

## **CAPÍTULO I**

### **DO CONSELHO FEDERAL E DOS CONSELHOS REGIONAIS DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS**

**Art. 1º** Ficam criados o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Leiloeiros Públicos Oficiais, com a finalidade de promover, em todo o País, nos termos desta Lei, a disciplina, defesa e fiscalização do exercício da profissão de Leiloeiro Público Oficial, bem como a seleção deste.

**Art. 2º** O Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Leiloeiros Públicos Oficiais são dotados de personalidade jurídica de direito público, vinculando-se ao Ministério da Indústria e do Comércio, com autonomia administrativa, operacional e financeira.

**Art. 3º** O Conselho Federal terá sede e foro na Capital da República e jurisdição em todo o território nacional.

**Art. 4º** No Distrito Federal e na Capital dos Estados indicados nesta Lei haverá um Conselho Regional.

**Art. 5º** Para efeito da jurisdição dos Conselhos Regionais, o território nacional é dividido em regiões, constituídas das seguintes unidades federativas:

I – 1ª Região, Distrito Federal e Estados de Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul;

II – 2ª Região, Estado de Minas Gerais;

III – 3ª Região, Estado do Espírito Santo;

IV – 4ª Região, Estado do Rio de Janeiro;

V – 5ª Região, Estado de São Paulo;

VI – 6ª Região, Estado do Rio Grande do Sul;

VII – 7ª Região, Estados do Paraná e de Santa Catarina;

VIII – 8ª Região, Estados do Pará, Amazonas, Acre, Amapá, Rondônia, Roraima e Tocantins;

IX – 9ª Região, Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba;

X – 10ª Região, Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia.

**Parágrafo único.** Os Conselhos Regionais têm sede e foro em Brasília (1ª Região), Belo Horizonte (2ª Região), Vitória (3ª Região), Rio de Janeiro (4ª Região), São Paulo (5ª Região), Porto Alegre (6ª Região), Curitiba (7ª Região), Belém (8ª Região), Fortaleza (9ª Região) e Salvador (10ª Região).

**Art. 6º** A criação de regiões, assim como a alteração de sua jurisdição, somente pode ser promovida mediante Resolução do Conselho Federal, aprovada por dois terços dos seus membros.

**Parágrafo único.** Nas unidades federativas onde não funcione sede de Conselho Regional, o Conselho Federal, observado o *quorum* definido no *caput* deste artigo, poderá determinar a instalação de Sub-Região, desde que existam pelo menos cinco leiloeiros públicos no efetivo exercício da profissão.

**Art. 7º** O Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Leiloeiros Públicos Oficiais serão compostos de oito (8) membros efetivos e igual número de suplentes, brasileiros natos ou naturalizados.

**Parágrafo único.** Os membros do Conselho Federal serão eleitos em escrutínio secreto, por maioria absoluta dos votos, em assembléia composta por um delegado de cada Conselho Regional, realizando-se tantos escrutínios quantos necessários à obtenção desse *quorum*.

**Art. 8º** O exercício do mandato de membro do Conselho Federal e de membro de Conselho Regional, assim como a candidatura à respectiva eleição, mesmo na condição de suplente, pressupõem, nos interessados, o preenchimento dos seguintes requisitos mínimos:

- I – inscrição na jurisdição do Conselho Regional respectivo;
- II – pleno gozo dos direitos civis, políticos e profissionais;
- III – inexistência de condenação criminal em sentença transitada em julgado.

**Art. 9º** A extinção ou perda de mandato de membro do Conselho Federal ou Conselhos Regionais decorrerá:

- I – de morte;
- II – de renúncia;

III – da superveniência de causa que resulte o cancelamento da inscrição;

IV – de condenação criminal em sentença transitada em julgado;

V – da decretação de falência ou insolvência civil;

VI – da ausência, sem motivo justificado, a três (3) sessões consecutivas do respectivo Conselho, ou seis (6) intercaladas, em um ano.

**Art. 10.** Os membros dos Conselhos Federal e Regional poderão ser licenciados, por deliberação do respectivo plenário.

**Parágrafo único.** Concedida a licença de que trata este artigo, o presidente convocará o respectivo suplente.

**Art. 11.** O mandato dos membros dos Conselhos Federal e Regional terá a duração de três (3) anos.

## CAPÍTULO II DAS DIRETORIAS DO CONSELHO FEDERAL E DOS CONSELHOS REGIONAIS

**Art. 12.** O Conselho Federal e os Conselhos Regionais serão administrados por diretorias eleitas na forma desta Lei.

**Parágrafo único.** As Diretorias serão compostas pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro.

**Art. 13.** Compete à diretoria, sob a coordenação do Presidente, administrar o Conselho Federal dos Leiloeiros Públicos Federais.

**Art. 14.** São atribuições do Presidente:

I – representar o Conselho Federal, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II – superintender os serviços do Conselho, nomear, promover, licenciar, suspender e demitir os seus servidores;

III – adquirir, onerar e alienar bens móveis e imóveis e administrar o patrimônio do Conselho Federal, de acordo com as Resoluções por este adotadas;

IV – executar as decisões do Plenário e da Diretoria;

V – acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais e velar pela fiel execução desta Lei;

VI – autorizar acordos, convênios ou contratos de assistência técnica, financeira ou de natureza cultural com entidades de classe, órgãos públicos, instituições privadas e profissionais;

VII – assinar, com o tesoureiro, cheques, balanços e outros documentos necessários à movimentação das contas bancárias, bem como reformular e suplementar dotações orçamentárias *ad referendum*, autorizar pagamentos e despesas;

VIII – convocar e presidir as sessões plenárias e reuniões de Diretoria;

IX – distribuir os processos a serem relatados e constituir comissões e grupos de trabalho;

X – dar posse a Conselheiros e suplentes;

XI – determinar diligências e resolver sobre procedimentos.

**Parágrafo único.** O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas faltas e impedimentos.

**Art. 15.** O Secretário-Geral substituirá o Presidente e o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos e terá os encargos que lhe forem atribuídos no Regimento do Conselho Federal.

**Art. 16.** Compete também ao Secretário-Geral:

I – secretariar as sessões do Conselho Federal, redigindo as atas respectivas;

II – organizar e rever, anualmente, o cadastro dos leiloeiros e prepostos;

III – elaborar o Relatório Anual de Atividades da Diretoria.

**Art. 17.** O Tesoureiro tem a responsabilidade de velar pelo patrimônio do Conselho Federal, competindo-lhe:

I – arrecadar as contribuições devidas ao Conselho;

II – pagar as despesas, contas e obrigações, assinando, com o Presidente, os cheques e ordens de pagamento;

III – manter em ordem a escrituração contábil;

IV – elaborar o orçamento anual, estipulando as receitas e despesas;

V – levantar balancetes, quando solicitado pela Diretoria;

VI – depositar em instituição bancária oficial todas as quantias e valores pertencentes ao Conselho.

§ 1º. Para a manutenção do Conselho Federal, cada Conselho Regional remeterá ao Tesoureiro cota previamente acordada sobre as contribuições obrigatórias previstas nesta Lei.

§ 2º. Os membros das Diretorias dos Conselhos Regionais exercerão, no que lhes for aplicável, as atribuições dos membros da Diretoria do Conselho Federal.

### CAPÍTULO III

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FEDERAL E DOS CONSELHOS REGIONAIS

**Art. 18.** Compete ao Conselho Federal :

I – velar pela dignidade da categoria e pelas prerrogativas e direitos dos Leiloeiros Públicos Oficiais e seus prepostos;

II – estimular a exação no exercício profissional, zelando pelo prestígio e bom conceito dos profissionais leiloeiros;

III – promover medidas de defesa da categoria, no âmbito de sua competência;

IV – eleger a sua Diretoria;

V – elaborar e alterar o seu Regimento Interno, que regulará:

a) a ordem dos trabalhos e funcionamento das sessões;

b) o *quorum* para as deliberações;

c) a organização e serviços da Diretoria.

VI – regular e disciplinar, em provimentos especiais, o processo de habilitação, o programa e realização dos exames para o exercício da profissão de Leiloeiro Público Oficial e da função de preposto;

VII – expedir provimentos de caráter geral, contendo determinações destinadas à fiel execução desta Lei ou relativos a matérias do interesse profissional;



- VIII – aprovar o relatório anual, o balanço de contas de sua Diretoria, bem como a previsão orçamentária para o exercício seguinte;
- IX – expedir normas pertinentes à ética profissional e aprovar o Normas de Processo Disciplinar;
- X – fixar as contribuições obrigatórias, taxas, emolumentos e multas devidas aos Conselhos Regionais;
- XI – promover diligências, inquéritos ou verificações sobre o funcionamento dos Conselhos Regionais e adotar medidas para a sua eficiência e regularidade;
- XII – credenciar representante junto aos Conselhos Regionais;
- XII – intervir temporariamente nos Conselhos Regionais nas seguintes hipóteses:
- a) se comprovadas irregularidades na administração;
  - b) se tiver havido atraso injustificado no recolhimento das contribuições obrigatórias.
- XIV – julgar os recursos das decisões dos Conselhos Regionais;
- XVI – homologar os regimentos dos Conselhos Regionais;
- XVII – instituir e modificar o modelo das carteiras e cartões de identidade, que terão validade em todo o território nacional como documento de identificação;
- XVIII – proceder à convocação de Assembléia Geral extraordinária dos Conselhos Regionais para deliberar sobre determinada matéria, quando necessário;
- XIX – decidir as dúvidas suscitadas pelos Conselhos Regionais;
- XX – homologar, mandar suprir ou cassar os atos de Assembléia Geral referentes ao relatório anual, balanço e contas das Diretorias dos Conselhos Regionais e Sub-Regionais, ou relativos a eleições dos Conselhos Regionais e dos Delegados ao Conselho Federal e das Sub-Regiões;
- XXI – resolver os casos omissos.

**Art. 19. Compete aos Conselhos Regionais :**

- I – eleger sua Diretoria;
- II – apreciar o relatório anual, o balanço e as contas de sua Diretoria, bem como a previsão orçamentária para o exercício seguinte, submetendo essas matérias à consideração da Assembléia Geral;

III – organizar e manter o registro profissional dos Leiloeiros Públicos Oficiais e prepostos inscritos, elaborando escala de antigüidade por cada Estado, Distrito Federal ou Territórios para os efeitos do art. 67.

IV – expedir carteiras profissionais e certificados de inscrições;

V – impor as sanções previstas nesta Lei;

VI – editar resoluções, no âmbito de sua competência;

VII – cumprir e fazer cumprir as determinações e diretrizes emanadas do Conselho Federal;

VIII – disciplinar e fiscalizar, no âmbito de sua circunscrição, o exercício da atividade profissional dos Leiloeiros Públicos Oficiais e prepostos;

IX – autorizar a aquisição de bens e a alienação de bens móveis;

X – propor ao Conselho Federal a fixação e a alteração das contribuições obrigatórias, taxas, emolumentos e multas devidas pelos Leiloeiros Públicos Oficiais e prepostos;

XI – deliberar sobre cancelamento e suspensão da inscrição;

XII – conhecer, originariamente, dos processos disciplinares e decidi-los;

XIII – julgar os pedidos de revisão;

XIV – rever anualmente os quadros do Conselho e o cadastro dos Leiloeiros Públicos Oficiais e prepostos;

XV – deliberar sobre a convocação de Assembléia Geral;

XVI – resolver os casos omissos, com recurso necessário ao Conselho Federal;

XVII – promover, perante o juízo competente, a cobrança das importâncias correspondentes a anuidade, multas, emolumentos e taxas.

**Art. 20.** Aos Conselhos Regionais incumbe exercer, na circunscrição respectiva, no que lhe for aplicável, as atribuições do Conselho Federal.

**Art. 21.** O Conselho Regional reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez a cada mês.

**Parágrafo único.** Em casos de urgência poderá o Conselho reunir-se extraordinariamente, mediante convocação feita pelo Presidente ou por um terço dos seus membros.

**Art. 22.** O cargo de Conselheiro Regional é incompatível com o de membro do Conselho Federal.

#### **CAPÍTULO IV** **DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Art. 23.** Constituem a Assembléia Geral dos Conselhos Regionais os Leiloeiros Públicos Oficiais nele inscritos, que se achem em dia com as contribuições obrigatórias e no pleno gozo dos direitos conferidos por esta Lei.

**Art. 24.** Compete à Assembléia Geral :

I – eleger os membros efetivos e suplentes dos Conselhos Federal e Regional e os Delegados das Sub-Regiões;

II – apreciar o relatório anual, o balanço e as contas da Diretoria dos Conselhos Regionais e dos Delegados das Sub-Regiões, com recurso necessário para o Conselho Federal;

III – autorizar a alienação de bens imóveis ou o gravame de bens do patrimônio do Conselho Regional e das Sub-Regiões;

IV – deliberar sobre qualquer assunto submetido à sua decisão pelo Conselho Regional e sua Diretoria, ou pelo Conselho Federal, com qualquer número de membros presentes.

**Parágrafo único.** A Assembléia Geral será dirigida por Leiloeiro Público Oficial indicado pela Diretoria do Conselho, vedada a indicação de integrante da Diretoria.

**Art. 25.** A Assembléia-Geral, em primeira convocação, reunir-se-á com a maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número de membros presentes.

**Parágrafo único.** As deliberações serão tomadas por maioria simples.

**Art. 26.** O voto é pessoal e secreto em todas as reuniões da Assembléia Geral.

**Parágrafo único.** Ao Leiloeiro Público Oficial que faltar, sem causa justificada, à Assembléia Geral será aplicada pena de multa, que será dobrada em caso de reincidência.

**Art. 27.** As Assembléias Gerais serão divulgadas em órgão oficial e em jornal de grande circulação na sede das cidades jurisdicionadas, com pelo menos trinta (30) dias de antecedência.

**Art. 28.** A Diretoria do Conselho poderá determinar, quando o número de votantes o exigir, local para coleta de votos diverso da cidade sede do Conselho.

**Parágrafo único.** Os votos serão recebidos durante seis horas contínuas, no mínimo.

**Art. 29.** O regimento interno dos Conselhos Regionais disporá sobre o processo eleitoral.

## **CAPÍTULO V**

### **DO PATRIMÔNIO DOS CONSELHOS**

**Art. 30.** Constituem patrimônio do Conselho Federal:

I – vinte e cinco por cento (25%) da renda bruta dos Conselhos Regionais;

II – doações e legados;

III – a renda patrimonial;

IV – bens e valores adquiridos;

V – subvenções e dotações oficiais.

**Art. 31.** Constituem patrimônio dos Conselhos Regionais:

I – Setenta e cinco por cento (75%) das anuidades, emolumentos, taxas e multas;

II – a renda patrimonial;

III – doações e legados;

IV – bens e valores adquiridos;

V – subvenções e dotações oficiais.

## CAPÍTULO VI DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

**Art. 33.** É vedado ao Leiloeiro Público Oficial:

- I – exercer o comércio em seu nome ou em nome de outrem, bem como participar de sociedade mercantil;
- II – encarregar-se de cobranças ou pagamentos comerciais;
- III – inscrever-se em mais de um Conselho Regional;
- IV – exercer cumulativamente com o preposto as atribuições da profissão;
- V – recusar a exibição dos livros, quando notificado em processo administrativo ou judicial;
- VI – recusar a exibição de livros aos agentes fiscalizadores do Conselho Regional;
- VII – adquirir, para si ou para parentes até o terceiro grau, bens confiados a leilão;
- VIII – cobrar, dos arrematadores, comissão superior à legal;
- IX – ausentar-se do exercício de suas atribuições, sem motivo justificado, comunicado ao Conselho Regional.
- X – delegar os pregões a terceiros estranhos à categoria;
- XI – deixar de realizar a publicidade dos atos, quando esta for determinada nesta Lei.

§ 1º. Às infrações definidas nos incisos I, II, III, IV e V será aplicada a pena de destituição;

§ 2º. Às infrações definidas nos incisos VI, VII, VIII e IX será aplicada a pena de suspensão, além da nulidade dos atos e da restituição de valores irregularmente arrecadados.

§ 3º. Às infrações definidas nos incisos X e XI será aplicada a pena de multa, além de implicar a nulidade dos atos praticados.

**Art. 34.** Da imposição de qualquer penalidade caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho Federal.

§ 1º. O recurso voluntário pode ser interposto no prazo de trinta dias, a contar da publicação da decisão.

§ 2º Na hipótese do §1º do artigo 33, haverá recurso **ex officio** ao Conselho Federal.

**Art. 35.** As denúncias somente serão recebidas quando subscritas por seu autor e acompanhadas da indicação dos elementos comprobatórios do alegado.

**Art. 36.** A punição por falta de pagamento da anuidade, taxas, emolumentos ou multas somente cessará com a satisfação da dívida.

**Art. 37.** A suspensão e a destituição do Leiloeiro estendem seus efeitos ao respectivo preposto.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**

**Art. 38.** O exercício da profissão de Leiloeiro Público Oficial depende de inscrição concedida pelos Conselhos Regionais.

§ 1º. A profissão somente será exercida na base territorial do Conselho Regional onde o leiloeiro encontrar-se inscrito.

§ 2º. É vedada a inscrição em mais de um Conselho Regional.

**Art. 39.** A entrada em exercício dependerá de caução em dinheiro feita pelo Leiloeiro mediante caderneta de poupança bloqueada, aberta em estabelecimento oficial de crédito.

§ 1º. O valor da caução é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

§ 2º. O levantamento da caução ou dos juros e acréscimos porventura creditados na caderneta de poupança caucionada pelo Leiloeiro somente poderá ser efetuado mediante autorização do Conselho Regional no qual estiver inscrito o Leiloeiro.

**Art. 40.** A caução responde por dívidas ou responsabilidades do leiloeiro, originadas de multas, infrações de disposições fiscais, impostos federais, estaduais e municipais que ele tenha recebido pelas vendas de bens

de qualquer natureza e subsistirá até cento e vinte dias após o leiloeiro ter deixado de exercer a profissão, voluntariamente, por destituição, aposentadoria ou falecimento.

§ 1º. Verificada a vaga do cargo de leiloeiro em qualquer das hipóteses do **caput**, o respectivo Conselho Regional tornará pública a ocorrência, por edital repetido uma vez a cada sete dias, durante o prazo de trinta dias, convidando os interessados a apresentar, dentro desse prazo, suas reclamações quanto a créditos pendentes.

§ 2º. Somente depois de satisfeitas todas as dívidas e responsabilidades de que trata este artigo, mediante sua dedução do valor da caução, o saldo desta, se houver, será entregue a quem de direito.

§ 3º. Findo o prazo do **caput** e não se apurando qualquer dívida oriunda do exercício da profissão ou não havendo reclamação, o Conselho Regional expedirá certidão de quitação, com o que ficará exonerada a caução e livre o seu levantamento.

**Art. 41.** O número de Leiloeiros Públicos Oficiais não poderá exceder a um (1) para cada duzentos mil (200.000) habitantes da população das unidades federativas que integram a jurisdição do Conselho Regional.

§ 1º. O Conselho Regional observará, no cômputo da população, os dados fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

§ 2º. O número mínimo de leiloeiros, em qualquer caso, não será inferior a dois, em cada unidade federativa.

**Art. 42.** O processo de habilitação para o exercício profissional dependerá da existência de vaga, tornada pública mediante edital, e do cumprimento dos seguintes requisitos por parte do interessado:

- I – nacionalidade brasileira;
- II – estar em gozo dos direitos políticos;
- III – ser maior de 21 anos;
- IV – não ter sido condenado em processo administrativo, civil ou criminal;
- V – possuir curso superior; e

VI – ser residente e domiciliado há mais de cinco anos na base territorial em que pretende exercer a profissão.

**Art. 43.** Não podem exercer a profissão de Leiloeiro Público Oficial:

I – os que não podem ser comerciantes;

II – os que tenham sido destituídos do exercício de sua profissão;

III – os falidos não reabilitados e os insolventes; e

IV – os servidores públicos civis e militares, ativos ou inativos, da administração direta ou indireta;

**Parágrafo único.** Os profissionais liberais e autônomos inscritos em outros Conselhos devem solicitar afastamento para inscrever-se no Conselho Regional de Leiloeiros Públicos Oficiais.

**Art. 44.** O preposto é o mandatário legal do leiloeiro, para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes.

**Parágrafo único.** O preposto não poderá funcionar conjuntamente com o leiloeiro, sob pena de destituição.

**Art. 45.** O preposto do leiloeiro será selecionado em processo idêntico ao do leiloeiro, aplicando-se-lhe as mesmas exigências e vedações.

**Art. 46.** O Leiloeiro, quando não tiver preposto habilitado, poderá ser substituído por outro leiloeiro por ele indicado, mediante comunicação ao Conselho Regional, ou adiar o respectivo pregão, por motivo de força maior.

**Parágrafo único.** O leilão realizado com desrespeito ao definido no *caput* será nulo, sujeitando-se o Leiloeiro à satisfação de perdas e danos.

**Art. 47.** O Leiloeiro deverá apresentar, ao iniciar os leilões e quando lhes for exigido, a prova de se achar no exercício de suas funções, apresentando a carteira expedida pelo Conselho Regional, sob as penas cominadas no parágrafo único do art. 46.

**Art. 48.** O Leiloeiro não poderá fazer novação com as dívidas provenientes do saldo dos leilões, convertendo-as em promissórias ou



quaisquer outros títulos, e responderão como fiéis depositários para Conselhos comitente, sob as penas desta Lei.

§ 1º. A infração ao que dispõe o **caput** será apurada pelo respectivo Conselho Regional mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa.

§ 2º. Condenado pelo Conselho Regional, o leiloeiro será suspenso do exercício da profissão pelo prazo máximo previsto nesta Lei.

**Art. 49.** O leiloeiro não poderá vender em leilão estabelecimentos comerciais ou industriais sem que os vendedores provem ter quitação fiscal relativa ao exercício vencido ou corrente, sob a pena de ficarem os leiloeiros responsáveis pela dívida dos bens vendidos no leilão.

**Parágrafo único.** O leiloeiro ficará isento da obrigação definida no **caput** quando se tratar de leilão judicial ou de massa falida.

**Art. 50.** O leiloeiro não poderá vender a crédito ou a prazo sem autorização por escrito do comitente.

**Art. 51.** O leiloeiro exercerá pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las a seu preposto senão por doença ou impedimento.

## **CAPÍTULO VIII DOS LEILÕES**

**Art. 52.** O leilão judicial e extrajudicial é ato pessoal e privativo dos Leiloeiros Públicos Oficiais habilitados na forma desta Lei, sendo vedada sua realização por pessoas estranhas à profissão, exceto na hipótese em que sua renda reverta integralmente em favor de entidades beneficentes reconhecidas de utilidade pública.

**Art. 53.** O leilão destina-se à venda de bens de qualquer natureza, mediante autorização judicial ou extrajudicial, que conterà a relação de bens e as instruções a serem observadas pelo leiloeiro para a respectiva alienação.

§ 1º. Não havendo Leiloeiro Público Oficial livremente escolhido pelo credor, o juiz o nomeará.

§ 2º. Na falta de Leiloeiro Público Oficial na comarca, poderá o juiz cometer o leilão ou praça a oficial de justiça por ele designado.

**Art. 54.** Ressalvados os casos contemplados em legislação específica, dependem de autorização judicial para a venda em leilão público os bens imóveis provenientes de execução de sentenças ou de hipotecas, os bens gravados por disposições testamentárias e os pertencentes a menores sob tutela e a interditos.

**Parágrafo único.** A autorização extrajudicial para leilão de bens será concedida pelo comitente ou seu representante legal, órgão público da administração direta ou indireta, entidade privada ou pessoa física.

**Art. 55.** O leiloeiro é fiel depositário dos bens que lhe forem entregues para venda, respondendo civilmente pelos eventuais danos sofridos enquanto sob sua guarda.

**Art. 56.** Não havendo prévia estipulação do comitente, os bens objeto da alienação serão avaliados pelo leiloeiro no prazo de oito dias.

**Art. 57.** Avaliados os bens e tendo o comitente declarado concordância com a avaliação, será elaborada relação, da qual constarão os valores e os preços mínimos a serem aceitos para a sua arrematação.

**Parágrafo único.** A relação será firmada conjuntamente pelo leiloeiro e pelo comitente.

**Art. 58.** Havendo discordância do comitente quanto à avaliação, os bens deverão ser por ele retirados dentro de oito dias, depois de vencido o prazo a que se refere o art. 56.

**Parágrafo único.** Na omissão do comitente, fica o leiloeiro autorizado a alienar o bem pelo maior preço que alcançar, acima da avaliação.

**Art. 59.** Autorizado a promover o leilão dos bens, deverá o leiloeiro fazer publicar, em órgão de grande circulação, localizado na jurisdição, edital que conterà:

- I – local, dia e hora da realização do leilão;
- II – descrição resumida dos bens a serem leiloados e sua quantidade;
- III – condições da venda e prazos de pagamento.

**Art. 60.** Antes de iniciar o leilão, o Leiloeiro Público Oficial fará a leitura do edital a que se refere o artigo anterior.

**Art. 61.** Apregado o bem e aceito o lance sem condições nem reservas, os arrematantes ficam obrigados a pagar sinal ou caução exigida pelo leiloeiro e o preço do bem, adquirindo o direito de receber a coisa vendida.

**Parágrafo único.** Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, o leiloeiro ou o proprietário do bem terão as seguintes opções:

I – rescindir a venda, hipótese em que o arrematante perderá o sinal dado e o leiloeiro poderá descontar, deste, a sua comissão e as despesas que houver feito, entregando o saldo ao proprietário do bem, no prazo de dez dias; ou

II – demandar o arrematante pelo preço com juros de mora, mediante processo de execução, instruído com certidão do leiloeiro em que se declare não ter sido completado o preço da arrematação no prazo marcado no edital do leilão.

**Art. 62.** Os leilões judicialmente autorizados serão realizados em dias e horários de expediente forense, conforme vier a ser ajustado entre o leiloeiro e a autoridade judicial.

**Art. 63.** Os leilões extrajudiciais poderão ser realizados em quaisquer dias ou horários, desde que previamente ajustados entre o comitente e o leiloeiro e apresentado o respectivo edital ao Conselho Regional, para ciência e arquivamento.

## CAPÍTULO IX DAS COMISSÕES

**Art. 64.** O contrato que se estabelece entre o leiloeiro e a pessoa, autoridade administrativa ou judicial que autorize leilão, é de mandato ou comissão e confere àquele o direito de cobrar judicialmente sua comissão e as quantias que tiver desembolsado, por conta do mandante ou comitente.

**Art. 65.** A taxa de comissão dos leiloeiros públicos será regulada pela convenção escrita já estabelecida entre o leiloeiro e o comitente, abrangendo todos ou alguns dos bens a serem alienados.

§ 1º. Na falta de estipulação prévia, aplicar-se-á a taxa mínima de 5% (cinco por cento) sobre móveis, mercadorias, jóias, utensílios, máquinas, equipamentos e outros bens móveis e a de 3% (três por cento) sobre bens imóveis de qualquer natureza.

§ 2º. Os compradores pagarão cinco por cento (5%) sobre quaisquer bens arrematados.

§ 3º. Prestado o compromisso, se o leilão judicial não for realizado em virtude da extinção do processo por qualquer motivo, será devida ao Leiloeiro Público uma taxa de comissão equivalente a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da avaliação, além do reembolso das despesas que houver efetuado para a realização do leilão.

**Art. 66.** Quando os bens a serem alienados ficarem em depósito litigioso, por determinação judicial, os leiloeiros perceberão as comissões devidas e serão ressarcidos das despesas de armazenagem.

**Art. 67.** Na alienação de bens móveis ou imóveis pertencentes à União, aos Estados, ao Distrito Federal, Territórios e Municípios, assim como a autarquias, empresas públicas, fundações e sociedades de economia mista, os leiloeiros funcionarão por distribuição, a ser realizada pelo critério da antiguidade.

§ 1º. Se, designado para realizar os leilões de que trata este artigo, o leiloeiro verificar, em face da escala, que não lhe toca a vez, indicará ao órgão que o tiver designado aquele a quem deve caber a incumbência.

§ 2º. Caso o leiloeiro desrespeite o que dispõe o parágrafo anterior, perderá a comissão proveniente da venda em favor do prejudicado.

§ 3º. Nas vendas de bens de qualquer natureza pertencentes a órgãos da administração pública, correrão por conta da parte vendedora as despesas de anúncios, reclamos e propaganda dos leilões;

§ 4º. As autoridades administrativas poderão excluir da escala a que se refere este artigo o leiloeiro cuja conduta considerem ofensiva ao decoro, comunicando, por ofício, ao Conselho Regional, os motivos determinantes de sua decisão.

§ 5º. Na hipótese do parágrafo anterior, o Conselho Regional instaurará o pertinente processo de apuração de responsabilidade.

**Art. 68.** O fornecimento da conta de venda dos leilões e o respectivo pagamento serão realizados até 10 (dez) dias úteis depois dos correspondentes pregões, da entrega dos objetos vendidos ou assinatura da escritura de venda.

§ 1º. As contas de vendas, devidamente autenticadas pelos leiloeiros, demonstrarão os preços alcançados nos pregões de cada lote e serão entregues aos comitentes mediante remessa pelo protocolo ou por meio de carta registrada.

§ 2º. Devem as contas de venda conferir com os livros e assentamentos do emitente, sob pena de incorrer o leiloeiro responsável nas sanções legais.

§ 3º. Se o comitente não procurar receber a importância do seu crédito, constante da conta de venda recebida, vencido o prazo de que trata este artigo, o leiloeiro a depositará, em estabelecimento oficial de crédito, em nome do comitente, salvo se tiver ordem escrita deste de não fazer o depósito.

## **CAPÍTULO X**

### **DOS LIVROS DOS LEILOEIROS**

**Art. 69.** São livros obrigatórios dos leiloeiros:

- I – Diário de Entrada;
- II – Diário de Saída;

- III – Contas-correntes;
- IV – Protocolo;
- V – Diário de Leilões;
- VI – Livro-Talão.

§ 1º Aplica-se aos livros mencionados no **caput** as formalidades impostas aos livros mercantis quanto à autenticação, escrituração, substituição e outras exigências, nos termos da legislação vigente.

§ 2º. A Junta Comercial da base territorial onde o leiloeiro exerce a profissão autenticará gratuitamente os livros mencionados nos incisos IV e VI deste artigo.

**Art. 70.** O Diário de Entrada, exigível apenas nos casos de vendas realizadas nos armazéns ou depósitos de leiloeiros, registrará, em ordem cronológica, os bens recebidos para leilão, em conformidade com a autorização referida no art. 53.

**Art. 71.** O Diário de Saída, exigido nas mesmas situações e condições do Diário de Entrada, registrará os bens vendidos ou retirados da responsabilidade do leiloeiro, indicando o nome do comitente, os preços obtidos, a data e o total de vendas de cada leilão, extraído do Diário dos Leilões.

**Art. 72.** O Livro de Contas-Correntes registrará os produtos líquidos obtidos em relação a cada comitente, de acordo com as contas apresentadas e os sinais recebidos.

**Art. 73.** O Protocolo registrará as entregas das prestações de contas.

**Art. 74.** No Diário de Leilões, serão escriturados os atos do leilão, sem emendas ou rasuras que possam levantar dúvidas, e registrados os atos praticados no Armazém, observadas as mesmas normas do Diário de Saída, com a anotação da data do leilão, do nome de quem o autorizou, do número de lotes, dos nomes dos compradores, do preço de venda de cada lote e da soma total do produto bruto do leilão, devendo a soma desse livro conferir exatamente com a descrição dos lotes e os preços declarados na conta de venda fornecida ao comitente.

**Art. 75.** O Livro-Talão servirá para extração das faturas destinadas aos arrematantes de lotes, com indicação de seu nome por inteiro.

**Art. 76.** Os livros revestidos das formalidades legais provam o favor dos leiloeiros, vedada a recusa de exibi-los, em juízo ou à fiscalização, sob pena de suspensão ou destituição.

**Art. 77.** Os livros e documentos passados pelos Leiloeiros Públicos Oficiais no exercício da profissão possuem fé pública.

**Parágrafo único.** Os Leiloeiros Públicos Oficiais portarão por fé as certidões e documentos que lhes forem requeridos.

## CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 78.** É assegurado o direito adquirido ao exercício do cargo de Leiloeiro Público Oficial àqueles que praticem regularmente a profissão na data da promulgação desta Lei.

§ 1º. A prática regular da profissão será comprovada por certidão emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou do Distrito Federal.

§ 2º. Os leiloeiros que, na forma deste artigo, comprovarem o exercício regular da profissão, poderão participar, na condição de fundador, da instalação dos Conselhos Federal e Regional de Leiloeiros Públicos Oficiais.

**Art. 79.** Dentro de noventa (90) dias, contados a partir do início da vigência desta Lei, serão realizadas eleições e instalados os Conselhos Regionais.

§ 1º. O processo eleitoral será organizado em todo o País por Comissão Eleitoral Especial, com a seguinte composição:

- I – três representantes da Associação Brasileira dos Leiloeiros;
- II – um representante do Ministério Público Federal;

III – um representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

**Art. 80.** A eleição do Conselho Federal dar-se-á trinta dias após a posse das Diretorias dos Conselhos Regionais, procedendo-se, quanto ao processo eleitoral, nos termos do artigo anterior.

**Art. 81.** O exercício financeiro dos Conselhos Federal e Regional coincidirá com o ano civil.

**Art. 82.** Aos servidores dos Conselhos Federal e Regionais de Leiloeiros Públicos Oficiais aplica-se o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho.

**Art. 83.** Os Conselhos Regionais publicarão, no mês de março de cada ano, edital em órgãos oficiais da unidade federativa em que têm sede, relacionando os leiloeiros regularmente inscritos.

**Art. 84.** A falência do leiloeiro, como depositário de bens que lhe são entregues para a venda em leilão, será considerada fraudulenta.

**Parágrafo único.** São nulas as fianças, bem como os endossos e avais dados pelos leiloeiros.

**Art. 85.** Os Leiloeiros Públicos Oficiais são equiparados às pessoas jurídicas para efeitos da legislação sobre Imposto de Renda.

**Art. 86.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 87.** São revogados o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, o Decreto nº 22.427, de 1º de dezembro de 1933, e demais disposições em contrário.

## JUSTIFICAÇÃO

Consideramos urgente a necessidade de atualizar a regulamentação legal da profissão de Leiloeiro Público Oficial, assim como a



criação das entidades de fiscalização do exercício profissional. Todos conhecemos a importância dessa categoria ou os serviços que tem prestado à sociedade. Inobstante, a atual regulamentação do exercício profissional não mais corresponde às necessidades atuais ou futuras.

O Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, assim como o Decreto nº 22.427, de 1º de dezembro de 1933, que tratam da matéria, têm cumprido papel importante mas, a nosso juízo, claramente insuficiente, especialmente em face das enormes mudanças por que passou o País desde a década de trinta.

A regulamentação do exercício profissional, assim como a criação de entidades destinadas a fiscalizar o exercício da profissão e a defender os interesses da categoria profissional, no Brasil, é tradição, especialmente quando se trata das chamadas profissões liberais. Assim ocorre com os advogados e sua Ordem dos Advogados do Brasil, os médicos e o seu Conselho Federal de Medicina, entre tantas outras categorias profissionais.

Definimos, neste projeto, que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Leiloeiros Públicos Oficiais constituem entidades dotadas de personalidade jurídica de direito público. Evitamos, entretanto, adotar a denominação "autarquia federal" porque tal definição, adotada pela legislação elaborada antes da Carta de 1988 para a designação das entidades de fiscalização profissional, tem recebido sérias e substanciais reservas doutrinárias e implicaria, dentre outras conseqüências, a condição de servidor público para os seus funcionários, submetendo-os, assim, a todas as implicações que derivariam de sua sujeição ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais.

Além de criar os Conselhos Federal e Regionais de Leiloeiros Públicos Federais, cuida este projeto de lei de estatuir, criteriosamente, a regulamentação profissional, definindo, como pré-requisito para o exercício da profissão de leiloeiro público oficial, a inscrição no Conselho Regional, a qual somente se fará caso atendidos rigorosos critérios de seleção, enumerados no art. 43 deste projeto. Além dos critérios de seleção, a serem exigidos pelos Conselhos Regionais, define-se que não podem exercer a profissão de leiloeiros "*os que não podem ser comerciantes*", "*os que tenham sido destituídos do exercício de sua profissão*", "*os falidos não reabilitados e os insolventes*" e "*os servidores públicos, civis e militares, ativos ou inativos, da administração pública direta ou indireta*". (art. 44).

Estatuem-se, da mesma forma, as vedações impostas ao Leiloeiro Público Oficial em razão do exercício da profissão.( art. 33). Nesse ponto, destacam-se a proibição de exercer o comércio, diretamente ou em nome de outrem, e a de participar de entidade mercantil, assim como a proibição de o leiloeiro encarregar-se de cobranças ou pagamentos comerciais, recusar a exibição dos livros oficiais aos agentes fiscalizadores e adquirir, para si ou para parentes até o terceiro grau, bens confiados a leilão, e outros.

São definidos os critérios para a realização dos leilões, tanto judiciais quanto extrajudiciais, estatuinto-se que são atos privativos do Leiloeiro Público Oficial, com a única exceção dos leilões beneficentes, cuja renda reverta inteiramente em favor da entidade promotora, que deve ser reconhecida como de utilidade pública.

Estabelecem-se critérios para as comissões a serem cobradas do comitente, estipuladas em cinco por cento, quando o objeto do leilão for coisa móvel, como móveis, jóias, utensílios, máquinas e equipamentos e três por cento, quando o objeto do leilão for bem imóvel, enquanto a comissão cobrada do comprador é fixada em cinco por cento, qualquer que seja o bem arrematado.

São definidos, assim, os critérios e as regras para que possa um cidadão tornar-se Leiloeiro Público Oficial, as vedações e os impedimentos que implica a condição de leiloeiro, os direitos e as garantias desse profissional, assim como suas obrigações e responsabilidades. Da mesma forma, viabiliza-se a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Leiloeiros Públicos Oficiais, órgãos de seleção, disciplina, defesa e fiscalização do exercício da profissão de Leiloeiro Público Oficial.

Por todas as razões expostas e por acreditar estar contribuindo para a atualização, modernização e democratização do ordenamento jurídico brasileiro é que pedimos e esperamos dos eminentes pares o apoio imprescindível à aprovação deste projeto.

Sala de Sessões, em 23 de Fevereiro, de 1999.

  
Senador José Roberto Arruda

## LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO N. 21.981 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1932

*Regula a profissão de leiloeiro no território da República*

.....

DECRETO N. 22.427 — DE 1 DE FEVEREIRO DE 1933 (\*)

*Modifica disposições do regulamento da profissão de leiloeiro, aprovado pelo decreto n. 21.981, de 19 de outubro de 1932.*

.....

*(À Comissão de Assuntos Sociais – Decisão Terminativa.)*

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 32, DE 1999

*Altera o Art. 61 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).*

### O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. O inciso II do art. 61 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea *i*, substituindo-se as atuais alíneas *i*, *j* e *l*, respectivamente, pelas alíneas *j*, *l* e *m*:

“Art. 61. ....  
I. ....

II. ....  
.....  
i) *contra policial civil ou militar, no exercício da função.* .....  
.....”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

### **Justificação**

A criminalidade, que cresce nos grandes centros populacionais, agravada pela organização do crime, impõe maior proteção à autoridade policial, para que esta consiga proporcionar a segurança interna e a tranquilidade, imprescindíveis à construção e manutenção de relações harmoniosas da sociedade.

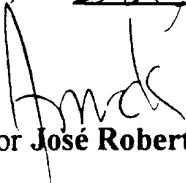
A população vive apavorada com a possibilidade de ser assaltada, violentada, morta, seqüestrada ou ameaçada pelos criminosos de todos os tipos, cujo número aumenta a cada dia. No meio do fogo cruzado entre polícia e bandido, desenvolve-se nas classes sociais um mercado de indústria da segurança, como descrença no sistema formal, onde notam-se sistemas de alarme, fechaduras especiais, policiais privados, a utilização de cães e outros meios de segurança.

É preciso buscar a confiança das classes sociais em relação à eficácia dos mecanismos oficiais de combate ao crime, resguardando-se principalmente a vida dos policiais civis e militares, para que não sejam alvo dos bandidos, os quais, além de outros objetivos reprováveis, visam também à desestabilização do aparato estatal.

O presente projeto objetiva incluir atentados contra a vida de policiais civis ou militares entre as circunstâncias agravantes de pena. A pretensão parte da observação de que o agente policial é, invariavelmente, alvo preferencial da ação de marginais. Se o policial é eliminado fisicamente, ou dominado pela violência, fica evidentemente facilitada a prática de crimes pela marginalidade. Neste sentido, dispensar maior proteção aos agentes da lei representa reforço à proteção da coletividade, não mero privilégio corporativo. Paralelamente, pretende-se, com esta proposição, começar a criar uma nova imagem da polícia, como a verdadeira guardiã da sociedade, que está a exigir condições culturais, materiais e humanas mais adequadas ao extenuante trabalho de manutenção da ordem.

Isto posto, conclamamos os ilustres Pares para a aprovação deste projeto, que busca resguardar diretamente o agente da segurança pública e, por conseqüência, a paz e a tranqüilidade da coletividade.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 1999

  
Senador José Roberto Arruda

### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE  
DEZEMBRO DE 1940

#### Código Penal

.....  
**Circunstâncias agravantes**

Art. 61. São circunstâncias que sempre agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime:

- I – a reincidência;
  - II – ter o agente cometido o crime:
- .....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – Decisão Terminativa.)

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 33, DE 1999

*Dá nova denominação ao  
Aeroporto Internacional  
de Brasília.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. As instalações aeroportuárias de Brasília passam a ter a denominação oficial “Aeroporto Internacional de Brasília - Presidente Juscelino Kubitschek”.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificação**

O Brasil moderno nasceu no governo do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira. Foi em sua gestão, marcada pelo lema “50 anos em 5”, que se instalou na País a indústria automobilística - responsável pela surgimento de outros setores produtivos -, que se multiplicaram as oportunidades de emprego, que se rasgaram estradas para além dos limites litorâneos, que se interiorizou o desenvolvimento.

Foi em seu governo, enfim, que se transfêriu a Capital Federal para o Planalto Central, iniciativa que propiciou a geração de um novo pólo de crescimento econômico e social brasileiro.

O Brasil tornou-se conhecido em todo o mundo, pela marca característica das colunatas do Palácio da Alvorada. A epopéia da construção de Brasília obteve o reconhecimento internacional, coroado afinal pelo título que a cidade passou a ostentar como patrimônio cultural da humanidade.

O reconhecimento dos brasileiros à estatura do seu maior estadista tem se traduzido em homenagens que lhe são prestadas em todo o território nacional.

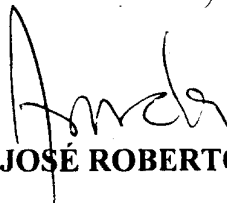
Em Brasília, porém, são poucos os prédios públicos que levam o nome do ex-Presidente. É mais que justo, portanto, que a cidade que deve sua existência a JK tenha seu aeroporto internacional com o nome de Juscelino Kubitschek. Trata-se de homenagem devida ao maior homem público brasileiro deste século, semelhante àquela que França e Estados Unidos prestaram aos seus dois maiores estadistas, ao denominar os aeroportos de Paris e Nova York como Presidente Charles De Gaulle e Presidente Kennedy.

As dificuldades de mudanças de nome em aeroportos internacionais em virtude da necessidade de modificações em todas as cartas aéreas do mundo e suas referências, que correm por conta do país responsável pelas mudanças, gerando custos, nos faz optar pela manutenção

do nome Aeroporto Internacional de Brasília, acrescido da homenagem ao Ex-Presidente Juscelino Kubitschek.

Estou certo de que meus pares concordarão com a justeza da homenagem, dando seu indispensável apoio a esta proposição.

Sala das Sessões, em 23 de Janeiro de 1999



Senador JOSÉ ROBERTO ARRUDA

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 34, DE 1999**

*Dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Distrito Federal.*

**O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1º A promoção de parcelamento do solo para fins urbanos,, no Distrito Federal é de iniciativa exclusiva do Poder Público, ressalvadas as áreas de que trata a Lei nº 9.262, de 12 de janeiro de 1996, obedecido o disposto na legislação específica.

Art. 2º Revogan-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

### Justificação

O espírito da Lei 2.874/56, que criou Brasília, era que a nova capital seria uma cidade planejada e todo parcelamento de terras seria de exclusiva iniciativa e responsabilidade do poder público.

Com o tempo, esse princípio caiu em desuso. O Governo deixou de pagar algumas desapropriações, e parcelas de glebas voltaram às mãos de seus antigos proprietários. Paralelamente, a ação de grileiros e especuladores, o retalhamento da região em condomínios irregulares e parcelamentos indesejáveis, o desdobramento de cadeias dominiais altamente questionáveis - tudo contribuiu para lançar ao caos a realidade fundiária do DF.

Os prejuízos sociais e econômicos dessa situação são alarmantes. O próprio futuro do Distrito Federal estará em xeque, se não forem adotadas providências para conter a deterioração desse quadro.

A solução está em recuperar o espírito que norteou a legislação de criação da nova Capital. Trata-se de resgatar dispositivos legais que disciplinem em definitivo o uso e ocupação do solo do DF e devolvam ao Governo local a prerrogativa exclusiva de decidir sobre a criação de novas áreas urbanas, vedando-se tal iniciativa a particulares.

Este é o sentido do Projeto de Lei que ora temos a honra de submeter à apreciação desta Casa - redigido em co-autoria com o Deputado Augusto Carvalho, que o está apresentando simultaneamente na Câmara Federal.

Com essa proposição, pretendemos não apenas eliminar a ação nefasta exercida no Distrito Federal pelos especuladores, responsáveis pela proliferação de incontáveis parcelamentos irregulares no Distrito Federal e pela intranquilidade em que se encontram dezenas de milhares de famílias que adquiriram essas terras e hoje não possuem documento de titularidade sobre elas.

Objetivamos, igualmente, disciplinar o processo de ocupação do solo no DF e induzir o seu crescimento de forma ordenada.

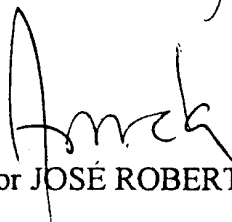
Queremos que a valorização das terras, resultante da instalação de equipamentos de infra-estrutura urbana custeada pelo poder público, reverta em benefício de toda a coletividade - e não seja apropriada por particulares que em nada contribuíram para seu financiamento.



Temos em vista, finalmente, aliviar a carga financeira que o Distrito Federal representa para a União - que vem custeando as áreas de Segurança, Saúde e Educação do DF. A proliferação de condomínios irregulares nos arredores da Capital promove a ocupação descontrolada do seu território e é responsável pela explosão populacional que pressiona para cima os custos de manutenção dos equipamentos públicos. Em última instância, parcela do preço a ser pago por esse processo de descontrole é assumida pelos cofres do Governo Federal - que seriam, assim, beneficiários indiretos da proposta ora apresentada.

Pelas razões alinhadas, estamos certos de que a devolução, ao GDF, da prerrogativa exclusiva de promover parcelamentos de terras no Distrito Federal, vedando-a à iniciativa privada, representará significativo avanço no processo de ocupação do solo no DF, contribuindo assim para seu crescimento ordenado, pelo que peço o apoio dos meus ilustre pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 1999



Senador JOSÉ ROBERTO ARRUDA

### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.262, DE 12 DE JANEIRO DE 1996

**Dispõe sobre a administração da Área de Proteção Ambiental (APA) da baía do Rio São Bartolomeu, localizada no Distrito Federal, e dá outras providências**

-----  
LEI Nº 2.874, DE 19 DE SETEMBRO DE 1956

**Dispõe sobre a mudança da Capital Federal e dá outras providências.**

-----  
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Decisão Terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 35, DE 1999**

*Cria a Zona Especial de Produção do Distrito Federal - ZEPRO, estabelece mecanismo para a progressiva obtenção da autonomia econômico-financeira do DF e dá outras providências.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica criada, no Distrito Federal, a Zona Especial de Produção do Distrito Federal - ZEPRO, sob regime fiscal próprio, estabelecida com a finalidade de promover atividades produtivas e geradoras de empregos qualificados nas suas regiões administrativas.

§ 1º. Não se inclui na Zona Especial de Produção do Distrito Federal a região do DF tombada pela UNESCO como Patrimônio Histórico e Cultural da Humanidade.

§ 2º. A União e o Governo do Distrito Federal delimitarão as áreas contínuas em que se instalará a ZEPRO, incluindo locais apropriados para o entrepostamento de bens de produção a serem nacionalizados ou reexportados.

Art. 2º. Os bens de produção estrangeiros ou nacionais enviados à ZEPRO serão, obrigatoriamente, destinados a empresa autorizada a operar nessa área.

Art. 3º. A entrada de bens de produção estrangeiros na ZEPRO far-se-á com suspensão dos Impostos sobre a Importação e sobre Produtos Industrializados, que será convertida em isenção, de acordo com o disposto no Art. 6º, quando os bens forem destinados a:

I - industrialização de outros produtos em seu território, segundo projetos aprovados pelo Poder Executivo;

II - beneficiamento, em seu território, de pescado, pecuária, recursos minerais e matérias-primas de origem agrícola ou florestal;

III - agropecuária e piscicultura;

IV - instalação e operação de turismo e serviços de qualquer natureza;

V - estocagem para comercialização no mercado externo;

VI - reexportação como componente em produtos finais comercializados no exterior.

Parágrafo Único. Consideram-se bens de produção:

- I - as matérias-primas;
- II - os produtos intermediários, inclusive os que, embora não integrando o produto final, sejam consumidos ou utilizados no processo industrial;
- III - os produtos destinados a embalagem e acondicionamento;
- IV - as ferramentas, empregadas no processo industrial, exceto as manuais;
- V - as máquinas, instrumentos, aparelhos e equipamentos, inclusive suas peças, partes e outros componentes, que se destinem a emprego no processo industrial.

Art. 4º. Considera-se importação normal, para efeitos administrativos e fiscais, a compra de bens de produção estrangeiros armazenados na ZEPRO por empresas estabelecidas em qualquer outro ponto do território nacional.

Art. 5º. Os bens de produção nacionais ou nacionalizados, que entrarem na ZEPRO, estarão isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados, quando destinados às finalidades mencionadas no *caput* do art. 3º.

Parágrafo Único. Ficam asseguradas a manutenção e a utilização dos créditos do Imposto sobre Produtos Industrializados relativos às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos produtos introduzidos na ZEPRO.

Art. 6º. Os produtos industrializados na ZEPRO por estabelecimentos com projetos aprovados pelo Poder Executivo, e destinados a seu consumo interno ou à comercialização em qualquer outro ponto do território nacional, gozarão dos seguintes benefícios fiscais:

- I - redução de cinquenta por cento do Imposto sobre Produtos Industrializados;
- II - redução de cinquenta por cento do Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica.

§ 1º. Os benefícios de que tratam os artigos 3º e 6º poderão ser fruídos durante o prazo máximo de quinze anos pelas empresas habilitadas nos termos desta Lei.

§ 2º. A concessão dos benefícios referidos no parágrafo anterior terá vigência até 31 de dezembro do ano de 2022.

§ 3º. O não cumprimento das condições estabelecidas no ato de concessão dos incentivos fiscais obrigará a empresa infratora ao recolhimento integral dos tributos de que foi isenta ou de que teve redução, e que de outra forma seriam plenamente devidos, corrigidos monetariamente e acrescidos de multa de 100% (cem por cento) do principal atualizado.

§ 4º. Estão excluídos dos benefícios fiscais de que trata esta Lei os produtos abaixo, compreendidos nos capítulos e/ou nas posições indicadas da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias:

- a) armas e munições: capítulo 93;
- b) veículos de passageiros: posição 8703 do capítulo 87, exceto ambulâncias, carros funerários, carros celulares e jipes;
- c) bebidas alcoólicas: posições 2203 a 2206 e 2208 (exceto 2208.10 e 2208.90.0100) do capítulo 22;
- d) fumo e seus derivados: capítulo 24.
- e) produtos de perfumaria ou de toucador, preparados e preparações cosméticas: posições 3303 a 3307 do capítulo 33.

Art. 7º. O incremento de arrecadação de ICMS e ISS proporcionado pelas atividades da ZEPRO, nos termos desta Lei, será apurado anualmente e compensado, no exercício fiscal seguinte, das transferências voluntárias de recursos da União ao Governo do Distrito Federal, destinadas à manutenção das áreas de Educação e Saúde.

Parágrafo Único. A União e o Governo do Distrito Federal firmarão convênio que fixará os termos operacionais da compensação prevista no *caput* deste artigo.

Art. 8º. A União regulamentará a aplicação de regimes aduaneiros especiais para as mercadorias estrangeiras destinadas à ZEPRO, assim como para as mercadorias dela procedentes.

Art. 9º. Os limites globais para as importações através da ZEPRO serão fixados anualmente pela União, no ato em que o fizer para as áreas de livre comércio.

Parágrafo Único. A critério da União, poderão ser excluídas do limite global as importações de produtos pela ZEPRO, destinadas exclusivamente à reexportação, vedada a remessa de divisas correspondentes, e observados, quando reexportados tais produtos, todos os procedimentos legais aplicáveis às exportações brasileiras.

Art. 10. A Secretaria da Receita Federal exercerá a vigilância na ZEPRO, bem como a repressão ao contrabando e ao descaminho, sem prejuízo da competência do Departamento de Polícia Federal.

Parágrafo Único. A União e o Governo do Distrito Federal deverão assegurar os recursos materiais e humanos necessários aos serviços de fiscalização e controle aduaneiro da ZEPRO.

Art. 11. Aplica-se à ZEPRO, no que couber, a legislação pertinente à Zona Franca de Manaus, bem como suas alterações posteriores e respectivas disposições regulamentares.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando a produção de seus efeitos financeiros e fiscais condicionada à assinatura do convênio previsto no Parágrafo Único do Art. 7º.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

### **Justificação**

Brasília ainda não cumpriu integralmente a missão que lhe cabia no sonho de Juscelino Kubitschek - ser pólo de desenvolvimento de toda a região Centro-Oeste. É certo que a transferência da Capital para o Planalto Central deu início ao processo de interiorização do desenvolvimento, mas a cidade idealizada e concretizada por JK ainda está longe de atingir aquela meta.

Para tanto, é indiscutível a necessidade de se dotar o Distrito Federal de vida econômica própria, capaz de produzir riquezas e gerar empregos em níveis compatíveis com as necessidades de seus quase dois milhões de habitantes.

Impõe-se que essa vida econômica própria proporcione, sobretudo, auto-sustentação financeira a Brasília. Sem isso, a autonomia política conquistada na Carta de 88 continuará sendo apenas formal. Hoje, a União responde por aproximadamente 60% do orçamento do GDF, recursos que lhe são destinados na forma de transferências voluntárias. Há que se encontrar, urgentemente, mecanismos capazes de neutralizar essa excessiva dependência - de um lado nociva para a União, por constituir pesado encargo; de outro lado, inconveniente para o próprio Governo do DF, por inviabilizar a adoção de política de pessoal uniforme e por mantê-lo refém permanente da boa vontade do Governo Federal.

A presente proposta pretende criar a Zona Especial de Produção do Distrito Federal, destinada a ser um instrumento capaz de, progressivamente, liberar o Tesouro Nacional dos encargos financeiros com o Distrito Federal, e, ao mesmo tempo, permitir a instalação na região de um pólo econômico gerador de riquezas, de impostos e de empregos.

Esta proposição traz várias inovações em relação a projetos anteriores. Inicialmente, restringe a isenção de impostos aos insumos e produtos semi-acabados, que servirão à indústria local. Em compensação, prevê certos benefícios fiscais - redução de 50% do IRPJ e do IPI para os produtos industrializados em Brasília e redução das alíquotas do I.I. relativamente aos insumos empregados na fabricação dos citados produtos. Esses benefícios terão vigência limitada no tempo - poderão ser concedidas por apenas quinze anos, e no máximo até 2022.

Os estímulos fiscais não significarão sangria de divisas, nem de receita, uma vez que as importações serão objeto de contingenciamento por parte do Executivo Federal (art. 9º). Por outro lado, contribuirão - e muito - para a geração de empregos na Capital Federal, que ostenta, hoje, o lamentável título de capital do desemprego.

Mas a maior inovação consiste na fórmula prevista no Artigo 7º, pela qual o montante do incremento de arrecadação em ICMS e ISS proporcionado pela ZEPRO será anualmente descontado das transferências voluntárias da União para as áreas de Saúde e Educação do Distrito Federal. Estima-se que, ao longo do período fixado para concessão dos incentivos, a arrecadação do pólo econômico assim criado possa dispensar a ajuda financeira que a União destina, historicamente, ao DF.

Esta proposição é apresentada em conjunto com o deputado Augusto Carvalho, que está encaminhando projeto semelhante à Câmara Federal. Tal co-autoria, reunindo parlamentares de partidos diferentes, objetiva demonstrar que o assunto requer união de esforços de todos quantos estejam empenhados na solução dos graves problemas que afligem a população do Distrito Federal, independentemente de filiação partidária ou formação político-ideológica.

O projeto vem ao encontro dos interesses de todas as partes envolvidas: será de grande valia para que o Distrito Federal alcance, finalmente, sua autonomia econômico-financeira; abre caminho para, gradativamente, desonerar a União do custo de manutenção da máquina pública; e, mais importante que tudo, impulsionará vida econômica própria

na região, gerando milhares de empregos e transformando radicalmente o perfil do mercado de trabalho local.

Pelas razões apontadas, estou certo de que o projeto merecerá o apoio e o voto favorável dos nobres parlamentares com assento no Senado Federal.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 1999

Senador JOSÉ ROBERTO ARRUDA

(À Comissão de Assuntos Econômicos – Decisão Terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 36, DE 1999**

*Altera o Inciso VIII do Art. 5º e acrescenta parágrafo ao Art. 6º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e dá outras providências.*

**O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1º. O Inciso VIII do Art. 5º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. ....

*VIII - dez por cento da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e loterias federais e similares, cuja realização estiver sujeita a autorização federal, deduzindo-se este valor do montante destinado aos prêmios”.*

Art. 2º. Acrescente-se o seguinte parágrafo ao Art. 6º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991:

“Art. 6º. ....  
 .....  
 § 1º .....  
 § 2º .....  
 § 3º. *Dò montante dos recursos a que se refere o Inciso VIII do Art. 5º, 50% (cinquenta por cento) serão destinados, segundo os critérios e coeficientes estabelecidos na Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, ao financiamento de projetos culturais a serem realizados pelos Estados”.*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo o Poder Executivo regulamentá-la no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A Constituição Federal estabelece, em seu Artigo 215, que o Estado “apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”. Reza, ainda, no parágrafo 3º do Artigo 216, que “A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais”.

Atendendo a esses princípios constitucionais, a Lei 8.313/91 instituiu o Fundo Nacional de Cultura - FNC, com o objetivo de captar e destinar recursos para projetos culturais. Em seu Artigo 5º, Inciso VIII, o referido diploma legal prevê, entre as fontes de recursos do FNC, o recolhimento, para o Fundo, de “um por cento da arrecadação bruta das loterias federais, deduzindo-se este valor do montante destinado aos prêmios”.

Citada parcela, não obstante constitua a principal fonte de sustentação do FNC, tem-se revelado insuficiente para suprir as carências financeiras da indústria cultural brasileira, que permanece em estado de indigência frente às necessidades do segmento.

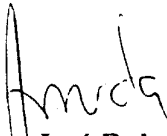
O presente projeto visa a corrigir essa situação, criando mecanismos que, se aprovados, seguramente se transformarão em poderoso instrumento para incentivo e difusão das manifestações culturais no Brasil. Esses mecanismos são de duas ordens: primeiro, fixa em 10% (dez por cento) a alíquota incidente sobre a arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e loterias federais, a qual será revertida para o FNC, que por sua vez a utilizará para financiar projetos da indústria cultural; segundo, proporciona a descentralização da aplicação dos recursos, ao prever que metade dos recursos assim arrecadados serão destinados diretamente aos



Estados, para que financiem os projetos culturais de interesse local e regional.

Certo de que esse Projeto poderá ser de inestimável valia para o estímulo à produção cultural brasileira e à promoção da imagem do País no exterior, peço o apoio dos nobres pares para sua votação e aprovação.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 1999

  
Senador José Roberto Arruda

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.313, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991

*Restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras providências.*

.....

**Art. 5º** O FNC é um fundo de natureza contábil, com prazo indeterminado de duração, que funcionará sob as formas de apoio a fundo perdido ou de empréstimos reembolsáveis, conforme estabelecer o regulamento, e constituído dos seguintes recursos:

.....

**Art. 6º** O FNC financiará até oitenta por cento do custo total de cada projeto, mediante comprovação, por parte do proponente, ainda que pessoa jurídica de direito público, da circunstância de dispor do montante remanescente ou estar habilitado à obtenção do respectivo financiamento, através de outra fonte devidamente identificada, exceto quanto aos recursos com destinação especificada na origem.

.....

*(Às Comissões de Educação e de Assuntos Econômicos, cabendo a esta última a decisão terminativa.*

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 37, DE 1999**

*Acrescenta parágrafos ao art. 19 da Lei 6.766/79, pelos quais dispõe sobre impugnações a parcelamentos de terras promovidos pelo Poder Público, e dá outras providências*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica o artigo 19 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, acrescido dos seguintes parágrafos 6º e 7º:

*“§ 6º. Nos casos em que o parcelamento seja promovido pelo Poder Executivo do Município, ou do Distrito Federal quando for o caso, desde que acompanhado do título de propriedade da gleba ou do respectivo termo de imissão de posse, o projeto de loteamento ou de desmembramento será registrado de plano pelo Oficial do Registro de Imóveis, não sendo admitida, senão na forma do cancelamento judicial previsto no artigo 23, a impugnação de que trata o “caput” deste artigo.*

*§ 7º. Na eventualidade de restar comprovada judicialmente a dominialidade particular de gleba objeto de parcelamento de iniciativa do Poder Público devidamente registrado, configurar-se-á desapropriação indireta, cabendo ao proprietário o recebimento da devida indenização, calculada pelo valor de avaliação de imóvel rural.”*

**Justificação**

É notório o esforço do Poder Público, especialmente na instância municipal, em coibir os loteamentos clandestinos, que causam danos ao ordenamento urbanístico e lesam compradores incautos.

A título de exemplo, essa prática ilegal também prosperou no Distrito Federal, a despeito de a propriedade da terra ser predominantemente pública.

Ao longo de dezesseis anos, foram constituídos 529 “condomínios” irregulares no território do DF; desses, 144 foram considerados passíveis de regularização para fins urbanos, 32 dos quais localizados em terras públicas.

Com o apoio do Congresso Nacional e da Câmara Legislativa do DF, muitos passos já foram dados no longo e penoso caminho da regularização.

Todos os processos foram examinados; aprovou-se legislação especial para permitir a venda dos lotes a seus ocupantes; o Plano Diretor de Ordenamento Territorial foi revisto; por intermédio de projeto de minha autoria, em conjunto com o deputado Augusto Carvalho, aprovado pelo Congresso Nacional e já transformado em lei, a gestão da APA DA Bacia do Rio São Bartolomeu foi transferida da União para o Distrito Federal e teve seu rezoneamento aprovado; os “condomínios” em terras públicas foram organizados em bairros; os planos urbanísticos foram realizados; o EIA/RIMA de cada bairro está em elaboração e o cadastramento aerofotogramétrico está em fase final de execução. Após todas essas medidas, os projetos serão levados a Cartório para registro, quando, só então, a regularização se completa.

Como se vê, não é fácil cumprir todos os requisitos da legislação urbanística e ambiental. Enquanto o cumprimento da lei exige dois, três, quatro anos de trabalho contínuo, os grileiros e fraudadores precisam apenas de dois, três, quatro dias para abrirem ruas sorrateiramente e encontrarem compradores para os falsos “lotes” que oferecem.

Enquanto o processo de regularização se arrasta, subordinado à lentidão imposta pelas exigências legais, a insegurança jurídica e patrimonial intranquiliza os adquirentes, as comunidades improvisam para superar a carência de serviços públicos, o Estado, onerado pelas cobranças sociais, não dispõe de instrumentos para promover receitas públicas; de outro lado, grileiros e fraudadores, utilizando-se de “laranjas”, escapam das sentenças judiciais e seguem enriquecendo.

Agora que noventa por cento dos processos de regularização dos “condomínios” em terras públicas estão concluídos, há uma ameaça contra o interesse coletivo (que, paradoxalmente, decorre da própria lei) capaz de pôr a perder todo o esforço do atual e dos próximos governos.

Trata-se de impugnações de má-fé, já adotadas nos casos do registro dos loteamentos “Catetinho”, “Riacho Fundo” e “Varjão”, que aguardam decisão judicial (o “Catetinho”, há mais de quatro anos), apesar de todas as exigências da lei nº 6.766/79 (parcelamento do solo urbano) estarem atendidas.

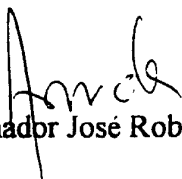
A lei, que na verdade trata de loteamentos promovidos por particulares e busca proteger o Poder Público e os adquirentes, estabelece, no

artigo 19, o rito da publicação de Edital pelo Oficial de Registro de Imóveis e da abertura de prazo para a impugnação de terceiros. Havendo impugnação, não importa se de boa ou má-fé, o Oficial está obrigado a remeter o processo à deliberação judicial, cujo prazo passa a depender do emaranhado de processos que sabidamente abarrotam o Poder Judiciário.

Ora, obviamente não estava no “espírito” da lei submeter o próprio Poder Público a um rito que somente se justifica para proteger o Estado e a coletividade de particulares desonestos. Inadvertidamente, contudo, a boa intenção do legislador de então acabou por municiar os próprios fraudadores, que se valem desse dispositivo para manietar a Administração Pública. Um indivíduo de má-fé passa, assim, a dispor do poder (sem necessidade de demonstrar direito algum) de obstar o Estado inteiro.

O presente projeto de lei tem o objetivo de recompor a intenção original da lei nº 6.766/79, desfigurada pela ação oportunista dos que pretendem continuar prosperando à sombra da obsolescência de alguns instrumentos públicos de gestão.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 1999

  
Senador José Roberto Arruda

### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979

*Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências.*

.....

Art. 19 — Examinada a documentação e encontrada em ordem, o Oficial do Registro de Imóveis encaminhará comunicação à Prefeitura e fará publicar, em resumo e com pequeno desenho de localização da área, edital do pedido de registro em 3 (três) dias consecutivos, podendo este ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação.

§ 1º — Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o registro. Se houver impugnação de terceiros, o Oficial do Registro de Imóveis intimará o requerente e a Prefeitura Municipal, ou o Distrito Federal quando for o caso, para que sobre ela se ma-

nifestem no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do processo. Com tais manifestações o processo será enviado ao juiz competente para decisão.

§ 2º — Ouvido o Ministério Público no prazo de 5 (cinco) dias, o juiz decidirá de plano ou após instrução sumária, devendo remeter ao interessado as vias ordinárias caso a matéria exija maior indagação.

§ 3º — Nas capitais, a publicação do edital se fará no Diário Oficial do Estado e num dos jornais de circulação diária. Nos demais municípios, a publicação se fará apenas num dos jornais locais, se houver, ou, não havendo, em jornal da região.

§ 4º — O Oficial do Registro de Imóveis que efetuar o registro em desacordo com as exigências desta Lei ficará sujeito a multa equivalente a 10 (dez) vezes os emolumentos regimentais fixados para o registro, na época em que for aplicada a penalidade pelo juiz corregedor do cartório, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis.

§ 5º — Registrado o loteamento, o Oficial de Registro comunicará, por certidão, o seu registro à Prefeitura.

.....

*(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, cabendo a esta última a decisão terminativa.)*

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 38, DE 1999

*Altera dispositivos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, de modo a reduzir para dezesseis anos a idade mínima exigida para a habilitação de condutores de veículos automotores e elétricos.*

#### O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O inciso I do art. 140 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"I - ser maior de dezesseis anos;"* (NR)

**Art. 2º** O art. 140 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º:

*" Art. 140....."*

*§ 2º A habilitação de candidatos com idade compreendida entre dezesseis e dezoito anos far-se-á somente nas categorias A ou B, conforme definidas nos incisos I e II do art. 143 deste Código, e dependerá de autorização dos pais ou responsáveis."*

**Art. 3º** Os §§ 2º e 3º do art. 148 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

*§2º Ao candidato aprovado será conferida Permissão para Dirigir, com prazo de validade de um ano, acrescido, quando for o caso, do tempo necessário para que o condutor atinja a idade de dezoito anos. "*  
 .....(NR)

*"§ 3º A Carteira Nacional de Habilitação será conferida ao portador de Permissão para Dirigir ao final do prazo de validade desta, desde que o condutor não tenha cometido nenhuma infração de natureza grave ou gravíssima ou seja reincidente em infração média. "*  
 ..... (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A condição de imputabilidade penal - prevista no Código de Trânsito Brasileiro como requisito para a habilitação de

condutores de veículo automotor - fez com que milhares de jovens, capazes de dirigir, ficassem impedidos de fazê-lo por não terem ainda atingido a maioridade, independentemente de quão maduro possa ser o candidato a condutor. Foi o que resultou da tipificação dos crimes de trânsito - principal inovação introduzida pelo novo Código -, quando confrontada à legislação penal, que considera penalmente imputáveis apenas os maiores de dezoito anos.

O argumento tradicional de que, até os dezoito anos, os jovens costumam agir de forma impensada e inconseqüente já não prevalece diante da notável evolução de comportamento observada nesse segmento etário, com sinais inequívocos de amadurecimento cada vez mais precoce. Ademais, para barrar eventuais exceções, o próprio Código concebeu um modelo exemplar de formação e habilitação de condutores. Baseado numa extensa bateria de cursos preparatórios, testes e exames de avaliação, inclusive psicológica, o processo adotado oferece meios de prevenir o ingresso nas vias públicas de motoristas psicologicamente despreparados.

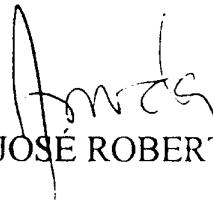
Acidentes de trânsito costumeiramente atribuídos à presença de jovens ao volante não indicam, a rigor, a incapacidade destes para a função. No máximo, refletem a ausência de treinamento adequado à condução de veículos em condições seguras, já que, dirigindo irregularmente, não passaram por qualquer processo de habilitação. A regra acolhida pelo novo Código de Trânsito ameaça, assim, perpetuar o preconceito de que até os dezoito anos o Jovem não tem maturidade suficiente para dirigir. Ora, dele dizia-se, até recentemente, que tampouco tinha maturidade para votar. Na realidade, sucessivos direitos vêm sendo gradativamente estendidos aos adolescentes a partir dos dezesseis anos, e suas conquistas no campo da cidadania têm sido coroadas por excelentes resultados.

É hora, portanto, de ajustar a legislação de trânsito à realidade, concedendo aos jovens a partir de dezesseis anos a oportunidade de provar que têm condições de assumir o volante de um veículo, sem que isso necessariamente ponha em risco a segurança do trânsito e se transforme numa ameaça à sociedade. É o que vislumbramos com a presente iniciativa.

Como principal mecanismo de controle, o Projeto invoca a participação dos pais ou responsáveis, prevendo que de sua autorização dependerá o início do processo de habilitação. Ninguém mais competente para julgar o grau de maturidade e as condições psicológicas dos jovens sob sua responsabilidade - especialmente diante da certeza de que lhes caberá responder civilmente por todo e qualquer dano a que der causa o jovem motorista ao volante. Já pelas práticas tipificadas no Código como crimes de trânsito responderá o próprio infrator, da forma que a sociedade e o estado de direito consideram adequada aos adolescentes, nos termos da legislação específica.

Para aprovação da medida que ora submetemos à apreciação dos nobres parlamentares, esperamos merecer o apoio necessário.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 1999



Senador JOSÉ ROBERTO ARRUDA

#### LEGISLAÇÃO CITADA

### **LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997**

(Redação final do Projeto de Lei nº 3.710-E,  
de 1993, com as exclusões provenientes dos  
vetos presidenciais)

*Institui o Código de Trânsito Brasileiro*

.....



**CAPÍTULO XIV***Da Habilitação*

**Art. 140.** A habilitação para conduzir veículo automotor e elétrico será apurada por meio de exames que deverão ser realizados junto ao órgão ou entidade executivos do Estado ou do Distrito Federal, do domicílio ou residência do candidato, ou na sede estadual ou distrital do próprio órgão, devendo o condutor preencher os seguintes requisitos:

.....

**Art. 148.** Os exames de habilitação, exceto os de direção veicular, poderão ser aplicados por entidades públicas ou privadas credenciadas pelo órgão executivo de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTRAN.

.....

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania –  
Decisão Terminativa.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 39, DE 1999**

Dispõe sobre a criação do “Dia Nacional do Choro” e dá outras providências.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

**Art. 1º** Fica instituído o “Dia Nacional do Choro”, a ser comemorado anualmente no dia 23 de abril, data natalícia de Alfredo da Rocha Viana Júnior, Pixinguinha.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Muito oportunamente, vem o Congresso Nacional instituir a presente homenagem, motivada tanto pela importância do choro como forma

musical, quanto pelo gênio notável de Pixinguinha. Considerado um dos maiores expoentes da música popular brasileira, o saxofonista, maestro, compositor e arranjador Pixinguinha – pseudônimo adotado por Alfredo da Rocha Viana Júnior – conferiu à essa modalidade musical os seus contornos definitivos.

O choro, nascido no Rio de Janeiro, deve suas origens à adaptação que muitos músicos populares de meados do século passado fizeram sobre as partituras das polcas, mazurcas e *schottische*, gêneros musicais então muito comuns nos salões da alta burguesia carioca e nas salas de visita da nascente classe média. Esses músicos, em geral negros ou mestiços, acrescentaram, às citadas formas, a cadência africana e o sentimentalismo da música portuguesa. O resultado foi uma execução “chorosa” daquelas peças musicais e o conseqüente nascimento de um novo gênero.

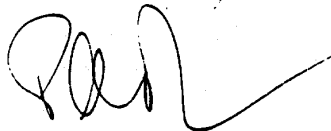
Foi, no entanto, a partir de 1910, sob a batuta de Pixinguinha, que o choro ganhou uma forma definida. Desde então, o nome do compositor tem sido ligado à mais importante safra de compositores da música popular brasileira.

Sem nunca ter deixado de ser um dos mais inspirados momentos da nossa música, o choro, especialmente de uns tempos para cá, tem sido objeto de grande valorização por parte tanto dos maiores instrumentistas do País, quanto das rodas de choro que se multiplicam nas noitadas e nas casas de espetáculo.

Por esse motivo, ao adotar a via legislativa para a inscrição formal da presente homenagem em nosso calendário de datas nacionalmente comemoradas, nada mais justo que o natalício do mestre Pixinguinha marque essa reverência.

Nesse sentido, certos da importância da presente proposição, esperamos o seu acolhimento pelos ilustres Pares.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 1999



Senador ARTUR DA TÁVOLA

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 40, DE 1999**

*Autoriza o Instituto de Resseguros do Brasil – IRB a doar à Sociedade Civil de Amparo ao Menor “A Minha Casa” o imóvel que especifica.*

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º** Fica o Instituto de Resseguros do Brasil – IRB autorizado a doar, sem encargos financeiros, à Sociedade Civil de Amparo ao Menor “A Minha Casa” o imóvel denominado Sítio São Lourenço, com área de 29.600 metros quadrados, constituído de prédio e respectivo terreno, localizado na Estrada do Moinho nº 135, município de Campo Grande - RJ, e transcrito no 4º Ofício de Registro de Imóveis do mesmo município às fls. 158, livro 3-AF, sob o nº 15.129.

**Art. 2º** O imóvel mencionado no art. 1º destina-se exclusivamente ao abrigo e à educação de menores carentes.

**Art. 3º** O imóvel doado reverterá ao patrimônio do IRB, independentemente de qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, em caso de dissolução ou extinção da donatária ou se lhe vier a ser dada, no todo ou em parte, destinação diversa da estabelecida no artigo anterior.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Há cerca de 18 (dezoito) anos a Sociedade Civil de Amparo ao Menor “A Minha Casa”, reconhecida de utilidade pública pelos governos federal e estadual, recebeu, mediante “cessão” por parte do Instituto de Resseguros do Brasil – IRB, uma granja desativada existente no município de Campo Grande, RJ, onde instalou-se e, com o passar dos anos, construiu várias edificações que hoje abrigam, aproximadamente, 72 (setenta e dois) menores carentes.

Em novembro último, porém, segundo apelo que nos foi dirigido por membro de seu conselho fiscal, recebeu do IRB uma carta “*solicitando a*

*desocupação total do imóvel e a sua devolução (inclusive as benfeitorias)*”, a efetivar-se até o final de junho p. passado.

Diante desse fato, a referenciada entidade filantrópica solicitou ao IRB que lhe “cedesse definitivamente” ou “vendesse o imóvel por um valor simbólico”, sendo, nesse sentido, encaminhado, por este último, expediente ao Ministério da Fazenda.

O desfecho do sobredito expediente, contudo, revelou-se insatisfatório, pois, segundo posteriormente informado, a conclusão perfilhada “pelo Parecer PGFN/CPA/Nº 1263/96, no Processo nº 10951.000/27/98-59 e pelo Parecer nº 1.302.96 (PGFN/CPA)” orienta-se no sentido de que “*existe a proibição de cessão ou venda de bens imóveis*”.

Pelo que nos foi dado constatar, o Instituto de Resseguros do Brasil – IRB não opõe qualquer obstáculo a que o imóvel em questão seja efetivamente doado à Sociedade Civil de Amparo ao Menor “A Minha Casa”, porquanto, com esse objetivo, dirigiu-se oficialmente, em pelo menos duas ocasiões, ao Ministério da Fazenda.

Na primeira, encaminhou consulta que, examinada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, deu origem exatamente ao “Parecer PGFN/CPA Nº 1263/96”, acima mencionado.

Na oportunidade, concluiu o referido parecer pela “*inviabilidade da cessão gratuita ou em condições especiais de bens móveis ou imóveis pertencentes a empresas estatais, sem a obtenção de benefício equivalente que preserve a finalidade pública que justificou a sua criação por lei*”.

Na segunda ocasião, foi, inclusive, mais incisivo, pois solicitou do Ministério da Fazenda autorização expressa para doar o apontado imóvel à entidade em referência.

Pronunciando-se a respeito, a mesma Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, após acurado exame da matéria, concluiu que “*dependem de prévia autorização legislativa as doações de imóveis a particulares, porque caracterizam ato de liberalidade ou desvio da finalidade pública do patrimônio afetado ao objetivo social que justificou a criação, por lei, da empresa estatal*”. Para assim arrematar, foram decisivas não apenas a específica natureza jurídica do ente estatal considerado – no caso, o IRB –, mas também a constatação de que a legislação sobre licitações (Lei nº 8.666/92 e suas alterações, art. 17, I,

“b”) somente admite doação quando esta tenha como beneficiário “*outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo*”.

O objetivo do presente projeto, como se conclui, é acima de tudo atender às exigências legais acima mencionadas, viabilizando, enfim, uma doação que é vital à continuidade das atividades da Sociedade Civil de Amparo ao Menor “A Minha Casa”.

Paralelamente, ao aprová-lo com as salvaguardas que ele expressamente contempla, estará o Congresso Nacional coroando com o devido reconhecimento a meritória iniciativa de todos quantos, a partir de suas incansáveis fundadoras, contribuem para o caridoso labor que mantém até hoje viva a entidade filantrópica em questão.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 1999



Senador ARTUR DA TÁVOLA

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania –  
Decisão Terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 41, DE 1999**

*Dispõe sobre o tombamento do antigo estúdio da Rádio Nacional, no Rio de Janeiro, e sua transformação em Museu da História do Rádio no Brasil.*

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

**Art. 1º** Fica tombado como patrimônio histórico e cultural o antigo estúdio da Rádio Nacional, no Rio de Janeiro.

**Art. 2º** O objeto de tombamento referido no art. 1º desta Lei abrigará, além da emissora, o Museu da História do Rádio no Brasil, a ser instalado no 22º andar.

*Parágrafo único.* As medidas requeridas para o tombamento e para a criação do museu serão adotadas pelo Ministério da Cultura.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

É de capital importância para a preservação da memória nacional que sejam envidados todos os esforços no sentido de salvaguardar os testemunhos mais relevantes dos diferentes setores da sociedade.

No mundo da mídia, hoje tão valorizado e presente no cotidiano de cada cidadão, há também que se proteger e resgatar seus marcos históricos, em favor da plena compreensão de sua trajetória.

Nada mais legítimo, portanto, que se resguarde, por intermédio do tombamento, o recinto da Rádio Nacional, indiscutível marco da história do rádio e da cultura brasileiras.

Localizado no 22º andar do antigo edifício de "A Noite", na Praça Mauá, no Rio de Janeiro, o histórico estúdio deverá passar pelo

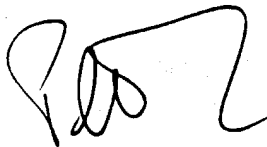
processo de desapropriação e tombamento, de forma a permitir que seu espaço abrigue o Museu da História do Rádio no Brasil.

A Rádio Nacional, ao inaugurar uma nova linguagem no mundo radiofônico, aumentado sua expressiva penetração na sociedade brasileira – principalmente por intermédio de seus programas de auditório, seus rádio-teatros e seus noticiosos –, deixou um legado de competência e criatividade que influenciou decisivamente essa atividade no País. Tal legado deveria constituir, portanto, o acervo principal do futuro museu que contará a história do rádio e sua importância na configuração do perfil cultural da nação.

Existe uma cultura radiofônica, peculiar, popular, que não deve desaparecer.

Este é o sentido que preside a apresentação do presente Projeto de Lei, para o qual contamos com o acolhimento dos ilustres Pares.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 1999



Senador **ARTUR DA TÁVOLA**

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os Projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara, por 20 minutos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, hoje estamos efetivamente iniciando os trabalhos desta 51ª Legislatura. Ontem tivemos a sessão solene de instalação e nossos trabalhos, agora, passam a se desenvolver regularmente, de acordo com o que preceitua o nosso Regimento.

Começamos esta nova Legislatura em um clima de perplexidade, de incerteza, de insegurança e de muita dúvida quanto ao futuro do País e às expectativas da sociedade.

De fato, a própria mensagem do Presidente da República – pelo menos nos trechos que foram lidos pelo 1º Secretário da Câmara, Deputado Ubiratan Aguiar – é cheia de afirmações que revelam as dificuldades que o País enfrenta para cumprir um programa de correção do déficit público e de internacionalização da economia, integração de economias em respeito às novas regras de convivência internacionais, que foram estabelecidas a partir da Organização Mundial do Comércio, e a outros tantos instrumentos que regem as relações comerciais e econômicas entre os países.

O Embaixador Jório Dauster, que representa o Brasil junto à União Européia, em Bruxelas, concedeu uma entrevista, há alguns dias, a um jornal de grande circulação. Afirmou aquilo que o Presidente da República, de certa maneira, já havia dito e que foi objeto de muito debate, de muita discussão no plenário do Senado – eu mesmo abordei o tema algumas vezes. Numa linguagem muito diplomática, denunciou o que se chamaria de globalização assimétrica, ou seja, a globalização tem características que dão uma posição de vantagem aos países que têm economia mais forte, mais poderosa, principalmente os Estados Unidos e a União Européia.

Ora, estamos assistindo agora mesmo a exemplos da qual o que foi falado, com todas as consequências, pelo Embaixador: É evidente que a desvalorização do real nos traz uma série de problemas, uma série de dificuldades – não preciso repeti-las aqui –, mas oferece maior oportunidade para as políticas de exportação. E assim, o que os Estados Unidos logo fazem é criar dificuldades para a entrada do aço brasileiro sob vários argumentos. Segundo consta, o próprio Ministro Luiz Felipe Lampreia estaria cogitan-

do estabelecer uma restrição voluntária à nossa exportação. Ora, se fomos obrigados, ao longo desses quatro anos, a cortar custos, a melhorar a competitividade – o nosso empresariado trabalhando com juros altíssimos – a nos enquadrarmos na nova Lei de Patentes, no chamado GATT, que culminou com a criação da Organização Mundial do Comércio, quando a adversidade nos oferece uma oportunidade de aumentarmos divisas à custa da exportação, os americanos, sob vários pretextos, buscam dificultá-la. Cito o exemplo do aço, mas poderíamos fazê-lo em relação aos produtos agrícolas.

Segundo os jornais de hoje, a União Européia oferece um subsídio de setecentos e cinquenta bilhões para a agricultura européia. Portanto, é evidente que essa relação é extremamente desigual, desfavorável. Se valer “man da quem pode, obedece quem tem juízo”, não gosto, mas me calo.

Não sou muito favorável à teoria conspiratória: pessoas se uniram em Washington, dentro de um gabinete, e resolveram fazer isso. Esse é um movimento do capital, das forças econômicas. Mas vejam bem, é preciso distinguir o que é o império da realidade, a força dos fatos, contra os quais não há o que fazer, e o que é possível a um país fazer, defendendo os interesses do seu povo e da sua sociedade. Por exemplo, na primeira Revolução Industrial, quando veio a primeira máquina a vapor, houve quem não gostasse. Os trabalhadores se organizaram em um movimento para quebrar as máquinas, o ludismo, porque temiam perder o emprego. Quando veio a energia elétrica, pelo menos um emprego se acabou, o do acendedor de lâmpadas. E assim por diante. Isso é o que eu chamo de império dos fatos, contra o qual não há como se opor. É impossível para um país não aceitar as máquinas. Seria como se um empresário não aceitasse computadores em sua empresa, apenas máquinas de datilografia. O que aconteceria? Com o tempo, faltariam fitas para as máquinas e não haveria quem as consertasse. Há realidades, portanto, das quais não podemos fugir.

Pergunto, dentro desse quadro, qual a possibilidade de se manter um mínimo do nosso interesse, apesar desses fatos que nos impõem determinadas condutas ou determinadas políticas. A meu ver, esta é a questão básica, fundamental: separar aquilo que é a realidade da evolução da Humanidade, do capital, dos negócios, do comércio, daquilo que podemos fazer, como país, como uma nação.

Aparentemente, as experiências por que estamos passando se repetem nos diversos países. A Argentina já viveu uma situação semelhante. Esses desentendimentos, por exemplo, entre as províncias e o Governo Federal daquele País são análogos aos que estamos vivendo aqui, entre os Estados e a União. No meu modo de ver, algo está sendo condu-



zido de maneira extremamente inconveniente. Não pode haver Federação, se não houver entendimento, harmonia entre os Estados e a União.

O Governo Federal, assinou, no ano passado, um acordo com o FMI, mas agora, poucos meses depois, está revendo. Isso quer dizer que os Estados também podem pleitear um acordo. Creio que a União fez o que podia fazer na época, transformou juros altíssimos em juros de 6% ao ano, mas, por outro lado, os juros subiram tremendamente.

O Dr. Roberto Campos escreveu um artigo, há dias, me diante o qual disse que nos Estados Unidos os Estados fazem questão de não pedir dinheiro emprestado à União. Só que ele esqueceu de dizer, por exemplo, que nos Estados Unidos não existe FEF. De onde vem o dinheiro do FEF, o Fundo de Estabilização Fiscal? Em grande parte vem dos Estados. Portanto, é evidente que essas relações são dinâmicas e devem ser harmoniosas, o que não quer dizer que os Estados se submetam à União ou vice-versa. Se não houver diálogo, não há política. E sem política, como vamos resolver essa situação que está aí se desenhando? Daí por que, repito, esse modelo, pelo menos até onde conhecemos, não foi capaz de solucionar problemas de alguns países. A Argentina agora já está propondo a dolarização na América do Sul, na América Latina. Isso pode ser também, nesse momento que estamos vivendo, uma tentativa de apressar a formação da Alca, abandonando o diálogo, o entendimento entre países, para torná-la uma realidade diante de uma situação econômica extremamente desfavorável para nós.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Ouço com prazer V. Ex<sup>a</sup>.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – Senador Lúcio Alcântara, é sempre com muita atenção e encarecimento que ouço seus pronunciamentos nesta Casa. O que vou dizer agora não tem absolutamente nada de pessoal, porque realmente vamos engolindo os nossos sapos. Nós, da Oposição principalmente, não temos muita coisa que fazer aqui senão engolir sapos, e isso não é muito agradável, principalmente quando acontece por um período muito longo de tempo. Agora, finalmente talvez pudéssemos fazer algumas cobranças e pôr alguns pontos nos is. Fomos chamados de caipiras, fomos chamados de neobobos, quando alertávamos para o absurdo de um país fazer a valorização exagerada de sua moeda para importar de tudo, a um preço muito baixo, abaixando as alíquotas de importação e deixando que o nosso parque industrial e

os nossos empregos fossem destruídos. Agora, quando colocamos a cabeça de fora e começamos a querer exportar, percebemos que, se somos neobobos, alguns que se julgam muito inteligentes e muito espertos talvez sejam neo-idiotas. Por quê? Porque não existe país algum no mundo, e os Estados Unidos já comprovaram isso – V. Ex<sup>a</sup> citou o exemplo do aço, o exemplo das nossas massas e das laranjas – que não possa penetrar nos Estados Unidos senão pagando mais de 100% de alíquota, como acontece com os nossos frangos. Então, agora descobrimos que não existe neoliberalismo a não ser de exportação; agora descobrimos que eles, que pregam o neoliberalismo de exportação, realmente não o praticam. É o “faça o que digo mas não faça o que faço”. Gostaria apenas de fazer que se que um de sabafos, que tangencia o discurso e se inspira nele, mas que não contém agressão pessoal ou contraposição em relação ao pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, a quem muito prezo e admiro.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Muito obrigado, Senador Lauro Campos, sempre com a sua coerência, com o modo muito afirmativo de colocar as suas posições, de quem já tivemos a felicidade de granjear também a amizade pessoal. Agradeço muito as referências, mas quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que esse cardápio de batráquios não é privativo da Oposição. Também engolimos os nossos sapos – e alguns até já se cansaram de engoli-los, como meu Colega, que ri do amigo, Senador Jefferson Péres. Trata-se de um cardápio do mundo político. De uma forma ou de outra, todos nos servimos dessa espécie.

Gostaria de deixar bem claro o seguinte: ao Presidente falei de dizer em sua mensagem – que achei interessante, muito realista – que o grande problema que estamos vivendo no mundo hoje é o chamado pensamento único. O autor espanhol, Joaquim Stefania, escreveu o livro chamado Pensamento Único. Então, tudo que se diga fora desse pensamento, é bobo, ou é idiota, ou é atrasado, ou é retrógrado, ou é utópico, ou é sonhador, ou qualquer coisa. O nível de desqualificação aumenta ou diminui dependendo de quem fala, por onde fala e do seu poder de liderança. Agora, estamos vendo que, à margem desse pensamento único, é evidente que existem outras alternativas que não podem ser desconsideradas.

A Igreja faz uma campanha agora, “Desempregado, por quê?” Eu já vejo muitos dizendo que a Igreja quer solução para tudo. Nem é sua função ter solução para tudo. Mas pode denunciar isso, com o muitas correntes da Igreja denunciaram o arbítrio, a supressão das liberdades. Não cabe à Igreja, nem a outras instituições, como a Ordem dos Advogados, trazer soluções, pois não é ela que está governando.

A meu ver, é incensurável, entretanto, que apresentem e exponham o problema, que exijam sejam assumidas as responsabilidades, com a tentativa de solucionar, se não o todo, parte do problema.

Na situação em que nos encontramos, talvez o Presidente Fernando Henrique tenha diante de si o seu maior desafio como estadista, e o julgo preparado, competente e sério. Integro o PSDB, apóio o seu Governo, e Sua Excelência, até pela posição institucional que tem, é a única pessoa que pode realmente convocar o País, sem que isso signifique abrir mão de prerrogativas, idéias e princípios para um movimento de mobilização nacional, até com vistas a melhorar o humor da população. É importante que se procure novamente movimentar forças que possam apresentar um horizonte para o País.

No terreno das exportações, do diálogo com os países de economia mais desenvolvida, estamos sob a ameaça de que o Proex, o Programa de Estímulo às Exportações, seja considerado pela Organização Mundial do Comércio um subsídio. Portanto, teria que mudar ou deixar de financiar essas exportações pelo Proex, mas não se fala no subsídio da União Européia e nem em outros. Então, essa nova ordem econômica não pode vir apenas para cristalizar desigualdades que não têm como ser explicadas ou aceitas, a não ser pela lei do mais forte – mandou está mandado, não sendo possível qualquer reação. Mas querer envelopar essa realidade num embrulho de modernidade, de liberdade de comércio e de mercado, de competitividade é demais!

Outro problema é a questão da Embraer com a Bombardier, empresas de fabricação de aeronaves, pois estamos, novamente, ameaçados de ver a Embraer desclassificada como empresa que estaria recebendo subsídios. É uma luta por um mercado importante, onde o Brasil já conseguiu, a duras penas, uma certa fatia.

Por isso, ao concluir a minha pequena intervenção, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, apenas de se jo mos trar como es ses fatos têm diversos aspectos, que, nem sempre, são aqueles que merecem mais destaque ou são do conhecimento mesmo de uma elite, de uma classe mais atuante, como é a classe política. A classe política teria a obrigação de conhecer esses fatos, de interpretá-los e de fazer com que o Governo encontrasse formas de retomar o crescimento, de dinamizar a economia, de garantir faixas de atuação, permitindo-lhe absorver as exigências do novo mundo que se formou na economia, nas transações comerciais e assim por diante.

O Presidente Fernando Henrique tem esta gravíssima responsabilidade sobre seus ombros: mobilizar o País, já agora no início do seu mandato, quando enfrenta grandes dificuldades, para resistir a essas situações que nos são extremamente adversas, inclusive nas próprias negociações.

Nos Estados Unidos, quando o Presidente não quer ou não pode fazer alguma coisa, ele diz que não pode fazê-lo porque tem o Congresso. O Congresso é justamente essa representação do País e da sociedade para também ajudar a imprimir rumos administrativos e na economia do País. Nossa função é essa.

Não podemos ser censurados em nada, porque o Congresso deu o que foi pedido pelo Poder Executivo, até com alguma restrição de políticos da base de apoio do Governo. Todavia, nas condições em que o País se encontra, deve haver entre os Três Poderes uma harmonia, que não significa um submeter-se ao outro, mas o estabelecimento de rumos comuns que tenham um certo consenso, capaz de nos unir e de promover o crescimento e o bem-estar da nossa população. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Sr. Senador Edison Lobão, por vinte minutos.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a imprensa ofereceu farto noticiário sobre a última reunião da diretoria do Bradesco, destacando a mudança de nomes na sua direção. Afastava-se da presidência do banco o Sr. Lázaro de Mello Brandão, sucedendo-o o Sr. Márcio Cypriano. O mesmodestaque foi dado no passado, como se recorda, quando Lázaro Brandão sucedeu o fundador do banco, o saudoso Amador Aguiar, cuja visão de banqueiro vitorioso sempre se equiparou à dos grandes ases da banca internacional.

Essa relevância dada aos processos sucessórios no Bradesco deve-se às peculiaridades dessa instituição. Começou do nada, como tantas ou tras, para alcançar culminâncias entre as instituições financeiras. Dava-se como insubstituível a notável figura de Amador Aguiar, que, na sua legendária simplicidade de homem integralmente devotado ao trabalho, levou adiante seus ideais de homem de negócios, colocando prudentemente tijolo sobre tijolo em cada um dos seus empreendimentos. Graças a sua honradez e correção no trato com clientes, pode assistir, ainda em vida, ao retumbante sucesso das suas programações.

Mas Amador Aguiar, como se viu, não era insubstituível. Enxergava mais longe, com invejável

acuidade, e deixou-se suceder por discípulo que lhe seguiu os passos com visão própria.

Lázaro de Mello Brandão manteve na sede da empresa, na Cidade de Deus, em Osasco, na Grande São Paulo, até mesmo o famoso “mesão” – peculiaridade exclusiva do Bradesco, que reúne na mesma sala, sem divisórias, todos os diretores da empresa. Contudo, devia impor, como impôs, os seus próprios métodos de trabalho e de orientação às diretrizes a serem seguidas pela organização, acompanhando a notável evolução dos negócios em um mundo inteiramente informatizado.

O êxito alcançado, que hoje coloca o Bradesco entre um dos principais conglomerados financeiros da América Latina, demonstra quão firme e talentosa foi a administração Lázaro Brandão, que obteve, no ano findo, o maior lucro já alcançado na história por empreendimentos da iniciativa privada brasileira.

Chegou, porém, a hora de novas mudanças, tanto pela própria filosofia firmada nos estatutos da instituição quanto pelas novas realidades que vão sendo atropeladamente inauguradas pela chamada globalização.

Os bancos transformam-se, no mundo moderno, no principal instrumento dos negócios nacionais e internacionais. Somas fabulosas de dinheiro – em uma época em que o dinheiro vai perdendo nacionalidade – não se deslocam, interna ou externamente, somente em malotes fechados guardados por seguranças armados. O dinheiro movimenta-se a um simples apertar de botão, viajando milhares de quilômetros em frações de minutos. Entre as populações, paga-se ou recebe-se com o chamado “dinheiro plástico”, que são os cartões de crédito. Qualquer pessoa do povo, nos dias atuais, pode movimentar dinheiro, no banco da sua preferência, através de computadores residenciais. No alto mundo dos negócios, as transações são feitas por processos incrivelmente simples e rápidos, a cada dia criando-se mecanismos que dão mais e mais velocidade às tratativas combinadas.

E, presidiendo todo esse processo, estão os bancos comerciais. Há os que sobreviverão com tais avanços à modernidade, e há os que infelizmente já sucumbiram ou vão sucumbir nas ondas que os tragem ou vão tragar.

No Brasil, temos assistido, sem aplausos, ao desenrolar desses acontecimentos que envolvem as praças financeiras de todo o mundo. Para aqui têm migrado poderosos conglomerados que, quando não absorvem, ameaçam os empreendimentos bancários

nacionais. Trazem tecnologia de ponta e carteiras recheadas de recursos em moeda forte.

É nesse campo de batalha da concorrência que se faz acirrada como nunca que se inserem o Bradesco e as demais instituições financeiras genuinamente brasileiras. Suas lideranças estão atentas à premente necessidade de constantes renovações de métodos, estratégias e recursos humanos que acompanhem as fulminantes transformações no setor. No Bradesco, segundo a imprensa, tornou-se óbvio que as atuais mudanças refletem o desejo de rejuvenescimento das suas lideranças, criando-se mecanismos e estímulos para o preparo qualificado e a ascensão mais rápida dos funcionários vocacionados para as tarefas que emergem das novas criações tecnológicas.

“A busca por produtividade e eficiência é constante”, disse Lázaro Brandão numa entrevista. De suas declarações, depreende-se que o Bradesco, ainda o líder absoluto entre os bancos privados brasileiros, persistirá no esforço para que não se lhe tire esse galardão.

E por isso renova-se. A famosa “grande mesa” comum a todos os diretores sofreu modificações, dando mais espaço para alguns. Lázaro Brandão, em vez de aposentar-se, decidiu reservar-se, não obstante os seus 72 anos, para a presidência de um Conselho de Administração reformulado, dedicado inteiramente a traçar as estratégias do melhor encaminhamento dos negócios afetos ao Bradesco. Memória viva do banco, conhecedor das suas entranhas, Lázaro será o grande conselheiro, o guia de uma holding a indicar os processos que mantêm sua instituição em posição de destaque num mundo globalizado.

O Sr. Bello Parga (PFL – MA) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Pois não. Ouço V. Ex<sup>a</sup> com todo prazer, Senador Bello Parga.

O Sr. Bello Parga (PFL – MA) – Nobre Senador Edison Lobão, neste momento em que V. Ex<sup>a</sup> faz um justo e adequada elogio ao Dr. Lázaro Brandão, que durante muito tempo foi o executivo de maior autoridade no conjunto das instituições financeiras do Grupo Bradesco, é próprio trazer o meu apoio às suas palavras. Lázaro Brandão é um brasileiro que enriquece o País. Enriquece-o como um capitão do setor financeiro que soube levar o conglomerado Bradesco a uma posição de destaque no seio da economia nacional. Mas é justo, principalmente, que seja assinalada a consciência social desse ilustre banqueiro. A gestão de Lázaro

Brandão no Bradesco ampliou o seu programa de assistência social, fazendo-o presente na regiões mais afastadas do País. Via devolução de recursos amealhados pelas operações bancárias do Bradesco, muito se fez em favor das comunidades, às vezes as comunidades mais afastadas da periferia dos grandes centros. Quero dizer que esta não é só a minha palavra pessoal de admiração àquele executivo do setor bancário, mas é também a palavra de louvor da coletividade maranhense. Lembro a V. Ex<sup>a</sup>, que naturalmente não ignora o assunto, que o Bradesco, às suas próprias custas, instalou duas escolas-modelos no Maranhão de 1º e 2º Graus: uma na Capital do nosso Estado – na Avenida Médici a caminho do aeroporto, e a outra no Município de Pinheiro. Essas unidades escolares hoje ajudam a infância e a juventude maranhense a trilhar os caminhos da informação, do conhecimento e da sabedoria. De maneira que acho adequado trazer aqui o apoio da coletividade maranhense às palavras de V. Ex<sup>a</sup>, neste momento em que faz o louvor correto e adequado à pessoa de Lázaro Brandão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Agradeço-lhe, Senador Bello Parga, a contribuição que traz a este meu pronunciamento, sobretudo porque lembra o papel social do Bradesco, cujo desempenho pode ser comparado ao de poucas instituições privadas neste País, havendo-se com extremo cuidado e com todo o êxito entre nós.

Faço votos que o Bradesco possa prosseguir nesta linha, seja no campo da economia propriamente dita, seja na parte social, porque num setor e no outro o Bradesco oferece condições para as grandes corporações deste nosso País.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Meu caro Senador Edison Lobão, gostaria também de me associar às palavras de V. Ex<sup>a</sup> quando registra a atuação do Dr. Lázaro de Mello Brandão e a história de crescimento do Bradesco. Este banco, na gestão de Amador Aguiar, depois consolidada pela gestão de Lázaro Brandão, passou por uma transformação, tornando-se, sem dúvida nenhuma, um banco de grande penetração popular, dando, inclusive, condição a que muitos brasileiros, pequenos poupadores, tivessem o que podemos chamar de cidadania financeira: tiveram acesso à caderneta de poupança, conta corrente etc. O banco capilarizou sua atuação por todo o território nacional. É importante, como disse o Senador Bello Parga, registrar também que essa agência finan-

ceira, que esse banco que ganha dinheiro com aplicações financeiras, preocupou-se também em dar uma conotação social à instituição, com a criação da Fundação Bradesco, cuja atuação se dá principalmente nas áreas de educação, de formação técnica e de assistência social. Quero, portanto, parabenizar V. Ex<sup>a</sup> pela excelente lembrança e registrar também as minhas palavras de apoio e de admiração pela gestão, pela atuação do homem empresarial, do homem brasileiro Lázaro de Mello Brandão, que deixa a direção do banco e, sem dúvida, continuará a contribuir no Conselho para que a instituição continue a ser uma das marcas importantes do Brasil no sistema financeiro mundial. Meus parabéns pelas suas palavras.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – As palavras de V. Ex<sup>a</sup> são, sem dúvida, as palavras do extremo Norte brasileiro em apoio a essa instituição privada que é um dos orgulhos desta Nação.

Sr. Presidente, Lázaro Brandão foi buscar para sucedê-lo um nome até então não espelhado pela imprensa, o de Márcio Cypriano, que ingressara no Bradesco quando do este com prou o Banco da Bahia, em 1973, onde Márcio ingressara como escriturário há seis anos e então desempenhava as funções de gerente de agência. Viu-se em Márcio Cypriano, como registrou a imprensa, uma extraordinária habilidade no relacionamento com clientes e na liderança de agências.

Creio, Sr. Presidente, que o Brasil precisa destacar personalidades como a de Lázaro de Mello Brandão. Nos países culturalmente adiantados, nos quais as mais altas informações chegam a todas as camadas do povo, as personalidades especiais são cultuadas como um edificante exemplo a ser oferecido às gerações que se sucedem.

Os caminhos trilhados desde a juventude por esses pró-homens da iniciativa privada – de incessante luta, de persistência indormida, vencendo desconfortos e inumeráveis desafios na busca do aprimoramento técnico e intelectual, superando tentações para manter intocada a sua correção profissional, moral e cristã – transformaram-se em modelos a serem absorvidos pelos mais jovens.

Os jovens que estudarem as biografias de brasileiros como Lázaro Brandão e de tantos outros dos nossos pró-homens, haverão de concluir que os sacrifícios deles exigidos pela vida, como se fosse a paga para o êxito de seus porvires, valem a pena ser enfrentados. Há o tempo para tudo, o tempo das dificuldades e o tempo dos sucessos, parecendo certo que a vida, guiada sob misteriosos desígnios, habitualmente compensa os que souberam administrar com prudência e sabedoria os diversificados períodos que foram conferidos às suas existências.

O ex-presidente do Bradesco iniciou sua vida profissional nessa instituição aos 16 anos de idade. Aos 37, já era um dos seus diretores; aos 51, Diretor Vice-Presidente; e, aos 55 anos, assumiu a Presidência da Diretoria, sucedendo a Amador Aguiar, fundador da instituição, outro grande homem que muito orgulho causa à Nação brasileira.

Fácil imaginar o rol de dificuldades que terá envolvido a jovem cabeça de um menino de dezesseis anos para, ao lado do trabalho profissional sob a fiscalização de um patrão rigoroso, mas justo, vencer a cada dia os tropeços para os seus estudos até diplomar-se em Administração de Empresas e Economia. Degrau por degrau, ascendeu na carreira que escolheu, vendo reconhecidos os seus méritos.

Assim tem sido o cotidiano de Lázaro de Mello Brandão, desde cedo vocacionado para os empreendimentos privados, conhecendo-lhes os mecanismos, aceitando-lhes os riscos e tendo sobre eles uma visão que, mesclada à sua moderação, asseguraram renovados êxitos às decisões da instituição que ele ajudou a manter como uma das mais estáveis da América Latina.

É de ressaltar que, na vida desses homens – sejam do Brasil, sejam de outros países –, há características comuns a todos eles: os que se fizeram por si mesmos são pessoas de hábitos geralmente simples e preocupam-se com os problemas sociais. Há nações em que muitas das suas principais universidades, bibliotecas, pesquisas e museus de arte sobrevivem, e bem, com as doações recebidas desses varões exemplares e empresarialmente bem sucedidos, que despertam a admiração do seu povo pelo notável desprendimento com que cumprem o que consideram um dever de filantropia.

Entre nós, cabe à Fundação Bradesco, há longos anos, manter escolas da melhor qualificação espalhadas por todo o País, cujas vagas são disputadíssimas por jovens, na sua maioria carentes, que buscam seguir exatamente a trilha das gerações profissionalmente bem sucedidas.

A instituição Bradesco, portanto, além de ser um agente econômico gerador de riqueza, que apóia financeiramente empreendimentos produtivos e cria empregos para milhares e milhares de brasileiros, não se omite no socorro a jovens carentes que querem aprender e evoluir, meta que vem desafiando, infelizmente com pouco sucesso, as administrações estatais.

Todos nós, Sr. Presidente, temos sofrido com o drama do desemprego em nosso País. Esse gravíssimo problema social está atingindo não somente aqueles que não se qualificaram, mas todas as categorias da sociedade. E

agrava-se ainda mais com a impossibilidade de o setor público absorver, mesmo mediante concursos, a grande massa que de se já iria trabalhar a serviço do Estado. O emprego público está vivendo o seu ocaso. O Estado reduz-se, e, com ele, o número dos que poderiam servi-lo diretamente. É o instante, pois, de estimular, com todas as forças possíveis, especialmente pelo avanço da globalização, a iniciativa privada, a provedora adequada para os contratos de trabalho. Nesse contexto estão os bancos, notadamente os nacionais, que têm os instrumentos para o incremento dos negócios, fonte da geração de empregos.

O meu pronunciamento hoje, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, tem o objetivo de ressaltar a personalidade de Lázaro de Mello Brandão, no instante em que ele se afasta da Presidência executiva do Bradesco, como um modelo que se oferece aos jovens brasileiros – o sucesso pessoal que resulta de um trabalho sério, de quem superou dificuldades para atingir as culminâncias de uma carreira profissional.

Mesmo aos 72 anos de idade, Lázaro Brandão não abdica do trabalho. Além da Presidência do Conselho de Administração do Bradesco, continuará oferecendo sua importante participação em colegiados como membro do Conselho Diretor da Federação Brasileira da Associação de Bancos, do Conselho de Administração do Fundo Garantidor de Créditos e, desde julho do ano passado, Presidente do Conselho de Administração da Companhia Brasileira de Securitização.

É essa personalidade que, da tribuna do Senado, tenho o grato prazer de aplaudir, certo de que não deixará jamais de oferecer ao nosso País a colaboração que tem prestado com as suas ações, suas iniciativas e seus conselhos a tantas autoridades que, muitas vezes, buscam sua opinião antes de assumirem decisões de maior importância para a economia brasileira.

Sr. Presidente, o Bradesco, pela sua diretoria, sobretudo a que se retira, oferece-nos uma demonstração de que banco é uma instituição privada que pode ter êxito. No ano passado, o banco ofereceu aos seus acionistas o maior lucro já obtido na história do Brasil por uma instituição privada. Isso significa que, se os bancos socorridos pelo Banco Central com o Proer tivessem sido bem dirigidos, não teriam sucumbido, como aconteceu. Portanto, que instituições vitoriosas como essa sirvam de modelo para as futuras gerações de empresários do País.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

## REQUERIMENTO Nº 36, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do artigo 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do Sr. Sulivam Silvestre ex-Presidente da Funai.

a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família, à Funai e ao Ministério da Justiça.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1999. – Ramez Tebet.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Esse requerimento depende de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a morte trágica do Presidente da Funai, Dr. Sulivam Silvestre, em acidente aéreo, no dia 1º de fevereiro, representou, sem dúvida alguma, uma perda dolorosa para o País e, em especial, para os povos indígenas. Jovem de 36 anos, com uma carreira brilhante e promissora, Sulivam alinhara-se entre os que defendem a vida. Promotor público de Goiás aos 23 anos, Procurador da Justiça desse mesmo Estado aos 33, Sulivam ganhara destaque por suas defesas em favor do meio ambiente. Em 1997, convidado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso para dirigir a Funai, conquistou a confiança dos povos indígenas por sua bondade e pela ampla compreensão que tinha desse peculiar universo.

Na cerimônia de sepultamento do jovem Presidente da Funai, ao lado de eminentes figuras públicas do cenário nacional, fizeram-se presentes as mais diversas lideranças indígenas, testemunhando, com seus rituais de dança e canto, a dor que sentiam pela perda de um amigo, pela perda de um homem em que podiam confiar e que desempenhava com espírito fraterno a missão de interlocutor e administrador dos interesses desse segmento da sociedade brasileira.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Senado Federal deve fazer esse registro, deve consignar esse voto de pesar pelo falecimento do saudoso Presidente da Funai.

Como homem do Centro-Oeste, que conheceu o seu acalentado ideal em defesa dos direitos das minori-

as, especificamente dos direitos da nação indígena no Brasil, deixo registrado perante o Senado da República que talvez Mato Grosso do Sul tenha sido a primeira unidade da Federação a prestar uma comovida e sincera homenagem ao goiano Sulivam Silvestre. Em verdade, na capital do nosso Estado passou a existir o primeiro loteamento urbano indígena com a construção, sob os auspícios da Prefeitura Municipal, dirigida por André Puccinelli, aliada à Rede Globo de Televisão de Campo Grande e à Construtora Bigolim, o primeiro loteamento urbano indígena no Brasil.

Respeitando a arquitetura indígena, foram construídas 108 casas – verdadeiras ocas –, que abrigam mais de 400 indígenas. Foi construída também uma escola com 12 salas de aula, quadra de esportes coberta e com todo o conforto e infra-estrutura indispensáveis ao fim a que se destina.

Por meio dessa escola, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, Mato Grosso do Sul teve oportunidade de render esse tributo, essa homenagem sincera e comvente àquele que dedicou grande parte de sua vida à defesa dos povos indígenas, àquele que acalentava o grande ideal de servir ao seu País servindo a essa comunidade. Sulivam tinha dentro de si o ideal de justiça.

Nessa solenidade realizada em Campo Grande, com a presença também do Senador Juvêncio da Fonseca e do Ministro da Justiça, Renan Calheiros, nosso companheiro no Senado da República, tivemos a oportunidade de entregar ao País esse loteamento onde, repito, existe essa escola com o nome de Sulivam. Mas o Senado da República, que representa a Federação brasileira, tem de consignar esse voto de profundo pesar pelo falecimento do Presidente da Funai, Sulivam Silvestre, homem público que perdeu a vida no esplendor de sua mocidade.

Sr. Presidente, peço que seja dado como lido este meu pronunciamento.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores.

SEGUE, NA ÍNTEGRA,  
PRONUNCIAMENTO DO SR. RAMEZ  
TEBET:

A morte do presidente da Funai, Sulivam Silvestre, em um acidente aéreo, no dia 1º de fevereiro, representou uma perda dolorosa para o país e, em especial, para os povos indígenas. Jovem de 36 anos, com uma carreira brilhante e promissora, Sulivam alinhara-se entre os que defendem a vida. Promotor público de Goiás aos 23 anos, procurador da Justiça desse mesmo Estado aos 33, Sulivam ga-

nhara destaque por suas defesas em favor do meio ambiente. Convidado, em 1997, pelo presidente Fernando Henrique Cardoso para dirigir a Funai, conquistou a confiança dos povos indígenas por sua bondade e pela ampla compreensão que tinha desse peculiar universo.

Na cerimônia de sepultamento do jovem presidente da Funai, ao lado de eminentes figuras públicas do cenário nacional, fizeram-se presente as mais diversas lideranças indígenas, testemunhando em seus rituais de dança e canto a dor que sentiam pela perda de um amigo, pela perda de um homem em que podiam confiar e que desempenhava com espírito fraterno a missão de interlocutor e administrador dos interesses desse segmento da sociedade brasileira.

A morte de Sulivam, Sr. Presidente, renova, no cenário das preocupações nacionais, a discussão dos temas ligados à questão indígena. Isso, no momento mesmo em que nos preparamos para comemorar os 500 anos do descobrimento do Brasil.

Essa é uma data importante no calendário histórico do país e inúmeras festividades estão sendo preparadas pelo governo e pela iniciativa privada para marcá-las no coração dos brasileiros. É portanto a hora propícia para se desenvolver junto à sociedade uma campanha de conscientização sobre os direitos, dificuldades e necessidades dos povos indígenas, ampliando a compreensão de todos os brasileiros sobre as peculiaridades de suas vidas, de sua cultura.

Sob esse ponto de vista, é preciso que se promova uma ampla divulgação sobre a riqueza da cultura indígena, valorizando sua contribuição para o conjunto da cultura nacional. Essa seria uma das estratégias a serem utilizadas para possibilitar um aumento da auto estima dos povos indígenas, de modo a que se sintam efetivamente incluídos no contexto da nossa sociedade e possam conquistar a cidadania a que fazem jus.

Nesse sentido, faço aqui sugestão à CNBB para que apresente, novamente, no próximo ano, os índios brasileiros como tema da sua Campanha de Fraternidade. Não simplesmente como excluídos, como pobres, como sofredores, mas como cidadãos brasileiros, portadores de características próprias, que devem ser respeitadas e preservadas como patrimônio da nossa nação. E, apesar de não ser um especialista da área, ousou sugerir à Rede Globo, tão engajada que está na comemoração dos 500 anos do Descobrimto, que estude a possibilidade de desenvolver para o próximo ano, um pequeno, mas frequente programa, em que se focalizariam lendas indígenas, mostrando ao Brasil

a beleza do sentimento, da imaginação, da religiosidade, das relações sociais e efetivas dos povos indígenas.

A minha sensibilidade, senhor presidente, diz que um projeto como esse, concebido com a finalidade primeira de esclarecer a sociedade, teria grande lobo. Porque conheço um pouco do encantamento da tradição oral indígena e sei que a magia das suas histórias está impregnada na alma brasileira.

Ao lado de iniciativas como essa, singelas, mas de grande alcance sobre a sociedade, é preciso que o governo se decida a cumprir o verdadeiramente o papel que constitucionalmente deve exercer sobre os povos indígenas do Brasil.

Estima-se que, quando do descobrimento do Brasil, a população local era de aproximadamente 6 milhões de pessoas. Hoje, os remanescentes dos povos indígenas não passam de 230 mil indivíduos. Essa é uma realidade cruel, prova do des caso e da incompreensão de que foram vítimas os nativos brasileiros.

Mas são 230 mil índios! Um número relativamente pequeno de pessoas, em face da população do País, mas significativo em seu conteúdo social. Uma minoria frágil ante o mundo civilizado, que precisa da tutela do estado para não sucumbir inteiramente, para não se ver definitivamente extinta.

Então, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, esses índios são responsabilidade nossa, de todos os brasileiros que sonham e lutam por um Brasil melhor, mais justo e mais fraterno.

Se são apenas 230 mil índios no Brasil, podemos supor que se houver vontade, se houver decisão, encontraremos os meios de oferecer-lhes a contrapartida que merecem pela espoliação a que foram submetidos durante estes últimos cinco séculos.

Considerando a importância do tema e as múltiplas dificuldades que se antepõem à satisfação desse objetivo, creio ser chegado o momento de o Poder Executivo criar uma Secretaria Especial para Assuntos dos Povos Indígenas, ligada à própria Presidência da República, extinguindo-se a Funai. Não que isso represente um desprezo ao trabalho que vem sendo executado pela Fundação Nacional do Índio, mas o reconhecimento de que esse órgão atendeu às exigências de um tempo e que, agora, é preciso, também nesse aspecto, modernizar a estrutura governamental.

A minha idéia sobre esse assunto é que à Secretaria Especial para Assuntos dos Povos Indígenas caberia a responsabilidade da definição de políticas gerais, do apoio técnico especializado, da distribuição das verbas da União destinadas ao setor. Mas, cada estado brasileiro teria de organizar-se para atender aos indígenas de seu território. Seria a descentralização, buscando a desburocratização e a possibilidade de uma ação mais direta sobre as comunidades envolvidas. Essa idéia parece-me pertinente, Sr. Presidente, já que os diversos grupos indígenas espalhados pelo Brasil estão em diferentes estágios de intercâmbio com a sociedade do homem branco, exigindo providências diferentes e métodos próprios para que tenham respeitados os seus interesses e os seus valores culturais.

Como exemplo dos benefícios que poderiam advir de uma providência como essa, tomo a prefeitura de Campo Grande, a capital do meu estado, Mato Grosso do Sul:

Ali, reunidos em uma favela surgida em terreno pertencente à Funai, encontravam-se famílias de índios, em sua maioria do grupo Terena. Esses índios, em vista do abandono em que se encontravam em suas áreas de origem, buscaram a cidade, ficando marginalizados do contexto social vivendo em situação absolutamente precária. Apesar disso, recusavam a hipótese de retornar, julgando que ainda assim, viviam melhor. (E aqui abro um parêntesis, Sr. Presidente, para dizer que se eles julgavam que viviam melhor em condições tão cruéis, pode-se inferir as razões que, hoje, levam tantos índios ao suicídio, num fenômeno extraordinário dentro do contexto social em que estão inseridos).

Frente ao fato concreto de que famílias de índios se encontravam e permaneceriam em Campo Grande em situação de miséria, o prefeito da cidade, André Puccinelli, resolveu mudar a situação. Obteve com o falecido presidente da Funai, Sullivam Silvestre, uma área onde, no dia 12 de fevereiro, inaugurou-se o primeiro bairro indígena do Brasil. Com um investimento próprio da prefeitura de mais de meio milhão de reais e com o apoio da iniciativa privada (e aqui devo citar a contribuição do Grupo Zahram de Comunicação e da Bigolim Material de Construção), construiu-se ali 108 casas de alvenaria, com arquitetura inspirada nas ocas tradicionais e atendidas por água e esgoto. São 108 famílias indígenas com numerosas crianças, totalizando aproximadamente 600 pessoas, que se vêem amparadas, Sr. Presidente.

Mas a Prefeitura de Campo Grande não se limitou a construir casas. Também no dia 12 de fevereiro,

inaugurou-se ali a Escola Sullivam Silvestre, em justa homenagem àquele presidente da Funai que emprestou sua confiança e apoio à realização do projeto. É uma escola digna, com ginásio esportivo coberto, com amplas salas de aula que serão destinadas, de dia, à pré-escola e ao ensino fundamental e, à noite, aos índios adultos, de forma a que possam receber a instrução que necessitem para sua capacitação e sobrevivência. Os professores serão bilingües e ministrarão suas aulas em terena e em português, de modo a valorizar a bagagem cultural de seus alunos. A escola conta ainda com uma biblioteca e um centro de informática para iniciar os estudantes no mundo da cibernética, além de um playground para os mais jovens.

O Bairro contará, em breve, com um memorial indígena. Além da finalidade precípua, o prédio do memorial servirá como um centro de artes, onde os indígenas, em especial as mulheres, poderão desenvolver suas técnicas de artesanato e comercializar os objetos de sua criação, valorizando suas raízes, estimulando um trabalho condizente com a sua cultura e garantindo recursos para a sobrevivência.

Nesse aspecto, é importante ressaltar que o Prefeito André Puccinelli, preocupado com a subsistência dos índios e decidido a não tomar atitudes paternalistas condenáveis, não entregou essas casas de graça. Criou um sistema em que os contemplados com as moradias não poderão, por certo tempo, vender suas casas e pagarão por elas a quantia de R\$36,00 por mês a serem descontados do salário mínimo que os homens receberão em paga de seu trabalho em unidades da prefeitura de produção de tijolos.

Como se vê, Sr. Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, um prefeito sensível e interessado encontrou uma solução única para os indígenas que se encontravam em situação de miséria em seu município.

Tal vez seja, portanto, mais lógico que o governo federal divida com a federação a responsabilidade do atendimento aos povos indígenas do Brasil. Porque os governadores dos Estados, os Prefeitos Municipais conhecem de perto as peculiaridades dos índios da sua área de atuação. O exemplo de Campo Grande prova que existem soluções e que elas devem ser encontradas logo, para que o nosso país não aumente de forma irrecuperável a dívida social que tem para com os nativos da nossa terra.

É tempo, portanto, de o Governo Federal se manifestar claramente sobre essa questão, que não pode se resumir em demarcação de terras e soluções paliativas. Temos que definir uma política que respeite de fato os direitos humanos dos povos indí-



genas do Brasil e os capacite para o verdadeiro exercício da cidadania, como homens completos, felizes e capazes de usufruir dos benefícios dos novos tempos.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, estes pronunciamento, no qual buscamos pensar e levar à discussão tema de tanta importância para o Brasil e para a humanidade, tem o objetivo principal de homenagear Sullivam Silvestre, que deixou um rastro brilhante em sua passagem pela administração pública, tendo se dedicado com afinco e coragem às questões indígenas. E, embora com atraso, já que nos encontrávamos em período de justo recesso, solícito à Mesa que faça encaminhar à família os votos de condolências do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Ramez Tebet, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também quero me associar à homenagem e encaminhar favoravelmente ao requerimento, tendo em vista o trabalho profícuo e a dedicação do Dr. Sulivam Silvestre, que partiu de forma tão triste e repentina.

Fui Presidente da Funai e sei das dificuldades que o Dr. Sulivam enfrentava. Na verdade, como bom brasileiro, ele estava atuando no sentido de proteger as comunidades indígenas. Inclusive, no meu Estado de Roraima, estávamos juntos buscando a solução para uma pactuação e para um entendimento da área Raposa e Serra do Sol, que com certeza, em sua homenagem, será redefinida e resolvida a contento.

Quero, portanto, deixar patente a minha homenagem e o meu reconhecimento ao grande brasileiro que foi o Dr. Sulivam Silvestre, ex-Presidente da Funai.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Mesa cumprirá a deliberação do Plenário, associando-se ao pesar do povo de Goiás, de todo o Centro-Sul e dos oradores que se manifestaram pelo que

passaram com o falecimento do ilustre Presidente da Funai.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 37, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requerio dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer nº 57, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1999, que acrescenta parágrafo único ao art. 98 e altera as alíneas “i” do inciso I do art. 102 e “c” do inciso I do art. 105 da Constituição Federal, a fim de que matéria conste da Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1999. – José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

As Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a Proposta de Emenda à Constituição que se refere constará da Ordem do Dia de amanhã para o primeiro dia de discussão, em primeiro turno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 38, DE 1999

Senhor Presidente,

De conformidade com o disposto nos Artigos 336, b, combinado com 338, II, do RISF, requeremos urgência, para o PRS nº 3, de 1999, advindo da aprovação da Mensagem nº 28, de 1999, que “Propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até US\$1,100,000,000.00 (Hum bilhão e cem milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao

financiamento do Programa Global de Financiamento Multissetorial”.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1999. – Pedro Piva, Presidente – José Roberto Arruda – Francelino Pereira – Pedro Simon – Antônio Carlos Valares – Gerson Camata – Osmar Dias – Ademir Andrade – Djalma Besa – Freitas Neto – José Eduardo Dutra – Jonas Pinheiro – Roberto Requião – Ney Suassuna.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, conforme preceitua o Regimento Interno da Casa.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

#### REQUERIMENTO Nº 39, DE 1999

Senhor Presidente,

Com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado, requeiro sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, as seguintes informações relativas às dívidas dos Estados para com a União:

a) qual o valor da dívida histórica renegociada Estado por Estado, no processo de recuperação das dívidas estaduais e em que datas foram repactuadas;

b) qual o valor da dívida atualizada de cada Estado a preços de janeiro de 1999;

c) qual o percentual de pagamento das parcelas mensais de abatimento da dívida por cada Estado;

d) qual o prazo de pagamento para cada Estado e qual a taxa de juros utilizada no refinanciamento de cada estado.

#### Justificação

O País assiste chocado à discussão sobre a dívida dos Estados com as mais diferentes versões com cada parte apresentando suas razões.

Alegam alguns Governadores que a dívida de seus Estados é impagável.

O Governo Federal afirma que o refinanciamento das dívidas por 30 anos com juros de 6% ao ano foi benéfico para os Estados e que o mesmo foi aprovado pelas Assembléias Legislativas Estaduais.

Necessário se toma ter conhecimento da real situação da dívida de cada Estado, seu valor e o que foi renegociado, para que a sociedade brasileira possa aquilatar o que foi feito e o que pode vir a ser alterado para se pôr fim a essa pendência que desestabiliza a economia nacional e coloca o Brasil em situação desconfortável no

cenário internacional, afetando profundamente a sua credibilidade.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1999. – Senador Romero Jucá.

(À Mesa para decisão.)

#### REQUERIMENTO Nº 40, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência, as seguintes informações ao Ministro de Estado da Fazenda:

1 – Se o Senhor Arminio Fraga Neto manteve nos últimos dois anos relação profissional com empresa do megaespeculador internacional George Soros;

2 – Qual a remuneração, direta e indireta, que percebia pela prestação desses serviços profissionais;

3 – Se essa relação profissional compreendia a prestação de consultoria com referência a aplicação financeira do Senhor George Soros no mercado brasileiro;

4 – Se, nesse período, o Sr. Arminio Fraga Neto teve qualquer entrevista com pessoa oficialmente envolvida, direta ou indiretamente, na condução da política monetária e financeira do Brasil.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1999. – Roberto Saturnino.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 41, DE 1999

Senhor Presidente,

Com fundamento no disposto nos arts. 74, 75 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a criação de comissão temporária, sob a denominação de “Comissão Especial da Criança e do Adolescente”, composta por 9 (nove) membros, tendo prazo de funcionamento previsto até 15 de dezembro de 1999, com o objetivo de realizar diagnóstico e análise da situação da criança e do adolescente brasileiros, análise e acompanhamento das políticas a eles destinadas, exame da legislação pertinente e apresentação de propostas com vistas à

superação dos problemas identificados no decorrer dos trabalhos.

### Justificação

Com freqüência, a mídia tem-se ocupado de eventos relativos a crianças e adolescentes que expõem à opinião pública a situação de risco em que se encontra esse contingente da população brasileira. Ressalta, em especial, a condição de verdadeiro abandono em que se encontram as meninas e meninos de rua, vivendo na miséria e submetidos a toda sorte de exploração e violência.

Notícias recentes dão conta da existência de número significativo de criança pobres cujos pais, por falta de meios ou de informação, não registram seu nascimento nos cartórios a esse fim destinados. Em outras palavras, esses brasileiros sequer possuem existência oficial.

Publicação recente do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) informa que havia, em 1995, 522 mil crianças trabalhadoras com idades entre 5 e 9 anos, 90% das quais não recebiam qualquer rendimento. De outra parte, 3,6 milhões de crianças entre 10 e 14 anos eram trabalhadoras, o que representava pouco mais de uma em cada cinco crianças brasileiras dessa faixa etária.

Elevada proporção de crianças e adolescentes trabalhadores não freqüenta a escola ou, quando o faz, possui rendimento escolar bastante baixo. O cansaço, a desmotivação, os riscos à saúde e os abusos a que é submetido esse contingente de mão de obra conduzem a um alto índice de absentismo, que, por sua vez, acaba gerando o abandono da escola.

A existência de quantidade significativa de famílias monoparentais, em geral chefiadas com extrema dificuldade exclusivamente pela mãe, contribui para que parcela expressiva de crianças e jovens viva em condições particularmente difíceis. Esse quadro, decerto, impede que muitas delas sequer tenham acesso à educação.

Ademais, o considerável número de meninos de rua, a prostituição infanto-juvenil e a violência contra crianças e adolescentes – para citar alguns dos problemas mais visíveis – estão a exigir o engajamento de todos para a defesa desse grupo, que necessita urgentemente de atenção especial de toda a sociedade brasileira e, sobretudo, do estado.

A Comissão que ora proponho tem as finalidades nela expressas, mas visa sobretudo a levantar a bandeira da criança e do adolescente e fazer deles objeto de profunda reflexão. Temos consciência da capacidade de ressonância do Congresso Nacional e de seu

poder de tornar uma causa de interesse público instrumento do trabalho de toda a sociedade.

Exemplo recente da mobilização do povo brasileiro para combater a miséria inspira-me a acreditar na possibilidade de fazer ressoar do Senado Federal a palavra de ordem que irmana a Nação no esforço conjunto para impedir que os riscos a que estão submetidos crianças e adolescentes brasileiros venham a comprometer o futuro do País.

Senado Federal, 23 de fevereiro de 1999. – Eduardo Siqueira Campos (PFL –TO)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia, oportunamente, nos termos do art. 255 do Regimento Interno.

Antes de passar ao item da Ordem do Dia, solicito aos Srs. Líderes que enviem, tão rapidamente quanto possível, os nomes dos membros das Comissões Permanentes. Se não for possível aos partidos indicar os nomes para todas as Comissões, faço um apelo para que, pelo menos, indiquem os nomes para a Comissão de Assuntos Econômicos, a fim de que esta possa se reunir e escolher o seu Presidente e fazer a arguição do Sr. Armínio Fraga.

Já fiz esse apelo ontem aos líderes partidários, inclusive ao Líder do Partido dos Trabalhadores, e todos mostraram interesse em realizar essa votação o mais rápido possível.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

OF. 8/99

Brasília, 30 de janeiro de 1999

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que a partir desta data reassumo o exercício do mandato.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 1999. – Senador José Sarney.

OF. 1/99

Brasília, 1º de fevereiro de 1999

Senhor Presidente,

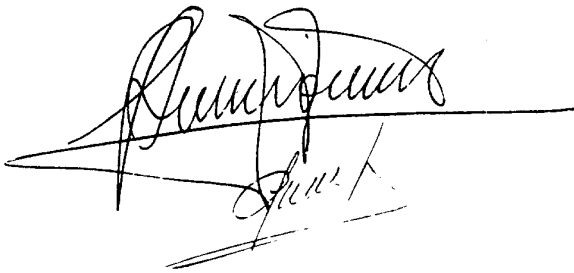
Cumprimentando Vossa Excelência, informo que a partir desta data deixei de ser filiado ao Partido Progressista Brasileiro (PPB), passando a integrar o Partido da Frente Liberal (PFL).

Atenciosamente, Senador Mozarildo Cavalcanti.

Brasília, 1º de fevereiro de 1999

Senhor Presidente,  
Nos termos do artigo 65, parágrafo 6º, do Regimento Interno do Senado Federal, vimos comunicar a Vossa Excelência que a Liderança do Partido Progressista Brasileiro – PPB, no biênio 1999 à 2000, será exercido pelo nobre Senador **Leomar Quintanilha**.

Atenciosamente,



OFÍCIO Nº 55/99 – GLDPT

Brasília-DF, 2 de fevereiro de 1999

Senhor Presidente,  
Comunico a Sua Excelência que assumirei as funções de Líder do Partido dos Trabalhadores e do Bloco Parlamentar de Oposição, a partir do dia 22 de fevereiro vindouro, permanecendo o Senador Eduardo Matarazzo Suplicy no exercício daquelas Lideranças, até aquela data.

Atenciosamente, – Senadora **Marina Silva** – Líder do Bloco Parlamentar de Oposição.

OF. Nº 49/99 – GLPFL

Brasília, 3 de fevereiro de 1999

Senhor Presidente,  
Nos termos do § 7º do art. 65 do Regimento Interno do Senado Federal, indico, para exercerem as funções de vice-Líderes do Partido da Frente Liberal, os seguintes Senhores Senadores

- Edison Lobão
- Francelino Pereira
- Romeu Tuma
- Mozarildo Cavalcanti

Cordialmente, – Senador **Hugo Napoleão** – Líder do PFL no Senado Federal.

Em 23 de fevereiro de 1999

Senhor Presidente,  
Comunico a Vossa Excelência que passo a exercer a liderança do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB.

Atenciosamente, – Senador **Arlindo Porto**.

OFÍCIO Nº 27/99/GLPSDB

Brasília, 23 de fevereiro de 1999

Senhor Presidente,  
Dirijo-me a Vossa Excelência para, nos termos regimentais e de acordo com a nova proporcionalidade partidária, encaminhar-lhe, em anexo, o quadro com os representantes do PSDB que comporão a Comissão de Assuntos Econômicos, desta Casa.

Atenciosamente, – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

1999

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

REPRESENTANTES DO PSDB

Comissão	Nº	Titulares	Nº	Suplentes
CAE	05	José Roberto Arruda Pedro Piva Sérgio Machado Osmar Dias Antero de Barros	05	Paulo Hartung Álvaro Dias Luis Pontes Romero Jucá

OF. Nº 53/99-GLPFL

Brasília, 23 de fevereiro de 1999.

Senhor Presidente,  
Nos termos regimentais, indico, para comporem a Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, os seguintes senhores Senadores:

**Titulares**

Jorge Bornhausen  
Francelino Pereira  
Edison Lobão  
Belo Parga  
Jonas Pinheiro  
Freitas Neto  
Paulo Souto

**Suplentes**

José Agripino  
José Jorge  
Romeu Tuma  
Bernardo Cabral  
Eduardo Siqueira Campos  
Geraldo Althoff  
Mozarildo Cavalcanti

Atenciosamente, Senador **Hugo Napoleão**, Líder do PFL no Senado Federal.

OFÍCIO Nº 56/99-GDLPT

Brasília, 23 de fevereiro de 1999

Senhor Presidente,  
Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 65 do Regimento Interno, indico os Senhores Senadores: José Eduardo Dutra, PT – SE; Sebastião Rocha, PDT – AP; Antônio Carlos Valadares, PSB – SE e Roberto Freire, PPS – PE, para comporem o cole-

giado de Vice-Líderes do Bloco Parlamentar de Oposição, na presente sessão legislativa.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Senadora **Marina Silva**, Líder do Bloco Parlamentar de Oposição.

OF. GLPMDB Nº 58/99

Brasília, 23 de fevereiro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência os nomes dos senadores integrantes da Bancada do PMDB que integrarão a Comissão de Assuntos Econômicos – CAE.

#### Titulares

Senador Fernando Bezerra	Senador Gerson Camata
Senador José Fogaça	Senador Pedro Simon
Senador José Alencar	Senador Roberto Requião
Senador Luiz Estevão	Senador Alberto Silva
Senador Maguito Vilela	Senadora Marluce Pinto
Senador Gilberto Mestrinho	Senador Mauro Miranda
Senador Ramez Tebet	Senador Wellington Roberto
Senador Ney Suassuna	Senador Amir Lando
Senador Carlos Bezerra	Senador João Alberto Souza

Renovo na oportunidade, votos de apreço e consideração. – Senador **Jader Barbalho**, Líder do PMDB.

OFÍCIO Nº 59/99 – BLOCO

Brasília-DF, 23 de fevereiro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico os seguintes Senhores Senadores, integrantes do Bloco Parlamentar de Oposição, para comporem as Comissões Permanentes do Senado Federal, conforme relação em anexo.

Atenciosamente, – **Marina Silva**, Líder do Bloco Parlamentar de Oposição.

OF. 59/99-BLOCO

Indicação dos membros das Comissões Permanentes

#### Comissão de Assuntos Econômicos – CAE

Eduardo Suplicy	Antonio Carlos Valadares
Lauro Campos	Sebastião Rocha
José Eduardo Dutra	Roberto Freire
Roberto Saturnino	Marina Silva
Jefferson Péres	Heloísa Helena

#### Comissão de Assuntos Sociais – CAS

Geraldo Cândido	Sebastião Rocha
Marina Silva	Lauro Campos
Emília Fernandes	Roberto Freire
Heloísa Helena	José Eduardo Dutra
Tião Viana	Jefferson Péres

#### Comissão de Constituição Justiça e Cidadania – CCJ

Antônio Carlos Valadares	Sebastião Rocha
Roberto Freire	Marina Silva
José Eduardo Dutra	Heloísa Helena
Jefferson Péres	Eduardo Suplicy

#### Comissão de Educação – CE

Sebastião Rocha	Geraldo Cândido
Heloísa Helena	Antonio Carlos Valadares
Emília Fernandes	Lauro Campos
Roberto Saturnino	Tião Viana
Marina Silva	Jefferson Péres

#### Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE

Lauro Campos	Eduardo Suplicy
Sebastião Rocha	Roberto Saturnino
Tião Viana	Emília Fernandes

#### Comissão de Serviços de Infra-Estrutura – CI

Antonio Carlos Valadares	Emília Fernandes
Eduardo Suplicy	Tião Viana
Geraldo Cândido	José Eduardo Dutra
Roberto Freire	Roberto Saturnino

#### Comissão de Fiscalização e Controle – CFC

Eduardo Suplicy	Geraldo Cândido
José Eduardo Dutra	Roberto Saturnino
Jefferson Péres	

Brasília, 24 de fevereiro de 1999

Senhor Presidente,

Valho-me deste para indicar a V. Ex<sup>a</sup> o nome dos nobres Senadores Luiz Otávio e Ernandes Amorim, como titular e suplente, respectivamente, para integrar, a partir desta data, a Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa.

Na oportunidade, renovo-lhe os meus protestos de estima e consideração. – Senador **Leomar Quin-tanilha**, Líder do PPB.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– Fica assim constituída a Comissão de Assuntos Econômicos:

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE**  
(Art. 77, inciso I, do Regimento Interno)

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

(27 Titulares e 27 Suplentes)

TITULARES		SUPLENTES
<b>PMDB – 27</b>		
FERNANDO BEZERRA		1. GERSON CAMATA
JOSÉ FOGAÇA		2. PEDRO SIMON
JOSÉ ALENCAR		3. ROBERTO REQUIÃO
LUIZ ESTEVÃO		4. ALBERTO SILVA
MAGUITO VILELA		5. MARLUCE PINTO
GILBERTO MESTRINHO		6. MAURO MIRANDA
RAMEZ TEBET		7. WELLINGTON ROBERTO
NEY SUASSUNA		8. AMIR LANDO
CARLOS BEZERRA		9. JOÃO ALBERTO SOUZA
<b>PFL – 20</b>		
JORGE BORNHAUSEN		1. JOSÉ AGRIPINO
FRANCELINO PEREIRA		2. JOSÉ JORGE
EDISON LOBÃO		3. ROMEU TUMA
BELLO PARGA		4. BERNARDO CABRAL
JONAS PINHEIRO		5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
FREITAS NETO		6. GERALDO ALTHOFF
PAULO SOUTO		7. MOZARILDO CAVALCANTI
<b>PSDB – 16</b>		
JOSÉ ROBERTO ARRUDA		1. PAULO HARTUNG
PEDRO PIVA		2. ALVARO DIAS
SÉRGIO MACHADO		3. LUIZ PONTES
OSMAR DIAS		4. ROMERO JUCÁ
ANTERO PAES DE BARROS		5. (VAGO)
<b>Bloco de Oposição (PT, PSB, PDT E PPS) – 14</b>		
EDUARDO SUPLICY		1. ANTONIO CARLOS VALADARES
LAURO CAMPOS		2. SEBASTIÃO ROCHA
JOSÉ EDUARDO DUTRA		3. ROBERTO FREIRE
ROBERTO SATURNINO		4. MARINA SILVA
JEFFERSON PERES		5. HELOÍSA HELENA
<b>PPB – 3</b>		
LUIZ OTÁVIO		ERNADES AMORIM

**REUNIÕES:**

**SECRETÁRIO:**

**Telefones da Secretaria:**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– A Presidência designa os Senadores indicados pelas lideranças, para integrarem as Comissões Permanentes, que mencionam em seus ofícios.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (Bloco/PPS – PE) – Sr. Presidente, quero levantar uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– Sobre que assunto, Excelência?

**O SR. ROBERTO FREIRE** (Bloco/PPS – PE) – Sobre um assunto que está em tramitação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– Peço que V. Exª espere o término da Ordem do Dia, que é rápida, pois só tem um único item. Em seguida, V. Exª poderá falar.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– Esgotado o tempo destinado ao Expediente.  
Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item único:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 1999

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1999 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu parecer nº 56, de 1999, Relator: Senador Ney Suassuna), que aprova a Programação Monetária relativa ao primeiro semestre de 1999.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto.

Com a palavra, para discutir, o Senador Roberto Saturnino.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PSB – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, trata-se de uma exigência de aprovação, por parte do Senado, da programação monetária para o primeiro trimestre do ano em curso. Pergunto ao Srs. Senadores: não estaremos apreciando algo que está completamente superado? Basta uma vista de olhos sobre a mensagem encaminhada pelo Ministro Pedro Malan para se verificar que tal programação foi feita a um tempo em que a política cambial era inteiramente outra, em que a taxa de câmbio também era outra, em que as necessidades de financiamento do setor público eram completamente diferentes, em que a taxa de

inflação, conforme reza a mensagem, apresentava uma tendência declinante, condições que foram profundamente alteradas desde a modificação da política cambial e do recrudescimento da taxa de inflação decorrente dessa alteração fundamental.

Sei que é uma formalidade, e as formalidades são importantes. Entretanto, quero chamar a atenção para o fato de que, se aprovarmos uma programação que já não tem a menor correlação com a realidade, isso vai nos tirar a credibilidade enquanto instituição que deve apreciar algo que diga respeito à realidade do País.

A formalidade, aliás, é completamente inócua, já que a legislação diz que o Senado tem 10 dias para aprovar e, em não se pronunciando a respeito, a política estará automaticamente aprovada. Por conseguinte, estaríamos laborando em uma atividade inócua e que nos tira parte de nossa credibilidade, de vez que, diante da opinião pública, perante o consenso do País, os Senadores estão aprovando algo que não tem mais razão de ser, que está completamente alterado pela realidade.

Será tão importante assim cumprir essa formalidade num momento crítico como este que vivemos? Será que não é mais importante, nós, enquanto representantes da população e dos Estados, requerermos uma revisão dessa programação toda, à luz dessas novas condições existentes no País?

A execução da política monetária é uma responsabilidade do Banco Central. E o Banco Central do Brasil passa, no momento, por uma situação de provisoriedade, eu diria mesmo, de imprevisibilidade.

Há uma demanda posta sobre os Senadores de apreciação e aprovação do nome do Sr. Armínio Fraga para ser o novo presidente do Banco Central. Ocorre que essa discussão ainda não se processou nesta Casa, ainda não se processou na comissão competente, que é a Comissão de Assuntos Econômicos. Ainda agora, o nosso Presidente pedia atenção especial dos Líderes para indicação dos membros dessa Comissão, a fim de que possa haver a apreciação do nome do Sr. Armínio Fraga, sobre o qual pesam dúvidas da maior relevância. Sei, porque li nos nossos jornais, na imprensa, que o Senador Roberto Freire levanta uma questão da maior importância, uma questão absolutamente pertinente e que diz respeito à reputação do Sr. Armínio Fraga, o que, como ele sustenta com muita procedência, nada tem a ver com o julgamento pessoal que se possa fazer sobre a honestidade do nome proposto para o Banco Central.

O fato é que existem questões de natureza ética e profissional; de natureza ética, trata-se do fato

de que o Sr. Armínio Fraga já cometeu um deslize ético que o Senado recomenda que não se faça. O Senado, desde que aprovou a chamada Lei da Quarentena, há mais de dez anos, recomenda que um diretor de instituição financeira como o Banco Central não preste serviços à iniciativa privada senão decorrido um prazo de dois anos. O Sr. Armínio Fraga já cometeu esse deslize, pois deixou de ser Presidente do Banco Central para prestar serviços a um dos maiores fundos de investimentos de especulação internacional, pouco mais de dois meses depois de sua saída, quando o Senado já havia aprovado o Projeto de Lei do então Senador Itamar Franco, que proibia que isso ocorresse. Então, há pela parte do Sr. Armínio Fraga um comportamento que o Senado já condenou, na medida em que aprovou a exigência da chamada Lei da Quarentena.

Ademais, há todo um mistério na designação do Sr. Armínio Fraga que precisa ser levantado. Há um mistério também sobre a demissão de seu sucessor, Sr. Francisco Lopes, cinco ou seis dias após a sua arguição e aprovação pelo Senado, tida essa como absolutamente essencial, a ponto de Senadores da Oposição terem votado a favor dele, dada a sua reputação moral e profissional. Como é que esse homem, após tão poucos dias, pôde ser demitido sem que uma demonstração da razão mais substancial fosse oferecida à Nação e muito especialmente ao Senado? Na véspera da arguição e da aprovação do nome do Sr. Francisco Lopes, o Sr. Armínio Fraga teve um encontro com as maiores autoridades do País, o Senhor Presidente da República e o Ministro da Fazenda. Será que nesse encontro não foi cogitada a sua designação para a Presidência do Banco Central? Ele diz que não sabia, que só soube poucos dias depois, no sábado. Esse encontro deu-se numa quarta-feira, em jantar no Palácio, e somente no sábado ele teria sabido. Eu, de minha parte, penso que é um pouco inverossímil essa afirmação. Mas, por outro lado, no dia da arguição do Sr. Francisco Lopes, o Sr. Armínio Fraga, seu sucessor, encontrava-se também com o nosso Presidente, em sua casa, tomando o café da manhã.

O que de fato aconteceu de tão fulminante, com tanta rapidez, que determinou a substituição de um homem que tem o respeito nacional? O Sr. Francisco Lopes tem o respeito deste País pela sua vida profissional e pela sua dedicação à causa pública. Como pode ter sido substituído em prazo tão breve e de forma tão fulminante?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O tempo de V. Ex<sup>a</sup> está terminado. Entretanto, como V. Ex<sup>a</sup> ainda não abordou a matéria em discussão, terá dois ou três minutos para concluir.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ) – Sr. Presidente, abordei e tornei a repetir. Diante de tantas indagações e de tantas incertezas, acredito que não deveríamos aprovar essa mensagem, essa programação já inteiramente superada. Deveríamos, sim, chamar a esta Casa o Ministro da Fazenda e o Sr. Francisco Lopes, antes até de ouvirmos o Sr. Armínio Fraga, a fim de que esses fatos sejam suficientemente esclarecidos, para que se possa analisar uma nova programação financeira para o trimestre subsequente, de vez que a apreciação desta é absolutamente inócua. Assim, o Senado resguardaria a sua credibilidade e a sua seriedade perante a opinião pública de não dar um voto de aprovação a uma política que está inteiramente superada pelos fatos e pela realidade.

Dessa forma, Sr. Presidente, estou sugerindo aos nobres colegas que não aproveemos essa programação, em sinal de respeito pela Instituição, que não deve se pronunciar sobre uma coisa que já não existe, que já está ultrapassada pelos fatos e pela realidade.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua a discussão.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O assunto é relativo à programação monetária.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sim, Sr. Presidente.

Conforme o Senador Roberto Saturnino Braga teve a oportunidade de expor, estamos aqui examinando o projeto de decreto legislativo, sendo que a legislação pertinente estabelece um prazo de dez dias úteis para que o Senado se manifeste em relação à matéria. Em função da modificação tão significativa que houve na política monetária, sobretudo em decorrência da mudança da política cambial, tem razão o Senador Roberto Saturnino Braga quando diz que essa matéria deveria ser objeto de nova elaboração por parte do Ministro da Fazenda e das autoridades monetárias, inclusive por parte do Presidente do Banco Central, uma vez que, entre os dias 12 e 15 de janeiro, houve uma mudança na política cambial. Agora, ela é de natureza inteiramente diferente, até porque, na manhã de hoje, US\$ 1,00 valia mais do que R\$2,00. Obviamente, essa questão tor



na muito mais relevantes os problemas com que aqui nos deparamos.

O Senador Roberto Saturnino mencionou os acontecimentos que vieram à luz quando o Presidente da República, o Ministro da Fazenda e o Presidente indicado para o Banco Central receberam, no Palácio da Alvorada, o diretor-gerente do Fundo Soros, Sr. Armínio Fraga, para uma conversa sobre a política econômica. Todos estamos nos perguntando se, naquela data, o Presidente da República já tinha a intenção de mudar o nome do Sr. Francisco Lopes, recém-designado para a Presidência do Banco Central.

É muito interessante, Sr. Presidente, o fato mencionado pelo Senador Roberto Saturnino, de que, na manhã do dia 28, o diretor-gerente do Fundo Soros – segundo ele próprio divulgou e V. Ex<sup>a</sup> também – teve uma conversa com V. Ex<sup>a</sup> no café da manhã. Houve quem na imprensa tivesse dito que V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, teria articulado a nomeação do Sr. Armínio Fraga. Como o Sr. Armínio Fraga esclareceu que só veio a saber do convite para a Presidência do Banco Central, por parte do Sr. Pedro Parente, no sábado, dia 30, o que teria havido? São fatos que merecem esclarecimento, por serem de grande interesse do Senado Federal.

Por essa razão, Sr. Presidente, estamos encaminhando à Comissão de Assuntos Econômicos requerimento de convocação do Ministro Pedro Malan, para que S. Ex<sup>a</sup> esclareça as razões da substituição tão abrupta do Sr. Francisco Lopes, da designação do Sr. Armínio Fraga, bem como das modificações que estão sendo realizadas no acordo do Governo brasileiro com o Fundo Monetário Internacional. Deveríamos ouvir o Ministro Pedro Malan antes da arguição do Sr. Armínio Fraga.

Para completar essas informações, deve-se fazer um convite ao Sr. Francisco Lopes para que, perante a Comissão de Assuntos Econômicos, esclareça da melhor forma possível as razões pelas quais, no seu entender, ele foi substituído antes mesmo de assumir formalmente a Presidência do Banco Central.

Assim, Sr. Presidente, avaliamos, como disse o Senador Roberto Saturnino Braga, que essa proposição não poderia ser hoje aprovada da maneira como aqui está. Essa é a razão por que concordo com S. Ex<sup>a</sup> quando recomenda a rejeição da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares, para discutir a programação monetária do primeiro trimestre de 1999.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, que ro apelas me somar ao posicionamento dos Senadores Roberto Saturnino Braga e Eduardo Suplicy quanto ao andamento dessa matéria. A meu ver, a matéria está fora de época, pois foi apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos no decorrer do mês de janeiro, justamente quando a crise brasileira estava em ascendência e se agravava a cada dia – até hoje não há uma solução para ela, nem previsão de que a saída de dólares do nosso País seja estancada num curto prazo. Assim, seria de bom alvitre e aconselhável que o Senado Federal sustasse o andamento dessa matéria, até que houvesse certeza de que essa política monetária seria realmente implementada, haja vista que, somente de pois de sua aprovação na Comissão de Assuntos Econômicos, o Brasil veio a assinar o famoso acordo com o Fundo Monetário Internacional. O nosso País, então, teve que se submeter à humilhação de aceitar a imposição de taxas de juros escorchantes, prejudicando ainda mais a nossa debilitada economia, gerando desemprego, fechamento de empresas, sem vislumbrar, em nenhuma hipótese, nos pronunciamentos que a toda hora são feitos no rádio ou na televisão por representantes da política econômica do Governo, a baixa dos juros.

Ora, se é o Banco Central o órgão destinado a traçar substancialmente a política monetária do nosso País e, conforme afirmou o nobre Senador Saturnino Braga, com muita propriedade e visão de futuro, já que não há uma certeza da existência de uma política monetária, por que aprovar algo inexistente, artificial, somente para que conste dos Anais da Casa? Quem sabe, para atender as aparências de que no Brasil existe uma política monetária, que a cada dia muda, conforme a temperatura, conforme a febre, a ânsia, a ambição do FMI e dos bancos a ele coligados, que têm o objetivo primordial não de ajudar o nosso País, mas de desenvolverem conjuntamente uma ação visando, sobretudo, ao lucro! Enquanto isso, a classe brasileira mais pobre é que está sofrendo na própria carne as conseqüências dessa política injusta, cruel e desumana, como, aliás, assinalou, com muita inteligência e muita sensibilidade social e política, o Presidente do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães, em pronunciamento histórico realizado ontem.

De sorte, Sr. Presidente, que o mais aconselhável ao Senado, um órgão que está adquirindo respeitabilidade e penetrando no seio da opinião pública a cada dia, não seria nem rejeitar a matéria, mas sustá-la, suspendê-la, até que nós tenhamos a certeza de uma política monetária transparente, que

nos assegure a tranqüilidade de que o Brasil caminha no rumo certo na sua economia.

Meu voto é para sustar a matéria. Não sendo possível sua sustação, votarei contra seu andamento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Responderei a V. Ex<sup>a</sup>, a quem tanto prezo, após a votação da matéria e após conceder a palavra ao nobre Senador Roberto Freire.

Está encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os votos contra dos Senadores Roberto Freire, Lauro Campos, Marina Silva, Eduardo Suplicy, Antonio Carlos Valadares, José Eduardo Dutra, Roberto Saturnino, Heloisa Helena e Tião Viana.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 64, DE 1999  
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1999.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1999, que aprova a Programação Monetária relativa ao primeiro trimestre de 1999.

Sala de Reuniões da Comissão, 23 de fevereiro de 1999. – Antonio Carlos Magalhães, Presidente – Ronaldo Cunha Lima, Relator – Nabor Júnior – Gerardo do Melo.

ANEXO AO PARECER Nº 64, DE 1999

Aprova a Programação Monetária relativa ao primeiro trimestre de 1999.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovada a Programação Monetária relativa ao primeiro trimestre de 1999, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, nos termos da Mensagem Presidencial nº 30, de 1999 (nº 1.643, de 1998, na origem).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores que a aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Antes de conceder a palavra ao Senador Roberto Freire, respondo ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares. Realmente, ao final, V. Ex<sup>a</sup> disse que votaria contra se a matéria não fosse sustada. Até agora a matéria não pode ser sustada, mesmo porque o Bloco da Oposição pediu que houvesse uma reunião da Comissão, no período em que estávamos em recesso, para que esse assunto fosse votado imediatamente. Conseqüentemente, baseado até no Bloco, não posso atender V. Ex<sup>a</sup>.

Com a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, pelo assunto que envolve, eu fiz a questão de ordem por escrito. Está baseada no art. 403 e seguintes do Regimento Interno, que remete como competência da Presidência da Casa impugnar proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição, às leis ou a este Regimento. E quero defender a tese de que essa matéria, a mensagem indicando o Presidente do Banco Central do Brasil, vai de encontro às leis que tratam da designação dessa autoridade.

Não trago nenhuma abstração ética, muito menos me proponho a uma cruzada moralista. O que me move é a defesa do espaço público e do interesse do País.

O fundamento é que o Sr. Armínio Fraga não tem condições de complementar a exigência de um requisito básico para determinadas autoridades: a ilibada reputação.

Quando eu disse que fala de interesse público, apresento as primeiras justificativas para um fato público e notório de que é a promiscuidade que marca a relação do Banco Central do Brasil e as bancas financeiras nacional e internacional.

Essa instituição nasceu e cresceu fortemente contaminada pelo interesse financeiro privado, onde em não raros momentos o interesse público de defesa da moeda, e principalmente da fiscalização do

sistema financeiro, foram ofuscados, quando não subalternizados.

Além do mais, o Banco Central passou a constituir-se em uma espécie de celeiro, com alguns desses em breves maturações, e depois se transformando em milionários banqueiros, agentes financeiros privados e promissores consultores de mercado. Essa é uma triste história; teve apogeu e continua nesse seu período. Talvez pudéssemos citar nomes, mas não quero cometer indelicadeza, ou não sei se delicadeza, pois posso esquecer de alguns.

Não foi por outra razão que há pelo menos 10 anos este Congresso discute um projeto de lei, já aprovado no Senado, de autoria do então Senador Itamar Franco, que criava mecanismos para evitar essa distorção. Talvez isso já valeria para pelo menos não aceitar, porque já definimos a quarentena. Nos termos do projeto, não é quarentena a posteriori somente; mas, também, com anterioridade. E aqui o Senador Roberto Saturnino lembrou que o Sr. Armínio Fraga foi dirigente do Banco Central e não cumpriu nenhuma quarentena, e imediatamente após foi contratado pela Fundação do Sr. George Soros, para o fundo de aplicação.

Acredito que os recentes episódios geradores pela presente crise econômica ajudam a discutir, talvez, o futuro do Banco Central. Tenho como posição que para evitar esse descalabro é fundamental privilegiar-se o serviço público e definir que os cargos de direção do Banco Central, mesmo que admitindo-se também para eles a quarentena, sejam de servidores públicos lato sensu, formando, emulando, qualificando para que pudéssemos defender, efetivamente, o que significa o espaço e os interesses públicos. Se existissem esses critérios, provavelmente, hoje, não estaríamos discutindo o nome de Armínio Fraga, e muito menos o Banco Central estaria recebendo indicações para suas diretorias de representantes inequívocos do sistema privado financeiro, e não estaríamos correndo risco – não sei se o risco já existe – de transformarmos essa instituição numa sucursal da banca privada nacional e internacional. Coloco uma questão acerca desse fluxo financeiro, em função de estarmos vivendo profunda transformação, a revolução tecno-científica, o problema das comunicações; sabemos que uma dessas características é a volatilidade do mercado financeiro, o dinheiro é cada vez mais virtual, a continuar livre, tende a ignorar governos e nações. Sabemos da rede, sabemos das discussões das informações, da questão dos segredos, toda dificuldade que essa nova realidade do mundo implica. E sabemos também que essas crises financeiras não são apenas problemas dos chamados países emergentes, a especulação não derrubou apenas a moeda tailandesa,

a malaia, o peso mexicano ou o rublo russo, quase que colocou na lona a libra esterlina. E em todos esses episódios o Sr. George Soros foi apontado como responsável, o mesmo Soros que por gostar muito da França, conforme afirmou, não fez o mesmo com o franco francês. Não temos o direito, portanto, de sermos ingênuos e pensar que por termos um operador verde-amarelo, passou a morrer de amor pelo Brasil e se omitiu de praticar qualquer especulação na fatídica sexta-feira, 29 de janeiro.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso, frente às recentes crises ocorridas na América Latina, até não tão recentes, como foi a do México, defendeu uma nova ordem internacional, pediu, inclusive, maior controle dos fluxos financeiros internacionais. O discurso, infelizmente, caiu no vazio, e caiu no vazio também o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, quando na abertura do Congresso também se posicionou contra a especulação e especuladores.

Uma outra realidade é a questão da simbologia, a simbologia que a mídia transmite pela revolução das comunicações, não apenas transmite realidade e informa os fatos, gera também, pela sua imagem, fatos. Os boatos do sistema financeiro são, evidentemente, muitas vezes, criados artificialmente para a auferição de lucros da especulação – não vamos nos esquecer da sexta-feira fatídica, 29 de janeiro – da especulação da moratória, especulação da mudança das regras econômicas; tudo o que tivemos, inclusive com uma pequena corrida aos bancos.

Uma outra questão que levanto, e com toda reserva de que sempre analisei com reserva e nunca embarquei com aqueles consultores internacionais que gostam de dar palpite na economia brasileira. Mas é interessante, não pela denúncia da informação privilegiada, mas é interessante por algumas das conclusões do Sr. Krugman acerca do fato, que não desmente, embora peça desculpa, e que o Governo brasileiro pretende com isso transformar exatamente na sua grande arma para dizer que não existe nenhum problema em relação à indicação do Sr. Armínio Fraga. Ele diz algo que é importante se levar em conta:

“...Especialmente em épocas instáveis como a atual, a ameaça da especulação com moedas e dívidas nacionais, baseadas em informações privilegiadas, é extremamente real. Na verdade, isso acontece o tempo todo e os governos precisam fazer o possível e o impossível para evitar até mesmo a aparência de qualquer conflito de interesse.”

E é interessante analisarmos as declarações de alguns grandes investidores, inclusive de fundos,

bonds – onde se deu a grande especulação com os títulos brasileiros – como o Sr. Simon Treacher, administrador de um fundo bonds de países emergentes:

“A nomeação de Fraga fez-nos erguer o sobrolho, principalmente porque foi feita em seguida a comentários de Soros pela imprensa, declarando que o real esta subvalorizado. É preocupante depois do anúncio da nomeação, rumores no mercado dão conta de que esse mesmo fundo esteja vendendo os títulos brasileiros.”

Há um comentário famoso de um político mineiro – e Minas está tão presente em nossa agenda nacional por conta da crise de relacionamento com o Governo Federal –, José Maria Alckmin, que dizia que o que vale não é o fato e sim a versão. E a versão do mercado não guarda nenhuma relação com o propagado bom comportamento do Sr. Armínio Fraga; ao contrário.

Eu gostaria de, neste momento, fazer uma digressão. Ontem o Presidente do Congresso Nacional fez um chamamento que acredito seria importante todo País começasse a discutir. Não foi o primeiro, mas, como membro do Partido da base de sustentação do Governo Federal – claro que, como Presidente do Congresso, S. Ex<sup>a</sup> tem mantido uma posição não de base de sustentação, mas de representação desta Casa –, falou ontem da interferência indevida e abusiva do Fundo Monetário Internacional. Eu queria fazer um ligeiro comentário para dizer que não é nenhumes quer dista que está hoje – e não é o caso muito menos do Presidente do Congresso Nacional – lutando no mundo para que se mude a estrutura do próprio Fundo Monetário Internacional. São vários consultores, analistas, economistas. Mais do que isso, a história recente é de fracassos do Fundo Monetário na ajuda de países emergentes.

Caberia ao Governo brasileiro – e era uma posição de estadista do Senhor Fernando Henrique Cardoso, da qual Sua Excelência cada vez se distancia mais – a de talvez lutar internacionalmente para mudar a agenda nesse mercado financeiro internacional e não se submeter a esse receituário do Fundo Monetário e discutir, inclusive, sua reestruturação.

Talvez, pelo peso que o Brasil tem, pelo potencial da sua economia e pelo que nós somos, esse seria o passo adequado. Mas, infelizmente, não parece que isso está nos nossos horizontes. E o Governo brasileiro não levou em consideração nenhum desses fatos na indicação do Sr. Armínio. E aí vem o cerne da nossa argumentação. Incumbe privativamente ao

Banco Central, entre outras atribuições, efetuar o controle de capitais estrangeiros; ser depositário das reservas oficiais de ouro e moeda estrangeira; promover, como agente do Governo Federal, a colocação de empréstimos internos e externos; atuar no sentido de funcionar e regular o mercado cambial; emitir a moeda.

Essas atribuições, evidentemente, não se coadunam para se remeter a quem é um conhecido operador internacional de especulação financeira, num passe de mágica, que, inclusive, na fatídica sexta-feira, 29 de janeiro, operava um fundo hedge nos Estados Unidos, especulando contra a nossa moeda; e, um dia depois, foi convidado para ser Presidente do Banco Central do Brasil.

Não se discute honestidade. Não conheço nada que o desabone. Até porque, se tivesse, não estaria discutindo essa questão de ordem, estaria, talvez, buscando a Polícia Federal, tal como foi feito, de uma forma absurda, inusitada, insensata, com um guardador de malas no Aeroporto do Galeão. Aquele estava desestruturando a estabilidade monetária, especulando. E a gravata que foi usada foi a da violência policial.

Disse o jornalista Elio Gaspari: “É do andar de baixo” O do andar de cima estava em Nova Iorque, no mesmo dia, operando uma mesa de hedge. E tinha vindo uma semana antes ao Brasil, sabatinado que foi no Palácio do Planalto, num jantar privado, pela equipe econômica. E esteve também com o Sr. Presidente do Congresso, num café da manhã. E no interregno de uma semana, e uma semana gravíssima para a sociedade brasileira, não apenas para a sua economia, estamos aí enfrentando toda uma série de conseqüências.

A Constituição Federal exige requisitos, não regulamentados ainda, mas recepcionados por lei anterior, que valem para a indicação do Presidente do Banco Central, que são dois: notável saber e ilibada reputação. Que fique logo claro que ilibada reputação não se confunde com abstração moralista, com discussão de vida privada nem de honestidade, porque isso são pressupostos para toda e qualquer atividade, particularmente no serviço público. Quando acrescento essas duas é pela outra qualificação, algo que tem a ver com conceito social. Não é um conceito de honra pessoal. Para que se tenha exata noção de que não é cruzada moralista, que não se restringe a uma discussão apenas ética, mas se restringe em saber – e esse é o objetivo – qual é a função de um Banco Central e qual é a pessoa in

dicada para exercer a mais alta função pública no campo monetário de um país. Esses dois requisitos estão desde a lei que criou o Banco Central do Brasil. O notável saber parece-me que o Sr. Amínio Fraga tem. Tem até demais, porque gerou inclusive o sofisma de que, quando o indicaram, disseram que ele sabia tão bem o que significava especulação, esse ver da de i ro cas si no em que se transformou o fluxo internacional, que era muito bom que o colocássemos no Banco Central. Eu até, num certo arroubo de primeiro momento, cometi um silogismo até indelicado. Disse que era a mesmacoisa que chamaríamos um bandido que conhece muito bem o mundo do crime para ser o homem da nossa segurança pública. Foi indelicado, não tinha nada a ver com a pessoa, mas era evidentemente bem adequado para transformarmos, se quiséssemos, ad infinitum, exemplos desse tipo: madeireiro, tremendamente conhecedor das nossas florestas, seria o Presidente do Ibama. E por aí poderíamos ir ad infinitum.

A discussão não era essa, não quero colocá-la nesses termos. Mas, quero apenas dizer que a função de Presidente do Banco Central de um país é incompatível para quem pratica, mesmo que dentro da lógica do mercado – e não está aqui falando quem fica imaginando ou sonhando a superação do capitalismo, embora tenha sonhado muito e ainda pretendo voltar a sonhar, des de que se co me ce a dis cutir ba ses de realidade maior – a especulação. É incompatível por conta de um conceito social, de uma fama que ele tem de ser o gestor de um Banco Central de um País.

O Senado brasileiro e a Presidência do Senado teriam todas as condições de, considerando esses requisitos e mesmo entendendo que o requisito do notável saber está preenchido, como o requisito da ilibada reputação lhe falta, arquivar a presente indicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex<sup>a</sup> encaminha a questão de ordem à Mesa?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Claro, Presidente.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Pois não, Senador.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para um breve esclarecimento. Quando V. Ex<sup>a</sup>, respondendo ao Senador Antonio Carlos Valadares, mencionou que o Bloco de Oposição havia suscitado que trabalhássemos no período entre 1º e 22 de feve-

reiro para o exame da sucessão do Presidente do Banco Central, uma vez que todos ficamos surpreendidos pelo afastamento de Francisco Lopes, cujo nome foi votado e aceito pela maioria dos Senadores no dia 28 de janeiro. Nos dias 1º e 2 de fevereiro, nós, do Bloco de Oposição, avaliamos que era importante que o Senado Federal examinasse a questão, não estávamos tratando do projeto relativo à programação monetária, mas sim de toda a sucessão do Banco Central, que, agora, foi objeto da questão de ordem do Senador Roberto Freire. Eu gostaria apenas de esclarecer esse ponto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estou em condições de responder ao ilustre Senador Roberto Freire.

O Senador Roberto Freire faz a defesa da posição que deseja que o Senado adote, dizendo que um dos requisitos, reputação ilibada, o indicado não tem. Ao mesmo tempo, regimentalmente, declarou que a Presidência não o deveria acolher. A Presidência não pensa como o Senador Roberto Freire, mas além de não pensar, numa demonstração de apreço a S. Ex<sup>a</sup>, ouviu os membros da Mesa, e todos estão de acordo com o meu ponto de vista de que se trata de juízo de valor do Senador Roberto Freire e, que, conseqüentemente, não poderia ser emendado pelo Senado, à exceção do Senador Ademir Andrade, que concorda inteiramente com V. Ex<sup>a</sup>.

Nesses termos, a Mesa recusa a questão de ordem de V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra, pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, é possível que o Senado venha a se deparar com situações semelhantes a essa. Não vou recorrer da posição de V. Ex<sup>a</sup> ao Plenário, mas seria interessante uma consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado para que ela interprete o conceito de reputação ilibada escrito na Constituição. A meu ver, ao introduzir essa expressão na Constituição, o Constituinte não o fez apenas para inserir mais duas palavras em relação especificamente ao Banco Central, ao Supremo Tribunal Federal e à Advocacia-Geral da União.

Seria importante que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado produzisse um parecer a respeito do que ela entende sobre reputa-

ção ilibada, para que pudesse nortear outros processos que envolvem essa questão.

Faço uma consulta formal à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado a esse respeito.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Infelizmente, V. Ex<sup>a</sup> não pode fazê-lo, mas, como Presidente, posso e acolho a consulta de V. Ex<sup>a</sup> redige, e eu farei como se fosse minha e encaminharei à Comissão. V. Ex<sup>a</sup> terá atendido o seu pleito.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à apreciação do Requerimento nº 33, de 1999, lido no Expediente, de autoria da Senadora Emilia Fernandes e de outros Srs. Senadores, solicitando a realização de sessão solene no Congresso Nacional para o dia 10 de março, comemorativo ao Dia Internacional da Mulher.

Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Desde já, fica convocada a sessão do Congresso para o dia 10 de março próximo, a realizar-se às 10 horas, no plenário do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à apreciação do Requerimento nº 38, de 1999, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 3, que autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES – a contratar operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID –, no valor equivalente a até US\$1.100 bilhão, destinados ao financiamento do programa global de financiamento multissetorial.

Em votação o requerimento.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra pelo Bloco.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando este requerimento foi votado na Comissão de Economia, eu assinei. Houve um acordo – era a última reunião da legislatura – para que se pudesse votá-lo ainda na legislatura anterior. Como não foi votado, acredito que ele perde o sentido, e eu gostaria de justificar. Creio que o Senado deveria de bater esse assunto com mais cuidado, inclusive na própria Comissão de Assuntos Econômicos. Trata-se de um empréstimo de US\$1.100 bilhão do BNDES junto ao BID, destinado ao financia-

mento do programa global de financiamento multissetorial.

Na legislatura passada, tanto na Comissão de Economia quanto neste plenário, tive a oportunidade de apresentar alguns dados sobre as operações de crédito do BNDES. Como existem vários Senadores novos, vou repetir esses dados, que, a meu ver, deveriam merecer uma reflexão por parte desta Casa. Este poderia ser um instrumento poderoso de desenvolvimentos regionais e de incentivo ao emprego no nosso País, que é o BNDES, a partir do seu próprio nome: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

Fiz um requerimento de informações ao Sr. Ministro da Fazenda a respeito das operações de crédito do BNDES a partir de 1995, a sua distribuição, tanto por Estados e por regiões como por categoria de empresas. Os dados, Sr. Presidente, são surpreendentes. Sabemos que vivemos num País de profundas desigualdades regionais, e um banco como o BNDES não deveria ser apenas um balcão, onde as empresas ou os setores buscassem investimentos que nortearassem a sua ação apenas pelas leis de mercado. Deveria ser um instrumento que possibilitasse, de acordo com seu próprio nome, o desenvolvimento econômico e social.

Vejam a evolução, do ponto de vista percentual, das operações de crédito do BNDES, em primeiro lugar, em relação às Regiões do Brasil: a Região Norte, em 1995, recebeu o correspondente a 3,15% do total de recursos; em 1996, 2,12%; em 1997, 1,96%; em 1998, até o mês de junho, 1,14%.

A Região Nordeste, que deveria ter maiores incentivos e investimentos por parte do BNDES, recebeu, em 1995, 14,03%; em 1996, 13,68%; em 1997, 13,35%; em 1998, 10,69%.

A Região Sul recebeu, em 1995, 24,67%; em 1996, 24,90%, em 1997, 20,13%; em 1998, 15,28%.

A Região Sudeste, que é a mais desenvolvida do nosso País, em 1995, recebeu 48,54%; em 1996, 53,88%; em 1997, 56,14%; em 1998, 63,17%.

Podem perguntar o seguinte, Senador José Alencar: isso que ocorreu com a Região Sudeste foi por causa de Minas Gerais? Não, porque Minas Gerais ficou mais ou menos no mesmo patamar, variando de 10,66% para um percentual pouco superior a 12%. O Rio de Janeiro, por exemplo, passou de 10,33% para 10,14%. São Paulo passou, em 1995, de 25,76% para 39,14%.

Na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, o Senador Pedro Piva alegou que São Paulo representa 42% da economia.

Ora, se é tarefa do BNDES direcionar seus investimentos, respeitando a distribuição regional do nosso desenvolvimento, então, não tem sentido o BNDES, que passa a significar apenas mais um banco que vai financiar exatamente aqueles setores e aquelas regiões onde já há desenvolvimento.

Porém, tão grave quanto isso, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é o que acontece em relação a tamanho de empresa. Quando se fala na necessidade de ação no sentido de diminuir o desemprego – e sabemos que no País as micro e pequenas empresas são responsáveis pela geração do maior número de empregos –, vejam a evolução das operações de crédito do BNDES por empresa, em relação ao seu tamanho:

- em 1995, as micro e pequenas empresas receberam 12%; as médias e grandes, 78%; pessoas físicas, 8%; e Administração Pública Direta, 2%;

- em 1996, as micro e pequenas empresas passaram para 9%; as médias e grandes, 79%;

- em 1997, as micro e pequenas passaram para 5%; as médias e grandes, 85%;

- em 1998, de janeiro a junho, as micro e pequenas empresas receberam 2% do total de operações do BNDES, enquanto as médias e grandes, 92%.

Esses números demonstram que cabe ao Senado Federal estabelecer uma discussão mais aprofundada e mais séria sobre esse instrumento, que poderia, sim, ser um poderoso instrumento de incentivo ao desenvolvimento e de diminuição das desigualdades; até porque o BNDES é um banco que dispõe de recursos vultosos, os quais, infelizmente, estão sendo aplicados dessa forma por um Governo que se intitula socialdemocrata.

Nesse sentido, encaminhamos contra este requerimento de urgência, até para possibilitar um debate, já informalmente acertado com a composição passada da Comissão de Assuntos Econômicos, que naturalmente precisará ser formalizado a partir de sua instalação, qual seja, a convocação do Presidente do BNDES, a fim de que ele explique esses números, que são oficiais, e possamos debatê-los.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado contra os votos dos Srs. Senadores Jefferson Péres, Lauro Campos, Antonio Carlos Valadares,

Eduardo Suplicy, José Eduardo Dutra, Gerson Camata, Roberto Saturnino, Geraldo Cândido, Tião Viana, Heloisa Helena e Ademir Andrade.

A matéria a que se refere o requerimento figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária, nos termos do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Volta-se à lista de oradores.

Com a palavra a Senadora Maria do Carmo Alves.

**A SRA. MARIA DO CARMO ALVES** (PFL – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, este é um momento de grande importância na minha vida. Marce meu primeiro ato público como Senadora, cumprindo o mandato que honrosamente o povo sergipano me confiou. Sou, pela graça de Deus e pela vontade do povo do meu Estado, a primeira Senadora eleita na história de Sergipe, um Estado ainda pobre, localizado na sofrida região do Nordeste brasileiro. Ademais, assumo este mandato num instante extremamente grave da vida nacional, quando nosso País enfrenta uma das maiores, senão a maior das crises econômicas da nossa história. Crise que vem se somar a um quadro social dramático, onde ostentamos uma das mais cruéis concentrações de renda do mundo moderno e que, ao invés de melhorar, vem se agravando ao longo das últimas décadas. Por outro lado, convivemos com uma terrível desigualdade regional, onde a renda per capita dos nordestinos representa 1/3 da renda do Centro-Sul.

Por tudo isso, sei das esperanças que o povo da minha terra depositou em mim ao me conceder seu voto para representá-lo na Câmara Alta. Quero, portanto, dizer aos sergipanos que dedicarei o melhor da minha mente e a totalidade das minhas forças para colaborar na construção de uma sociedade brasileira mais desenvolvida e, sobretudo, mais justa.

Sou membro do Partido da Frente Liberal, mais do que isso, orgulho-me de ter sido fundadora do PFL ao lado do meu marido, o então Governador João Alves Filho, do nobre Presidente desta Casa, do Vice-Presidente da República, Marco Maciel, dos Senadores Hugo Napoleão e José Agripino, bem como de tantos outros valorosos líderes políticos nacionais.

Naquele instante, escrevemos uma página de coragem e patriotismo da história política nacional. Afinal, fomos o partido decisivo para a redemocratização plena do Brasil.

Recentemente, vivi um teste extremamente difícil durante a última eleição. Em Sergipe, o PFL se viu obrigado a lutar praticamente sozinho, quando os demais grandes partidos resolveram apoiar os can-

dados oficiais. Numa disputa extremamente desigual, o isolamento do PFL foi de tal ordem que, para defender nossas idéias e não presenciar a extinção do nosso Partido no Estado, assumi meus e meus esposos as candidaturas majoritárias – João Alves Filho, candidato ao Governo, e eu, ao Senado.

Pois bem; não bastassem nossas imensas dificuldades, ainda tivemos toda a máquina federal a serviço da candidatura dos nossos adversários e, o que é mais grave, o apoio ostensivo do próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso ao candidato do PSDB. O Estado foi inundado por outdoors do Presidente abraçando seu correligionário local, além de os programas eleitorais divulgarem mensagens do Presidente, tecendo loas a favor do nosso adversário. Para completar, todo o programa “Pé na Estrada”, com comícios eletrônicos do candidato Fernando Henrique Cardoso, foi coordenado exclusivamente pelo PSDB estadual, procurando-se passar a idéia de que seus candidatos eram os preferidos do Presidente.

Não obstante, ainda que nos contrapondo à justa revolta de muitos dos nossos correligionários, pela forma injusta e desleal como fomos tratados, votamos, por uma questão de coerência partidária, a favor da candidatura de Fernando Henrique Cardoso. Já dei, portanto, em condições extremamente adversas, provas de minha fidelidade partidária.

Nesta Casa, pretendo trabalhar seguindo as orientações partidárias emanadas do Líder, Senador Hugo Napoleão. Assim o farei, exceto quando firiem minhas questões de consciência ou quando conflitarem com as idéias que têm norteado minha vida pública. Nesse contexto, incluo minhas profundas divergências com alguns aspectos essenciais da política econômica ora em vigor. É verdade que reconheço e aplaudo a estabilidade alcançada pelo Plano Real, na brilhante derrota sobre a inflação, que já parecia inexoravelmente arraigada na sociedade brasileira. Sabe-se que, num processo inflacionário, os ricos, inteiramente, e a classe média, em parte, se protegem dos seus efeitos graças ao arcabouço protetor das cadernetas de poupança, letrados, câmbio, RDBs, entre outros. Contudo, as camadas mais pobres, na faixa do salário mínimo, não têm como se proteger e assistem impotentes a defasagem dos seus salários, desvalorizados em 40%, 50% e até 80%, como vimos há bem poucos anos no País. Não há, portanto, como sustimar os efeitos benéficos do Plano Real, particularmente na sua fase inicial, quando funcionou como um fator inequívoco de redistribuição de rendas, atraindo milhões de brasilei-

ros, que estavam inteiramente alijados de nossa economia, para o mercado do consumo.

Por ironia, o grande sucesso inicial do Plano e os aplausos unânimes da Nação induziram a um grande equívoco: tratar o combate à inflação como um fim em si mesmo e não como uma etapa, ainda que importantíssima, para implantação de um modelo de desenvolvimento nacional que implicasse no crescimento da nossa economia com o conseqüente fortalecimento do nosso parque industrial e da nossa agricultura, além da vigorosa geração de empregos para o nosso povo.

Mas, desafortunadamente, o que constatamos nesse período do Plano Real foi uma fase de sucateamento da empresa nacional, esmagada, de um lado, pela pleto rados juros mais elevados do mundo e, do outro, pela abertura escancarada do nosso mercado. As conseqüências estão aí, à vista de todos: a desnacionalização sem peias do nosso parque industrial, o crescimento brutal do endividamento das empresas que resistiram vender ao capital estrangeiro o seu controle acionário e, por fim, o desemprego crescente, alcançando índices recordes. Paralelamente, inúmeras empresas nacionais – algumas, modelos de eficiência – foram adquiridas por empresas estrangeiras.

Cabe-me ressaltar que não tenho queda alguma nem simpatia pela xenofobia e que sou a favor de se incentivar o ingresso do capital estrangeiro no País, mas apenas quando ele vem para investir no nosso setor produtivo, não se limitando a comprar as nossas melhores empresas ou investirem maciçamente no setor especulativo. É preciso reiterar, aqui, a advertência que líderes empresariais, da estatura de Antônio Ermírio de Moraes e Eugênio Staub (Presidente do Instituto de Estudos para o Desenvolvimento Industrial), vêm repetindo à exaustão: “não existe nação desenvolvida, com uma sólida economia, se não possuir empresas fortes”. Ao contrário, seremos sempre um País de periferia, alijado dos centros de pesquisas de ponta e do verdadeiro desenvolvimento.

Por outro lado, nestes últimos cinco anos, enquanto nossa dívida externa crescia em progressão aritmética, nossa dívida interna aumentava a índices geométricos. Enquanto isso, o fantasma do desemprego rondava os lares do nosso operariado – e já hoje alcançamos índices recordes de 8% em nossa taxa de desemprego. Segundo recente pesquisa formulada pela CNI – competentemente presidida pelo Senador Fernando Bezerra –, caso não haja uma profunda reversão em nossa economia, alcançaremos, em breve, o explosivo patamar de 12% de desemprego.

Mas, enfim, o que aconteceu para que num período tão curto se acumulassem nuvens tão sombrias sobre a economia brasileira?



Ocorre que os formuladores do Pla no Real não souberam aproveitar o indubitável êxito inicial com a derrubada da inflação e aumento da renda real de milhões de brasileiros das faixas C e D, para consolidarem um modelo de desenvolvimento auto-sustentável, aprovando, no Congresso Nacional, as medidas essenciais. Obstinadamente, basearam todo o Plano no binômio juros altos e taxas de câmbio favorecidas e sacrificaram tudo no altar da preservação da estabilidade econômica. Para tanto, foi implantado um rígido modelo monetarista, e, sob o pretexto de não permitir o aumento dos preços no mercado interno, foram derrubadas as barreiras alfandegárias, inundando o nosso mercado de produtos importados, inclusive das quinquilharias mais supérfluas. Dessa maneira, criava-se um clima quase unânime de euforia nacional: nas classes mais pobres, por ascenderem ao sonhado mercado de consumo, ao tempo em que se massageava o ego das classes média e alta, deslumbradas com o consumo de produtos importados, os mais sofisticados. Nesse processo esqueceu-se de um fator essencial: a proteção das empresas nacionais. Nossa abertura econômica foi feita de forma intempestiva, numa insana rapidez, sem o necessário planejamento estratégico e sem a indispensável negociação com as nações para as quais abríamos o nosso ambicionado mercado interno. Por exemplo, se abrimos o mercado para a Ford nos vender os seus Taurus, os Estados Unidos deveriam abolir a taxa alfandegária de 50% do nosso suco de laranja; se a Chrysler queria nos vender os seus Chevroletes, em compensação, o nosso aço deveria entrar no mercado americano sem pagar sobretaxas de até 80%. Na verdade, não estaríamos inovando as regras do mercado internacional, mas seguindo inúmeros outros exemplos bem-sucedidos, numa relação de troca.

Nada disso, porém, foi feito, nem mesmo criada uma moderna legislação “anti-dumping” para proteger o nosso parque industrial de práticas desleais. Apenas para comparar: segundo a Cepal, o mercado norte-americano é protegido por dez mil mecanismos de defesa para a empresa nacional. Trata-se de um protecionismo supersofisticado, encoberto sob o manto retórico do livre mercado. Todos os países do Primeiro Mundo exercem a proteção dos seus preciosos mercados, seja por meio de mecanismos mais sofisticados, como nos Estados Unidos, seja por intermédio de uma legislação mais rígida, como na União Européia, seja pelo uso de leis draconianas, como as que protegem a fechadíssima economia japonesa, o mais hermético mercado do Primeiro Mundo.

Nós, brasileiros, ingenuamente – para não dizer incompetentemente –, resolvemos praticar o *laissez-faire*, levando à falência inúmeras empresas nacionais, incapazes, sem as necessárias medidas de proteção, de concorrer com o chamado mercado globalizado. E não se trata de falta de competência para concorrer em pé de igualdade, mas da sua absoluta incapacidade, pelas distorções do custo Brasil. Como podemos, por exemplo, concorrer com os japoneses em produtos eletrônicos, quando pagamos juros de 40% ao ano, e os nipônicos apenas 2%? Isso para não falar a respeito de diferenças igualmente expressivas quando se comparam as legislações tributárias e trabalhistas dos dois países.

**O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – V. Ex<sup>a</sup>** me concede um aparte?

**A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE) –** Pois não, Excelência.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Senadora Maria do Carmo, Sergipe sabe da distância abissal que nos separa no campo da política. Eu pretendia fazer um aparte meramente protocolar de boas-vindas a V. Ex<sup>a</sup> como representante eleita do povo sergipano para o Senado, mas não posso deixar de registrar que concordo com boa parte do pronunciamento que V. Ex<sup>a</sup> vem fazendo até o momento. Várias das ponderações, dos questionamentos que V. Ex<sup>a</sup> faz no seu pronunciamento já foram feitos, nesta Casa, por Parlamentares dos mais diversos Partidos e sempre foram classificados pelo Presidente da República ou pela cúpula governante deste País como manifestação de “fracassomania”, de recalque de derrotados nas eleições e coisas do gênero. V. Ex<sup>a</sup>, como afirmou, votou no Presidente da República, como política filiada ao PFL, que é o Partido da sua base de sustentação. Mas quero louvar o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, um pronunciamento corajoso, muito claro e que, espero, venha a nortear a atuação de V. Ex<sup>a</sup> nesta Casa, naturalmente, seguindo a orientação partidária, como V. Ex<sup>a</sup> mesmo disse, tendo uma ação disciplinada, mas levantando essas ponderações tão importantes. Esperamos que, nesta Legislatura, tais ponderações venham a ser feitas por um maior número de parlamentares de partidos da base governista, para que o Senado não se comporte como mero carimbador, como aconteceu na legislatura passada; como uma Casa onde o Governo conseguia aprovar o que queria e da forma que queria. Espero, também, que o exemplo que V. Ex<sup>a</sup> está dando neste momento se concretize nos seus votos e ações e inspire os outros Senadores da base governista, do PFL, ou de qualquer outro partido. Se for mantida a política econômica do Governo da forma como vem sendo aplicada nos seus quatro anos

anos – o que parece ser a intenção do Presidente da República –, o Brasil continuará à se deparar com problemas insolúveis. Parabéns V. Ex<sup>a</sup>. Boas vindas, Senadora Maria do Carmo!

**A SRA. MARIA DO CARMO ALVES** (PFL – SE)

– Muito obrigada, nobre Senador José Eduardo Dutra.

Analisemos, então, a receita monetarista de elevar os juros para conter o consumo e a inflação. O fato é que os nossos ministros esqueceram que essa receita só funciona dentro de um tempo limitado, sob pena de, quando usada em excesso, ao invés de curar pode matar o paciente. É o que lamentavelmente está ocorrendo no Brasil.

Aqui a ensandecida política dos juros mais altos do mundo teve também o objetivo de manter uma relação cambial artificialmente elevada. Em decorrência, fomos ficando cada vez mais dependentes do famigerado capital especulativo internacional.

A partir daí, vimos vários efeitos nefastos se acumularem na economia brasileira.

O primeiro efeito do real supervalorizado em comparação ao dólar foi a fragilização da nossa capacidade de exportar e a promoção de déficits crescentes em nossa balança comercial. Tudo isso aumentou nossa demanda de capital estrangeiro a qualquer custo, ainda que perigosamente especulativo e promoveu o crescimento exponencial de nossa dívida interna. Em um perverso círculo vicioso, para atender a nossa necessidade crescente da entrada de divisas em moeda forte, fomos oferecendo, como pólo de atração, juros cada vez mais elevados, numa insensata autofagia.

Um exemplo prático demonstra os efeitos perniciosos dessa política. Em 1993, o então Ministro Eliseu Rezende, em conferência fechada para nossa elite financeira na Febraban, apresentou o resumo de um plano que havia elaborado para eliminar totalmente a dívida interna que totalizava, à época, US\$64 bilhões. Demonstrava que, contando com a venda de apenas 40% do total da participação societária da União em empresas estatais, avaliadas em mais de US\$150 bilhões, zeraríamos nossa dívida interna e, conseqüentemente, acabaríamos com a ciranda financeira a que eram submetidos os operadores do Banco Central, além de eliminar o nosso principal foco inflacionário. Desafortunadamente, a presença do Ministro Eliseu Rezende foi rápida e S. Ex<sup>a</sup> não consolidou o seu plano.

Analisando nossa situação atual, constatamos nossa imensa fragilidade relativa. A maioria de nossas empresas estatais foram privatizadas, mas nossa dívida interna ultrapassa R\$350 bilhões e, só de

juros, neste ano, teremos de pagar a estonteante cifra de R\$80 bilhões, bem mais do que o total da dívida vigente há apenas 6 anos.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não me arvo aqui da capacidade de apresentar um receituário mágico para corrigir os rumos da política econômica. Minha formação acadêmica é de advogada e trabalho, há quase 3 décadas, na administração de empresas.

**O Sr. Ademir Andrade** (Bloco/PSB – PA) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**A SRA. MARIA DO CARMO ALVES** (PFL – SE) – Ouço o aparte do nobre Senador Ademir Andrade.

**O Sr. Ademir Andrade** (Bloco/PSB – PA) – Senadora Maria do Carmo Alves, gostaria de dar as boas-vindas a V. Ex<sup>a</sup>. Seu discurso, sinceramente, surpreende-me muito, pois está dentro da realidade, sintonizado com os fatos que estão ocorrendo em nosso País, também, com o que pensa o povo brasileiro. Isso demonstra que esta nova Legislatura, independentemente das siglas partidárias dos parlamentares, vem com força, com o sentimento das ruas, com o sentimento do povo e com vontade de corrigir os erros que possam ser encontrados pela frente. Seu discurso combina muito com tudo o que o Bloco de Oposição tem dito ao longo dos anos nesta e na outra Casa do Congresso. A presença de V. Ex<sup>a</sup> e a de outros parlamentares no Senado Federal poderá modificar os rumos da atual situação. Pelo seu discurso, depreende-se que V. Ex<sup>a</sup> será independente, autônoma, e defenderá, acima de tudo, o que determinar a sua consciência. Seu irmão, o ex-Senador José Alves, honrou esta Casa com suas posições políticas, com seus pronunciamentos e pareceres nas comissões. Tenho certeza de que V. Ex<sup>a</sup> também agirá da mesma forma. Isso nos anima, porque, por imposição do Governo, temos sofrido muitas derrotas neste Senado Federal. O Governo dá as ordens aqui, determina e, lamentavelmente, a maioria dos nossos Pares as cumpre sem nenhum questionamento. Vejo que V. Ex<sup>a</sup> chega com esse questionamento e entendo que isto é muito positivo para o povo de Sergipe e para o nosso País. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. MARIA DO CARMO** (PFL – SE) – Muito obrigada a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador.

**O Sr. Antonio Carlos Valadares** (Bloco/PSB – SE) – Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**A SRA. MARIA DO CARMO** (PFL – SE) – Pois não. Ouço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador.

**O Sr. Antonio Carlos Valadares** (Bloco/PSB – SE) – Nobre Senadora Maria do Carmo, depois da bri-

lhante vitória de V. Ex<sup>a</sup>, quando muitos nem esperavam a sua candidatura ao Senado, guardei comigo não a esperança mas a certeza de que teríamos nesta Casa uma Senadora atuante representando o nosso Estado nas causas maiores, teríamos um voto consciente, independente e autônomo, em reconhecimento à votação consagradora que o povo lhe concedeu, independentemente de partido político. A sua bandeira, antes de tudo, assinala um avanço contra a prepotência do Governo, o reconhecimento do seu trabalho na área social, e, também, sua atuação contra os acordos espúrios muitas vezes assumidos pelos políticos em época de eleição, sem prestarem uma explicação devida à população e à comunidade. A sua eleição, portanto, simboliza a independência do povo de Sergipe. O seu pronunciamento demonstra, insofismavelmente, sua personalidade, sua condição excepcional de bem exercer o mandato que o povo lhe outorgou. V. Ex<sup>a</sup> terá uma atuação benéfica para o Senado Federal, disso não tenho a menor dúvida. O pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> está carregado de verdades, denuncia à Nação aquilo com o que nós da Oposição concordamos **in totum**, haja vista que a política econômica do Governo privilegiou o capital em detrimento do trabalho, deixando uma dívida social enorme para o nosso País. Hoje os jornais anunciam, Senadora Maria do Carmo, que o Governo Federal resolveu cortar pela metade a cesta básica distribuída às populações mais pobres, como também retirou o complemento da alimentação escolar concedida a mais de 1,3 mil alunos das regiões mais pobres do nosso País, o que configura uma indisposição do Governo para com a política social que deveria ser implementada, a fim de corrigir as injustiças e distorções, que são muitas em nosso País, principalmente no Nordeste do Brasil. Portanto, a minha palavra é, antes de tudo, de solidariedade ao seu discurso, que já assinala, por antecipação, o comportamento independente que marcará seu mandato de Senadora da República, a primeira Senadora de Sergipe. Os meus parabéns, as nossas boas-vindas e as nossas felicitações em face desse posicionamento consciente perante o Senado da República acerca dos problemas da nacionalidade.

**A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE)**

– Muito obrigada, meu querido Senador.

Aqui e agora, meus amigos, sou, acima de tudo, a política, cujo principal dever é auscultar e procurar transmitir as angústias, o inconformismo e as aspirações da nossa gente. Eu particularmente venho de um Estado ainda pobre, cuja gente sofrida me confiou

um mandato que farei questão de honrar acima de todos os interesses. Essa mesma gente sofrida é a vítima maior desses aprendizes de feiticeiros que estão levando a nossa economia ao impasse.

Repito: não tenho soluções mágicas a apresentar, mas existem idéias que são absolutamente óbvias e urgem ser viabilizadas. Delas separei alguns exemplos para comentar neste pronunciamento.

O controle racional das nossas importações é uma das mais urgentes. Não é lógico, por exemplo, que um país pobre como o nosso se dê ao luxo de importar US\$2 bilhões em automóveis por ano. A Coréia, um dos países beneficiados por nossa incauta política de abertura comercial, protege seu mercado automobilístico com tal zelo que permite o acesso de um máximo de 4,2 mil carros por ano. Por que, estão, deveríamos escancarar nosso mercado interno sem mínimas limitações, nem reciprocidades comerciais compatíveis?

Precisamos, igualmente, de elaborar uma rígida legislação **antidumping**, impedindo práticas desleais que tanto prejudicam nossas empresas.

Por outro lado, cabe-nos reduzir, em caráter de urgência urgentíssima, nossos juros a padrões internacionais, medida vital não apenas para salvar as empresas nacionais, mas também para sustar o crescimento ensandecido da nossa dívida interna.

Por igual, compete-nos combater a terrível chaga do desemprego, que aflige crescentemente os lares das famílias brasileiras, mediante medidas objetivas e não apenas retóricas. De prático, por exemplo, devemos incentivar maciçamente setores como o turismo, maior empregador do mundo moderno, a agricultura, que se encontra lamentavelmente estagnada, e a construção civil, setor que mais emprega no Brasil, especialmente as camadas menos especializadas que tanto nossa economia precisa absorver.

Esses são segmentos estratégicos que poderiam, juntos, gerar milhões de empregos.

Teríamos, também, de investir em uma política prioritária para a correção de um dos nossos problemas mais importantes, qual seja, a desigualdade regional, conquistando paralelamente um novo e gigantesco mercado interno para nosso parque industrial. Pelo aspecto absolutamente crucial para o nosso País, tratarei detalhadamente desse tema em nosso próximo pronunciamento.

Finalmente, é preciso nos conscientizarmos de que, em período de crise, urge concitarmos uma união nacional, abrangendo se possível todas as camadas da sociedade brasileira. E quando digo toda a sociedade brasileira incluo a Oposição, que naturalmente tem consciência da gravidade da atual si-

tução nacional e certamente, tanto quanto nós, aspira encontrar saídas para uma crise que ameaça esmagar-nos a todos.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, há poucos anos, um país também latino enfrentava uma enorme crise. Saía da escuridão de uma ditadura tenebrosa que durara mais de 40 anos e cuja origem foi uma cruel guerra civil que dividiu irmãos e matou milhões de seus filhos. Confiando na tese de que é nas crises que os homens se agigantam e partem para grandes decisões, a Espanha, a partir do Pacto de Moncloa, alcançou a união nacional, na busca de um plano econômico, social e político que transformaria profundamente a nação espanhola, levando-a em poucos anos a desfrutar os privilégios de ser um dos principais países do Primeiro Mundo – a propósito, esse país é grande investidor no Brasil.

Ora, se os espanhóis conseguiram sucesso em circunstâncias bem mais adversas, por que não podem também fazê-lo os brasileiros? Claro que podemos. Depende de todos, mas principalmente de nós que fazemos parte do Congresso Nacional e constituímos a elite política nacional, a quem cabe a principal responsabilidade nesse processo.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quando Salomão foi ungido Rei e Deus lhe perguntou o que desejava receber, pediu: “um coração sábio capaz de escutar para governar seu povo e para discernir entre o bem e o mal”.

Que pediria eu, se me fosse possível escolher? Servir ao meu povo, que confiou em mim, nos limites das minhas forças e da minha inteligência.

Que pedido faria a classe política, se lhe fosse assegurada a mesma oportunidade? Creio que pediria para nos superarmos a nós mesmos e não falharmos ao povo brasileiro, nesta decisiva hora da verdade.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PFL – TO) – Nobre Senadora Maria do Carmo, antes que V. Ex<sup>a</sup> termine seu pronunciamento, peço-lhe um aparte.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE) – Sim, concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PFL – TO) – Nobre Senadora, em primeiro lugar, quero parabenizar-lhe pelo discurso que marca sua estréia nesta Casa. Igualmente, chego ao Senado Federal vindo de um Estado ainda em desenvolvimento, o Tocantins. E quero, nobre Senadora, igualmente aos Senadores que me antecederam e que lhe apartearam, marcar aqui a nossa posição. Antes de pertencermos a uma base governista, pertencemos a uma base popular.

Vimos a esta Casa manifestar o legítimo interesse da nossa população e o inconformismo, que quero incorporar ao seu pronunciamento, diante de medidas como a anunciada na data de hoje e amplamente divulgada pela imprensa nacional, qual seja, o corte que o Governo Federal vem efetuando na verba para a cesta básica e para a merenda escolar. Não será desta forma que o País haverá de encontrar o caminho para resolver seus problemas mais graves. Portanto, nobre Senadora, nós que conhecemos a tradição e o trabalho do ex-Governador João Alves, ex-Ministro, homem de larga tradição e de relevantes serviços prestados à Nação, quero dizer que nós, membros do mesmo Partido, o Partido da Frente Liberal, chegamos a esta Casa, igualmente, com a posição de dar a nossa contribuição, criticando, se for o caso, como o fiz nesta oportunidade em relação aos cortes efetuados na cesta básica e na merenda escolar, pois não será este o caminho que nos permitirá ver este País reerguer-se. Parabeno-a e peço que V. Ex<sup>a</sup> incorpore ao seu discurso a minha indignação com relação a essas medidas que o Governo Federal vem tomando. Muito obrigado.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE) – Muito obrigada, Senador. Espero que esta Casa tome uma posição clara, porque não é possível que o castigo venha com o corte na merenda escolar. Sabemos que a merenda escolar é o grande motivo de os pais mandarem seus filhos para a escola. Sem esse incentivo, fica muito mais difícil a situação da educação no Brasil.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Maria do Carmo Alves, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1<sup>o</sup> Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, desejo inicialmente, afirmar a honra que sinto em representar o povo acreano no Senado Federal; povo que me confiou a missão de representá-lo durante a 51<sup>a</sup> Legislatura que se inicia. Sendo esta a Casa dos grandes debates do Legislativo e dos problemas do Brasil quero deixar clara a minha intenção de oferecer tudo o que estiver ao meu alcance para honrar e qualificar o mandato que me foi confiado pelo valoroso povo do Acre.

Acredito ser a gratidão uma das maiores virtudes a ser cultivada pelo ser humano. Faço, portanto

questão de dedicar todo o êxito deste mandato aos familiares e companheiros de longa caminhada, fatores determinantes para minha chegada a este nível de responsabilidade pública. Destaco de modo especial a figura de meu pai, Sr. Wildy Viana das Neves, cujos exemplos de humildade, solidariedade, sinceridade e honestidade foram os pilares fundamentais de personalidade que pude herdar. Ele dedicou vinte e oito anos de sua vida pública ao Acre e ao Brasil, atravessando os anos sessenta, setenta e oitenta, tendo sido vereador, prefeito, deputado estadual e, por dois mandatos, deputado federal.

Mesmo tendo feito parte dos partidos tradicionais, meu pai sempre estimulou incessantemente o avanço qualificado do compromisso efetivo com um novo modelo de sociedade, democrático e justo, além de haver contribuído para a conquista maior da nossa geração política: a de ver o nosso País com os olhos da liberdade.

Registro também, de modo especial, minha gratidão ao Partido dos Trabalhadores, o querido PT, cujo projeto de sociedade foi o vetor de minha militância política, iniciada em 1981. O PT do Acre e os demais partidos progressistas tentam contribuir para o avanço da luta democrática com a presença dignificante da nossa admirável Senadora Marina Silva, além de minha pessoa e dos Deputados Federais Nilson Mourão, Marcos Afonso e Sérgio Barros, que integram o nosso bloco político da Frente Popular do Acre. Tenho grande orgulho em registrar, também, a soberana e legítima vitória e posse do meu caro irmão e atual Governador do Acre, engenheiro florestal Jorge Viana, cujas referências ética e política já extrapolam nossa fronteira acreana.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, fui eleito com a responsabilidade principal de defender um modelo de saúde justo, solidário e coerente para o nosso País e, de modo especial, para a região amazônica. Sou médico e dediquei os últimos 13 anos da minha vida ao trabalho incessante em hospitais públicos ou filantrópicos. Testemunhei os grandes sofrimentos que os pobres deste País passam nas unidades de saúde. Testemunhei e denunciei centenas, talvez milhares de mortes evitáveis, que seguramente não teriam ocorrido se tivéssemos um modelo gerencial adequado, subordinado a princípios claros de responsabilidade, solidariedade, qualificação e senso de prioridade, além de recursos básicos de trabalho. Tenho a convicção — e a mento di-zê-lo — de que a área na qual mais se ferem os direitos humanos, no Brasil, é a da saúde.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a política de saúde deste País tem-se sujeitado a influências naturais quanto à relação Estado-sociedade, de modo especial no que diz respeito aos sistemas de proteção so-

cial. A partir dos anos 40, aumentou a responsabilidade dos denominados países desenvolvidos com as políticas públicas, destacando-se maior responsabilização dos Estados com a saúde pública. Tal período consolidou o chamado Welfare State, que coincidiu com o crescimento da economia mundial. A partir desse exemplo, foi progredindo a ampliação dos serviços públicos de proteção e assistência à saúde, no Brasil, até consagrarmos um modelo mais claro e normativo, no ano de 1975, com a criação do Sistema Nacional de Saúde.

Daí em diante, em que pese o consistente debate apontado como necessário pelos técnicos da saúde coletiva, deu-se um desvirtuamento do emprego dos recursos públicos do setor, que passaram a atender mais aos interesses de mercado, de modo especial dos setores que haviam influenciado fortemente um modelo hospitalocêntrico, de repasse e prosperidade dos prestadores de serviços privados. A corrosão maior do alicerce do sistema de saúde e proteção ocorreu com a progressiva utilização dos recursos previdenciários para outras finalidades, como as chamadas “grandes obras” dos anos 70 e 80. Como afirma a socióloga Elizabeth Barros, citando Reinhardt, “...o que às vezes é considerado um progresso das ciências sociais pode não ser nada mais do que o triunfo de uma ideologia sobre outra”.

É bem verdade que ocorreram mudanças nos indicadores de saúde nos últimos 30 anos. Melhorou a nossa expectativa de vida, houve redução da mortalidade infantil, as doenças imunopreveníveis sofreram forte impacto. Esse progresso esteve atrelado, evidentemente, à expansão dos modelos de proteção coletiva que se tornaram fortes no cenário internacional, com ênfase às ações da Organização Mundial de Saúde, da Organização Pan-americana de Saúde e do Fundo das Nações Unidas para a Infância. Malgrado esse sucesso, o fato é que a análise desses mesmos dados, feita separadamente por regiões e por classes sociais, revela o agravamento das desigualdades que fazem do Brasil, entre todos os países do mundo, o mais injusto, o de maior distância entre os extremos da escala social.

A crise do Estado, resultante das dificuldades econômicas enfrentadas mais agudamente pelos países em desenvolvimento desde o início dos anos 80, acentuou essa tendência ao provocar a retração relativa dos investimentos públicos nas áreas sociais. A evolução do gasto governamental em saúde ficou longe de acompanhar o crescimento vegetativo da população e isso se fez sentir mais duramente por aqueles que não têm alternativa à busca de atendimento na sucateada rede pública.

É verdade, por outro lado, que a presença vitoriosa de parte da pesquisa de ponta permite-nos apresentar com orgulho membros da comunidade científica brasileira, como é o caso dos membros da Sociedade Brasileira de Cardiologia, na consolidada posição de referência mundial na área cirúrgica e de transplantes, em que destaco a presença de um honrado acreano chamado Dr. Adib Jatene. Lamentavelmente, porém, os indicadores de saúde recentes de nosso Brasil nos agridem. Segundo documento recente do atual Governo, “no Brasil, a cada minuto, morre uma criança com menos de um ano de idade, em função da falta de educação sanitária, falta de saneamento básico, falta de assistência nutricional, falta de assistência à saúde. Por essas mesmas razões, a cada dois minutos morre uma criança com menos de cinco anos de idade”.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o grande debate em busca do modelo ideal de promoção, recuperação e assistência à saúde tem sido árduo e constante, demonstrando a profunda convicção dos sanitaristas, bem como a aspiração do povo brasileiro por um modelo ético, humanista e eficiente. A Carta Constitucional de 1988 é um marco das conquistas populares em defesa desse modelo. A implantação do Sistema Único de Saúde, garantindo a defesa dos princípios fundamentais da universalidade, equidade, hierarquização e descentralização do sistema tem sido o vetor do modelo que devemos seguir, em que pesem os ajustes de percurso que se fazem necessários.

O Ministério da Saúde tem defendido esse modelo, atendendo às pressões populares, técnicas e políticas. No entanto, em face das injustas receitas neoliberais, tem sido negativamente influenciado pelas teses do “Estado mínimo”. Tem-se deixado confundir, por exemplo, entre a defesa da necessária descentralização e a introdução da indesejada desresponsabilização. Essa confusão se comprova nas fragilidades da implantação do SUS. Tem havido transferência de elaborações, normatizações e execuções para Estados e Municípios, vários dos quais demonstram ainda não estarem sensibilizados e muito menos preparados para a execução das medidas sanitárias que se apresentam como inadiáveis. Diversas unidades federadas estão alheias aos princípios de gestão, como qualidade, organização, eficiência, hierarquização e prioridade.

Talvez por isso ainda tenhamos que conviver com 600 mil casos de malária ao ano – de modo especial na Amazônia –, com centenas de milhares de casos das hepatites B, C, D e outras, com a tuberculose se reafirman-

do como um grave problema social, com a dengue se propagando sem controle como uma legítima armadilha epidemiológica, já nos ameaçando concretamente com casos de dengue hemorrágica, com a hanseníase ainda nos afligindo com milhares de casos – embora já pudesse ser uma marca de orgulho do Brasil, caso tivesse sido eliminada –, com a leishmaniose, com as verminoses, com as antigas e conhecidas doenças respiratórias e diarréicas que, anualmente, ceifam tantas vidas.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Com muito prazer, ilustre Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Tião Viana, gostaria de apartear V. Ex.<sup>a</sup> justamente neste tópico do seu pronunciamento. Antes de fazer as considerações que desejo, porém, saúdo sua presença na tribuna abordando assunto de tal envergadura e fazendo, com muita propriedade, um retrato da saúde brasileira – que não é o que desejamos. Infelizmente, trata-se de um retrato feio! Precisamos melhorá-lo, retocá-lo. Notocante ao que acabou de falar sobre o Sistema Único de Saúde, digo que, para 1999, houve um passo muito importante, dado pela Comissão Mista de Orçamento e pelo Congresso Nacional. Foram alocados R\$350 milhões na proposta orçamentária para este ano, sancionada há pouco pelo Presidente da República, sem vetos nesse particular, para felicidade nossa, o que beneficiou vinte e uma unidades da Federação brasileira. Realmente, o Sistema Único de Saúde – esta é a colaboração modesta que presto ao seu magnífico pronunciamento – demonstra o quadro de desigualdades profundas do País, onde o cidadão dos grandes centros, mais avançados, vale mais do que os cidadãos dos Estados mais necessitados e mais pobres deste País. Então, foi graças ao Congresso Nacional, à luta travada na Comissão Mista de Orçamento que já demos um passo no setor de saúde para diminuir essa desigualdade. Só ficaram de fora dos benefícios desses 350 milhões as seis Unidades da Federação mais bem aquinhoadas. As outras 21 Unidades da Federação, inclusive o Estado que V. Ex.<sup>a</sup> representa nesta Casa, foram mais bem aquinhoadas. Eu queria fazer este registro apenas ao pronunciamento de V. Ex.<sup>a</sup> e, no mais, formular votos para que a saúde do Brasil possa efetivamente melhorar. É este o trabalho que temos que fazer. Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço ao ilustre Senador.

Todas essas enfermidades, somadas às degenerativas e ocupacionais, poderiam servir de parâmetro emergencial para o modelo de co-responsabilidade entre o Ministério da Saúde, os Estados e os

Municípios em cima de um novo pacto federativo, que significasse, na área da saúde, a mudança efetiva dos indesejáveis indicadores.

Alguns poderiam nos argüir, Sr. Presidente, que o grande fator limitante é a falta de recursos. Respeito tal argumentação, mas não creio que o deva ser considerada como absoluta. Pois vejam o exemplo do Reino Unido que investe em um modelo estatal 5.2% do seu PIB em saúde e alcança admiráveis aprovações e indicadores, comparáveis a alguns melhores aos dos diversos países da Europa Ocidental. Por outro lado, os Estados Unidos gastam 11.7% do seu PIB com saúde num modelo essencialmente privatizado e alcança diversos indicadores e resultados em muito inferiores ao do modelo inglês.

O SUS pode e, se Deus quiser, vai se afirmar como um dos melhores modelos de saúde já desenhado para o Planeta. No entanto, para alcançarmos essa referência, é inadiável que se deixe de lado a excessiva atenção aos aspectos normativos, reguladores e fiscalizadores restritos ao controle de recursos e que se passe a dar permanente atenção à integral corresponsabilização entre o Ministério da Saúde, os Estados e os Municípios. O sistema precisa basear suas conquistas na avaliação ampla dos resultados. Somente assim poderemos dizer com orgulho que não estamos subordinados a um modelo de gestão cartorial, mas que dispomos de um sistema justo amparado na equidade. A obsessão com a eficiência e a qualidade têm escondido, no fundo, um plano cuidadoso de desresponsabilização do Poder Público e de contenção de gastos.

É evidente que, para se falar em saúde, é preciso considerar suas causas e suas conseqüências, tendo clareza do seu sentido absoluto, mas sem o desvincular de sua própria definição de estar a pessoa humana integrada à vida em sociedade, sendo bem recebido desde o nascimento, na juventude e, acima de tudo, na segurança de envelhecer com dignidade. Não se pode tampouco desconsiderar o acesso ao emprego, à renda e ao saneamento básico como bens indispensáveis em indicadores da qualidade de vida. Aproveito para recordar que a Campanha da Fraternidade deste ano tem como tema central o desemprego e a interpretação cidadã de suas causas. Os milhões de desempregados estão sendo privados do acesso aos bens básicos como a saúde, a educação, a moradia, os alimentos e o lazer, todos elementos essenciais da cidadania.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, tenho como berço a Região Amazônica, com orgulho, a cidade de Rio Branco, Acre. Reafirmo que nossa região é a última

fronteira de expansão das enfermidades tropicais. Temos a ameaça constante da malária, das hepatites, da leishmaniose, da febre amarela, das arboviroses, da toxoplasmose, da paracoccidiodomicose, da doença de Jorge Lobo, da cromomicose e das demais doenças fúngicas e de tantas outras, adaptáveis ao nosso clima e ao nosso modo de interação com o meio ambiente.

Os índices de cobertura vacinal dos nossos Estados pobres estão mais parecidos com os da África do que com o Brasil. No Acre, alcançamos apenas 49% da cobertura vacinal para tétano, difteria e coqueluche. A mortalidade perinatal foi apontada como a segunda causa de morte no ano de 1996, segundo o próprio sistema de informação sobre mortalidade do Ministério da Saúde. Em 1998 houve município acreano que registrou um índice de cobertura vacinal orbitando em torno de 1.85% para poliomielite e 2% para tuberculose. Lamento informar aos senhores que nenhum dos gestores da saúde pública do Acre, naquele ano, fez qualquer manifestação crítica em função dessa grave e preocupante situação.

Gostaria de deixar como convite à reflexão, em nome e em homenagem aos membros do Conselho Federal de Medicina e todos os médicos do nosso País, a frase encontrada no admirável livro intitulado *A Peste*, de Albert Camus: "... Como o senhor aprendeu tanto, Doutor?" Resposta: "Com sofrimento, meu filho..." Foi o sofrimento dos humildes, com quem convivi uma grande lição e um fortíssimo motivador da dedicação de vida, que divido com os que buscam uma nova maneira de considerar e conviver com a pessoa humana, em busca de uma nova idéia de felicidade.

A Amazônia é nosso maior patrimônio. É um lugar belíssimo, que reúne um povo amigo, acolhedor e capaz de traçar seu próprio destino. É única, com suas peculiaridades culturais e regionais e seu imensurável patrimônio genético, o qual tenho tido a ousadia de anunciar como o diamante verde do próximo milênio. O Acre está localizado junto à nascente de vários rios amazônicos, que formam o berço da formação de nossas cidades, como os belos Rios Acre, Xapuri, Purus, Caeté, Macauã, Yaco, Envira, Tarauacá, Muru, Juruá, Moa e outros. Não se justifica portanto, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que não possamos ter outros indicadores sociais após tantos anos de coragem para sobreviver e lutar por uma Amazônia nossa.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a defesa da vida, como dom de Deus, integra a essência do Cristianismo. É nosso desafio, como criaturas de Deus dotadas de consciência, defender esse dom, e as profissões ligadas à saúde têm um papel fundamental a exercer no enfrentamento desse desafio,

especialmente a saúde pública, por ser dirigida a todo o povo, incluindo, sem distinção, ricos e pobres.

O povo acreano bem gostaria de dizer ao Brasil inteiro que somos felizes, convivemos com um modelo de desenvolvimento sustentável, inteligente, justo, que abomina a ganância, a irracionalidade de exploração de nossos recursos naturais e que está de fato comprometido a diminuir a distância entre ricos e pobres.

Esse compromisso com a melhoria das condições de vida do imenso contingente de pobres e miseráveis de nosso País não é somente questão pessoal ou de programa partidário, embora figure, de fato, em posição de destaque na linha de atuação que adotei como político do PT e no programa do Partido dos Trabalhadores. Mais que isso, trata-se de um dos "objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil", expresso no inciso III do art. 3º da Constituição Federal. É, portanto, no cumprimento de uma obrigação cívica, bem como de um dever de consciência que pretendo atuar neste sentido aqui no Senado Federal. Sempre no sentido de uma contribuição construtiva e ao mesmo tempo conseqüente, para a elaboração e implementação de uma política mais justa e efetiva para a saúde pública de nosso País.

Gostaria de finalizar com as palavras de Santo Agostinho: "cada uma das criaturas, separadamente, é boa – a que eu acrescentaria, humildemente, é bela – porém, consideradas em conjunto, não são só boas, mas até muito boas". Eu, na minha simplicidade, ainda diria: Não são só belas, mas até muito belas. "Um corpo formado de membros todos belos é muito mais belo que cada um de seus membros, de cuja conexão harmoniosamente se forma o conjunto, posto que, também, cada membro separadamente tem uma beleza peculiar."

Que o futuro nos reserve a sensibilidade por parte do Governo Federal, para que as políticas públicas regionais sejam vertentes do conhecimento científico, e para que haja verdadeiro estímulo à construção de um modelo de saúde exemplar para o Brasil.

Muito obrigado.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permita-me um aparte, Senador Tião Viana?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Pois não. Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Para cumprimentá-lo e saudá-lo também, em nome do Partido dos Trabalhadores, e aqui cumprimentá-lo por este pronunciamento em que V. Ex<sup>a</sup> traz o seu co-

nhecimento como médico, conhecedor dos problemas da saúde pública brasileira, com um diagnóstico tão aprofundado em que, ao mesmo tempo, relaciona a necessidade premente de estarmos resolvendo os problemas do desemprego, os problemas sociais, como algo fundamental para que possa a maioria do povo brasileiro poder ter acesso a melhores condições de saúde. V. Ex<sup>a</sup>, ao descrever as dificuldades e os problemas de saúde do Brasil e também do Acre, ao indicar a necessidade premente de nós levarmos adiante a prática do Sistema Único de Saúde, e, sobretudo, estar prevenindo os problemas para que nenhuma criança, hoje, esteja sujeita às condições de mortalidade infantil que V. Ex<sup>a</sup> apontou e a todas as doenças. V. Ex<sup>a</sup> aqui nos trouxe as razões pelas quais o povo do Acre o trouxe para o Senado Federal para que, ao lado da Senadora Marina Silva, dos seus colegas na Câmara dos Deputados e também de seu irmão, que vem governando com tanta dignidade e criatividade o Estado do Acre, possa aqui honrar o seu povo com este mandato no Senado Federal. Meus cumprimentos.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Para uma comunicação de interesse partidário, e nos termos do art. 14, inciso II, alínea b, do Regimento Interno, concedo a palavra, como Líder, ao Senador Arlindo Porto.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, tomo a palavra, neste momento, para registrar a grande perda sofrida por Minas Gerais pelo Brasil com o falecimento do grande historiador mineiro Francisco Iglésias, no último domingo, em Belo Horizonte. O professor Iglésias, sepultado ontem em meio a manifestações de pesar da família, dos amigos, alunos, admiradores, políticos, deixa uma obra magnífica para a historiografia brasileira.

O professor Francisco Iglésias foi, sem dúvida, um dos maiores intelectuais que nossa terra ofereceu à humanidade. Testemunham seu valor obras como Trajetória Política do Brasil e Três Séculos de Minas. Mas seus interesses e sua cultura não se limitavam à História. Iam da Literatura à Economia, da Filosofia à Sociologia e atuou quanto interessasse à valorização do conhecimento e do ser humano.

Referência para várias gerações de intelectuais mineiros, Francisco Iglésias deixa uma lacuna impreenchível nos meios culturais e científicos da História. Em reconhecimento à sua enorme capacidade



de entender e descrever o processo de evolução da humanidade, em suas várias facetas, foi o único historiador brasileiro convidado pela Unesco para uma segunda revisão da monumental obra História Geral da Humanidade, obra que, infelizmente, não pôde ser publicada.

Em uma entrevista, o grande professor definia assim o próprio ofício: “O historiador precisa ver o passado não como um passado, mas como um presente. Só a significação histórica contribui para uma verdadeira mudança. Assim, nada é tão importante para a História como a dialética. Se na Geografia o espaço é essencial, na História é a temporaneidade que comanda o conhecimento”.

Minas, o Brasil e a humanidade perdem um grande homem, que deixa obras póstumas, em trechos da Trajetória Política do Brasil – II Parte, com sua visão sobre os últimos 25 anos da história brasileira. Nos dois tomos, Francisco Iglésias retrata analiticamente o desenvolvimento político brasileiro desde o descobrimento até o golpe militar de 1964. Essa obra vai se juntar a outras, como Política Econômica do Governo Provincial Mineiro, A Revolução Industrial e História e Ideologia, entre outros.

Com essas credenciais é que Francisco Iglésias vinha se posicionando firmemente contra os excessos do neoliberalismo na primazia dos ganhos materiais sobre os valores maiores da humanidade.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, muito há ainda a se falar da importância desse grande brasileiro, mas, devido à exigüidade do tempo e diante da profundidade e extensão de sua obra, limito-me neste momento a registrar, pesarosamente, a perda que todos sofremos, mas certos de que sua obra e seu exemplo se perpetuam entre nós.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero saudar, com um grande abraço alagoano, a todos que, de forma heróica, ainda resistem no plenário até o término da sessão. Saúdo meus companheiros do Partido dos Trabalhadores, inclusive o nosso Líder na Câmara dos Deputados, Marcelo Deda, os companheiros Senadores do Bloco de Oposição e todas as forças políticas que representam o Brasil nesta Casa.

Quero agradecer a atenção da 1<sup>a</sup> Secretária e da Diretoria Geral do Senado, que têm envidado esforços para nos proporcionar melhores condições de trabalho. E quero especialmente agradecer a generosa

disponibilidade demonstrada pelos servidores desta Casa Legislativa, tanto os que estão à disposição do nosso gabinete e da Liderança do PT, bem como nos demais setores, funcionários que têm oferecido competência e capacidade de trabalho para nos ajudar nesta nova etapa de nossas vidas.

Nesta minha primeira oportunidade na tribuna, pensei em debater vários dos temas que representam o desespero de milhares de brasileiros diante do fracasso do neoliberalismo. Pensei em falar sobre esse conjunto de políticas mercantilistas que liquidou o direito dos povos à educação, à saúde, à cultura, à ciência e tecnologia, criando um modelo desastroso, que pode até levar as forças especulativas ao êxtase, mas que sem dúvida líquida e leva à miséria a grande maioria do povo brasileiro. Porém, com certeza, como infelizmente este ainda é um ano de profunda crise, teremos muito tempo para realizar esse debate.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, neste meu primeiro pronunciamento, tenho a obrigação de fazer uma homenagem, uma declaração de amor à minha querida Alagoas, a essa terra em que nasci e que me elegeu. Sei o quanto o povo de Alagoas sofreu para que eu estivesse aqui. Um povo que enfrentou de cabeça erguida a pistolagem, a violência, a vergonhosa sedução do dinheiro fácil e me trouxe até aqui. Portanto, tenho a obrigação de fazer uma homenagem à minha Alagoas.

Sinto-me honrada de ser alagoana, porque conheço profundamente as mulheres e homens de bem e de paz da minha terra, que são a maioria e não compactuam, em nenhum momento, com a meia dúzia de delinqüentes que mancha a imagem de Alagoas perante a Nação brasileira.

Nós, a gigantesca maioria dos alagoanos, somos de paz, porque temos a mais absoluta certeza, a clara compreensão de que os únicos que precisam da arrogância e da truculência são os medíocres homenzinhos de alma pequena, que pensam que se fazem respeitar por meio do grito, da bala, da intolerância e do abuso de poder. Esses jamais serão respeitados verdadeiramente em Alagoas, nem em nenhum espaço deste Brasil, nem mesmo na cúpula de qualquer poder que seja. Graças a Deus, não represento essa minoria de alagoanos que sempre se imaginou grande, poderosa, inatingível, porque tinha nas mãos o dinheiro sujo da corrupção, o poder político e a estrutura covarde do crime organizado para lhe dar sustentação. Esses eu não represento. Tenho profundo alívio em não representar também a elite econômica e política de Alagoas, que desman-

telou o Estado, promoveu fome, miséria e sofrimento, uma elite perversa, fria, insensível, irresponsável, incompetente, cínica, demagógica e saqueadora dos cofres públicos. Esses eu não represento.

E é por isso que tenho a maravilhosa sensação em representar a maioria do povo alagoano, o povo humilde, trabalhador, honesto, cheio de fé em Deus e com muita coragem e esperança.

Sei que, representando a grande maioria da população, represento as vítimas da angústia e da tristeza nas Alagoas. Tenho de lembrar os nossos mortos e as nossas tragédias para que eles não sejam esquecidos e para que as suas trajetórias de vida sejam devidamente respeitadas pela Nação brasileira.

Represento o desespero dos servidores públicos alagoanos, vítimas da demissão em massa, porque Alagoas já cumpriu o ridículo “de ver de casa”, a famosa cantilena do modelito neoliberal. Alagoas já demitiu em massa e não resolveu os nossos problemas.

O Governo Federal, quando propôs a Alagoas o ajuste fiscal e o contrato de renegociação das dívidas, protegeu a corrupção de forma vergonhosa e acordos morais absolutamente inconstitucionais, dispondo-se simplesmente a desmantelar aquele Estado.

O Soldado Leandro é um exemplo de servidor público e de uma das tragédias dos servidores em Alagoas. Depois de matar seus filhos e sua esposa, cometeu suicídio com um papelucho na mão que prometia dinheiro pela sua demissão voluntária. Gritava dentro de casa, enquanto assassinava a sua família, com a promessa de um dinheiro que nunca pôde receber.

São muitas outras as tragédias familiares do nosso Estado de Alagoas, ocorridas com servidores, pensionistas, aposentados, desempregados. Tudo isso representa o resultado da irresponsabilidade de uma elite fracassada.

Represento o Vereador Renildo, homossexual, assassinado pela hipocrisia de um poder político que ousa definir no seu livrinho falso moralista uma única forma de amar. Renildo e tantas outras pessoas, vítimas do preconceito, foram humilhadas, torturadas, cometeram suicídio ou foram assassinadas.

Represento as vítimas da covardia do crime organizado, as lideranças sindicais, políticas, indígenas, religiosas, os sem-terra, os sem-teto, as nossas crianças de rua. O servidor público Sílvio Viana, exemplo de honestidade, cuja única atividade profissional foi o combate ao paraíso fiscal de usineiro, à sonegação, com a garantia da morali-

dade administrativa, foi assassinado covardemente. Nossos corações alagoanos ainda choram Dimas Olanda, Anderson, Isabelle, Chico, Jonilson, Ítala, Ceci Cunha e tantos e tantos outros, pela vergonhosa e deplorável impunidade e pela maldita imunidade parlamentar – esconderijo perfeito de bandido engravatado.

Represento também as centenas de mulheres anônimas que ocuparam espaço na mídia, morrendo ou desmaiando de dor nas portas das maternidades fechadas. As crianças alagoanas não são frias estatísticas oficiais. São histórias de vida que estão sendo destruídas. Não conseguem nem ser como nossos filhos, não conseguem ser crianças, pois estão no trabalho escravo dos canaviais, no sertão, com um cordãozinho velho, estirados nos restos de estrada, implorando migalhas para sobreviver. As crianças nos sinais pedem para ser vistas; com uma arma, pedem para ser respeitadas.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB – PA) – Concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB – PA) – Senadora Heloisa Helena, V. Ex<sup>a</sup> traz um ânimo a esta Casa, traz esperança até a nós mesmos, que já estamos aqui há algum tempo e que, durante quatro anos, vimos o Congresso Nacional e a mídia brasileira convencer o povo e os congressistas de que o Governo fazia tudo certo, e esse Congresso fez absolutamente tudo o que o Governo quis. Graças a Deus temos um novo Congresso e pessoas com a sua juventude, com a sua coragem, com a sua determinação. V. Ex<sup>a</sup> chega ao Senado da República com força e com garra. O povo de Alagoas soube escolher bem. O povo de Alagoas soube libertar-se. Anima-nos a presença de V. Ex<sup>a</sup> e de valorosos novos Senadores, assim como os discursos como o da Senadora Maria do Carmo Alves, de Sergipe. Congratulo-me com sua história e com sua luta política. Fomos adversários em algum momento, mas hoje estamos de mãos dadas nesse processo. Tenho certeza de que V. Ex<sup>a</sup> trará ao Senado Federal entusiasmo e a garra, que contagiarão muitos de nós – alguns já acomodados, outros aceitando a situação. Precisamos de pessoas como V. Ex<sup>a</sup> nesta Casa. Permaneci em plenário apenas para ouvir seu primeiro discurso no Senado da República. Peço desculpas por tê-la interrompido. Pelo início do seu pronunciamento, sinto que V. Ex<sup>a</sup> trará muitas coisas boas para todos nós, para o povo de Alagoas, para os nossos trabalhadores brasileiros, para o Brasil. Muito obrigado.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Muito obrigada, Senador Ademir Andrade.

Represento crianças que nasceram como eu: pobres e carimbadas no nascimento para a miséria

e a exclusão. São poucas as que conseguem sobreviver a essa peregrinação humilhante. São poucas as que não vão às ruas vender o corpo por um prato de comida ou partir para a marginalidade e para as drogas, como último refúgio.

Por toda essa história de resistência do povo das Alagoas, sinto-me profundamente honrada, companheiros da imprensa, de representar o povo alagoano, os sobreviventes, os que aprenderam com o sofrimento, meu querido companheiro Tião.

Dom Hélder dizia que o povo aprende pelo conhecimento ou pelo sofrimento. O povo de Alagoas teve roubado, pela elite fracassada, o direito de ter acesso ao conhecimento. Mas certamente nenhum outro povo sofreu tanto, foi tão massacrado em sua auto-estima, em sua dignidade como o nosso forte, digno e generoso povo das Alagoas.

Alagoas espera muito do Senado. Alagoas espera que o Senado cumpra com sua obrigação constitucional. Alagoas espera que o Senado abra suas portas para fazer o grande debate sobre a crise dos Estados. Alagoas espera de todos nós o que o Brasil também espera: ética na política.

Como cristã, atendo à denominação ética do meu querido Dom Pedro Casaldáliga, que dizia que por mais que se queira trabalhar teoricamente a ética, sem dúvida, ética na política é vergonha na cara e amor no coração. É isso que Alagoas e o Brasil esperam de todos nós. (Palmas.)

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senadora Heloisa Helena, cumprimento-a por seu discurso. V. Ex<sup>a</sup> traz a santa indignação, própria de uma mulher do Partido dos Trabalhadores, que, há muito tempo, por meio de seu trabalho, vem repercutindo as coisas boas provenientes das Alagoas. Certamente, esse grito é dado com muita energia pela criança que vai ao sinal, pela mulher que enfrenta tantas dificuldades, pelo servidor público que se vê ameaçado por essas demissões, muitas vezes sem uma explicação clara, o que deixa de fazer sentido para a pessoa que procurou dedicar a sua vida a um serviço público sério e que, de repente, vê-se despedida. Enfim, V. Ex<sup>a</sup> está trazendo aqui uma vontade de colaborar para podermos criar uma nação justa. Portanto, quero dar-lhe as boas-vindas ao nosso Partido dos Trabalhadores e ao Senado Federal.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PFL – TO) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Com prazer, ouço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PFL – TO) – Nobre Senadora Heloisa Helena, permita-me também incorporar ao seu discurso o aparte de um Senador de um Partidodiferente, o Partido da Frente Liberal, o qual integro, estreante que sou nesta Casa, como V. Ex<sup>a</sup>. Nobre Senadora, sem dúvida alguma, haverá o poderemos discordar quanto aos caminhos, às idéias e às possíveis soluções, mas, certamente, nenhum de nós discordará quando o assunto for a impunidade. Nenhum de nós, nobre Senadora, deixa de se emocionar quando, nesta Casa, assiste à sua estréia emocionada, em que V. Ex<sup>a</sup> traz a voz do povo alagoano, que todos nós admiramos muito. Portanto, sinto também de nossa parte, da minha parte pessoalmente – eu, representante do Estado do Tocantins –, a solidariedade às suas palavras. Tenho o mesmo sentimento de poder representar o povo do meu Estado, para juntos fazermos algo por um País melhor. Muito obrigado.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Muito obrigada, Senador Eduardo Siqueira Campos.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Concedo o aparte ao meu querido Senador José Eduardo Dutra.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Senadora Heloisa Helena, V. Ex<sup>a</sup> estréia na tribuna com a segurança de uma veterana, em um discurso emocionado e emocionante, que pode surpreender alguns, mas não surpreende aqueles que têm o prazer e a honra de conhecer V. Ex<sup>a</sup> há mais tempo, como é o meu caso. V. Ex<sup>a</sup> fez um discurso duro, mas absolutamente realista e, ao mesmo tempo, capaz de expressar a doçura e a generosidade que são características de V. Ex<sup>a</sup>. V. Ex<sup>a</sup> chega ao Senado com a experiência de militante dos movimentos sociais, de Vice-Prefeita de Maceió e de Deputada Estadual. Com certeza, apenas essa amostra com que, na tarde de hoje, V. Ex<sup>a</sup> nos brindou já demonstra que o Bloco da Oposição tem mais uma guerreira e uma Senadora que, sem dúvida alguma, irá contribuir, com sua competência e de forma decisiva, com a atuação da Esquerda, da Oposição, nesta Casa. Seja bem-vinda! Um abraço e parabéns pelo seu pronunciamento!

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Muito obrigado, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Concedo a palavra à Senadora Marina Silva. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Geraldo Cândido. (Pausa.)

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero abordar, neste pronunciamento, um assunto que já foi tratado pelo Senador Tião Viana: a questão do desemprego no Brasil e a Campanha da Fraternidade da CNBB.

Há 35 anos, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, CNBB, vem realizando a Campanha da Fraternidade. Neste ano, o tema é “A fraternidade e os desempregados”, e o lema é “Sem trabalho... por quê?”. Ao longo do período da Quaresma, a campanha propõe uma reflexão sobre um dos principais problemas sociais: o desemprego.

O texto-base da Campanha da Fraternidade lembra-nos que, se o desemprego é um dos principais males da sociedade industrial, essa questão não é nova em nosso País. Há muito tempo, parte da população economicamente ativa do Brasil vive de socupada. Desde a exploração do pau-brasil, a economia brasileira é organizada por poucos com a exclusão de muitos. A novidade da situação é o seu agravamento, alimentando o número de desempregados em todas as classes sociais e mais ainda entre os pobres.

Segundo o relatório “O Emprego no Mundo”, da Organização Internacional do Trabalho, publicado pela OIT em 1997, o mundo tem um bilhão de pessoas desempregadas ou subempregadas, o que representa cerca de 30% da força de trabalho.

No Brasil, desde a implantação do Plano Real, o desemprego vem alcançando níveis alarmantes. Só na Grande São Paulo, segundo dados do Dieese, cerca de 1,6 milhão de trabalhadores estão sem emprego. Um número bastante revelador, já que a maioria de nossas capitais não tem um contingente populacional dessa ordem.

O setor bancário foi um dos mais afetados pela extinção de postos de trabalho. Enquanto os banqueiros tiveram a benesse do Proer, os bancários viram acabar quase 200 mil empregos, entre 1994 e 1998.

Paradoxalmente, enquanto cresce o desemprego, persiste ou aumenta o trabalho escravo, principalmente no Norte e no Centro-Oeste do País, segundo dados da Comissão Pastoral da Terra.

Outras questões preocupantes são apontadas pelo IBGE: a juventude é responsável pela metade da taxa total de desemprego; mais de três milhões de crianças entre 10 e 14 anos trabalham, numa idade que deveriam estar na escola. Além disso, negros e mulheres continuam com um nível de emprego de cerca de 20% menor do que a população branca e os homens.

A revolução tecnológica que vivemos foi apropriada pelo capital financeiro, que vem se sobrepujando aos Estados nacionais, ditando, inclusive, as suas políticas econômicas. No caso brasileiro, antes de resgatar a dívida da Nação com os 40 milhões de miseráveis que vivem abaixo da linha de pobreza e de direcionar a política econômica para priorizar a área social, o Professor Cardoso, Presidente do Brasil, mais uma vez se curva aos interesses da comunidade financeira internacional, nomeando o Sr. Armínio Fraga para a Presidência do Banco Central.

Esse novo rosto do sistema capitalista, o chamado projeto neoliberal, é iníquo. A sua iniquidade consiste em colocar o dinheiro, sob a forma de capital financeiro, no centro e acima do próprio ser humano.

Os movimentos sociais e os partidos progressistas têm apresentado propostas concretas para resolver, senão para minorar, o problema do desemprego. Apontarei algumas delas: a redução da jornada de trabalho sem redução de salários – o avanço tecnológico nos dá a possibilidade de trabalhar menos para que todos tenham emprego; a criação de agências para desempregados por intermédio de parceria entre o Ministério do Trabalho e os sindicatos, para organizar banco de dados, facilitar o pagamento do seguro desemprego e oferecer qualificação profissional; redução ou extinção das horas-extras.

Segundo dados do Dieese, entre 1985 e 1996, um milhão e meio de novos empregos deixaram de ser criados devido a um volume de 265 milhões de horas-extras trabalhadas.

Outra reivindicação da sociedade brasileira é a execução real de uma reforma agrária, não a reforma agrária virtual do Ministro Jungmann, mas uma política que dê terra, financiamentos, insumos e infra-estrutura para os assentados. Com isso, resolveríamos o problema de cerca de 4 milhões de famílias e estaríamos barateando e colocando mais comida na mesa do povo brasileiro.

É bom lembrar ainda que a Campanha da Fraternidade 99 se insere nos preparativos do Ano do Jubileu, o ano 2000, quando além da Igreja Católica, diversas instituições, entidades e personalidades es-

tarão realizando uma campanha pelo perdão das dívidas dos países pobres, uma das principais causas do desemprego.

O Rio de Janeiro vai dar início, em nosso País, a este movimento. Entre os dias 19 e 21 de abril estará sendo realizado o I Tribunal Internacional da Dívida Externa, quando a sociedade brasileira vai julgar esta dívida tão impagável quanto ilegítima. Atividades com essa acontecerão no mundo inteiro, e com mais ênfase no próximo ano.

O questionamento das dívidas das nações pobres é o questionamento das mazelas do sistema capitalista, o que demonstra a continuidade da história, e a possibilidade da construção de uma sociedade em que a dignidade da pessoa humana seja um valor mais importante que os ditames do mercado e o lucro improdutivo do capital especulativo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em primeiro lugar gostaria de manifestar a minha discordância com relação à maneira com que o Presidente Fernando Henrique Cardoso ontem referiu-se ao Governador Itamar Franco. Ainda que não tenha nominado especificamente o Governador de Minas Gerais, claramente fez uma referência a S. Ex<sup>a</sup>, o que acabou fazendo com que muitos jornais hoje registrassem a alusão do Presidente Fernando Henrique Cardoso como uma comparação de Itamar Franco a Silvério dos Reis, pessoa que tem, para todos os brasileiros que conhecem a história do Brasil, a imagem efetivamente de alguém que, em função de interesse pessoal, revolveu trair seus companheiros que lutavam pela independência do Brasil, sobretudo, a figura de Tiradentes.

Ora, o Presidente Fernando Henrique Cardoso afirmou: “Há muita gente cuja corda na mão é de Silvério dos Reis, não de Tiradentes. Não tem coragem de enfrentar os problemas e busca refúgio em falsidades.”

Por que será que os que estavam ali em Vitória do Espírito Santo, ouvindo o Presidente, todos os jornalistas – a Imprensa – hoje resolveram dizer que a referência era específica ao Governador de Minas Gerais?

Sr. Presidente, parece-me que esta questão está indo além da conta. O Presidente Fernando Henrique Cardoso, neste caso, quis como que entornar ainda mais o caldo, envenenar ainda mais sua relação com a pessoa que, todos sabemos, afinal de contas, com Sua Excelência conviveu aqui no Senado Federal de 1982

até que deixasse o Senado Federal, quando Itamar o deixou em 1990. Pelo menos por oito anos eles aqui conviveram, e os Anais do Senado Federal estão a demonstrar que, na maior parte das lutas, dos ideais, na luta pela democratização do País, ambos estavam de acordo. Em segundo lugar, quando foi Presidente Itamar Franco, escolheu-o para ser seu Ministro das Relações Exteriores e, posteriormente, para ser seu Ministro da Fazenda o hoje Presidente Fernando Henrique Cardoso. E tantas vezes dialogaram como pessoas que se respeitavam, como pessoas que eram amigas, que traçaram ideais comuns para este País. E quando, recebeu o apoio do Presidente Itamar Franco para ser eleito Presidente, eleito o Presidente Fernando Henrique Cardoso, o designou para ser seu Embaixador em Portugal e na OEA.

Apenas, portanto, para recordar: pessoas que agiram em comum por tanto tempo, que tantas vezes dialogaram, um com o outro, de forma franca, respeitosa, por que agora estão chegando a este ponto? Por que será que o Presidente Fernando Henrique Cardoso ainda não telefonou diretamente para o Governador Itamar Franco, chamando-o para conversar?”, “Vamos nos encontrar olho no olho para colocar estas diferenças de lado?”

O antes Presidente da República, hoje Governador Itamar Franco, explicitou nas suas últimas entrevistas, como, por exemplo, na concedida ao jornalista Boris Casoy no domingo último, a sua avaliação de que o gesto deveria vir primeiro de quem está no alto, de quem está em cima hoje, ou seja, respeitando a condição de Presidente de Fernando Henrique Cardoso, que se faz a sugestão: por que o gesto primeiro não vem do Presidente?

E por que este não o faz? Por que precisa agora comparar Itamar Franco com Joaquim Silvério dos Reis? Será que a sua atitude de dizer que está com dificuldades de pagar tem algo a ver com traição? Parece-me claramente que não. E o Presidente da República ainda não respondeu com clareza, com a devida educação, àquilo que explicou o Governador Itamar Franco, já exposto em inúmeras entrevistas, inclusive aos Governadores, aos Senadores que tiveram oportunidade de ouvi-lo pessoalmente. Logo que S. Ex<sup>a</sup> assumiu o Governo de Minas Gerais, espantado com a situação financeira que lhe fora deixada pelo Governador Eduardo Azeredo, solicitou ao Secretário de Fazenda, Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, que sua primeira iniciativa e providência fosse um telefonema ao Ministro da Fazenda, Pedro Malan, que por sua vez havia sido

Presidente do Banco Central, quando Itamar Franco ocupou a Presidência da República. Portanto, uma pessoa que deveria ter pelo menos uma relação de respeito e até de amizade com o Governador e com o seu colega de equipe de Governo, porque Alexandre Dupeyrat havia sido Ministro da Justiça quando Pedro Malan era Presidente do Banco Central. Segundo me foi explicado em detalhes pelo Secretário Alexandre Dupeyrat, que teve a gentileza de me fazer um visita em São Paulo, depois que telefonou não recebeu o telefone de volta. Em primeiro lugar, por intermédio de sua secretária, disse que não poderia atender. Depois, na parte da tarde do primeiro dia útil de governo, quem ligou de volta foi o Secretário-Executivo Pedro Parente e a este foi dito pelo Secretário Alexandre Dupeyrat, que o Governador Itamar Franco tinha necessidade urgente de uma conversa sobre assunto grave com o Ministro Pedro Malan, entretanto, esse não quis conversar.

Na quarta-feira, conforme Itamar Franco relatou a Boris Casoy num programa de domingo à noite, ele recebeu um fax do Secretário-Executivo Pedro Parente, em que constava uma nota enviada à imprensa pelo Ministro Pedro Malan, e, ao mesmo tempo dizendo que ele, Pedro Parente, se encontrava à disposição para qualquer esclarecimento ao Secretário Alexandre Dupeyrat.

Ora, Senadora Maria do Carmo, temos de convir que não se trata de um procedimento entre pessoas que foram colegas de equipe de Governo. Por que razão isso? Poder-se-á então explicar que há outros motivos, mas a cada dia se sucedem desentendimentos. O Ministro Pimenta da Veiga foi a Belo Horizonte, mas como há uma história de desavenças e desentendimentos entre eles – inclusive o Ministro Pimenta da Veiga tem uma história de processos mútuos, de ações mútuas entre ele próprio e o vice-governador –, o Governador Itamar Franco não se sentiu tão à vontade para receber a palavra do emissário do Presidente.

Fico novamente pensando: por que será que o Presidente Fernando Henrique Cardoso ligou nada menos do que cinco vezes para a residência de Lula, seu principal adversário nas eleições de dezembro último? Sua Excelência falou com um filho de Lula, depois falou com outro, falou duas vezes com Marisa, até que Lula chegou em casa e conversou com o Presidente. Falaram-se por telefone e, depois, pessoalmente. Então, se, com o principal adversário das eleições, o Presidente soube ser insistente para conversar por telefone e lhe pedir que viesse a Brasília para encontrá-lo, por que não age dessa forma com aquele que foi seu colega no Senado, de quem foi Ministro e a quem nomeou Embaixador; não pode haver um diálogo?

O Presidente Antonio Carlos Magalhães disse ontem que é preciso que mudemos a pauta, por que há dois meses só se fala nesse desentendimento. Mas para que se mude a pauta, para que haja uma pauta positiva, faz-se necessário um gesto de estadista por parte do Presidente da República, um gesto que signifique um passo no sentido de um diálogo com a Oposição, com os Governadores que lhe fazem oposição, porque é mais do que justo que possa haver divergências.

Os sete Governadores reuniram-se em Belo Horizonte a convite de Itamar Franco e, depois, em Porto Alegre, a convite de Olívio Dutra, redigiram documentos com críticas e sugestões ao Governo, por outro lado, o Presidente da República resolveu suspender a liberação de verbas para Minas Gerais e para o Rio Grande do Sul, por que não ter um gesto de grandeza?

Tenho certeza, Senador José Alencar, de que é muito mais fácil superar esse problema do que, por exemplo, superar um iminente risco de guerra em Kosovo. Nem sei se a essa altura já não houve explosões, mas há esforços pela paz naquele lugar.

Se não tomarmos cuidado – o Senado também tem responsabilidades nesse sentido –, se não alertarmos o Presidente da República de que seria mais adequado propor um caminho, essa situação poderá chegar a uma explosão.

Gostaria de transmitir a todos os colegas do Senado o que hoje os 14 Senadores do Bloco de Oposição, reunidos, avaliamos: é muito importante que possamos ouvir os Governadores de Estado. Na Legislatura passada, o Bloco de Oposição apresentou um requerimento convidando os Governadores, mas os partidos da base governamental avaliaram que não era cabível naquele momento ouvi-los. Agora, na Legislatura que se inicia, tendo havido a renovação de um terço do Senado, queremos propor novamente que possamos ouvir os Governadores sobre a questão do pacto federativo, das proposições apresentadas por todos os Srs. Governadores, incluindo os da Oposição.

Tivemos notícia de que o PMDB receberá, na próxima semana, o Governador Itamar Franco. Transmito-lhes que nós do Bloco da Oposição também gostaríamos de ouvi-lo, assim como gostaríamos de ouvir também os Governadores da Oposição, Anthony Garotinho, Olívio Dutra e Ronaldo Lessa, designados para representar o grupo dos 7. Avaliamos que seria próprio que o Senado ouvisse os Governadores que são o suporte do Governo, aqueles que são de outros partidos, que fazem oposição ao Governo porque é nossa responsabilidade colaborar para que haja uma solução.

Sr. Presidente, quero ainda registrar ofício que encaminhei, hoje, ao Vereador Armando Mellão,

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, com os seguintes termos:

“O atentado contra o Sr. Afonso José da Silva, Presidente da Associação dos Camelôs Independentes do Brás, constitui ato de extrema gravidade, sobretudo em função das denúncias que ele havia formulado a respeito de procedimento de fiscais da municipalidade que estavam recolhendo recursos ilegalmente junto aos vendedores ambulantes.

Venho transmitir à Câmara Municipal de São Paulo a necessidade urgente de se realizar a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar, da forma mais isenta e rigorosa possível, os fatos relacionados à maneira como os fiscais, administradores e outros se organizaram para acharar comerciantes, ambulantes e cidadãos paulistanos em geral.

De todos os segmentos da cidade, venho recebendo mensagens no sentido de alertar os vereadores sobre a importância de instaurarem essa CPI. Podem estar certos os vereadores que, por mais difícil e delicada que seja essa tarefa, a população de São Paulo considera uma questão de honra a apuração desses fatos e dos responsáveis envolvidos nesses episódios, incluindo o atentado contra o Sr. Afonso José da Silva, para que haja o resgate essencial na busca da ética na vida política brasileira.”

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Não há mais oradores inscritos.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do disposto no § 3º do art. 118 do Regimento Interno, reabriu, a partir de hoje, o prazo para apresentação de emendas, perante a Mesa, às seguintes matérias:

– Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1999 (nº 1.064/91, na origem), que regulamenta o § 4º do art. 199 da Constituição Federal, relativo à coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação de sangue, seus componentes e derivados, estabeleça o ordenamento institucional indispensável à execução adequada dessas atividades e dá outras providências; e

– Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1998-Complementar, de autoria do Senador Romero Jucá, que modifica a Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do disposto no § 3º do art. 118 do Regimento Interno, re-

abriu, a partir de hoje, o prazo para interposição de recurso ao Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1998, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que acrescenta dispositivo ao art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos na Administração Pública e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – O Sr. Senador Eduardo Siqueira Campos enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – O Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estou apresentando na data de hoje um requerimento pedindo a criação da Comissão Especial da Criança e do Adolescente.

Pretendo com esta iniciativa, Sr. Presidente, estabelecer um foro especial específico para a questão da Criança e do Adolescente no nosso País. Pretendo mais: que esta Comissão seja um canal permanente entre todas as entidades nacionais e internacionais, governamentais ou não, que representam todos os segmentos da nossa sociedade para promovermos um grande debate sobre o peso do abandono da criança e do adolescente e suas consequências para o futuro da nossa Nação.

Acho desejável reunir, nesta Comissão, todo o acervo pertencente às diversas Comissões que já trabalharam neste assunto, aqui no Senado Federal e na Câmara dos Deputados. Pretendo, ainda, buscar nas experiências já desenvolvidas por Estados e Municípios ou por outras entidades, as soluções e alternativas para o enfrentamento da questão.

Posso testemunhar a esta Casa que nós, lá no Tocantins, temos em andamento programas reconhecidos pela nossa comunidade e pela UNICEF, como o Projeto “Amigos do Meio Ambiente”, em Palmas, e o Projeto “Pioneiros Mirins”, que atendem a mais de trinta mil crianças, em todos os Municípios do Estado e que poderão inspirar programas como estes para o País inteiro.

Por esta razão é que espero poder contar com o apoio dos meus nobres Países, da Presidência e de todos os partidos representados nesta Casa, para implantarmos a Comissão Especial da Criança e do Adolescente. Com iniciativa dessa envergadura, será possível apresentarmos para o Governo Federal e

para a sociedade não apenas uma solução, mas sim um novo tratado nas relações de nossa sociedade para com a infância e a adolescência no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária deliberativa de amanhã, a realizar-se às 14h30min., a seguinte

#### ORDEM DO DIA

– 1 –

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1999

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 37, de 1999 – art. 281 do Regimento Interno)

Primeiro dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1999 (nº 526/97, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que acrescenta parágrafo único ao art. 98 e altera as alíneas i do inciso I do art. 102 e c do inciso I do art. 105 da Constituição Federal (criação juizados especiais – habeas corpus tribunal superior STF e tribunal estadual STJ), tendo

Parecer favorável, sob nº 57, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça.

– 2 –

#### MENSAGEM Nº 221, DE 1998

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Joel de Hollanda, sobre a Mensagem nº 221, de 1998 (nº 983/98, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Cláudio Maria Henrique do Couto Lyra, Ministro de Segunda Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com a função de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativista da Guiana, exercer a de Embaixador do Brasil junto a Granada.

– 3 –

#### MENSAGEM Nº 227, DE 1998

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Simon, sobre a Mensagem nº 227, de 1998 (nº 973/98, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome da Senhora Thereza Maria Machado Quintella, Ministra de Primeira Classe do Quadro Per-

manente da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com a função de Embaixador do Brasil junto à Federação da Rússia, exercer a de Embaixadora do Brasil junto à República do Casaquistão.

– 4 –

#### MENSAGEM Nº 247, DE 1998

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Lúdio Coelho, sobre a Mensagem nº 247, de 1998 (nº 1.347/98, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Ricardo Drummond de Mello, Ministro de Segunda Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Nicarágua.

– 5 –

#### MENSAGEM Nº 26, DE 1999

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Emília Fernandes, sobre a Mensagem nº 26, de 1999 (nº 1.624/98, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome da Senhora Gil da Maria Ramos Guimarães, Ministra de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixadora do Brasil junto à República da Guatemala.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 36 minutos.)

#### AGENDA CUMPRIDA PELO

PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL  
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES  
23-2-99

Terça-feira

11h30min – Cerimônia de Inauguração da Eclusa e da Usina Hidroelétrica Engenheiro Sérgio Motta  
Rosana, São

Paulo

15h30min – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal



# Ata da 2ª Sessão Deliberativa Ordinária em 24 de fevereiro de 1999

## 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo  
Ademir Andrade e Leomar Quintanilha.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE  
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Alberto Silva – Alvaro Dias  
– Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio  
Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares –  
Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Ber-  
nardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio –  
Carlos Wilson – Ca sil do Mal da ner – Djal ma Bes sa –  
Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduar-  
do Suplicy – Emília Fernandes – Ernandes Amorim  
– Fernando Bezerra – Francelino Pereira – Freitas  
Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo  
Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gil-  
vam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão –  
Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres –  
João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bor-  
nhausen – José Agripino – José Alencar – José  
Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José  
Roberto Arruda – José Sarney – Juvêncio da Fonse-  
ca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio  
Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Este vão – Luiz Ota-  
vio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo  
Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miran-  
da – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Na-  
bor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo  
Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Ramez Tebet  
– Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Satur-  
nino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha  
Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Tião Vi-  
ana – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de  
presença acusa o comparecimento de 77 Srs. Sena-  
dores. Havendo número regimental, declaro aberta a  
sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nos sostraba-  
lhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor  
Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

### EXPEDIENTE

#### AVISO

#### DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

Nº 17/99, de 5 do corrente, encaminhando as in-  
formações referentes ao Re que ri men to nº 609, de 1998  
do Senador Ernandes Amorim.

As informações foram encaminhadas,  
em cópia, ao requerente, e anexadas ao Pro-  
cesso Diversos nº 19, de 1998, que estava  
com a tramitação interrompida.

O requerente vai ao Arquivo.

O processo Diversos nº 19, de 1998,  
volta à sua tramitação normal e será encami-  
nhado à Comissão de Assuntos Sociais.

### OFÍCIOS

#### DO MINISTRO DE ESTADO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

Nº 37/99, de 11 do corrente, encaminhando a res-  
posta aos quesitos 1 e 2 do Requerimento nº 570, de  
1998, do Senador Lúcio Alcântara, e esclarecendo que  
as informações referentes aos itens 3,4,5 e 6, deverão  
ser solicitadas à Presidência do Banco do Nordeste.

Nº 38/99, de 11 do corrente, encaminhando as in-  
formações referentes ao Re que ri men to nº 586, de 1998  
do Senador Ernandes Amorim.

As informações foram encaminhadas,  
em cópia aos requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expedi-  
ente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a  
mesa, pro je tos de lei do Se na do que se rão li dos pelo Sr.  
1E Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 42, DE 1999 – COMPLEMENTAR

Altera a Lei Complementar nº 69, de 23 de julho de 1991, que “dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas”, para criar brigada especial de combate a incêndio florestal nas regiões amazônica e Centro-Oeste:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 9º da Lei Complementar nº 69, de 23 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Cabem às Forças Armadas as seguintes atribuições subsidiárias:

1 – como atribuição geral: cooperar com o desenvolvimento nacional e defesa civil e do meio ambiente;(NR)

1-A – como atribuições particulares do Exército:

a) contribuir para a formulação e condução da política ambiental, especialmente de prevenção e combate a incêndios na floresta amazônica e na vegetação do cerrado do Centro-Oeste;

b) manter, equipar e operar a Brigada Especial de Combate a Incêndio Florestal, criado por esta Lei Complementar e sediada na Amazônia Legal.

.....”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O mundo inteiro assiste estupefocado ao drama do incêndio que está consumindo partes significativas da vegetação do Estado de Roraima, afetando, inclusive, os habitantes das zonas urbanas e das comunidades indígenas que ali residem.

Os meios de comunicação de massa mundiais instigam a consciência ecológica da humanidade na busca de uma solução para esse problema que transcende os limites da preocupação nacional.

Não faltaram críticas internas e externas às autoridades brasileiras, que demoraram a avaliar a dimensão e a gravidade das queimadas de Roraima, pois, somente quando o fogo chamou a atenção da imprensa internacional vieram à tona as recorrentes preocupações da diplomacia e dos militares brasilei-

ros com a ameaça da internacionalização da Amazônia.

Devemos reconhecer que o incêndio na floresta de Roraima é uma demonstração inequívoca de que faltam ao Governo brasileiro condições operacionais e técnicas para intervir em tragédias ecológicas dessa envergadura.

Com o intuito de evitar que os ecossistemas amazônico e do cerrado brasileiros venham a ser ameaçados novamente, apresentamos este projeto de lei complementar para dotar o País de meios adequados para garantir a defesa da fauna e da flora da região amazônica e do Centro-Oeste contra as calamidades ambientais decorrentes de incêndios em larga escala.

Entendemos que as Forças Armadas são a instituição que melhor pode contribuir para dotar aquelas regiões brasileiras de uma brigada de combate ao incêndio florestal, em razão de sua disciplina militar e presença física em praticamente todo o recôndito território amazônico.

Ade mais, o Ministério da Defesa a ser criado com a fusão dos atuais Ministérios militares prevê, em seu organograma, um órgão de defesa do meio ambiente, no mesmo nível organizacional em que se situam as Forças Armadas, a Secretaria de Assuntos Estratégicos (SAE) e a Agência Brasileira de Inteligência (ABIM), conforme matéria publicada na Folha de S. Paulo em sua edição de 31 de março de 1989 (p.10, Caderno 1 – Brasil)

Para tanto, faz-se necessário modificar a Lei Complementar nº 69, de 1991, para atribuir às Forças Armadas papel subsidiário na defesa ambiental, cabendo especificamente às suas forças terrestres integrantes do Exército, mormente as que atuam na Amazônia e no Centro-Oeste, constituir uma brigada especial de combate a incêndio florestal.

Com esse intuito, elaboramos este projeto de lei complementar que acreditamos contar com a acolhida de nossos pares, já que medidas desse jaez contam com a aprovação da opinião pública nacional e internacional.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 1999. – Senador Romero Jucá.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 69,  
DE 23 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.

.....

## CAPÍTULO V

## Das Disposições Complementares

Art. 9º Cabem às Forças Armadas as seguintes atribuições subsidiárias:

I – como atribuição geral: cooperar com o desenvolvimento nacional e a defesa civil;

II – como atribuições particulares da Marinha:

a) orientar e controlar a Marinha Mercante e suas atividades correlatas, no que interessa à defesa nacional;

b) prover a segurança da navegação aquaviária;

c) contribuir para a formulação e condução de políticas nacionais que digam respeito ao mar; e

d) implementar e fiscalizar o cumprimento de leis e regulamentos, no mar e águas interiores; e

III – como atribuições particulares da Aeronáutica:

a) orientar, coordenar e controlar as atividades de Aviação Civil;

b) prover a segurança da navegação aérea;

c) contribuir para a formulação e condução da Política Aeroespacial Nacional;

d) estabelecer, equipar e operar, diretamente ou mediante concessão, a infra-estrutura aeroespacial; e

e) operar o Correio Aéreo Nacional.

.....  
(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 43 DE 1999

Revoga o art. 2º, da Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, que altera dispositivos da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, que regulamentam o processo de escolha dos dirigentes universitários.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o art. 2º, da Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

## Justificação

A Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, ao alterar o art. 16, da Lei nº 5.540, de 28 de dezembro de 1968, que disciplina o processo de escolha dos dirigentes universitários, dispõe, em seu art. 2º, que a recondução permitida ao mesmo cargo é vedada aos que já estivessem exercendo cargos de reitores, vice-reitores de universidades, diretor e vice de unida-

des universitárias e de estabelecimentos isolados de ensino superior, na data da sua publicação.

Ora, tal restrição imposta pela citada norma legal não tem sentido, configurando uma exceção discriminatória contra os bons dirigentes universitários que ficam impedidos de continuar prestando bons serviços à entidade que hoje comandam, só pelo fato de estarem no exercício do cargo naquele dia.

Numa época em que já foi aprovada a possibilidade de reeleição em todos os níveis do Poder Executivo, inclusive para o Presidente da República, é inconcebível que se mantenha dispositivo votado anacrônico na legislação que trata da escolha dos dirigentes universitários.

Estas as razões pelas quais se impõe a revogação do citado dispositivo, objetivo do projeto de lei que tenho a honra de submeter aos meus ilustres Pares.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 1999. – Senador Romero Jucá.

## LEGISLAÇÃO CITADA

## LEI Nº 9.192, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1995

Altera dispositivos da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, que regulamentam o processo de escolha dos dirigentes universitários.

.....  
Art. 2º A recondução prevista no parágrafo único do art. 16 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, a que se refere o artigo 1º desta lei, será vedada aos atuais ocupantes dos cargos expressos no citado dispositivo.

## LEI Nº 5.540, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1968

Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências.

.....  
Art. 16. A nomeação de Reitores e Vice-Reitores de universidades e Diretores e Vice-Diretores de universidades universitárias ou estabelecimentos isolados far-se-á com observância dos seguintes princípios:

I – O Reitor e o Vice-Reitor de universidade oficial serão nomeados pelo respectivo Governo e escolhidos de listas de nomes indicadas pelo Conselho Universitário ou colégio equivalente.

II – Quando, na administração superior universitária, houver órgão deliberativo para as atividades de ensino e pesquisa, principalmente se constituído de elementos escolhidos pelos Departamentos, a lista a que se refere o item anterior será organizada em reunião conjunta desse órgão e do Conselho Universitário ou colegiado equivalente.

III – O Reitor e o Diretor de universidade, unidade universitária ou estabelecimento isolado de caráter particular, serão escolhidos na forma dos respectivos estatutos e regimentos.

IV – O Diretor de unidade universitária ou estabelecimento isolado, quando oficial, será escolhido conforme estabelecido pelo respectivo sistema de ensino, salvo nos casos previstos no § 1º deste artigo.

§ 1º Os Reitores, Vice-Reitores, Diretores e Vice-Diretores das instituições de ensino superior, mantidas pela União, salvo o disposto no § 2º deste artigo, serão indicados em listas de seis nomes pelos respectivos colegiados e nomeados pelo Presidente da República.

§ 2º Será de quatro anos o mandato dos Reitores, Vice-Reitores, Diretores e Vice-Diretores, vedado o exercício de dois mandatos consecutivos.

§ 3º VETADO.

§ 4º Ao Reitor e ao Diretor caberá zelar pela manutenção da ordem e disciplina no âmbito de suas atribuições, respondendo por abuso ou omissão.

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 44, DE 1999

Proíbe a exportação de madeira em tora, prancha, ou não acabada e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a exportação de madeira em tora, prancha, ou não acabada, extraída da Amazônia Legal.

Art. 2º Ficam fixados os seguintes percentuais da exportação de que trata o art. 1º, para cumprimento desta lei:

I – no primeiro ano, após a entrada em vigor desta lei, poderão ser exportados os mesmos quantitativos de madeira referentes ao ano anterior;

II – no segundo ano, a exportação não poderá ultrapassar setenta por cento do que foi exportado no primeiro ano;

III – no terceiro ano, quarenta por cento do primeiro ano;

IV – no quarto ano, dez por cento; e

V – a partir do quinto ano, a proibição será total.

Art. 3º Aos infratores, pessoas físicas ou jurídicas, será aplicada a maior multa prevista na legislação pertinente, sem prejuízo da apreensão da madeira e da ação penal a que responderão os responsáveis pela exportação ilegal.

Art. 4º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, num prazo de cento e vinte dias após a sua entrada em vigor

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Os níveis de desmatamento das florestas nacionais atingiram patamares insustentáveis e inadmissíveis, e, em grande parte, podem ser creditados à ação nefasta das madeiras, principalmente internacionais, que, se aproveitando da vulnerabilidade do Poder Público para combatê-las, têm promovido a devastação de nossas florestas, sem dó nem piedade, de modo crescente e galopante.

Isto, além de prejudicar nos so meio ambiente, de dilapidar nossas riquezas vegetais, desperta críticas de governos de outros países, aumentando, ainda mais, a cobrança pela Amazônia sua conseqüente internacionalização.

Preocupado com a situação, tenho a honra de submeter à apreciação de meus ilustres pares projeto de lei que proíbe a exportação da madeira em tora, em prancha, ou não acabada, ao mesmo tempo em que dispõe sobre a punição dos responsáveis pela exportação defesa.

Por outro lado, dá um prazo de cinco anos para que se cumpra, gradualmente, os ditames do projeto que, tenho certeza, se transformado em lei, dará um basta a esta espoliação à riqueza nacional.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1999. – Senador Romero Jucá.

(Às Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo a esta última decisão terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 45, DE 1999

Autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Cantá no Estado de Roraima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Cantá no Estado de Roraima;

Art. 2º – O Poder Executivo pelo Ministério da Educação adotará as providências necessárias para a implantação da escola mencionada no art. 1º até o exercício financeiro seguinte ao da aprovação da presente lei;

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Investir na educação é, sem nenhuma dúvida, o caminho mais seguro para assegurar o desenvolvimento de um povo, de uma região, de um país. O Estado deve cada vez mais buscar desocupar-se de outros encargos para promover uma educação cada vez melhor e mais próxima dos que dela necessitam.

No caso específico da nossa proposição, o que se pretende é levar aos jovens residentes em municípios de atividades essencialmente agropecuárias da Amazônia, no Estado de Roraima, a oportunidade de acesso a um ensino profissionalizante de boa qualidade, que resultará no surgimento de mão de obra técnica induzidora de maior produção e melhor qualidade de vida para filhos de pequenos agricultores e pecuaristas daquela distante Unidade da Federação.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 1999. – Senador Mozarildo Cavalcanti.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 46, DE 1999

Autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Normandia no Estado de Roraima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Normandia no Estado de Roraima;

Art. 2º – O Poder Executivo pelo Ministério da Educação adotará as providências necessárias para a implantação da escola mencionada no art. 1º até o exercício financeiro seguinte ao da aprovação da presente lei;

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Investir na educação é, sem nenhuma dúvida, o caminho mais seguro para assegurar o desenvolvimento de um povo, de uma região, de um país. O Estado deve cada vez mais buscar desocupar-se de outros encargos para promover uma educação cada vez melhor e mais próxima dos que dela necessitam.

No caso específico da nossa proposição, o que se pretende é levar aos jovens residentes em municípios de atividades essencialmente agropecuárias da Amazônia, no Estado de Roraima, a oportunidade de acesso a um ensino profissionalizante de boa qualidade, que resultará no surgimento de mão de obra técnica induzidora de maior produção e melhor qualidade de vida para filhos de pequenos agricultores e pecuaristas daquela distante Unidade da Federação.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 1999. – Senador Mozarildo Cavalcanti.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 47, DE 1999

Autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Uiramutã no Estado de Roraima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Uiramutã no Estado de Roraima;

Art. 2º – O Poder Executivo pelo Ministério da Educação adotará as providências necessárias para a implantação da escola mencionada no art. 1º até o exercício financeiro seguinte ao da aprovação da presente lei;

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Investir na educação é, sem nenhuma dúvida, o caminho mais seguro para assegurar o desenvolvimento de um povo, de uma região, de um país. O Estado deve cada vez mais buscar desocupar-se de outros encargos para promover uma educação cada vez melhor e mais próxima dos que dela necessitam.

No caso específico da nossa proposição, o que se pretende é levar aos jovens residentes em municípios

cípios de atividades essencialmente agropecuárias da Amazônia, no Estado de Roraima, a oportunidade de acesso a um ensino profissionalizante de boa qualidade, que resultará no surgimento de mão de obra técnica induzidora de maior produção e melhor qualidade de vida para filhos de pequenos agricultores e pecuaristas daquela distante Unidade da Federação.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 1999. – Senador Mozarildo Cavalcanti.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 48, DE 1999

Autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Alto Alegre no Estado de Roraima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Alto Alegre no Estado de Roraima;

Art. 2º – O Poder Executivo pelo Ministério da Educação adotará as providências necessárias para a implantação da escola mencionada no art. 1º até o exercício financeiro seguinte ao da aprovação da presente lei;

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Investir na educação é, sem nenhuma dúvida, o caminho mais seguro para assegurar o desenvolvimento de um povo, de uma região, de um país. O Estado deve cada vez mais buscar desocupar-se de outros encargos para promover uma educação cada vez melhor e mais próxima dos que dela necessitam.

No caso específico da nossa proposição, o que se pretende é levar aos jovens residentes em municípios de atividades essencialmente agropecuárias da Amazônia, no Estado de Roraima, a oportunidade de acesso a um ensino profissionalizante de boa qualidade, que resultará no surgimento de mão de obra técnica induzidora de maior produção e melhor qualidade de vida para filhos de pequenos agricultores e pecuaristas daquela distante Unidade da Federação.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 1999. – Senador Mozarildo Cavalcanti.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 49, DE 1999

Autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Mucajaí no Estado de Roraima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Mucajaí no Estado de Roraima.

Art. 2º – O Poder Executivo através do Ministério da Educação adotará as providências necessárias para a implantação da Escola mencionada no art. 1º até o exercício financeiro seguinte ao da aprovação da presente lei.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Investir na educação é, sem nenhuma dúvida, o caminho mais seguro para assegurar o desenvolvimento de um povo, de uma região, de um país. O Estado deve cada vez mais buscar desocupar-se de outros encargos para promover uma educação cada vez melhor e mais próxima dos que dela necessitam.

No caso específico da nossa proposição, o que se pretende é levar aos jovens residentes em municípios de atividades essencialmente agropecuárias da Amazônia, no Estado de Roraima, a oportunidade de acesso a um ensino profissionalizante de boa qualidade, que resultará no surgimento de mão-de-obra técnica induzidora de maior produção e melhor qualidade de vida para filhos de pequenos agricultores e pecuaristas daquela distante Unidade da Federação.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 1999. – Senador Mozarildo Cavalcanti.

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 50, DE 1999

Autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de São João do Baliza no Estado de Roraima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de São João do Baliza no Estado de Roraima.

Art. 2º – O Poder Executivo através do Ministério da Educação adotará as providências necessárias para a implantação da escola mencionada no

art. 1º até o exercício financeiro seguinte ao da aprovação da presente lei.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Investir na educação é, sem nenhuma dúvida, o caminho mais seguro para assegurar o desenvolvimento de um povo, de uma região, de um país. O Estado deve cada vez mais buscar desocupar-se de outros encargos para promover uma educação cada vez melhor e mais próxima dos que dela necessitam.

No caso específico da nossa proposição, o que se pretende é levar aos jovens residentes em municípios de atividades essencialmente agropecuárias da Amazônia, no Estado de Roraima, a oportunidade de acesso a um ensino profissionalizante de boa qualidade, que resultará no surgimento de mão-de-obra técnica indutora de maior produção e melhor qualidade de vida para filhos de pequenos agricultores e pecuaristas daquela distante Unidade da Federação.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 1999. – Senador Mozarildo Cavalcanti.

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 51, DE 1999

Autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Caracaraí no Estado de Roraima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Caracaraí no Estado de Roraima;

Art. 2º – O Poder Executivo pelo Ministério da Educação adotará as providências necessárias para a implantação da escola mencionada no art. 1º até o exercício financeiro seguinte ao da aprovação da presente lei;

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Investir na educação é, sem nenhuma dúvida, o caminho mais seguro para assegurar o desenvolvimento de um povo, de uma região, de um país. O Estado deve cada vez mais buscar desocupar-se de outros en-

cargos para promover uma educação cada vez melhor e mais próxima dos que dela necessitam.

No caso específico da nossa proposição, o que se pretende é levar aos jovens residentes em municípios de atividades essencialmente agropecuárias da Amazônia, no Estado de Roraima, a oportunidade de acesso a um ensino profissionalizante de boa qualidade, que resultará no surgimento de mão de obra técnica indutora de maior produção e melhor qualidade de vida para filhos de pequenos agricultores e pecuaristas daquela distante Unidade da Federação.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 1999. – Senador Mozarildo Cavalcanti.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 52, DE 1999

Autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Caroebe no Estado de Roraima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Caroebe no Estado de Roraima;

Art. 2º – O Poder Executivo pelo Ministério da Educação adotará as providências necessárias para a implantação da escola mencionada no art. 1º até o exercício financeiro seguinte ao da aprovação da presente lei;

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Investir na educação é, sem nenhuma dúvida, o caminho mais seguro para assegurar o desenvolvimento de um povo, de uma região, de um país. O Estado deve cada vez mais buscar desocupar-se de outros encargos para promover uma educação cada vez melhor e mais próxima dos que dela necessitam.

No caso específico da nossa proposição, o que se pretende é levar aos jovens residentes em municípios de atividades essencialmente agropecuárias da Amazônia, no Estado de Roraima, a oportunidade de acesso a um ensino profissionalizante de boa qualidade, que resultará no surgimento de mão de obra técnica indutora de maior produção e melhor qualidade de vida para filhos de pequenos agricultores e pecuaristas daquela distante Unidade da Federação.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 1999. –  
Senador Mozarildo Cavalcanti.

(À Comissão de Educação – decisão  
terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 53, DE 1999

Autoriza o Poder Executivo a criar uma  
Escola Agrotécnica Federal no Município de  
Anauá no Estado de Roraima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Anauá no Estado de Roraima.

Art. 2º – O Poder Executivo através do Ministério da Educação adotará as providências necessárias para a implantação da escola mencionada no art. 1º até o exercício financeiro seguinte ao da aprovação da presente lei.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Investir na educação é, sem nenhuma dúvida, o caminho mais seguro para assegurar o desenvolvimento de um povo, de uma região, de um país. O Estado deve cada vez mais buscar desocupar-se de outros encargos para promover uma educação cada vez melhor e mais próxima dos que dela necessitam.

No caso específico da nossa proposição, o que se pretende é levar aos jovens residentes em municípios de atividades essencialmente agropecuárias da Amazônia, no Estado de Roraima, a oportunidade de acesso a um ensino profissionalizante de boa qualidade, que resultará no surgimento de mão-de-obra técnica induzidora de maior produção e melhor qualidade de vida para filhos de pequenos agricultores e pecuaristas daquela distante Unidade da Federação.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 1999. –  
Senador Mozarildo Cavalcanti.

(À Comissão de Educação – Decisão  
Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

OF/GAB/I/Nº 136

Brasília, 24 de fevereiro de 1999

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que os Deputados João Mendes e João Matos passam a integrar, respectivamente, na qualidade de Titular e de Suplente, a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.808, de 9 de fevereiro de 1999, em substituição aos anteriormente indicados.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Deputado Geddel Vieira Lima, Líder do PMDB.

OF/GAB/I/Nº 137

Brasília, 24 de fevereiro de 1999

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que os Deputados Múcio Sá e João Colaço passam a integrar, respectivamente, na qualidade de Titular e de Suplente, a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.810, de 9 de fevereiro de 1999, em substituição aos anteriormente indicados.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Deputado Geddel Vieira Lima, Líder do PMDB.

OF/GAB/Nº 138

Brasília, 24 de fevereiro de 1999

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que os Deputados Jurandil Juarez e Armando Monteiro passam a integrar, respectivamente, na qualidade de Titular e de Suplente, a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.809, de 9 de fevereiro de 1999, em substituição aos anteriormente indicados.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Deputado Geddel Vieira Lima, Líder do PMDB.

OF.PSDB/Nº 175/99

Brasília, 23 de janeiro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados Mário Negromonte e José de Abreu, como membros titulares, e Anivaldo



Vale e Marisa Serrano, como membros suplentes, em substituição aos anteriormente indicados, para integrar a Comissão Mista destinada a analisar a MP nº 1783-2/99.

Atenciosamente,

Deputado Aécio Neves, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – São feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna, por vinte minutos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronúncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, minha intervenção na tarde de hoje tem por objeto um tema recorrente na minha atuação nesta Casa: o Nordeste, os nordestinos e a crônica falta de água.

Vou dividi-la em duas partes distintas: a primeira, uma abordagem rápida, mas nem por isso superficial, que contempla uma solução estrutural da matéria; na segunda,arei um detalhamento de questões conjunturais atualizadas, de modo a propor medidas voltadas às urgências impostergáveis, como a garantia da sobrevivência hoje, antes de qualquer vislumbre de preocupação com o amanhã, tão grave é a situação dos nossos irmãos que vivem nessa região esquecida por Deus.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, os representantes da região nordestina nesta Casa – entre os quais tenho a honra de me incluir – compartilham a preocupação constante com o desenvolvimento dessa porção brasileira que corresponde, aproximadamente, a um quinto do território nacional, contribuindo, na mesma proporção, para o total da área agricultável do nosso País.

Preocupamo-nos constantemente com a região, por ela abrigar um dos maiores bolsões de pobreza do hemisfério ocidental, onde vivem cerca de 30% da população brasileira.

Sabemos todos que pouco resultado obtiveram as políticas intervencionistas, fragmentadas em ações descontinuadas e dispersas.

Os métodos de intervenção até então aplicados tiveram como objetivo contornar ou minimizar os efeitos das secas frequentes que desorganizam a fragilizada estrutura de produção da área, mas não lograram resolver a questão básica, que se resume na disponibilidade de água em quantidade, qualidade e oportunidade.

Nesse contexto está inserida a zona semi-árida, onde o flagelo da seca desencadeia desequilíbrios em proporções gigantescas. As chuvas, além de escassas, são extremamente irregulares quanto à distribuição temporal e espacial. O agricultor da região é verdadeiramente um mártir.

Além de não contar com água em disponibilidade suficiente no solo, tem ainda que enfrentar perversos caprichos da natureza, pois ora o período chuvoso se antecipa, ora se atrasa, ora concentra-se em alguns poucos dias do ano.

No entanto, apesar de adverso, esse clima é favorável para algumas atividades econômicas, em especial a prática da agricultura irrigada, que já mostrou resultados excelentes na produção de frutas, por exemplo.

Para isso, contudo, é necessário incrementar a disponibilidade de água na região. Sem água, Sr. Presidente, é impossível obter da terra sequer um grão, um fruto, uma raiz!

Temos que buscar incessantemente alternativas de coleta e armazenamento de água para o semi-árido, se quisermos desenvolver a região e eliminar a pobreza crônica do povo que nela habita.

Relegar essa gente à diversidade do clima e às agruras da escassez de água é compactuar com um verdadeiro ato de fratricídio.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco, Codevasf, elaborou uma estratégia técnica e política para promover a mudança do perfil socioeconômico da região. Trata-se do Plano de Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio São Francisco e do Semi-Árido Nordestino.

Ele consiste, basicamente, na integração e na coordenação das diversas ações estruturadas programadas pelos vários segmentos do Governo, com ênfase nas áreas energética, agropecuária, hídrica e de transporte, conciliadas com as ações dos setores de saúde, educação, saneamento, meio ambiente, ciência e tecnologia.

Cuidadosamente elaborado para dar resposta definitiva ao grande desafio nacional de promover o desenvolvimento sustentado da região, o Plano tem como objetivos, entre outros:

- o gerenciamento do potencial hídrico, para produzir energia elétrica, permitir a irrigação e outros usos;
- o fortalecimento da infra-estrutura em regiões menos favorecidas;

– a preservação ambiental com a manutenção da biodiversidade;

– a melhoria do nível de vida da população com a criação de milhões de empregos.

Percebe-se que o Plano está fundamentado no fortalecimento da infra-estrutura básica e na utilização e transformação dos recursos naturais, tendo como princípio o potencial hídrico da região, em especial o do rio São Francisco – abro um parêntese para alertar que o rio São Francisco representa 60% das águas do Nordeste.

Para disponibilizar água para a região, foi concebido um Sistema de Distribuição e Captação de Água para Uso Múltiplo, composto por um conjunto de reservatórios interligados por canais, em nível que captam as precipitações locais e percorrem mais de 8.400 quilômetros, disponibilizando água para os Estados do Piauí, Pernambuco, Bahia, Sergipe, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará.

Esse Sistema está em perfeita articulação com o Projeto Pró-água, já em execução, e com o Programa de Irrigação do Vale do São Francisco. Além da irrigação, o Sistema permitirá, também, o fornecimento de água para outros usos econômicos e sociais.

Podemos ver, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, que a premissa básica desse Plano da Codevasf é a garantia do suprimento hídrico.

Como o rio São Francisco não oferece a vazão excedente necessária, vão ser buscadas outras fontes de água, que serão transportadas para a Bacia do São Francisco, onde estão previstas obras de armazenamento e regularização no seu curso superior e afluentes. Não há, portanto, risco de se comprometer o setor elétrico.

Canais conectados ao rio São Francisco vão abastecer os principais reservatórios planejados e construídos no semi-árido. Com isso, prevê-se a distribuição de água em quantidade e qualidade, possibilitando o abastecimento humano, animal e o desenvolvimento de atividades produtivas.

Deve-se ressaltar a concordância do Plano com as recomendações da comunidade internacional, no que tange à preservação do meio ambiente.

Afinal, não mais se pode conceber o desenvolvimento de uma região como o Vale do São Francisco sem estar garantida a proteção dos recursos hídricos, da qualidade da água e dos ecossistemas aquáticos.

A Codevasf avalia a proposta como ambiciosa, tanto pela sua dimensão geográfica e humana, quanto

pelos recursos e compromissos que exige. Mas garante que ela é viável, estruturadora e moderna.

Não temos dúvida de que dela pode resultar benefícios concretos para todos os Estados envolvidos e, por extensão, para o desenvolvimento do Brasil em seu todo.

Quero, no entanto, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, expressar minha preocupação particular com os efeitos que o Plano da Codevasf possa ter na Paraíba, Estado que tenho a honra de representar no Senado da República.

Sabemos que a Paraíba registra os mais baixos índices de desenvolvimento humano e condições de vida. A extrema carênciavigente no Estado exige das autoridades constituídas ações precisas e eficazes em prol do resgate da qualidade de vida de seu povo.

É fundamental, nesse sentido, que o Plano de Desenvolvimento Sustentável da Bacia do rio São Francisco e do Semi-Árido Nordestino contemple preferencialmente as áreas menos favorecidas de seu entorno, como o é o Estado da Paraíba, e contribua firmemente para fomentar a geração de renda e a difusão de bens de consumo junto à sua população. Essa é a minha expectativa.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, feitas estas considerações que tratam de soluções de natureza estrutural, gostaria de contar com a atenção de V. Ex<sup>as</sup> para o gravíssimo quadro desenhado na região, especialmente, na Paraíba, em Pernambuco e no Ceará, nos últimos dias, do qual é comprovante inquestionável o racionamento de água para consumo humano em Recife, onde esta mostendora racionamento de água, João Pessoa, capital do meu Estado, na Zona da Mata, que nunca aconteceu. Estou com 57 anos, nuncatinha visto isto ocorrer na Paraíba e em Campina Grande, a minha cidade natal, onde também há racionamento há meses.

A seca não acabou, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, e as chuvas ainda são irregulares e escassas, não cobrindo todos os municípios castigados pela longa estiagem, frustrando o sonho do plantio breve, garantidor do alimento necessário à manutenção da vida.

Para acentuar esse quadro crítico, o programa de ajuste em implementação reduziu quase à metade os recursos orçamentários para a distribuição de cestas básicas às famílias carentes, além de ter retirado o complemento de merenda escolar que era assegurado a cada aluno do ensino fundamental nos 1.350 municípios atendidos pelo Comunidade Solidária.

Segundo a direção da Conab\*, órgão executor do Prodea – Programa de Distribuição de Estoques de Alimentos –, os recursos destinados à aquisição das cestas básicas caíram de R\$97 milhões, em 1998, para R\$48,4 milhões neste ano, sendo esperada a redução do atendimento populacional na proporção do corte do orçamento.

Além disso, os municípios atendidos pelo Comunidade Solidária não vão mais receber os R\$0,20 diários para oferecer merenda escolar a cada aluno matriculado no ensino fundamental.

O repasse por aluno nesses municípios, os mais pobres do País, foi reduzido para R\$0,13, mesmo valor que era repassado aos municípios que não faziam parte do programa.

Preocupa-nos, igualmente, a proximidade do término das frentes de emergência, cuja prorrogação, até o início de março, não deverá oferecer os recursos necessários para esperar a chegada das águas em todos os municípios em quantidade e regularidade suficientes para sementeira das novas safras e as respectivas colheitas, sem as quais a sobrevivência seria inviabilizada.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, quem assistiu ao noticiário de ontem, na TV Globo, viu que estamos tendo um surto de cólera na Paraíba, bem como em outros Estados nordestinos, sendo que este surto de cólera deve-se principalmente à qualidade da água.

Noticia-se que chove no Nordeste, mas nós, que estamos na Paraíba, sabemos que apenas alguns municípios receberam, até agora, essa chuva: o Cariri, o Curimatá. Ontem mesmo o prefeito de Piancó, no Vale do Piancó, falou-me sobre a aflição: falta água em toda região. E basta dizer que em João Pessoa, nossa capital, está havendo restrição ao consumo de água, bem como em Recife, Pernambuco e Campina Grande. Porém, quando a TV noticia que está chovendo no Nordeste, as autoridades de Brasília acreditam que é verdade e cessam ou diminuem os recursos.

Não queríamos, de maneira alguma, depender de frentes de emergência, pois elas criam vícios, permitindo inclusive a corrupção. Hoje mesmo almocei com o Procurador-Geral do meu Estado, que me disse estar indiciando cerca de 15 prefeitos que desviaram recursos das frentes de trabalho. Não queríamos frentes de trabalho; mas regularidade da água para desenvolver o nosso trabalho. Não queremos esmola, mas o direito de poder trabalhar, o direito que todo brasileiro deve ter. Cada cidadão, pai de família, deve ter o direito de ver o seu filho sendo alimentado pelo

seu trabalho, pelo suor do seu rosto, e não estamos vendo isso.

Pedimos que as autoridades, antes de diminuírem os recursos, procurem verificar na fonte que municípios não têm água. São muitos: na Paraíba, há falta de água para beber. Começou a chover em alguns municípios; esperamos em Deus que todos tenham chuva, mas, por hora, não é o que está ocorrendo. No entanto, do centro-oeste até o sul, acredita-se que o Nordeste já superou a seca.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, ao encerrar o meu pronunciamento, gostaria de apresentar – e esta é a base principal do meu discurso – um requerimento solicitando a reativação da comissão temporária deste Senado da República destinada a verificar os efeitos produzidos pela seca no Nordeste.

A Sr<sup>a</sup> Heloisa Helena (Bloco/PT-AL) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) – Com muita satisfação, Senadora Heloisa Helena.

A Sr<sup>a</sup> Heloisa Helena (Bloco/PT-AL) – Senador Ney Suassuna, quero solidarizar-me com o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, até porque todos nós, nordestinos, certamente já vivenciamos a angústia que o cotidiano da seca traz a milhares de brasileiros. Desde as nossas infâncias sempre escutamos falar nesse problema, às vezes até cantado em verso e prosa, geralmente nos discursos eleitorais. Quando vejo as imagens que passam na televisão, que V. Ex<sup>a</sup> também vê e com as quais se emociona como nordestino, fico profundamente irritada, muito machucada e indignada, porque essa situação não é nova, sendo muitas vezes escondida nos momentos eleitorais. Sinceramente, gostaria muito de ter visto toda a crueldade por que passa o Nordeste, por que passa o sertão, discutida nos debates eleitorais das campanhas à Presidência da República. A situação do Nordeste não é novidade. Existem estudos, pesquisas e tecnologias, tanto produzidos pelo setor público no Brasil como internacionalmente, para garantir alternativas para o desenvolvimento econômico, aproveitamento dos nossos recursos hídricos e do nosso potencial em áreas agricultáveis, alternativas para a dinamização da economia local e geração de emprego e renda. Tudo isso – nós sabemos – é cantado em verso e prosa no período eleitoral. O Nordeste sempre significou latifúndio imoral, seca violenta e oxigênio, muitas vezes, para a vigarice eleitoral. Isso é muito grave! Quando na televisão se fala em racionamento em algumas áreas ou cidades, nós, nordestinos, sabemos que existem áreas e municípios, como V. Ex<sup>a</sup> sabe e relatou, em que nem

possibilidade de racionamento pode haver, porque as pessoas efetivamente não conseguem encontrar nem uma poça de lama para alimentar os seus animais ou os seus filhos. Sinceramente, fico absolutamente indignada, pois a grande maioria da população só vê essas cenas dolorosas e angustiantes do Nordeste quando transmitidas por alguma grande emissora de televisão. Nós, que somos de lá, que nascemos no Nordeste, no sertão, que convivemos com a miséria que é ser nordestino, ficamos cada vez mais indignados! VI, na semana passada, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Presidente da República fazer toda aquela ostentação pública na inauguração do uso de computadores em algumas escolas, meta evidentemente muito aquém, muito abaixo da grande meta anunciada com pompas no ano passado. É claro que sou uma profunda defensora da ciência e da tecnologia. Se existe tecnologia, quer seja o mais simples computador para a criança pobre, quer seja um instrumento para o maior hospital – e o Senador Tião Viana falava ontem do perfil epidemiológico do nosso Brasil –, é claro que entendemos que devemos tê-la. Mas, Senador Ney Suassuna, com a sensibilidade que demonstrou no discurso, V. Ex<sup>a</sup> deve concordar que, às vésperas do ano 2000, tínhamos a obrigação de estar falando em modernidade e revolução tecnológica. A modernidade e a revolução tecnológica aparecem em alguns discursos oficiais, enquanto milhares de cidadãos brasileiros estão morrendo de fome e sede. Não se trata de qualquer discurso não! Nem discurso de Situação, nem discurso de Oposição. Isso é uma realidade. Se isso gera muito mais solidariedade nos nossos corações nordestinos, tenho absoluta certeza de que qualquer pessoa de bom senso neste País, independentemente de convicções ideológicas ou de identidade partidária, caso se diga cristã, tem mais obrigação ainda de ter solidariedade. Espero possamos buscar alternativas concretas, ágeis e eficazes para resolver esse problema, porque não adianta pensar demais. Não faltam propostas, nem projetos. V. Ex<sup>a</sup> falou do aproveitamento do rio São Francisco. Desde o século passado, em 1877, uma comissão de engenheiros já trabalhava nisso, colocando no papel o aproveitamento do rio São Francisco para o canal de Moxotó, ou para qualquer outro canal. Então, solidarizo-me com o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, colocando-me à disposição para qualquer ação que este Senado possa fazer – e tem a obrigação de fazer – no sentido de, ao menos, minimizar o sofrimento da gigantesca maioria da população nordestina. Muito obrigada.

O SR NEY SUASSUNA (PMDB-PB) – Muito obrigado, nobre Senadora. Não resta a menor dúvi-

da de que o aparte de V. Ex<sup>a</sup> vai engrandecer o meu discurso. Eu diria à nobre Senadora que muita coisa já foi feita, mas ainda existe muito por fazer, e cabe a nós, Parlamentares do Nordeste, cobrar essa ação.

O Sr. Gilvam Borges (PMDB-AP) – Senador Ney Suassuna, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) – Nobre Senador Gilvam Borges, ouço V. Ex<sup>a</sup>.

O Sr. Gilvam Borges (PMDB-AP) – Senador Ney Suassuna, V. Ex<sup>a</sup> tem sido um baluarte na defesa da Região Nordeste. Quero congratular-me com V. Ex<sup>a</sup>, não só pelas considerações pertinentes, mas pelo talento, pela insistência, persistência, disposição e garbo com que ocupa a tribuna desta Casa, fazendo as reflexões que faz em sua fala. Portanto, quero que Deus o abençoe e o mantenha sempre assim: disposto, atuante, vibrante e dedicado aos interesses do povo nordestino. Como V. Ex<sup>a</sup> ainda tem muito o que falar, encerro as minhas palavras, associando-me às suas preocupações.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) – Obrigado, nobre Senador Gilvam Borges. Fico muito feliz com a benção que V. Ex<sup>a</sup> acaba de me dar. V. Ex<sup>a</sup> é um homem de fé, e eu também o sou.

Gostaria de encerrar, Sr. Presidente, encaminhando à Mesa o requerimento que solicita seja reativada a comissão temporária da seca, a fim de que possamos realmente avaliar o quadro, permitindo a este Senado da República saber, com certeza, se já começou a chover em todo o Nordeste ou se alguns municípios ainda precisam de auxílio. Tal requerimento objetiva ainda possibilitar a apresentação de um plano de obras de estrutura, para que não se gaste a cada ano de seca uma fortuna nas frentes, que somente nos humilham, porque não é agradável o cidadão receber sem ter o que fazer. Não há o que fazer nessas frentes a não ser receber um mísero trocado para a subsistência, pura e simplesmente para a sobrevivência. Pretendemos que o Nordeste passe a ser o celeiro deste País. Temos boa terra, muito sol e precisamos apenas de um pouco mais de cuidado das nossas autoridades para que possamos ser uma área produtiva.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento de V. Ex<sup>a</sup> terá o andamento regimental.

Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti. V. Ex<sup>a</sup> dispõe de vinteminutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, a preocupação com o agravamento da crise enfrentada pelo Brasil, a necessidade da revisão do pacto federativo e a urgência na redução das desigualdades regionais existentes em nosso País têm sido publicamente manifestadas por diversos parlamentares nestes primeiros dias do ano em que se inicia a 51<sup>a</sup> Legislatura.

Recém-chegado a esta Casa, onde tenho a honra de representar o Estado de Roraima, ocupo agora a tribuna para falar sobre uma das prioridades que elegi para o meu mandato: a luta pela redivisão territorial do País, fator absolutamente decisivo para o desenvolvimento das Regiões Norte e Centro-Oeste e para reversão do quadro atual de desigualdade que as relega à condição de regiões economicamente menos desenvolvidas do País.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, reduzir os desníveis de desenvolvimento entre as regiões do País tem sido promessa e meta de diversos governantes que conduziram os destinos da Nação brasileira, sobretudo nas últimas décadas. Não obstante as boas intenções, é forçoso reconhecer que o combate à desigualdade não tem alcançado o sucesso esperado. Os desníveis inter-regionais não só permanecem como têm se tornado ainda maiores, principalmente se focalizados sob a ótica social.

Assim, não há dúvida: a busca de um modelo de política territorial que contemple a redivisão do espaço brasileiro, baseado na necessidade de disseminar o desenvolvimento para todo o território nacional, é assunto da maior urgência e atualidade.

Próximo de completar 500 anos do descobrimento, o Brasil, em termos de desenvolvimento, continua litorâneo, concentrado sobretudo no Sul e Sudeste.

Sr. Presidente, a questão da redivisão territorial do Brasil é bastante antiga. Há cerca de dez anos, uma vez mais, o tema voltou à tona. A necessidade de ter uma visão mais moderna da questão geopolítica do País e de conciliar a necessidade de interiorizar a ação governamental com a promoção do desenvolvimento equilibrado do território nacional foi formalmente proclamada pelos membros da Assembléia Nacional Constituinte.

Com essa finalidade, ficou estabelecida, no art. 12 das Disposições Constitucionais Transitórias da Carta Magna de 1988, a criação da Comissão de Estudos Territoriais.

Em 1989, essa comissão mista, integrada por membros do Congresso Nacional e por representantes do Poder Executivo, voltou a insistir na criação de novas unidades federativas. Seu relatório, tornado público em 1990, sugeriu a redivisão de alguns Estados da Federação, notadamente na Amazônia Legal, apresentando anteprojetos relativos a novas unidades territoriais.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, há que se buscar soluções mais efetivas para a redução dos desníveis regionais, que tornam nosso País tão desigual e socialmente injusto. Bem sabemos que muitos dos recursos públicos destinados a reduzir os desníveis inter e intra-regionais liberados ao longo dos últimos 40 anos esocorram pelos ralos, sempre permitindo que o Norte, o Nordeste e o Centro-Oeste consigam sem atingir os mesmos patamares alcançados pelas demais regiões brasileiras.

Às vésperas da virada do milênio, creio ser necessário que nos empenhemos decisivamente para reduzir as iníquas desigualdades que fazem com que em nosso território coexistam regiões com índices de desenvolvimento idênticos aos dos países mais avançados, e regiões em que esses índices assemelham-se aos dos países mais pobres do Terceiro Mundo. Poucos presidentes tiveram a visão e a iniciativa de ações capazes de levar o desenvolvimento para o interior do País, notadamente para a Região Norte.

Como representante de um Estado da Região Norte do País, conheço de perto os problemas da Amazônia e sei de sua importância estratégica para o Brasil. Essa gigantesca área, que representa quase dois terços do território nacional, é a região menos desenvolvida e a menos populosa do País, mas, por outro lado, é a mais cobijada internacionalmente.

De características geográficas bem específicas, a Amazônia diferencia-se das demais regiões brasileiras por inúmeros aspectos, entre os quais destacam-se o número e a extensão de seus Estados componentes. Enquanto a Regiões Nordeste, Sul e Sudeste têm Estados com cerca de 200 mil quilômetros quadrados, em média, nas Regiões Norte e Centro-Oeste, os Estados do Pará, do Amazonas e do Mato Grosso respondem por quase um terço da extensão do País.

Considero que Estados como o Amazonas, o Pará e o Mato Grosso são ingovernáveis. Por sua dimensão, essas unidades federativas são maiores do que um grande número de países. As enormes dis-

tâncias dentro da mesma unidade federativa dificultam a ação administrativa, resultando na impossibilidade de se implementarem programas consistentes de desenvolvimento e de promoção social.

Sem investimentos adequados, muitos municípios amazonenses, paraenses e mato-grossenses ficam sujeitos a um crescimento desordenado, com conseqüências extremamente prejudiciais para a sua população e com preocupante comprometimento da preservação ambiental e até mesmo da segurança das fronteiras de nossa Pátria.

Bem sei que pode parecer inoportuno falar em redivisão territorial e propor a criação de novas unidades da Federação em momentos de crise e de grandes dificuldades, como o que vivemos atualmente. Mesmo assim, pretendo submeter proximamente à apreciação dos membros desta Casa projetos que versam sobre essa matéria, de ven do o plebiscito necessário para a aprovação da criação dessas unidades ser realizado junto com as eleições municipais de outubro do próximo ano e a implantação dos Estados porventura aprovados no ano 2003, após as eleições gerais do ano 2002.

Pretendo fazê-lo, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, porque creio ser essa a solução para o desenvolvimento do País, da Região Norte e da Região Centro-Oeste.

A criação de Territórios ou de Estados, no Brasil, historicamente, tem demonstrado que as regiões que os integram passaram a apresentar um progresso e um desenvolvimento econômico, social e cultural nunca vistos no período em que eram apenas parte da extensão de mo gráficas dos Estados a que pertenciam.

Sem dúvida, a divisão de um Estado para a formação de novas unidades federativas traz uma série de mudanças para a região em que se localizam, porque elas passam a ter orçamentos próprios e são mais facilmente administradas.

É incontestável o bom resultado da criação dos Territórios do Acre, Rondônia, Roraima e Amapá e sua posterior transformação em Estados, e os benefícios que se fizeram sentir em toda a região. A criação dos Estados de Mato Grosso do Sul e Tocantins também contribuiu decisivamente para o maior desenvolvimento daquelas promissoras áreas.

Considero que a crise atual não torna inoportuna minha intenção de apresentar os projetos de criação de novas unidades federativas. A criação dessas unidades é uma proposta de execução a médio, senão a longo prazo. Depende da realização de plebiscitos junto aos

moradores das áreas a serem desmembradas e da aprovação do Congresso Nacional.

Pretendo propor a convocação de plebiscito por ocasião das eleições municipais de outubro do ano 2000, a eleição para os representantes dos Poderes Executivo e Legislativo em 2002 – com as eleições gerais no País – e a implantação das novas unidades em janeiro de 2003, para a criação dos Estados do Solimões, do Tapajós e do Mato Grosso do Norte por desmembramento de municípios dos atuais Estados do Amazonas, do Pará e do Mato Grosso.

Sras e Srs Senadores, estou convicto de que a minha proposta de criação de novas unidades federativas em nosso País pode e deve ser inserida na ampla discussão da reformulação do pacto federativo brasileiro que hoje se impõe. A discussão sobre um novo pacto para a Federação, além dos aspectos tributários, deve passar por uma nova e mais equilibrada feição geopolítica do nosso País.

Ao concluir este meu pronunciamento, gostaria de conclamar os membros desta Casa a buscarem soluções efetivas para acabar com as desigualdades que tanto sacrificam as regiões e as populações mais pobres do território nacional.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com a palavra o Senador Ramez Tebet. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Arlindo Porto. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Jefferson Péres. V. Exª dispõe de vinte minutos.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, num momento de recessão como o que vive o País, um dos mais poderosos instrumentos de que dispõe o Governo para reanimar a economia do País é, sem dúvida, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, um banco que mobiliza recursos maiores do que os do BID e do próprio BIRD – ano passado foram US\$18 bilhões em financiamentos feitos no País. Esse banco, no entanto, não está servindo de ferramenta do processo de desenvolvimento regional, com o objetivo de corrigir ou, pelo menos, reduzir as disparidades inter-regionais.

Ontem o Senador José Eduardo Dutra mostrou neste plenário números que deixam evidente – com os números não se briga, como dizia Tancredo Neves – que, sistematicamente, as Regiões Norte e Nordeste têm perdido posição em termos percentuais. A nossa Região Norte, Senador Gilberto Mestrinho – representante também do meu Estado –, recebeu do BNDES, em 1995, 3,15% do total investi-

do; em 1996, esse número caiu para 2,12%; em 1997, para 1,96%; e, no ano passado, até o mês de junho, 1,14% – uma queda sistemática. A Região Nordeste, meu ilustre Presidente, Senador Geraldo Melo: em 1995, 14,03%; em 1996, 13,68%; 1997, 13,35%; ano passado, até junho, 10,69%.

Há alguma coisa errada com os financiamentos do BNDES, não sei se é falta de capilaridade ou se são os agentes repassadores que não estão funcionando. Digam-se, a bem da verdade, que já houve boas iniciativas desse banco, como o PAI – Programa da Amazônia Integrada –, que destinou US\$1 bilhão à Amazônia – na verdade, nem um terço desses recursos foram realmente injetados na Região.

Por isso, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores – para não me alongar muito, e porque temos de ser propositivos e não apenas críticos – de cidi, com a devida permissão do autor, ilustre ex-Senador Beni Veras, hoje Vice-Governador do Ceará, rerepresentar um projeto de sua autoria – ele, portanto, é o pai biológico e eu sou o pai adotivo, apenas atualizei o projeto – que torna obrigatória e crescente a participação da Amazônia e do Nordeste nos financiamentos desse banco. Elas seriam crescentes na seguinte ordem: no ano 2000, no mínimo, a proporção seria de 30% para as duas regiões, subindo para 35% e, no terceiro ano, 2002, para 40%.

V. Ex<sup>as</sup> dirão: vai ser mais uma lei inócua, porque o banco não vai cumprir e vai ficar por isso mesmo. O Senador Beni Veras, no entanto, foi muito feliz quando previu solução para esses casos. Vejam o que diz o seguinte artigo:

“Art. 9º – As eventuais frustrações no esforço de obtenção dos limites mínimos estabelecidos no parágrafo único do art. 2º desta lei, por parte da BNDESPAR, implicarão, compulsoriamente, a destinação dos recursos correspondentes ao diferencial entre o montante legalmente estabelecido e o volume de participações efetivamente realizadas, à subscrição do capital social do Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB e do Banco da Amazônia S. A. – BASA, sendo dois terços desta diferença destinados ao aumento do capital social do BNB e um terço destinado ao aumento do capital social do BASA.”

Ou seja, o descumprimento da lei por parte do BNDES não ficaria impune, porque os dois grandes bancos de desenvolvimento da Região se beneficiariam também desses recursos.

Não sei por que, Sr. Presidente, tal projeto foi arquivado por falta de aprovação. Nenhuma das comissões da Casa apreciou o projeto e ele foi arquivado automaticamente, como manda o Regimento.

Faço um apelo a todos os Senadores da Região, do meu Estado e dos demais Estados da Amazônia e do Nordeste, que pelo menos não deixem esse projeto morrer. Que o discutam, o emendem; se for inextinguível, que o rejeitem, mas não o deixem morrer sem discussão, porque, se o projeto for bom e se o emenda do ficar melhor, será do maior interesse para as nossas Regiões Nordeste e Amazônica.

Não foi incluída no projeto a Região Centro-Oeste, porque essa Região, ao contrário da nossa, vem crescentemente obtendo um quinhão maior nos financiamentos do BNDES.

Era essa a comunicação que achei do meu dever fazer à Casa. O projeto foi reapresentado ontem e já começou a tramitar.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra o próximo orador inscrito, Senador Francelino Pereira. (Pausa)

Senador Casildo Maldaner. (Pausa)

Senador Carlos Wilson. (Pausa)

Senador Ademir Andrade. (Pausa)

Senador Jonas Pinheiro. (Pausa)

Senador Ronaldo Cunha Lima. (Pausa)

Senador Romero Jucá. (Pausa)

Senador Gilvam Borges. (Pausa)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para uma comunicação inadiável, tem a palavra o Sr. Senador Roberto Requião. V. Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos, Senador.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a comunicação é mais do que inadiável. Recebi esta manhã um texto do Jornalista Sylvio Sebastiani, transcrevendo uma entrevista transmitida pelo canal 30 da TVA, jornal da CBS, com o megainvestidor George Soros, opatrão do Sr. Armínio Fraga, que será sabatinado na sexta-feira pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado. Apesar de ter duplanacionalidade – filho de brasileiro e de norte-americana, e apesar de, segundo informações que chegaram ao meu gabinete, ter optado pela nacionalidade norte-americana para poder operar no mercado dos Estados Unidos, o Sr.

Armínio Fraga foi indicado para presidir o Banco Central.

Trago ao conhecimento do Senado a entrevista do Sr. George Soros, porque, conhecendo o patrão, conheceremos o empregado; conhecendo o preceptor, conheceremos o discípulo.

O entrevistador apresenta o seguinte texto:

"George Soros, nascido em Budapeste, filho de pais ricos, bem-educados e judeus. Quando os nazistas ocuparam Budapeste, em 1944, o pai de George Soros era um advogado bem-sucedido. Ele morava numa ilha do Danúbio e gostava de ir ao trabalho numa canoa.

Sabendo que os judeus viriam a ter problemas, ele decidiu separar sua família. Assim, ele comprou documentos falsos e subornou um funcionário federal a ficar com o seu filho de 14 anos, George Soros, e a jurar que era seu afilhado cristão.

Mas a sobrevivência teria um preço alto. Enquanto milhares de judeus húngaros eram embarcados para os campos de concentração, George Soros acompanhava seu falso padrasto em suas batidas, confiscando propriedades dos judeus."

O entrevistador então se dirige diretamente a Soros:

"Soros, você é judeu húngaro que escapou do holocausto, fazendo-se passar por cristão.

Soros: Isto.

Entrevistador: E você viu muitas pessoas sendo enviadas para os campos de concentração.

Soros: Certo. Eu tinha 14 anos e posso dizer que foi quando meu caráter foi formado.

Ent.: Em que sentido?

Soros: Que uma pessoa tem que pensar adiante. Tem que entender e antecipar os fatos, quando se vê ameaçada. Era uma tremenda ameaça do Mal. Era uma experiência muito forte do mal.

Ent.: Pelo que entendi, você saía com o seu protetor que jurava que era o seu afilhado?

Soros: Sim, sim.

Ent.: Saía e o ajudava a confiscar as propriedades dos judeus.

Soros: Sim, isso mesmo.

Ent.: Isto soa como uma experiência que teria enviado muita gente para o divã de um psiquiatra por muitos anos. Foi difícil?

Soros: Não, nem um pouco. Talvez porque a criança não enxerga bem esta conexão, mas não me causava nenhum problema.

Ent.: Nenhum sentimento de culpa?

Soros: Não.

Ent.: Assim, por exemplo: "Sou judeu e aqui estou eu, vendo estas pessoas partirem. Poderia estar indo também. Deveria estar lá". Nada disso?

Soros: Bem, é claro que eu poderia estar do outro lado ou poderia ser um dos que estavam perdendo seus bens. Mas não faz sentido dizer que eu deveria estar lá, por quê? Na verdade é engraçado, mas é mais ou menos como um mercado. Se eu não estivesse fazendo aquilo, outra pessoa estaria. Estando lá ou não eu era apenas um espectador, as propriedades seriam confiscadas do mesmo jeito. Eu não tinha nenhuma participação naquilo. Por isso não tinha sentimento de culpa.

Ent.: Você é religioso?

Soros: Não.

Ent.: Acredita em Deus?

Soros: Não.

Ent.: Soros disse que acredita que Deus foi criado pelo homem, e não o contrário, razão que talvez o leve a pensar que pode corrigir as imperfeições do mundo. Muitas pessoas buscam os conselhos de George Soros, como o presidente da África do Sul, Nelson Mandela.

Soros: o presidente Mandela me perguntou o seguinte: "Como a África do Sul pode se proteger de especuladores como você?" Eu escrevi uma nota para ele, aconselhando sobre o melhor método de evitar que a África do Sul ficasse à mercê dos ataques dos especuladores.

Ent.: É o mesmo que dizer: "Me pare antes que eu mate de novo", não é? Está dizendo: "isso é o que pode fazer para impedir".

Soros: Não importa se sou eu ou outra pessoa, o que acontece no mercado não faz a menor diferença. Não sinto culpa, pois estou engajado numa atividade amoral, que não pode gerar sentimento de culpa".

Esse é o perfil do patrão do Armínio Fraga. O Armínio Fraga que operou o ataque ao baht, na Tai-



lândia, tendo estado lá cinco vezes, levando um país inteiro ao desemprego e à miséria, para que um especulador maximizasse os seus lucros.

Quero encerrar, Sr. Presidente, narrando um fato que aconteceu no Paraná há alguns meses.

Um grupo de pára-quedistas saltava no litoral, num dia nublado. Alguns se recusaram a saltar, considerando o grande perigo pela falta de visibilidade. A intenção era descer nas praias, mas as nuvens baixas ocultavam a visibilidade do solo.

Saltaram assim mesmo alguns rapazes e moças. Um instrutor, tendo furado a camada de nuvens e verificando que se precipitava para as águas do Oceano Atlântico e avaliando mal a altura em que estava, com prioridade na do pára-quedista: puxou o cordão que o desligava do pára-quedas. Faz-se isso natural e normalmente quando o pára-quedas está a cinco metros da lâmina de água, para que o pára-quedista possa desvencilhar-se da vela de seda do pára-quedas que porta. O instrutor avaliou mal a altura e se desligou a 40 metros. Morreu no impacto com a água. Junto com ele, que era o instrutor, repetindo o gesto impensado e avaliando a avaliação malfeita, três rapazes e moças repetiram a mesma operação: desligaram-se do pára-quedas e morreram também no impacto com a água.

Estamos em queda livre. O Brasil está na mão de Soros; o Presidente da República tem tido, claramente, um comportamento verbalmente irresponsável, dizendo impropriedade e demonstrando, com clareza, que não sabe exatamente o que está acontecendo. Quando Soros, depois de conversas com o Ministro da Fazenda, coloca no Banco Central o seu preposto, vejo o Líder do meu Partido, Senador Jader Barbalho, dizer: “Não será o PMDB que, neste momento, negará a aprovação do Armínio Fraga, pois isso traria uma situação pior do que a que estamos vivendo”.

Perdoe-me o meu Líder, porém, mais uma vez, entre essa avaliação malfeita, não me desligarei do meu pára-quedas. É preciso sustar a nomeação de Armínio Fraga, é preciso impedir que o capital internacional mate mais. O aviso do Soros está aqui. Se não o impedirem, ele continuará fazendo o que faz, e o capital financeiro reduzirá este País à sua expressão mais simples, liquidando os 50 anos do nacional-desenvolvimentismo num governo de quatro anos. Faço um apelo aos Srs. Senadores no sentido de que abram os olhos, pois não estamos brincando com pouca coisa; o País está numa crise extraordinária, e o Governo está descontrolado. Se a política do Presidente Fernando Henrique fosse alterada completamente

hoje, seguramente teríamos mais dois anos de crise, por que já não temos patriônio, já não temos empresas públicas. Ninguém sabe de que se compõem os falados R\$30 bilhões de reservas cambiais. São títulos brasileiros? São investimentos de curto prazo?

É preciso que se entenda, neste Congresso Nacional e neste Senado, que estremeçam as bases das Forças Armadas, dos nacionalistas, do País inteiro. Não é preciso ter os ouvidos finos para escutar os clamores das ruas, porque esses são os clamores da nacionalidade ferida, da soberania em risco e de um projeto nacional definitivamente sepultado diante de uma certa liberalidade irresponsável dos Parlamentares.

Obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância do tempo.

Durante o discurso do Sr. Roberto Requião, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, quero trazer ao conhecimento da Casa que o Governo de Pernambuco, por meio do seu Secretário da Fazenda, em muito boa hora, também se rebela contra o acordo para a redução do ICMS.

Anteriormente, já tínhamos conhecimento de que o Estado de Minas, por intermédio do Governador Itamar Franco, também não concordava com essa proposta do Governo Federal.

O Secretário da Fazenda de Pernambuco coloca a questão nos seus devidos termos: todo esse acordo visa a resolver problemas da indústria automobilística como muito facilmente este Governo Federal vem fazendo já há algum tempo. Pouco antes da eleição fez uma redução também de IPI, transformando-se quase num promotor de venda da indústria automobilística, que tem seus patios cheios. Agora, secundado pelo Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo, pretende tomar essa medida, em vista da questão do desemprego. Muito justo, mas é preciso que se saiba que o desemprego existe em todo o País, e não são Estados que, inclusive, não têm a mesma condição econômica de São Paulo e também sofrem o problema de desemprego que devem ser penalizados, através do agravamento dos seus problemas com a diminuição de suas receitas, já que a própria Receita Federal diz que essa renúncia que o Governo pretende fazer pode significar di

minuição de arrecadação. Inclusive, um dos formuladores desse acordo, o Secretário-Adjunto Pedro Parente, diz que o acordo será suspenso caso haja perda de receita.

Talvez esse seja um bom momento para que se discuta – e os Governadores estarão como Presidente da República na sexta-feira –, a partir desse fato, uma política industrial para o País que vise a retomada de crescimento, o combate ao desemprego, discutindo efetivamente até mesmo a renúncia fiscal para que isso possa ocorrer, mas tudo isso a nível nacional e não para beneficiar o Estado de São Paulo, a indústria automobilística e os trabalhadores do ABC. Isso evidentemente é algo justo de ser discutido, mas pelo País como um todo, porque isso não é um problema só de São Paulo, mas um problema nacional.

Queria, portanto, trazer esse fato ao conhecimento da Casa e dizer que isso pode fazer com que a reunião de sexta-feira tenha talvez um aspecto mais positivo para a Federação brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requeirimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

#### REQUERIMENTO Nº 42, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 71 e 74, a, do Regimento Interno do Senado Federal, seja criada uma Comissão Temporária, composta por sete Senadores, com prazo de 120 (cento e vinte) dias, encarregada de promover estudos para a redivisão territorial do País, devendo especificamente:

1 – analisar o relatório da Comissão de Estudos Territoriais criada pela Constituição no art. 12 das Disposições Constitucionais Transitórias;

2 – analisar todas as propostas relativamente à criação de novas Unidades da Federação (Territórios Federais e Estados);

3 – propor uma nova divisão territorial do País, capaz de induzir um equilibrado desenvolvimento das diversas regiões geográficas e uma mais moderna feição geopolítica da Federação.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 1999. – Senador Mozarildo Cavalcanti.

#### REQUERIMENTO Nº 43, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos regimentais, a criação de uma Comissão Temporária, composta de 9 Senado-

res e igual número de suplentes, destinada a, no prazo de 1 (um) ano e com um orçamento previsto em R\$100.000,00 (cem mil reais), verificar os efeitos produzidos pela atual seca que assola o Nordeste do Brasil e a região Polígono das Secas do Estado de Minas Gerais, acompanhar e inspecionar, in loco, a execução das medidas de emergência promovidas pelo Governo Federal, indicar a adoção de providências que pareçam oportunas e elaborar as diretrizes de um Plano de Ação para implementação de políticas públicas, a serem encaminhadas ao Poder Executivo.

#### Justificação

O fenômeno da seca, que atinge o Nordeste brasileiro e parte da região de Minas Gerais, periodicamente sensibiliza a Nação e mobiliza recursos emergenciais, tem merecido por parte dos sucessivos governos um tratamento muito mais voltado a remediar do que a prevenir danosos efeitos.

Na legislatura passada foi criada uma comissão com a finalidade de questionar esse fenômeno, tendo sido extinta com o término daquela legislatura.

Como o fenômeno da seca perdura, se faz mister que seja recriada a referida comissão, sendo que a documentação já existente e o que foi apurado na audiência pública realizada no Estado da Paraíba servirão de sustentáculo para o início dos trabalhos da comissão. Ainda se justifica o orçamento acima previsto em razão da comissão ter de se deslocar para a realização de diligências, in loco, bem como para a realização de seminários regionais.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 1999. – Senadores Ney Suassuna – Sérgio Machado – Francelino Pereira.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os requerimentos lidos serão incluídos em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Item 1:

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1999

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 37, de 1999 – art. 281 do Regimento Interno)

Primeiro dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição

nº 1, de 1999 (nº 526/97, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que acrescenta parágrafo único ao art. 98 e altera as alíneas “i” do inciso I do art. 102 e c do inciso I do art. 105 da Constituição Federal (criação juizados especiais – habeas corpus tribunal superior STF e tribunal estadual STJ), tendo

Parecer favorável, sob nº 57, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias em fase de discussão, em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, dos Srs. Senadores.

Transcorre hoje o primeiro dia de discussão.

Em discussão proposta.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy para discutir. V. Ex<sup>a</sup> dispõe de dez minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Parais discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, trata-se de iniciativa do Presidente da República que tem por escopo inserir, no âmbito da Justiça Federal, a criação de juizados especiais. Esses órgãos jurisdicionais já encontram previsão constitucional e legislação infra-constitucional que regula o seu funcionamento na esfera da Justiça Estadual. Ocorre que o constituinte omitiu essa figura no que concerne à Justiça Federal. Os juizados especiais buscam agilizar a prestação jurisdicional por meio de rito simplificado, sumarizado, com ênfase em procedimentos conciliatórios. Assim, contenciosos pertinentes, por exemplo, a benefícios previdenciários poderiam ser resolvidos definitivamente de forma mais célere.

A proposta trata ainda do deslocamento do Supremo Tribunal Federal para o Superior Tribunal de Justiça no julgamento de habeas corpus, quando a autoridade coatora é órgão colegiado de tribunal estadual. O STJ já é o órgão competente para o julgamento de decisões monocráticas emanadas de juizes que compõem tribunais estaduais. A proposta é, nesse particular, tecnicamente adequada e plenamente justificável no que diz

respeito à criação dos referidos juizados especiais. Por isto, recomendamos a votação favorável.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, esta emenda que estamos discutindo – hoje é o primeiro debate no plenário do Senado – tem uma grande significação. Em primeiro lugar porque é mais um indício, bastante veemente, da reforma do Poder Judiciário, que, hoje ou amanhã, virá, até mesmo como uma imposição, como um pleito da sociedade democrática que, cada vez mais, se instala e fala bem alto perante esta Nação.

O acesso à Justiça vem crescendo de uma forma impressionante. As camadas mais pobres do País vêm revelando o conhecimento de que podem recorrer à Justiça para pleitear a solução ou, pelo menos, o debate de seus problemas e inconformidades. Por isso mesmo, Sr. Presidente, essa emenda constitucional acrescenta parágrafo único ao art. 98 da Constituição para estabelecer que uma lei federal disporá sobre a criação de juizados especiais no âmbito da Justiça Federal. Atualmente, juizados especiais, criados pela Lei nº 9.099, de 1995, estão restritos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Territórios. A proposta quer que esses juizados sejam também criados no âmbito da União.

Altera dispositivos da Constituição: arts. 102, inciso I, alínea “i”, e 105, inciso I, alínea “c”, que tratam da competência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça sobre habeas corpus, para determinar que o Supremo poderá julgar o habeas corpus quando o coator for tribunal superior, enquanto o STJ terá competência para julgar habeas corpus quando o coator for tribunal sujeito a sua jurisdição.

Embora o Superior Tribunal de Justiça possa julgar habeas corpus quando o coator for desembargador, a atribuição passa a ser privativa do Supremo Tribunal Federal quando o coator for o colegiado, ou seja, o tribunal ao qual pertence o desembargador. Com a PEC, essa competência passa à órbita do Superior Tribunal de Justiça, que continuará com sua atribuição apenas em relação aos tribunais superiores, inclusive ao próprio Superior Tribunal de Justiça.

Sr. Presidente, essa emenda constitucional se alinha aos dois projetos que já votamos aqui neste plenário, ambos relatados pelo Senador que se encontra na tribuna. O primeiro criou trinta e seis varas

na Justiça Federal, muitas delas em meu Estado, Minas Gerais. O último, que votamos no derradeiro dia de nossos trabalhos na Legisatura passada, criou mais cem varas federais. A novidade constante do último projeto, que transitou rapidamente, é que a metade das cem juntas federais foi destinada a execuções fiscais. É claro que toda a sociedade acompanha esse projeto com interesse. Representantes da imprensa de alguns Estados – São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e outros – conversaram conosco várias vezes sempre que ren do saber se as cinco juntas de execuções fiscais destinavam a aumentar a arrecadação das empresas que não recolhiam devidamente seus impostos.

Quero revelar que as varas criadas e sancionadas ontem pelo Senhor Presidente têm, realmente, uma grande significação, mas não exoneram o Governo Federal de ficar atento à fase administrativa. Se isso não ocorrer, quando os processos forem julgados, as varas não terão resultados positivos, pois as pequenas empresas terão outros interesses desconhecidos e as grandes estarão em situação falimentar.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não ha ven do mais quem que i ra usar da pa la vra a discussão terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 2:

#### MENSAGEM Nº 221, DE 1998

##### Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Pare ce ra da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Joel de Holanda, sobre a Mensagem nº 221, de 1998 (nº 983/98, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Cláudio Maria Henrique do Couto Lyra, Ministro de Segunda Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com a função de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativista da Guiana, exercer a de Embaixador do Brasil junto a Granada.

Con vi do os Srs. Sena do res que estão em ou tras dependências para virem ao plenário. A votação será nominal.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB – PB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, a indicação do Sr. Cláudio Maria Henrique do Couto Lyra, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativa da Guiana e, cumulativamente, a de Embaixador do Brasil junto a Granada, obteve a aprovação unânime, com 11 votos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Peço aos Srs. Senadores que aguardem enquanto se prepara o sistema eletrônico. (Pausa)

Os Srs. Senadores já podem votar.

Quero comunicar aos Srs. Senadores, principalmente aos que ainda não participaram desse tipo de votação, que primeiro devem digitar a senha e, em seguida, o botão verde, ou aguardar no visor o surgimento do nome, teclar o nome, escolher o voto desejado, aguardar a confirmação e observar no painel se o nome já está registrado.

(Procede-se à votação nominal e secreta)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram SIM 62 Srs. Senadores; e NÃO 3 Senadores.

Não houve abstenções.

Total: 65 votos.

Aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, trata-se de um pormenor. Falo em nome dos três Senadores do Rio de Janeiro. A pessoa que reorganizou os painéis da Casa não le vou em con si de ração nossa colocação no plenário. Não é o caso de todos os Estados, mas nós, do Rio de Janeiro, ficamos absolutamente impossibilitados de ver ou acompanhar a nossa votação – sobretudo o Senador Saturnino Braga e eu. Mes mo assim, o Senador Geraldo Cândido, o menos afetado pela referida modificação, já sofreu dois tor ci co los bastante do lo ros desde que foi reinstalada a Legisatura. Desse

modo, peço à Mesa que verifique a possibilidade de colocar, no espaço que existia na painelembaixo do lugar destinado aos Senadores de Roraima, os nomes dos Senadores do Rio de Janeiro. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pela gentileza.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Evidentemente, a Mesa procurará fazer o melhor possível. Entretanto, não posso garantir ainda a V. Ex<sup>a</sup> se será aquele espaço, pois atrás de V. Ex<sup>a</sup> há outros Senadores que também não devem que reter ciclos.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Sr. Presidente, não vou dialogar com a Mesa. Não se trata de trocar de lugar com alguém que fique mal-instalado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Vou providenciar da melhor maneira possível. Confesso que penso que a organização anterior era muito melhor. A atual foi feita pela ordem de criação de Estados. Não sei se foi até para agradar à Bahia, mas a ordem anterior era melhor.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Sr. Presidente, o único aspecto positivo da atual colocação é que estamos abaixo da Bahia. Tirando esse, não há outro. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Como V. Ex<sup>a</sup> também é baiano, está tudo bem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 3:

#### MENSAGEM Nº 227, DE 1998

##### Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Simon, sobre a Mensagem nº 227, de 1998 (nº 973/98, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome da Senhora Thereza Maria Machado Quintella, Ministra de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com a função de Embaixadora do Brasil junto à Federação da Rússia, exercer a de Embaixadora do Brasil junto à República do Casaquistão.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB – PB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presi-

dente, Sras e Srs. Senadores, a indicação da Sra Thereza Maria Machado Quintella para exercer, cumulativamente, o cargo de Embaixadora do Brasil junto à Federação da Rússia e a de Embaixadora do Brasil junto à República do Casaquistão, obteve aprovação unânime.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão o parecer.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, hoje, felizmente, está havendo a votação de duas embaixadoras dos quadros do Itamaraty: a Sra Thereza Maria Machado Quintella, para acumular a função de Embaixadora não apenas junto à Federação da Rússia, mas também junto à República do Casaquistão. O item 5 trata da indicação da Sra Embaixadora Gilda Maria Ramos Guimarães para a República da Guatemala.

Considero importante que tenhamos sempre mais a presença da mulher em funções de primeira grandeza, como a de Embaixadora. Atualmente, há seis Embaixadoras no quadro do Itamaraty, e gostaríamos que esse avanço continuasse.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua a discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

(Procede-se à votação nominal e secreta)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram SIM 63 Srs. Senadores; e NÃO 3.

Houve 2 abstenções.

Total: 68 votos.

Aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 4:

#### MENSAGEM Nº 247, DE 1998

##### Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Lúdio Coelho, sobre a Mensagem nº 247, de 1998 (nº 1.347/98, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Ricardo

Drummond de Mello, Ministro de Segunda Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Nicarágua.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB – PB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, a indicação do Sr. Ricardo Drummond de Mello, Ministro de Segunda Classe, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Nicarágua, obteve aprovação unânime.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram SIM 63 Srs. Senadores; e NÃO 4.

Houve uma abstenção.

Total: 68 votos.

Aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 5:

#### MENSAGEM Nº 26, DE 1999

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Emília Fernandes, sobre a Mensagem nº 26, de 1999 (nº 1.624/98, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome da Senhora Gilda Maria Ramos Guimarães, Ministra de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixadora do Brasil junto à República da Guatemala.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB – PB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, a indicação da Sra Gilda Maria Ramos Guimarães, Ministra de Primeira Classe, para exercer a função de Embaixadora do Brasil junto à República da Guatemala, obteve aprovação unânime.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram Sim 63 Srs. Senadores e Não, 3.

Houve 2 abstenções.

Total: 68 votos.

Aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Comunico aos Srs. Senadores que sexta-feira não haverá sessão deliberativa. A sessão será normal, mas não deliberativa.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 44, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do ex-Governador do Maranhão, Ivar de Figueiredo Saldanha.

a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família e ao Estado e à Assembléia Legislativa do Maranhão.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 1999. – Edison Lobão – Bello Parga – José Sarney – João Alberto de Souza.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra, como Líder, à nobre Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, ter sido escolhida Líder do Partido dos Trabalhadores no Senado e Líder do Bloco de Oposição constitui, para mim, um grande desafio.

E, como sou uma mulher de fé, diante de tamanho desafio, peço primeiro a ajuda de Deus. Assumir essa tarefa é motivo de muito orgulho, principalmente porque vou liderar um Bloco de valorosos partidos, que têm uma grande contribuição na construção da democracia brasileira, bem como no campo de inúmeras conquistas sociais. O peso dessa responsabilidade política seria bem maior se o meu entendimento sobre o exercício da liderança não fosse como vou discorrer a seguir.

Para mim, o exercício da Liderança não constitui o desejo ansioso de ser aquele que tem a autoria das conquistas ou a exclusividade da iniciativa das proposições. Do meu ponto de vista, o Líder é aquele que é capaz de não querer assumir a função de substituir os liderados; até porque, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, seria impossível substituir valorosos nomes como de Roberto Freire, Eduardo Suplicy, Sebastião Rocha, Emilia Fernandes, Antonio Carlos Valadares, Jefferson Péres e tantos Colegas que compõem a banca da do Bloco da Oposição no Senado da República.

Sr. Presidente, Sr<sup>tes</sup> e Srs. Senadores, estamos vivendo um momento de muitas dificuldades do ponto de vista político, econômico e social em nosso País, que nos exige um papel muito importante na condição de sermos oposição. A nossa compreensão de oposição consiste em continuarmos fazendo aquilo com que historicamente nos firmamos na democracia brasileira, que é levantar os problemas e fazermos o diagnóstico e, mas, acima de tudo, pela maturidade política que temos, apresentarmos alternativas para a solução desses problemas.

No decorrer de todos esses anos, os partidos que compõem esse Bloco foram capazes de, além de construir os baluartes da democracia, resistindo em muitos momentos de dificuldade, como na época da ditadura e nos momentos de crises políticas por que atravessamos, como no impeachment, apresentar alternativas e nos manter numa posição de responsabilidade pelos destinos do nosso País.

E são esses partidos que, neste momento, também se atribuem o desafio de responder à crise que estamos vi-

vido, até porque temos sob nossa responsabilidade, em seis Estados da Federação, governadores que também têm de dar respostas para a crise.

No entanto, fazemos uma diferença: a crise que hoje acontece em nosso País foi devidamente alertada pelos partidos, pelas lideranças, pelo movimento social há mais de dois anos; numa época em que era difícil fazer críticas à política econômica do governo. Criticar a política econômica do governo muitas vezes parecia estar cometendo uma blasfêmia contra o mito da estabilização econômica e contra o mito da moeda forte. E, exatamente dois anos depois, tudo aquilo que dizíamos que poderia acontecer aconteceu, não porque fôssemos profetas do mal, mas porque sabíamos que, do ponto de vista da história, os elementos que já estavam postos eram mais do que suficientes para que se chegasse à conclusão de que este País não resistiria ao caminho que estava seguindo.

Sr. Presidente, Sr<sup>tes</sup> e Srs. Senadores, é motivo de muita tristeza, para mim perceber que, após alguns meses da eleição presidencial, tenha sido anunciado à população que este País está vivendo uma crise.

Lembro-me que, à época da disputa eleitoral, diziam-nos que era fundamental a reeleição do Presidente Fernando Henrique Cardoso para que continuássemos com uma moeda forte, para que permanecesse a estabilização econômica, para que a classe média mantivesse o seu patamar econômico. Alguns meses após a eleição, estamos vendo exatamente o contrário.

Naquele momento, era anunciado à Nação brasileira que estávamos vivendo um momento de bonança e que a única possibilidade de tempestade seria se ganhassem os paladinos do caos – diga-se Lula e Brizola. A única possibilidade de essa bonança se transformar em tempestade seria se esse outro projeto viesse a ser vitorioso.

Lula e Brizola não ganharam as eleições. Então, como podemos explicar que a âncora cambial tenha-se transformado numa bóia flutuante, à deriva das especulações do mercado? Como explicar que o nosso País tenha tido uma queda de 4,8% no seu Produto Interno Bruto e que, este ano de 1999, pode ser semelhante a 1980? Como explicar que, num momento como este, a Nação inteira ouça a tão propalada desvalorização da nossa moeda, o que, antes, soava como um mito inquebrantável?

Minhas senhoras e meus senhores, ou a equipe econômica do Governo falseava a verdade no momento da disputa política ou, então, estava ali uma enorme incompetência, porque mesmo um leigo seria capaz de analisar o que estava acontecimen-

do. Não sou economista, sou apenas professora secundária de História, mas, com os poucos elementos que aprendi em economia política, eu era capaz de vislumbrar que o caminho tomado nos levaria a essa situação de crise.

O Sr. José Roberto Arruda (PSDB – DF) – Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senadora Marina Silva?

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Concedo o aparte ao ilustre Senador José Roberto Arruda.

O Sr. José Roberto Arruda (PSDB-DF) – Senadora Marina Silva, em primeiro lugar, quero cumprimentá-la por assumir a Liderança do Bloco de Oposição, a Liderança do seu Partido, que é o maior Partido de Oposição nesta Casa. Devo dizer que V. Ex<sup>a</sup> tem de todos nós, seus colegas de Senado, mais do que um merecido respeito, uma relação de amizade até. Temos muito respeito pela história de V. Ex<sup>a</sup>, uma história que mostra inclusive o caráter libertário e democrático do nosso País, uma história que mostra a força, a pujança do povo brasileiro. A presença de V. Ex<sup>a</sup> nesta Casa como Senadora, e agora como Líder do seu Partido, é um momento importante da vida democrática. Eu gostaria de saudá-la por isso. Em segundo lugar, Senadora, eu gostaria de registrar – e o faço com o maior cuidado porque este é o primeiro pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> na Liderança – que discordo de um aspecto do entendimento de V. Ex<sup>a</sup>. Não penso ser este ainda o momento de uma discussão mais aprofundada, num momento grave que o País vive. Mas discordo, em primeiro lugar, de que o País não conhecia a gravidade da situação. O próprio Presidente da República, 37 dias antes da eleição, convocou uma cadeia de rádio e televisão e teve a coragem de dizer que a crise econômica internacional e, principalmente, a moratória da Rússia afetava países emergentes como o Brasil e que isso geraria, como acabou gerando, a necessidade de medidas duras, muitas delas antipopulares. O Presidente foi claro ao fazer essa afirmação ainda antes da eleição. Em segundo lugar, Senadora Marina Silva, o que a sociedade brasileira espera de todos nós, de nós que fazemos parte da base de sustentação do Governo e dos que fazem parte da Oposição neste momento, é uma saudável discussão em torno da possibilidade de solução. O que é que juntos podemos fazer para os necessários ajustes, para as eventuais mudanças de curso, a fim de que o País possa voltar a ser um modelo de crescimento econômico, para que possamos, a partir das nossas responsabilidades políticas, gerar mais tranquilidade aos que trabalham, aos que produzem neste País. Eram essas as minhas palavras. Lamento dis-

cordar dessa parte do pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, mas era preciso fazer esse registro. O importante desse meu aparte é cumprimentá-la e desejar muito êxito no seu trabalho como Líder e a certeza de que, em todos os nossos debates e inclusive nas eventuais discordâncias, haveremos de manter esse nível que dá o tom do seu pronunciamento.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup> e a deferência feita a minha pessoa.

Quero registrar que, como prática política, tenho o hábito de não confundir a divergência que possamos ter no campo das idéias com a relação pessoal. Isso é muito salutar. Mas fico feliz que V. Ex<sup>a</sup>, neste momento, manifeste a vontade da sociedade, no sentido de que ela espera da nossa parte o debate sobre os problemas atuais do País, até porque, como Líder do Bloco de Oposição, talvez a minha função e as comparações que farei não sejam muito da minha área, mas a de uma técnica de um time de futebol, que, creio, joga neste Plenário com apenas 18% da quantidade dos elementos do outro time. Fomos delegados pela sociedade brasileira para virar o jogo, porque, no campo da democracia, o que deveria prevalecer, no meu entendimento, não é a quantidade, e sim a qualidade.

É por isso que fico feliz quando V. Ex<sup>a</sup> conclama a Nação para o debate dos problemas brasileiros, pois esta Casa tem uma responsabilidade muito grande em instituir o debate. Nesse caso, proponho algumas regras diferenciadas para o jogo: em vez de termos aqui aquela velha forma do argumento da autoridade, devemos buscar a autoridade do argumento. Nem sempre terei a autoridade do argumento, mas jamais vou querer lançar mão do argumento da autoridade, porque, assim, estaria sendo contra os meus princípios. Em vez de adotarmos a velha prática da imposição da maioria da vontade dos eleitos, vamos instituir a maioria da vontade dos cidadãos que compõem a sociedade brasileira, para que possamos atender àquilo que muito bem tipificou o Presidente da República: vamos mostrar a voz rouca das ruas falando dentro deste Plenário muito fundo no nosso coração, para que possamos responder aos problemas desta Nação. Em vez de adotarmos nesta Casa a velha prática dos debates a partir dos nossos referenciais de valores, das nossas interpretações que negam a antologia dos fatos, vamos nos ater aos fatos.

Se se faz necessária a criação de uma CPI, não vamos dizer que este problema é menos relevante para nos livrarmos da CPI. Vamos mudar as regras do jogo no sentido do bom combate, no sentido de fazermos desta Casa um espaço onde preva-



leça a democracia, o sentido do falar, do convencimento antes de qualquer outra atitude. Dessa forma, estaremos dando a contribuição que a sociedade brasileira espera do Congresso Nacional.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Concedo um aparte ao ilustre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senadora Marina Silva, quero cumprimentá-la por este primeiro pronunciamento como Líder do PT e do Bloco da Oposição. V. Ex<sup>a</sup> já expressa a força da sua forma de agir. Com isso, tem conquistado o respeito da sociedade brasileira e, sobretudo, do Senado Federal. Temos aprendido com a maneira segundo a qual V. Ex<sup>a</sup> expõe seus argumentos e os paralelos que faz tantas vezes lembrando a floresta da região amazônica, as águas dos rios da Amazônia, as mudanças de tempo naquela região ou a Bíblia, que V. Ex<sup>a</sup> conhece tão bem pela sua formação religiosa.

Gostaria também de ressaltar a importância do procedimento que V. Ex<sup>a</sup> está seguindo à Casa no sentido de que haja aqui uma maneira de sempre podermos vencer nossos pares com a força de nossos argumentos e daquilo que realmente possa representar a razão maior, e não tanto por força de atos de autoridade. Justamente hoje, Senadora Marina Silva, V. Ex<sup>a</sup> pôde acompanhar, na Comissão de Assuntos Econômicos, o posicionamento do Bloco de Oposição, que resultou, inclusive, de nossa primeira reunião de trabalho na manhã de ontem, quando chegamos à conclusão de que, para bem argüirmos a pessoa indicada para a Presidência do Banco Central, o Sr. Armínio Fraga Neto, seria próprio que antes a Comissão de Assuntos Econômicos pudesse ter todos os elementos de análise e ouvisse Sr. Ministro da Fazenda, Pedro Malan, bem como o Sr. Francisco Lopes, que teve o seu nome aprovado aqui e logo foi destituído, antes mesmo que tivesse tomado posse na Presidência do Banco Central. A Comissão de Assuntos Econômicos, por seu Presidente, Senador Fernando Bezerra, houve por bem possibilitar a discussão, ocasião em que os Senadores Roberto Saturnino, José Eduardo Dutra e eu argumentamos sobre a importância da vinda, sobretudo, do Ministro da Fazenda. Contudo, a maioria da Casa, que compõe a base governamental, julgou que não deveríamos convocar o Ministro da Fazenda. Ainda assim, quero sugerir que possa o Ministro Pedro Malan, por ocasião da argüição de Armínio Fraga Neto, na próxima sexta-feira, acompanhá-lo, a qualquer momento, esclarecer os episódios que levaram à substituição do Sr. Francisco Lopes por Armínio Fraga, já que o Senado, até por uma questão de respeito, merece ter todas as infor-

mações sobre alguns aspectos dessa decisão tão importante. Então, se a base governamental avaliou por bem que não fosse convocado o Ministro da Fazenda nesta ocasião, considero que seria próprio que, espontaneamente, S. Ex<sup>a</sup> comparecesse acompanhando o Presidente indicado, Armínio Fraga, na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, sexta-feira às 9h, a fim de responder às perguntas que os Senadores gostariam, em nome do povo brasileiro, que ficassem esclarecidas.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte. V. Ex<sup>a</sup> é um homem de terminar o interesse dos assuntos da economia do País e teve o cuidado em convidar tanto o Ministro Pedro Malan quanto o economista Chico Lopes para que prestassem esclarecimentos sobre as razões da saída do recém-nomeado Presidente do Banco Central, mesmo antes de tomar posse, tendo sido argüido por esta Casa e aprovado pelos Srs. Senadores e, em seguida, antes de tomar posse, foi destituído do cargo, colocando o Senado numa situação constrangedora. Entendo a preocupação de V. Ex<sup>a</sup> no sentido de tomar cuidado para que não tenhamos no Banco Central um efeito supernova, em que a estrela, tendo consumido toda a sua matéria, não existe mais, mas o seu brilho continua a ser percebido por nós, a bilhões de anos-luz. Na verdade, o Senado aprovou uma supernova para o Banco Central, pois, na origem, ele não existia, segundo os argumentos apresentados ontem por V. Ex<sup>a</sup> e pelo Senador Roberto Freire, mas ainda víamos o reflexo de um Presidente do Banco Central, cuja saída, em seguida mesmo à sua aprovação pelo Senado Federal, já estava sendo articulada.

O Sr. Hugo Napoleão (PFL – PI) – Permite-me um aparte, Senadora?

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Concedo o aparte ao Senador Hugo Napoleão.

O Sr. Hugo Napoleão (PFL – PI) – Eminente Líder e Senadora Marina Silva quero, em primeiro lugar, cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> pela investidura no cargo de Líder do Partido dos Trabalhadores e, também, no cargo de Líder do Bloco de Oposição, formulando os melhores votos para que dê continuidade ao profícuo trabalho de seus antecessores, os nobres Senadores José Eduardo Dutra e Eduardo Suplicy. A meu ver, é extremamente interessante a sua colocação com relação à força da argumentação, da autoridade da argumentação. Tenho a certeza de que nossas relações, na qualidade de Líderes e colegas do Senado Federal, se manterão sempre neste elevado patamar a que V. Ex<sup>a</sup> tão bem se refere. Aliás, devo dizer que, a exemplo dos últimos quatro anos,

trilharemos caminhos de opiniões divergentes. No entanto, em muitas ocasiões, nossos caminhos convergiram, após entendimentos, nos levando a uma noção comum de que o que está acima de todos é o nosso Brasil. Por isso mesmo, entendo que, no presente discurso de V. Ex<sup>a</sup>, todos temos o maior interesse de superar esses momentos, essas crises. Receba, portanto, a afirmação da Liderança do Partido da Frente Liberal de votos de que sejam estes dois anos de mandato, como Líder, anos de muitas conversas, diálogo e entendimentos, e, quando isso não for possível, que cada um tome a sua posição em favor do Brasil. Era meu desejo neste primeiro aparte à nova Líder, reiterando meus votos de sucesso na missão.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Agradeço o aparte V. Ex<sup>a</sup>, em que percebo uma admoestação. Estou aqui ocupando o lugar que foi preenchido de forma brilhante pelos valorosos colegas Senadores Eduardo Suplicy e José Eduardo Dutra. Faço, então, como Salomão, com a desvantagem de não ter a sua sabedoria, quando foi conclamado a substituir seu pai, o Rei Davi, que indagou: O que faço agora diante deste valoroso povo, substituindo o meu pai? O que faço agora após a gestão desses dois valorosos homens?

Todavia, como disse anteriormente, meu papel aqui é o de uma técnica de um time de futebol: o importante é que os jogadores entrem em campo para fazer o melhor. Talvez, em alguns momentos, eu tenha que me recolher, mas, com certeza, lutarei para dar a minha contribuição, principalmente no sentido apontado por V. Ex<sup>a</sup>, até porque a minha visão de política se enquadra perfeitamente na minha visão de meio ambiente. Advogo que a sustentabilidade da ação econômica na relação com a natureza possa ser também transferida para as relações políticas. O conceito de sustentabilidade deve e pode ser também realizado na política em cima de princípios éticos duradouros, em cima de uma relação ética que nos coloca no mesmo patamar diante de questões que nos são fundamentais; é possível estabelecer alianças que sejam pontuais e passageiras – e esta Casa é o exemplo de que isso, em muitos momentos, tem acontecido -, com o que seremos capazes de abrir a possibilidade de formarmos alianças futuras.

Nesse sentido, Senador, pode ter a certeza de que o Bloco de Oposição no Congresso, muito embora em muitos momentos divergindo dos representantes do Governo nesta Casa irão sempre buscar os melhores argumentos, sem abrir mão, em nenhum momento, de suas convicções, mas com todo o respeito que temos pelas idéias daqueles que pensam diferente das idéias pelas quais advogamos.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB – PA) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

A SRA MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Concedo o aparte ao Senador Ademir Andrade.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB – PA) – Quero parabenizá-la por assumir a Liderança do Bloco de Oposição nesta Casa, quero parabenizar também o PT – Partido dos Trabalhadores – pela atitude democrática de propiciar o rodízio e a oportunidade aos seus integrantes. Acima de tudo, quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup> pelo tema que aborda – pela primeira vez, V. Ex<sup>a</sup> aborda a questão econômica. Acho extremamente importante o seu papel no Senado da República, mas, que eu me lembre, é a primeira vez que V. Ex<sup>a</sup> coloca essa questão e o faz muito bem, o faz com capacidade, o faz com a sua história, com o seu trabalho e com a capacidade que V. Ex<sup>a</sup> tem de fazê-lo. Quero aproveitar o aparte para fazer uma ponderação ao que disse o Senador José Roberto Arruda. O Governo, na verdade, enganou o povo brasileiro. O Presidente Fernando Henrique lançou um Orçamento em agosto e esperou terminar o segundo turno das eleições para anunciar o pacote fiscal; ele não teve se quer a coragem de fazê-lo antes das eleições do segundo turno; ele foi desafiado pela sociedade brasileira, por inúmeros colonistas dos grandes jornais deste País, a ter a coragem de se posicionar com relação ao pacote fiscal antes do segundo turno da eleição e, lamentavelmente, não teve essa coragem, porque sabia que seus candidatos que disputavam o segundo turno sofreriam um revés na divulgação do que ele pretendia fazer com este País. Também estamos vivendo um novo momento: um momento em que foi desmascarada a capacidade, um momento em que foi desmascarado aquilo que foi pregado ao povo brasileiro durante quatro anos e a nós todos do Congresso Nacional de que a equipe econômica e o Presidente da República estavam certos acima de tudo, era a certeza absoluta, qualquer contestação era um absurdo, era quem queria o caos, era quem estava errado, era quem não enxergava o óbvio. E o óbvio finalmente apareceu e estamos prestes a ver nomeado o Presidente do Banco Central um homem que estava no outro lado do balcão, ligado à especulação financeira internacional, funcionário de um fundo de investimentos especulativos. É isso que estamos vendo acontecer com o Brasil. E, neste momento, o Congresso Nacional tem que assumir o papel que não assumiu antes, que foi apenas o de atender aquilo que o Poder Executivo queria que ele fizesse. Esse é o momento de nós formularmos, de criarmos alternativas, criarmos saídas, discutirmos com o Executivo e não apenas de atender às suas or-

dens e às suas determinações. De forma que fico feliz em ver V. Ex<sup>a</sup> abordar esse tema com muita capacidade e com muita competência. Tenho fé que, a partir de agora, o Congresso Nacional entenda o tamanho da sua responsabilidade e passe a influenciar nas decisões econômicas do Poder Executivo e não apenas aceitar suas determinações. Muito obrigado.

A SRA MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, meu Colega de Região, Senador pelo Estado do Pará, que tem advogado junto comigo as mesmas causas em defesa da Amazônia e, com certeza, será um grande baluarte das discussões em relação à crise econômica do País dentro do Bloco.

Quero apenas fazer uma referência a respeito da indicação para Presidente do Banco Central, já que V. Ex<sup>a</sup> citou o nome do Presidente indicado, o Sr. Armínio Fraga. O maior troféu exibido pelo Governo era, até alguns meses atrás, a moeda forte e a estabilidade econômica. Num momento de crise como este, em que começam a se fragilizar esses dois troféus, praticamente indo à lona em decorrência de tudo o que está acontecendo, não entendo por que se chama para médico dos dois débeis que já estão, digamos assim, em processo falimentar – a fragil moeda e a estabilização econômica – um megaoperador de mercado ligado a um grupo que mais tem prática de aplicar eutanásia mesmo nas economias saudáveis. É como se chamássemos quem tem a prática da eutanásia para socorrer um doente. É isso que observo na indicação do Sr. Armínio Fraga para a Presidência do Banco Central.

Quero fazer uma referência a um artigo que foi escrito pelo Professor Paulo Nogueira Batista, na Folha de S. Paulo, no dia 18, em que ele faz algumas considerações sobre o Sr. Armínio Fraga. No seu comentário, Paulo Nogueira Batista diz o seguinte:

“Cabe registrar, também, um comentário do Presidente indicado do Banco Central, Armínio Fraga, que, em seminário patrocinado pelo FMI, em dezembro passado, expressou opinião – ‘subversiva’, segundo ele – de que “estamos provavelmente em um mundo no qual existem taxas de câmbio demais, moedas demais”. Para Fraga, talvez o FMI tenha um papel a desempenhar na reflexão e implementação, em nível regional, de um “menu menos exuberante de taxas de câmbio.”

E Paulo Nogueira Batista conclui com o seguinte comentário – o comentário é dele, está entre aspas:

“Um cínico diria talvez que essa opinião está mais para subdesenvolvida do que para subversiva. Em todo caso, antes de confiar a esse cidadão a gestão do Banco Central e da nossa moeda, caberia indagar se ele inclui o real na sua relação de moedas excedentes.”

O comentário que aqui está é, sem sombra de dúvida, uma sinalização de que, no seminário patrocinado pelo FMI, o Sr. Armínio Fraga defende a dolarização das economias dos países em desenvolvimento e em crise, como é o caso do Estado brasileiro.

Então, como vamos fazer uma arguição do indicado para a Presidência do Banco Central, é só acessarmos o site do FMI que encontraremos a sua conferência, onde defende a dolarização da economia. Talvez para os nossos economistas, na Comissão de Assuntos Econômicos, isso seja um bom argumento para o debate neste momento em que vamos entregar a nossa moeda e o Banco Central para o herdeiro de um megaespeculador de mercados.

O Sr. Carlos Patrocínio (PFL – TO) – Permite-me um aparte?

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Concedo o aparte ao Senador Carlos Patrocínio, com a aquiescência da Mesa.

O Sr. Carlos Patrocínio (PFL – TO) – Vou ser breve, nobre Senadora. Quero cumprimentá-la pelo seu brilhante discurso e também acrescentar uma coincidência a essa observação que V. Ex<sup>a</sup> fez a respeito da opinião do Sr. Armínio Fraga nesse seminário do FMI, onde S. Ex<sup>a</sup> disse que havia no mundo moedas demais. No dia em que foi anunciada a designação do Sr. Armínio Fraga, no dia 30 de janeiro passado, estive no Brasil, por coincidência, evidentemente, o Sr. Paul Volker, que foi o Presidente do Banco Central dos Estados Unidos. Ele veio de desempenhar aqui uma missão, cujo teor não temos acesso, mas ele deu declarações a respeito. Dentre as declarações que deu, dentre os recados que passou à Nação brasileira, ele disse que a tendência do mundo de hoje é que dentro dos blocos econômicos os países de economia mais fraca adotem a moeda mais forte do respectivo bloco – como quem diz: vocês têm que entrar nessa do Presidente Carlos Menem e adotar o dólar. Isso parece coincidente com a opinião do Sr. Armínio Fraga no sentido de que há moedas demais no mundo. Assim, é preciso refletir sobre isso, sobre essas opiniões, sobre as suas seqüências, sobre as coincidências que envolvem essa operação de substituição do Presidente do Banco Central, que,

até agora – in sis to –, está de ba i xo de um mis té rio ain da não desvendado.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSDB – SE) – Senadora Marina Silva, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

A SRA MARINA SILVA (Blo co/PT – AC) – Agra deço o aparte do nobre Senador Saturnino Braga e consulto a Mesa se ainda há a possibilidade de conceder um aparte ao Senador Antonio Carlos Valadares.

(Assentimento da Mesa.)

Concedo o aparte ao nobre Senador Valadares.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE.) – Quero me somar àqueles que se congratularam com a escolha de V. Ex<sup>a</sup> para a Liderança do Bloco. Não temos dúvidas sobre a competência, a desenvoltura e o conhecimento de V. Ex<sup>a</sup> no trato dos problemas nacionais, particularmente sobre a economia brasileira. Para essa discussão de hoje, não é preciso ser nenhum especialista. V. Ex<sup>a</sup> é leitora assídua dos jornais, das melhores revistas, ouvinte atenta da nossa Rádio Senado, das rá di os de todo o Bra sil, a com pa nha o que se passa no Brasil e no mundo e conhece a opinião dos eco no mis tas. Há dois anos es ses espe cialistas previram o que aconteceria se o Brasil não mudasse a sobrevalorização da moeda: entraríamos nesse bu ra co sem fun do da cri se que ago ra es ta mos vivenciando. V. Ex<sup>a</sup> agiu com mu ita prop rie da de ao di zer que o Governo não pode responder às perguntas feitas nesta tarde. Foi uma brilhante visão de futuro demonstrada em seu discurso.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Agra deço a todos os Colegas que me apartearam.

Concluo, Sr. Presidente, dizendo que, na sexta-feira, além da argüição do Sr. Armínio Fraga...

A Sr<sup>a</sup> Emilia Fernandes (Bloco/PDT – RS) – Senadora Marina Silva, sei que o tempo de V. Ex<sup>a</sup> se esgota, mas, com a benevolência do Presidente, diante da presença da pioneira Líder de uma Bancada nesta Casa, pediria que me concedesse dois minutos.

A SRA. MARINA SILVA (Blo co/PT – AC) – Ouço V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senadora Emilia Fernandes.

A Sr<sup>a</sup> Emilia Fernandes (Bloco/PDT – RS) – Estamos profundamente orgulhosos de pertencer ao Bloco de Partidos de Oposição liderado por V. Ex<sup>a</sup>. Parece-me que, pela primeira vez, uma mulher lidera um bloco nesta Casa, uma mulher com trajetória, história e conteúdo. Isso para nós é motivo de grande orgulho e satisfação. O pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> reafirma e tornam claros a postura e o pensamento que as Oposi-

ções têm manifestado no Congresso Nacional, em especial, no Senado, diante da conjuntura nacional, das dificuldades econômicas, das políticas e decisões adotadas pelo Poder Executivo em re la ção aos ru mos a serem trilhados por nosso País. O pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> se identifica com as questões mais íntimas e mais preocupantes da sociedade brasileira: fortalecimento da nossa economia, combate ao desemprego, participação plena da sociedade organizada e produtiva. Observo que V. Ex<sup>a</sup> reflete aquilo que a sociedade quer ouvir, sentir e, também, como quer ver agir esta Casa. Neste breve aparte, falo da satisfação de pertencer a um Bloco liderado por uma mulher, uma mulher com conteúdo e disposta a entrar em ação. Vamos trabalhar juntos – nosso Bloco com todos os partidos que o integram – tentando nos trar a im portân cia das de ci sões des ta Casa. Não podemos, em hipótese alguma, abrir mão de nossas atribuições e prerrogativas e tomar o rumo que, muitas vezes, apenas o Executivo deseja. Reafirmamos o valor desta Casa, da Mesa Diretora, das Lideranças e seus integrantes. Parabéns, Senadora Marina Silva. Conte conosco nessa luta em defesa dos interesses do Brasil, das mulheres e de nossa gente.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Agra deço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, Senadora Emilia Fernandes, grande companheira tanto nas questões femininas debatidas nesta Casa como em todos os assuntos referentes aos interesses de nosso País.

Como estava dizendo, Sr. Presidente, além da argüição, na sexta-feira, do futuro Presidente do Banco Central – se for aprovado –, Sr. Armínio Fraga, haverá a reunião dos Governadores com o Presidente da República. Considero fundamental, num momento de crise como este, que se tenha o cuidado de evitar o rompimento do diálogo. Já perdemos muito tempo discutindo se há ou não diálogo entre Governo e os Governadores da Oposição. Em outra situação, se fossemos Governadores da Oposição a não querer o diálogo, estariam sendo acusados de radicais. Neste momento, o exemplo deveria vir do ou tro lado. Ele vem, de certa forma, tardiamente; mas, antes tarde que nunca.

É fundamental que essa reunião seja profícua e que os problemas dos Estados, principalmente o que se refere à renegociação de suas dívidas, possam ser resolvidos a partir de sua iniciativa dos Governadores da Oposição.

Sr. Presidente, agradeço a tolerância Mesa, bem como a todos os que me apartearam.

Ao concluir minhas palavras, homenageio meus colegas do Bloco com as palavras de Albert Einstein:

“se enxergo mais longe do que os outros em alguns momentos é porque me apóio sobre ombros de gigantes”. Apóio-me nos ombros desses gigantes para, por um ano, ficar na Liderança do Bloco das Oposições no Senado.

Muito obrigada. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Edison Lobão. (Palmas)

Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.<sup>as</sup> e Srs. Senadores, antes de iniciar meu pronunciamento, congratulo-me com a Senadora Marina Silva por ter sido escolhida Líder do Bloco de Oposição. Pelo seu caráter, formação e características pessoais, S. Ex.<sup>a</sup> haverá de contribuir muito para que o colégio de líderes desempenhe cada vez com mais brilhantismo seu papel na condução dos trabalhos desta Casa. Boa sorte, Senadora!

Sr. Presidente, os países da OCDE acabam de firmar um acordo em que adotam medidas para pôr termo à corrupção internacional, isto é, medidas que reprimam, punam e impeçam que empresas multinacionais, sediadas nesses países, sejam agentes de corrupção, mediante propinas, fraudes, que façam uso antiético do comércio internacional e da economia e que difundam e consolidem o processo de corrupção. Alguns países membros da OCDE chegavam, inclusive em seu arcabouço legal, a ter instrumentos que distinguiam a corrupção praticada no país e a feita com a administração de outros países. A juízo da OCDE essas práticas, na verdade, ajudavam o país que sediava aquela empresa.

Depois de muito debate, de muita discussão, foi assinada uma convenção entre esses países, o que representa um passo extremamente importante no combate à corrupção. É muito comum denunciar a corrupção, apresentar casos oriundos dos mais diversos países do mundo, inclusive levantados por organismos internacionais multilaterais que já chegaram a avaliar, a quantificar o valor dos desvios, mas sempre se esbarrava no fato de que na outra ponta, ao lado do corrompido, havia um corruptor, geralmente empresas multinacionais sediadas nesses países que, por vezes, criticavam países menos desenvolvidos, onde tais práticas ainda acontecem.

Eu queria registrar o fato aqui para lembrar que se trata de um grande progresso a convenção celebrada entre esses países para coibir – assim espero – a corrupção praticada nos mais diferentes países do mundo, sobretudo, por intermédio de agentes econômicos, de grandes empresas, que, na busca de contratos, da rea-

lização de lucros e operações, não hesitam em desrespeitar as leis e regras de outros países.

Considero este um fato significativo; daí por que resolvi registrá-lo nesta sessão do Senado, para lembrar a todos o nosso permanente compromisso contra práticas desonestas que só perturbam o processo democrático e que levam a comportamentos antiéticos absolutamente inaceitáveis.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Lúcio Alcântara, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Com a palavra o Sr. Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Senador Ademir Andrade, Sr.<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu gostaria, em primeiro lugar, de registrar a presença, na tribuna de honra do Senado, de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador do Estado do Acre, Jorge Viana, acompanhado dos representantes daquela unidade da Federação, Senadores Marina Silva e Tião Viana.

S. Ex.<sup>a</sup> tem estado preocupado com os graves problemas por que passam os Estados. O Governador Jorge Viana participou das reuniões, realizadas em Belo Horizonte e Porto Alegre, com os Governadores Itamar Franco, Anthony Garotinho, Olívio Dutra, Zeca do PT, Ronaldo Lessa e João Alberto Rodrigues Capiberibe, do Amapá, que têm insistido na necessidade premente de um novo pacto federativo, dizendo ao Presidente da República e a todos os seus colegas Governadores de Estado da importância de um diálogo franco.

O Governador Jorge Viana, juntamente com Olívio Dutra e Zeca do PT, está dialogando hoje e amanhã com a Banca Federal e com o Presidente José Dirceu a respeito da reunião para a qual foram convidados e que será realizada na próxima sexta-feira com o Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Gostaria aqui de reafirmar o que ontem expus da tribuna do Senado Federal. Será muito importante que o Presidente da República faça um gesto no sentido de contar, de fato, com todos os Governadores, inclusive com o Governador de Minas Gerais, Sr. Itamar Franco. Será muito importante que o próprio Presidente comunique-se diretamente com o Governador Itamar Franco e anuncie o término daquilo que o Governador Itamar Franco considera uma retaliação. Ou seja, na medida em que foram modificadas as condições estabelecidas no contrato de renegociação da dí-

vida entre o Governo do Estado de Minas Gerais e o Governo da República; na medida em que, por exemplo, conforme explicou o Governador Itamar Franco, numa entrevista no último domingo pela TV Record, a arrecadação foi muito menor do que a esperada – ao invés de crescimento, houve diminuição de arrecadação; na medida em que, portanto, as condições não são aquelas previstas; e na medida em que o contrato prevê a possibilidade de modificação em seus termos, seria próprio que o Presidente Fernando Henrique Cardoso, numa conversa franca com o Sr. Itamar Franco e com os demais Governadores, reconsiderasse sua posição.

Certamente, o agravamento da situação brasileira, o agravamento do índice de desemprego e propostas de caminhos para reverter este quadro devem estar na pauta das discussões, para que os Governos estaduais realizem programas em consonância com os programas do Governo Federal, e ainda dos municípios, sobretudo, para que possam dar uma resposta efetiva àquilo que a Campanha da Fraternidade está conclamando a Nação a pensar a respeito, qual seja, o tema do desemprego.

Quando a Campanha da Fraternidade, objeto da fala ontem do nosso Senador Geraldo Cândido, diz: “Sem trabalho, por quê?”, está conclamando a sociedade brasileira, o Congresso Nacional e o Executivo a pensarem em soluções para resolver este quadro.

Gostaríamos, portanto, de destacar a importância da Campanha da Fraternidade de 1999, que tem por objetivos contribuir para que a comunidade eclesial e a sociedade se sensibilizem com a grave situação dos desempregados, conheçam as causas e as articulações que a geram e as conseqüências que dela decorrem.

Cabe-lhe denunciar, conseqüentemente, modelos sócio-político-econômicos, tais como certas formas de neoliberalismo sem freios éticos, que causam desemprego, quer estrutural, quer não estrutural e, igualmente, impõem padrões de consumo insaciável e exacerbam a competição e o individualismo; anunciar uma sociedade baseada em novos paradigmas, onde a pessoa humana seja o centro, e a vida não se subordine à lógica econômica idolátrica e o trabalho não se reduza à mera sobrevivência, mas promova a vida em todas as suas dimensões; abrir, assim, perspectivas sobre novas relações e novas formas de trabalho, renunciadas para o novo milênio; incentivar amplo movimento de solidariedade para manter viva a esperança dos que enfrentam diretamente o problema do desemprego, promovendo iniciativas concretas de geração de trabalho e renda no paradigma da

solidariedade cristã; mobilizar a própria Igreja para se colocar, mais ainda, profeticamente, a favor da justiça e da solidariedade, principalmente em relação aos desempregados e as desempregadas.

A Igreja, por meio da Campanha da Fraternidade de 99, tenta levantar um debate nacional sobre essa nova e complexa situação na qual os excluídos, entre os quais desempregados e desempregadas, têm seus sofrimentos majorados, e conclama a sociedade para busca de caminhos e soluções, pois, em primeiro lugar, deve estar sempre a dignidade humana de cada cidadão e de cada cidadã.

Gostaríamos de cumprimentar a CNBB pela propriedade na escolha dos temas de sua Campanha da Fraternidade. Em 97, foi “Os Encarcerados”; em 98, “A Educação a Serviço da Vida e da Esperança”; em 1999, Os Direitos Econômicos dos Trabalhadores e dos Desempregados e, para o próximo ano, A Fraternidade e a Paz por uma Sociedade sem Exclusão. Se conseguirmos resolver o problema do desemprego, estaremos caminhando para o fim da exclusão.

Sr. Presidente, ainda hoje, a Fundação Seade e o Dieese anunciam uma piora nos dados de desemprego para a grande São Paulo, que atingiu 17,8% no mês de janeiro. Esses dados são muito mais elevados do que os ocorridos há quatro anos. Assim também, os dados do IBGE referentes ao desemprego nas seis regiões metropolitanas do Brasil onde é medido o desemprego denotam taxas próximas de 8% – praticamente 3,5 a 4 pontos percentuais acima das registradas em janeiro de 1995.

Certamente, o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso está muito aquém da sua promessa eleitoral. Ao longo da campanha de 1998, asseverou, por diversas vezes, que se havia sido capaz de conquistar a estabilidade da moeda, com certeza o seria para resolver o problema do desemprego. Até agora, o que se está observando nos primeiros dois meses de Governo é o agravamento da inflação e, também, do desemprego.

É preciso, pois, que consideremos medidas criativas de política econômica que possam modificar este Governo, mas, para isso, faz-se necessário que levemos em consideração os valores propugnados pela própria CNBB. Não podemos procurar sempre levar vantagem em tudo e buscar a maximização dos resultados dos grandes fundos especulativos. Na hora de decidirmos por políticas econômicas, devemos levar em conta valores como solidariedade e fraternidade, sobretudo garantindo a cada pessoa residente em nosso País o direito à vida e à cidadania.

nia. Não podemos, simplesmente, dizer que não há formas de resolver o problema ou sempre adiar as suas soluções.

O documento da Campanha da Fraternidade examina algumas das principais propostas dos movimentos sociais, tais como a redução da jornada de trabalho e das horas extras; algumas possibilidades reais de geração de emprego, como, por exemplo, as propostas por Ignacy Sachs; a reforma agrária, pois, se acelerada a sua realização, estaríamos gerando mais oportunidades de emprego no campo; a necessidade de prover oportunidades de qualificação para os trabalhadores; os estímulos às microempresas, como, por exemplo, o microcrédito; o apoio às pequenas e médias empresas, e as formas de estabelecermos economias solidárias, com o estímulo, por exemplo, às formas cooperativas de produção na cidade e no campo.

Experiências muito interessantes têm sido efetuadas nas empresas que adotaram a autogestão e a co-gestão. Diz o documento da CNBB que a auto e a co-gestão não são uma panacéia que resolve todas as dificuldades, mas, inegavelmente, têm um grande valor. Embora seja verdade que quando os trabalhadores administram uma empresa a produtividade aumenta, é preciso grande criatividade e eficiência para que a empresa consiga superar múltiplos obstáculos, dentre os quais a inexperiência gerencial dos trabalhadores. Na empresa autogerida, a preservação dos postos de trabalho substitui a lucratividade como objetivo máximo. Os trabalhadores gestores se dispõem a fazer sacrifícios, eventualmente abrindo mão de salários mais elevados, para que todos possam continuar trabalhando. O economista Paul Singer tem-se dedicado a estudar essas formas de autogestão e co-gestão.

Gostaria de assinalar, também, que o prêmio Nobel de Economia, James Edward Meade, nos seus diversos trabalhos sobre como resolver o problema do desemprego, propõe que instituíamos formas cooperativas de produção, empresas nas quais haja uma cooperação maior entre o trabalho e o capital, inclusive com formas de associação e de criação daquilo que denomina de labor quota partnership, ou seja, cotas de participação dos trabalhadores para que, além de salários, pudessem ter uma participação nos resultados da economia.

Também ressalta a CNBB a importância do terceiro setor. Há muitas Organizações Não Governamentais que têm conseguido desenvolver formas de emprego e de atividade muito criativas, nas mais diversas áreas, mas o documento da CNBB fala da linguagem da Bíblia Sagrada,

tomando como pano de fundo a parábola de Jesus sobre a árvore e os frutos: "Ou a árvore é boa e o fruto, bom, ou a árvore é má e o fruto, mal. É, portanto, pelo fruto que se conhece a árvore. Quem é bom faz sair coisas boas de seu tesouro, que é bom, mas quem é mal faz sair coisas más de seu tesouro, que é mal." E, assim, observa como o desemprego é um fruto ruim, que precisa ser evitado.

O documento da CNBB também lembra os princípios de justiça, de solidariedade, de subsidiariedade, de sobriedade e sustentabilidade, e propõe uma verdadeira revolução ética, uma profunda reviravolta na concepção de trabalho, uma atenta e acurada revisão das causas do desemprego e uma mobilização da sociedade brasileira para forjar um novo projeto de Brasil que inclua a defesa da produção e do emprego, um novo modelo de distribuição da renda.

É urgente uma revolução nas prioridades, na linha do que foi indicado na Segunda Semana Social Brasileira, em 1967, romper com a redução de todos os problemas da sociedade brasileira ao âmbito econômico. Não basta apenas estabilizar a moeda; é preciso subordinar sua estabilidade à maior das prioridades, que é a pessoa humana, garantindo-lhe a satisfação de suas necessidades básicas.

Faz-se necessária a promoção de uma cultura da solidariedade. É preciso romper a esfera escravizante e uma economia hipertrofiada, além da esfera redutiva do trabalho remunerado. Devemos resgatar alguns valores fundamentais. Que o homem e a mulher, sem discriminação, possam ganhar a vida trabalhando melhor, menos e com mais prazer, recebendo sua parte da riqueza socialmente produzida. Tudo que for realizado – não importa por quem – terá hipoteca social, pois todos pertencemos a uma comunidade. O trabalho poderá ser descontínuo ou intermitente, sem prejuízo da justa renda.

No contexto de solidariedade, abrem-se novos espaços para atividades sem fins lucrativos que passarão a ser reconhecidas com uma dignidade e um valor eminentes, seja para as pessoas, seja para a sociedade no seu conjunto, com a solidariedade, o voluntariado, a cultura, a oração e a arte. As pessoas poderão trabalhar por conta própria ou em pequenas iniciativas de economia alternativa solidária, tendo garantidos todos os direitos sociais. O fato de alguém trabalhar para o seu próprio sustento possibilita que outros sem essas condições sejam mais bem atendidos por toda a sociedade. Os portadores de algum tipo de deficiência serão contemplados pela sociedade e pelo Poder Público, tendo acesso a trabalhos dignos e compatíveis com a sua condição, sem discriminação de qualquer ordem. Crianças e jovens terão garantidos escola, lazer, saúde, segurança, apoio efetivo, educação e valores religio-

sos, humanos e sociais de convivência fraterna e solidária – e, em tempo oportuno, orientação para o trabalho e engajamento sóciopolítico.

Mas como deve ser uma sociedade na qual o trabalho de tempo integral de todos não é mais necessário nem economicamente útil? Quais são as prioridades não econômicas dessa sociedade? Como deve comportar-se a sociedade para que o crescimento da produtividade e a economia do tempo de trabalho sejam para o proveito geral? Como redistribuir melhor a totalidade do trabalho socialmente útil de modo que todos possam trabalhar menos e melhor, recebendo uma parte mais justa das riquezas socialmente produzidas? Como canalizar as energias humanas no tempo livre para o exercício da gratuidade em prol da vida e a favor dos mais necessitados de libertação e amor na prática de relações humanas construtoras da alegria de viver em atividades de defesa e promoção do ecossistema?

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, é bom lembrar sempre aquilo que está na própria lógica dos ensinamentos de Jesus e no próprio Evangelho. Nesse sentido prossegue o documento da CNBB sobre os exemplos de Jesus: Jesus trabalhador, Jesus e o Projeto de Deus, perguntando: Sem trabalho, por quê?, destacando a parábola dos operários que se encontram disponíveis na praça. Além de um novo paradigma para a regulação das relações de trabalho, Jesus propõe uma solução profundamente humana aos desempregados; colocando no centro da questão não o lucro a obter fornecendo o trabalho, mas a satisfação das necessidades por parte de quem trabalha. Que parábola é essa? Trata-se da parábola do Senhor da Vinha, o qual, segundo explicou Jesus, havia contratado diversas pessoas para realizarem o trabalho, alguns na primeira hora, depois na segunda hora e assim por diante até a última hora do dia. Para cada um destes, quando conversou com eles, o Senhor da Vinha contratou aquilo que cada um considerava justo. Mas, ao final do dia, ao efetuar-lhes o pagamento, explicou àqueles que haviam sido contratados e que reclamaram por não terem recebido que havia efetuado o pagamento, conforme o que cada um julgava justo, e também aquilo que se fazia necessário para que cada um pudesse dar o devido sustento com dignidade a si próprio e aos seus. Eis, portanto, um princípio que está sempre explicado desde os primórdios da história da humanidade, mas que precisa ser sempre lembrado para que modifiquemos o quadro e realmente geremos emprego e renda em nosso País.

Dentre as diversas sugestões práticas que o documento da CNBB propõe, citamos: a relativa atualização

dos dados estatísticos; a organização e articulação de todas as pessoas envolvidas, inclusive e sobretudo os próprios desempregados; a importância de cobrar das autoridades em todos os níveis providências para mudar esse quadro; a mobilização da solidariedade; a formação encarnada, ou seja, a avaliação da formação que se está dando, sendo indispensável que seja cristã e que não esteja dissociada das coisas mais importantes; os temas sociais na vida do cristão, a introdução da renda mínima ou de mínimos vitais. Trata-se, diz o documento da CNBB, de uma quantia a ser repassada pelo Governo a toda pessoa que não disponha de uma fonte de recurso para viver dignamente. Por isso a denominação renda mínima ou mínimos vitais.

Diversos países já adotam esta medida de diferentes formas. Há no Brasil algumas experiências. É importante conhecer a proposta e as experiências, criar outras e desencadear uma iniciativa popular, visando a sua efetivação em lei específica. Isso se faz criando opinião pública favorável, realizando um mutirão de coleta de assinaturas e envolvendo os políticos nesta causa; apoiar iniciativas populares, o diálogo e a participação e tantas outras iniciativas, um verdadeiro mutirão nacional, para que possa o Brasil realmente não viver mais este flagelo de tantas pessoas que querem dar de si para garantir a sua própria sobrevivência com dignidade de seus familiares e que, muitas vezes, tem visto negada esta oportunidade.

Assim, queremos aqui dar todo o nosso apoio à Campanha da Fraternidade “Sem Emprego Por Quê?”  
Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Leomar Quintanilha.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, ontem não foi possível fazer um registro – e o faço agora –, na mesma linha de pensamento externada à tarde pelo Senador Eduardo Suplicy.

Manifesto minha indignação com relação à forma com que o Presidente da República se referiu – não direta, mas dissimuladamente – ao Governador de Minas Gerais, Itamar Franco. Ao fazer aquela comparação com Joaquim Silvério dos Reis, Sua Excelência sabia que estava ofendendo de forma muito grave a alma de todos aqueles que têm um



pouco de mineiridade. E me incluo entre eles. Não é à toa que a imprensa noticia hoje que Parlamentares do PSDB de Minas Gerais, a começar pelo seu Líder, Aécio Neves, manifestaram-se preocupados com aquele tipo de pronunciamento.

Sabemos que o Presidente da República tem que procurar manter a chamada liturgia do cargo e, ao fazer esse tipo de acusações ou ofensas, ao invés de contribuir para se chegar a uma solução para o País, apenas atíça os ânimos. Talvez o Presidente da República o tenha feito de propósito, com o objetivo de forçar os Governadores da Oposição a não comparecerem ao encontro de sexta-feira, para depois utilizar o costumeiro discurso de que a Oposição não quer diálogo.

O Senador Eduardo Suplicy lembrava parte da entrevista em que o Governador Itamar Franco dizia que sinais de aproximação têm que vir de cima. Concorro com o Senador quando sugere que o Presidente da República, da mesma forma que telefonou para o Lula várias vezes, poderia fazê-lo com relação ao Governador mineiro. Talvez a solução seja providenciar uma visita dos gordinhos chatos da Embra tel ao Presidente da República, para cho ra rem em sua frente e dizerem: “Liga para o Itamar que talvez se resolva o problema”.

Sr. Presidente, o assunto que me traz à tribuna no dia de hoje não é exatamente esse. De se jote cer algumas considerações sobre o tema da semana no Senado e de hoje na Comissão de Assuntos Econômicos, além de ser o da próxima sexta-feira, na sabatina do Dr. Armínio Fraga para a presidência do Banco Central.

Por ocasião da sabatina do Dr. Francisco Lopes e do debate no Plenário do Senado, embora fosse votar contra sua indicação – não em função de sua figura, mas porque manifestaria, com aquele voto, minha posição contrária à condução da política econômica do Governo –, fiz questão de registrar que tinha pelo menos dois motivos para simpatizar com o Dr. Francisco Lopes. O primeiro deles é que, como membro da equipe econômica, pela primeira vez em mais de quatro anos, ele foi o único a dizer publicamente: “Erramos na condução da política cambial”. Cheguei a perguntar a ele se essa afirmação pública, pela qual o Dr. Pedro Malan parece ter absoluta ojeriza, havia sido combinada com o Ministro. O Dr. Francisco Lopes não respondeu. Os fatos subseqüentes parecem ter demonstrado que não havia sido feita aquela combinação.

O segundo motivo pelo qual eu teria tendência a simpatizar com seu nome era sua trajetória. Eu encarava como positivo o fato de ele não ter estado do outro

lado do balcão em momento algum, ao longo de sua vida profissional, porque pelo menos ele interrompia uma seqüência de dirigentes do Banco Central – abro um parêntese para excetuar o Dr. Gustavo Franco, que também não tinha esses antecedentes – que atuavam em absoluta promiscuidade com o sistema financeiro privadonacional e internacional, conforme atestamos na história recente. Basta levantar os nomes. Houve uma série de acadêmicos, professores destacados que foram para o Banco Central, saíram de lá e se tornaram banqueiros milionários, entre eles Fernão Bracher, Francisco Gros, Pérsio Arida, Gustavo Loyola.

Então, o fato de o Dr. Francisco Lopes ter um currículo que não estava naquela linha parecia-me positivo. Lembro-me inclusive de que fiz essa intervenção aqui no Senado, e posteriormente Senadores da base governista fizeram questão de registrar minhas palavras de elogio à trajetória do Dr. Francisco Lopes. Não sei como esses Senadores vão se posicionar, intervir e votar agora a indicação do Dr. Armínio Fraga, com uma trajetória absolutamente diferente.

Sr. Presidente, antes de entrar na discussão específica das questões a respeito do Dr. Armínio Fraga – não sei se procede a informação, mas parece que ele está na Casa –, é necessário que se repita aqui no plenário do Senado o que eu disse hoje na Comissão de Assuntos Econômicos: recebi a notícia da troca de comando no Banco Central com um misto de perplexidade, indignação e constrangimento. Perplexidade porque acreditava que a indicação do Dr. Francisco Lopes fosse para valer, já que precedida de tantos elogios, inclusive de Parlamentares da Oposição e particularmente do Dr. Pedro Malan. Lembro-me inclusive que o Senador Ademir Andrade interveio dizendo que votaria contra, porque três ou quatro meses depois teria de votar o nome de outro Presidente do Banco Central. A previsão do Senador Ademir Andrade acabou sendo exageradamente antecipada.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, nobre Senador José Eduardo Dutra?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Pois não, nobre Senador Roberto Requião.

O Sr. Roberto Requião (PMDB-PR) – Senador José Eduardo Dutra, faço o aparte apenas para sustentar sua linha de raciocínio. A justificativa semi-oficial – já que nada mais é oficial no Brasil, porque, quando não existe governo, não existe nada oficial –, é que o Sr. Francisco Lopes foi defenestrado, foi uma espécie de “viúva Porcina”, que foi sem nunca

ter sido, pois não chegou a tomar posse no Banco Central. Cinco dias depois de aprovado no plenário do Senado foi demitido sem ter sido nomeado. É algo estranhíssimo. No entanto, semi-oficialmente foi afastado do Banco Central porque havia queimado os recursos do Banco do Brasil na sustentação do dólar. Coisa que o Governo fez ontem, sem nenhum sucesso. Então, estava na hora de, pelos mesmos motivos, colocar na rua o Sr. Armínio Fraga.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE)  
– Muito obrigado, Senador Roberto Requião.

Continuando, primeiramente houve minha perplexidade, diante dos argumentos que ora exponho. Em segundo lugar, a indignação pela forma com que o Governo tratava o Senado da República, pois o Constituinte de 1988, ao escrever em nossa Constituição que, dada a importância do cargo que ocupariam, a indicação de algumas autoridades deveria ser precedida por uma sabatina e pela aprovação no plenário do Senado. O objetivo não foi apenas o de estabelecer uma mera formalidade, mas, infelizmente, essa prática está-se tornando uma rotina nesta Casa.

O surpreendente é que a Comissão de Assuntos Econômicos sabatinou o Dr. Francisco Lopes na terça-feira da última semana de janeiro. Na quinta-feira posterior, seu nome foi aprovado neste plenário; e, na segunda ou terça-feira da semana seguinte, fomos surpreendidos com seu afastamento. Alguns setores da imprensa alegam que a causa foi aquela sexta-feira da especulação, um dia após a aprovação do nome pelo Plenário. No entanto, segundo a jornalista Míriam Leitão, de cuja orientação econômica podemos discordar, embora reconhecamos que se trata de uma profissional muitíssimo bem informada, a decisão acerca da substituição do Dr. Francisco Lopes pelo Dr. Armínio Fraga foi tomada na quarta-feira, antes, portanto, da aprovação do nome do Dr. Francisco Lopes pelo Plenário do Senado.

Não direi que papel fez o Senado da República porque poderia usar uma palavra anti-regimental, e o Presidente mandaria retirá-la dos Anais. Mas cada Senador pode pensar que termo poderia ser utilizado para designar o desempenho do Senado no episódio.

Antes da sabatina com o Dr. Armínio Fraga – infelizmente, o Presidente não acatou a questão de ordem levantada ontem pelo Senador Roberto Freire –, o Senado e, particularmente, a Comissão de Assuntos Econômicos teriam, no mínimo, a obrigação de convocar o Ministro Pedro Malan para explicar por que alguém que havia sido indica-

do, precedido dos mais altos elogios como figura competente e capaz de, na condição de Presidente do Banco Central, ser o guardião da nossa moeda, foi afastado de forma tão surpreendente. Lamentavelmente, a maioria na Comissão de Assuntos Econômicos decidiu ser dispensável a convocação do Ministro. Assim, vamos sabatinar o Dr. Armínio Fraga na próxima sexta-feira.

Há mais de dez anos, o Congresso Nacional, de forma cíclica, com espasmos, discute a necessidade de se acabar com essa relação promíscua entre o Banco Central e as instituições privadas. Esta Casa aprovou, há dez anos, o projeto em tão Senador Itamar Franco estabelecendo tanto a quarentena posterior à saída como a anterior à assunção ao cargo, de forma a evitar o que acontecerá caso o nome do Dr. Armínio Fraga seja aprovado – alguém que, num dia, estava de um lado do balcão passar para o outro na manhã seguinte.

Quando se anunciou o nome do Dr. Armínio Fraga, alguns Senadores da base governista, talvez tentando “dourar a pílula”, manifestaram-se pela aprovação do nome do Dr. Armínio Fraga e, concomitantemente, da quarentena, para que ele não pudesse voltar ao sistema financeiro privado depois de deixar o cargo de Presidente do Banco Central.

O Dr. Armínio Fraga já foi Diretor do Banco Central, inclusive, após a aprovação do Projeto de Lei por esta Casa. Como ainda não se tratava de lei, alguns poderão dizer que não havia obrigação de cumprir a determinação. De antemão, já há um questionamento de natureza ética que deveria ser feito ao Dr. Armínio Fraga, visto que, no dia seguinte ao seu afastamento da Diretoria do Banco Central, passou a ser assessor de um grande fundo de investimento – um eufemismo para um especulador.

Os argumentos dos setores do Governo acerca da indicação do Dr. Armínio Fraga foram absolutamente risíveis, se não fossem trágicos. Deduziram que, por ser um especialista em especulação, ele é a pessoa indicada para assumir a Presidência do Banco Central. Essa perigosa afirmação fere a inteligência e coloca um tal grau de cinismo nas relações públicas deste País que acaba contribuindo para incentivar essa promiscuidade entre os sistemas financeiros público e privado, principalmente num momento em que, segundo os jornais, o Dr. Armínio Fraga – na prática, já exercendo o cargo de Presidente do Banco Central – defende o câmbio livre, com a possibilidade de ações no sentido de regular o mercado.

Com isso, aumenta-se de forma exponencial o risco da utilização de informações privilegiadas, o famoso *inside information*. Quando as regras são

claras com antecedência, sabe-se que o Banco do Central intervirá, como no caso das bandas, quando o dólar ultrapassar a faixa superior ou inferior da banda. A informação acerca de até que ponto o câmbio é livre pode render milhões de dólares para os bancos.

Aliás, existem algumas coincidências neste nosso País. Em 1995, apresentei alguns dados que mostravam um movimento muito suspeito de alguns bancos anteriormente àquela desvalorização ocorrida em abril daquele ano. Na ocasião, o Presidente da República e as autoridades da equipe econômica estiveram contra minhas afirmações, alegando que aqueles dados não significavam nada, que eram trabalho de pessoas despreparadas, ignorantes e que não entendiam os números. Não sei se os Srs. Senadores estão lembrados daquele episódio.

Depois, o Ministério Público, de posse daqueles dados, abriu inquérito. Numa conversa com o responsável no Distrito Federal por esse processo, foi-me relatada a dificuldade do Ministério Público em investigar questões relativas ao Banco Central, visto que as informações não são passadas ao Ministério Público sob a alegação de – passem – sigilo bancário. Muitas vezes, solicita-se alguma informação, e o Banco Central encaminha outro tipo de dados. É bastante difícil, pois, provar um vazamento de informação, mesmo que haja alguns indícios.

O Deputado Aloizio Mercadante, ontem, no plenário da Câmara, apontou alguns bancos que tiveram movimentação bastante suspeitas no período antecedente a essa nova desvalorização. Se compararmos a lista do Deputado Aloizio Mercadante, divulgada ontem, com a lista que apresentei há quatro anos, vamos verificar que ali estão o Matrix, do Dr. André Lara Resende e do Dr. Mendonça de Barros; o ING; e o Pactual. Será que essa é uma coincidência? Pode até ser, mas, com certeza, a presença no Banco Central de alguém que estava do outro lado do balcão – principalmente neste regime de livre flutuação suja, como eles dizem; a flutuação é livre, mas até certo ponto – vai deixar um grau de suspeita muito grande de todas as vezes em que houver mudança do câmbio, o que é ruim para a economia brasileira.

Ilustrei algumas coincidências dessa relação promíscua entre o público e o privado quando fiz referências ao Matrix, correlacionando este episódio com um outro que, até o momento, também não foi apurado: é o referente à questão do leilão das Teles.

Mas o engraçado é que, em 1995, na Banda, o Presidente do Banco Central era o Sr. Pêrsio Arida.

Entre os bancos que fizeram movimentações suspeitas, estava o Matrix, que era de Mendonça de Barros e de André Lara Resende. Passam-se três anos, e se trocam as figurinhas: Mendonça de Barros e André Lara Resende deixam o Matrix e vão para o Governo, um na condição de Ministro das Comunicações e o outro na condição de Presidente do BNDES. Surgem indícios, gravações ou atuações muito suspeitas de uma relação de favorecimento do Opportunity, que é do Sr. Pêrsio Arida, que, há três anos, estava do lado de dentro do balcão e, depois, passou para o lado de fora.

Pode-se dizer que isso é ilação, que isso é imaginação fértil da Oposição que quer apenas criticar. Mas nos lembremos de que coincidência, na verdade, não existe. O que se chama de coincidência é analisado matematicamente no campo das probabilidades. E surgiram tantos elementos e tantos dados que apontam sempre para uma coincidência aqui e outra lá, mas sempre os mesmos estão envolvidos seja do lado de dentro, seja do lado de fora do balcão.

Por isso, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, embora eu entenda que é fundamental aprovarmos a lei da quarentena e algum tipo de mecanismo que iniba esse grau de promiscuidade entre o público e o privado do Brasil, não podemos, em nome da possibilidade de no futuro ser aprovado esse projeto de lei, aprovarmos o nome do Sr. Armínio Fraga já que vamos aprovar o projeto de lei que vai impedir isso.

A tendência natural é a que aconteceu em diversas outras vezes: a partir do momento em que se aprovar o nome do Sr. Armínio Fraga, esfriar-se-á a discussão sobre a quarentena, como vem acontecendo há 10 anos no Congresso Nacional.

No meu entendimento, não podemos nos render à lógica que está querendo nos ser imposta. As decisões desta Casa sempre são tomadas de olho no mercado: deve-se aprovar a contribuição previdenciária dos inativos, porque o mercado está querendo; deve-se aprovar o nome do Sr. Armínio Fraga, porque o mercado está querendo, quando sabemos que esse bicho chamado mercado é muito voraz e volúvel. Os próprios dados demonstram que o Congresso faz tudo o que o mercado diz querer e que, no entanto, o mercado quer cada vez mais. A aprovação da contribuição dos inativos na Câmara foi um grande sinal para o mercado, mas, no dia seguinte, saíram do País R\$4 bilhões das nossas reservas, mais do que estava sendo arrecadado com a contribuição dos inativos.

Lembro, inclusive, que o que se dizia quando o Sr. Armínio Fraga estava sendo indicado era o se-

guinte: “Não vamos sabatinar o Sr. Armínio Fraga – esta foi a estratégia do Governo –, porque ele vai entrar. Como o mercado gostou da indicação do seu nome e como ele é do ramo, o mercado vai se acalmar, o dólar vai cair. Assim, quando ele for sabatinado, o seu nome já estará consagrado, porque a simples sua indicação e nomeação como Assessor Especial de Economia do Sr. Pedro Malan já fez com que o mercado se acalmasse”. Inclusive, esse foi o motivo pelo qual o Senado Federal não se reuniu durante o período do recesso branco.

Agora o dólar já chegou à casa dos R\$2,00; não sei qual é a sua cotação de hoje, mas ontem já fechou em mais de R\$2,00. Então, decidem marcar a sabatina para a próxima sexta-feira, porque o mercado quer que o Senado vote nesse dia, para que não aconteça o que houve naquela última sexta-feira de janeiro. É dito que é preciso votar para se atender ao “deus mercado”. E o Congresso vai continuar atendendo ao “deus mercado”, passando por cima de uma discussão que não pode cair no cinismo que vem ocorrendo nas intervenções da base governista e das autoridades econômicas.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup> com muito prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador José Eduardo Dutra, V. Ex<sup>a</sup> vem expondo, sobretudo, preocupações de natureza ética e também preocupações relativas às políticas monetária e cambial, que estarão sendo objeto de uma das audiências mais importantes que o Senado Federal realizará nesta sexta-feira, quando será apreciado o nome do Sr. Armínio Fraga Neto, indicado para a Presidência do Banco Central do Brasil. Há pouco, o Senador Roberto Requião revelou episódios da vida do Sr. George Soros, responsável pelo Fundo Soros, do qual foi Gerente-Geral o Sr. Armínio Fraga Neto desde janeiro de 1993 até o último dia 1<sup>o</sup>. Até a próxima sexta-feira, ainda teremos que nos debruçar um pouco mais sobre a relação entre George Soros, a natureza de seu Fundo, a sua própria vida e a maneira como ao longo desses últimos seis anos Armínio Fraga Neto interagiu com George Soros e o Fundo. Estaremos nos preocupando com decisões que o gerente da quele Fundo tomou, as quais, por vezes, levaram as economias da Ásia a enfrentar dificuldades ainda maiores. Tem havido um grande debate sobre as respostas do Sr. George Soros às observações do Primeiro Ministro da Malásia de que o seu Fundo teria sido responsável em suas ações pela desestabilização da economia daquele país. Soros disse que ele não teria sido tão responsável e que as dificuldades decorreriam

mais da própria forma como foi conduzida a economia da Malásia. O Senador Roberto Requião mencionou que, em diversas oportunidades, Armínio Fraga Neto foi à Tailândia e procurou observar e verificar que decisões iria tomar com respeito aos objetivos de maximização de resultados para o Fundo Soros. Mas há um outro aspecto interessante para o qual devemos estar atentos. Senador José Eduardo Dutra, por ocasião do seminário realizado na Universidade de Oxford sobre a história do Partido dos Trabalhadores e os destinos da Esquerda na América Latina, onde estiveram presentes Luiz Inácio Lula da Silva, o ex-Governador Cristóvam Buarque, o ex-Prefeito Tarso Genro, eu próprio e outras pessoas, ali estava presente Alfred C. Stepan, que se tornou famoso com um dos estrangeiros que mais conhecem a história brasileira, sobretudo no que diz respeito ao regime militar. Eis que Alfred Stepan me relatou que foi reitor de uma universidade do centro da Europa, em Budapeste, que tem como seu principal financiador o Sr. George Soros. Alfred Stepan me relatou um aspecto interessante que eu não conhecia bem, mas que ele, por conviver com George Soros, conheceu bem. Explicou-me ele que George Soros tem uma grande participação em atividades políticas, inclusive no que diz respeito a atividades para derrubar ditaduras. Ele, por exemplo, abertamente, hoje já se sabe, contribuiu para que fossem modificados os regimes do Leste europeu, que ele considerava não democráticos. Ele contribuiu também para a derrubada de Pinochet, no Chile, avançando fundos, inclusive clandestinamente, para os movimentos que derrubaram, ou melhor, mudaram, não derrubaram porque Pinochet acabou saindo de lá com muito poder. Foi uma convivência lá. Não houve uma derrubada total; ele ainda permanece com poderes, é até Senador vitalício. Mas também disse-me Alfred Stepan que George Soros contribuiu com fundos para a queda do apartheid na África do Sul. Portanto, deve ter contribuído para o CNA. Fiquei pensando que será extremamente interessante se Armínio Fraga Neto nos revelar as contribuições que George Soros possa ter dado para movimentos políticos na América Latina. Obviamente, o que vem à mente é em que medida terá o Sr. George Soros contribuído eventualmente para a campanha do Senhor Fernando Henrique Cardoso à Presidência da República. E como é do seu procedimento por vezes contribuir abertamente, de forma transparente, e outras vezes de forma clandestina, seria importante sabermos isso de forma completa. Espero que o Sr. Armínio Fraga Neto saiba responder a essa pergunta na próxima sexta-feira.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy. Realmente seria muito interessante se o Sr. Armínio

Fraga se dispusesse a responder a essa pergunta. Todos nós já sabemos o tipo de resposta que ele dará. Mas mesmo o tipo de resposta que eu aposto que ele vai dar já servirá, a meu ver, para a nossa reflexão se ele deve ou não ser indicado, que é a duplicidade de éticas. Com certeza ele dirá que está eticamente impedido de revelar essas fatos já que foi funcionário do Fun do Soros e agora, não sei do mais, não seria eticamente recomendável que desse essas informações. No entanto ele vai para o Banco Central. Aí fica outra pergunta: na escolha das éticas, qual a que o Sr. Armínio Fraga vai optar? Ou ele vai optar por aquilo que o Senador Jefferson Péres, de forma brilhante, na sua interpelação ao Dr. Mendonça de Barros usou “a ética de resultados”, já que existe sindicalismo de resultados, política de resultados, de repente agora está-se criando a ética de resultados, como disse o Senador Jefferson Péres.

Parece que este é um caminho que quanto mais se rebusca e se levantam essas diversas variantes que existem nos demonstra que a discussão não pode ser reduzida àquele aspecto cínico que nos foi colocado quando da indicação do Sr. Armínio Fraga: ele é um especialista, conhece as mutretas, ou, como disse, se não me engano, o Senador Jader Barbalho, ele é o diabo do mercado financeiro – então agora o diabo está do nosso lado e, como Deus é brasileiro, vamos ter Deus e o diabo ajudando o Brasil neste momento.

Penso que esses aspectos levantados pelos Senadores Suplicy e Roberto Requião hoje demonstram que o Senado, particularmente nessa sabatina, não pode, de forma alguma, se comportar como o fez em sabinas anteriores; não só em sabinas como em debates na Comissão.

Essa indicação do Sr. Armínio Fraga não é uma indicação de juiz classista, que também é precedida por uma sabatina na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – aliás, como todos sabem, a minha posição é acabar com os juízes classistas, e consequentemente acabar com as sabinas –, mas não podemos nos comportar, neste momento, encarando a sabatina e a decisão que está nas mãos do Senado, nas mãos dos Srs. Senadores eleitos pelo povo dos diversos Estados do Brasil, como se fosse uma mera formalidade que temos que cumprir porque a Constituição nos obriga.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Concedo o aparte ao Senador Antonio Carlos Valadares e, em seguida, concluirei o meu discurso, Sr. Presidente.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador José Eduardo Dutra, V. Ex<sup>a</sup> aborda

muitos aspectos importantes, inclusive a indicação, num ambiente de total suspeita, do ex-assessor do megaespeculador George Soros, e naturalmente na próxima sexta-feira todo o Brasil estará acompanhando essa famosa sabatina, quando todos nós nos empenharemos, principalmente os Senadores da Oposição, no sentido de que o indicado possa esclarecer em todos os pormenores como deverá agir se por acaso o Senado Federal aprovar seu nome. É que, a essa altura dos acontecimentos, já desconfio que a tática do Governo Federal teria sido a de estancar a sangria dos investidores internacionais com a simples indicação desse especialista em câmbio internacional, Sr. Armínio Fraga. Como a tática não deu resultado, quem sabe hoje o Sr. Armínio Fraga esteja sendo colocado numa situação bastante constrangedora ao ponto de eu próprio estar desconfiado de: Como um homem que ganha mais de US\$500 mil anuais se dispõe a ser um assessor do Governo Federal ganhando menos de R\$8 mil por mês? É uma pergunta interessante. No livro A Crise do Capitalismo, o autor, George Soros, fala da diferença de atuação entre o político e o empresário na área da especulação financeira. Enquanto o político visa ao bem-estar da comunidade, o empresário visa exclusivamente ao lucro, mesmo que para obtê-lo venha provocar a fome e a miséria nos países menos desenvolvidos, como é o caso do nosso Brasil. Uma pergunta interessante a ser feita ao Dr. Armínio Fraga: por que veio ao Brasil? Ele foi chamado ao Brasil, quem sabe, numa hora de despreparo, de desespero, de descontrole do Governo em relação à sua política monetária. Esse homem se dispõe a ser Presidente do Banco Central, percebendo um salário que todo mundo sabe ser pequeño – no setor público, existe o montante, mas existem os descontos, então quase 50% do seu salário reverterá para contribuição previdenciária, Imposto de Renda, CPMF. Assim, se perceber R\$8 mil como salário, vai receber, na verdade, R\$4 mil. Ora, um homem que ganhava mensalmente por serviços prestados ao megaespeculador mundial George Soros uma quantia fabulosa, dispõe-se a ganhar uma quantia tão ínfima quanto esta! Aí está a diferença entre o político e o empresário do ramo da especulação. O político luta pelo futuro do seu Estado, do seu País, sem nenhum interesse econômico, sem nenhum interesse financeiro. E esse homem, que se acostumou a ganhar tanto dinheiro fácil, inclusive quebrando nações mais pobres, como aconteceu na Ásia, vem ao Brasil para servir ao Banco Central e ganhar essa miséria. Penso que essa pergunta tem que ser feita na sabatina do Sr. Armínio Fraga, para a qual estou inscrito. No entanto, como sou apenas suplente na Comissão de Assuntos Econômicos, sou dos últimos da lista. Se V. Ex<sup>a</sup> chegar a sabatina, seria importante que perguntasse por quê de tanta brasilidade de última hora. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Muito obrigado, Senador Antonio Carlos Valadares.

A sugestão de V. Ex<sup>a</sup> é muito importante. Realmente, trata-se de uma importante indagação a ser feita ao Sr. Armínio Fraga. Não sei se poderei formulá-la porque também estou inscrito entre os últimos oradores da lista. Contudo, é bem provável que algum Senador a faça.

Todos sabemos que o Sr. Armínio Fraga é um especialista em mercado. Arrisco-me a dizer que sua vinda para o Banco Central se traduz num investimento no mercado futuro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr<sup>a</sup> Senadora Heloisa Helena, vou destacar do Brasil o gás por que tratarei de assunto diverso daquele que aqui tem sido debatido por tantos oradores. Reconheço a importância dele. No entanto, como haverá uma sabatina na sexta-feira, penso que seria extremamente cansativo se abordasse esse mesmo assunto.

Há muitos tipos de política: a política partidária, a política agrícola, a política industrial, a política monetária, a política fiscal. Venho falar de uma outra política, pois parece que nos esquecemos dela. Não me refiro ao Senado. Refiro-me ao próprio País. Há acontecimentos que antes eram festejados largamente e que mereciam a atenção de toda a classe política e de toda a sociedade. Refiro-me a obras de grande vulto.

Penso que temos que nos preocupar com a administração neste País. Sr. Presidente, no dia 9 de fevereiro, fiz parte da comitiva presidencial. Desci em Corumbá, a cidade branca do meu Estado, cidade vizinha da Bolívia. Fui a solo boliviano para presenciar um ato de transcendental importância: a inauguração do primeiro trecho do gasoduto Brasil-Bolívia.

Pois bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não vejo muita discussão sobre este assunto; muito ao contrário, ele já caiu no esquecimento. Não vi saudação alguma a obra de tamanha importância, de tamanha relevância. Mas fui eleito por Mato Grosso do Sul. Minha obrigação aqui é defender os interesses do Estado que represento e que necessita de incentivos, de políticas de desenvolvimento.

Penso que está na hora de o Governo pensar administrativamente, acenar para os Estados em desenvolvimento. São aproximadamente 722km de canos do gasoduto enterrados no solo sul-mato-grossense. Canos que vão cortar centenas de municípios do Brasil, que percorrerão mais de três mil quilômetros até chegar ao Rio Grande do Sul! E nada há de diferente para os Estados em desenvolvimento. Tantas vezes tenho dito desta tribuna, em audiências, que precisamos de política para o interior do Brasil. Por que perder uma oportunidade dessa? Por que não ir a Mato Grosso do Sul e à Bolívia dizer o que faremos com o gás que atravessará o solo sul-mato-grossense para servir ao Brasil? Fico perplexo, não consigo entender, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que, lá em Mato Grosso do Sul, ainda não saibamos o que vai acontecer conosco.

É preciso que os órgãos – e aí está criado o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio – pensem nisso, porque, se não levarmos o desenvolvimento para o interior, se não tivermos políticas para o interior, ficaremos eternamente marginalizados, observando as desigualdades regionais cada vez mais acentuadas.

Essa é uma verdade verdadeira. Não vi ninguém “cantar” esse gasoduto Brasil-Bolívia, obra centenária de reivindicações, que o Presidente Fernando Henrique inaugurou juntamente com o Presidente da Bolívia.

Deparei-me com a inauguração da usina do Porto Primavera. Vejam lá se eu tenho ou não razão. A usina do Porto Primavera foi inaugurada, e lá homenageou-se o saudoso Ministro Sérgio Motta. Mas o que está ocorrendo com o Mato Grosso do Sul? Duzentos mil hectares do território sul-mato-grossense foram alagados para servir ao Brasil. Mato Grosso do Sul é Brasil. E cadê a compensação por essa inundação?

Reclamei desta tribuna reiteradas vezes. Solicitei ao Governo de São Paulo e às Centrais Elétricas daquele Estado que atendessem aos reclamos da população marginalizada, da população pobre, dos oleiros, dos ceramistas, dos pescadores, da população indígena ali residente, que foi desajogada. Vim pedir que ajudassem o sul-mato-grossense e o Estado do Mato Grosso do Sul.

Pois bem, foi firmado um convênio entre Mato Grosso do Sul e São Paulo há alguns anos por causa da Usina de Porto Primavera. Porém, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, estamos vindo ape-

nas parte ou quase nada dessas compensações: uma obra ou outra em algum Município. O Estado de São Paulo, por meio da CESP, responsabilizou-se pela construção de 150 km de pavimentação asfáltica, que uniria os Municípios de Bataguçu a Santa Rita do Pardo e de Bataguçu a Brasilândia. Parece-me inteiramente inexplicável que essas obras estejam paralisadas sob as mais diversas e diferentes desculpas.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, vamos saudar essas grandes obras, sim, mas vamos criar uma política para o seu aproveitamento, porque tenho ouvido dizer que elas já não servem mais para nada. Como não servem? Levantei uma estatística em que 3 milhões de propriedades agrícolas no Brasil dependem de lamparina para sua iluminação. Portanto, é preciso ter energia elétrica.

Teremos energia do gasoduto não poluente da Bolívia. Está certo, está tudo decantado, mas meu Estado será o corredor disso? Será que as indústrias vão para lá se não tivermos um preço diferenciado da energia para Mato Grosso do Sul? Será que não é justo? O gasoduto sai do território boliviano a US\$ 0,90 para entrar em Corumbá a US\$ 2,70. É preciso atentar para isso, ou vamos continuar servindo os grandes centros deste País em detrimento do nosso interior e das regiões mais pobres?

O Governo não pode perder essa oportunidade. É preciso levar esperança a esses brasileiros. É preciso inaugurar essa usina sem desalojar as populações. É preciso que a Usina do Porto Primavera entre em funcionamento para atender aos reclamos sociais.

Vinte milhões de brasileiros ainda não possuem eletricidade em suas casas. É um número muito grande! Precisamos ter uma política nesse sentido. Não é possível que apenas um terço da população rural deste País tenha acesso à energia e o restante funcione à lamparina.

Precisamos falar também de política de administração. Discutir política partidária, sim! Discutir reformas políticas, sim! Estamos vivendo numa tormenta econômica? Sim! Há uma tempestade? Sim, há uma tempestade. Mas há raios de esperança, Sr. Presidente. Precisamos levar esperança ao povo com entusiasmo, com sentimento.

Por que os organismos federais não apontam soluções para ajudar Mato Grosso do Sul, por exemplo? Cito meu Estado, falando de desigualda-

des regionais. Cito meu Estado, porque esses dois empreendimentos a que me referi estão diretamente ligados a Mato Grosso do Sul. Um deles nos faz perder duzentos mil hectares de terra. Não é brincadeira, para um Estado cujas usinas, de Jupiá e Ilha Solteira, por exemplo, constituem o maior conjunto hidrelétrico do continente, com capacidade de 3,4 milhões KW. Em que redundou esse fato para Mato Grosso do Sul, que até ontem comprava energia elétrica de fora? É preciso olhar para o interior e atendê-lo. É preciso voltar ao tempo das políticas de desenvolvimento regional! Não podemos mais ficar discutindo apenas política monetária.

Nesse momento, é muito séria a preocupação que temos com os destinos do País. Ontem, o dólar superou a casa dos R\$2,00, o que é muito grave. Concordo com a importância de se discutir esse fato, mas isso não pode inibir, não pode frear os estudos e as realizações – o IPEA deve ter estudos à vontade. Precisamos de força para levar o progresso ao interior; precisamos ter metas e sinalizar; precisamos levar as agroindústrias para o interior. Não precisamos mais das chaminés que poluem as grandes metrópoles deste País, pois o Gasoduto da Bolívia vai passar por aqui, uma energia não poluente. As termelétricas previstas para Corumbá e Campo Grande estão à espera de realização há quanto tempo? Foram prometidas há quanto tempo? Está próxima a inauguração do gasoduto.

Desculpem-me. Não se trata de um complexo de inferioridade diante dos grandes centros, mas da verificação, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, de uma realidade. Não podemos mais concentrar o Brasil nas grandes metrópoles; ao contrário, precisamos desafogá-las. Para que haja esse desafogo, é imprescindível o sentimento de ir ao interior. É preciso que o Governo trabalhe administrativamente nesse sentido. Chegamos a um momento em que, talvez, a superação dessa crise tenha estreita relação com nossos próprios erros. Temos de reconhecer que erramos e conhecer os nossos próprios erros.

É evidente a influência das crises da Rússia e da crise asiática. Sem dúvida, estamos diante de uma globalização irreversível, porém muito cruel. Não tenho dúvida das quanto a isso, mas em tendo que já era o momento de estarmos marchando rumo ao interior, aproveitando as nossas potencialidades.

O Brasil não pode parar; não há como este País parar. Estamos, inclusive, provando que somos

às vezes maiores que as crises. Quantas vezes isso não aconteceu no Brasil? Não vejo, portanto, razão para a desesperança. Ao contrário, penso que devemos levar a esperança e atentar para essas realidades.

Assim, ocupo esta tribuna hoje, Sr. Presidente, porque não poderia deixar passar essa oportunidade. As duas obras são, talvez, as maiores que se construíram neste País, inauguradas neste mês. Há quanto tempo sabemos do Gasoduto da Bolívia e até agora não sabemos o que vai acontecer. Acontecerá apenas em São Paulo, no Paraná, em Santa Catarina, no Rio Grande? Onde acontecerá, se não tivermos bem definido e claro diante da sociedade o que pretendemos com isso, quais os planos e programas para o aproveitamento dessa energia? O mesmo pode ser indagado com relação à Usina de Porto Primavera.

Então, ocupo esta tribuna hoje para dizer que temos de discutir aqui essas questões – e esta Casa tem de fazê-lo, porque é a Casa da Federação, e os problemas que afligem este País dizem respeito ao Senado da República. Como muita gente já discutiu política monetária, a grave crise econômica, é preciso que eu, ao enaltecer essas duas grandes obras, inauguradas neste mês pelo Presidente da República, com quase nenhuma referência nos órgãos de comunicação, também faça o meu apelo. Justifico, assim, a confiança que o povo me depositou para ser um dos seus representantes no Senado da República e defender os interesses da minha gente.

Mato Grosso do Sul está perfunctando onde está e o que será feito com o Gasoduto da Bolívia. Está pedindo, exigindo, que se façam as obras de compensação urgentemente pela perda de duzentos mil hectares do seu território para a construção do Porto Primavera.

É isso que justifica a minha presença hoje nesta tribuna, Sr. Presidente.

A Sr<sup>a</sup> Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte, Senador Ramez Tebet?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com muito prazer.

A Sr<sup>a</sup> Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Nobre Senador, em primeiro lugar, eu quero dizer que é nossa obrigação permanecer aqui até o final dos debates e participar de todas as discussões na Casa, porque é para isso que o povo brasileiro nos elegeu; por mais que o Senado não tenha cumprido com as suas prerrogativas constitucionais, ao menos estar

aqui, participando dos debates, é nossa obrigação. V. Ex<sup>a</sup> ocupa a tribuna com um tema relevante, e eu tenho que saudá-lo. V. Ex<sup>a</sup>, pelo menos, tem algo a falar sobre o Mato Grosso do Sul, as suas obras importantes. Não posso dizer o mesmo de Alagoas, porque a única coisa que temos em nosso Estado e que retrata o Governo Federal é a proteção da estrutura de corrupção da elite amiga do Presidente e a fome e a miséria da gigantesca maioria da população. O tema que V. Ex<sup>a</sup> aborda é importante para todos nós brasileiros. O que é profundamente desencantador é que nas mesmas matérias em que se fala da inauguração da Usina de Porto Primavera fala-se também do processo de privatização. Isso é muito grave porque, diante deste dado relevante que V. Ex<sup>a</sup> apresenta, de que há três milhões de propriedades agrícolas sem iluminação, todos nós que conhecemos as periferias, tanto das grandes cidades como das pequenas cidades do interior, temos a mais absoluta clareza de que a grande maioria da população brasileira não pode se submeter à lógica do setor privado. Temos que entender que a lógica do FMI e do setor privado não é de instituição filantrópica – pode ser, às vezes, até “pilantrópica” –, e sim de natureza financeira, portanto, visa lucro. Se visa lucro, não atende aos anseios da maioria da população. Então minha grande preocupação em relação ao tema que V. Ex<sup>a</sup> traz neste fim de tarde é garantir a infra-estrutura necessária ao desenvolvimento econômico do nosso País, especialmente de regiões tão pouco privilegiadas no cenário nacional. Nobre Senador Ramez Tebet, V. Ex<sup>a</sup> faz um alerta gravíssimo no sentido de que seu Estado não sabe ainda, efetivamente, o que será feito dessas obras. O processo de privatização dessa usina já se iniciou, e outras hidrelétricas serão privatizadas. Vai-se privatizar até o rio São Francisco. Daqui a pouco, vai-se tentar privatizar as torneiras de São Pedro. Esse processo de privatização está ocorrendo em áreas que considero essenciais – água e energia. Qualquer pessoa de bom senso, que sabe como funciona uma tarifa, sabe que as pequenas propriedades agrícolas, a periferia das cidades, as populações com menor poder aquisitivo só conseguem ter acesso à energia ou ao abastecimento de água em função do subsídio cruzado. Como é que vamos esperar desenvolvimento econômico se não pensarmos em obras de infra-estrutura, especialmente nestas duas áreas que são essenciais, abastecimento de água e fornecimento de energia, conforme falou V. Ex<sup>a</sup>? Compartilho da sua indignação, nobre Senador. É importante estarmos neste debate, o que também deve ser feito com relação à política monetária.



ria e ao FMI, porque, quando chega ao Brasil uma missão do Fundo Monetário Internacional, temos a sensação de que não temos um Presidente eleito pelos brasileiros, mas um americano a nos conduzir, tendo em vista as ações tomadas. Angustia-me o fato de que tanto se tira do povo brasileiro para se construir essas estruturas que, apesar de serem faraônicas, são importantíssimas para o desenvolvimento da Nação, mas não temos condições de vê-las voltadas em prol da Nação brasileira. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha) – Nobre Senador, a Presidência informa a V. Ex<sup>a</sup> que o prazo regimental da sessão expirará às 18 horas e 35 minutos e por isso vai prorrogar a sessão por mais 10 minutos para que V. Ex<sup>a</sup> conclua o seu pronunciamento e o nobre Senador Eduardo Siqueira Campos também faça o seu registro nesta Casa.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Sr. Presidente, encerrarei, não sem antes agradecer à nobre Senadora Heloísa Helena, digna representante do Estado de Alagoas, do qual não ignoro as dificuldades. Houve um instante de extrema grandeza do Congresso Nacional. Foi o momento em que conseguimos, para as nossas regiões, três instrumentos constitucionais de fundamental importância, infelizmente, atuando de forma muito precária e num contexto econômico-financeiro de juros elevadíssimos. De sorte que os Fundos do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, que constam da Constituição de 1988, foram produto da união das bancadas dessas regiões. Três regiões que precisam de políticas de desenvolvimento regionais, a fim de que possamos saber o que queremos para ter uma Pátria melhor, em defesa da cidadania, da melhor qualidade de vida do nosso povo.

Sr. Presidente, deixo este registro porque entendo que o Brasil tem de falar sobre tudo, tem de falar administrativamente. É o que falta a este País. Precisamos crescer, não podemos parar. Essas obras são tão grandiosas que é impossível que não sejam colocadas a serviço da cidadania, a serviço dos mais necessitados e do desenvolvimento integrado de nossas regiões.

Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador, e a tolerância do nosso Presidente, que prorrogou a sessão para que eu pudesse concluir o meu pronunciamento e o Senador Eduardo Siqueira Campos pudesse nos brindar com o seu talento.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Siqueira Campos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup> Senadora, Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero agradecer a benevolência e a compreensão da Presidência com relação à prorrogação da sessão a fim de que eu pudesse fazer uso da palavra.

Em verdade, meus nobres pares, eu pretendia, como fizeram os demais Senadores, vir a esta tribuna fazer a minha estréia, dizer da minha expectativa, da minha vontade de participar do debate nacional, trazendo as preocupações do povo tocantinense, da nossa gente, aquilo com que sonho poder fazer nesta Casa em prol do meu Estado e do meu País, o que farei na próxima semana.

Estive durante toda esta semana, como estarei até o final do meu mandato, sempre inscrito para ouvir, para participar do debate até o último orador. Pretendo sempre poder dar a minha colaboração, a minha participação, mas, infelizmente, o tempo urge, e o acontecimento de fatos graves, principalmente para a economia do nosso Estado e para a economia deste País, me fizeram vir neste final de tarde compartilhar com meus companheiros Senadores dessa preocupação específica que vai ao encontro do que dizia o Senador Ramez Tebet, da nossa necessidade de dirigir o esforço da Nação para repartir melhor as riquezas podendo, assim, distribuir a nossa população, evitando o acúmulo de pessoas nas grandes cidades e suas graves consequências.

Sr. Presidente, foi pensando nisso talvez que nos técnicos, funcionários da Embrater, da Embrapa e das Emater estaduais, pesquisadores e membros de cooperativas conseguiram sensibilizar o Congresso e o Governo para o estabelecimento de um programa de cooperação nipo-brasileira que envolve recursos do Fundo Nakasone. Dessa forma, criou-se o Prodecet, que já tem uma unidade há muitos anos na cidade de Paracatu – MG e outra na cidade de Balsas – MA. Por empenho do Governo do Estado do Tocantins e dos nossos representantes no Congresso Nacional, conseguimos a instalação do Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados na cidade de Pedro Afonso.

Pois bem, Sr. Presidente, o Governo do Estado do Tocantins enviou uma missão ao Japão, integrada pelo eminente Senador Leomar de Melo Quintanilha, que neste momento preside a sessão, e lá pactuamos – Fundo, Tesouro e Governo do Estado do Tocantins – com a intervenção do Banco do Bra

sil. Conseguimos definir um projeto que teria a aplicação de um total de recursos da ordem de US\$63 milhões. Sessenta por cento desses recursos, Sr. Presidente, como é do conhecimento de V. Ex<sup>a</sup>, dos nobres Senadores e da Sr<sup>a</sup> Senadora, viriam da cooperação japonesa, 30% do Tesouro Nacional e 10%, dos mutuários, dos membros das cooperativas, dos trabalhadores rurais, dos produtores organizados em cooperativas. Com o projeto, foram criadas unidades de armazenamento, irrigação, estradas, eletrificação rural; mil empregos diretos foram criados e alcançou-se uma produção de 86 mil toneladas.

Neste momento, Sr. Presidente, estou de posse de uma portaria da Secretaria do Tesouro nacional que fixa para este ano os juros a serem cobrados dos nossos produtores rurais: 29,34%. Talvez esse número já seja aceitável por todos aqueles que estão convivendo com este pesadelo do País campeão mundial dos juros. Mas o curioso, Sr<sup>a</sup> Senadora, meus nobres Países, é que para os recursos captados no Japão – 60% do orçamento do projeto – foi cobrada uma taxa de 2,75%. Então, o que nós temos, na verdade, é uma agiotagem oficial – que me desculpem as autoridades econômicas deste País.

É preciso ter em mente que é com programas como este que estamos evitando os inchaços das grandes cidades; é com programas como este que renasce em nós a esperança de ver o Brasil retomar a sua vocação agrícola.

Mas existem outros aspectos ainda mais curiosos nesta operação. Pela primeira vez nesta modalidade de programa, a Secretaria do Tesouro Nacional resolveu infligir ao Estado do Tocantins mais uma discriminação: para que nós não perdêssemos o programa, foi imposto ao Governo do Estado – mesmo sendo este um investimento privado, um investimento que envolve cooperativas, os produtores; não é um programa de Governo, mas um programa de cooperação que tem um financiamento a ser pago –, que pactuasse com 50%, com um aval de 50% da operação. Nós o fizemos, conscientes de que se tratava de um grande investimento a ser feito no nosso Estado, como de fato está sendo.

O Banco do Brasil ficou responsável pelo risco nos outros 50%. Para tanto, está cobrando uma taxa de 3% para a administração e outros 2% para o risco. O superintendente do Banco do Brasil no Estado do Tocantins admite que, ao final da operação dos 15 anos, o banco terá acumulado um lucro de 107% com

a operação. Isso é possível mesmo sendo o banco responsável por apenas 50% do risco. Os outros 50% estão a cargo do Estado do Tocantins, que obviamente não objetiva lucro, mas objetiva ver ali o desenvolvimento, a produção rural, a produção agrícola.

Temos aqui os resultados dos primeiros anos: 86 mil e 800 toneladas colhidas – equivalentes a US\$13,6 milhões – resultaram desta produção e foram arrecadados US\$2 milhões em impostos. Está aí o que nós deveríamos estar tendo como lucro nesta Nação. Entretanto, o Banco do Brasil, para nossa surpresa, neste caso, acumulará ao final da operação, segundo admite o próprio superintendente, 107% de lucro.

A exigência que foi feita por técnicos do Governo e pela Secretaria do Tesouro Nacional ao Governo do Estado do Tocantins não foi feita para as outras duas iniciativas do Prodecer. Nada se impôs a Poder Público, a Governo de Estado, a Prefeitura ou a quem quer que seja. Mas fizeram os técnicos do Governo e a Secretaria do Tesouro Nacional ao Governo do Estado do Tocantins. Portanto, Sr. Presidente, há coisas a serem questionadas neste processo.

Alguém poderá perguntar: mas o Governo do Estado e os produtores não tinham conhecimento de que os juros praticados poderiam ser esses? De que poderiam ser esses os juros do mercado brasileiro? Sim, mas a nossa expectativa, como brasileiro, não era essa. Sabendo que o dinheiro foi captado a uma taxa de 2,75%, Sr. Presidente, como é que nós poderíamos esperar 29% de juros?

Está havendo inadimplência. Mas como é que não pode haver, Sr. Presidente? Como é que se pode querer que o homem do campo resista a uma situação como essa, mesmo com todo o seu conhecimento, com a participação da empresa binacional Campo, presidida pelo Dr. Emiliano Botelho, que tem técnicos à disposição da Cooperativa, que acompanham, que dão assistência, que acompanharam a implantação de silos e de toda essa infra-estrutura?

Como é que nós poderíamos esperar, Sr. Presidente, essa imposição ao Governo do Estado do Tocantins e a fixação dessa portaria, que está assombrando os produtores rurais, os trabalhadores? Se não fizemos alguma coisa, se um processo como esse vier a fracassar, veremos em má situação a nossa capital Palmas, que já é uma cidade bastante organizada, mas que vem crescendo a uma taxa de 29% ao ano. Aliás, se não fosse Palmas, o problema de Brasília seria ainda mais grave.

Sr. Presidente, precisamos fazer alguma coisa. Espero que, logo após a sabatina do Dr. Armínio Fraga, que já ocupa praticamente 100% do tempo desta Casa, do noticiário nacional e das nossas preocupações, a Comissão de Assuntos Econômicos possa se debruçar sobre esse assunto de tantas repercussões e reflexos. Afinal de contas, se processos como esse começarem a fracassar, as esperanças de ver o Brasil retomando seu caminho de crescimento estarão definitivamente perdidas.

O Governador do Estado do Tocantins está enviando uma carta ao Ministro da Fazenda, Sr. Pedro Malan, pedindo-lhe, primeiramente, que seja reexaminada essa questão da obrigatoriedade de o Estado de Tocantins avalizar 50% desta operação. Isso é feito não porque o Estado não acredite nela. Ao contrário, os pressupostos básicos estão funcionando e produzindo conforme as expectativas dos técnicos. O que nenhum brasileiro poderia prever era a inviabilização do projeto por essa taxa de juros.

Está ganhando o Banco do Brasil e perdendo o povo brasileiro. Essa não é a função do Banco. Tenho certeza de que esse não é o espírito de seus funcionários. Falo isso na sua presença, meu nobre Presidente, Senador Leomar de Melo Quintanilha, que é funcionário de carreira do glorioso Banco do Brasil. Seguramente, essa política não é aquela que seus funcionários pretendem para a Instituição, tampouco a que nós, como representantes do povo, esperamos para o nosso Estado, Tocantins, que está em desenvolvimento.

Sr. Presidente, aguardamos um pronunciamento do Ministro Pedro Malan com relação a essa primeira discriminação. Já que o Banco do Brasil auferirá lucros com essa operação e cobra uma taxa de risco e uma de administração, não é justo que o povo do Estado do Tocantins veja a sua capacidade de endividamento diminuída, sofrendo prejuízos em captações de outros recursos em função desse compromisso.

Em segundo lugar, se o Brasil espera realmente vencer esta crise, se esse é o objetivo das autoridades econômicas, processos como esse têm de ser preservados. Como disse nesta Casa, 60% dos recursos foram captados a 2,75%. Se temos uma participação de 30% do Tesouro Nacional, que se faça, com base nesse montante, uma média daquilo que é razoável. Vemos o Banco da Amazônia emprestar dinheiro e desenvolver outros projetos também em nosso Estado a 6% ao ano.

Conversei hoje com produtores que disseram ser aceitável e possível, trabalhando bem com a terra, honrar os compromissos, que é o desejo de todos. Mas, absolutamente, não dessa forma, pois o processo torna-se inviável.

Quero crer que haverá bom-senso e que poderemos fazer um bom trabalho. Sou suplente na Comissão de Assuntos Econômicos e pretendo tratar dessa questão. Esse é o caminho para que o País reverta esse fluxo migratório da nossa população, desesperada em busca de alguma coisa que já não existe mais nas grandes cidades, a não ser o crime, a violência e a falta de emprego. Espero que o nosso trabalho sensibilize as autoridades econômicas e que possamos definitivamente dar esperanças aos membros da Cooperplan, a cooperativa que está diretamente envolvida nesse projeto, à Empresa Campo e aos próprios técnicos japoneses, que vêm colaborando para o desenvolvimento desse projeto maravilhoso, que é o Programa de Cooperação Nipo-brasileira para o Desenvolvimento do Cerrado.

Sr. Presidente, pretendo, em outra oportunidade, saudar os meus nobres companheiros do Senado Federal, compartilhar com S. Ex<sup>as</sup> as minhas preocupações e agradecer às Lideranças de todos os partidos que ontem assinaram um requerimento de minha autoria solicitando a criação da Comissão Especial da Criança, assunto ao qual desejo ater-me durante meu mandato.

Outro problema que nos preocupa muito é o dos registros. O Renavam – Registro Nacional de Veículos Automotores – é um órgão competente, totalmente computadorizado; prova disso é que se pode localizar um carro em qualquer lugar do País, seja pela placa, seja pelo chassi. De todos os registros, o mais defasado não é o da propriedade imobiliária ou intelectual, mas, indubitavelmente, o de nascimento. À certidão de nascimento não têm acesso milhares de crianças brasileiras que estão abandonadas nas ruas, sem qualquer perspectiva. Pretendo cobrar do Governo Federal uma política que atenda às expectativas do nosso povo e de seus representantes.

Agradeço a atenção da Presidência, bem como a dos eminentes Pares que aqui permaneceram até o final da sessão. Desejo voltar à tribuna para abordar assuntos importantes como esse e outros de interesse da nação brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE. (Leomar Quintanilha) – Não há mais oradores inscritos.

O Sr. Senador Lúcio Alcântara enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex.<sup>a</sup> será atendido.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, subo a esta tribuna hoje com o firme propósito de sensibilizar Vossas Excelências a respeito de algo que julgo da maior relevância. Trata-se da urgência em se instalar de imediato o Comitê Nacional Consultivo de Bioética a partir de projeto de iniciativa do próprio Senado Federal. Antes, porém, da elaboração de tal projeto, convém que encetemos aqui um diálogo aberto, desarmado, profundo e sobejamente sensível sobre o tema da bioética, para que saibamos com exatidão a que fins serviria tal Comitê e sob que argumentos da realidade brasileira se justificaria. Para tanto, vale a pena passarmos em revista o conceito de bioética, sua aplicação no contexto brasileiro e, em seguida, visitarmos alguns modelos de comitês já estruturados no resto do mundo.

Na superfície, a bioética ainda soa para alguns como algo intangivelmente sofisticado e, para outros, estranhamente supérfluo dentro do contexto de quase indigência em que a saúde brasileira se encontra. Os meios de comunicação de massa chegam a comentar, por vezes, que se trata de assunto de competência exclusiva dos países do Atlântico Norte. Alegam que o País não acumula conhecimento suficiente para implementar programas avançados de pesquisa na área da biotecnologia, nem sequer alimenta pretensões hegemônicas de controle sobre a vida, que porventura cheguem a atentar contra a dignidade física e moral dos brasileiros.

Mais ainda, num raciocínio rasteiro e tipicamente colonialista, sociedade e mídia confundem a realidade da ovelha Dolly, por exemplo, com fragmentos do “maravilhoso” mundo da engenharia genética, decalcado da narrativa ficcional de Blade Runner, filme antológico de Ridley Scott, nos anos 80. Visualizam a clonagem como fenômeno de um futuro longínquo no tempo e no espaço, sem sequer se perguntarem se, por detrás da fantástica tecnologia da reprodução artificial, não se esconderiam pressupostos e visões de mundo indissociavelmente autoritários, segregacionistas – por que não? – fascistas.

Não é à toa, portanto, que o Projeto Genoma Humano, que funciona como verdadeiro laboratório experimental e caixa-forte dos genes humanos, é objeto de

controvérsias incontáveis nos países desenvolvidos, envolvendo acima de tudo acirradas discussões éticas sobre a real finalidade e o destino de um banco de “dados” tão precioso e poderosamente manipulável rumo à eugenia. Nos Estados Unidos, quem se responsabiliza pela articulação e mobilização do debate nacional é o próprio National Bioethics Advisory Commission, que não casualmente funciona com vantajada autonomia ainda que institucionalmente vinculado ao Congresso Nacional de lá. Enquanto isso, para enfrentar a mesma questão no Brasil, ainda nos deparamos com a arcaica resistência das elites que tão-somente enxergam modernização pelo filtro do mimetismo do consumo importado. E nada mais.

Nessa linha, depreciam a bioética como se ela se ocupasse exclusivamente da censura moral a discursos e práticas comprometidas indiscriminadamente com a reprodução tecnológica da espécie humana. Esquecem-se de que, antes de tudo, compete à bioética preservar alguns sentidos morais fundamentais socialmente agregador que justifique e forneça validade a experimentações científicas e tratamentos médicos com base em tecnologias que ameaçam o desmonte dos conceitos de inviolabilidade, singularidade e integridade do corpo humano. Em suma, no Brasil, sociedade e mídia ainda se comportam como se pairasse sobre nossas cabeças uma única ética dominante e soberana – de certo, sob inspiração utilitarista –, naturalmente invocada pela modernidade, que, a cada novo avanço biotecnológico, orientasse condutas e decisões contra os eventuais dilemas da moral sobre o conceito de vida e sua supressão.

Ora, recuso-me a fazer coro a vozes tão tacanhamente desinformadas e indiferentes – para dizer o mínimo. Pois convicto estou de que é hora de o Brasil despertar sua consciência para a gravidade do tema. A diversidade de nossa cultura, nossas discrepâncias econômicas e as graves injustiças sociais denunciam algo de muito complexo no processo de consolidação de uma ética nacional. Não sou eu que anuncio a gravidade, mas sim o próprio Ministério da Saúde, que busca suprir paliativamente a lacuna ética da biotecnologia com a implantação de pequenos comitês nos âmbitos das universidades.

A julgar pelos relatórios e pareceres produzidos por esses Comitês de Ética em Pesquisa (CEPs) – coordenados pelo Comitê Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) –, o quadro brasileiro nos hospitais, clínicas, laboratórios e centros de pesquisa dispensa elogios efusivos ao descaso, à negligên-

cia, ao preconceito, ao autoritarismo, à banalização e à mercantilização do corpo humano. Do aborto à eutanásia, do transplante de órgãos à fertilização in vitro, da clonagem humana à produção artificial de alimentos, da UTI aos programas de combate a AIDS, em todos esses casos não há como negar o registro da mais desrespeitosa e intolerável improvisação ética no que concerne ao acatamento da consciência, dos valores, dos princípios, da necessidade e da vontade do indivíduo, que se vê paciente nas clínicas, que se vê cobaia ou informante no ambiente de pesquisa. E, obviamente, quando pensamos em improvisação, devemos necessariamente associar seu significado a um conjunto de condutas autoritárias por quem detém o poder de decidir e manipular o destino dos mesmos indivíduos, pacientes, e informantes.

É evidente, devo confessar, que tem havido avanços significativos desde a promulgação da Lei nº 8.974, de 1995, de autoria do então Senador Marco Maciel, que estabelece o uso das técnicas de engenharia genética. A partir daí, vinculada ao Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia, foi criada a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, cuja competência normativa lhe reserva o papel de garantir a preservação de algum dos mais estimáveis bens do homem, sua vida, sua saúde, sua higidez física, e, antes de tudo, o meio em que vive e do qual depende. No entanto, mesmo à biossegurança falta-lhe uma orientação ética que transcenda sua função jurídica, que indique-lhe as bases socialmente ideológicas sobre as quais a proteção do homem brasileiro e de seu meio-ambiente deve ser implementada.

Sr. Presidente, apesar de toda essa precariedade relatada, longe de nós atribuímos à comunidade médica e científica responsabilidade absoluta por esse processo de agonizante deterioração da moralidade social, de cuja sólida legitimidade deveria, em tese, se cercar a preservação da vida e sua reprodução. Acontece que, na falta de políticas públicas socialmente mais justas e agressivas, o Estado e a saúde brasileira se fragiliza progressivamente, abrindo flancos a distorções éticas as mais monstruosas no sistema moral que rege nossa relação com o próprio corpo humano. O que é mais grave, diante do histórico de equilíbrio no perfil da distribuição de renda no País, não há sopro ético que impeça per se o surgimento de condutas verdadeiramente imorais no âmbito das pesquisas médicas que envolvam seres humanos.

Mais especificamente, os brasileiros menos assistidos não resistem a propostas nitidamente indecentes de “amputação” de órgãos em troca de alguns

meros trocados. Enquanto na Índia a prática de venda de partes do organismo humano vem-se consumando como rotina “naturalizada” entre as castas menos privilegiadas para fins de salvaguarda da honra e da sobrevivência, o comércio clandestino de órgãos no Brasil se impõe como importante fonte de renda para muitas famílias que não hesitam em negociar sangue, rins, córnea, coração, fígado etc., visando compensação monetária.

Segundo Débora Diniz e Dirce Guilhem, ambas pesquisadoras do Núcleo de Estudos e Pesquisa em Bioética da UnB, em virtude de o Brasil não possuir em instância nacional uma entidade que estude as implicações éticas de determinar as práticas médicas e científicas, a população corre diária e injustamente risco moral e de vida. Elas enfatizam que, no caso do Brasil, é a população menos favorecida que fica sujeita, de fato, a todas as arbitrariedades cometidas pelo Estado e pelas autoridades médica e científica. Como é de conhecimento comum, em nosso País, a classe médica desfruta de um poder de decisão sobre vida e morte que extrapola constrangedoramente qualquer nível de civildade. Desprovido de um controle social mais efetivo – talvez até em função de um traço cultural desfavorável –, a esfera de ação do profissional da medicina e de pesquisadores excede a dimensão eticamente recomendada. O abuso do arbítrio médico e das políticas de saúde em casos de aborto, transferência de órgãos, internação em UTIs, entre outros, configura ausência desoladora de uma discussão nacional sobre a pertinência ética de práticas tão aviltantes.

Nesse sentido, o surgimento de um comitê nacional consultivo de bioética não só acompanharia encaminhamento institucional já instalado em países adiantados, mas também instauraria de vez uma discussão séria e democrática sobre tema tão polêmico quanto urgente. Não se trata de buscar condutas e punições precipitadas, mas sim fins e balizamento ético que oriente condutas e decisões no relacionamento da medicina e da biotecnologia com as convicções culturais e individuais sobre a integridade do corpo humano. Trata-se, sim, de buscar a construção de uma original “bioética brasileira”, capacitada a enfrentar, mediar e dar respostas aos conflitos morais emanados das diferentes questões bioéticas relacionadas com os costumes vigentes em nossa sociedade.

Para que isso se concretize, é recomendável que o Brasil consulte e analise modelos similares já experimentados em outros países. Sobre agências e laboratórios que desenvolvem, apóiam e regulam

pesquisas envolvendo seres humanos, os Estados Unidos já contam com o funcionamento de uma comissão nacional que supervisiona o novo setor do conhecimento tecnológico dentro do âmbito da bioética. Lá, o National Bioethics Advisory Commission (NBAC) é composto por 15 membros indicados pelo Presidente da República. Entre outras atribuições, compete ao NBAC propor sugestões e recomendações ao Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia dos Estados Unidos, no que concerne à conveniência/adequação de políticas e programas relacionadas aos assuntos bioéticos suscitados por pesquisas na área da biologia e do comportamento humano.

Além disso, cabe ao NBAC identificar princípios cujo eixo norteará a conduta ética das pesquisas, embora isso não se confunda com a delegação de responsabilidade sobre a crítica e a aprovação de projetos específicos. Prevê-se ainda que o NBAC deva receber sugestões tanto do Congresso quanto do povo em geral. Quanto a prioridades, o NBAC deve, na ordem, dirigir sua atenção a determinadas considerações: proteção de direitos e bem-estar de indivíduos envolvidos com pesquisas; e negócios ligados ao gerenciamento e uso de informação genética, incluindo mas não limitando ao patenteamento do gene humano.

Nos países da Europa em geral, já há alguns anos funcionam os comitês nacionais de ética. Na atualidade, entretanto, a Europa se debate com a efetiva implementação da Convenção sobre os Direitos do Homem e a Biomedicina (Convenção para a Proteção dos Direitos do Homem e da Dignidade do Ser Humano sobre a Aplicação da Biologia e da Medicina) que, em grande medida, delineia os parâmetros de ação dos comitês nacionais. Segundo Daniel Serrão, representante de Portugal no comitê de elaboração do documento, foram seis anos em tre elaborar o texto original da convenção e tentar chegar ao texto ideal que conseguisse a ratificação da maior parte dos países do Conselho da Europa, que se compõe de 41 países.

A polêmica entre os países-membros do Conselho não é menosturbulenta. Por exemplo, a Alemanha, que ainda não ratificou a convenção, proíbe experiências com embriões humanos e preocupa-se com o excesso de permissividade da convenção em relação a este tema. A convenção determina condições restritas para as pesquisas que utilizem embriões humanos. Não obstante, os ingleses não querem

restringir-se aos embriões já existentes, querem criá-los para os estudar e proceder a investigações.

Para solucionar os impasses e os temas mais polêmicos, como os transplantes de órgãos, a procriação medicamente assistida e a genética, o Conselho da Europa requisitou a elaboração de protocolos mais pormenorizados para serem anexados à convenção. Aliás, o primeiro a estar pronto foi o que diz respeito à clonagem. Eis a recomendação: "Qualquer intervenção que procure criar um ser humano geneticamente idêntico a outro ser humano, vivo ou morto, é proibida". Apesar disso, a despeito de todos os esforços, até agora apenas 23 dos 41 países membros do Conselho da Europa ratificaram o documento, que desde abril de 97 está concluído e à disposição para ser assinado.

Diante do acima exposto, reitero a premência de o País instaurar debate sério e democraticamente articulado sobre a bioética, de modo a buscarmos consenso na criação do Comitê Nacional Consultivo de Bioética no âmbito do Congresso Nacional. Pela extrema sensibilidade que sei que lhes é própria, convicto estou de que o tema toca em profundidade a consciência de cada um de Vossas Excelências. Por isso, estou solicitando à Consultoria Legislativa do Senado estudo técnico detalhado, esboçando projeto de lei que cria o Comitê Nacional Consultivo de Bioética. A bioética não é assunto do futuro: merece ser tratada com a iminência e a responsabilidade do agora.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Senhoras e Senhores Senadores que constarão da sessão ordinária deliberativa de amanhã, a realizar-se às 10h, a seguinte

## ORDEM DO DIA

- 1 -

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1999

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do  
Requerimento nº 37, de 1999 - art. 281  
do Regimento Interno)

Segundo dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1999 (nº 526/97, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que acrescenta parágrafo único ao art. 98 e altera as alíneas i do inciso I do art. 102 e do inciso I do art. 105 da Constituição Federal (criação/juizados espe-

ciais – habeas corpus tribunal superior STF e tribunal estadual STJ), tendo

Parecer favorável, sob nº 57, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça.

– 2 –

### PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 3, DE 1999

(Em regime de urgência, no termos do Requerimento nº 38, de 1999 - art. 336, inciso II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3, de 1999 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 58, de 1999, Relator: Senador José Roberto Arruda), que autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES a contratar operação de crédito, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, tendo como garantidor a República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até um bilhão e cem milhões de dólares norte-americanos, de principal, destinada ao financiamento do Programa Global de Financiamento Multissetorial.

– 3 –

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 25, DE 1993

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1995)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1993 (nº 3.343/89, na Casa de origem), que dispõe sobre o acréscimo de inciso VII ao art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

Parecer sob nº 576, de 1998, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Odacir Soares, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1995, acolhido parcialmente no substitutivo.

– 4 –

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 9, DE 1995

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1993)

Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1995 (nº 367/91, na Casa de origem), que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, referentes à remuneração de períodos incompletos de férias.

– 5 –

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 94, DE 1994

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1995)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1994 (nº 1.306/91, na Casa de origem), que acrescenta § 2º ao art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

Parecer sob nº 579, de 1998, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Nabor Júnior, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (substitutivo); e pela prejudicialidade do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1995.

– 6 –

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 8, DE 1995

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1994)

Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1995 (nº 100/91, na Casa de origem), que revoga o parágrafo único do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 53 minutos.)

---

AGENDA CUMPRIDA PELO  
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL  
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

24-2-99

Quarta-feira

10:30 – Senhor Abdelatif Filali, Ministro dos Negócios Estrangeiros do Marrocos

15:30 – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

# Ata da 3ª Sessão Deliberativa Ordinária em 25 de fevereiro de 1999

## 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo, Ronaldo Cunha Lima, Nabor Júnior, Casildo Maldaner, Gilberto Mestrinho e Freitas Neto

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Alberto Silva – Alvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Ermandes Amorim – Fernando Bezerra – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Ramez Tebet – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Tião Viana – Wellington Roberto;

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – A lista de presença acusa o comparecimento de 76 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Sobre a mesa, projetos de Resolução que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4, DE 1999

Altera o art. 216 do Regimento Interno.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 216. ....  
.....

§ 3º Nos casos em que os requerimentos previstos do caput deste artigo envolverem informações consideradas sigilosas, a Mesa deverá submeter o mesmo ao Plenário para aprovação.

§ 4º Aprovado pelo Plenário, o requerimento será encaminhado ao Ministro de Estado competente, na forma prevista nos incisos IV e V e parágrafos 1º e 2º deste artigo.”

#### Justificação

Vários requerimentos de informações não são respondidos pelo Poder Executivo sob alegação de que as informações solicitadas estão protegidas pelo instituto sob sigilo bancário ou fiscal. Isso constitui-se em óbice ao desempenho das funções fiscalizadoras do Senado Federal.

Por outro lado o PLS nº 219/95, aprovado recentemente por esta Casa, prevê a transferência do sigilo relativo a operações financeiras ao Congresso Nacional, quando a solicitação for aprovada pelo Plenário da Câmara ou do Senado. Para compatibilizar a regulamentação relativa a informações sigilosas com as prerrogativas do Senado Federal e seu Regimento Interno, propõe-se esse projeto de resolução.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1999. – Senador Eduardo Suplicy.

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5, DE 1999

Altera dispositivo do Regimento Interno do Senado Federal estabelecendo critérios de indicação dos relatores nas comissões permanentes.



O Senado Federal resolve:

Art. 1º A alínea c do art. 89 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 89. ....

.....  
c – estabelecer, por sorteio, entre todos os membros da Comissão, para vigorar em cada sessão legislativa, a ordem sequencial dos relatores para as matérias." .....

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A atual sistemática que confere aos Presidentes das Comissões Permanentes a Competência de, a seu juízo, designar os relatores para as matérias, não assegura uma participação equânime dos membros das comissões nos trabalhos de relatoria.

O critério pessoal de indicação dos relatores pode induzir à situação onde a determinados membros são distribuídas um grande número de proposições em detrimento de outros e o que é pior, pode propiciar a prática de privilegiar determinados membros com relatorias de determinadas matérias envolvendo temas polêmicos ou de interesses econômicos. Esta prática, entre outras desvantagens, é um dos agentes causadores da lentidão do processo de análise por parte das comissões, uma vez que concentra em poucos membros as relatorias das matérias.

O objetivo da presente propositura é democrático na sua concepção uma vez que o sorteio, a exemplo que ocorre no Supremo Tribunal Federal, irá assegurar a participação de todos os membros no processo de relatoria. Com este procedimento estar-se-á eliminando, ao mesmo tempo, o privilégio e o acúmulo de trabalhos nas mãos de determinados membros. Com este processo chances haverá de que qualquer Senador, com assento na Comissão, independentemente do partido a que pertencer, venha a relatar matérias ditas polêmicas.

A modalidade ora proposta vem de encontro aos princípios gerais do processo legislativo estabelecido no inciso I, do art. 412 do Regimento Interno do Senado Federal, na redação dada pela Resolução 6/92, onde se pretende a "participação plena e igualitária dos Senadores em todas as atividades legislativas".

O Senado Federal, no esforço de tornar as suas práticas mais democráticas e transparentes não deve

aceitar "monopólios" de relatorias, privilegiando temas e Senadores. Esta é uma contribuição do Partido dos Trabalhadores que, temos certeza, terá a acolhida dos demais partidos políticos, com assento nesta Casa.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1999. –  
Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Resolução de nºs 4 e 5, de 1999, lidos anteriormente, ficarão operante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 54, DE 1999

Dispõe sobre a concessão do seguro-desemprego aos trabalhadores da pesca, durante o período de defeso, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A concessão do seguro-desemprego aos trabalhadores da pesca, com contrato de trabalho em vigência ou não, e aos pescadores artesanais, durante o período de proibição da atividade pesqueira para a preservação de espécies – defeso, obedecerá ao disposto na presente lei.

§ 1º O benefício do seguro-desemprego a que se refere este artigo será pago à conta do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, instituído pela Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

§ 2º Considera-se pescador artesanal, para os efeitos desta lei, o profissional que exerça a atividade pesqueira, individualmente ou em regime de economia familiar, com ou sem o auxílio eventual de terceiros.

§ 3º O valor do benefício será de um salário mínimo mensal, durante o período de defeso, vedada a sua percepção cumulativamente com o benefício previsto na Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

§ 4º O período de proibição da atividade pesqueira é o fixado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e do Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em relação à espécie marinha, fluvial ou lacustre, a cuja captura o pescador se dedique.

Art. 2º Para se habilitar ao benefício, o pescador artesanal deverá apresentar ao órgão competente para a concessão do seguro-desemprego:

I – certidão de registro de pescador profissional do Ibama, emitida, no mínimo, a dois anos da data da publicação desta lei;

II – atestado da Colônia de Pescadores a que esteja filiado; ou atestado do órgão do Ibama, com jurisdição sobre a área onde atue o pescador artesanal; ou declaração do proprietário de embarcação em situação regular, devidamente comprovada; ou, em último caso, declaração de dois pescadores profissionais idôneos, comprovando:

a) o exercício da profissão na forma do § 2º do art. 1º desta lei;

b) que se dedicou à atividade, em caráter ininterrupto, durante o período transcorrido entre a paralisação anterior e aquela em curso.

c) que a sua renda não é superior a um salário mínimo mensal.

III – comprovante do pagamento da contribuição previdenciária;

IV – declaração de que não está em gozo de auxílio-desemprego ou de qualquer benefício previdenciário de prestação continuada, previsto no Regulamento de Benefícios da Previdência Social, excetuando o auxílio-acidente e o auxílio suplementar previstos na Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, bem como o abono de permanência em serviço previsto na Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973;

V – declaração de que não possui renda própria de qualquer natureza suficiente à sua manutenção e de sua família.

Art. 3º Para se habilitar ao benefício do seguro-desemprego o trabalhador do ramo da pesca dispensado sem justa causa ou em decorrência do término de contrato por prazo determinado, deverá comprovar:

I – o exercício da atividade durante o período compreendido entre o término do período de defeso anterior e o início do período durante o qual pleiteia o benefício;

II – o cumprimento, mediante declaração dos requisitos previstos nos incisos IV e V do artigo anterior.

Art. 4º Para se habilitar ao recebimento do benefício previsto nesta lei, os trabalhadores da pesca, com contrato de trabalho em vigência, deverão comprovar:

I – a existência de acordo coletivo ou individual para a interrupção do contrato de trabalho, averbada na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

II – o cumprimento, mediante declaração, dos requisitos previstos nos incisos IV e V do art. 2º desta lei.

Parágrafo único. O período de interrupção a que se refere o caput deste artigo será computado para todos os efeitos legais, exceto para o pagamento do salário mensal durante o período de recebimento do benefício.

Art. 5º Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, todo aquele que fornecer atestado falso ou deletar proveito para o fim de obtenção do benefício de que trata esta lei estará sujeito a:

I – demissão do cargo que ocupa, se servidor público;

II – suspensão de suas atividades profissionais, com cassação do seu registro no Ibama, por dois anos, se pescador profissional;

III – cassação da licença vigente e impedimento por dois anos de sua renovação para pesca da espécie a que se refere o defeso, se proprietário de embarcação.

Art. 6º A suspensão ou cancelamento do pagamento dos benefícios previstos nesta lei obedecerá ao disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 7º O benefício assegurado nesta lei somente poderá ser requerido a partir de 1º de janeiro de 2000.

Art. 8º Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se a Lei nº 8.287, de 20 de dezembro de 1991.

#### Justificação

O Programa do Seguro-Desemprego tem desempenhado um papel fundamental na vida do trabalhador brasileiro, atendendo com presteza àqueles que sofrem perda no nível de renda em função de demissões injustificadas. Seus benefícios não se limitam, entretanto, a essa função mais ligada à seguridade social. Ele também serve como um importante fator de distribuição de renda.

Infelizmente, a cobertura social desse instituto se limita, na imensa maioria dos casos, aos desempregados que tenham sido contratados formalmente. Ficam excluídos todos os trabalhadores semiformais e informais, que são a maioria no mercado de trabalho brasileiro. Outras categorias, envolvidas em atividades sazonais ou dependentes de fatores ambientais, também recebem uma cobertura frágil. Eles têm dificuldades para atender aos pré-requisitos legais.

É em razão da existência de vazios na cobertura que entendemos necessário aprimorar a legislação do seguro-desemprego.

Registre-se que a fragilidade da cobertura social do seguro-desemprego decorre também de mudanças no mercado de trabalho: aumento da informalidade, dos contratos limitados no tempo e da rotatividade da mão-de-obra no Brasil. O emprego formal, até como decorrência da globalização e da inserção do País no mundo, já não é o mecanismo mais comum de contratação. Em todo o mundo, buscam-se formas mais flexíveis de contratação de trabalho. O Brasil não foge à regra. Recentemente, foi aprovado o “contrato de trabalho, por prazo determinado” e outras mudanças no mesmo sentido estão em estudo. Por sua vez, a rotatividade da mão-de-obra no mercado de trabalho nacional é muito significativa. Os fluxos econômicos e o perfil do trabalhador brasileiro colaboram para aumentar a circulação dos trabalhadores de uma empresa para outra ou entre regiões.

Por essas razões, parece-nos exagero exigir, como faz a legislação atual do seguro-desemprego, com provação de que o trabalhador tenha tido um emprego formal durante, pelo menos, 15 (quinze meses) nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do inciso II do art. 3º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1998.

Dentre as condições especiais de emprego e trabalho, preocupa-nos, em especial, nesse momento, o caso dos trabalhadores na pesca. Eles são o motivo da apresentação desta proposta. Identificamos quatro situações na atividade pesqueira que, em nosso entendimento, merecem uma análise abrangente. Temos o caso dos pescadores artesanais, dos pescadores empregados, dos desempregados demitidos sem justa causa e dos desempregados demitidos em função do término do prazo contratual.

Primeiramente, os pescadores artesanais já estão cobertos pelo benefício do seguro-desemprego, nos termos da Lei nº 8.287, de 20 de dezembro de 1991. Com relação a eles, pretendemos transpor as normas já existentes, para uma lei que beneficie a todos os trabalhadores desse segmento econômico. Efetuamos apenas o acréscimo de uma alternativa no inciso II do art. 2º, ou seja, estamos permitindo que o pescador artesanal utilize declaração de proprietário de embarcação em situação regular para comprovar a sua condição. Assim, queremos facilitar a vida dos pescadores, evitando que eles dependam da boa vontade dos Presidentes de Colônia para a obtenção do atestado.

Os trabalhadores empregados contratados por prazo determinado, entretanto, têm dificuldades para cumprir os requisitos previstos na lei geral do seguro-desemprego. Se contratados apenas para o período liberado pela pesca, o contrato será deci-

dindo em função do término do prazo. Nesse caso, não farão jus ao benefício, pois não foram demitidos sem justa causa, como prevê a lei.

Por sua vez, os trabalhadores contratados por prazo indeterminado podem ter direito ao benefício, se demitidos sem justa causa. Em princípio, eles estariam cobertos pela regra geral. Nada impede, entretanto, que os não abrangidos pelo seguro atual venham a se beneficiar de uma lei específica para cobertura do período de defeso.

Finalmente, os trabalhadores empregados, cujos contratos de trabalho são mantidos durante o período de defeso, ficam em disponibilidade, isto é, sem realizar trabalho. Nesse caso, preocupam-nos os encargos sociais para a atividade econômica da pesca e a manutenção do contrato de trabalho em vigor. Informalmente, esses trabalhadores podem estar aceitando a ausência de remuneração no período, com o objetivo de manter o vínculo empregatício.

Atentos para esses aspectos, achamos que é plausível e justo entender a eles o pagamento de parcelas mensais de até um salário mínimo. Dessa forma, estaremos estimulando a manutenção dos contratos e reduzindo os encargos das empresas. Assim precedemos, considerando que a fixação de um “período de defeso” é de interesse público, isto é, pretende servir para o desenvolvimento sustentável e vir em benefício do meio ambiente.

É para atender a todas essas especificidades que estamos apresentando o projeto anexo. Com ele, pretendemos flexibilizar a concessão do seguro-desemprego e conceder aos trabalhadores empregados na pesca uma garantia de renda no período de defeso. Assim procedendo, estaremos ampliando a abrangência do instituto e, quiçá, evitando, em parte, o desemprego, mediante estímulo à manutenção dos contratos de trabalho em vigor.

Esperamos contar com a aprovação dos nobres pares durante a tramitação do referido projeto, que, em nosso entendimento, pode contribuir para o aprimoramento da legislação do seguro-desemprego, no que se refere aos trabalhadores da pesca.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1999.  
Lúcio Alcântara, Senador.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.000, DE 8 DE JUNHO DE 1973

Altera a legislação de previdência social e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 3.807 de 20 de agosto de 1960, com as modificações introduzidas pelo Decreto-lei nº 66, de 21 de novembro de 1966, passa a vigorar com as seguintes alterações:

LEI Nº 6.367, DE 19 DE OUTUBRO DE 1976

Dispõe sobre o seguro de acidentes de trabalho a cargo do INPS e dá outras providências.

LEI Nº 7.998, DE 11 DE JANEIRO DE 1990

Regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, e dá outras providências.

Art. 3º Terá direito à percepção do seguro-desemprego o trabalhador dispensado sem justa causa que comprove:

II – ter sido empregado de pessoa jurídica ou pessoa física e ela e ela equi para da ou ter exercido atividade de legalmente reconhecida como autônoma, durante pelo menos 15 (quinze) meses nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

Art. 7º O pagamento do benefício do seguro-desemprego será suspenso nas seguintes situações:

I – admissão do trabalhador em novo emprego;

II – início de percepção de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente, o auxílio suplementar e o abono de permanência em serviço;

III – início de percepção de auxílio-desemprego.

Art. 8º O benefício do seguro-desemprego será cancelado:

I – pela recusa, por parte do trabalhador de empregado, de outro emprego condizente com sua qualificação e remuneração anterior;

II – por comprovação de falsidade na prestação das informações necessárias à habilitação;

III – por comprovação de fraude visando à percepção indevida do benefício do seguro-desemprego;

IV – por morte do segurado.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I a III deste artigo, será suspenso por um período de 2 (dois) anos, ressalvado o prazo de carência, o direito do trabalhador à percepção do seguro-desemprego, dobrando-se este na

LEI Nº 8.287, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego a pescadores artesanais, durante os períodos de defeso.

(À Comissão de Assuntos Sociais- Decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 55, DE 1999 – COMPLEMENTAR

Altera a redação do § 2º do art. 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que “Estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 15 da lei emendada passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. (...)

§ 1º (...)

§ 2º Para efeito da classificação da despesa, considera-se material permanente o de duração superior a dois anos, com exceção dos livros e dos meios de registro e reprodução magnéticos, integrantes de acervos pertencentes à administração pública e que não sejam considerados raros ou valiosos, segundo critérios estabelecidos por normas técnicas da ABNT ou, em sua ausência, por diretrizes técnicas da Biblioteca Nacional” (NR).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

É patente a necessidade de a norma acompanhar as transformações sociais. A Lei nº 4.320/64 bem desempenhou seu papel de ordenar a elaboração e controle dos orçamentos e balanços das três esferas federativas. Todavia, no momento atual, transparecem algumas lacunas e falhas derivadas das mudanças ocorridas na sociedade.

Isso decorre, no caso do projeto em apreço, da crescente velocidade com que a informação perde valor. Dessa forma, deixa de haver interesse na guarda do acessório, ou seja, do meio físico que suporta tais informações.

Outrossim, o projeto toma em consideração que o valor dos acervos adquiridos pode resultar da sua raridade. Nesses casos, definidos por critérios técnicos reconhecidos, é mister o registro como material permanente.

O Siafi preconiza critérios genéricos para diminuir as aquisições entre material de consumo ou permanente. Tais critérios são referidos como durabilidade, fragilidade, perecibilidade, incorporabilidade e transformabilidade. Todavia, o plano de contas indica que o registro da aquisição dos acervos de bibliotecas públicas deve ocorrer como material permanente. Esse critério adicional não atende as necessidades dos bibliotecários e vai de encontro aos critérios genéricos. Ademais, ele vincula apenas os órgãos e entidades federais que se utilizam do Siafi.

Dessa maneira, a proposição visa a homogeneizar o tratamento da matéria no âmbito das três esferas federativas, bem como atender os legítimos interesses da classe dos bibliotecários. Cumprir e ressaltar que o eventual registro dos acervos de bibliotecas públicas como material de consumo não elide a responsabilidade dos titulares quanto à guarda e ao zelo empregados na sua manutenção. Apenas evita um sem número de constrangimentos administrativos, em prol da eficiência da atividade pública.

Nesse sentido, esperamos que o presente Projeto de Lei Complementar mereça acolhimento por parte dos ilustres Pares.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1999. –  
Senador Lúcio Alcântara.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 15. Na Lei de Orçamento a discriminação da despesa far-se-á (vetado) por elementos.

2º Para efeito de classificação da despesa, considera-se material permanente o de duração superior a dois anos.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 56, DE 1999

Acrescenta artigo à Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, dispondo sobre a propaganda eleitoral para os cargos de Vice-Presidente, Vice-Governador, Vice-Prefeito e Suplente de Senador e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 41-A. A propaganda eleitoral dos candidatos a Presidente da República, Governador, Prefeito e Senador deverá conter referência aos respectivos candidatos a Vice e a Suplentes.

§ 1º O disposto no caput aplica-se à propaganda veiculada sob qualquer forma e em quaisquer meios de comunicação.

§ 2º A inobservância do disposto neste artigo sujeita os responsáveis à pena de multa de mil a dez mil UFIR.”

Art. 2º O Tribunal Superior Eleitoral expedirá as instruções necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência.

#### Justificação

O projeto de lei que estamos apresentando a esta Casa tem o objetivo de preencher lacuna hoje existente na legislação eleitoral.

Tal lacuna tem prejudicado o pleno e correto exercício do ato de votar e, conseqüentemente, o próprio exercício da cidadania.

Como efeito, o eleitor não tem hoje garantido o seu direito de saber quem são os candidatos a Vice – em caso de eleição para Chefe do Poder Executivo – nem quem são os candidatos a Suplentes de Senador.

Ocorre que, por vezes, em razão de vacância do cargo ainda no começo do mandato, alguns Vices de Chefes de Poder Executivo ou Suplente de Senador assumem a condição de titulares, exercendo anos de mandato sem que, na campanha eleitoral, seus nomes tenham sequer sido mencionados.

Visando a corrigir essa falha, a presente iniciativa tem o objetivo de tornar obrigatória, na propaganda eleitoral dos candidatos a Presidente da República, governador, prefeito e senador, a referência aos respectivos candidatos a Vice e Suplentes, para

que o eleitor possa saber quem são, uma vez que podem vir a ocupar a vaga daqueles relevantes cargos e, no caso do Senado, assumir mandato cuja duração é de oito anos.

Por outro lado, é necessário que se estabeleça sanção para o descumprimento do preceituado na proposição que ora justificamos. Assim, estamos prevendo multa a ser aplicada aos responsáveis pela omissão da referência aos candidatos a Vice e aos Suplentes de Senador nos atos de propaganda eleitoral.

De outra, o art. 2º da iniciativa que ora submetemos à apreciação dos nobres pares, como é regra nas leis eleitorais, remete para o Tribunal Superior Eleitoral a sua regulamentação.

Por fim, elaboramos a cláusula de vigência em consonância com o art. 16 da Constituição Federal, segundo o qual a lei que alterar o processo eleitoral entra em vigor na data da sua publicação, porém não se aplica à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência.

Ante o exposto solicitamos o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1999. –  
Senador Lúcio Alcantara.

### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece normas para as eleições.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 41. A propaganda exercida nos termos da legislação eleitoral não poderá ser objeto de multa nem cerceada sob alegação do exercício do poder de polícia.

Da Propaganda Eleitoral mediante outdoors

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACIEL –  
Iris Rezende.

(À Comissão de Constituição, Justiça e  
Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 57, DE 1999

Altera o art. 150 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que “institui o Código Eleitoral, determinando a expedição de instruções sobre

a escolha dos locais de votação de mais fácil acesso para o eleitor deficiente físico”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 150 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 150.

.....  
.....

§ 1º Os Tribunais Regionais Eleitorais deverão, a cada eleição, expedir instruções aos Juizes Eleitorais, para orientá-los na escolha dos locais de votação de mais fácil acesso para o eleitor deficiente físico.

§ 2º A escolha dos locais a que se refere o parágrafo anterior se fará após o cadastramento que identifique a quantidade de eleitores portadores de deficiência física, de acordo com a sua distribuição em cada zona eleitoral.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

A presente proposta, que reedita os termos do PLS nº 19/97, que apresentei na legislatura passada, tem por objetivo criar condições para facilitar o acesso dos eleitores deficientes físicos aos locais de votação, mediante a inclusão de dois parágrafos no art. 150 da Lei nº 4.737, de 1965. Ao justificar a iniciativa, afirmei que a verdadeira expressão democrática do Estado de Direito só se realiza se a ordem jurídica de cada país buscar amparar, cada vez mais, os socialmente fracos, seja por questões de pobreza, de preconceito ou de discriminação.

Não é por outra razão que as normas internacionais referentes aos direitos humanos estão a exigir-se de uma atenção àqueles que se encontram em situação de desvantagem em relação ao todo da sociedade, dentre os quais os deficientes físicos, que muito acertadamente mereceram do legislador brasileiro a seguinte disposição constitucional:

“Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à previdência social, e tem por objetivos:

.....  
IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

.....”

No Brasil, pesquisa já realizada concluiu que 10% da população é portadora de algum tipo de deficiência. Tal fato ressalta a necessidade de integrar os inválidos ou semi-inválidos, por meio de proteção legal, na vida corrente da sociedade, dada a sua fragilizada condição. O intento de promover o devido conforto aos deficientes enquadra-se no verdadeiro sentido da isonomia, consagrada no inciso I do art. 5º da Constituição, sentido esse que consiste em tratar “desigualmente os desiguais, na medida em que se desiguam”. Sobre o assunto, vale citar o valioso ensinamento de Manoel Gonçalves Ferreira Filho:

“O imperativo do tratamento desigual dos que estão em situação desigual na medida em que se desiguam impõe, por exemplo, ao legislador o estabelecimento de leis especiais, que protejam determinadas categorias. Para isto, editam-se as leis destinadas a amparar os economicamente fracos: os trabalhadores; os mal alojados; os inquilinos e assim por diante.” (Comentários à Constituição Brasileira de 1988, Vol. 1, pág. 27).

O supracitado preceito constitucional, juntamente com o art. 227, § 2º, e com o art. 244, ambos determinando que se facilite o acesso e a locomoção dos deficientes físicos, estão a indicar que foi intenção do legislador constitucional ampará-los da forma mais plena possível, razão pela qual julgo necessária a elaboração de projeto de lei que venha a facilitar o acesso desses eleitores aos locais de votação, para que possam exercer sua cidadania sem maiores percalços ou constrangimentos.

Finalmente, estou certo de que a aprovação da presente proposta e sua transformação em lei contribuirá para o fortalecimento dos direitos humanos e das liberdades fundamentais.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1999. – Senador Lúcio Alcântara.

## LEGISLAÇÃO CITADA

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### CAPÍTULO I

#### Dos Direitos e Deveres Individuais Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II – ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei;

III – ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

IV – é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V – é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

VI – é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII – é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis de internação coletiva;

VIII – ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

IX – é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

XI – a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

XII – é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por

.....  
Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente admitida a participação de entidades não-governamentais e obedecendo aos seguintes preceitos:

I – aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

II – criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

§ 2º A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

§ 3º O direito à proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

I – idade mínima de quatorze anos para administração ao trabalho, observado o disposto no art. 7º, XXXIII;

II – garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;

III – garantia de acesso do trabalhador adolescente à escola;

IV – garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica;

V – obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade;

VI – estímulo do poder público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;

LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1995

Institui o Código Eleitoral

Art. 150. O eleitor cego poderá:

I – assinalar a folha individual de votação em letras de alfabeto comum ou do sistema Braille;

II – assinalar a cédula oficial, utilizando também qualquer sistema;

III – usar qualquer elemento mecânico que trazer consigo, ou lhe for fornecido pela Mesa, e que possibilite exercer o direito de voto.

Art. 151. (Revogado)

Art. 152. Poderão ser utilizadas máquinas de votar, a critério e mediante regulamentação do Tribunal Superior Eleitoral.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 58, DE 1999

Acrescenta dispositivo ao Capítulo V da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se à Lei nº 4.117, de 1962, o seguinte art. 39-A:

Art. 39-A As emissoras de televisão transmitirão, mediante inserção de caracteres, gratuita e diariamente, entre as 19h e as 23h, executados os intervalos comerciais, mensagens de natureza educativa e de incontestável interesse social.

§ 1º As mensagens referidas neste artigo serão veiculadas de forma a não prejudicar a programação normal das emissoras.

§ 2º O dispositivo neste artigo também se aplica às ocasiões da transmissão de eventos esportivos, religiosos, culturais ou de comoção nacional independentemente do horário em que ocorram.

§ 3º De acordo com sua abrangência, as mensagens poderão ser inseridas local, regional ou nacionalmente.

§ 4º Os custos da produção das mensagens a que se refere este artigo correrão à conta das entidades interessadas na sua veiculação.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A tecnologia televisiva vem-se aprimorando e desenvolvendo aceleradamente, facilitando mudanças de programação quase que em tempo real, mercê da computadorização dos seus sistemas operacionais. Já é corriqueiro, hodiernamente, assistir-se a mensagens televisivas superpostas, sem prejuízo



da programação principal, vez que são textos que “passam” no rodapé ou no alto do vídeo, como faixas em movimento lateral.

Esse recurso já vem sendo utilizado para anúncios, informações de última hora ou notícias importantes que a emissora decide lançar sem interromper a programação. Também se encontram tais mensagens durante partidas e apresentações esportivas, sem que causem grandes prejuízos à compreensão da programação principal.

Porque, então, não utilizar tais facilidades, no sentido de casar o interesse público, vazado no art. 221 da Carta Magna, com o das emissoras, que sempre agem à demanda de espaço na mídia por parte do Poder Público sob a alegação de que interromper a programação causa prejuízos econômicos, estratégicos e estéticos?

Com o recurso de manter a programação principal em andamento enquanto corre uma pequena faixa com mensagens importantes no rodapé do vídeo, ambos os lados são contemplados, lucrando a população que redundaria melhor informada, a partir de um mecanismo cujo princípio básico de uso é o serviço à população. Isso configura, aliás, o escopo de uma concessão pública.

Apresento, pois, aos meus nobres pares, o presente projeto de lei, reedição dos termos do PLS nº 187/96, que apresentei na legislatura passada, e que, apoiado e eventualmente aprimorado, beneficiará o nosso povo.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1999. – Senador Lúcio Alcântara.

## LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

[...]

### CAPÍTULO V

Dos Serviços de Telecomunicações

[...]

Art. 38. Nas concessões e autorizações para a execução de serviços de radiodifusão serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

a) os diretores e gerentes serão brasileiros natos e os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do Conselho de Telecomunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, para estas últimas funções.

b) a modificação dos estatutos e atos constitutivos das empresas depende, para sua validade, de aprovação do Governo, ouvido previamente o Conselho Nacional de Telecomunicações;

c) a transferência da concessão, a cessação de cotas ou de ações representativas do capital social, dependem, para sua validade, de autorização do Governo após o pronunciamento do Conselho Nacional de Telecomunicações.

(Vetado).

d) os serviços de informação, divertimento, propaganda e publicidade das empresas de radiodifusão estão subordinados às finalidades educativas e culturais inerentes à radiodifusão, visando aos superiores interesses do País;

e) as emissoras de radiodifusão, excluídas as de televisão, são obrigadas a retransmitir, diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República, ficando reservados 30 (trinta) minutos para divulgação de noticiário preparado pelas duas Casas do Congresso Nacional;

f) as empresas, não só através da seleção de seu pessoal, mas também das normas de trabalho observadas nas estações emissoras devem criar as condições mais eficazes para que se evite a prática de qualquer das infrações previstas na presente lei;

g) a mesma pessoa não poderá participar da direção de mais de uma concessionária ou permissionária do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade;

h) as emissoras de radiodifusão, inclusive televisão, deverão cumprir sua finalidade informativa, destinando um mínimo de 5% (cinco por cento) de seu tempo para transmissão de serviço noticioso.

Parágrafo único. Não poderá exercer a função de diretor ou gerente de empresa concessionária de rádio ou televisão quem esteja no gozo de imunidade parlamentar ou de fôro especial.

Art. 39. As estações de radiodifusão, nos 90 (noventa) dias anteriores às eleições gerais do País ou da circunscrição eleitoral, onde tiverem sede, reservarão diariamente 2 (duas) horas à propaganda gratuita, sendo uma delas durante o dia e outra entre 20 (vinte) e 23 (vinte e três) horas e destinadas, sob critério de rigorosa rotatividade, aos diferentes partidos e com proporcionalidade no tempo de acôrdio com as respectivas legislações no Congresso Nacional e Assembleias Legislativas.

§ 1º Para efeito deste artigo a distribuição dos horários a serem utilizados pelos diversos partidos será fixada pela Justiça Eleitoral, ouvidos os representantes das direções partidárias.

§ 2º Requerida aliança de partidos, a rotatividade de prevista no parágrafo anterior será alternada entre os partidos requerentes de alianças diversas.

§ 3º O horário não utilizado por qualquer partido será redistribuído pelos demais, não sendo permitida cessão ou transferência.

§ 4º Caberá à Justiça Eleitoral disciplinar as divergências oriundas da aplicação deste artigo.

Art. 40. As estações de rádio ficam obrigadas, a divulgar, 60 (sessenta) dias antes das eleições mencionadas no artigo anterior, os comunicados da Justiça Eleitoral até o máximo de tempo de 30 (trinta) minutos.

Art. 41. As estações de rádio e de televisão não poderão cobrar, na publicidade política, preços superiores aos em vigor, nos 6 (seis) meses anteriores, para a publicidade comum.

(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura – decisão terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 59, DE 1999

Institui o Programa Nacional de Bolsas de Estudo e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Bolsas de estudo com objetivo de custear, total ou parcialmente, os encargos educacionais legalmente cobrados por instituições de educação básica que se enquadrem como confessionais, comunitárias ou filantrópicas, em benefício de estudantes cuja renda familiar anual não ultrapasse o limite de isenção do Imposto de Renda.

Art. 2º Os recursos públicos federais destinados a bolsas de estudo para a educação básica, na forma do art. 213, § 1º da Constituição Federal e do art. 77, § 1º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, serão globalmente previstos no Orçamento da União diretamente para o Programa Nacional de Bolsas de Estudo.

Art. 3º O Poder Executivo Federal:

I – estabelecerá o valor anual de cada bolsa de estudo, com base na média dos preços praticados nas escolas privadas de educação básica;

II – definirá os critérios para a comprovação da insuficiência de recursos e para a seleção dos candidatos;

III – fixará o número de formulários e de quotas de bolsas que serão distribuídos para cada unidade da Federação; e

IV – fará a seleção dos candidatos inscritos.

§ 1º Na definição do número de formulários de quotas de bolsas para cada Unidade da Federação, levar-se-á em conta o critério da proporcionalidade, de modo a aquilhoar-se melhor aquelas com maior percentual de jovens entre sete e quatorze anos fora da escola.

§ 2º Na seleção dos candidatos, dar-se-á preferência aos residentes em municípios onde houver maior falta de vagas ou de cursos regulares da rede pública.

§ 3º A seleção dos bolsistas será feita pelo órgão competente do Poder Executivo, ao qual serão encaminhados os formulários devidamente preenchidos.

Art. 4º Os candidatos interessados, além de indicar o nome e o endereço da escola profissional, comunitária ou filantrópica onde pretendem se matricular, deverão preencher formulários que serão distribuídos por todo o País.

Art. 5º Os formulários devidamente preenchidos serão encaminhados ao órgão competente para a seleção, o qual informará a concessão da bolsa aos candidatos selecionados e enviará os recursos correspondentes diretamente para as instituições de ensino, após a comprovação de que o bolsista está devidamente matriculado e com frequência regular.

Parágrafo único. Nenhuma escola poderá cobrar dos bolsistas qualquer contribuição a título de complementação da anuidade, mesmo que o valor da bolsa seja inferior ao da anuidade.

Art. 6º O Poder executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de noventa dias, contados a partir de sua vigência.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificação

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 208, deixou claro que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de ensino fundamental gratuito e obrigatório e a progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio. No § 1º do art. 213, exigiu ela que os recursos para bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio fossem destinados exclusivamente para escolas confessionais, comunitárias ou filantrópicas, e que essa destinação fosse regulada por lei ordinária, o que, por si só, já deixa clara a importância de uma legislação específica.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu art. 77, apenas repetiu o último mandamento constitucional citado, sem entrar em detalhes.

Destarte, uma lei, como a que pode resultar da aprovação deste projeto, justifica-se plenamente pelas próprias determinações constitucionais referidas.

Quanto ao mérito, a importância das bolsas de estudo para a educação básica (que vai da educação infantil ao ensino médio, incluindo o fundamental), é inquestionável principalmente na conjuntura econômica atual, em que o número de desempregados tem aumentado consideravelmente e a classe média tem tirado seus filhos das escolas particulares e passado para as públicas. Tal realidade está a exigir uma ação governamental permanente, para um equacionamento da questão em benefício das populações mais carentes, o que justifica a institucionalização de um Programa Nacional de Bolsas de Estudo, principalmente porque o número de vagas que podem ser ofertadas com os recursos distribuídos em forma de bolsas é muito maior do que se o Poder Público fosse investir para criar novas vagas nas escolas oficiais. Assim, a curto e médio prazo, a melhor solução para se garantir o direito à educação básica é um maior investimento em bolsas de estudo, por ser uma alternativa inteligente e adequada para uma questão inadiável.

No próximo século, o principal diferencial positivo entre uma nação e outra, essencial para a qualidade de novos produtos e serviços, para se vencer a competitividade global e para que os indivíduos possam efetivar seu desenvolvimento pessoal e profissional, será o nível de educação de seu povo.

Portanto, a validade desse programa é percebida também em termos de custo-benefício.

Ainda em relação ao mérito, é essencial ressaltar que o número de vagas em escolas públicas não é suficiente para garantir o direito à educação, nem mesmo no nível fundamental, principalmente no Norte e no Nordeste. Daí a importância de um Programa Nacional de Bolsas de Estudo para atendimento das crianças e jovens mais carentes, pelo menos para os próximos dez anos.

Pelas razões expostas, esperamos o apoio de nossos nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1998. — Senador Edison Lobão.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
\*Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I — ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria;

II — progressiva universalização do ensino médio gratuito;

III — atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV — atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

V — acesso aos níveis mais elevados no ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI — oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII — atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

.....  
Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I — comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II — assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao poder público, no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas em cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o poder público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

§ 2º As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do poder público.

.....

## LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

.....  
 Art. 77º Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas que:

I – comprovem finalidade não-lucrativa e não distribuam resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto;

II – apliquem seus excedentes financeiros em educação;

III – assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades;

IV – prestem contas ao Poder Público dos recursos recebidos.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para a educação básica, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas em cursos regulares da rede pública de domicílio do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão da sua rede local.

§ 2º As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público, inclusive mediante bolsas de estudo.

.....  
 (Às Comissões de Constituição Justiça e Cidadania e de Educação – Cabendo à Última a Decisão Terminativa.)

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 60, DE 1999

Dispõe sobre a obrigatoriedade de a TV Senado transmitir, ao vivo, as reuniões dos organismos governamentais que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A TV Senado transmitirá, ao vivo, todas as reuniões dos seguintes organismos governamentais:

I – Conselho Monetário Nacional;

II – Conselho do Fundo de Amparo ao Trabalhador,

III – Conselho do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV – Conselho Nacional de Educação;

V – Conselho Nacional de Saúde;

VI – Conselho Nacional de Seguridade Social;

§ 1º No caso de coincidência de horário com as sessões das comissões e do plenário do Senado Federal as reuniões dos conselhos mencionados nesse artigo serão gravadas e transmitidas num prazo máximo de 48 horas de sua realização;

§ 2º O Poder Executivo, providenciará, nos locais de reunião dos organismos mencionados neste artigo a infraestrutura necessária ao bom desempenho das equipes da TV Senado.

§ 3º O Senado Federal montará, treinará e aparelhará, no prazo máximo de cento e oitenta dias, as equipes destinadas ao cumprimento desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

## Justificação

O projeto de lei que submete à apreciação dos ilustres pares tem por finalidade estender a abrangência e o alcance social desse poderoso meio de comunicação existente no âmbito do Senado Federal.

É bem sabido que a TV Senado estabeleceu um marco na história da democracia brasileira, pelo fato de tornar muito mais transparente e acessível ao povo tudo o que se passa no parlamento brasileiro. As informações que chegavam à população – e também ao próprio parlamentar, que não podia estar em todos os plenários ao mesmo tempo – tinham sempre a mediação de algum meio de comunicação comercial. O resultado disso, por natural que possa ser, era uma imagem incompleta, por vezes distorcida do Congresso Nacional.

O advento da TV Senado criou uma nova fonte de informações para o cidadão. O que antes era mediado por alguma equipe de reportagem, é mostrado, agora em imagem direta, constante, que apresenta todo o evento, junto com a interpretação jornalística dos fatos, o cidadão tem hoje, acesso direto a eles. E o enriquecimento da percepção desses fatos torna-se inegável.

Pois bem. Por que, então, não estender tais benefícios democratizantes e outros plenários, igualmente importantes, para que todos interessados possam conhecer o que ali acontece? Por que não divulgar a quem desejar assistir a íntegra das reuniões não-secretas do governo?

Há muitos organismos governamentais que poderiam ter as suas reuniões transmitidas. O projeto de lei, entretanto, por razões de economia e racionalidade, destina apenas os conselhos cujas reuniões

e decisões são da maior importância para todos os segmentos da Nação.

Eis, de forma simples, a movimentação e o objetivo do presente projeto de lei.

Algum dos meus pares poderia indagar sobre a razão do instrumento jurídico, utilizado: uma lei. Por que não um projeto de resolução do Senado uma vez tratar-se a TV Senado de órgãos subordinado à comissão diretora desta Casa? O motivo é que algumas providências e espaço há que se obter do Poder Executivo no sentido de que permita e ofereça condições para a atuação das equipes da TV Senado.

Apresento, portanto, aos meus nobres pares, um projeto simples em seus objetivos, operacionalização e compatível com o orçamento do Senado Federal. Além disso, consultada, a secretaria de Comunicação Social informou que o aumento de despesa decorrente de sua implantação será mínima. A aprovação desta proposição agregará qualidade inestimável à democratização das informações de relevante interesse público em nossa Nação. Por esta razão, peço apoio ao presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1999. – Senador Eduardo Suplicy.

(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação e a Comissão Diretora – cabendo a esta última decisão terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 61, DE 1999

“Altera a redação do artigo 46 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e dá outras providências.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 46, seus incisos I e II e III, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46. Independentemente da veiculação de propaganda eleitoral gratuita no horário definido nesta Lei, a realização de debates sobre as eleições majoritárias deverá observar as seguintes regras (NR):

“I – é obrigatória a transmissão, pelas emissoras de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens concedidos a empresas privadas e públicas, entidades autárquicas e fundacionais, bem como pelos canais de televisão por assinatura sob responsabilidade do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa do Distrito Federal ou das Câmaras Municipais de, pelo me-

nos, dois debates, antecedentes a cada votação entre os candidatos a cargos majoritários de entes político-administrativos correspondentes à circunscrição eleitoral que atinjam com suas gerações, devendo a apresentação ser feita (NR):

a) em conjunto, estando presentes todos os candidatos a um mesmo cargo eletivo (NR);

b) em grupo, estando presentes, no primeiro bloco, os candidatos de partidos com representação, respectivamente (NR);

1 – na Câmara dos Deputados, na eleição para Presidente e Vice-Presidente da República (NR);

2 – nas Assembleias Legislativas ou Câmara Legislativa do Distrito Federal, na eleição para Senador, Governador e Vice-Governador (NR); e

3 – nas Câmaras Municipais, na eleição para Prefeito e Vice-Prefeito e no segundo bloco os demais candidatos (NR);

II – são facultadas (NR);

a) a sincronização em rede de emissoras geradoras e repetidoras para operacionalização das transmissões (NR);

III – os debates deverão ser parte de programação previamente estabelecida e divulgada pela emissora (NR).”

Art. 2º O § 2º do art. 46 da Lei nº 9.504, de 30 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46. ....

“§ 2º A Justiça Eleitoral regulamentará o disposto neste artigo, podendo valer-se de auxílio da Associação Brasileira de Imprensa – ABI e da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (NR).”

Art. 3º O § 3º do art. 46 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46. ....

“§ 3º O descumprimento do disposto neste artigo sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 e ausência injustificada a debate à suspensão de veiculação de propaganda eleitoral do candidato ausente no rádio e na televisão na primeira oportunidade seguinte à realização do debate e ao pagamento de multa no valor de até

10.000 (dez mil) UFIR, conforme regulamentação da Justiça Eleitoral (NR).”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificação

O regime democrático não pode ser caracterizado unicamente pelo reconhecimento acríptico da “legitimidade” de opções majoritárias. Pressuposto necessário é a verificação de que o itinerário percorrido até o desfecho, isto é, até a adoção da decisão política preponderante a ser acatada pelos vencidos, não esteja a pade cer de vício que invalida o processo decisório.

Hannah Arendt, em sua obra mais recentemente publicada, a partir da consolidação de textos efetuada por Ursula Ludz (*O Que é Política?*, Rio de Janeiro, Bertran Brasil, 1998), recorda que, na antiga polis, o conceito de isonomia indicava muito mais a idéia de igualação para decidir, do que a equitativa aplicação da lei. Desde os primórdios da democracia, portanto, é patente o impacto de iguais oportunidades, livre confrontação de proposições e abertura para convencimentos recíprocos como elementos constitutivos necessários à consolidação de um desejável regime político, mais marcado pela persuasão do que pela força.

Em sociedade de massa, complexas e conflituvas, nas quais o ideal democrático não pode prescindir de mecanismos de representação, a conformação de um agregado de cidadãos conscientes exige que os discursos dos que postulam a assunção a postos de governo tenham ampla difusão. Daí por que, com acerto, a legislação eleitoral prevê a propaganda eleitoral obrigatoriamente veiculada pelas emissoras de rádio e de televisão. Mas isso não é bastante. São muitas as dificuldades a serem transpostas, no sentido de uma mais equilibrada distribuição de tempo para divulgação de propostas entre os candidatos. Urge, por isso mesmo, que alternativas sejam encontradas, a fim de que a opção imaculada de cada eleitor seja fruto de um processo maduro de reflexão; que o voto seja resultado de absorção do máximo de informações pertinentes, do contraditório de posições e aferição das lacunas do credo e propostas de cada postulante.

Essa é a razão pela qual oferecemos à consideração de nossos pares a presente proposição, a qual tem por escopo estabelecer a obrigatoriedade de realização de debates entre candidatos majoritários pelo sistema público de radiodifusão. Advogamos uma alteração na legislação eleitoral, de forma a que seja fixada uma dupla obrigação: de um lado, a do sistema es-

tatal de rádios e TVs contribuir para o aperfeiçoamento da democracia, levando a efeito a realização compulsória de debates; de outro, a exposição dos candidatos ao crivo da crítica, mormente de seus adversários, como múnus público da candidatura. Isso para que, depois, os eleitores possam cobrar dos eleitos a coerência e o cumprimento de promessas; para que o eleito não se sinta logrado, vítima do estelionato eleitoral e impotente para corrigir o equívoco de uma dada opção.

Note-se que a proposição elimina a possibilidade de ocorrência de debates entre candidatos a cargos proporcionais. É que a manutenção de um padrão normativo pelo qual a eleição se dá pelo sistema proporcional de lista aberta, com a disputa entre todos os candidatos em amplas circunscrições eleitorais, torna inexecutível a realização de tais debates, sem que o princípio de equidade seja violado.

Acreditamos que, com a conversão deste projeto em lei estaremos dando um significativo passo rumo ao aprimoramento e à consolidação de nossa democracia, fazendo com que, doravante, cada pleito possa representar uma festa da cidadania, e não o ritual amorfo e apático de confirmação como poder político da que las elites que já detêm poder econômico e poder ideológico em nosso País.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1999. – Senador Eduardo Matarazzo Suplicy.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece normas para as eleições

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....  
 Art. 46. Independentemente da veiculação de propaganda eleitoral gratuita no horário definido nesta lei, é facultada a transmissão, por emissora de rádio ou televisão, de debates sobre as eleições majoritária ou proporcional, sendo assegurada a participação de candidatos dos partidos com representação na Câmara dos Deputados, e facultada a dos demais, observado o seguinte:

I – nas eleições majoritárias, a apresentação dos debates poderá ser feita:

a) em conjunto, estando presentes todos os candidatos a um mesmo cargo eletivo;

b) em grupos, estando presentes, no mínimo três candidatos.

II – nas eleições proporcionais, os debates deverão ser organizados de modo que assegurem a presença de número equivalente de candidatos de todos os partidos e coligações a um mesmo cargo eletivo, podendo desdobrar-se em mais de um dia;

III – os debates deverão ser parte de programação previamente estabelecida e divulgada pela emissora, fazendo-se mediante sorteio a escolha do dia e da ordem de fala de cada candidato, salvo se pelo acordo em outro sentido entre os partidos e coligações interessados.

§ 1º Será admitida a realização de debate sem a presença de candidato de algum partido, desde que o veículo de comunicação responsável comprove tê-lo convidado com a antecedência mínima de setenta e duas horas da realização do debate.

§ 2º É vedada a presença de um mesmo candidato a eleição proporcional em mais de um debate da mesma emissora.

§ 3º O descumprimento do disposto neste artigo sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no artigo 56.

( À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 62, DE 1999

Altera os arts. 27 e 34 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que “institui a Lei de Execução Penal.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 27 e 34 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passam a vigorar com a seguinte redação, passando o atual parágrafo único do art. 34 a ser o § 1º.

“Art. 27. ....

Parágrafo único. As empresas executoras de obras e prestadoras de serviços à União, Estados e Municípios reservarão 1% (um por cento) da mão-de-obra utilizada para os egressos.

Art. 34. ....

§ 1º .....

§ 2º Os governos federal, estadual e municipal poderão celebrar convênio com a iniciativa privada, para implantação de oficinas de trabalho referentes a setores de apoio dos presídios.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, já disciplina o trabalho do condenado nos arts. 28 e 37, em que é considerado como “dever social e condição da dignidade humana” e tem a “finalidade educativa e produtiva”.

A assistência ao egresso, ou seja, ao liberado definitivo, pelo prazo de um ano, a contar da saída do estabelecimento, e ao liberado condicional durante o período de prova, também é garantida nessa mesma Lei de Execução Penal, nos arts. 25 e 27.

Po rém, essa Lei de Execução Penal é marcada, hoje, pela falta de instrumentabilidade material e pessoal para sua exequibilidade.

Assim, para que essas disposições não fiquem inócuas, e imprescindível que criemos fontes geradoras de trabalho dentro dos presídios e fora deles.

Segundo a Drª Anita Fernandes João Pedro, “combater a ociosidade no sistema carcerário constitui, no atual momento histórico brasileiro, uma questão emergente”, a fim de que os presos dirijam suas mentes para o trabalho, evitando-se que se preocupem com fugas, motins e rebeliões (in importância do Trabalho do Preso e do Egresso. Revista do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, Brasília 1(2)107-110.jul/dez. 1993).

Isto posto com clamo os ilustres Pares para aprovação do presente projeto, que pretende dar efetividade às disposições da Lei de Execução Penal, criando fontes geradoras de trabalho e incentivo às empresas, para que colaborem com o funcionamento do sistema penitenciário, proporcionando melhoria nas condições de vida dos presos e egressos.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1999. – Senador Eduardo Suplicy.

#### LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

LEI N. 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984 (Que “institui a Lei de Execução Penal”.

Art. 27. O Serviço de Assistência Social colaborará com o egresso para a obtenção de trabalho.

Art. 34. O trabalho poderá ser gerenciado por fundação, ou empresa pública, com autonomia administrativa, e terá por objetivo a formação profissional do condenado.

Parágrafo único. Nessa hipótese, incumbirá à entidade gerenciadora promover e supervisionar a produção, com critérios e métodos empresariais, encarregar-se de sua comercialização, bem como suportar despesa, inclusive pagamento de remuneração adequada.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania-Decisão Terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 63, DE 1999

Dispõe sobre as campanhas publicitárias das empresas fabricantes de cigarro e de bebidas alcoólicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os anunciantes de produtos de derivados de tabaco ou de bebidas alcoólicas investirão em propaganda e publicidade na forma estabelecida por esta lei.

Art. 2º A cada real despendido na promoção desses produtos corresponderá um real aplicado em campanha que contenda o vício ou de monstre as conseqüências para a saúde das pessoas, decorrentes do consumo ou dependência daqueles produtos.

Art. 3º As campanhas a que se refere o artigo anterior deverão ocupar os mesmos veículos, espaço, tempo de duração e faixa horária que as campanhas promocionais do produto.

Parágrafo único. As fraudes nesta área serão consideradas como propaganda enganosa, e, como tal, julgadas e apenadas.

Art. 4º Os anunciantes objetos desta lei manterão planilhas detalhadas de investimentos em publicidade para fiscalização do Poder Público.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Não há um ser humano de bom-senso que advogue em favor do tabagismo. O que de "melhor" se obtém nessa área é uma palavra de desdém em relação aos seus nefandos efeitos sobre a saúde humana. Também, quanto à bebida alcoólica, está claro a cada cidadão medianamente informado que, com quanto não possa ser qualificada de intrinsecamente má, como o cigarro, está, no entanto, obrigatoriamente, na biografia de cada drogado do mundo.

A maior causa de internações psiquiátricas no nosso país, são conseqüência do uso abusivo de bebidas alcoólicas. Perdemos perto do número total de bai-

xas na guerra do Vietnã, a cada ano, nas ruas e estradas brasileiras, somente por acidentes associados ao alcoolismo.

O álcool exerce efeitos em quase todas as células do organismo, mas afeta particularmente os neurônios cerebrais. Ao contrário do que popularmente se acredita, o álcool não é um estimulante e sim um depressor do sistema nervoso central. Quanto maior a quantidade de álcool ingerida, maior é o número de centros cerebrais atingidos. Daí estar ele tão associado aos acidentes de trânsito.

O nível de álcool correspondente a 60 ou 90 ml de uísque deprime apenas os centros cerebrais superiores, os que são responsáveis pelo julgamento crítico, ou censura. Já um nível de 230 a 350 ml pode deprimir todas as áreas motoras e também a área cerebral responsável pelas emoções. Uma ingestão maior, digamos, 400 a 700 ml, já pode levar ao coma.

Embora não se divulgue, o alcoolismo é uma doença cara para o Estado. Com somente milhões de reais por ano no trato de suas conseqüências. Como problema de saúde pública, ultrapassa as doenças cardíacas, o câncer e doenças mentais.

Quanto ao tabagismo, a queima de um simples cigarro produz 1 a 2 miligramas de nicotina, além de outras substâncias químicas, nocivas ao organismo vivo, como formaldeído, metanol, acetona, metila etil cetona, amônia e dióxido de nitrogênio. Essas substâncias são muito irritantes para os tecidos pulmonares.

A fase particulada da fumaça resultante do fumo tem 254 componentes dos quais 7 foram isoladas como causadores de câncer, entre as quais podemos citar: enzopireno, dibenzopireno e dibenzoantraceno.

O ato de fumar equivale a injetar nicotina e produz na pessoa efeitos imediatos representados por estimulação do sistema nervoso autônomo, fazendo aumentar a frequência cardíaca e a pressão arterial. Uma grande número de estudos epidemiológicos estabelecem associação significativa entre infarto do miocárdio e o hábito de fumar. A taxa de mortalidade por doenças cardíacas é o dobro da taxa de não fumante.

Consumo de tabaco é a causa mais importante de bronquite crônica. Quando a pessoa inalava a fumaça do cigarro o trato respiratório fica sujeito à exposição de partículas e gases contidos na fumaça, que inibe os movimentos das células ciliadas responsáveis pela limpeza mecânica das vias aéreas superiores e inferiores.

Exposição crônica à fumaça do cigarro resulta em redução definitiva de ventilação pulmonar e inter-



fere com a troca de CO<sub>2</sub> por O<sub>2</sub>. A chance de morrer por bronquite crônica é quatro vezes maior entre os fumantes e o risco de morrer por enfisema é sete vezes maior.

Chega-se, diante de tais constatações, à questão razoável: por que permanecem tais males sem qualquer ataque, grassando livres em nossa sociedade? Pelos empregos que geram? Pelo caráter "social" que se lhes foi dado em tempos de menor consciência? Se esse argumento for explicitado, por questão de coerência, haverá a sociedade que se curvará diante da indústria do tóxico, do seqüestro, do comércio de órgãos e tantos outros ramos lucrativos da indústria da morte. Isso, sob a alegação de que empregam milhares de famílias. Absurdo.

É hora de estreitar o cerco, é hora de definir o que contribui e o que conspira contra um ideal humano de felicidade e saúde. É hora de lutar por uma consciência de que ainda existem grandes e poderosos parasitas e sanguessugas em nossas sociedades, que sobrevivem da desgraça dos fracos. É hora de dizer que isso é imoral.

Não há dúvidas de que precisamos atuar dentro de um espírito de legalidade e de respeito aos direitos adquiridos. Mas também não deve ficar obnubilado o fato de que as forças opressoras e de degeneração de nosso povo precisam ser contidas e, eventualmente, eliminadas.

Convoco meus nobres pares a prestar apoio e aprimoramento ao que considero um grande salto no processo de libertação do Brasil de dois de seus principais algozes intestinos: o fumo e o álcool. Agradeço ao publicitário Carlito Maia, que sugeriu esta proposição e a quem presto minha homenagem.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1999. – Senador Eduardo Suplicy.

(À Comissão de assuntos Sociais – decisão terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 64, DE 1999

Dispõe sobre a indisponibilidade de bens e direitos de devedores na União por dívida relativa a tributos e contribuições federais e prevê a sua conversão em penhora.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, através do Departamento da Receita Federal, deverá declarar a indisponibilidade de bens e direitos de sujeito passivo da obrigação considerado comprovadamente devedor, observado disposto

no art. 3º, para garantia de dívida relativa a tributos e contribuições federais, desde que haja processo regular de constituição de crédito da União e tenham sido esgotados na esfera administrativa todos os prazos de defesa de recursos e cobrança amigável destinados ao sujeito passivo para manifestação de seus direitos.

§ 1º Os bens e direitos declarados indisponíveis poderão ficar sob a guarda do titular, mediante termo de depositário fiel.

§ 2º Não será declarada a indisponibilidade, se a dívida estiver garantida por depósito, caução ou fiança, na forma regulamentar.

§ 3º A competência para declarar a indisponibilidade, a forma de publicidade do ato e os critérios para avaliação dos devedores contumazes, dos depositários infieis e dos bens declarados indisponíveis serão dispostos em regulamento.

Art. 2º Sob pena de nulidade, os bens e direitos declarados indisponíveis não poderão ser alienados ou gravados de ônus a partir do respectivo registro, ou ato adequado, pelo órgão competente, ou, se bens móveis ou assemelhados, sem registro específico, a partir da aposição de sinais característicos de inalienabilidade, na forma que dispuser o regulamento.

Parágrafo único. A alienação ou oneração dos bens e direitos declarados indisponíveis poderá ser autorizada, desde que o produto se vincule à extinção da dívida, ou seja esta garantia por depósito, caução ou fiança regulamentar.

Art. 3º Os bens ou direitos de terceiro responsáveis pela obrigação só poderão ser declarados indisponíveis se, antes e fundamentalmente, lhe for imputada a responsabilidade pela dívida nos termos do Código Tributário Nacional e da legislação de regência de tributo se contribuição federal, facultando-se-lhe defesa na forma regulamentar.

Art. 4º Antes de se tornar irrecorrível o crédito ou antes de esgotado o prazo para sua cobrança amigável na instância administrativa, e se houver indício grave de que o devedor está praticando ou na iminência de praticar atos de alienação ou gravosos, ou seu começo, de bens ou direitos com a intenção de fraudar o crédito, a autoridade administrativa competente, poderá:

I – expedir comunicado ao registro público competente, ou à entidade pública ou privada a quem couber o registro, ou ato adequado, sobre transmissão de domínio e posse, de que os bens ou direitos apontados não podem cautelarmente ser transmitidos ou onerados, salvo autorização de auto-

ridade administrativa competente mediante caução ou fiança na forma que for prevista no regulamento;

II – aplicar, para o conhecimento de terceiros, si nais característicos de disponibilidade, se se tratar de bens móveis ou assemelhados, sem registros específicos.

Art. 5º Sob pena de responsabilidade, a autoridade competente tornará imediatamente sem efeito a indisponibilidade se a dívida for extinta por pagamento, ou se a mesma for garantida por depósito, fiança ou caução, na forma regulamentar.

Art. 6º A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ao propor a execução regulada pela Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, e suas alterações, e se não ocorrer o pagamento no prazo previsto em lei, após citação do devedor ou quem de direito, deverá requerer a conversão em penhora dos bens e direitos declarados indisponíveis, prosseguindo-se a execução nos termos do citado diploma legal.

Art. 7º Esta lei será regulamentada no prazo de sessenta dias e entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O presente projeto de lei cria a indisponibilidade de bens e direitos de devedores contumazes da Fazenda Pública por dívida de natureza tributária, e prevê a sua conversão em penhora.

O crédito tributário, base da sustentação para a realização de uma política de modernização também pretendida pelo atual governo, precisa ter maior força e coerção em seus instrumentos de cobrança.

O Crédito Tributário Nacional foi elaborado em pleno regime de exceção. Não precisava o País, àquela época, de maiores forças coercitivas em seus mecanismos de cobrança do crédito tributário, pois, através de decretos-leis, o Poder Executivo conduzia com facilidade o sistema tributário, compensando perdas de arrecadação com aumentos de alíquotas de imposto ou com a criação e instituição de novos tributos.

O decepcionante índice de ineficiência constatado na cobrança dos executivos fiscais (mais de 80%), motivado principalmente pela precariedade de cumprimento dos denominados mandados executivos na fase judicial, tem se constituído em premiação indesejável para os maus pagadores, devedores contumazes, que se locupletam com uso indevido do dinheiro público.

Os executivos fiscais, antes temidos pelos contribuintes devedores, hoje são altamente favoráveis por não lhes impingirem qualquer recesso, pois pelo método de citação vigente, quando o devedor chega a ser citado pelo oficial de justiça do Poder Judiciário, já não há bens que garantam a liquidação da dívida.

O que se pretende com o presente projeto de lei é eliminar a principal causa responsável pela perda, sem análise de mérito, de mais de 80% dos créditos tributários inscritos em dívida ativa, ou seja, a citação e penhora de bens sob a responsabilidade do oficial de justiça do Poder Judiciário, possibilitando a inversão do controle jurisdicional, de forma que a União possa sair da posição de autora para a condição de ré na ação judicial de cobrança.

A implantação da indisponibilidade de bens e direitos do devedor, a ser declarada pela Secretaria da Receita Federal, não atinge os contribuintes cumpridores de suas obrigações fiscais e ocasionalmente devedores à Fazenda Pública e nada mais representa do que a antecipação do instituto de penhora de bens hoje existente, de tendo a virtude de impedir que o processo fiscal de cobrança fique paralisado em gavetas de arquivos ou de armários, tendo em vista que o interesse do contribuinte em liberar os bens penhorados será bem maior do que o existente nos dias atuais.

A declaração de indisponibilidade de bens e direitos do devedor não se constitui em lesão ao direito individual do contribuinte, pois essa medida abrange apenas os débitos irrecorríveis e as portas do Poder Judiciário estão sempre abertas para a discussão de seus direitos.

A indisponibilidade de bens e direitos não modifica o processo de execução disciplinado pela Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, mas elimina a principal causa responsável pela perda do crédito tributário o longo período que geralmente decorre entre a data de vencimento da obrigação fiscal e o início da cobrança na área judicial, gerando como conseqüência o desaparecimento do devedor e dos bens antes existentes.

Este projeto consiste em que – logo após esgotados todos os prazos de defesa, recurso e cobrança amigável destinados ao contribuinte – seja facultado à Fazenda declarar indisponíveis bens e direitos dos contribuintes considerados, comprovadamente, devedores contumazes.

A indisponibilidade atinge também os depositários infieis, isto é, aqueles que recebem tributos de terceiros como meros intermediários e não os repassam à União.

O art. 2º estabelece que os bens ou direitos tornados indisponíveis não poderão ser alienados ou

gravados de ônus a partir da referida indisponibilidade, permitindo o seu parágrafo único, que a autoridade competente poderá autorizar a alienação ou oneração dos bens ou direitos, desde que o produto se vincule à extinção da dívida em razão da qual se tornaram indisponíveis.

O art. 3º permite que a indisponibilidade alcance bens de terceiros responsáveis pela obrigação tributária, desde que a responsabilidade lhes possa ser imputada fundamentalmente.

O art. 4º define as formas de proteção do instituto da indisponibilidade e o art. 5º determina a obrigatoriedade de desvinculação dos bens ou direitos, caso a dívida seja extinta por pagamento, ou caso seja oferecida garantia por depósito, fiança ou caução, na forma estabelecida no regulamento.

O art. 6º dispõe que, ao ser proposta a execução fiscal pela não liquidação do débito, deverá ser requerida a conversão em penhora dos bens e direitos declarados indisponíveis.

Finalmente, o art. 7º prevê a regulamentação através de decreto do Poder executivo dentro do prazo de sessenta dias.

Sala das sessões, 25 de fevereiro de 1999. – Senador Eduardo Suplicy.

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### LEI Nº 6.830, DE 22 DE SETEMBRO DE 1980

Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 65, DE 1999

Dispõe sobre a não aplicação de leis estrangeiras de caráter discriminatório e que possuam efeitos extraterritoriais a todos os jurisdicionados brasileiros, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Não se aplicam aos jurisdicionados brasileiros quaisquer dispositivos de leis estrangeiras de caráter discriminatório e que gerem efeitos extraterritoriais, com o intuito de afetar o comércio ou os investimentos internacionais.

Parágrafo único. Ressalve-se do disposto contido no “caput”, as decisões normativas provenientes de Organizações Internacionais Governativas das

quais o Brasil faça parte, tendo firmado e ratificado seus tratados institutivos.

Art. 2º Não são homologáveis no Brasil sentenças ou laudos arbitrais estrangeiros fundados em leis discriminatórias e que gerem efeitos extraterritoriais, com o intuito de afetar o comércio ou os investimentos internacionais.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

A edição da “Cuban Liberty and Democratic Solidarity act”, conhecida pelo nome de “Helms Burton act”, pelo governo do presidente Bill Clinton, não só chocou a comunidade internacional, como levou os países a tomarem medidas legislativas aptas a neutralizar eventuais lesões ao patrimônio de seus jurisdicionáveis.

O Canadá e a União Européia, estão, neste sentido, viabilizando normas nacionais que possam proteger seus interesses nacionais, bem como confrontar politicamente o abuso em que se constitui a malfadada lei. Por sua vez, o México editou em 1º de outubro de 1996 a “Ley de Protección al Comercio y la Inversión de Normas Extranjeras que Contravengan el Derecho Internacional”.

Nesta direção, urge que o Brasil, cioso de sua soberania e independência, bem como o de sua sujeição e respeito ao Direito Internacional e à convivência harmônica entre as Nações, posicione-se enfaticamente contra o arbitrio e a truculência intoleráveis, representados pela lei discriminatória do Governo norte-americano, aprovada pelo Congresso em março de 1996, apresentada pelo Senador Jesse Helms e pelo Deputado Dan Burton. O Presidente Bill Clinton, detectando as conseqüências danosas desta legislação para o próprio conceito dos EUA, por ocasião de sua sanção, resolveu suspender os seus efeitos pelo prazo de seis meses, e ainda mais uma vez, por outros seis meses.

O grosseira violação do princípio da territorialidade das leis pela Lei Helms-Burton, mais propriamente uma lei anti-Cuba, que procurou açular os ânimos da comunidade que transferiu-se para os Estados Unidos, contra os que preferiam continuar vivendo em Cuba, levantou a indignação de toda a comunidade internacional, e mesmo de esclarecidos setores acadêmicos da sociedade americana. Sem grande efetividade jurídica, como se constata quase há um ano de sua publicação, não tendo sido até agora aplicada, constitui, no entanto, perigoso pre-

cedente que atenta contra a própria estabilidade das relações internacionais e da convivência pacífica entre as Nações.

A medida legislativa, que ora proponho ser adotada por esta República, é, por todo o exposto, uma veemente tomada de posição contra o retrocesso e a falta de bom-senso.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1999. – Senador Eduardo Suplicy – Senador Roberto Requião.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – Decisão Terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 66, DE 1999

Institui a linha oficial de pobreza e estabelece que o Governo Federal deverá definir metas, ao longo do tempo, de progressiva erradicação da pobreza, diminuição de desigualdades socioeconômicas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para consecução do disposto no art. 3º, Inciso III da Constituição Federal, o Poder Executivo, através da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE, e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, IPEA, deverá estabelecer uma linha oficial de pobreza.

§ 1º Considera-se linha oficial de pobreza, para os fins desta lei o padrão de rendimento anual mínimo necessário para que uma família e/ou uma pessoa possa suprir suas necessidades vitais.

Art. 2º O Presidente da República, por ocasião de sua posse, deverá estabelecer metas regionais de erradicação da pobreza e de diminuição de desigualdades socioeconômicas ao longo do período de seu governo e dar conhecimento por meio do envio de sua Mensagem ao Congresso.

§ 1º As metas de que trata o caput deste artigo devem expressar a redação do número de famílias e/ou pessoas que estejam vivendo abaixo da linha oficial de pobreza definida no artigo 1º.

§ 2º O Presidente da República, por ocasião do envio da Mensagem ao Congresso Nacional, referida no inciso XI do art. 84 da Constituição Federal, deverá apresentar um balanço da evolução das metas definidas no caput deste artigo, considerando as últimas informações socioeconômicas disponíveis.

§ 3º A linha oficial de pobreza deverá orientar a elaboração dos planos plurianuais, das leis de diretrizes orçamentárias, dos orçamentos anuais e dos pla-

nos e programas nacionais, regionais e setoriais nos termos do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 3º O Presidente da República deverá enviar ao Congresso Nacional as metas de que trata o caput do artigo 2º, trinta dias após a regulamentação desta lei.

Art. 4º Esta lei deverá ser regulamentada em 90 dias, a partir da data de sua aprovação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificação

O Presidente Fernando Henrique Cardoso, em seu discurso de posse do primeiro mandato, em 1º de janeiro de 1995, ressaltou estar horrorizado “vendo compatriotas – e ainda que não fossem brasileiros –, vendo seres humanos ao nosso lado subjugados pela fome, pela doença, pela ignorância, pela violência”. E acrescentou: “Isto não pode continuar!”. No mesmo discurso afirmou que se fosse preciso “acabar com o privilégio de poucos para fazer justiça à imensa maioria dos brasileiros”, que ninguém duvidasse. Ele estaria ao lado da maioria.

Para diminuir as desigualdades sociais, prometeu “se jogar por inteiro no grande desafio, que é do Brasil, e não apenas desta ou da que la região, que é de todos – e não apenas dos excluídos”.

No mesmo pronunciamento, Fernando Henrique se comprometeu a fazer da solidariedade, “a mola de um grande mutirão nacional, unindo o Governo e a comunidade para varrer do mapa do Brasil, a fome e a miséria”.

Ao ser empossado pela segunda vez, em 1º de janeiro de 1999, pelo voto popular, no cargo de Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso assinalou que “de pouco vale ao País ser a oitava economia mundial se continuarmos entre os primeiros na desigualdade social”. Procurou reiterar os objetivos assinalados quatro anos antes, afirmando que “milhões puderam alimantar melhor seus ilhós e dar-se conta de que onde há democracia, estabilidade na economia e seriedade de governo não há razão de ser para o flagelo da fome”.

O Presidente, entretanto, não substanciou com dados quantas pessoas e/ou famílias, dentre os mais de 160 milhões de brasileiros, conseguiram progredir o suficiente para terem um padrão de rendimento e o acesso aos bens essenciais que lhes permitam viver com dignidade. Qual foi realmente o progresso havido? Se houve progresso evidenciado por indicadores socioeconômicos de 1993-4 para 1995-6, há evidências de agravamento de desigualdades, de desempre-

go e de pobreza em 1997-8, que estão a exigir uma apuração muito mais completa.

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 1997, divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mostra que não houve avanços na distribuição de renda de 1996 para 1997. O índice de Gini para todos os rendimentos – que inclui trabalho, aluguéis e outras rendas –, em 1992, era de 0,575, em 1996, 0,590 e em 1997, 0,588. Isso mostra, portanto, que de 1992 a 1997 houve concentração da renda, apesar da ínfima diminuição desse índice quando comparados os dois últimos anos. Quanto ao índice de Gini para rendimentos com todos os tipos de trabalho, verifica-se uma estagnação desse índice nos anos de 1996 e 1997, em 0,580, segundo o IBGE.

Levando-se em conta a média real mensal, a valores de setembro de 1997, em reais, das pessoas com mais de 10 anos de idade, verifica-se que os rendimentos dos 10% mais pobres da população, que em 1996 eram de 61 reais, caíram para a cifra irrisória de 58 reais. No outro extremo, observa-se que o 1% mais rico da população recebeu, em média, 7.066 reais por mês em 1996 e, em 1997, valor um pouco superior de 7.068 reais.

Os números da desigualdade de renda e pobreza no Brasil são alarmantes. A redução da pobreza deve ser uma das maiores responsabilidades do Governo.

A Constituição Federal, Título I, Dos Princípios Fundamentais, art. 3º estabelece que:

“Art. 3º – Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II – garantir o desenvolvimento nacional;

III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV – prover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.”

Apesar de estarmos distantes desses objetivos fundamentais, é necessário estabelecer critérios que dêem a noção exata do caminho a ser percorrido e dos objetivos que se almejam alcançar para a erradicação da pobreza.

É necessário estabelecer uma meta explícita para a redução da pobreza. A construção de uma linha

de pobreza fornecerá uma referência na análise da extensão da miséria no Brasil e na consecução e orientação das políticas sociais.

O conhecimento da eficiência relativa de políticas sociais depende da formulação de objetivos e restrições sob as quais esses objetivos podem ser alcançados. A afirmação de que um programa alcançou determinado patamar de eficiência só pode ser interpretada no contexto de uma formulação explícita de objetivos e restrições.

Anthony B. Atkinson, em seu livro, *Poverty in Europe*, Blackwell Publishers, 1998, cita uma passagem de James Tobin, em 1970, sobre o estabelecimento de uma medida oficial de pobreza:

“A ‘Guerra Federal contra a Pobreza’, além de tudo o mais que foi realizado, estabeleceu uma medida oficial de prevalência da pobreza nos Estados Unidos. A adoção de uma medida quantitativa específica, apesar de arbitrária e questionável, terá consequências políticas duráveis e de longo alcance. As administrações serão julgadas pelo seu sucesso ou falha na redução da prevalência da pobreza medida oficialmente. Enquanto uma família for encontrada abaixo da linha de pobreza, nenhum político será capaz de anunciar vitória na Guerra contra a Pobreza ou ignorar o conhecimento das obrigações da sociedade para com seus membros mais pobres”. (Tobin, J. 1970, “Raising the Incomes of the Poor”, in K Gordon, editor, *Agenda for the Nation*, Washington, DC: Brookings Institution).

Em diversos países se instituiu uma linha de pobreza e observou-se a formação de uma consciência maior sobre a miséria. Recentemente, na Irlanda, em 1997, foi adotada a Estratégia Nacional contra a Pobreza. Além de estabelecer um padrão de pobreza, criou-se uma meta para a sua redução. “No período de 1997 a 2007, a Estratégia Nacional contra a Pobreza deverá reduzir o número daqueles que são consistentemente pobres de 9 a 15% para menos de 5 a 10% de acordo com a ESRI (medida de pobreza irlandesa). (Atkinson, 1998).

No caso brasileiro, como estabelecer em que medida se avançou no sentido de reduzir a pobreza e as desigualdades sociais? Quais são, claramente, as metas traçadas para o alívio da pobreza? Qual a rapidez em que essas metas devem ser atingidas? Como proteger a população mais carente das políticas de ajuste econômico que levam à retração da economia e à redução do emprego?

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, IPEA, vem desenvolvendo estudos que tratam das desigualdades sociais e da pobreza no Brasil. A pesquisadora Sônia Rocha, em seu artigo "Desigualdade regional e Pobreza no Brasil: A Evolução - 1981/95", estabelece índices de participação na pobreza e um índice de desigualdades regionais, numa tentativa de mensuração da pobreza no Brasil.

No entanto, não há um critério oficial estabelecido para medir a pobreza em nosso País, o que torna difícil colocar em prática políticas sociais com metas claras e parâmetros definidos. Assim sendo, cabe estabelecer a linha oficial de pobreza e definir metas para a erradicação da miséria no Brasil.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1999. – Senador Eduardo Suplicy.

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### CONSTITUIÇÃO REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....  
Art. 3º Constituem objetos fundamentais da República Federativa do Brasil.

.....  
III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

### SEÇÃO II

#### Das Atribuições do Presidente da República

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República.

.....  
XI - Remeter mensagem e plano de governo ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão legislativa, esboçando a situação do País e solicitando as providências que julgar necessárias.

.....  
(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 67, DE 1999

Cria selo a ser fixado nos produtos que especifica e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado selo com a advertência "Este Produto Incentiva a Violência", a ser afixado nas embalagens de brinquedos, fogos de artifício, roupas, filmes,

revistas ou quaisquer outros produtos que, de alguma maneira, possam desenvolver atitudes de caráter nocivo ao comportamento social, por parte dos seus usuários.

Art. 2º A advertência de que trata o art. 1º também será utilizada quando se tratar de filme veiculado por emissora de televisão, de rádio, ou por outro meio de comunicação, inclusive matéria publicada pela imprensa escrita, contendo propaganda daqueles produtos, casos em que o selo conterá a expressão "Esta Publicação ou Este Filme Incentiva a Violência".

Art. 3º As indústrias deverão se adequar a esta lei no prazo de um ano, após a sua publicação.

Art. 4º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de noventa dias, a partir de sua entrada em vigor.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Tem crescido de maneira alarmante a onda de violência que assola o País, devido, em grande parte, à propaganda e venda maciça de produtos que, aparentemente, se destinam à diversão e ao lazer, mas trazem um potencial enorme de incitação a atos nocivos ao comportamento social, principalmente porque são dirigidos a crianças e adolescentes.

Estes jovens, ao tomar contato com artefatos que são imitações perfeitas dos que vêm no cinema e na televisão, tais como armas de fogo, semelhantes às utilizadas pelos bandidos nos assaltos, se sentem na condição de agir como aqueles, o mesmo acontecendo com publicações e programas veiculados pela televisão e pelo rádio.

Vem se cogitando, inclusive, implantar a censura prévia, com o objetivo de melhor controlar os abusos, o que seria, a meu ver, um retrocesso, diante das conquistas que o retorno ao Estado de Direito Democrático proporcional ao País. Melhor do que censurar previamente é criar-se selo de advertência, nos termos propostos à semelhança, aliás, das já existentes em relação às bebidas alcoólicas e ao tabaco.

Corroborando este fato a informação sobre a existência, no mercado interno, de um jogo em CD, em que é vencedor quem, ao volante de um carro, mais cometer violência contra pessoas e mais infringir as leis de trânsito. Às guisa de ilustração, fiz juntar cópia de estardalosa notícia.

Baseados nestes dados terrivelmente preocupantes que venho propor aos meus nobres pares o anexo projeto de lei que cria um selo contendo a advertência de que "Este Produto Incentiva a Violên-

cia”, a ser aposto nas embalagens de quaisquer produtos, publicações ou propagandas que possam vir a provocar atitudes nocivas ao convívio social.

O projeto prevê, também, a sua regulamentação pelo Poder Executivo, num prazo de sessenta dias após a sua transformação em lei, de modo as indústrias daqueles produtos se adaptarem a seus ditames dentro de um ano da sua promulgação.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1999. – Senador Romero Jucá.

(À Comissão de Assuntos Sociais –  
Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1997 (nº 1.207/91, na Casa de origem), que altera o § 4º do art. 4º da Lei nº 7.678, de 8 de novembro de 1988, dando maiores possibilidades de correção do mosto em fermentação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – A Presidência comunica ao Plenário que ratifica o despacho inicial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1996, em virtude do arquivamento, nos termos do art. 333 do Regimento Interno, do Projeto de Lei da Câmara nº 197, de 1993, que tramitava em conjunto.

O Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1996, já apreciado pela Comissão de Assuntos Sociais, vai ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – A Presidência recebeu o Ofício nº S/7, de 1999 (nº 11/99, na origem), de 23 do corrente, do Supremo Tribunal Federal, encaminhando, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia da Lei nº 1.794, de 25 de fevereiro de 1991, do Estado do Rio de Janeiro, do parecer da Procuradoria-Geral da República, da versão do registro taquigráfico do julgamento, da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido por aquela Corte no autos do Recurso Extraordinário nº 171078, através do qual declarou a inconstitucionalidade da referida Lei Estadual.

O expediente vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Sobre a mesa ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1731-35 Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo para o período de 1º de maio de 1996 a 30 de abril de 1997.

Titular: Geraldo Melo

Suplente: Lúdio Coelho

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1732-49 Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Dá nova redação aos arts. 6º e 9º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990, que altera a legislação do Fundo de Amparo ao Trabalhador.

Titular: Paulo Hartung

Suplente: Carlos Wilson

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1733-58 Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Dispõe sobre o valor total anual das mensalidades escolares, e dá outras providências.

Titular: Luzia Toledo

Suplente: Artur da Távola

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1734-24 Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Estabelece multa em operações de importação e dá outras providências.

Titular: Antero de Barros

Suplente: Osmar Dias

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1735-30 Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Altera a redação dos arts. 14, 18, 34, 44 e 49 da Lei nº 9.082, de 25-7-95, dos arts. 18, 19, 34, 35 e § 4º do art. 53 da Lei nº 9.293, de 15-7-96, que dispõem, respectivamente, sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para os exercícios de 1996 e 1997.

Titular: Romero Jucá

Suplente: Paulo Hartung

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1737-23 Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Dispõe sobre o salário mínimo para o período de 1º de maio de 1997 a 30 de abril de 1998.

Titular: Osmar Dias

Suplente: Lúdio Coelho

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1738-19 Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Cria o Fundo de Garantia à Exportação – FGE, e dá outras providências.

Titular: Pedro Piva

Suplente: Lúdio Coelho

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1739-18 Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Altera dispositivos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e dá outras providências.

Titular: Osmar Dias

Suplente: Luiz Pontes

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1740-28 Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Define diretrizes e incentivos fiscais para o desenvolvimento regional e dá outras providências.

Titular: Paulo Hartung

Suplente: Carlos Wilson

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1741-38 Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Dispõe sobre a emissão de Notas do Tesouro Nacional – NTN destinadas a aumento de capital do Banco do Brasil S.A. e dá outras providências.

Titular: Luiz Pontes

Suplente: Lúdio Coelho

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1742-14 Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Dispõe sobre a regulação, fiscalização e supervisão dos mercados de títulos ou contratos de investimento coletivo, e dá outras providências.

Titular: Osmar Dias

Suplente: Luiz Pontes

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.



Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1743-12      Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Restaura a vigência da Lei nº 8.989, de 24-2-95, que dispõe sobre a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis destinados ao transporte autônomo de passageiros e ao uso de portadores de deficiência física, e dá outras providências.

Titular: Carlos Wilson

Suplente: Osmar Dias

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1744-10      Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Dispõe sobre o salário mínimo a vigorar a partir de 1º de maio de 1998.

Titular: Pedro Piva

Suplente: Artur da Távola

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1745-12      Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Altera a redação dos arts. 26, 27, 31, 44 e 59 da Lei nº 9.473, de 22-7-97, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 1998.

Titular: Romero Jucá

Suplente: Osmar Dias

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1746-09

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Dá nova redação ao art. 9º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores, e dá outras providências.

Titular: Pedro Piva

Suplente: Artur da Távola

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1747-06      Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito extraordinário no valor de R\$7.556.000,00, para os fins que especifica.

Titular: Osmar Dias

Suplente: Antero de Barros

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1748-38      Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Altera os arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 9º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcionalidade interesse público, e dá outras providências.

Titular: Lúdio Coelho

Suplente: Luzia Toledo

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1749-36      Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.

Titular: Lúdio Coelho

Suplente: Lúcio Alcântara

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.750-47                      Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.

Titular: Lúcio Alcântara

Suplente: Carlos Wilson

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.751-62                      Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal e de Controle Interno do Poder Executivo e dá outras providências.

Titular: Paulo Hartung

Suplente: Teotônio Vilela Filho

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.752-33                      Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito extraordinário até o limite de R\$106.000.000,00, para os fins que especifica.

Titular: Antero de Barros

Suplente: Romero Jucá

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.753-15                      Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Altera a legislação do Imposto de Renda relativamente à incidência na fonte sobre rendimento de aplicações financeiras, inclusive de beneficiários residentes ou domiciliados no exterior à conversão, em capital social de obrigações no exterior de pessoas jurídicas domiciliadas no País, amplia as hipóteses de opção, pelas pessoas físicas, pelo desconto simplificado, regula a informação, na declaração de rendimentos, de depósitos mantidos em bancos no exterior, e dá outras providências.

Titular: Pedro Piva

Suplente: Lúdio Coelho

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.754-14                      Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: dispõe sobre a simplificação do arquivamento de atos nas Juntas Comerciais e do protesto de título de dívida de microempresas e de empresas de pequeno porte, e dá outras providências.

Titular: Osmar Dias

Suplente: Antero de Barros

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.755-11                      Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Dispõe sobre operações financeiras entre o Tesouro Nacional e as entidades que menciona, e dá outras providências.

Titular: Pedro Piva

Suplente: Osmar Dias

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão

a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.756-10 Publicação DOU:  
12-2-99

Assunto: Institui o Programa Especial de Financiamento para combate aos efeitos da estiagem na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, e dá outras providências.

Titular: Paulo Hartung

Suplente: Carlos Wilson

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.757-51 Publicação DOU:  
12-2-99

Assunto: Dispõe sobre o pagamento dos militares e dos servidores Públicos do Poder Executivo Federal, inclusive suas autarquias e fundações, bem como dos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, e dá outras providências.

Titular: Luzia Toledo

Suplente: Lúcio Alcântara

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.758-09 Publicação DOU:  
12-1-99

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscais da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Planejamento e Orçamento, da Agricultura e do Abastecimento, e do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, crédito extraordinário no valor de R\$824.000.000,00, para os fins que especifica.

Titular: Carlos Wilson

Suplente: Osmar Dias

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,  
Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.759-09 Publicação DOU:  
12-2-99

Assunto: Estabelece critérios para a concessão de empréstimos, pela União, aos Estados e ao Distrito Federal, destinado ao ressarcimento parcial das perdas decorrentes da aplicação da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Titular: Carlos Wilson

Suplente: Lúcio Coelho

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.761-09 Publicação DOU:  
12-2-99

Assunto: Dispõe sobre a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis, de que trata a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, estabelece sanções administrativas e dá outras providências.

Titular: Pedro Piva

Suplente: Carlos Wilson

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.762-09 Publicação DOU:  
12-2-99

Assunto: Dispõe sobre a adoção de medidas relacionadas com o Sistema Financeiro da Habitação – SFH, altera as Leis nºs 4.380, de 21 de agosto de 1964, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.692, de 28 de julho de 1993, e dá outras providências.

Titular: Luiz Pontes

Suplente: Carlos Wilson

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,  
Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.763-63

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: dispõe sobre os títulos da dívida pública de responsabilidade do Tesouro Nacional, consolidando a legislação em vigor sobre a matéria.

Titular: Teotonio Vilela Filho

Suplente: Geraldo Melo

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,  
Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.764-33

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Altera dispositivos das Leis nºs 9.138, de 29 de novembro de 1995, 8.427, de 27 de maio de 1992, e 9.126, de 10 de novembro de 1995, que dispõem, respectivamente, sobre o crédito rural; sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural; autoriza o Poder Executivo a renegociar as obrigações financeiras relativas à liquidação de operações de Empréstimos do Governo Federal – EGF, vencidas e prorrogadas a partir de 1991; e a aplicação de Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, sobre empréstimos concedidos com recursos dos Fundos Constitucionais e com recursos das Operações Oficiais de Crédito.

Titular: Lúcio Coelho

Suplente: Geraldo Melo

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,  
Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.765-45

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Altera a legislação referente ao Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante – AFRMM, e ao Fundo da Marinha Mercante – FMM, e dá outras providências.

Titular: Álvaro Dias

Suplente: Carlos Wilson

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,  
Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.766-15

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.530, de 10-12-97.

Titular: Carlos Wilson

Suplente: Pedro Piva

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,  
Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.767-45

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Dispõe sobre o número de cargos de Natureza Especial, de cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e de Funções de Confiança existentes nos órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Titular: José Roberto Arruda

Suplente: Geraldo Melo

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,  
Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.768-31

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Dispõe sobre a novação de dívidas e responsabilidades do Fundo de Compensação de

Variações Salariais – FCVS, altera o Decreto-Lei nº 2.406, de 5 de janeiro de 1988, e as Leis nºs 8.004, 8.100 e 8.692, de 14 de março de 1990, de 5 de dezembro de 1990, e 28 de julho de 1993, respectivamente, e dá outras providências.

Titular: Carlos Wilson  
Suplente: Álvaro Dias

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,  
Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.769-54

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa, e dá outras providências.

Titular: Luiz Toledo  
Suplente: Geraldo Melo

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,  
Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.770-45

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais, e dá outras providências.

Titular: José Roberto Arruda  
Suplente: Teotônio Vilela Filho

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,  
Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.771-23

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Dispõe sobre a concessão de financiamento vinculado à exportação de bens ou serviços nacionais, e dá outras providências.

Titular: Pedro Piva  
Suplente: Osmar Dias  
Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,  
Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.772-19

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Autoriza a União a receber em valores mobiliários os dividendos e juros sobre o capital próprio a serem pagos por entidades de cujo capital o Tesouro Nacional participe, e dá outras providências.

Titular: Pedro Piva  
Suplente: Lúcio Alcântara

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,  
Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.773-34

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências.

Titular: Carlos Wilson  
Suplente: Lúdio Coelho

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,  
Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.774-22

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Acresce e altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993 e dá outras providências.

Titular: Osmar Dias  
Suplente: Artur da Távola

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,  
Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.775-08

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Estende aos servidores públicos civis do Poder Executivo Federal a vantagem de vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento, objeto da decisão do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências.

Titular: Artur da Távola

Suplente: Osmar Dias

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,  
Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.776-08

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Dá nova redação ao art. 57 da Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, que dispõe sobre o regime jurídico peculiar aos funcionários policiais civis da União e do Distrito Federal, e dá outras providências.

Titular: Osmar Dias

Suplente: Lúdio Coelho

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,  
Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.777-08

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Dispõe sobre a renegociação de dívidas no âmbito do Programa de Crédito Educativo, e determina outras providências.

Titular: Lúcio Alcântara

Suplente: Pedro Piva

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional  
Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1778-08

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências.

Titular: Álvaro Dias

Suplente: Carlos Wilson

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1779-07

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para dispor sobre o trabalho a tempo parcial, a suspensão do contrato de trabalho e o programa de qualificação profissional, modifica as Leis nºs 6.321, de 14-4-76, 6.494, de 7-12-77 e 7.998, de 11-1-90, e dá outras providências.

Titular: Osmar Dias

Suplente: Luzia Toledo

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1780-06

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Altera a redação do art. 34 da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, que dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

Titular: Romero Jucá

Suplente: Arthur da Távola

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,  
Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.781-06

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: dispõe sobre o Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária – RECOOP, autoriza a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP, e dá outras providências.

Titular: Lúdio Coelho  
Suplente: Carlos Wilson

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,  
Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.782-02

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Dispõe sobre a administração dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, consolida e atualiza a legislação pertinente ao assunto e dá outras providências.

Titular: Osmar Dias  
Suplente: Paulo Hartung

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,  
Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.783-02

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Institui o Auxílio-Transporte aos militares, servidores e empregados públicos da administração federal direta, autárquica e fundacional da União, e revoga o § 1º do art. 1º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985.

Titular: Lúcio Alcântara  
Suplente: Lúdio Coelho

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,  
Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.784-02

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar, institui o Programa Dinheiro Direto na Escola, e dá outras providências.

Titular: Artur da Távola  
Suplente: Carlos Wilson

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,  
Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.798-01

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Acresce e altera dispositivos das Leis nºs 5.869, de 11 de janeiro de 1973, 8.437, de 30 de junho de 1992, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.494, de 10 de setembro de 1997 e dá outras providências.

Titular: Antero de Barros  
Suplente: Osmar Dias

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,  
Indico, em substituição à designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1.799-02

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Altera dispositivos da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

Titular: Luiz Pontes  
Suplente: Osmar Dias

Brasília, 22 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Sobre a mesa ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

Senhor Presidente do Congresso Nacional,  
Indico, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº 1.736-33

Publicação DOU: 12-2-99

Assunto: Dá nova redação aos arts. 3º, 16 e 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dispõe sobre a proibição do incremento da conversão de áreas florestais em áreas agrícolas na região Norte e na parte norte da região Centro-Oeste, e dá outras providências.

Titular: Lúdio Coelho

Suplente: Antero de Barros

Brasília, 12 de fevereiro de 1999. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – O ofício lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – O ofício lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti. V. Exª dispõe de vinte minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, assumiu, no dia 22 do corrente mês, o novo Presidente da Fundação Nacional do Índio – Funai. É mais um Presidente, o 24º des de que o órgão foi criado. O atual assume em razão do falecimento do Presidente anterior.

Durante todo esse tempo de existência, a Funai tem sido um exemplo de órgão mal gerido, ineficiente, cuja única obra tem sido delimitar e demarcar imensas reservas indígenas, principalmente na Amazônia. No que tange à proteção, assistência e ações capazes não só de preservar a integridade e a cultura dos índios, mas de levar saúde, educação e conhecimentos capazes de melhorar suas condições de vida, a atual Funai está muito longe do que fazia o antigo

Serviço de Proteção ao Índio – SPI. Se o Marechal Rondon pudesse ter conhecido o que hoje se faz da política indigenista do País, com certeza sua alma nunca mais teria paz.

No meu Estado, o Estado de Roraima, cerca de 50% do seu território está destinado para reservas indígenas. Recentemente o Ministro da Justiça baixou portaria declarando de posse dos índios uma imensa região de fronteira, englobando três municípios do Estado, chamada reserva indígena Raposa Serra do Sol. Nessa área existem mais ou menos dez mil índios de pelo menos cinco etnias, espalhados em quase dois milhões de hectares. São índios vereadores, vice-prefeitos, funcionários públicos, professores, pequenos produtores, comerciantes, que há mais de dois séculos vivem integrados à comunidade não índia.

Desses índios, mais ou menos 40% pertencem ao chamado Conselho Indigenista de Roraima – CIR, ligado ao Cimi – Conselho Indigenista Missionário, órgão vinculado à Igreja Católica. Os outros 60% estão ligados a uma outra entidade chamada Sodiur – Sociedade de Defesa dos Índios Unidos de Roraima, e mais outras duas entidades que não se vinculam à Igreja Católica, na sua maioria evangélicos que não aceitam a forma como a Funai pretende demarcar a reserva, ou seja, não aceitam a demarcação em área contínua. Para demonstrar isso, esses índios ocuparam a sede da Funai em Roraima e enviaram a Brasília uma comissão de Tuxauas para dialogar com a Funai e o Ministro da Justiça.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero frisar bem que nem os índios daquela área estão de acordo com a portaria do Ministro da Justiça. Os fazendeiros e os arroteiros, os moradores das sedes e das vilas dos três municípios e toda a sociedade de Roraima muito menos ainda. Em razão disso, houve uma reunião com o Exmº Sr. Ministro da Justiça, presente toda a Banca de Senadores e Deputados Federais de Roraima, uma comissão de Deputados da Assembléia Legislativa do Estado, produtores de arroz e, principalmente, representantes das comunidades indígenas, quando foram expostos ao Sr. Ministro e ao Presidente da Funai todos os aspectos e implicações negativas da demarcação da reserva Raposa Serra do Sol tal qual pretendido na portaria do Sr. Ministro. Na ocasião, o Ministro se comprometeu a deixar fora da área indígena as sedes dos municípios, as vilas, o perímetro das rodovias federais e estaduais e as áreas produtivas indispensáveis ao desenvolvimento dos municípios envolvidos no processo e do próprio Estado de Roraima.



Estou confiando na palavra do Sr. Ministro Renan Calheiros. Esperarei, pois, que isso aconteça.

No entanto, a Funai tem entregue às organizações não-governamentais o comandamento da política indigenista do nosso País. Isso é inadmissível, porém é a realidade. Precisamos fazer um levantamento dos recursos gastos pelo órgão para saber quanto realmente é aplicado em benefício das comunidades indígenas e por intermédio de quem.

Para ilustrar a má aplicação dos recursos, quero dar um exemplo somente: nas últimas eleições para Governador em Roraima, no segundo turno, a Funai montou um aparato nunca visto, deslocando agentes seus de vários Estados, pagando diárias e outras despesas, alugou ônibus e outros veículos, sob o pretexto de fiscalizar o pleito para que os índios não fossem alienados, como se isso não fosse a tarefa do Tribunal Regional Eleitoral, que, aliás, se comportou exemplarmente, conforme atestado pelo Tribunal Superior Eleitoral. Foi uma vultosa quantia de recursos que deixaram de ser aplicados em saúde, educação e no incentivo à produção das comunidades indígenas. Inúmeras outras denúncias públicas de má aplicação e desvio de recursos da Funai em Roraima estão por ser apuradas.

Seria oportuno, num momento de crise como o que atravessamos, quando o Governo Federal defende arduamente o corte de gastos e o enxugamento da máquina administrativa, pensar na extinção da Funai, transformando-a em uma secretaria ou subsecretaria do Ministério da Justiça, transferindo para os Estados a tarefa de assistir, apoiar e defender as comunidades indígenas, lógico que sob a supervisão do Governo Federal.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com muito prazer.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Nobre Senador Mazarildo Cavalcanti, V. Ex<sup>a</sup> traz a plenário uma questão séria, hoje no País, que é das reservas, o direito dos índios e dos brancos. Na verdade, é preciso que se faça uma revisão. Há muito tempo venho discutindo nesta Casa a maneira como se criam essas reservas, desrespeitando-se o direito das pessoas que ali vivem. Como consequência disso temos problemas no Estado de Rondônia onde, no Governo passado, por covardia e subserviência aos interesses nacionais, criaram-se reservas no montante de 1,865 milhões de hectares para menos de 100 índios. Isso tem prejudicado o Estado de Rondônia, até porque a

demarcação dessa reserva abrangeu uma área de assentamento, expulsando pessoas que ali viviam há mais de quinze anos e que já haviam constituído fazendas com gado e que bruscamente foram expulsas. Essas pessoas tinham direito líquido e certo àquelas terras, inclusive com escritura pública, e até hoje o Governo não procurou corrigir o erro. Isso aconteceu em vários pontos do País e tem atraído o interesse de ONGs que aqui estão para defender os interesses internacionais. É preciso que sejamos mais brasileiros; apesar de dar todo o direito aos índios, dentro das suas possibilidades e necessidades, não podemos extrapolar e ocupar praticamente um Estado para dar oportunidade a uma minoria. Somos a favor de dar o espaço aos índios, mas essa política deve ser como V. Ex<sup>a</sup>. falou, talvez atualizar a Funai. Essa instituição, como se sabe, nada faz pelos índios dessa reserva, por exemplo, que morrem de doenças, de fome, até por que não têm o costume da alimentação indígena, são praticamente brancos, em cima de toyotas novos, fazendo tudo o que o branco faz e com direitos absurdos. Esse é um tema que deve ser revisto, estudado. Com todo o respeito aos índios, devemos levar em consideração a população branca, que não deve ser prejudicada. Geralmente, no meu Estado, na nossa Região, as reservas estão localizadas em terras melhores, onde existem as riquezas, as minas, onde se produz mais ouro, prata e tantas outras de interesses internacionais. Durante o Governo passado, foi dada uma ordem para fazer uma demarcação e, lamentavelmente, por fraqueza daquele comandante presidente, foram feitas essas demarcações no Estado de Rondônia. V. Ex<sup>a</sup>. está parabéns por trazer este assunto hoje. E o Ministro Renan Calheiros, que entende desses problemas e pertence a esta Casa, deve tomar providências, talvez modificar algumas leis ou baixar decretos que venham a atender às reivindicações do Estado de V. Ex<sup>a</sup>. e, principalmente, corrigir as injustiças no meu. Muito obrigado.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Agradeço o aparte do nobre Senador, que tem muita legitimidade para falar da questão porque também é da região.

Quero frisar que essa verdadeira fúria demarcatória na Amazônia, realmente, precisa ser reavaliada, reestudada, porque não está indo ao encontro do interesse, sequer, das comunidades indígenas. Vou citar outro exemplo importante, que é o da reserva no mami: esses, sim, índios primitivos que merecem ser afastados da comunidade branca, para que não sofram um choque brusco, o que não é o

caso dos demais índios de Roraima, os makuxis, os uapixanas, os maiongons, enfim, várias outras etnias que estão integradas. Foi reservada uma enorme área de terra para esses índios na Amazônia, que estão morrendo de fome, de doença, de assistência pela Funai e, principalmente, vítimas de epidemias como a oncocercose, que faz com que a expectativa de vida daquela comunidade não passe de 45 anos.

Srs e Srs. Senadores, precisamos adotar uma política indígenista mais atual, mais moderna, diferente daquela que é regida por um estatuto do qual, inclusive, é conflitante com nossa atual Constituição. Precisamos, efetivamente, tratar a política indígenista muito a sério. Nós, que somos os representantes dos Estados da Federação, temos essa responsabilidade de tomar essa tarefa de rever a política indígenista, definir claramente o que é interesse do índio, o que é interesse da Nação e o que não é interesse nem do índio nem da Nação.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Com a palavra o Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o Brasil vive, nos dias atuais, duas grandes crises: a primeira, a crise econômica, que atemoriza o povo brasileiro com a expectativa cada vez mais crescente da volta da inflação e, quem sabe, até do processo hiperinflacionário; a segunda, uma crise de federação tão grave quanto a primeira e decorrente, inclusive, da primeira, a crise econômica.

Quanto à crise econômica, Sr. Presidente, a minha avaliação – e a tenho repetido – é de que o Governo brasileiro retardou as medidas que deveria ter adotado no ano passado para evitar a situação de caos premente em que nos encontramos hoje. A vaidade do Presidente da República falou mais alto. Sua Excelência, apoiado por base governista no Congresso Nacional, optou por priorizar a própria reeleição em vez de cuidar dos destinos do nosso País com a responsabilidade que o momento exigia.

Essa análise não é de um Senador que não pertence à área econômica. Essa análise pertence a economistas renomados do País e do exterior, que já previam o processo antes mesmo da discussão da emenda da reeleição: faziam previsões de que o Brasil deveria adotar medidas duras, que inviabilizariam qualquer possibilidade de reeleição do atual Presi-

dente, ou, ao contrário, pagaria caro se decidisse fazer opção pelo processo da reeleição. A vaidade, como disse, falou mais alto. O apego ao poder superou a coerência, e estamos agora enfrentando essa grave crise econômica.

Não torcemos para o País não dar certo; fazemos oposição com responsabilidade. Queremos, sim, que o Brasil cresça e se desenvolva. A cultura inflacionária não é própria do povo brasileiro. Dizer que nós, os brasileiros, estamos acostumados à cultura inflacionária não é verdade, haja vista que o povo com o qual o Presidente Fernando Henrique Cardoso oito anos de mandato em decorrência daquilo que se propalou, ou seja, que com o Plano Real tínhamos alcançado a estabilidade econômica e, de uma vez por todas, eliminado qualquer possibilidade de volta da inflação. A cultura inflacionária, portanto, pertence às elites brasileiras, às elites governantes, às elites vinculadas ao capital, sobretudo ao capital especulativo.

Comecei meu discurso dizendo que o povo estava amedrontado com a crise que se avizinha, com a perspectiva de o País voltar a ter uma taxa inflacionária muito elevada, o que certamente vai dizimar as condições já bastante precárias de qualidade de vida do nosso povo e, mais uma vez, fazer regressar a qualidade de vida e as condições sociais.

Vejam o caso do salário mínimo. O Presidente Fernando Henrique Cardoso iniciou seu primeiro mandato, estabelecendo metas para que chegássemos a um salário mínimo condizente com as mínimas necessidades do povo brasileiro. Chegou-se a propalar na época, quando se criou a paridade do dólar com o real, que o salário mínimo iria alcançar US\$120; talvez tenhamos alcançado isso, claro, mas de forma irre real, porque essa paridade de dólar e real nunca foi verdadeira e todos sabemos disso. Mas o que se vê hoje? Ontem o dólar fechou a US\$2,05, ou seja, o real sofreu uma desvalorização da ordem de 100%, já que a paridade era de um para um e hoje é dois para um. E o salário mínimo permanece em R\$130. Não estou dizendo que essas taxas vão permanecer, esperamos que não, mas a desvalorização do real em 100% equivale a uma desvalorização do salário mínimo também de 100%. Então, o salário mínimo, que poderia ser US\$120 naquele momento, como se dizia, hoje estaria aproximadamente em US\$65, talvez um dos mais baixos salários mínimos que o País já tenha tido.

Portanto, o Presidente da República, embora preocupado com a crise econômica, não pode deixar de olhar também a questão social deste País. O mês de maio se avizinha. Estamos encerrando o mês de

fevereiro, temos mais 60 dias para que o primeiro de maio chegue, e já fazemos um apelo para que o Presidente da República e a base governista no Congresso Nacional possam garantir ganhos reais ao salário mínimo. A indexação não é desejável, é maléfica ao País – concordamos com isso –, mas pelo menos o salário mínimo deveria ser indexado, já que o povo não tem culpa, se o Governo cometeu esses erros escabrosos com relação à condução da política econômica e não pode, portanto, ser sacrificado por isso.

Esperamos que o Governobrasileiro possa superar essa crise, embora contestemos neste momento a adoção de medidas, que vou discutir daqui a pouco com relação, por exemplo, à indicação do novo Presidente do Banco Central, que será sabatinado amanhã na Comissão de Assuntos Econômicos. Antes, porém, de entrar na questão do Banco Central, gostaria de abordar, rapidamente, a outra crise que mencionei no começo do meu discurso: a crise da Federação. Estamos surpresos com declarações, tanto do Governo Federal – não oficialmente, é bom que se diga –, quanto do Governo de Minas Gerais, um falando em intervenção no Estado de Minas Gerais e o outro falando em trincheiras, por parte de Minas Gerais.

A que ponto chegamos! Então, é uma crise real de Federação. E provocada por quem? Não queremos, nós da Oposição, de forma nenhuma, colocar todas as culpas, responsabilizar o Presidente da República por todos os males que assolam o nosso País, mas, nesse caso particular da condução da economia e da relação entre a União e Estados da Federação, não há como negar: o Governo brasileiro, o Presidente da República e sua assessoria, seus conselheiros, têm uma grande responsabilidade. O Presidente da República não pode jamais almejar o apoio unânime dos governadores à sua proposta de governo, à sua política econômica ou à sua política social. Mas o Presidente da República, neste momento, quer desconhecer que existam, no País, governadores de oposição.

Sabemos todos como começou essa crise, numa contestação clara e veemente do Governador de Minas Gerais quanto às condições da renegociação das dívidas de Minas Gerais. Imediatamente o Governo Federal retaliou. A Oposição, então, reuniu-se e designou uma comissão constituída pelos Governadores do Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e de Alagoas para ir conversar com o Presidente da República, que se negou a recebê-la, baseando-se na tese de que não podem existir, no País, governadores de situação e governadores de oposição. Ora, que absurdo, pois es-

ses governadores – do Rio de Janeiro, do Rio Grande do Sul e de Alagoas – foram eleitos exatamente em cima da contestação da política econômica do Governo Federal. Então, como negar que esses governadores sejam de oposição e como negar a eles o acesso à Presidência da República, quer seja individualmente, quer seja coletivamente?

Não queremos essa separação, mas ela existe na prática, e o Presidente da República não pode pretender jamais ser sempre homenageado por todos que o visitam. Essa reunião de amanhã, por exemplo, mais me parece uma homenagem ao Presidente da República, que não está fazendo jus a ela. Teria feito se tivesse tido na época, antes do período em que se discutiu, aqui, a emenda de reeleição, a capacidade de se colocar numa posição de estadista e olhar o futuro do País mais do que o imediato modo de uma reeleição que criaria todas essas dificuldades para o nosso País.

Estabeleceu-se, então, essa crise da Federação, que poderá ou não ser mais grave do que se encontra hoje. Como é que o Senado da República pode se negar a receber governadores que querem falar sobre a situação de seus Estados, se foi esta Casa que aprovou todas as renegociações, todo o reescalonamento das dívidas dos Estados; se esta Casa sempre disse amém a todas as propostas que vieram dos Estados quanto à reestruturação de suas dívidas? Como é que esta Casa pode negar-se a receber governadores, entre os quais alguns ex-Senadores como o Governador de Minas Gerais, Itamar Franco?

Não estou sendo solidário ao Governador Itamar Franco: estou reconhecendo, sim, que, embora S. Ex<sup>a</sup> possa estar, neste momento, numa situação de extrema intransigência, o Presidente da República também se encontra nessa posição. O Presidente da República poderia ser mais condescendente e aceitar conversar com os governadores, que não são de oposição, como não quer que sejam denominados, mas que são governadores que acusaram uma grave situação econômica de seus Estados e querem conversar sobre essa realidade.

No entanto, o Presidente se nega a conversar sobre essa realidade. Isso não pode acontecer. E o Senado da República se nega a receber os governadores aqui para conhecer melhor a realidade dos Estados, até para oferecer alternativas aos governadores e se preparar, por que daqui a pouco a rolagem da dívida virá para cá novamente. Vamos votar e

aprovar de novo a rolagem, por que esta Casa nunca negou qualquer concessão aos Estados.

Peço ao Presidente do Senado e aos demais Senadores que reflitam sobre o assunto, a fim de abrirmos espaço para que os Governadores venham a esta Casa e possam aqui falar de público sobre a situação de seus Estados. Parece-me que há grande preocupação com a politização da crise e com as eleições que acontecerão daqui a quatro anos, porque não se sabe se o Governador de Minas Gerais, Itamar Franco, será candidato a Presidente da República, nem se ele vai crescer politicamente ou não.

Entendo que devemos reduzir o grau de politização da crise e discutir tecnicamente a crise que ocorre nos Estados, mas jamais podemos negar aos Governadores de oposição o acesso a esta Casa. Já mais o Presidente pode deixar de reconhecer que existem Governadores de oposição, porque, assim agindo, não estaria sendo verdadeiro. Sua Excelência precisa conhecer a realidade do nosso País. Todos sabemos que existem Governadores que discordam da política econômica do Governo, estão descontentes com a situação por que passam seus Estados e querem manifestar sua opinião publicamente e também em uma reunião restrita com o Presidente da República. Se, por um lado, há Governadores "satisfeitos" porque seus Estados estão equilibrados ou porque não podem expor seu descontentamento, por outro, há um grupo de Governadores que querem discutir com o Presidente a situação real de seus Estados, e o Presidente não pode negar-lhes isso.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Conceda-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Vou conceder o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, mas antes gostaria de concluir o meu ponto de vista. No meu entendimento, os Governadores da Oposição que estão contestando a situação econômica de seus Estados e a condução da economia em nosso País não deveriam comparecer a essa reunião. Não se trata de radicalismo. No meu entendimento, essa reunião não terá nenhum resultado prático. Ela não trará nenhum benefício para os Estados, porque nela apenas será discutida a Lei Kandir, o FEF e algumas questões periféricas da crise. Em minha opinião, os Governadores estarão sendo incoerentes se comparecerem a essa reunião. No momento em que o Presidente da República aceitar discutir o cerne da questão e não apenas a cobertura simbólica da crise, os Governadores deverão participar do debate, mesmo porque jamais poderiam negar-se a comparecer a uma reunião com Sua Exce-

lência, se convidado por ele. Ninguém pode impedir, por exemplo, que mais tarde o Presidente da República tome a iniciativa de convidar os 27 Governadores para conversarem sobre a pauta que Sua Excelência estabelecer. Mas a origem de tal reunião não é essa. Ela não foi marcada por iniciativa do Presidente da República; resulta de um processo de crise que acontece em nosso País e que agravou a situação econômica de vários Estados. O Presidente se nega a discutir a crise e as questões mais profundas relativas aos Estados.

Vou conceder o aparte ao Senador Ernandes Amorim; posteriormente, à Senadora Heloisa Helena e depois ao Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO) – Nobre Senador Sebastião Rocha, há muito tempo, temos falado desta crise. Na realidade, há culpados. Se o Governo Federal, ao começar seu mandato, tivesse feito as reformas de que o País precisava – a reformatriutária, por exemplo, e tantas outras que se faziam necessárias –, nada disso teria acontecido. O Governo não buscou esse objetivo. Houve erro também de parte desta Casa: a maioria dos Parlamentares, pensando apenas em dar o direito de reeleição ao Presidente da República, esqueceu-se do Brasil, esqueceu-se dos problemas futuros. Assim, a crise veio e se implantou. As autoridades econômicas são responsáveis pela crise que está se abatendo não só sobre os Estados, mas também o povo em geral, que sofre com o desemprego. A área econômica é cúmplice disso. Por exemplo, a rolagem das dívidas dos Estados foi aprovada por esta Casa, mas muitas dessas rolagens estavam em situação irregular. Muitos dos nossos colegas Parlamentares baixaram a cabeça, não examinaram a questão da legalidade dessas rolagens e deixaram fosse aprovada a rolagem de dívidas e obrigações que determinados Estados não poderiam, futuramente, honrar. Se olharmos a questão das altas taxas de juros, de cinco anos para cá, verificaremos que a culpa foi do setor econômico, que permitiu a cobrança de juros sobre juros. A dívida do meu Estado, Rondônia, por exemplo, que era de US\$20 milhões, passou de US\$500 milhões, em decorrência das altas taxas de juros cobradas nesse período pelo próprio Governo. Assim, existem culpados em toda essa história. Quando o Governo Itamar Franco se manifestou daquela forma, mesmo pronunciando-se bruscamente sobre o assunto, eu o defendi por que achei que ele tinha suas razões. Fico preocupado porque os outros Governadores têm problemas iguais aos de Itamar

Franco, mas muitos deles não têm coragem de dizer a verdade e colocar na mesa as necessidades do povo dos seus Estados. Na sombra da posição de Itamar Franco, que a meu ver é correta, estão Governadores que apoiam o Presidente da República, os quais, às escondidas, entendem que o Governador de Minas tem razão e que deve haver renegociação. A dívida deve ser estudada, em conjunto, pela área econômica, por esta Casa e pelo Governo Federal, que são cúmplices nessa crise. Todos sabem que os Estados não têm condições de pagar essas dívidas, que foram negociadas ao apagar das luzes de um mandato que findava. Quem se elegeu governador não é responsável pelo pagamento de dívidas mal contraídas. Todos sabem que, apesar de ter vendido quase todo o seu patrimônio nas privatizações e apurado milhões e milhões de reais, o Estado de Minas Gerais enfrenta uma situação muito difícil. Cabe, agora, ao Presidente da República ser mais humilde e, a esta Casa, ser mais coerente. Ela não tem por que fechar as portas para um ex-Presidente da República, um Governador, um ex-Senador que, a qualquer hora, tem direito de entrar aqui. É um absurdo esta Casa deixar de ouvir o ex-Presidente Itamar Franco. S. Ex<sup>a</sup>, que conhece os problemas do Estado e teve a coragem de trazê-los a público, merece ser recebido nesta Casa para discutir a situação do seu Estado. Por isso, penso que V. Ex<sup>a</sup>, Senador Sebastião Rocha, está correto. Oxalá os Senadores, o próprio Presidente da República e a área econômica se dobrem para resolver esses problemas. Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, tramita nesta Casa um projeto que trata de pedido de empréstimo de mais de um bilhão que o BNDES faz ao BIRD. Engraçado, o BNDES pegou dinheiro e deu-o a empresa falida, para comprar patrimônio nacional que dava lucro. Agora vai tomar dinheiro emprestado. Vou pedir vista desse projeto, para saber para que é esse dinheiro. Muito obrigado.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Concedo o aparte ao Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Sebastião Rocha...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Ramez Tebet, desculpe-me interrompê-lo. Naturalmente a Casa de se já ou vir o aparte de V. Ex<sup>a</sup>. Eu apenas gostaria de comunicar ao orador que o tempo dele esgotou há mais de um minuto, mas a Mesa lhe assegura o tempo necessário para o aparte.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Sebastião Rocha, estamos atrasados na tentativa de solucionar os nossos problemas. A crise é da Federa-

ção brasileira. Em outras palavras, a crise é nacional; é do Governo Federal, dos Municípios e dos Estados. A iniciativa para a solução dessa crise devia ter ocorrido há muito tempo. Ontem ocupei esta tribuna e fiz ligeira referência a isso. No meu entendimento, a maneira de resolver crises num país de vocação democrática, com a índole da gente brasileira, é estabelecer o diálogo. Ele tem de existir entre os governantes, os quais precisam colocar acima das suas eventuais paixões os interesses do povo brasileiro. Está na hora do diálogo com a participação do Senado, que dele não pode fugir. Diria, também, que estamos atrasados. Acho que uma das razões da crise no Brasil é porque não temos nos antecipado às circunstâncias. Estamos deixando a coisa acontecer. Estamos trabalhando – quando digo nós, não me refiro ao Congresso Nacional, que tem feito muito, mas também ao Governo Federal – a passo de tartaruga, quando tínhamos que antever isso há muito tempo. É verdade que as dívidas da maioria dos Estados foram renegociadas, mas não podemos negar que o quadro é muito ruim. Portanto, não se trata do Estado A, B ou C, mas do Brasil, e, em sendo Brasil, é preciso haver diálogo. E acredito que ninguém pode fugir ao diálogo, nem o Presidente da República, nem governador, nem ninguém. Vamos partir para o diálogo, vamos tentar solucionar isso. Vamos ampliar esse debate o mais que pudermos, porque tem que ter solução. É essa a contribuição que modestamente queria acrescentar ao pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>. Muito obrigado.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Somo-me aos apelos de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Ramez Tebet, e exponho mais uma vez o meu pensamento: insisto que o diálogo deve ser sobre o cerne da questão e não sobre a periferia; mas o Presidente da República está se negando a discutir o cerne da questão.

Agradeço a toleância da Mesa e já vou concluir, Sr. Presidente.

Mas o que aconteceu? No meu entendimento, o Governador Itamar Franco chegou primeiro ao precipício. Um grupo caminha para um precipício, mas ele o descobriu primeiro e avisou os outros: está aqui o precipício. E fez barulho para avisá-los.

Esse é o mérito. Como o Governo e o Senado se negavam a discutir a crise, o Governador Itamar Franco aprofundou-a até chegar ao extremo, para que o Presidente da República e o Senado da República, com suas atribuições e responsabilidades, aceitassem discuti-la.

Quanto ao Sr. Armínio Fraga, Sr. Presidente, todos sabem que votei a favor do Sr. Francisco Lopes para Presidente do Banco Central, mesmo sendo de oposição, por que não adotamos, nesta Casa, posição de radicalismo. Então, demos um voto de confiança ao Sr. Francisco Lopes por acreditarmos num acadêmico em condições de conduzir bem os destinos do Banco Central e ser aquilo que almejamos para todo Presidente do Banco Central: o guardião da moeda.

No caso do Sr. Armínio Fraga é diferente. Por várias razões já expostas aqui por outros Senadores da oposição, inclusive a tese do Senador Roberto Freire, com a qual concordo, da não reputação ilibada, jamais poderia dar ao Sr. Armínio Fraga um voto de confiança. Não tenho condições, portanto, de confiar na indicação do Presidente da República mais uma vez, porque desta vez senti-me de verdade um “neobobo”, aquele neologismo criado pelo Presidente da República de que a oposição era “neoboba”, que éramos os “neobobos”. De fato me senti um “neobobo” na votação do Sr. Francisco Lopes, como foi “neobobo” o Sr. Francisco Lopes. O Senado foi ludibriado por uma indicação que era de brincadeira, quando imaginávamos que era de verdade. E não só eu, como outros Senadores de oposição, votamos a favor do Sr. Francisco Lopes, mas antes mesmo de tomar posse foi substituído.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância.

Durante o discurso do Sr. Sebastião Rocha, o Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra o Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>rs</sup> e Srs. Senadores, venho à tribuna nesta manhã fazer a minha primeira incursão neste trabalho que terei nos próximos oito anos. Represento o Estado do Pará e tenho a honra de representar também o povo da Amazônia, região muitas vezes esquecida, mas que realmente tem dado a sua participação, a sua colaboração a todo o povo brasileiro, mediante a representatividade do povo do Pará nesta Casa e, em especial, no Congresso Nacional. Figuras ilustres representaram nosso Estado no Senado, como o Senador Jarbas Passarinho, Presidente de honra do meu Partido, com o qual tive o privilégio de ter um relacio-

namento familiar, pois meu pai, ao longo de sua vida, foi amigo pessoal do Senador.

Hoje, representando o meu Estado, junto com os Senadores Jader Barbalho e Ademir Andrade, venho trazer algumas preocupações, mas também propostas e soluções para esse grave momento que atravessamos. Poderia voltar no tempo e falar desde a colonização portuguesa, e passaria obrigatoriamente pela ocupação da Amazônia: primeiro, a ocupação militar, esforço na vitalização das fronteiras; a da SPVEA, que foi depois substituída pela Sudam; falaria também nos incentivos fiscais, na construção da Transamazônica, que teve como finalidade a ocupação pelos nordestinos sem terra para trabalhar enquanto a Amazônia era a terra sem o homem; no Polamazônia e no Pólo Noroeste de Geisel, o da ocupação pelos grandes projetos.

Em geral, a população da Amazônia, com exceção da que gravita em torno da Zona Franca de Manaus, pouco ou nada se beneficiou dos projetos implantados com respaldo nos incentivos fiscais. O primeiro impacto da política de ocupação da região foi até negativo para o empresariado local. Desapareceram indústrias tradicionais, como a de calçados, a de cigarros, a de carrocerias e até algumas indústrias têxteis. O mesmo se deu com bancos locais, que desapareceram. Em contrapartida, tivemos os efeitos positivos, decorrentes do ingresso de capital produtivo, explorando atividades de interesse nacional, tendo a economia regional como complementar.

Hoje, impõe-se considerar impossível fazer um planejamento setorial único para a Amazônia, porque há várias vocações de sua biodiversidade, da diversidade de seus solos e do seu subsolo, como das suas diversas sub-regiões. Seu espaço sugere utilização múltipla, tanto para uso pecuário, quanto para uso agrícola, pesqueiro, florestal, inclusive para silvicultura e mineral – deste último logo mais farei uma abordagem um pouco maior, ou pelo menos mais ampla. O desenvolvimento sustentado é o indicado para evitar que a utilização da riqueza não-renovável venha a extinguir-se devido a uma exploração predatória da floresta ou do subsolo. Falta à Amazônia um projeto nacional de desenvolvimento no qual se insira a Amazônia com seus problemas presentes e seu futuro, o que, com certeza, trará grandes resultados para o Brasil no momento histórico em que ela pode ser ou já é objeto da integração mundial. Detendo um patrimônio florestal correspondente a 1/3 das reservas mundiais, uma bacia hidrográfica igual a 1/5 da água doce do planeta, não passará muito

tempo antes que seja considerada estratégica para o Primeiro Mundo.

Suas riquezas minerais, entre as quais se situam as existentes na imensa reserva Ianomâmi, em Roraima e Amazonas, podem ser alvo da cobiça de um mundo industrializado em que os minérios nobres e escassos, como o nióbio, sejam essenciais, além do ouro e da cassiterita. As fronteiras mortas com a Venezuela e a Colômbia sugerem ocupações com as leis de geopolítica que falam dos espaços vazios. O Exército brasileiro, em boa hora, advertiu-se disso e está transferindo muitas unidades de elite, antes localizadas no Rio Grande do Sul e em Petrópolis, no Rio de Janeiro, para a Região Amazônica; unidades que fazem parte do poder militar do Sul, dando segurança às nossas fronteiras, na verdade têm necessidade de participar desse momento sério e difícil e ajudar o desenvolvimento do País.

Também temos que atentar para o fato de que os Estados amazônicos são responsáveis por 10% do total das exportações brasileiras, transformando a pobre Amazônia em exportadora de renda. Injusto é que seja afetada pela chamada Lei Kandir, que, se tem a vantagem nacional de desonerar as exportações, buscando um espaço maior no mercado mundial para os produtos brasileiros, sacrifica uma região empobrecida por ter sido abandonada à própria sorte por séculos.

Quero aqui também dizer que hoje, por meio da imprensa, tomei conhecimento de que o Presidente Fernando Henrique fará amanhã, na reunião com os governadores de todo o País, uma proposta para que a Lei Kandir seja alterada, dando oportunidade para que os governadores possam se enquadrar nela e obter um resultado eficiente.

O Pará, como outros Estados da Amazônia, não tem se beneficiado; ao contrário, tem-se prejudicado com essa lei. A Amazônia e o Pará, em especial, precisam de megaprojetos, mas também precisam de miniprojetos para o seu desenvolvimento.

A propósito dessa discussão que já dura alguns dias, diria até meses, entre o Governador de Minas e o Presidente Fernando Henrique, e que pára o País, temos uma observação a fazer: onde estão todos esses recursos que foram investidos em Minas Gerais? É de quase vinte milhões de dólares ou mais a dívida de Minas Gerais. Onde está o retorno desse dinheiro, desse investimento? No meu Estado foi investido tão pouco. Nossa dívida chega a 2%, a 3% da dívida de Minas Gerais, se chegar a isso, mas nós cooperamos com um bilhão de dólares anuais na balança de paga-

mentos. Temos a condição de vir a Brasília ou a qualquer lugar do País ou do mundo e reivindicar os direitos do Pará. Nem por isso o Estado deixou de cumprir as suas obrigações. O Governador Almir Gabriel cumpriu a sua missão, fez a sua lição de casa, equacionando as dificuldades financeiras e econômicas do Estado. E agora, com os direitos que os outros Estados têm, o Pará tem mais direitos. O Pará precisa ser mais visto, precisa ser reconhecido, e digo isso não apenas por ser um paraense, mas pelo resultado econômico e financeiro que tem obtido. A exportação de grãos, que hoje é feita por Paranaguá e Santos, inicia-se ainda na Região Amazônica, vindo de Porto Velho, Manaus, Itacoatiara, e indo os navios até o Porto de Santarém, ou Itacoatiara mesmo; se saísse de Belém, a distância seria menor em cerca de três mil quilômetros. Dessa forma, os grãos que podem ser exportados pela Amazônia, principalmente a soja, vão chegar aos portos americanos e europeus cinco dólares mais baratos. Esta, sim, é uma solução para ajudar o País.

E nós, que temos na Amazônia não só rios caudalosos mas solos férteis, além de sermos corredor de exportação, poderemos participar desse grande desafio, porque o Pará, além da pecuária, já tem grandes áreas produtivas, também agora com a soja, que está sendo plantada em nosso Estado, em áreas, inclusive, degradadas, que não serviam mais para nada e que agora recebem o plantio da soja. Isso é participar desse grande desafio, que é vencer as dificuldades que o País e o mundo atravessam. Inclusive, as eclusas de Tucuruí, que têm sido tão faladas, mas que têm sido esquecidas ao longo de tantos anos, servem de abastecimento energético para grande parte do País. A Hidrelétrica de Tucuruí está sendo agora duplicada e dará mais capacidade de energia para o País. Aliás, foi o Presidente Fernando Henrique que deu início às obras das eclusas. Hoje, já temos produção para ser transportada pela eclusa, viabilizando, assim, não só o seu pagamento, não só a viabilidade econômica do retorno desse capital investido, como também a produção de todo o Mato Grosso, de todo o Centro-Oeste, o que pode ser feito pelas eclusas de Tucuruí, ligando a Hidrovia Araguaia/Tocantins.

Por que não se faz em tão pouco tempo aquilo que poderia ter sido realizado ao longo de todo esse tempo? Se tivéssemos investido mais na Amazônia, se tivéssemos levado esses recursos que hoje têm dificuldade de retornar... Concordo que as taxas são elevadas, que as condições do Fundo Monetário In-

ternacional são muito duras, são muito difíceis, mas, quando se investe mal, pioram ainda mais; se esses recursos foram colocados apenas para fazer grandes viadutos, apenas para melhorar o embelezamento das cidades e dos Estados, eles não podem retornar. Daí a grande dificuldade em cumprir os contratos.

Não quero aqui entrar no mérito pessoal do Governador de Minas nem do Presidente da República, porém tenho a minha posição, como sempre tive. Respeito a Oposição e respeitarei sempre, mas mantenho a minha posição com cabeça erguida. Além de apoiar o Presidente Fernando Henrique, faço uma pergunta. Vários ilustres Srs. Senadores aqui se pronunciaram perguntando porque o Presidente Fernando Henrique não liga para o Governador mineiro. Inclusive um Senador da Oposição já fez uma observação interessante sobre a charge que foi publicada baseada na publicidade veiculada na televisão, onde três garotos gordinhos pediam que o Presidente ligasse para o Governador; já se falou também naquele apelo comercial do “li gue já”, aquele que pede todo o tempo para a pes soa li gar. Mas, per gun to, por que o Governador não cumpriu o contrato? Desde que cheguei a esta Casa tenho ouvido questionar-se muito o Presidente, entretanto, com todo o respeito aos meus companheiros de Bancada, poucas vezes ouvi defesas ao Presidente. Parece até que a Oposição ocupa todos os espaços. Percebi que os argumentos usados foram invertidos. Quem descumpriu o contrato foi Minas Gerais. Quem tem problemas é Minas Gerais. Agora, concordo que deva haver um diálogo, uma conversa e uma negociação caso a caso, mas nem por isso todos os outros Estados têm que fazer a mesma coisa. Têm que se tornar inimigos do Presidente por quê? Há algum crime em ser amigo do Presidente só pelas dificuldades que Sua Excelência enfrenta hoje e que já enfrentou em outros momentos? Só porque os índices de popularidade hoje são baixos? Ao contrário, é hora de nos unirmos, de estarmos juntos neste momento tão difícil e, independentemente de cor partidária, podermos trazer solução para o País.

A Sr<sup>a</sup> Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA) – Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senadora Heloisa Helena, do Bloco de Oposição.

A Sr<sup>a</sup> Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Primeiro quero saudar V. Ex<sup>a</sup> por trazer à Casa um debate importante sobre o desenvolvimento econômico da região que V. Ex<sup>a</sup> representa. Mas eu gostaria, agrade-

cendo o aparte, de falar um pouco sobre a relação do Governo Federal com os Estados. Até reconheço que V. Ex<sup>a</sup>, enquanto Senador da base do Governo, tem realmente que fazer alguns esclarecimentos que julga necessários no sentido de defender o Presidente da República. Entre tanto, avallio que este não é o momento de fazer defesa ou acusação, mas é o momento em que podemos, com serenidade e bom senso, discutir sobre a situação econômica nacional e como isso tem repercutido gravemente nos Estados e nos Municípios, o que, tenho certeza, V. Ex<sup>a</sup> reconhece. O que tem acontecido, e ao que tem sido dada uma conotação pessoal e pouco conciliadora na mídia nacional, é uma disputa quase que pessoal entre o Presidente da República e o Governador de Minas Gerais. Entendo também que a atitude do Governador de Minas Gerais foi extremamente corajosa, afirma-se com que S. Ex<sup>a</sup> defende o interesse público não presta serviço apenas ao Estado de Minas Gerais, mas presta um serviço gigantesco aos outros Estados, a minha Alagoas e ao Brasil. Ainda quando nas assinaturas do protocolo de intenção, e não efetivamente dos contratos de renegociação das dívidas, o próprio Governo Federal sabia que a proposta que estava sendo assinada era impossível de ser viabilizada. Não é à toa que muitos Estados que representam a base de sustentação do Presidente da República não pagaram as suas parcelas da dívida do ano passado. Nós discutimos, ainda na assinatura do protocolo de intenções, o que o Governo Federal tinha obrigação de fazer antes de federalizar a dívida; portanto, responsabilizar toda a estrutura econômica nacional para pagar dívidas dos Estados, muitas vezes feitas de forma imoral, de forma absolutamente insustentável juridicamente em razão do parasitismo político que reinou nos Estados. Digo isso com muita tranquilidade. A respeito da dívida de Alagoas, desde o ano passado já dizíamos que vamos fazer uma grande auditoria, porque é dívida feita através do parasitismo político. Nem o povo alagoano pode pagar, tampouco o povo brasileiro. Portanto, o Presidente da República, a equipe econômica, muito mais do que fazer uma grande reunião para pousar todos juntos como se fosse um clima nacional sem animosidade, e especialmente esta Casa têm a obrigação de fazer o grande debate sobre a questão da Federação. O contrato – e todos sabemos, independentemente das nossas convicções ideológicas –, como foi assinado, altera o que imaginávamos como cláusula pétrea da Constituição, que é a garantia das prerrogati-



vas asseguradas aos Governadores e às suas Assembléias Legislativas para a gestão financeira dos nossos Estados. Não se trata de uma disputa entre a Oposição e a Situação, mas uma disputa para que possamos manter ao menos o que foi conquistado na Constituição em relação ao princípio de Federação. Portanto, eu compreendo a defesa de V. Ex<sup>a</sup> mas eu tenho que fazer uma oposição gigantesca à postura e à arrogância do Presidente da República. Tenho certeza de que pode nem ser verbalizado por muitos Srs. Senadores que são da base de situação, mas acho que muitas pessoas, no recolhimento das suas consciências, têm visto a posição arrogante e truculenta com que tem agido o Presidente da República, que exacerbou tudo o que imaginávamos, anteriormente, quando fez aquele discurso sobre Joaquim Silvério dos Reis. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o aparte, nobre Senador.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA) – Nobre Senadora, este é o seu ponto de vista e discordo plenamente da sua opinião sobre a arrogância do Presidente. Pelo contrário, até pela sua formação sociológica, dá a toda a classe política a condição de poder se manifestar, de poder ter os seus direitos disputados e até conseguidos, e, agora, o direito ao Governo Federal de fazer com que os Estados cumpram a sua parte, aquilo que foi contratado. É isso também que se cobra. E por que, em vez de se cobrar tanto do Presidente, não se cobra, também, da outra parte? Por que a outra parte, também, não se justifica? Por que não se cumpre as metas colocadas nos contratos para poder realmente ter o direito de – aí sim – vir para o diálogo? Não se trata apenas de uma questão de ponto de vista político-partidário, como também de mágoas pessoais ou outras questões. Porém, não vim aqui para discutir, dessa forma, este assunto.

Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>. Acho que meu tempo já está prestes a encerrar, mas ainda posso dispor da boa vontade do Sr. Presidente. Preciso de mais um minuto, pelo menos, para encerrar o meu pronunciamento.

Tenho certeza, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, de que a contribuição da Amazônia, nesta hora de crise nacional, é perfeitamente factível e só de pen de de nós, do Governo Federal e dos Executivos Estaduais de todos os Estados.

Com essa afirmativa e eleito por uma Coligação Partidária denominada União pelo Pará, proponho a união de todos da Amazônia, sem distinção de cor partidária, para a formação da União pela Amazônia,

com o objetivo de mostrar e implementar a nossa capacidade de solução de problemas, acostumados que somos às intempéries da vida amazônica.

Nessa empreitada de interesse nacional, certamente contaremos com a compreensão e a absoluta colaboração dos colegas do Nordeste, do Centro-Oeste, do Sul e do Sudeste, sobretudo daqueles que já conhecem nossa realidade e o nosso potencial econômico. Vamos nos unir e acreditar na Amazônia!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Luiz Otávio, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente. Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Item 1:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1999 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 37, de 1999 – art. 281 do Regimento Interno)

Segundo dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1999 (nº 526/97, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que acrescenta parágrafo único ao art. 98 e altera as alíneas “i” do inciso I do art. 102 e c do inciso I do art. 105 da Constituição Federal (criação juizados especiais – habeas corpus tribunal superior STF e tribunal estadual STJ), tendo

Parecer favorável, sob nº 57, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante 5 dias úteis, em fase de discussão, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje o segundo dia de discussão da proposta.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 2:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1999  
(Em regime de urgência, nos termos do  
Requerimento nº 38, de 1999 –  
art. 336, inciso II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3, de 1999 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 58, de 1999, Relator: Senador José Roberto Arruda), que autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES a contratar operação de crédito, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, tendo como garantidor a República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até um bilhão e cem milhões de dólares norte-americanos, de principal, destinada ao financiamento do Programa Global de Financiamento Multissetorial

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 65, DE 1999  
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 3, de 1999

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 3, de 1999, que autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e

Social – BNDES a contratar operação de crédito, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, tendo como garantidor a República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até US\$ 1,100,000,000.00 (um bilhão e cem milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinada ao financiamento do Programa Global de Financiamento Multissetorial.

Sala de Reuniões da Comissão, 25 de fevereiro de 1999. – Antonio Carlos Magalhães, Presidente – Ronaldo Cunha Lima, Relator – Carlos Patrocínio – Geraldo Melo.

ANEXO AO PARECER Nº 65, DE 1999

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidência, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1999

Autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES a contratar operação de crédito, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, tendo como garantidor a República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até US\$ 1,100,000,000.00 (um bilhão e cem milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinada ao financiamento do Programa Global de Financiamento Multissetorial.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES autorizado nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, e nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, tendo como garantidor a República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até US\$ 1,100,000.00 (um bilhão e cem milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinada ao financiamento do Programa Global de Financiamento Multissetorial.

Art. 2º A operação de crédito mencionada no art. 1º apresenta as seguintes características financeiras:

I – valor pretendido: US\$ 1,100,000,000.00 (um bilhão e cem milhões de dólares norte-americanos);

II – juros: determinados a cada semestre pelo custo dos Empréstimos Unimonetários Qualificados tomados pelo BID durante o semestre anterior acres-

cidos de uma margem fixada periodicamente pelo BID, de acordo com sua política de taxa de juros;

III – prazo de amortização: vinte anos;

IV – prazo de desembolso: quatro anos, a partir da data de vigência do contrato;

V – devedor: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES;

VI – garantidor: República Federativa do Brasil;

VII – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID;

VIII – comissão de compromisso: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o montante não desembolsado, a partir de sessenta dias após a data de assinatura do contrato;

IX – comissão de inspeção e supervisão geral: 0,1% (um décimo por cento) do valor financiado;

X – condições de pagamento:

a) do principal: em trinta e duas parcelas semestrais e consecutivas em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano, vencendo-se a primeira prestação em 15 de maio de 2003, e a última em 15 de novembro de 2018;

b) dos juros: semestralmente vencidos, em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano;

c) comissão de compromisso: semestralmente vencida, em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano;

d) comissão de inspeção e supervisão geral: trimestralmente vencida.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e, estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 3:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 25, DE 1993

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1995)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1993 (nº 3.343/89, na Casa de origem), que dispõe sobre o acréscimo de inciso VII ao art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

Parecer sob nº 576, de 1998, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Odacir Soares, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1995, acolhido parcialmente no substitutivo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 45, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, I, do Regimento Interno, requiro o adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1993, que dispõe sobre o acréscimo de inciso VII ao art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho, a fim de que sobre o mesmo seja ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1999. – Senador Bello Parga.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

As Sras. e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria sai da Ordem do Dia para exame da Comissão de Assuntos Econômicos.

Em consequência, o item 4, que tramita em conjunto, terá o mesmo destino.

É o seguinte o item 4:

– 4 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 9, DE 1995

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1993)

Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1995 (nº 367/91, na Casa de origem), que altera dispositivos da Consolidação das Leis

do Trabalho, referentes à remuneração de períodos incompletos de férias.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 5:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

Nº 94, DE 1994

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1995)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1994 (nº 1.306/91, na Casa de origem), que acrescenta § 2º ao art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

Parecer sob nº 579, de 1998, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Nabor Júnior, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (substitutivo); pela rejeição dos Projetos de Lei da Câmara nº 41, 74 e 134 e do Projeto de Lei do Senado nº 76 e pela prejudicialidade dos Projetos de Lei da Câmara nº 142 e 8, de 1995.

A Presidência esclarece ao Plenário que os Projetos de Lei da Câmara nº 41, 74, 134, 142 e o Projeto de Lei do Senado nº 76, que tramitavam todos em conjunto, foram arquivados no final da 50ª Legislatura, na forma do Regimento Interno.

Passa-se, então, à discussão, em conjunto, em turno único, dos Projetos de Lei e da Emenda nº 1 da CAS (Substitutivo).

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a Emenda nº 1 da Comissão de Assuntos Sociais – Substitutivo – que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto, assim como o item 6 – Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1995 – que tramitava em conjunto.

A matéria vai à Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

**EMENDA Nº 1-CAS (SUBSTITUTIVO)**

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 482 e reintroduz, como art. 504-A, dispo-

sitivo revogado da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 482. ....

.....

Parágrafo único. Quando o empregado for despedido sob alegação de justa causa, a comunicação deverá ser feita por escrito, pelo empregador, no ato da demissão, com indicação expressa dos motivos da dispensa”. (NR)

Art. 2º É incluído na Consolidação das Leis do Trabalho, como art. 504-A, o seguinte dispositivo:

“Art. 504-A. Comprovado em juízo que a demissão do empregado se deu por motivo de discriminação política, ideológica, religiosa ou de natureza sexual, o contrato de trabalho será restabelecido e a despedida considerada nula para todos os efeitos legais.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

É o seguinte o item prejudicado, que tramitava em conjunto:

– 6 –

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

Nº 8, DE 1995

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1994)

Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1995 (nº 100/91, na Casa de origem), que revoga o parágrafo único do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho, como Líder.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna na condição de Líder de PMDB no Senado e também na condição de Presidente nacional do meu Partido.

Devo registrar, Sr. Presidente, a respeito do tema que irei desenvolver, a minha preocupação com o quadro nacional.

O jornal O Globo traz na primeira página: “BC intervém de novo, mas não consegue acalmar o mercado”.

Uma das medidas apresentadas pela área econômica do Governo era exatamente que as nossas reservas não deveriam mais ser utilizadas para conter a desvalorização cambial.

Mais adiante, vamos ao jornal Folha de S. Paulo: “Desemprego em São Paulo aumenta e vai a 17.8% no mês passado”.

O Jornal do Brasil: “Itamar afirma que já fez a trincheira. ACM classifica conflito com o Presidente de infantilidade”.

O Estado de S. Paulo: “Cresce pressão para o Governo agir contra a crise”.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em 1961, quando recebeu o prêmio de “Homem Visão”, San Thiago Dantas afirmou que o problema no Brasil não era do povo brasileiro, mas das elites, na qual, Sr. Presidente, me incluo.

Nesse momento, registro a nossa preocupação quando o Presidente da República se reunirá amanhã com Governadores de Estados para discutir os problemas da União e dos Estados Brasileiros. Também amanhã o Senado sabatinará o indicado para o Banco Central e para as demais diretorias.

Sr. Presidente, com a responsabilidade de Presidente de um Partido com a história do PMDB, tendo a honra de ser seu Líder nesta Casa, desejo conclamar as lideranças políticas do País para deixarem de lado divergências que não sejam fundamentais, a fim de que, efetivamente, o povo brasileiro possa sentir – seja da parte do Presidente da República, seja da parte dos Governadores de Estados – que a elite política e administrativa brasileira está de fato preocupada, buscando caminhos para a estabilidade.

Lamentamos, Sr. Presidente, que o noticiário demonstre que as relações entre o Presidente da República e o Governador de Minas Gerais tenha enveredado por um caminho que entendo não ser o do bom-senso, porque, em questão administrativa, se colocam de lado divergências pessoais, ideológicas e partidárias – se houver. Afinal de contas, tanto o Presidente da República como o Governador de Minas Gerais estão a gerir o que pertence à sociedade brasileira.

Por isso, na condição de Presidente Nacional do meu Partido, desde a primeira hora, interessei-me – e continuo a interessar-me – pelo diálogo, por entender que esse é o caminho adequado para que a sociedade, num momento de perplexidade em relação à questão econômica, não pense que seus homens públicos, com a maior responsabilidade pela gestão da coisa pública, estão desviando-se do que seria o principal para ficar com o acessório, isto é, divergência não-fundamental e que não diz respeito ao povo brasileiro.

Lamento que o Governador Itamar Franco não compareça ao encontro com o Presidente amanhã. Entretanto, imagino que, apesar de não comparecer a esse encontro, seja ainda possível estabelecimento de um diálogo entre o Governador de um dos Estados mais importantes da Federação brasileira e o Presidente do Brasil.

O noticiário das emissoras de rádio e de televisão, ontem à noite, anunciavam que Governadores do PFL também comparecerão a essa reunião, para apresentar ao Presidente da República uma relação do que entendem ser justo em relação a seus Estados. Há possíveis prejuízos causados ao longo dos últimos tempos, pelos quais os Estados precisam ser compensados.

Entendo, Sr. Presidente, que o primeiro dever de um Governador é representar os interesses do seu Estado. Não acho nada demais que os Governadores, nessa reunião com o Presidente da República, apresentem essa relação, porque, afinal de contas, a Federação é fundamentalmente formada pelos Estados e Municípios.

Mas entendo também, Sr. Presidente, que esse momento é, acima de tudo, tanto para o Presidente da República quanto para os Governadores, um momento de profunda reflexão. Não é o momento da cobrança pela cobrança; é a hora de se buscar, por meio de um diálogo consistente, caminhos para se evitar não o agravamento maior da situação do poder público, mas o agravamento da questão social que aí está.

A elite política do País não pode assistir indiferente ao fato de que, se o País mergulhar em profunda recessão, evidentemente quem irá pagar o preço, em primeiro lugar, será a grande maioria do povo brasileiro e particularmente os mais pobres deste País.

Em que pese o nosso apoio ao Governo, em todas as reuniões de que participamos para a discussão do pacote de ajuste fiscal, fiz questão, em nome do PMDB, de registrar ao Presidente da República que considerávamos duas áreas fundamentais: a saúde e a educação. Está aí o FMI a recomendar

saúde e a educação. Está aí o FMI a recomendar cortes e, em boa hora, V. Ex<sup>a</sup>, Senador Antonio Carlos Magalhães, no momento da instalação desta Sessão Legislativa, registrou, em nome do Congresso Nacional, representando o povo brasileiro, que o FMI não pode exigir que o País se transforme num escritório de contabilidade, esquecendo que, por trás de medidas de natureza econômica, existe toda uma população que não pode ter mais agravado o nível de desemprego, que não pode aceitar, de forma alguma, como medida econômica, cortar-se dinheiro da cesta básica e da merenda escolar. Aí não, Sr. Presidente, aí é demais!

Somos solidários ao Governo, mas a nossa incondicionalidade é com a sociedade brasileira. Temos apoiado, ao longo do tempo, o que tem sido dito pela área econômica do Governo e até pelos especialistas em economia nos meios de comunicação de que era esse o modelo. Desta tribuna, no Senado Federal e no Congresso Nacional, não faltamos com a nossa solidariedade ao Governo, mas sempre alertando – e que re mos aler tar mais uma vez – que, se alguém tem de fazer sacrifício neste País, não pode ser a população mais pobre. Proponho que se alongue o perfil da dívida interna, que se renegocie, que não se dê calote em ninguém. Não estou aqui como Presidente Nacional de um partido que tem a história e a responsabilidade do PMDB e como seu Líder nesta Casa para recomendar que se dê calote e se perca a credibilidade. As elites brasileiras não podem ater-se à uma discussão periférica do que não é fundamental.

O Governador das Minas Gerais afirmou que está organizando sua trincheira, como se isso, Sr. Presidente, fosse o caminho adequado. Mas também não quero absolutamente condenar o Governador de Minas, que não tenha, na defesa dos interesses do seu Estado, o direito de proclamar em que condições o recebeu e as dificuldades que enfrentou, porque o primeiro dever de S. Ex<sup>a</sup> é o de estar à altura da expectativa de seus concidadãos.

Portanto, o recomendável é o diálogo. O recomendável não é a retaliação, não é a crítica pública. O recomendável, numa hora dessas, Sr. Presidente, é encontrar soluções que levem a encaminhamentos desejados pela sociedade brasileira.

Sr. Presidente, completam-se hoje dois meses do mandato do Presidente da República e dos governadores recém-eleitos e menos de dois meses da renovação da grande maioria do Congresso Nacional. Quando se está a um ano do processo eleitoral, as

expectativas da sociedade se renovam; renovam-se pela expectativa da eleição, pois os partidos lançam seus candidatos e seus programas. Mas, agora, Sr. Presidente, não há eleição à vista e não há ambiente neste País para se pensar em turbulência institucional. A sociedade brasileira amadureceu o suficiente, e os segmentos responsáveis no Brasil não imaginam que seja possível a resolução de algum impasse que não seja à base de negociação e à base da lei.

Há necessidade urgente de que a reunião de amanhã não seja uma cobrança do Presidente em relação aos Governadores ou vice-versa. Há necessidade de que os Governadores e o Presidente da República se entendam, para que possam dizer à sociedade brasileira que têm caminhos para este País. E nós, Sr. Presidente, aqui no Congresso Nacional, não temos faltado em momento nenhum. Fomos cobrados durante quatro anos pela imprensa, pela opinião pública, de que havia necessidade de promovermos as reformas. E as fizemos. Não faltamos em momento algum. Ouvimos – e o Senado cumpriu com a sua obrigação seja nas comissões técnicas, seja neste Plenário; e o fez também a Câmara dos Deputados – exaustivamente, de forma pública, todos aqueles que poderiam dar uma contribuição a esse debate.

Não venho aqui, Sr. Presidente, fazer o trabalho muito fácil dos engenheiros de obra pronta. Venho, como Presidente Nacional do meu partido e como Líder do PMDB no Senado Federal, para dizer da minha preocupação e para conclamar, neste momento, o Presidente da República e os Governadores de Estado para um diálogo lúcido, na expectativa de que, amanhã, na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, quando vamos ou vir um técnico, que não conheço pessoalmente – aliás, o conheci, ontem –, de cuja capacidade tantos falam, ele nos possa dizer, a nós Senadores e ao Brasil, que o Banco Central será capaz, como instrumento de política econômica, de apresentar rumos para o nosso País.

O Sr. Fernando Bezerra (PMDB – RN) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Jader Barbalho?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Concedo um aparte ao Senador Fernandes Bezerra.

O Sr. Fernando Bezerra (PMDB – RN) – Senador Jader Barbalho, cumprimento-o pela oportunidade do seu discurso. V. Ex<sup>a</sup> certamente o faz na condição de Líder e Presidente do meu Partido, do nosso Partido, o PMDB. Mas cumprimento-o sobretudo pela preocupação de V. Ex<sup>a</sup> no sentido de que haja um entendimento entre as lideranças mais res-

ponsáveis deste País. Pe di-lhe este aparte para dizer que essa também é a preocupação de todos os industriais brasileiros. A Confederação Nacional da Indústria, reunida anteontem, manifestou-se preocupada com o agravamento da crise, com a imagem internacional do nosso País, acentuada pelo desentendimento de lideranças de expressão do Brasil. Portanto, estimula que essas lideranças se entendam, para que o Brasil possa encontrar um caminho, um caminho de desenvolvimentos sustentável, estável, uma alternativa para a geração de emprego, uma vez que esse problema vem, cada vez mais, contribuindo com a crise social do País. Que ro cum pri men tá-lo, e o fa ço também ao Presidente Antonio Carlos Magalhães, pela referência que faz à forma estabana da com que o FMI muitas vezes se introduz em nosso País e em vários países do mundo. Sabemos que precisamos do apoio internacional, precisamos dos recursos internacionais, precisamos de negociações com o FMI, mas é preciso preservar a soberania nacional, como bem disse V. Ex<sup>a</sup> – e, anteriormente, em discurso no Congresso Nacional, também o fez o Senador Antonio Carlos Magalhães. Quero cumprimentá-lo e solidarizar-me com as suas palavras. Muito obrigado.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pela manifestação, Senador Fernando Bezerra. V. Ex<sup>a</sup>, que, além da responsabilidade de representar o seu Estado nesta Casa, tem agora a responsabilidade de presidir a importante Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, na área empresarial é um dos Líderes mais respeitáveis como Presidente da Confederação Nacional da Indústria.

Creio que todos aqueles que estão preocupados neste momento com o futuro do Brasil esperam que as lideranças administrativas, as lideranças políticas, enfim, todos os responsáveis pelos destinos do País sejam capazes de manter um diálogo acima das divergências pessoais ou partidárias, e que, por intermédio desse diálogo, seja possível o encaminhamento de soluções para o enfrentamento da crise que aí está e que seguramente outra vez será paga pelos mais pobres.

O Sr. Luiz Estevão (PMDB – DF) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Concedo um aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

O Sr. Luiz Estevão (PMDB – DF) – Nobre Senador Jader Barbalho, é com muita alegria, com muita satisfação que ouço a manifestação de representante do nosso Partido, o PMDB, por intermédio da palavra do seu Presidente e seu Líder, acerca da gravidade

da crise que o Brasil vem atravessando. Ouço com alegria maior ainda sua recomendação e o seu empenho para que se restabeleça, de forma plena em nosso País, o diálogo entre as grandes lideranças políticas dos Estados, dos Municípios, do Parlamento e, também, da Presidência da República. Com efeito, essa reunião de amanhã – reunião importante nesse sentido – não pode transformar-se em uma reunião de cobranças de lado a lado, em uma imposição de situações, já que é patente e evidente que nenhum dos lados tem, sozinho, a solução para a crise que estamos atravessando. Ainda anteontem, quando aprovamos a programação financeira do primeiro trimestre, verificamos que, para o final de março, o Governo prevê que a dívida interna brasileira estará em R\$414 bilhões. Vemos também que a pretensão do mesmo Governo Federal é cortar R\$49 milhões do orçamento destinado à cesta básica. Sabe-se que essa cesta é um pequeno reforço na combalida situação alimentar de milhares de famílias brasileiras. Ora, é necessário que se faça uma pequena conta: esses R\$49 milhões são suficientes para o pagamento de apenas uma hora dos juros dessa inacreditável dívida interna. É evidente que não vai ser com a fome de milhares de famílias brasileiras, durante um ano, para pagar um hora de juros da nossa dívida interna que vamos conseguir dar um passo para a solução da crise brasileira. A solução da crise precisa do equacionamento de propostas: de um lado, a defesa da queda dos juros, o que pode nos trazer, se não for feita de maneira eficiente, o recrudescimento do processo inflacionário por meio do aquecimento do consumo; de outro, a manutenção desses juros escorchantes, que fazem com que o custo de pagamento e de gerenciamento da dívida interna atinja níveis estratosféricos. Paralelamente, há redução da própria receita tributária do Governo, por intermédio da desativação da atividade econômica. Por fim, o agravamento da situação de desemprego, a que V. Ex<sup>a</sup>, com tanta oportunidade, se refere e que já atingiu níveis alarmantes no Estado de São Paulo. Muitas propostas precisam ser apresentadas e discutidas. Nesse sentido, é preciso realmente que haja pleno diálogo, e vejo com entusiasmo a ação e o empenho de V. Ex<sup>a</sup> para que o nosso Partido receba nesta Casa, na próxima terça-feira, o Governador de Minas Gerais, Itamar Franco, a fim de que exponha a situação do seu Estado a todos os seus colegas do PMDB. Evidentemente que se cobram ajustes dos Estados e dos Municípios, mas, no momento em que a Câmara dos Deputados

aprovou as condições para o ajuste do funcionalismo – esse projeto brevemente chegará a esta Casa para ser votado – é preciso se fazer uma pergunta: será que os Governadores que assumiram agora – alguns deles inclusive já encontraram privatizadas suas empresas públicas – e que têm necessidade desse ajuste, que custa dinheiro, encontrarão nos seus cofres recursos necessários para fazê-lo? Não se ria o caso de se discutir com a União a possibilidade de ela participar e partilhar com os Estados do preço desse ajuste necessário? No momento em que se cobra dos Governos dos Estados a constituição dos seus fundos de pensão, a fim de que o ônus efetivo dos inativos e dos pensionistas seja suportado por uma composição atuarial e uma contribuição dos próprios servidores, mas que se exige uma capitalização imediata que os faça suportar o que aconteceu, será que não é o caso de a União participar disso, já que muitos Estados, pela crise que enfrentamos, não têm os recursos para bancar essa despesa? Essas e outras perguntas, sem dúvida alguma, só podem ser respondidas pelas lideranças da verdadeira elite, que são todos os Parlamentares, todos aqueles que receberam do povo brasileiro um mandato para, em seu nome, encontrar a solução de que o Brasil precisa. Portanto, parabéns pelo seu pronunciamento. Parabéns por conclamar que todos nós abandonemos as possíveis divergências, que nos encontremos em nome do diálogo e, sobretudo, por solicitar que as elites brasileiras tomem consciência da gravidade da situação.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Agradeço o lustro do aparte de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Luiz Estevão.

Devo registrar um dado que me chama a atenção, que deve chamar a atenção do Senado e particularmente dos Governadores. Nos Estados da Federação hoje não há monopólio de legenda partidária. Há Governadores de todos os partidos ou de quase todos. Se o País mergulhar numa profunda recessão, com suas conseqüências inevitáveis, também os Governadores, independentemente de legenda partidária, enfrentarão graves dificuldades. Logicamente, a cobrança pelo quadro nacional não será feita apenas ao Presidente da República.

Fui Governador do meu Estado duas vezes. As manifestações, as passeatas, algumas delas que deveriam ser dirigidas ao Palácio do Planalto, eram feitas ao escritório do Governador do Estado do Pará. E não adiantava dizer que o problema era da União, porque, no Estado, quem representa, efetivamente, os interesses da comunidade é a autoridade local. É

preciso que se registre, nessa hora em que o bom senso deve prevalecer acima de tudo, que não será possível a ninguém se transformar em ilha neste País; a responsabilidade no sistema pluripartidário, no sistema democrático, é de todos. Portanto, V. Ex<sup>a</sup> chama muito bem a atenção: o quadro é grave e a convocação deve ser dirigida a todos.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB – PA) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Pois não.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB – PA) – Senador Jader Barbalho, entendo como correta a posição de V. Ex<sup>a</sup>, como Presidente do PMDB, de defesa do entendimento entre o Presidente da República e os Governadores de Estado, inclusive o Governador de Minas Gerais. Entendo que o Governador mineiro tem um mérito, um grande mérito nessa história toda: S. Ex<sup>a</sup> conseguiu tira-essa unanimidade do Presidente Fernando Henrique Cardoso; conseguiu fazer com que o Brasil acordasse para perceber que o Presidente da República do Brasil não é totalmente certo, absolutamente certo como parecia ser. Vejo que o Partido de V. Ex<sup>a</sup> começa a se preocupar com a questão e não tenta, como outros, isolar o Governador de Minas Gerais. Queria fazer duas ponderações: V. Ex<sup>a</sup> disse que o Congresso Nacional atendeu a todas as reformas e a todas as solicitações do Governo Federal. Creio, Senador Jader Barbalho, que o PMDB deve avaliar um erro que cometeu nesse processo: o erro de não ter discutido as questões – não apenas o PMDB, mas também o PFL, o PPB, o PSDB, enfim, todos os Partidos que respaldam o Governo nesta Casa –; o erro de não avaliar o que estava acontecendo neste País e simplesmente aceitar as determinações e as imposições do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

V. Ex<sup>a</sup>s cometeram um pecado e têm que se redimir dele. E mais: em um momento tão grave como esse seria bom que V. Ex<sup>a</sup>, como Presidente do PMDB e Líder do PMDB, nesta Casa, pudessem explicar a nós e à Nação brasileira a posição do seu Partido, nesse momento, com relação ao imposto verde, o imposto sobre combustíveis. Quando a CPMF veio para o Congresso Nacional, e o Presidente Fernando Henrique disse que seria de 0,38%, o Congresso Nacional não teve a capacidade de discutir se poderia ser 0,37% ou 0,39%: aceitou que fosse 0,38%. Agora, o PMDB da Câmara Federal diz que não aceita aprovar a CPMF enquanto não for aprovado o imposto verde, o imposto sobre combustíveis, porque o Ministério dos Transportes está sob



o comando do PMDB. Quero saber, Senador Jader Barbalho, se essa é a saída correta para o nosso País, se essa é a política correta que se faz para se resolverem os problemas da nossa Pátria. Não se faz diálogo dessa forma nem se usa ministérios para fazer política própria. Creio que a situação brasileira precisa passar por um novo momento, encontrar saídas, e que todos nós devemos lutar para que essas saídas sejam encontradas, principalmente a base do Governo no Congresso Nacional, que, lamentavelmente, ainda é maioria nesta Casa. Era essa a observação que eu gostaria de fazer a V. Ex<sup>a</sup>. Temos que ser francos e colocar o que pensamos, e essas indagações eu precisava fazê-las a V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Não se sintam nem um pouco constrangido, porque, afinal de contas, não tenho eu o direito de conceder ou não o direito que V. Ex<sup>a</sup> tem de expressar efetivamente o que pensa.

Em primeiro lugar, devo dizer que V. Ex<sup>a</sup> comete um equívoco quando diz que o Governador de Minas foi capaz de revelar a situação nacional. V. Ex<sup>a</sup> comete um equívoco; equívoco igual à injustiça feita com o Governador de Minas de se dizer que foi S. Ex<sup>a</sup> quem criou a situação que aí está. V. Ex<sup>a</sup> raciocina igualmente e de forma equivocada como aqueles que impuseram isto ao Governador: que foi ele quem criou todo o problema com a tal moratória de Minas. O juízo de V. Ex<sup>a</sup> é equivocado porque não foi o Governador de Minas que revelou ao País a situação em que nos encontramos.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB – PA) – As pessoas inteligentes sabem que eu não disse isso, Senador Jader Barbalho.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Só pode haver aparte com licença do orador.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Senador Ademir Andrade, eu raciocino com o que ouço. V. Ex<sup>a</sup> disse que o Governador de Minas teve o grande mérito de ter revelado a situação nacional. V. Ex<sup>a</sup> vai acabar caindo no raciocínio daqueles que cometeram a injustiça de dizer que a Bolsa de Nova Iorque e a Bolsa de Tóquio despenca ram por causa do Governador de Minas Gerais. Não faça isso, não faça isso com o Governador de Minas Gerais.

Por outro lado, Senador Ademir Andrade, não vim aqui para dizer nem a V. Ex<sup>a</sup>, nem ao Senado, nem à sociedade brasileira que nós não apoiamos o Governo. Muito pelo contrário. Vim aqui reafirmar que temos apoiado o Governo. E sabe por que, Senador Ademir Andrade? Porque não nos foi apresentada nenhuma alternativa, nenhum debate nesta Casa ou

fora dela. Nenhuma alternativa. Se V. Ex<sup>a</sup> tivesse apresentado, se outro segmento político tivesse apresentado uma alternativa que nos convencesse que era melhor ao País, quem sabe? Disse aqui que não faço parte dos engenheiros de obras prontas, porque engenharia de obra pronta é muito fácil. Quero saber se na hora do debate, nesta Casa ou fora dela, foram apresentadas alternativas de forma substancial e consistente. Não, pelo contrário. Em toda a parte sempre o que se leu foi que era esse o caminho para a economia brasileira, era a integração internacional; que esse era o caminho, o caminho da modernidade. Não, Sr. Presidente, o PMDB não vem a esta tribuna pelo seu Presidente e pelo seu Líder para pedir desculpas de coisa alguma; venho aqui para conclamar todos nessa hora grave, chamando a atenção dos Governadores, porque hoje não há Governadores de uma única legenda ou de duas legendas. Há Governadores de todas as legendas.

Senador Ademir Andrade, recuso-me, neste momento, a fazer um debate sobre o imposto verde não porque V. Ex<sup>a</sup> não mereça. Eu me recuso porque esse não é o tema do meu discurso, mas o farei em outra oportunidade. No entanto, posso adiantar que é intempestivo o debate a respeito dessa questão. Quando o Orçamento da União foi debatido e aprovado pelo Congresso Nacional se colocou como receita o tal do imposto verde, que é apenas uma antecipação da reforma tributária e fiscal. Portanto, não é nada de novo. O que é estranho é que se discute e transformar o Orçamento da União em uma peça de ficção, embora se tenha colocado lá como receita essa contribuição sobre os combustíveis. Seria uma irresponsabilidade se colocar como receita, se estabelecer despesa e depois se querer discutir de forma intempestiva sobre o tema.

E me recuso a admitir que V. Ex<sup>a</sup> possa pensar em imposto para ministério. Não existe imposto para ministério. Seria terrível imaginar que o imposto do Dr. Adib Jatene era imposto para o Dr. José Serra hoje, ou então para o Dr. Waldeck Ornelas amanhã. Seria uma coisa terrível isso. Porque os recursos vão eventualmente para um afiliado do PSDB e um afiliado do PFL, não é possível que, a partir daí, se amesquinhe o debate, se reduza o debate a tal nível. Não. Receita é receita para a Administração Pública e endereçada à sociedade. Voltarei para ter o privilégio de debater com V. Ex<sup>a</sup> a respeito desse tema.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Com muita alegria, ouço o Senador José Alencar, das Minas Gerais.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG.) – Desejo congratular-me com meu nobre Líder pelo tema que aborda em seu pronunciamento e pela forma com que o faz. Quando cheguei a esta Casa, fiz um compromisso comigo mesmo de que o meu primeiro pronunciamento aqui seria de homenagem ao saudoso Senador Levindo Eduardo Coelho, do meu Estado, mas acabo por ter descumprido aquele propósito em face da abordagem desse tema, que envolve diretamente o Estado a que tenho a honra de representar aqui, no Senado Federal. De maneira que me congratulo com V. Ex<sup>a</sup> e gostaria de começar o meu comentário pedindo permissão para dizer que há aquela frase que diz: “Em casa onde falta pão, todo mundo grita e ninguém tem razão.” No caso em pauta, temos que colocar “não em casa onde falta pão, mas em muitas casas”. Temos que colocar no plural, porque além da casa, representada pela União que está em grande dificuldade, há também muitos Estados da Federação que passam por dificuldades hoje já notórias. Por que chegamos a essa situação? Porque fizemos uma grande festa e agora chegou a conta que precisa ser paga e por nós mesmos, especialmente e infelizmente pelos mais humildes, porque já se apregoa um agravamento, um aprofundamento da recessão no País e estamos muito preocupados. Gostaria, Senador Jader Barbalho, de dizer que no nosso Estado a situação chegou a uma dificuldade muito grande. O Governador Itamar Franco recebeu o Estado com cerca de 80% da receita destinada à folha de pagamento e desta, 41% representados por inativos. A primeira providência do Governador Itamar Franco, em reunião com seu secretariado, no dia 2 de janeiro, foi a de determinar corte de 30% em todas as despesas do Estado. A renegociação, no caso mineiro, foi realizada a taxas de juros anuais de 7,5%. É bom que se diga que todos os Estados que renegociaram, de fato, foram beneficiados em relação à taxa de juros adotada, mesmo Minas que paga 25% a mais que alguns outros Estados que obtiveram taxa de 6% ao ano. Mesmo assim, foi grandemente beneficiado o Estado, porque as taxas de mercado todos nós sabemos quais são. Porém, o volume da dívida ou o estoque da dívida – como falam os economistas – era brutal. Cresceu justamente por força da que lastaxas de mercado, da mesma forma como cresceu a dívida mobiliária da União, a dívida pública interna que já passa de R\$400 bilhões, segundo as últimas informações. Então, es-

tamos todos em dificuldade e a que mais pesa sobre cada um de nós, em todos os Estados, onde quer que estejamos, são as dificuldades por que passa a União. Não temos eleições agora e o Presidente da República está no seu segundo mês de mandato. Ninguém deseja nenhuma medida que possa ferir, mesmo de leve, as instituições brasileiras. Todos devemos estar presentes para ajudar, buscar solução que nos leve ao desenvolvimento e à geração de oportunidades de emprego. De que forma? Com solidariedade e, ao mesmo tempo, com cobrança de comportamento. Não podemos continuar permitindo que os negócios do Estado Nacional sejam entregues a técnicos, sem que nenhuma sensibilidade política, nenhuma sensibilidade social esteja presente. A questão, por exemplo, do sentimento nacional, do nacionalismo é, hoje, coisa de dinossauro. Todos países que se prezam são nacionalistas, são intransigentes na defesa de seus elevados interesses. Ao contrário, nós, em nome da modernidade e da globalização, escancaramos as nossas fronteiras e entregamos o nosso mercado, criando empregos lá fora, enquanto aqui, em nosso País, construímos a mais alta taxa de desemprego de que se tem notícia em nossa história. Somos do PMDB, e somos conscientes que nosso Partido está no Governo, e por isso vamos respeitar essa condição de estarmos no Governo; mas isto não significa que até mesmo por estarmos no Governo não cheguemos ao chefe desse Governo e leve-mos a nossa palavra séria, de advertência. Não tenho dúvida, Sr. Presidente, que sua decisão de receber o nosso Governador, em reunião da Bancada do PMDB, na próxima terça-feira, é motivo de certo alento, no que diz respeito a esse diálogo que precisa acontecer. Tenho dito para alguns jornalistas que me procuram que me recuso a entrar na briga pessoal de Itamar Franco e Fernando Henrique Cardoso, por uma razão muito simples: eles devem ser bons amigos. Fernando Henrique foi seu Ministro das Relações Exteriores, foi seu Ministro da Fazenda e seu candidato à sua sucessão. Itamar foi seu Embaixador em Lisboa e também na OEA. É claro que o entendimento deles é estreito e essa reunião de terça-feira poderá ser decisiva, no sentido de que todos possamos levar a essa reunião de confraternização do Partido uma palavra que possa acabar com esse desentendimento preocupante. Precisamos colocar, acima de tudo, as questões nacionais. Quando digo questões nacionais é porque estou preocupado com a situação de cada Estado, especialmente com a do meu Estado, mas a solução so-

mente advirá quando colocarmos o País no seu leito natural. Temos obrigação de fazer isso, porque somos Governo. Muito obrigado. Vou levar para o meu Estado a notícia deste seu pronunciamento que, para mim, foi uma homenagem ao Governador com quem trabalhei em toda a campanha. É ele o grande responsável pela minha candidatura, que foi uma decisão quase que imposta ante um apelo feito por ele. Tenho um dever de gratidão muito grande para com Itamar Franco. Mesmo porque, quando foi ele Presidente da República, insistiu por uma semana para que assumisse o Ministério da Indústria e do Comércio, e não pude aceitar porque, na ocasião, era candidato a Governador de Minas pelo meu Partido. Mas devo a ele essa gratidão pelo convite com que me distinguiu, portanto acredi tou em mim e demonstrou também que era um amigo pessoal. Estou chegando e esse não era, de forma alguma, o meu propósito. Mas não poderia deixar de pedir este aparte a V. Ex<sup>a</sup>. Breve, pedirei um espaço para que preste a homenagem que devo ao Senador Levindo Eduardo Coelho. E agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pela oportunidade do aparte que me concedeu.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Muito obrigado, Senador José Alencar, pelo aparte. Desejo cumprimentar V. Ex<sup>a</sup>, porque, apesar do envolvimento político e pessoal, também não se distancia da política do bom senso, que é a política do diálogo. E, mais uma vez, está sendo colocado como tema, para alerta de todos, que não há possibilidade de ilhas, seja em Minas Gerais ou em qualquer unidade da Federação. O Governador Itamar Franco não vai resolver os problemas de Minas Gerais sozinho. Será necessário o diálogo e o concurso da União.

Não estamos aqui para discutir quem tem razão, mas sim para reafirmar que o caminho é o do diálogo. Não estou aqui para discutir a respeito das relações pessoais, deterioradas ou não, entre o Presidente da República e o Governador de Minas Gerais. Mas, sim, para discutir sobre a necessidade de o Presidente da República dar atenção seja ao Governador das Minas Gerais, seja a um Governador de um partido de Oposição. Deve o Presidente da República estimular o diálogo e juntos buscar um encaminhamento para as questões. Afinal de contas, todos nós, independentemente da legenda partidária, representamos a sociedade.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte, Senador Jader Barbalho?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Ouço o Senador Sebastião Rocha e em seguida os

Senadores José Eduardo Dutra e Gilberto Mestrinho.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – Eminentíssimo Senador Jader Barbalho, gostaria de registrar a linha de coerência do seu discurso. V. Ex<sup>a</sup> estabelece uma conexão entre a crise econômica do País e os problemas sociais que, com certeza, advirão, mencionando, oportunamente, os cortes no Programa Comunidade Solidária. Queria permissão para discordar de V. Ex<sup>a</sup> apenas num ponto que detectei no decorrer do seu discurso. Trata-se da caracterização da divergência entre o Governador Itamar Franco e o Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso. Parece-me, e consigo separar isso muito bem, embora no contexto haja problemas gerados por ressentimentos, por mágoas, que nos possam fazer imaginar uma crise de relacionamento pessoal, haver uma divergência de mérito, Senador Jader Barbalho. Pelo que tenho acompanhado na imprensa, o Governador Itamar Franco nunca se negou a ir ao encontro do Presidente da República. O Governador apenas exige que a temática do encontro seja prioritariamente o interesse do seu Estado. O Presidente da República, a meu ver, tem demonstrado desinteresse em discutir com os Governadores a crise econômico-financeira por que passam os Estados. Então, parece-me haver uma divergência de mérito. O Governador Itamar Franco vem apresentando condições para ir ao Presidente da República, dentre elas, o desbloqueio das contas, de tal modo que ali se possa iniciar de fato um debate sobre o reescalonamento da dívida de Minas Gerais. Entendo ainda que o Governo foi extremamente concedente com o antecessor de Itamar Franco, o ex-governador Eduardo Azeredo. Observe-se que jamais o Presidente da República se negou a receber o ex-governador Eduardo Azeredo para tratar de questões de ordem econômica de Minas Gerais. E agora o faz com relação ao Governador Itamar Franco. Há que haver esse entendimento de que a divergência é de mérito, de que forma esse diálogo deve acontecer. Não é apenas chegar, dar as mãos, se abraçar e fazer as pazes como se fosse uma briguinha entre dois ex-amigos. Trata-se, sim, de entrar no mérito da questão, do grande problema existente nos Estados. E aí tem razão o Senador Ademir Andrade quando diz que o Governador Itamar Franco, ao provocar essa crise, chamou a atenção do País para a crise maior, que é a da União. Este me parece ser o caminho: o Presidente da República aceitar discutir os

problemas de Minas Gerais, e não ele próprio definir uma pauta que talvez não interesse ao Governador Itamar Franco. Por outro lado, Senador Jader Barbalho, V. Ex<sup>a</sup> faz um discurso de apologia ao diálogo, o que é muito louvável. Eu próprio estive na tribuna há pouco e também fiz essa conclamação ao diálogo como tônica de todo esse processo. Parece-me também que o Senado está-se negando a participar desse processo de diálogo como intermediário. Esta Casa -isto aprendi aqui- é a Casa do diálogo, do entendimento, da maturidade. V. Ex<sup>a</sup> faz muito bem em vir à tribuna e expor o seu pensamento, haja vista que é um homem democrático, que prima pelo diálogo. Mas pergunto a V. Ex<sup>a</sup>: por que o PMDB, sendo o maior Partido da Casa, tendo uma representação bastante distinta dos demais Partidos na Comissão de Assuntos Econômicos – com nove membros, que, somados aos cinco do Bloco da Oposição, perfaz um total de 14 membros, o que representa a maioria na referida Comissão – não convida o Governador Itamar Franco e os outros Governadores? Aliás, o PMDB preside a Comissão de Assuntos Econômicos. E por que não ouvir os Governadores, incluído o Governador Itamar Franco, na Comissão de Assuntos Econômicos, para que o Senado conheça em profundidade os problemas dos Estados e possa ser um parceiro nesse diálogo? De outra forma, estaremos caminhando para uma intransigência tridimensional: de um lado, o Presidente da República; de um lado, o Governador Itamar Franco, e do outro lado o Senado. Gostaria de saber exatamente o que V. Ex<sup>a</sup> pensa da vinda dos governadores ao Senado. Não vamos nos furtar ao debate desse assunto ao discutirmos aqui a renegociação das dívidas dos Estados. Parabenizo, de qualquer forma, V. Ex<sup>a</sup> por seu pronunciamento, mas faço essas ponderações com relação ao contexto do seu discurso.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> mesmo a parabenização de qualquer forma, porque sei que sempre é muito carinhosa e fraterna para comigo. Mas, Senador Sebastião Rocha, creio que V. Ex<sup>a</sup> comete um equívoco quando diz que o Presidente da República negou-se ao diálogo com o Governador Itamar. Não negou-se ao diálogo, não! E posso testemunhar isso, pois, como Presidente Nacional do PMDB, fui ao Presidente da República, que me autorizou, ao sair do encontro, a comunicar ao Governador de Minas Gerais que estava aberto ao diálogo. Penso, em relação a esse fato, que os segundos do Presidente e os segundos do Governador das Minas Gerais não devem estar colaborando.

Entendo que o caminho adequado para a renegociação seria a apresentação de uma proposta. Não discordo da vinda de nenhum governador ao Senado, seja o de Minas ou de qualquer parte. Ouvido, sempre manifestar-me-ei favorável. Mas quero dizer a V. Ex<sup>a</sup>: que o caminho adequado para qualquer governador renegociar é o da Presidência da República, que é a outra parte. O Senado não está dispensado de participar das negociações, mas dar uma tribuna ao governador?!!! O caminho rápido, eficiente é o do diálogo com o Presidente.

Quero dizer-lhe que o Presidente Fernando Henrique me autorizou – e eu me comuniquei imediatamente com o Governo de Minas. Sou de opinião que se deva insistir nesse diálogo, que é conveniente para todos.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Ouço V. Ex<sup>a</sup>.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Senador Jader Barbalho, ouço atentamente o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>. Entendo que ele está à altura do momento por que o Brasil está passando. Concordo com alguns aspectos de seu discurso e discordo de outros. Começarei pelos aspectos dos quais discordo. Não quero exigir – eu nunca teria esse direito – que V. Ex<sup>a</sup>, como Senador integrante de um Partido da base governista e líder desse Partido, venha aqui fazer mea-culpa. Mas quero contestar a afirmação de V. Ex<sup>a</sup> de que em momento nenhum foram apresentadas alternativas. Já há algum tempo, diversos setores da sociedade brasileira, no mais amplo espectro político e ideológico, vinham alertando a Nação para a possibilidade da crise. Prevíamos que a continuidade dessa política econômica levaria o Brasil a um déficit em conta corrente de US\$36 bilhões por ano – déficit esse que, no início do Governo Fernando Henrique Cardoso, era de 1,6%. Durante esse período, todos que alertavam para esse aspecto em sabinas com as autoridades econômicas eram classificados ou como “fracassomaníacos” ou como recalçados pela derrota da eleição. Esta Casa tem um exemplo muito concreto. Hoje todos batem na Lei Kandir; no entanto, esta Casa aprovou a lei que isentou de ICMS produtos para exportação, ou seja, produtos primários ou semi-elaborados – ICMS, que é um imposto típico do Estado. Pois esta Casa aprovou a lei em regime de urgência, porque o Ministro Antonio Kandir foi à Comissão de Assuntos Econômicos e disse que, com a aprovação da Lei Kandir, o Brasil transformar-se-ia numa máquina de

exportação. O Ministro Kandir fez a previsão de que o Brasil crescerá 8%. E, em função da previsão do Ministro Kandir, foi aprovado o Acordo de Negociação dos Estados. Se o Brasil crescesse 8%, os Estados não iriam ter dificuldades para cumprir o acordo. Mas o Brasil não cresceu 8%. Aliás, não cresceu nada. E agora a previsão é de queda de 4%. Costumeiramente, as autoridades econômicas vêm ao Senado, fazem as previsões mais estapafúrdias, e o Senado vota porque acredita nas previsões da equipe econômica. Sempre dissemos nesta Casa que não estava em discussão a globalização. A discussão era sobre os meios de o Brasil integrar-se na globalização, se como um país subalterno – como é o caso – ou como um país soberano, com capacidade de estabelecer parcerias com outros países, resgatando a soberania nacional, de forma a caminhar para o crescimento. Mas concordo plenamente quando V. Ex<sup>a</sup> diz que a recessão que está batendo à nossa porta vai pesar principalmente sobre os ombros dos mais pobres. Concordo também quando V. Ex<sup>a</sup> diz que, na medida em que o mosaico partidário brasileiro está plenamente representado nos governos dos Estados, a crise e a recessão vão ter repercussões políticas para todos os Partidos e para todos os Estados. Mas qual é o problema, Senador Jader Barbalho? A questão é saber se o Presidente da República, neste momento grave pelo qual o Brasil passa, vai estar disposto ou não a entrar para a História, coerente com o seu passado – refiro-me ao passado anterior aos quatro anos anteriores a este. As palavras que proferirei agora representam minha opinião pessoal; não representam a posição da Bancada nem a do meu Partido. A palavra “pacto” está muito desgastada no Brasil. Infelizmente, sempre que as elites propunham um “pacto” era no seguinte sentido: todos os setores e a Oposição eram convocados para apoiar a política que estava sendo implementada. Foi o que disse o Ministro Pedro Malan antes da eleição, na chantagem com a Oposição: “Ah! Na Argentina todo mundo fez um acordo para apoiar a política econômica” – política econômica que está levando o Brasil para o caminho em que se encontra agora. Se o Presidente da República quisesse entrar para a História, coerente com seu passado de democrata, de lutador pela democracia, Sua Excelência deveria ter a humildade de chamar todos os setores políticos, todos os setores produtivos deste País – empresários, trabalhadores, o movimento social, a Oposição – não para um “pacto” para apoiá-lo ou apoiar sua política econômica, mas para ouvir as propostas concretas e se dispôr, se for o caso, a adotar algumas delas para salvar o País. Se o

Presidente da República tivesse a disposição de fazer essa convocação, eu seria um membro do meu Partido que defenderia que o meu Partido deveria ir ao Palácio do Planalto apresentar uma série de propostas – que são apresentadas sempre, mas que não encontram ouvidos, porque o Governo prefere o pensamento único do fundamentalismo econômico da sua equipe. É lamentável, Senador Jader Barbalho! E a sabatina marcada para amanhã com o Sr. Armínio Fraga tem um aspecto emblemático. A discussão não é meramente em torno do nome de Armínio Fraga. Há um aspecto emblemático. Li nos jornais de hoje que a palavra de ordem do Governo é “Armínio Fraga Já!”. Este País já teve palavras de ordem muito mais nobres: “Diretas Já!”, da qual V. Ex<sup>a</sup> foi um dos líderes; “Tancredo Já!”, “Constituinte Já!”. Agora tem como palavra de ordem: “Armínio Fraga Já!”. É este desafio, Senador Jader Barbalho, que está colocado para a elite política: saber se o Presidente da República vai querer entrar para a História de acordo com o seu passado, ou se Sua Excelência vai querer entrar para a História da mesma forma que o fez o Sr. Salinas de Gortari, ex-Presidente do México, que, diga-se de passagem, também gozou de momentos de grande popularidade. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>, pela oportunidade de travarmos debate importantíssimo na manhã de hoje no Senado Federal. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senador Jader Barbalho, se V. Ex<sup>a</sup> puder concluir. V. Ex<sup>a</sup> já está há uma hora e cinco minutos na tribuna, embora o Plenário esteja muito satisfeito com as suas palavras – vê-se isso pelos apertes que está recebendo –, agradeceremos.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Concluirei, Sr. Presidente, apesar de que vejo que o meu discurso ficará profundamente desfalcado, se não puder conceder aparte aos companheiros que já haviam erguido seus microfones. Se puder contar com a tolerância de V. Ex<sup>a</sup>, mais uma vez, agradeço-lhe.

Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup>, Senador José Eduardo Dutra, em primeiro lugar, que, efetivamente, fico feliz pela concordância e fico feliz que haja, também, discordâncias entre o que pensamos. V. Ex<sup>a</sup> não abre mão das idéias e dos juízos que faz a respeito de pessoas e questões, e eu também, da mesma forma, não o faço, apesar de tantas vezes já tê-lo acompanhado neste plenário, inclusive no que diz respeito à política de privatizações.

Quero discordar de V. Ex<sup>a</sup> de que o Presidente da República seja um homem incapaz do diálogo com a Oposição. Não tive, até hoje, o privilégio de

beber um uísque na companhia do Presidente da República, mas, pelo que sei, Luiz Inácio Lula da Silva já teve algumas oportunidades de conversar com Sua Excelência – e tenho quase certeza de que não estava interessado no uísque do Presidente. Preocupado com as questões econômicas e sociais, estou certo de que, nesses diálogos, Luiz Inácio – uma das pessoas, temos que reconhecer, mais respeitáveis deste País – deve ter tido a oportunidade de emitir juízos ao Presidente da República. E nem creio, também, que o Presidente Fernando Henrique o tenha convidado apenas pela companhia, mas pela oportunidade de expor e de ouvir.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Ouço V. Ex<sup>a</sup>, ainda com a tolerância do Presidente da Casa.

O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) – Inicialmente, quero expressar ao Presidente do meu Partido e nosso Líder no Senado a satisfação de ouvir a exposição que faz a respeito do papel do PMDB no atual momento político. Logo no início, o Senador Jader Barbalho se posicionou muito bem ao exigir o diálogo, entre o Presidente e os Governadores, acerca da atual situação brasileira. O Brasil não é uma República unitária, mas federativa. Vinte e seis Estados e o Distrito Federal, unidos, constituem a República brasileira, então a responsabilidade deve ser dividida entre todos eles. Ninguém é mais do que ninguém. O Presidente foi escolhido para ser o grande gestor; os Governadores foram escolhidos, da mesma forma, para serem gestores dos Estados. Nesse processo, o que se discute e o que tem dado razão a tudo isso é uma negociação das dívidas estaduais, dívidas essas maiores ou menores, mas todas conseqüentes de legalização pelas assembleias legislativas e de compromissos assumidos pelos Governadores. Já fui Governador, já contraí, paguei e assinei contratos de dívidas, e sei bem o que é isso. Nesses contratos, se os analisarmos friamente, verificaremos que os Estados pobres e menores é que teriam razão de reclamar, porque não tiveram acesso à colocação de títulos mobiliários. Os grandes beneficiados foram os Estados ricos e fortes, que têm acesso a esse mercado e conseguiram taxas de juros e prazos altamente favoráveis diante do mercado financeiro atual. Daí essa celega, sob meu ponto de vista, devesse ser discutida, efetivamente, num diálogo aberto entre Governadores e o Presidente, mas com a consciência de que, como disse o Senador Alencar, não podemos eleger Presidente, Governadores, Senadores, Deputados e

sermos governados por meia dúzia de pessoas que, simplesmente, por terem um título de universidade estrangeira, na maioria das vezes, assumem posições sem compromisso algum com a sociedade brasileira – pois os problemas sociais estão aí – e estabelecem uma verdadeira ditadura nas decisões econômicas do País. Criam-se, assim, Ministérios de primeira e de quarta classe – essa é a realidade brasileira atual. Por isso seu discurso é muito bem colocado. Apoio o Presidente Fernando Henrique; apoio o Governo porque pertencço ao PMDB. É necessário o apoio institucional ao Presidente da República. O Brasil está sofrendo as conseqüências daquilo que, no passado, chamava-se colonialismo. Agora, douraram a pílula com a palavra globalização, que não é nada mais que um desvio semântico do velho colonialismo, em que países são nominados para serem dominantes – os desenvolvidos – e países são determinados para serem meros supridores de matérias primas – quando não prejudicam ou não interferem na produção dos países dominantes, como acontece com o suco da laranja brasileiro. Esta é a grande realidade e por isso fico feliz quando o Presidente do meu Partido declara que apoia, lealmente e com ardor, o Governo, mas que faz cobranças, defende posições e critica as coisas erradas. Todos estamos sujeitos a erros, e há muitos erros neste País, mas lutaremos para encontrar soluções, caminhos e medidas, com a união de todos, para que o Brasil, efetivamente, seja uma democracia no total sentido do termo e tenha um Governo conseqüente e responsável pela solução dos problemas da sociedade. Que todos nós, juntos, de mãos dadas, possamos cantar a vitória do povo brasileiro, porque todos somos conseqüentes da sua decisão cívica: estamos aqui pelo voto do povo e esse voto deve ser honrado. Muito obrigado.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Muito obrigado, Senador Gilberto Mestrinho.

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB – MT) – Senador Jader Barbalho, V. Ex<sup>a</sup> me permite um breve aparte?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Ouço o Senador Carlos Bezerra.

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB – MT) – Quero apenas dizer a V. Ex<sup>a</sup> que o seu discurso refletiu a personalidade do nosso Partido. Destaco o seu ponto fundamental, a dívida interna, que deve ser ressaltado e discutido por todos os Partidos, não para darmos o calote nos credores, mas para mudarmos o perfil dessa dívida. Neste ano, pagaremos quase R\$100 bilhões de juros decorrentes dela e creio que

essa deva ser a nossa prioridade. Apelo a V. Ex<sup>a</sup>, como Presidente do nosso Partido, para que faça uma grande articulação suprapartidária, da sociedade, para revertermos esse quadro e para o País encontrar um novo caminho que resolva essa questão. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup> pelo seu discurso.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os apartes não podem, pelo Regimento, levar mais de dois minutos e o tempo do Líder é de vinte. V. Ex<sup>a</sup> vai chegar a oitenta. Não passe disso.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Não gostaria de descer da tribuna sem ouvir os apartes dos Senadores Roberto Requião e Amir Lando. Logo após, Sr. Presidente, comprometo-me com V. Ex<sup>a</sup>. Não abusarei da tolerância da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sabotagem, Excelência!

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Que não seja da Mesa a sabotagem, mas da mesa de som. Senador Jader Barbalho, temos que encarar essa questão, esse conflito federativo, de uma maneira extremamente lúcida. Noto no processo todo que sua origem está em jogadas de marketing pessoal dos próprios dirigentes ou de suas assessorias. O Sr. Itamar Franco se elegeu Governador de Minas Gerais, recebeu um Estado em condições precárias e tem pela frente uma administração difícil, como de resto será difícil a administração de todos os governadores brasileiros. O Presidente da República foi a Minas Gerais e anunciou publicamente, em discurso, que considera seu antecessor um dos artífices da destruição do Estado de Minas Gerais. O melhor Governador da história do Estado mineiro. É evidente que se tratava de uma provocação. Boa parte da tensão criada posteriormente deveu-se à necessária retaliação publicitária do Governador Itamar Franco, que tentou mostrar, de forma clara e pública, em que condições havia recebido o Estado. Logo depois, temos manifestações em que o Presidente da República se transforma em um especialista de cordas. A corda do Tira dentes não é a corda do Silvério dos Reis. Vamos admitir que o ridículo excedeu ao tolerável, porque Itamar Franco pode ser analisado por amigos e adversários sob os ângulos mais diversos, mas jamais pode ser comparado a um traidor do País. Minas está em dificuldades, mas estamos vivendo uma comédia de marketing político. Grupos que compraram estatais da telefonia declaram que vão antecipar os pagamentos. E por quê? Porque querem aproveitar o dólar acima de R\$2 e comprar pela metade o que haviam comprado pelo dobro quando o dólar estava a US\$1,16.

O Presidente da República faz uma manifestação pública. De que qualidade? “Marquetológica”, “marqueteira”, e os jornais a reproduzem. Fernando Henrique Cardoso elogia os grupos multinacionais pela sua manifestação de fé no Brasil no momento em que antecipam o pagamento de suas contas.

Ora, parece que estamos sendo desconsiderados, que a inteligência nacional está sendo colocada em um plano de grande inferioridade. A coisa não pode ser assim. De repente, temos os Governadores pedindo a modificação da Lei Kandir, a renegociação do que não podem pagar, e o Governo Federal propõe a redução do ICMS dos automóveis. Logo na seqüência – e quem quer ser universal canta sempre a sua aldeia –, o Governador do Estado do Paraná declara aos quatro ventos que concorda com a redução do ICMS. O Governador do Estado do Paraná declara aos quatro ventos que concorda com a redução do ICMS. Que maravilha, Senador Jader Barbalho! Mas nenhum jornal fez o comentário simples e preciso de que no Paraná as montadoras de automóvel não pagam ICMS porque têm uma dilação estabelecida num contrato com o Governo de 10 anos de pagamento sem juros nem correção monetária. Então, seria uma redução simbólica de 13 para 9, ou seja, uma redução simbólica de 0 para 0. Temos aí uma jogada de marketing. O Governador Itamar Franco tem tentado se comunicar até com a nossa Bancada e eu penso que, na reunião marcada por V. Ex<sup>a</sup> para o dia 2, o PMDB, analisando a situação de Minas Gerais e analisando posterior ou concomitantemente a situação dos outros Estados onde temos Governadores, poderá formular propostas bem concretas de comunicação, de diálogo e de solução para esse problema. É esse o caminho, mas o caminho não será nunca o das jogadas publicitárias, das frases feitas, das especializações em cordas, das agressões verbais, da desqualificação de adversários. Não sou um fracasso maníaco; sou um patriota. Vim para a política, Senador Jader Barbalho, por horror à política tradicional e tento fazer da minha ação política um exemplo. Não me perco com os peques nos detalhes, não me perco com o moralismo udenista. Para encerrar este aparte em que sua tolerância já me permite ir longe, quero fazer uma consideração à parte nesse processo. À parte, mas que, na verdade, se engrena e se articula com tudo que acontece no Brasil. Hoje, pela manhã, um jornalista da Folha de S. Paulo ligou para minha casa: “Senador Requião, a Folha de S. Paulo está fazendo uma reportagem sobre a contratação de parentes nos ga-

binetes dos Senadores e Parlamentares.” Respondi a ele, Senador Jader Barbalho, que eu tinha procurado contratar para o meu gabinete – e sou Senador há quatro anos e tinha cargos do meu gabinete abertos até agora, não os tendo preenchido – a filha do Presidente Fernando Henrique, mas ela já estava empregada no Palácio do Planalto; pensei, depois, no Zylberstajn, mas ele já estava na Anatel; posteriormente, pensei em contratar para o meu gabinete o filho mais velho do Presidente da República, mas ele já estava numa dessas empresas que comprou estatais; pensei, então, disse eu ao jornalista da **Folha de S. Paulo**, que deveria contratar um assessor de imprensa e, imediatamente, a minha escolha se dirigiu ao filho do Dr. Frias, dono da **Folha de S. Paulo**, mas ele já estava na **Folha de S. Paulo**. Então, contratei no meu gabinete um irmão, Deputado Federal que não se reelegeu porque se dedicou de forma completa ao exercício de seu mandato nas Comissões, na elaboração de leis, notadamente a Lei de Diretrizes e Bases, e que seria, a meu ver, o melhor assessor que poderia ter no meu gabinete. Sem nenhuma preocupação moralista, eu o contratei. Mas eu teria dado preferência ao filho do Frias e à rapaziada do Fernando. No entanto, a minha preocupação não é sobre o moralismo da velha UDN e da contratação de parentes, mas da contratação do Armínio Fraga, ex-assessor do Sr. George Soros. Chovem denúncias ao meu gabinete, como devem chover ao gabinete de V. Ex<sup>a</sup>, como a de que se teria naturalizado norte-americano, a exemplo de George Soros, para poder operar no mercado, que teria uma série de processos em tramitação por improbidade no Tribunal de Contas da União, que seria objeto de algumas ações populares; mas, fundamentalmente, não posso concordar com o argumento de que devemos contratar o homem, porque ele é um bandido do mercado, senão teríamos que, na oportunidade, ter colocado o Pablo Escobar na Polícia Federal e aquela senhora da fraude do INSS, no Ministério da Fazenda.

Não são esses os critérios. Nós deveríamos estar discutindo as políticas, a mudança fundamental da estrutura do modelo econômico brasileiro, e não, mais uma vez, diante do suposto pânico de uma crise que podemos desencadear, votar no Fraga, porque é o Fraga ou o caos. Não, não é o caos. Até porque poucos sabem que o Presidente do Banco Central hoje chama-se Gustavo Franco, que não foi demitido nem substituído. E, se o Banco Central pode ficar com o Gustavo Franco na Presidência, ou na Presidência, sem exercê-la

durante tanto tempo, não temos diante de nós essa tremenda crise que dizem estarmos vivendo. O PMDB se reúne no dia 2 com Itamar Franco. Talvez fosse oportuno um contato com os outros Governadores do Partido. E, para sermos universais, como recomendava Marshall McLuhan, cantemos a nossa aldeia, a partir da situação dos cinco Estados administrados pelo Partido, talvez possamos formular inicialmente dentro do Partido, posteriormente num diálogo aberto com todos os partidos e forças vivas da política brasileira, da sociedade brasileira, da economia nacional, formular uma proposta para resolver o encaminhamento da crise que vivemos. Crise, Senador Jader Barbalho, de muito difícil solução, porque já não temos patrimônio público; em quanto estão as reservas cambiais? Fala-se em US\$35 bilhões, levando-se em conta os US\$9 bilhões, aproximadamente, do Fundo Monetário Internacional. Ninguém sabe qual o perfil dessa reserva nem de que ela se constitui, tampouco o que significa realmente reserva nacional, dinheiro emprestado a curto e a médio prazo e se consideramos reservas a posse pelo Banco Central de títulos da própria dívida externa brasileira. Deve-se pensar com grande tranqüilidade. Tenho certeza de que, a partir da visita do Senador Itamar Franco à Bancada do PMDB, pela qual deverá ser recebido com inteligência, calma, solidariedade e espírito crítico – porque, afinal de contas, não é o portador único da verdade –, o Partido poderá propor, definitiva e responsavelmente, soluções para o problema nacional. Mas que não se tente humilhar um Governador do PMDB elogiando um seu antecessor que colocou o Estado no caos. A resposta que Itamar Franco deu era a que V. Ex<sup>a</sup> daria se fosse Governador de Minas Gerais, que eu daria se estivesse na posição dele e que qualquer homem honrado daria diante da ameaça de ser massacrado pela mídia e pela palavra, mil vezes repetida, do Presidente da República. Obrigado pelo aparte, Senador Jader Barbalho.

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB – PA) – Agradeço-lhe o aparte, ressaltando que minha preocupação ao vir à tribuna é a mesma de V. Ex<sup>a</sup>. Deixemos de lado os marqueteiros e as dificuldades de natureza pessoal e entendamos a gravidade desse período da vida nacional. A sociedade brasileira espera dos seus homens públicos que estejam à altura deste momento.

**O Sr. Amir Lando** (PMDB – RO) – Concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB – PA) – Ouço o Senador Amir Lando.



**O Sr. Amir Lando** (PMDB – RO) – Nobre Senador Jader Barbalho, como Líder da nossa Bancada e, mais do que isso, como Presidente do nosso Partido, V. Ex<sup>a</sup> dá à Nação um perfil das preocupações do PMDB. Tenho certeza de que toda a Bancada se solidariza com V. Ex<sup>a</sup>. Não há dúvida de que esse discurso é oportuno e corajoso, mostrando sobretudo que uma Liderança como a de V. Ex<sup>a</sup> não poderia fugir ao desafio deste momento histórico e dramático da vida sociopolítica brasileira. V. Ex<sup>a</sup> desenhou, em linhas gerais, o quadro social deteriorado e que nos preocupa. Ninguém pode esquivar-se da luta. É hora do diálogo, que, como disse V. Ex<sup>a</sup>, é o caminho mais curto para a solução das dissidências. Estou certo de que os homens públicos deste País, homens de bem, jamais se furtarão ao diálogo, porque sempre há um terreno comum para a concórdia. Só não há diálogo entre o crime e a virtude, só não se transige com o crime e com o delito, principalmente quando estamos diante de uma situação que envolve a Federação. Aqui é a Casa dos Estados, onde nós, em igualdade de condições, dos mais diferentes Estados, representamos a Federação. Aqui é o lugar para esse diálogo, esse grande debate que V. Ex<sup>a</sup> inicia num momento oportuno, mas sobretudo com muita eficiência. Meus parabéns a V. Ex<sup>a</sup>! No entanto, esse não era o teor da minha manifestação nesta Casa, quando retorno após quatro anos. Quando volto, não o faço como Dante afirmou sobre o inferno: *Voi che entrate lasciate tutta la speranza*. Não, venho com toda a esperança, apesar dos problemas que afligem o País e o povo brasileiro. Por isso, preocupo-me com o que está na base: os sem-terra, os sem-teto, os sem-emprego, os “sem-receber-salário”, que são milhares em desespero, trabalhando sem receber. Esse é o quadro social do qual não podemos fugir, maquiando a realidade.

Temos que estar de acordo quanto aos fatos, porque eles falam por si mesmos, batem-nos na face, com veemência, mostrando as carências da nossa população. Portanto, nobre Senador Jader Barbalho, o Senado deve ser o grande fórum a encaminhar a solução pacífica a todos os setores da Federação. Poderemos constituir, nesta Casa, um foro permanente para se apreciar a origem dessas dívidas, abrindo-se a caixa preta desses números. Tomo como exemplo concreto o meu Estado, o Estado de Rondônia, que fechou a negociação da dívida com cerca de R\$1,2 bilhão. Desse montante, R\$600 mil são referentes ao passivo do Beron. Porém, o Banco do Estado de Rondônia esteve sob

intervenção da União durante mais de três anos. Nesse período, a dívida evoluiu de R\$50 milhões para R\$600 milhões, e o povo de Rondônia teve de assumi-la integralmente. Será legítima a origem dessa dívida? Será válida? Será que um Estado jovem como o meu terá que arcar com essa dívida? O mesmo aconteceu com relação à Ceron – Centrais Elétricas de Rondônia. Ora, sabemos que essas dívidas foram negociadas num momento de campanha eleitoral, e, sob a pressão das eleições, muitos assumiram o que sua população não podia assumir. E não podemos aqui, de maneira nenhuma, convalidar negociações e acertos dessa natureza. Por isso, digo mais uma vez: que o Senado há de prestar esse serviço à União e à Federação e há de ser o grande foro de discussão de todos os problemas, o pacificador em todos os setores da Federação, desempenhando, com certeza, o papel constitucional que lhe é reservado. Hoje mesmo, V. Ex<sup>a</sup>, ao trazer esse papel à discussão, exalta o Senado em sua discussão, exalta uma instituição em que o povo e a Federação confiam. Parabéns mais uma vez, nobre Senador! Aprendo daqui com V. Ex<sup>a</sup>, que, como nosso Líder, há de nos conduzir sobretudo à concórdia e à paz, por meio do diálogo e do entendimento. Muito obrigado.

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB – PA) – Muito obrigado, Senador Amir Lando. V. Ex<sup>a</sup> ressalta, com muita propriedade, que a Casa adequada para esse debate é o Senado. O Estado jovem de V. Ex<sup>a</sup> tem a mesma representação de um Estado política e economicamente forte como São Paulo, como Minas Gerais. V. Ex<sup>a</sup> ressaltou um ponto que é motivo da minha preocupação e da motivação para vir a esta tribuna. Fala-se muito no mercado, e os economistas têm sua linguagem. Ainda hoje assisti a um deles numa emissora de televisão. E a resposta dada aos jornalistas sobre as previsões é sempre: “Imagino que daqui a seis meses vai acontecer isto, porque o mercado está com dificuldades”. Estamos preocupados com o tal do mercado, mas estamos preocupados com os que vão ficar desempregados e com os que não têm emprego. Não sou daqueles que imaginam que a solução é colocar funcionário público na rua. Nunca concorri para isso no meu Estado, como Governador, enquanto existem alguns cuja receita é apenas o funcionário público. Aliás, elegeram-se o funcionário público mais ou menos como os nazistas fizeram com os judeus, na Alemanha, escolhendo-os como bode expiatório. Temos várias preocupações neste momento. E a preocupação do PMDB não é só com a contabilidade. O nosso Partido, que tem história neste País e quer participar da história tam-

bém neste momento, preocupa-se com a economia, com o mercado, mas também com as conseqüências sociais que estão aí e que podem se agravar muito mais.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O Sr. Mauro Miranda** (PMDB – GO) – V. Ex<sup>a</sup> concede-me um aparte?

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB – PA) – Ouço o Senador Eduardo Suplicy e depois o Senador Mauro Miranda, mas comprometo-me, Sr. Presidente, a não abusar, além do que já abusei, da tolerância da Presidência da Casa.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Prezado Senador Jader Barbalho, em primeiro lugar, gostaria de ressaltar a importância do pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> e, sobretudo, manifestar a minha concordância com a preocupação relativa à maneira como, por vezes, parece que o Governo estaria propenso a aceitar recomendações do Fundo Monetário Internacional ou de sua equipe técnica, sem levar em consideração os males sociais de conseqüências gravíssimas causados por uma recessão e pelo desemprego. É preciso reverter esse quadro. Considero muito importante a iniciativa da Bancada do PMDB no Senado de receber o Governador Itamar Franco na próxima terça-feira. Como ressaltou o Senador José Alencar em aparte a V. Ex<sup>a</sup>, também compreendo que falta pouco. É preciso que o Partido que V. Ex<sup>a</sup> preside e lidera possa canalizar esse encontro, visto que as pessoas envolvidas foram colegas, amigos e, na maior parte das vezes, batalharam por objetivos comuns na caminhada de democratização do País. Como S. Ex<sup>a</sup> ressaltou, um foi Ministro quando o outro foi Embaixador; depois, um foi Embaixador quando o outro tornou-se Presidente. Itamar, inclusive, apoiou Fernando Henrique para a Presidência. Como houve momentos de extraordinária importância na história de ambos, é difícil aceitar os adjetivos utilizados. Ontem, o Presidente Fernando Henrique já procurou dizer que não chamou o Governador Itamar Franco de Joaquim Silvério dos Reis, ainda que toda a imprensa tivesse dito que Sua Excelência o houvera feito na véspera. Mas já apareceu um recuo. A Senadora Marina Silva já transmitiu a V. Ex<sup>a</sup> que também o Bloco de Oposição considera importante a oportunidade de receber o Governador Itamar Franco no Senado. Gostaríamos mesmo que todos os Partidos participassem, ouvindo S. Ex<sup>a</sup>. Desse diálogo do Governador Itamar Franco com a Bancada do PMDB, poderia surgir uma proposição para que ele possa falar para o Senado. Nós, Senadores,

poderíamos ser os catalizadores desse reencontro em benefício da Nação, do povo de Minas e do povo brasileiro. Tendo em vista a questão relativa à influência do Fundo Monetário Internacional no Governo brasileiro, a mudança do Presidente Francisco Lopes para o Presidente Armínio Fraga precisa ser melhor compreendida por todos nós. V. Ex<sup>a</sup> poderia ponderar com os demais Senadores a respeito do que se está prevendo para amanhã.

Apelo a V. Ex<sup>a</sup>, como Líder do PMDB e membro da Comissão de Assuntos Econômicos, porque, manifestando uma preocupação dos quatorze Senadores do PT, do PSB, do PDT e do PPS, ouvi do Presidente Fernando Bezerra que, segundo a tradição do Senado Federal nesse tipo de sabatina, primeiramente ocorre a argüição ao candidato à Presidência do Banco Central, mesmo que haja indicação para outros diretores. Soube que S. Ex<sup>a</sup> está imaginando fazer uma argüição geral. O Sr. Armínio Fraga e os outros cinco diretores fariam suas exposições para, depois, o Relator iniciar a argüição, seguido pelos aproximadamente trinta Senadores inscritos. Todos sabemos que há questões fundamentais que precisamos debater profundamente com o Sr. Armínio Fraga. Seria de bom senso que esgotássemos primeiro a argüição e até a votação do Sr. Armínio Fraga, para, depois, continuarmos a reunião, na parte da tarde ou na próxima terça-feira. Devemos fazer isso bem feito. Conversei há pouco com o Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB, e apelo agora a V. Ex<sup>a</sup>: Vamos dar a devida importância àquilo que é atribuição do Senado Federal. Faríamos, primeiramente, a argüição ao Sr. Armínio Fraga. Depois de esclarecidos todos os argumentos e as informações importantes, as considerações relativas a cada uma das pessoas indicadas para diretores do Banco Central e suas histórias serão relevantes. Se não fizermos dessa forma, estaremos prejudicando a argüição do Sr. Armínio Fraga e dos demais diretores. É a sugestão que formulo a V. Ex<sup>a</sup>, para que possamos proceder da melhor e mais responsável maneira como Senadores. Muito obrigado.

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB – PA) – Recolho o seu aparte, Senador Eduardo Suplicy, e sei que faz essa proposta com a maior seriedade. Mas concordo com o Presidente da Comissão. V. Ex<sup>a</sup> há de convir, como há pouco registrou o Senador Roberto Requião, o tempo de vacância de fato no Banco Central. V. Ex<sup>a</sup> pode imaginar os resultados se resolvermos desdobrar essa reunião de maneira a que não haja um esgotamento da questão a curtíssimo

prazo. Além disso, sabe V. Ex<sup>a</sup> que quem vai comandar a linha de política para o Banco Central é o indicado para a Presidência. Portanto, por uma questão de economia processual legislativa, considerando a atual situação de emergência, em que pese o respeito pela sua preocupação, o melhor caminho é que o Senado, amanhã, sexta-feira, possa esgotar o assunto, para que a sociedade brasileira, por meio da **TV Senado**, da imprensa, conheça os rumos que o Sr. Armínio Fraga apresentará.

**O Sr. Mauro Miranda** (PMDB – GO) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB – PA) – Agradecendo a tolerância da Presidência e de todos, ouço, finalmente, antes de me despedir da tribuna, o Senador Mauro Miranda.

**O Sr. Mauro Miranda** (PMDB – GO) – Senador Jader Barbalho, a unanimidade do nosso Partido gostaria de parabenizá-lo por empunhar essa bandeira. Faltava ao PMDB, como Partido majoritário no Senado, essa bandeira da reconciliação, do entendimento nacional. V. Ex<sup>a</sup> é o líder da nossa reconciliação dentro do Partido, já que o Governador Itamar Franco faz parte dos nossos quadros. Além de ser um Senador que representa o Estado de Goiás, também sou mineiro. Sei da paixão de Minas pelas grandes causas. Peço ao Governador e ex-Presidente Itamar Franco que pense sempre como Governador do nosso Estado e como ex-Presidente da República e de toda a nação brasileira. Quando o Governador Itamar Franco fala, qualquer palavra de Itamar Franco significa também a palavra de um ex-Presidente da República que tem uma conotação fortíssima especialmente na comunidade internacional. Concordo também com o nosso companheiro e Senador do Amazonas sobre essa nova **jeunesse dorée** do início do século, que agora assume, com mais títulos, uma posição firme e técnica de assessoramento do Presidente em determinados Ministérios. É a nova **jeunesse dorée** sem o sentimento de atentar para os desempregados, os quais a CNBB hoje muito bem aponta como a primeira prioridade em todo o País. Por isso, quero cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> com muita ênfase e contribuir para que essa bandeira seja a nossa principal meta neste momento de crise e de entendimento nacional. Que em todas as áreas, em toda a sociedade civil, por todos os lados, o PMDB desfralde essa bandeira de entendimento! Disse muito bem o Senador José Alencar: “É fácil conversar e estender a nossa mão”. Não é preciso haver outro interlocutor que não seja o Senado Federal e, especialmente, nós, do PMDB, que dispõe de

27 Senadores nesta Casa. Por isso, falo em reforço ao que defende V. Ex<sup>a</sup>, cumprimentando-o por sua iniciativa brilhante e oportuna. Nunca dispensaremos o diálogo com a CNBB, um diálogo político que deve ser liderado pelo nosso Partido, o PMDB. Era o que tinha a dizer a V. Ex<sup>a</sup> neste momento. Muito obrigado.

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB – PA) – Muito obrigado, Senador Mauro Miranda. Evidentemente, comungo de todas as preocupações expostas por V. Ex<sup>a</sup>.

Sr. Presidente, ao encerrar o meu pronunciamento, agradeço à Casa por sua tolerância, àqueles que me brindaram com seus apartes e àqueles que me brindaram com sua atenção.

Reafirmo, neste momento, que a minha preocupação é específica e diz respeito às dificuldades de relacionamento do Governador de Minas Gerais com o Presidente da República.

Vim a esta tribuna hoje para fazer uma conclamação às elites administrativas e políticas do nosso País, pedindo a atenção de toda a sociedade brasileira para a palavra do futuro Presidente do Banco Central que será proferida amanhã. O povo brasileiro está cansado, de certa forma, das formulações que têm sido apresentadas e que têm sido revogadas a curto prazo pela realidade. O povo brasileiro assiste, seguramente com um certo fastio, às suas Lideranças responsáveis perdendo tempo, como disse aqui o Senador Roberto Requião, com o **marketing**, esquecidos de que os que estão lá fora não estão preocupados com as nossas divergências ou dificuldades pessoais. Os que estão lá fora e os que compareceram recentemente às urnas esperam que o Presidente da República, que há dois meses vem exercendo seu atual mandato, os Governadores e o Congresso Nacional estejam à altura deste momento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Jader Barbalho, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, 3<sup>o</sup> Secretário.

Durante o discurso do Sr. Jader Barbalho, o Sr. Nabor Júnior, 3<sup>o</sup> Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Casildo Maldaner, 4<sup>o</sup> Secretário.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** (PMDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Casildo Maldaner) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup> para uma comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** (PMDB – PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o ex-Deputado João Cunha, de São Paulo, telefonou-me nesta manhã e me forneceu uma série de informações a respeito do procedimento do Sr. Armínio Fraga quando Diretor do Banco Central. O Sr. João Cunha informou-me que o Sr. Armínio Fraga é objeto de fiscalização do Tribunal de Contas da União e responde a alguns processos muito sérios que tramitam em Varas da Justiça Federal.

Acabo de encaminhar à Mesa um requerimento para que este Plenário ou a Mesa Diretora determinem ao Tribunal de Contas da União a remessa imediata desses processos e de suas conclusões a esta Casa, para que a sabatina do Sr. Armínio Fraga possa ser feita amanhã com informações seguras. O Tribunal de Contas da União, órgão auxiliar do Senado da República, deverá atender-nos imediatamente. Não vejo dificuldade alguma nesse aspecto, porque esse material deve estar inserido nos arquivos daquele Tribunal.

Não sei quantos são os processos, mas para fazer o meu pedido quero identificar alguns deles: TC 0126-10/98P; Decisão nº 552/98 do Plenário do TCU – o nº do documento é TC 0552-34/98P; AC 0128-37/98P; Processo nº 016.194/93-4. Esses são processos que, segundo me informa o ex-Deputado João Cunha, já culminaram em condenações por ilícitos administrativos do Sr. Francisco Gros e do Sr. Armínio Fraga.

O Sr. Armínio Fraga vai ser sabatinado amanhã como indicado à Presidência do Banco Central, e a Constituição Federal exige ilibada reputação. Como o Senador Roberto Freire levantou dúvidas quanto a essa reputação ilibada e como o Presidente do Congresso Nacional e do Senado Federal, Senador Antonio Carlos Magalhães, disse que esse era um juízo pessoal, quero trazer suporte fático a esse juízo presumidamente pessoal do Senador Roberto Freire.

Quero trazer à colação, antes da reunião da Comissão de Assuntos Econômicos a ser realizada amanhã, os dados, as condenações, os processos e as análises das Comissões Técnicas do Tribunal de Contas da União. Ainda hoje, pretendo procurar nas Varas da Justiça Federal as ações populares, para saber em que instância de tramitação elas se encontram. Vou verificar se essas ações foram ou não jul-

gadas e se existem contestações e respostas, porque parece que, para o Senado da República, não basta o fato de o Sr. Armínio Fraga ter operado o ataque ao Baht na Tailândia – país este por ele visitado cinco vezes, provocando a demissão de milhares de pessoas e o desespero de um povo quase inteiro – e o fato de ele ser o operador principal do Sr. George Soros, um homem que diz que é amoral, que opera no mercado porque, se ele não o fizesse da forma que faz, outros o fariam, e que diz não ter nenhuma culpa e nenhum ressentimento pelo fato de, enquanto judeu, ter ajudado na apreensão e no confisco de bens de judeus na Hungria quando da ocupação nazista.

Se Armínio Fraga corresponde ao perfil amoral e ao perfil de caráter do Sr. George Soros, de quem foi auxiliar imediato até pouco menos de uma semana, ele não pode ser nomeado Presidente do Banco Central.

Há ainda uma outra afirmação que precisa ser verificada, que é muito importante e que não é objeto deste meu requerimento: esse cidadão de dupla nacionalidade teria optado pela nacionalidade norte-americana, embora filho de pai brasileiro, da mesma forma que o fez o húngaro George Soros, para operar no mercado americano. Essa opção teria sido dele e também de outra pessoa cogitada para participar da Diretoria do Banco Central, o economista Paulo Leme, que, segundo as informações que me chegam neste momento, teve sua indicação afastada.

Propõe o **currency board**, a adoção do dólar. Parece que o primeiro passo é o de colocar no Banco Central um norte-americano ligado a um grupo de especuladores. Isso me causa revolta e agride meu sentimento de nacionalidade, de brasilidade. Mas, praticamente, antecipo a aprovação do Sr. George Soros, por intermédio do seu preposto, para a condução da economia brasileira.

Seria interessante sabermos também qual é o perfil das reservas brasileiras. Não são mais publicadas as saídas de recursos. Os jornais dizem que temos cerca de trinta e poucos bilhões de dólares. Nove ou dez bilhões de dólares são do aporte do FMI. Estaríamos, então, com qualquer coisa em torno de vinte e cinco bilhões. Mas, qual é o perfil desses vinte e cinco, Senador Jader Barbalho? Dinheiro de aplicação de curto prazo, que está sendo resgatado a cada momento? Investimento do Sr. George Soros, que passarão a ser administrados pelo seu ex-preposto? Títulos da dívida externa brasileira em posse do Banco Central? De repente, poderíamos descobrir que não temos reserva cambial alguma e

que estamos entregando o País na mão de um grupo de especuladores.

Quero insistir num argumento um tanto quanto retórico, mas nem por isso menos verdadeiro. Se o Sr. Armínio Fraga é a pessoa mais indicada para administrar o Banco Central brasileiro porque é um bandido, um **expert** no mercado, um homem da gangue do George Soros, que quebrou os países da Ásia, deveríamos colocar a Georgina no Ministério da Fazenda e procurar talvez o herdeiro, o sucessor do falecido Pablo Escobar para dirigir a Polícia Federal.

Era a informação que eu queria trazer ao Senado Federal, ao tempo em que apresento meu requerimento. Peço que a Mesa, com a máxima urgência, dê andamento formal e informal a ele, porque o Senado precisa saber antes do início da reunião da CAE, amanhã, em que estado estão as denúncias e os processos contra o Sr. Armínio Fraga no Tribunal de Contas da União.

**O SR. PRESIDENTE** (Casildo Maldaner) – Na seqüência dos Srs. Senadores inscritos, concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Sr. Presidente, desisto da palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Casildo Maldaner) – S. Ex<sup>a</sup> declina da palavra.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, em função da permuta havida com o Senador Gilvam Borges. (Pausa.)

Faculto a palavra aos Srs. Senadores presentes. (Pausa.)

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco\PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Casildo Maldaner) – Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco\PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Casildo Maldaner, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o ex-Governador Cristovam Buarque, do Distrito Federal, apresentou, ontem, na OAB uma proposta que merece ser considerada com seriedade, substanciada num documento assinado pela Agência de Notícia dos Direitos da Infância, a ANDI, a Comissão de Justiça e Paz da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, a Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança, a Marcha Global

pela Erradicação do Trabalho Infantil e a Missão Criança.

Vou ler este documento assinado, que inclusive vem recebendo a assinatura de todas as pessoas que gostariam de solidarizar-se com este manifesto, para então comentar a respeito.

#### “DÍVIDA POR BOLSA ESCOLA

Por um acordo entre os Estados e a Federação sobre as dívidas financeira e social

A crise provocada pelas dívidas dos Estados da Federação vem sendo acompanhada com perplexidade e ansiedade pelo povo brasileiro. Desde o início do ano, o desemprego, o arrocho salarial e a inflação são ameaças que rondam as famílias do País. Cada vez mais, a população sente que a continuidade dessa crise está levando o Brasil a um confronto sem beneficiados. De um lado, o povo observa a angústia dos novos governadores, que não sabem como administrar as dívidas herdadas em seus Estados. Por outro lado, a sociedade brasileira tenta compreender as razões apresentadas pelo Governo Federal para não aceitar moratórias generalizadas.

Com grande inquietação, o povo brasileiro também está percebendo que para pagar as dívidas financeiras os governos serão obrigados a reduzir gastos necessários para garantir os direitos humanos, suspendendo programas de financiamento às crianças trabalhadoras e outros projetos na área da educação.

É por isso que, com esperança, olhamos para a próxima sexta-feira. Desejamos que o encontro entre os Governadores e o Presidente da República seja capaz de superar esse impasse, permitindo que os Estados e a Federação possam retomar as funções plenas, cumprir as responsabilidades com os direitos fundamentais do povo brasileiro e o futuro de nossa Nação.

A nossa contribuição como representantes de entidades da sociedade civil é sugerir que os dirigentes brasileiros, no lugar de discutir apenas se pagam ou o quanto pagam da dívida, façam um acordo: trocar uma parte da dívida financeira por uma parte da dívida social.

O acordo entre Estados e Federação, ou seja, credores e devedores financeiros,

vai permitir o pagamento da vergonhosa dívida com as crianças brasileiras que, às vésperas do Século XXI, estão trabalhando sem direito à escola.

No Brasil, há cerca de quatro milhões de crianças trabalhadoras. Meio por cento das crianças que trabalham no mundo são brasileiras. Com apenas um bilhão de reais ao ano, segundo cálculos do próprio Governo Federal, é possível garantir Bolsa-Escola e outros programas de combate ao trabalho infantil para dois milhões de famílias – mães e pais das nossas quatro milhões de crianças trabalhadoras.

Um bilhão de reais corresponde a menos de 6% do que o Governo Federal diz custar a renegociação que os Estados propõem. Com esse valor se poderia abolir a tragédia social do trabalho infantil em nosso País.

O acordo que gostaríamos de sugerir é no sentido de que, antes mesmo de outras condições serem negociadas, o Governo Federal aceite abrir mão da metade dos programas sociais de erradicação ao trabalho infantil como Bolsa-Escola. O compromisso dos governos estaduais seria o de garantir a outra metade do valor necessário para a implementação desses programas.

A pequena parte da dívida negociada no acordo não resolve o grave problema financeiro dos Estados, mas certamente resolve a vergonha da existência do trabalho infantil nos municípios brasileiros. Permite que os Governadores saldem um pouco de suas dívidas financeiras, ao mesmo tempo que saldaram a dívida social com suas crianças, atendendo os direitos fundamentais da população. Com esse acordo, a Federação abre mão de parte de seu crédito, mas tem respaldo para exigir que cada governo estadual invista na erradicação do trabalho infantil.

Aceita a proposta, é fácil a tarefa de organizar os meios para fazê-la funcionar. Centenas de municípios no Brasil e o próprio Governo Federal já têm programas desse tipo em funcionamento. A sociedade civil pode também se organizar para apoiar, sob todas as formas, esse esforço.

Aceita a proposta, sugerimos também que o Presidente da República proponha este mesmo acordo nos processos de

renegociação da dívida externa do País. Ao fazer a troca da dívida por Bolsa-Escola nos Estados, criando as condições objetivas para abolir o trabalho infantil em seu território, o Brasil credencia-se, pelo exemplo, para liderar a luta pela erradicação do trabalho infantil em todo o mundo.

Se essa idéia for considerada por nossas lideranças máximas – Presidente da República e Governadores –, será necessário que cada um de nós, de certa forma credores dos Estados, como servidores ou usuários de serviços, e seus devedores, como pagadores de impostos, aceitemos essa responsabilidade para termos o imenso benefício moral de abolir o trabalho infantil no Brasil.

Essa nota é apenas um ponto de partida. Queremos com ela convidar outras entidades da sociedade civil e lideranças políticas, inclusive Governadores e Prefeitos que estejam de acordo, para subscreverem essa idéia, ajudando a transformá-la em uma proposta de toda a sociedade.

Brasília, 24 de fevereiro de 1999

Assinam este manifesto aquelas entidades citadas.

É muito importante a proposta de Cristovam Buarque e dessas entidades, inclusive segue a linha estabelecida pela CNBB em sua campanha da fraternidade – “\*Fraternidade e os Desempregados – Sem trabalho... Por quê?”

Avalio, Sr. Presidente, que poderíamos introduzir, em todos os Municípios e Estados brasileiros, um programa que garantisse às famílias cujos rendimentos não são suficientes um complemento de renda, para que suas crianças possam freqüentar a escola.

Em 1995, foram iniciados programas como Bolsa-Escola e de Garantia de Renda Mínima, no Distrito Federal pelo Governador Cristovam Buarque e em Campinas pelo Prefeito José Roberto Magalhães Teixeira. Dezenas de municípios introduziram procedimentos denominados ora de Bolsa-Escola ora Programa de Garantia de Renda Mínima.

Ano passado, o Governo Federal sancionou a proposta que autoriza o Governo Federal a financiar em 50% os municípios que adotarem programas de renda de mínima relacionados à educação. Mas o programa é extremamente restrito. Da forma como desenhado o benefício, apenas os municípios em que a renda **per capita** e a receita fossem menor que a média do respectivo estado seriam contempla-

dos. O benefício foi tão pequeno e tão pouca a mobilização do Ministério da Educação, órgão responsável por esse programa, que até agora não temos notícia de algum município brasileiro que tenha se aproveitado da Lei nº 9.533 para instituir programas de renda mínima associados à educação.

Ontem à tarde, o Embaixador Sérgio Amaral, Porta-Voz da Presidência da República, informou que o Presidente via com simpatia e gostaria de acolher a proposta de Cristovam Buarque. Estou bastante incrédulo, porque todas as vezes em que o Presidente Fernando Henrique Cardoso mencionou que simpatizava com essa proposta, quando quis colocar esse programa em prática, na verdade, acabou esvaziando, diminuindo. Inclusive, no Orçamento de 1999, estavam previstos cerca de R\$150 milhões para aplicação desse programa, mas, na verdade, a verba foi reduzida para cinquenta e poucos milhões de reais. A cada dia vemos que, na prática, mingua o interesse a respeito dessa questão.

Sr. Presidente, tenho encaminhado aos diversos Governos estaduais e municipais propostas no sentido de procurar saber qual seria o melhor desenho de programa de renda mínima associado à educação, de maneira a se prover um mecanismo que sempre estimulasse as pessoas, em cada família, a procurar trabalho, emprego, progredir, e, ao mesmo tempo, assegurasse o direito à cidadania.

Sr. Presidente, Senador Gilberto Mestrinho, V. Ex<sup>a</sup> conhece o programa O Direito à Vida, se não me engano, que foi iniciado na grande Manaus pelo Governador Amazonino Mendes, no ano de 1996. Tendo em conta o debate havido aqui no Senado Federal a respeito do Programa de Garantia de Renda Mínima, disse-me o Governador que resolveu solicitar primeiro ao Exército um levantamento das famílias da grande Manaus que estivessem em dificuldades financeiras, cuja renda não atingisse determinado patamar. Feito o levantamento, 106 mil famílias, correspondendo a quase 600 e poucas mil pessoas, foram selecionadas.

Então, iniciou-se um programa utilizando um mecanismo – que eu já havia mencionado aqui colocado – interessante e inovador: um cartão de crédito foi distribuído a cada uma daquelas famílias, dando-lhes o direito de gastar R\$30,00 por mês, durante 12 meses, para que a todos se assegurasse uma pequena porém importante ajuda.

Essa é uma das variantes do procedimento de inúmeros programas hoje existentes, como o de Campinas, Riberão Preto, São José dos Campos, São Joaquim da Barra, Catanduva, Mundo Novo. A maior

parte desses Municípios são governados pelo PT: Belo Horizonte, por Patrus Ananias; Belém, por Edmilson Rodrigues, que se destaca por uma determinação muito forte, exatamente o inverso, em termos de escolha de prioridades, do que se observa no Governo Federal. Por que razão?

Na Cidade de Belém do Pará, o Governo de Edmilson Rodrigues resolveu abraçar essa proposição com tal determinação e senso de prioridade que está destinando a mais de cinco mil famílias inscritas nada menos que 2,7% do orçamento. Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> tem conhecimento do orçamento de Belém, talvez ele corresponda ao de Manaus em termos de população e de características, por também estar na Região Amazônica, sabe o quanto isso pode representar. O Prefeito Edmilson Rodrigues resolveu, apesar de tantas necessidades, tanta coisa por fazer, garantir o mínimo de renda para as famílias, para que suas crianças possam freqüentar a escola, evitando assim que crianças a partir dos seis anos de idade estejam trabalhando para ajudar os seus pais. Porque não têm como garantir o mínimo, pedem a suas crianças que vendam doce, cortem cana, colham café, executem algum tipo atividade, chegando mesmo as meninas a se prostituírem desde os 12, 13 anos de idade, como ocorre nas grandes e médias cidades da Região Amazônica e também por todo o Brasil.

Quero aqui saudar e apoiar essa proposição. Será importante a firme determinação de garantir que nenhuma criança fique fora da escola, que toda família brasileira tenha o mínimo necessário para a sua sobrevivência, que toda pessoa tenha direito de receber pelo menos o necessário à sua sobrevivência. Isso é fundamental, entretanto, vemos, por vezes, que o fundamental é garantir o pagamento de extraordinária soma de juros, como o de R\$50 bilhões, para credores portadores de títulos da dívida pública brasileira.

**A Sr<sup>a</sup> Heloisa Helena** (Bloco/PT – AL) – Senador Eduardo Suplicy, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. EDUARDO SUP LIC Y** (Bloco/PT – SP) – Senadora Heloisa Helena, com muita honra concedo-lhe o aparte.

**A Sr<sup>a</sup> Heloisa Helena** (Bloco/PT – AL) – Senador Suplicy, V. Ex<sup>a</sup>, de forma incansável – e por ser incansável é elogiável – tem, durante esses últimos anos, trazido para a opinião pública nacional, não apenas para as personalidades políticas mas a toda sociedade, um debate de tanta importância e de tanta generosidade como é o debate acerca da renda mínima e a alternativa concreta que essa política

institucional pode trazer a milhares de pessoas neste Brasil. É claro que um tema de tão grande importância não tem merecido o respeito do Governo Federal, até porque o Governo Federal efetivamente não respeita a grande maioria de marginalizados deste País. E veja V. Ex<sup>a</sup> que, a esta hora, somos tão poucos presentes a este Plenário – e talvez até pudéssemos conferir perdas salariais pelas horas ausentes nesta Casa. Então, tenho apenas a obrigação de, mais uma vez, saudar V. Ex<sup>a</sup> pela promoção deste debate, de tão grande importância, que diz respeito à renda mínima e, portanto, a uma alternativa concreta e eficaz para diminuir os gigantescos números de miserabilidade crescente que verificamos em nosso País. Assim, este meu aparte era apenas para saudar a luta incansável, frise-se, de V. Ex<sup>a</sup> a respeito desse tema.

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT – SP) – Agradeço muito à Senadora Heloisa Helena, que também, ontem, esteve na CNBB, ouvindo Dom Raimundo Damasceno, Secretário-Geral, e o Presidente, Dom Jaime Henrique Chemello, que, com tanta clareza, expuseram-nos a importância de a sociedade brasileira se mobilizar para caminharmos na direção de não haver excluídos em nosso País, sobretudo, abraçando a Campanha da Fraternidade deste ano, a fim de que não haja pessoas sem emprego no Brasil, sendo a todos conferido o necessário à sua sobrevivência.

**O Sr. Romero Jucá** (PSDB – RR) – Senador Eduardo Suplicy, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT – SP) – Senador Romero Jucá, com muita honra concedo-lhe o aparte.

**O Sr. Romero Jucá** (PSDB – RR) – Senador Suplicy, quero também, assim como o fez a nobre Senadora Heloisa Helena, associar-me ao seu discurso no que diz respeito tanto à Campanha da Fraternidade, quanto à questão do esforço, da luta de sua vida, qual seja, a implementação, em todos os quadrantes deste País, de um programa de renda mínima, do seguro desemprego; enfim, de alguns mecanismos que possam melhorar a condição de vida das famílias brasileiras. Já tivemos várias oportunidades de conversar a respeito disso e V. Ex<sup>a</sup> sabe que, na pequena Prefeitura de Boa Vista, quando da gestão de Teresa Jucá, implantou-se naquela cidade um programa de renda mínima ligado à educação, assim como o fez o Governador Cristovam Buarque aqui em Brasília e alguns prefeitos deste País. Sem dúvida nenhuma, a meu ver, esse tema volta com uma força muito gran-

de. A realidade que estamos vivendo, com a necessidade de buscarmos políticas compensatórias, políticas de equilíbrio regional, políticas de equilíbrio social, sem dúvida nenhuma, credencia o Programa Bolsa-Escola, o esforço de complementação familiar de renda como um esforço fundamental, de um lado, para dar melhores condições de vida à população e, de outro, até para reforçar o mercado interno de consumo, que precisa ser incentivado, uma vez que temos de promover o crescimento da produção, dividindo melhor essa produção e melhorando a qualidade de vida do povo brasileiro. Portanto, quero, rapidamente, associando ao pensamento de V. Ex<sup>a</sup>, dizer que as suas preocupações também são as nossas. Espero que este ano possamos caminhar à frente, nesses projetos tão importantes para o Brasil. Meus parabéns!

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT – SP) – Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Romero Jucá. E, mais uma vez, reforço aqui a recomendação já feita ao Prefeito de Boa Vista, sucessor da Prefeita Teresa Saenz Surita Jucá, no sentido de que reconsidere a sua decisão de não dar continuidade ao referido programa. Avalio ser muito importante que o Prefeito de Boa Vista, assim como o Governador de Roraima, venham a colocar em prática um Programa de Garantia de Renda Mínima ou de Bolsa-Escola, pois, na verdade, estes são desenhos que podem ser aperfeiçoados, podem ser ambos tratados como sinônimos – e é preciso aperfeiçoar para se chegar ao melhor caminho, à melhor aplicação de programas desta natureza.

Para concluir, Sr. Presidente, gostaria de ressaltar aqui também a importância da proposta internacional. Tenho apoiado inteiramente a proposta da instituição do chamado imposto James Tobin, com base na idéia do eminente economista da Universidade de Yale, laureado com o Nobel de Economia, segundo a qual uma pequena taxa, como 0,25%, pudesse ser cobrada sobre todas as transações financeiras internacionais, o que colaboraria para haver menos movimentos especulativos de capital. A destinação desses recursos poderia ser um Fundo, que, sobretudo colaborasse para que não houvesse instabilidade das economias em desenvolvimento e mais pobres, inclusive financiando projetos como um Programa de Garantia da Renda Mínima, um programa Bolsa-Escola e, com o tempo, um programa visando à criação de uma renda de cidadania para todas as pessoas no Planeta Terra.

Muito obrigado.



Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Casildo Maldaner, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Gilberto Mestrinho.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Mestrinho) – Com a palavra o Senador Romero Jucá.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PSDB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, muito se tem falado, no Congresso nacional, sobre a questão indígena, sobre a demarcação de terras indígenas, sobre a atuação da Funai; enfim, sobre uma questão tão palpitante e que, infelizmente é pouco conhecida dos brasileiros.

Hoje mesmo, nesta Casa, durante o Pequeno Expediente, foram tratados pontos relativos a essa questão.

Falaria eu hoje sobre o Sistema Previdenciário e outras questões nacionais, mas me vejo no dever de vir à tribuna, até como ex-Presidente da Funai, para expor um pouco das minhas reflexões sobre a causa indígena e, especificamente, também, as questões de Roraima que aqui foram tratados.

Durante três anos fui Presidente da Funai, durante a gestão de três Ministros, e vivi, talvez como ninguém e por ter passado tanto tempo lá, as dificuldades e a problemática indígena em nosso País. V. Ex<sup>a</sup> também é um **expert** na questão; por ter governado tantas vezes o Estado do Amazonas, detendo também conhecimento de causa sobre a questão.

Mas, aqui no Congresso Nacional, de vez em quando, temos visto parlamentares, até bem intencionados, mas desavisados e desinformados, virem abordar a questão indígena e até tentarem fazer relações entre o número de índios com o número de hectares, enfim, com qualquer tipo de relação matemática entre a questão indígena e a terra.

Apreendi que a terra é vital para o índio; mas aprendi também que é fundamental que essa demarcação seja feita conscientemente; que seja feita uma demarcação harmônica no sentido de que, demarcada a terra, a comunidade indígena possa viver, sobretudo em paz. Apreendi, nos três anos em que estive à frente da Funai, bem como, depois, ao longo da minha vida pública, que o conflito, se é ruim para todos, é pior para o índio. Já vi lideranças indígenas serem assassinadas em Alagoas; já vi lideranças indígenas serem massacradas em muitos lugares deste País e lutei pela demarcação das terras, porque entendo que esse é o primeiro caminho para garantir a integridade e a soberania desses povos.

Em Roraima – e aqui isso foi tratado –, está-se demarcando a área indígena Raposa/Serra do Sol; uma área de 1 milhão e 600 mil hectares; uma área que abrange cerca de quatro etnias; uma área que, em um primeiro momento, pode se dizer grande, quase do tamanho do Estado de Sergipe, que tem 2 milhões de hectares.

Estamos buscando – e o meu esforço tem sido grande ao longo desses quatro anos aqui no Senado – uma solução que garanta às comunidades indígenas a terra, inclusive em demarcação contínua, porque entendo que o processo de perambulação e de circulação dos índios tem que ser preservado; mas, também, que garanta a harmonia e a pacificação de Roraima, para que, feita a demarcação, cessado o processo de garantia do Estado e da União, os índios não fiquem à mercê de qualquer tipo de conflito, pois eles pagarão a conta.

Infelizmente, foi dito anteriormente que a Funai não atua e que essa demarcação precisa ser revista. Não entendo que essa demarcação precise ser revista. O que entendo – e quero dizer aqui de público, porque estamos tratando disso e, infelizmente, não estamos fazendo alarde na imprensa, porque estamos buscando o caminho da conciliação e do entendimento – é que questões pontuais, que tratam especificamente do Vale do Arroz e da região do Lago de Caracará, que é a região turística mais forte do Estado hoje, sejam preservadas na forma do que for decidido num processo de entendimento com as próprias comunidades indígenas.

Fico triste quando vejo o poder público ou algum parlamentar usar a sua atuação ou até verbas públicas para desestruturar a organização indígena.

Não quero de modo nenhum dizer que tal ou qual organização não representa os anseios da comunidade indígena. Representa sim, e por menor que seja tem de ser respeitada; e por menor que seja tem de ser honrada e apoiada, porque é por intermédio da organização de suas populações que o indígena brasileiro cada vez mais vai ser forte.

O caminho para resolver os impasses é a negociação e não a desautorização e a desestruturação dos movimentos organizados indígenas em Roraima ou em qualquer lugar deste País. Os índios e a população brasileira deem estar organizados para enfrentar os desafios, as necessidades e os dramas que vive.

Quanto à questão indígena, faço justiça a uma parte da Bancada Federal de Roraima e também à Senadora Marluce Pinto, minha adversária política em muitos embates em Roraima, que, nesse aspec-

to, está conosco buscando esse caminho. Temos conversado com o Ministro Renan Calheiros, há uma solução em vista. Tenho certeza de que o Vale do Arroz, região que mais produz arroz na Amazônia ocidental – inclusive abastece a capital, Manaus – será preservada. E mais: tenho certeza de que isso será feito em paz, com comedimento e com respeito às comunidades indígenas.

Faço ainda um desagravo aos servidores da Funai, porque foi dito aqui que a Funai não funciona, que não está preparada e que é um órgão muito ruim. Não. Não é. A Funai luta com muitas dificuldades, tem pouco dinheiro, mas tem servidores valorosos, decentes, que se embrenham na mata, que se expõem a doenças, como malária, oncocercose ou febre amarela, mas, mesmo assim, estão lá, atuando em defesa dos índios e demarcando terra. Não fazem mais porque não podem. Manifesto desta tribuna o meu respeito pelos servidores da Funai, com quem convivi durante três anos e cuja luta tenho acompanhado.

Da mesma forma, louvo o esforço do Ministro Renan Calheiros na busca de uma solução, quem sabe até transformando a Funai em Secretaria de Assuntos Indígenas, mas, tal como foi falado por um dos Senadores que me antecedeu, não no sentido da municipalização ou estadualização da saúde, da educação e de outras atividades ligadas ao índio. Não! No caso de Roraima, por exemplo, se a saúde do índio fosse estadualizada, os índios estariam quase todos mortos, porque a saúde do Estado não serve nem para quem está na capital, Boa Vista, quanto mais para quem está nas áreas indígenas abandonadas. Esse não é o caminho.

O caminho talvez seja o que estamos buscando junto ao Ministro Renan Calheiros – buscávamos com o Dr. Sullivan Silvestre, que morreu, infelizmente –, com o novo Presidente, Márcio Lacerda, com o Ministro José Serra: a federalização e a atuação da Fundação Nacional de Saúde de forma mais ativa junto com a Funai em relação às áreas indígenas. Esse, sim, é o caminho. Também é caminho o fato de o Ministério da Educação dar suporte à educação indígena, valorizando-a, reforçando-lhe a cultura e resgatando os princípios fundamentais da história indígena.

Registro que a solução para a demarcação da área Raposa Serra do Sol sairá, mas sairá do entendimento e da paz. Esse processo já está caminhando, porque há quatro anos estamos aqui tratando dessa questão – eu, a Senadora Marluce Pinto, o Senador João França, que deixou o mandato, e outros parlamentares federais.

Infelizmente, o Governo do Estado tem sido omissivo. Na reunião que houve no Ministério da Justiça, o Governador, o Vice-Governador e nenhum Secretário de Estado estavam presentes para tratar dessa questão. Somos nós, Parlamentares de oposição, que poderíamos estar ampliando os conflitos para disso tirar proveito em Roraima, que estamos atuando como bombeiros. Somos nós que estamos atuando como defensores do entendimento no sentido de buscar a harmonia e a paz no nosso Estado e, principalmente, a preservação e a valorização das comunidades indígenas do Brasil e do Estado que represento, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Mestrinho) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr<sup>a</sup> Senadora, digna representante do Estado de Alagoas, já estamos ao final da sessão que aprovou um projeto de grande importância: a concessão de um empréstimo de US\$1,1 bilhão para que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, o BNDES, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, o BID, tenham recursos para um programa global de financiamento multissetorial. O que vem a ser isso?

A exposição de motivos que acompanha esse pedido de empréstimo aprovado pelo Senado mostra genericamente que o programa destina-se a apoiar o desenvolvimento e a modernização do setor produtivo e empreendimentos sociais privados.

Sr. Presidente, precisamos apoiar o desenvolvimento e a modernização do setor produtivo. É disso que o Brasil precisa: programas de desenvolvimento e modernização para o setor produtivo. Este tem sido o tema das minhas maiores preocupações aqui no Senado da República, como ocorre com outros Srs. Senadores. Muito tenho me esforçado para demonstrar a necessidade que temos de apoiar o setor produtivo para que este País possa produzir para abastecer o mercado interno, abastecer a nossa população e exportar o excedente, mandá-lo para além das nossas fronteiras, contribuindo, assim, para um superávit da balança de pagamentos do País, que tem arcado com déficits cada vez maiores em razão do grande volume de nossas importações.

Felizmente, com essa flexibilização cambial, alguns produtos brasileiros passaram a ter mais competitividade e conseqüentemente poderá haver – e acredito que haverá – uma melhora no resultado da balança comercial para o nosso País.

Eu não estava aqui à hora em que esse projeto foi votado, Sr. Presidente. Fiz as minhas anotações e por esse motivo ocupo a tribuna neste momento. Não podemos mais aceitar qualquer pedido de empréstimo. Não vou mais votar favoravelmente a nenhum pedido. Eu apoiaria esse, se ele contivesse a ressalva que vou fazer agora: que houvesse sido apresentado pelo banco um programa para o Brasil inteiro.

Temos observado que, por setor produtivo, têm sido entendidas as grandes empresas deste País, têm sido entendidas aquelas que estão sediadas nos grandes centros deste País. Nas pequenas comunidades, nos Estados mais necessitados que precisam melhorar o seu sistema produtivo e modernizá-lo, não vemos qualquer ação do BNDES. Por exemplo, o meu Estado, Mato Grosso do Sul, deveria ter agroindústrias para aproveitar a matéria-prima que produz, matéria-prima que vai para os grandes centros e volta para nós, porque lá não temos indústrias.

Não tenho aqui os números, Sr. Presidente, mas as regiões Sul e Sudeste é que têm obtido essas vantagens do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. Quase nada tem ido para o seu Norte, Sr. Presidente, nem para o Nordeste. Quero dizer a esta Casa, registrar com profundo pesar, que o BNDES sequer tem agência no meu Estado. Todas as vezes em que os empresários de Mato Grosso do Sul pleiteiam algo junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, recebem como resposta até que o financiamento não compensa para Mato Grosso do Sul, uma vez que eles têm de encontrar um agente financiador, pagar um **spread**, pagar juros para um outro banco, o que exige representa um custo financeiro muito elevado. Dessa forma, o BNDES torna-se o grande concentrador de rendas deste País.

É preciso tomar consciência, é preciso que o BNDES enxergue o Brasil como um todo. Aliás, Sr. Presidente, essa é a luta que tenho travado aqui. Ainda ontem, ocupei a tribuna e abordei a necessidade de programas de desenvolvimento regional que atendam as nossas regiões, como acontecia há 10 ou 12 anos. Eu fui Presidente da extinta Sudeco – Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste –, que existia ao lado da Sudam e da Sudene, mas o ex-Presidente Collor resolveu extingui-la. Assim, o Centro-Oeste ficou inteiramente desamparado, o que é um absurdo. Falo e pleiteio melhorias em nome de Mato Grosso do Sul porque ninguém quer ficar diminuído e porque conheço as potencialidades do meu Estado. Talvez, Mato Grosso do Sul seja a única Unidade da Federação brasileira que não tem estabeleci-

mento de crédito. Hoje os bancos estão em descrédito e parece que não é vantagem ter banco estadual. Mas, e banco de desenvolvimento? Se em Mato Grosso do Sul houvesse uma agência do BNDES ou se ele não fizesse essas exigências, tudo seria diferente. O BNDES poderia fazer convênio com outro banco – como o Banco do Brasil, por exemplo – e admitir a análise dos projetos das pequenas e das médias empresas lá. Atualmente os empresários que necessitam de financiamento precisam deslocar-se para Brasília ou para o Rio de Janeiro e acabam fazendo inúmeras viagens em virtude da burocracia, que emperra o País. Até nisso há concentração, o que nos deixa indignados.

Da próxima vez – continuo fazendo parte da Comissão de Assuntos Econômicos –, vou fazer exigência ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social e espero o apoio desta Casa nesse sentido. O Programa de Desenvolvimento e Modernização do Setor Produtivo concede empréstimo altamente vantajoso. O Senado tem que aprová-lo, mas deve fazê-lo para destinar esses recursos para o Brasil inteiro, sem discriminação, sem privilégio de nenhuma natureza e com juros compatíveis. Vejo aqui os juros cobrados em empréstimos tomados do exterior. Tais empréstimos vêm com taxas de juros acessíveis, que não chegam, com encargos e tudo mais, a 1,5% ao mês, nem a 12% ao ano, com carência de dois anos. Pergunto: por que o BNDES, na hora de repassar esses recursos, o faz a juros elevadíssimos? Como é que o setor produtivo vai trabalhar com essas taxas de juro? Resultado: tem havido inadimplência. Quando vamos aos estabelecimentos de crédito, eles dizem que há inadimplência. Sim, isso acontece porque, com os juros elevados desse jeito, juros sobre juros e capitalizados, o setor produtivo não tem, efetivamente, condições de pagar.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – Concedo o aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Prezado Senador Ramez Tebet, a preocupação de V. Ex<sup>a</sup> é mais do que justa com respeito à aplicação dos recursos do BNDES relativamente ao levantamento de R\$1.100 milhões destinados ao Programa Global de Financiamento Multissetorial. Conforme o Senador José Eduardo Dutra demonstrou ainda ontem – falo como Senador da Região Sudeste –, de fato, tem havido concentração. Assim a Região Sudeste tem recebido mais recursos do que, por exem-

plo a Região Centro-Oeste, de que faz parte o Estado de V. Ex<sup>a</sup> – Mato Grosso do Sul –, mesmo que considerada proporcionalmente a importância das economias ou o número de habitantes. Se quisermos levar em consideração a necessidade de melhoria da distribuição de renda em termos pessoais e regionais, há que se fazer um esforço para maior equidade sob o ponto de vista regional. É importante salientar que – ao menos está explicitado na apresentação do projeto – o referido programa objetiva o desenvolvimento do setor produtivo brasileiro mediante financiamento de projetos destinados à instalação, ampliação, modernização e diversificação de médias, pequenas e microempresas – ressaltado –, com vistas à aquisição de máquinas, equipamentos, serviços, assim como capital de giro necessário à execução de projetos. Pois bem, levantamento realizado no ano passado referente à evolução da destinação de recursos do BNDES para pequenas, médias e microempresas, em comparação com as médias grandes e grandes empresas, mostrou que tem havido concentração para as médias grandes e grandes empresas. Estas têm obtido, praticamente mais do que 90% dos recursos do BNDES. Então, somando-nos aos esforços e à preocupação de V. Ex<sup>a</sup>, continuaremos cobrando as informações relativas à destinação dos recursos do BNDES para ver se o que está aqui explicitado vai acontecer, se de fato o BNDES vai destinar mais recursos para as pequenas, médias e microempresas e, eu acrescentaria, para as cooperativas, em proporção maior do que até agora vem sendo destinado, além da preocupação com a distribuição mais equitativa do ponto de vista das regiões do Brasil.

**O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS)** – Senador Eduardo Suplicy, V. Ex<sup>a</sup> completa o meu pronunciamento, porque, em verdade, esses recursos devem ser destinados mesmo para as pequenas, as médias e as microempresas do País, para aquisição de equipamentos e maquinários indispensáveis ao setor produtivo. Ainda mais se nos lembrarmos que as pequenas e as médias empresas são responsáveis por quase 50% dos empregos existentes no País. E veja a importância desse projeto. Esse dinheiro assim tomado, que tem um prazo de amortização de 20 anos e carência de quatro anos – eu falei em dois, mas o prazo de carência, Sr. Presidente, é de quatro anos – se aplicado nas pequenas e médias empresas de todas as regiões do Brasil, haverá aumento da produção e, naturalmente, isso contribuirá para a diminuição do

número de desemprego, que é o grande problema do Brasil e do mundo. É preciso dar trabalho aos nossos conterrâneos, é preciso dar trabalho aos nossos concidadãos.

Senador Eduardo Suplicy, agradecendo mais uma vez o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, que completa o meu pronunciamento, gostaria de lembrar que as pequenas e médias empresas são responsáveis por 48% da mão-de-obra no País. Portanto, é fundamental fortalecê-la.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, era esse o registro que gostaria de fazer quase ao final desta sessão.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ramez Tebet, o Sr. Gilberto Mestrinho deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Freitas Neto.

**O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto)** – Não há mais oradores inscritos.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1<sup>o</sup> Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

#### **PARECER Nº 66, DE 1999**

**Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº211, de 1993 (nº 1.231/88, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 1º do art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943 e o Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1995 (nº2.881/92, na Casa de origem), que inclui parágrafo único ao art. 400 da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para criar incentivo fiscal e dá outras providências. (Tramitando em conjunto, nos termos do Requerimento nº67, de 1998)**

Relator: Senador **José Alves**

#### **I – Relatório**

Sob exame nesta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 211, de 1993, que “Dá nova redação ao § 1º do art. 389 da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Projeto de Lei da Câmara nº22, de 1995, que ”Inclui parágrafo único no art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo

Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para criar incentivo fiscal e dá outras providências".

As proposições são de autoria, respectivamente, do Deputado Carlos Cardial e do Deputado Jabes Rebelo, e tramitam em conjunto por tratarem da mesma matéria (Requerimento nº 67, de 1998).

O § 1º do art. 389 da consolidação das Leis do trabalho – CLT, pelo Projeto de Lei da Câmara nº 211, de 1993, passaria a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 389 .....

§ 1º Os estabelecimentos em que trabalhem pelo menos 30(trinta) empregados terão local apropriado, onde seja permitido a esses empregados guardar, sob vigilância e assistência, os seus filhos, no período da amamentação.”

Na Casa de origem, a matéria recebeu parecer favorável, à unanimidade, nas Comissões de Trabalho, administração e Serviço Público e de Constituição, Justiça e de Redação.

Já o Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1995, inclui parágrafo único no art. 400 da CLT, para criar incentivo fiscal, nos termos seguintes:

“Art. 400 .....

Parágrafo único. As empresas que mantiverem locais apropriados à oferta gratuita de creches e pré-escolas para atendimento aos filhos de seus empregados farão jus à concessão de incentivos fiscais nos termos da legislação específica.”

No prazo regimental, às proposições não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

## II – Voto do Relator

A primeira proposição visa substituir a expressão **mulheres** pelo vocábulo **empregados**, contida no texto do § 1º do art. 389 da CLT, que vigora com a seguinte redação:

“Art. 389. ....

§ 1º Os estabelecimentos em que trabalharemos pelos menos 30 (trinta) mulheres com mais de 16 (dezesesseis) anos de idade terão local apropriado onde seja permitido às empregadas guardar sob vigilância e assistência os seus filhos no período da amamentação.”

A idéia original do autor era acrescentar um novo parágrafo ao art. 389 da CLT, estabelecendo que “nos casos de separação judicial ou de divórcio, assim como nos de separação de fato devidamente comprovada, o direito previsto no § 1º deste artigo transfere-se para o pai, quando o filho for deixado à sua responsabilidade, até a idade de 3 (três) anos.”

Trata-se, em princípio, de matéria controvertida, que foi abordada com muita responsabilidade pelo relator da proposição na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados, Deputado Chico Amaral, que no seu voto consignou, **verbis**:

“De início, é de boa indicação elucidarmos que o § 1º do art. 389 da CLT, na verdade, procura assegurar o direito à amamentação, que é, sem dúvida, um direito dos filhos, e não dos pais.

O legislador de 1943, imbuído da hoje já superada concepção de fragilidade do trabalho feminino, insculpiu na CLT obrigação às empresas que tenham mais de 30 (trinta) mulheres, com mais de 16 (dezesesseis) anos de idade, de manterem local apropriado à guarda, sob vigilância e assistência, dos filhos de suas empregadas, no período de amamentação.

Como já o dissemos, o legislador pátrio dispensou à mulher princípios de proteção, porque, basicamente, ela era considerada débil para certos trabalhos.

Esta postura não mais subsiste em face das disposições constitucionais que preconizam a igualdade entre homem e mulher, em direitos e obrigações.

A lei não pode, de forma incoerente, cercear a liberdade de função e a plena igualdade de trabalho, sem distinção de sexo, ou qualquer outra discriminação injustificada.

Exceção feita à Constituição Federal que, por ser recente, é bastante igualitária e justa, os demais diplomas legais carecem de urgente adaptação à nova mentalidade social.

É imperioso remover-se os preconceitos e discriminações quanto ao trabalho da mulher. É inafastável a necessidade de eliminar-se qualquer tratamento diferenciado que importe em discriminação.”

A Constituição de 1988 consagrou no **caput** do seu art. 5º e inciso I princípio segundo o qual é veda-

da qualquer espécie de discriminação, estabelecendo-se que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações.

Assim, é provável e muito normal que nos dias atuais o homem assuma encargos que há pouco tempo eram restritos à mulher. São inúmeros os casos de falecimento da mãe durante o parto, ou situações outras que fazem com que o homem tenha que assistir os filhos em todos os aspectos inclusive na sua alimentação precoce.

Não parece despropositada a manutenção de instalações necessárias a procedimento simples, mas de grande relevo social, merecendo o projeto a nossa aprovação, inclusive porque ele visa atender a um preceito constitucional.

Em relação ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1995, nossa posição é diversa da primeira.

A Constituição, no art. 7º, inciso XXV, consagra como direito dos trabalhadores;

“Art. 7º .....

XXV – assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escolas.

.....”

O princípio constitucional é o da gratuidade e não o da onerosidade. A assistência aos filhos e dependentes do trabalhador é uma obrigação da empresa ou dos empregadores, de modo geral. Não se trata, portanto, de faculdade, que pode ou não ser implementada pela empresa, com ou sem favores estatais, principalmente fiscais.

Como se trata de uma despesa, a dedução fiscal já está implícita, uma vez que haverá subtração desse valor da base de incidência tributária, beneficiando a empresa ou o empregador. Não se justifica, portanto, prever-se a criação de incentivos fiscais nessa hipótese.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 211, de 1993, e pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1995.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 1998.

**Ademir Andrade**, Presidente – **José Alves** – Relator – **Sebastião Rocha** – **Leonel Paiva** – **Arlindo Porto** – **Iris Resende** – **Nabor Junior** – **Osmar Dias** – **Emília Fernandes** – **Romero Jucá** – **Marluce Pinto** – **Lúcio Alcântara** – **Julio Campos** – **Romeu Tuma** – **Mauro Miranda** – **Leomar Quintanilha** – **Carlos Wilson**.

DOCUMENTO ANEXADO PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS  
DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO  
DO REGIMENTO INTERNO

REQUERIMENTO Nº 67, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, requero:

I – o desapensamento dos PLC Nº 50, DE 1994; PLC Nº 154, DE 1993; PLC Nº 118, DE 1993; PLC Nº 25, DE 1993; PLC Nº 38, DE 1993; PLC Nº 9, DE 1995; PLC Nº 75, DE 1992; PLC Nº 12, DE 1995; PLC Nº 6, DE 1995; PLC Nº 19, DE 1995; PLC Nº 93, DE 1993; PLC Nº 31, DE 1995; PLC Nº 151, DE 1993; PLC Nº 211, DE 1993; PLC Nº 22, DE 1995; PLS Nº 60, DE 1995; PLC Nº 206, DE 1993; PLC Nº 63, DE 1994; PLC Nº 108, DE 1994; PLS Nº 76, DE 1995; PLC Nº 94, DE 1994; PLC Nº 134, DE 1994; PLC Nº 74, DE 1994; PLC Nº 8, DE 1995; PLC Nº 41, DE 1993; PLC Nº 142, DE 1994; PLC Nº 10, DE 1993; PLC Nº 36, DE 1993; PLC Nº 71, DE 1993; PLC Nº 135, DE 1994; PLC Nº 208, DE 1993; PLC Nº 7, DE 1995; PLC Nº 97, DE 1992; PLC Nº 101, DE 1994; PLC Nº 32, DE 1994; PLC Nº 62, DE 1994 e PLC 73, DE 1996.

II – o apensamento dos seguintes projetos, de acordo com os grupos abaixo discriminados:

1) PLC Nº 118, DE 1993; PLC Nº 25, DE 1993; PLC Nº 38, DE 1993 e PLC Nº 9, DE 1995;

2) PLC Nº 75, DE 1992; PLC Nº 12, DE 1995; PLC Nº 6, DE 1995; PLC Nº 19, DE 1995 e PLC Nº 93, DE 1993;

3) PLC Nº 211, DE 1993 e PLC Nº 22, DE 1995;

4) PLC Nº 206, DE 1993; PLC Nº 63, DE 1994 e PLC Nº 108, DE 1994;

5) PLS Nº 76, DE 1995; PLC Nº 94, DE 1994; PLC Nº 134, DE 1994; PLC Nº 74, DE 1994; PLC Nº 8, DE 1995; PLC Nº 41, DE 1993 E PLC Nº 142, DE 1994.

**Justificação**

Ainda que tenham por objetivo alterar dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, o desapensamento desses projetos de lei se faz necessário tendo em vista a diversidade de temas que abordam.

Por outro lado, já que algumas das proposições são passíveis de tramitarem em conjunto, estamos requerendo o apensamento dessas matérias que, efetivamente, tratam de assuntos correlatos.

Entendemos, assim, que a análise sobre os referidos projetos pelas comissões técnicas desta Casa, na forma como estamos agrupando, será factível, devendo se processar de forma racional e adequada, em consonância com a diversidade de tratamento exigida para a avaliação de matéria da complexidade da legislação trabalhista.

Sala das Sessões, – Senador **Ademir de Andrade**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXV – assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escolas;

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

**Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.**

Art. 400. Os locais destinados à guarda dos filhos das operárias durante o período da amamentação deverão possuir, no mínimo, um berçário, uma saleta de amamentação, uma cozinha dietética e uma instalação sanitária.

**PARECER Nº 67, DE 1999**

**Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre os Projetos de Lei da Câmara nº 206, de 1993 (nº 478, de 1991, na Casa de origem), que altera o art. 472 da Consolidação das Leis do Trabalho; nº 63, de 1994 (nº 3.614-C, de 1993, na Casa de Origem), que acrescenta inciso VII ao art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, permitindo ao empregado faltar ao serviço, pelo tempo necessário, quando tiver de comparecer a juízo, e nº 108, de 1994 (nº 4.481-C, de 1989, na Casa de ori-**

**gem), que acrescenta inciso VII ao art. 473 da CLT. (Tramitando em conjunto, nos termos do Requerimento nº 67, de 1998).**

Relatora do Vencido: Senadora **Emília Fernandes**

**I – Relatório**

São submetidos a esta Comissão de Assuntos Sociais, para análise, três projetos de lei oriundos da Câmara dos Deputados, que tramitam em conjunto e têm por finalidade modificar os arts. 472 e 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) – aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. A tramitação conjunta decorre da aprovação, em 16 de abril de 1998, do Requerimento nº 67, de 1998, de autoria do Senador Ademir Andrade.

O Projeto de Lei da Câmara nº 206, de 1993, objetiva impedir que o contrato de trabalho sofra alteração ou rescisão, por iniciativa do empregador, quando o empregado se afastar do serviço em razão de acidente de trabalho.

Já o Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1994, determina que o empregado falte ao serviço, pelo tempo que se fizer necessário, para comparecer a juízo. Convém lembrar que a proposição visa a conceder uma prerrogativa já usufruída pelos empregados em função do Enunciado nº 155, do Tribunal Superior do Trabalho (TST). Esse precedente normativo veda o desconto das horas despendidas pelo empregado, no comparecimento, como parte, à Justiça do Trabalho.

Por último, o Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1994, objetiva permitir que o empregado falte ao trabalho, sem prejuízo dos salários, nos dias de realização de provas ou exames escolares, devidamente comprovados.

É o relatório.

**II – Análise**

As proposições sob exame estão em conformidade com a normatização constitucional vigente, pois foram observados os pressupostos constitucionais relativos à iniciativa (art. 61 da Carta Magna) e à competência para legislar (**caput** do art. 48), cabendo ainda levar em consideração que a matéria pertence ao ramo do Direito do Trabalho.

Os projetos, ao alterar os arts. 472 e 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, não conflitam com os princípios gerais adotados pelo nosso ordenamento jurídico, com princípios específicos da legislação trabalhista ou com outras normas de hierarquia superior.

Concordamos com o relator da matéria, o ilustre Senador Casildo Maldaner,

que, ao se manifestar contrário à aprovação dos Projetos de Lei da Câmara nº 206, de 1993 e nº 108, de 1994, alega:

“A primeira das mudanças preconizadas concede uma espécie de estabilidade provisória aos empregados vítimas de acidentes de trabalho. Constatamos, no entanto, que, já se encontra em vigor norma mais benéfica. Trata-se de estabilidade prevista na legislação previdenciária, mais exatamente no art. 118 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que determina:

“Art. 118. O segurado que sofreu acidente de trabalho tem garantida, pelo prazo mínimo de doze meses, a manutenção do seu contrato de trabalho na empresa, após a cessação do auxílio-doença acidentário, independentemente de percepção de auxílio-acidente.

Parágrafo único. O segurado reabilitado poderá ter remuneração menor do que a da época do acidente, desde que compensada pelo valor do auxílio-acidente, referido no § 1º do art. 86 desta Lei.”

Como se pode ver, uma lei relativamente recente concede aos trabalhadores acidentados a estabilidade, desde a ocorrência do acidente até doze meses após a cessação do auxílio-doença. Esse dispositivo oferece aos trabalhadores mais vantagens do que ofereceria a eventual aprovação do PLC aqui analisado, se apenas impede alteração ou rescisão do contrato de trabalho em razão de acidente laboral.

De qualquer forma, as rescisões ou alterações contratuais fundamentados em acidente de trabalho ferem frontalmente o preceito constitucional que, no inciso I do art. 7º da Constituição Federal, garante aos trabalhadores urbanos e rurais “relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos”. Embora a lei complementar ainda não tenha sido discutida e aprovada nesta Casa, é notoriamente arbitrária e injustificada qualquer demissão ou inovação contratual que tiver como motivo um acidente de

trabalho, cabendo, em consequência, recurso ao Poder Judiciário para sanar a injustiça.

Resta-nos analisar a alteração constante do terceiro PLC. Trata-se de facultar ao empregado o direito de ausência ao serviço “nos dias de realização de provas ou exames escolares, devidamente comprovados”. Essa medida pode, contrariando os objetivos do autor, prejudicar os trabalhadores que estudam. Cremos que, aumentando os encargos sociais na contratação de estudantes, haverá menos empregos disponíveis para candidatos nessa condição. Ademais, em princípio, as provas e exames são realizados durante o horário escolar, que não coincide, via de regra, com o horário de trabalho. Em consequência, seriam poucos os eventuais beneficiados”.

Entretanto, no que tange ao Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1994, apesar da constatação da existência de norma em vigor, de conteúdo semelhante, prevista no Código de Processo Civil (CPC) – Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, e de súmula do TST, entendemos que a proposição ora em análise vai mais além, quer do parágrafo único do art. 419 daquele Código, quer da Súmula nº 155, do Tribunal Superior do Trabalho.

É de se ressaltar que o parágrafo único do art. 419 do CPC dispõe, **in verbis**:

“O depoimento prestado em juízo é considerado serviço público. A testemunha, quando sujeita ao regime da legislação trabalhista, não sofre, por comparecer à audiência, perda de salário nem desconto no tempo de serviço.”

Como se vê, o direito do empregado de faltar ao serviço só se dá em razão do seu comparecimento a juízo como testemunha.

Já a Súmula nº 155 do TST reconhece o mesmo direito, desde que no âmbito da Justiça do Trabalho, quando o empregado é parte, **in verbis**:

“As horas em que o empregado falta ao serviço para comparecimento necessário, como parte, à Justiça do Trabalho, não serão descontadas de seus salários.”

Assim, se comparecer na condição de parte, o trabalhador não terá sua falta computada.

Ora, a proposição sob comento inova ao estabelecer que essa concessão será feita não somente quando o empregado comparecer como testemunha, no caso estabelecido pelo Código de Processo



Civil, ou como parte, na Justiça do Trabalho, segundo a Súmula do TST, mas também para depor ou prestar qualquer outro serviço à Justiça.

A medida é meritória, pois propicia o pleno exercício de cidadania. Por outro lado, convém assinalar que a proposição não acarretará ônus significativo para o empregador, uma vez que o comparecimento do empregado a juízo ocorre raramente.

### III – Voto

Pelo exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1994, e pela rejeição dos Projetos de Lei da Câmara nºs 206, de 1993, e 108, de 1994, na forma do seguinte substitutivo, em cumprimento à Lei Complementar nº 95, de 1998:

#### Emenda nº 1-CAS

PROJETO DE LEI DO SENADO  
(SUBSTITUTIVO) Nº 63, DE 1994

**Acrescenta inciso ao art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, permitindo ao empregado faltar ao serviço, na hipótese que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei, que se aplica à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, tem por objeto aperfeiçoar a Consolidação das Leis do Trabalho, assegurando ao empregado, na forma do disposto no artigo seguinte, o direito de faltar ao serviço quando tiver de comparecer a juízo.

Art. 2º O art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte inciso VII:

"Art. 473. ....

.....

VII – pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver de comparecer a juízo." (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 1998. –  
**Ademir Andrade**, Presidente – **Emilia Fernandes**,  
Relatora do vencido – **Djalma Bessa** – **Nabor Júnior** – **Leonel Paiva** – **Benedita da Silva** –  
**Osmar Dias** – **Leomar Quintanilha** – **Casildo Maldaner**, com Voto vencido, em Separado –  
**Sebastião Rocha** – **Júlio Campos** – **Marluce Pinto** –  
**Romeu Tuma** – **Mauro Miranda** – **Joel de Hollanda** – **Carlos Wilson**.

### VOTO VENCIDO

Em separado, do Senador Casildo Maldaner, na Comissão de Assuntos Sociais

#### I – Relatório

Esta Comissão recebe, para análise, três proposições que tramitam em conjunto e objetivam modificar os arts. 472 e 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. A tramitação conjunta decorre da aprovação, em 16 de abril de 1998, do Requerimento nº 67, de 1998, de autoria do Senador Ademir Andrade.

O Projeto de Lei da Câmara nº 206, de 1993, do Deputado Amaury Müller, pretende impedir que o contrato de trabalho sofra alteração ou rescisão, por iniciativa do empregador, quando o empregado se afastar do serviço em razão de acidente de trabalho. Essa proposição é justificada nestes termos: "Ora, não parece justo e tampouco humano que o empregado acidentado sofre direta e irreversivelmente as conseqüências da demissão sumária, ainda mais quando o acidente de que foi vítima, não raro, é resultado da falta de segurança no trabalho". Segundo o autor, a iniciativa institui um novo tipo de estabilidade. Literalmente: "trata-se, na verdade, de uma estabilidade provisória que, sem nenhum prejuízo ao empresário, carrega em seu ventre poderosa ferramenta de justiça social..."

Por sua vez, o Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1994 (nº 3.614-C, de 1993, na origem), do Deputado Luiz Carlos Santos, permite, mediante alteração no art. 473 da CLT, que o empregado falte ao serviço, pelo tempo que se fizer necessário, para comparecer a juízo. Esse PLC, nos termos da justificação apresentada, pretende ampliar uma prerrogativa já usufruída pelos empregados em função do Enunciado nº 155, do Tribunal Superior do Trabalho (TST). Esse precedente normativo veda o desconto das horas despendidas pelo empregado no comparecimento, como parte, à Justiça do Trabalho. O autor, entretanto, entende que "a concessão deverá ser feita não somente quando o empregado é parte, mas sempre que for convocado para depor ou prestar qualquer outro serviço não apenas à Justiça do Trabalho, mas à Justiça". Finalmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1994 (nº 4.481-C, de 1989, na origem), de autoria do Deputado Sólon Borges dos Reis, também mediante alteração no art. 473 da CLT, pretende permitir que o empregado falte ao trabalho, sem prejuízo dos salários, nos dias de realização de provas ou exames escolares, devidamente

comprovados. O autor entende que a aprovação da proposta vai estimular a formação profissional e educativa dos trabalhadores. Em defesa de sua tese ele também afirma que os servidores públicos já gozam de prerrogativa semelhante.

É o relatório

## II – Análise

Os projetos de lei em apreciação estão em conformidade com a normatização constitucional vigente, pois foram observados os pressupostos constitucionais relativos à iniciativa (art. 61 da Carta Magna) e à competência para legislar (**caput** do art. 48), levando-se em consideração que a matéria pertence ao ramo do Direito do Trabalho.

As normas destinadas a alterar os arts. 472 e 473 da Consolidação das Leis do Trabalho não conflitam com os princípios gerais adotados pelo nosso ordenamento jurídico, com princípios específicos da legislação trabalhista ou com outras normas de hierarquia superior. Entretanto, gostaríamos de tecer algumas considerações em relação à juridicidade e ao mérito, contrárias à aprovação dos textos sob exame.

A primeira das mudanças preconizadas concede uma espécie de estabilidade provisória aos empregados vítimas de acidentes de trabalho. Constatamos, no entanto, que já se encontra em vigor norma mais benéfica. Trata-se de estabilidade prevista na legislação previdenciária, mais exatamente no art. 118 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que determina:

“Art. 118. O segurado que sofreu acidente de trabalho tem garantida, pelo prazo mínimo de doze meses, a manutenção do seu contrato de trabalho na empresa, após a cessação do auxílio-doença acidentário, independentemente de percepção de auxílio-acidente.

Parágrafo único. O segurado reabilitado poderá ter remuneração menor do que a da época do acidente, desde que compensada pelo valor do auxílio-acidente, referido no § 1º do art. 86 desta Lei.”

Como se pode ver, uma lei relativamente recente concede aos trabalhadores acidentados a estabilidade, desde a ocorrência do acidente até doze meses após a cessação do auxílio-doença. Esse dispositivo oferece aos trabalhadores mais vantagens do que ofereceria a eventual aprovação do PLC aqui analisado, que apenas impede alteração

ou rescisão do contrato de trabalho em razão de acidente laboral.

De qualquer forma, as rescisões ou alterações contratuais fundamentadas em acidente de trabalho ferem frontalmente o preceito constitucional que, no inciso I do art. 7º da Constituição Federal, garante aos trabalhadores urbanos e rurais “relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos”. Embora a lei complementar ainda não tenha sido discutida e aprovada nesta Casa, é notoriamente arbitrária e injustificada qualquer demissão ou inovação contratual que tiver como motivo um acidente de trabalho, cabendo, em consequência, recurso ao Poder Judiciário para sanar a injustiça.

Com relação ao segundo PLC em análise, também constatamos a existência de norma em vigor, de conteúdo semelhante. Trata-se da regra geral, prevista no Código de Processo Civil – Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – que, no parágrafo único do art. 419, dispõe:

“Art. 419. ....

Parágrafo único. O depoimento prestado em juízo é considerado serviço público. A testemunha, quando sujeita ao regime da legislação trabalhista, não sofre, por comparecer à audiência, perda de salário nem desconto no tempo de serviço.”

Assim, o direito do empregado de faltar ao serviço em razão de comparecimento a juízo como testemunha está garantido pela legislação processual civil, que é fonte subsidiária do direito processual do trabalho (determinação expressa no art. 769 da CLT). Se comparecer na condição de parte, o trabalhador não terá sua falta computada em função da orientação da citada Súmula nº 155, do TST. Outras hipóteses em que o trabalhador pode ser chamado a juízo são mais remotas, como perícias, por exemplo, casos em que o ônus não deve ser atribuído, na nossa visão, aos empregadores.

Resta-nos analisar a alteração constante do terceiro PLC. Trata-se de facultar ao empregado o direito de ausência ao serviço “nos dias de realização de provas ou exames escolares, devidamente comprovados”. Essa medida pode, contrariando os objetivos do autor, prejudicar os trabalhadores que estudam. Cremos que, aumentado os encargos sociais na contratação de estudantes, haverá menos empregos disponíveis para candidatos nessa condição. Ademais, em princípio, as provas e exames são

realizados durante o horário escolar, que não coincide, via de regra, com o horário de trabalho. Em conseqüência, seriam poucos os eventuais beneficiados.

### III – Voto do Relator

Expostas as razões jurídicas e considerações de mérito que nos orientaram neste sentido, votamos pela rejeição dos Projetos de Lei da Câmara nºs 206, de 1993, nº 63, de 1994, e nº 108, de 1994.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 1998.–  
Senador **Casildo Maldaner**.

DOCUMENTO ANEXADO PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS  
DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO  
REGIMENTO INTERNO

#### REQUERIMENTO Nº 67, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, requero:

I – o desapensamento dos PLC Nº 50, DE 1994; PLC Nº 154, DE 1993; PLC Nº 118, DE 1993; PLC Nº 25, DE 1993; PLC Nº 38, DE 1993; PLC Nº 9, DE 1995; PLC Nº 75, DE 1992; PLC Nº 12, DE 1995; PLC Nº 6, DE 1995; PLC Nº 19, DE 1995; PLC Nº 93, DE 1993; PLC Nº 31, DE 1995; PLC Nº 151, DE 1993; PLC Nº 211, DE 1993; PLC Nº 22, DE 1995; PLS Nº 60, DE 1995; PLC Nº 206, DE 1993; PLC Nº 63, DE 1994; PLC Nº 108, DE 1994; PLS Nº 76, DE 1995; PLC Nº 94, DE 1994; PLC Nº 134, DE 1994; PLC Nº 74, DE 1994; PLC Nº 8, DE 1995; PLC Nº 41, DE 1993; PLC Nº 142, DE 1994; PLC Nº 10, DE 1993; PLC Nº 36, DE 1993; PLC Nº 71, DE 1993; PLC Nº 135, DE 1994; PLC Nº 208, DE 1993; PLC Nº 7, DE 1995; PLC Nº 97, DE 1992; PLC Nº 101, DE 1994; PLC Nº 32, DE 1994; PLC Nº 62, DE 1994 e PLC 73, DE 1996.

II – o apensamento dos seguintes projetos, de acordo com os grupos abaixo discriminados:

1) PLC Nº 118, DE 1993; PLC Nº 25, DE 1993; PLC Nº 38, DE 1993 e PLC Nº 9, DE 1995;

2) PLC Nº 75, DE 1992; PLC Nº 12, DE 1995; PLC Nº 6, DE 1995; PLC Nº 19, DE 1995 e PLC Nº 93, DE 1993;

3) PLC Nº 211, DE 1993 e PLC Nº 22, DE 1995;

4) PLC Nº 206, DE 1993, PLC Nº 63, DE 1994 e PLC Nº 108 DE 1994;

5) PLS Nº 76, DE 1995; PLC Nº 94, DE 1994; PLC Nº 134, DE 1994; PLC Nº 74, DE 1994; PLC Nº 8, DE 1995; PLC Nº 41, DE 1993 e PLC Nº 142, DE 1994.

### Justificação

Ainda que tenham por objetivo alterar dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, o desapensamento desses projetos de lei se faz necessário tendo em vista a diversidade de temas que abordam.

Por outro lado, já que algumas das proposições são passíveis de tramitarem em conjunto, estamos requerendo o apensamento dessas matérias que, efetivamente, tratam de assuntos correlatos.

Entendemos, assim, que a análise sobre os referidos projetos pelas comissões técnicas desta Casa, na forma como estamos agrupando, será factível, devendo se processar de forma racional e adequada, em consonância com a diversidade de tratamento exigida para a avaliação de matéria da complexidade da legislação trabalhista.

Sala das Sessões, – Senador **Ademir de Andrade**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

I – relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

**Institui o Código de Processo Civil**

Art. 419. A testemunha pode requerer ao juiz o pagamento da despesa que efetuou para comparecimento à audiência,<sup>1</sup> devendo a parte pagá-lo logo que arbitrada, ou depositá-la em cartório dentro de três dias (3) dias.

Parágrafo único. O depoimento prestado em juízo é considerado serviço público. A testemunha, quando sujeita ao regime da legislação trabalhista, não sofre, por comparecer à audiência, perda de salário nem desconto no tempo de serviço.

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

**Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.**

Art. 118. O segurado que sofreu acidente do trabalho tem garantida, pelo prazo mínimo de doze meses, a manutenção do seu contrato de trabalho na empresa, após a cessação do auxílio-doença acidentário, independentemente de percepção de auxílio-acidente.

Parágrafo único. O segurado reabilitado poderá ter remuneração menor do que a da época do acidente, desde que compensada pelo valor do auxílio-acidente, referido no § 1º do artigo 86 desta lei.

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943\*

**Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.**

Art. 472. O afastamento do empregado em virtude das exigências do serviço militar, ou de outro encargo público, não constituirá motivo para alteração ou rescisão do contrato de trabalho por parte do empregador.

§ 1º Para que o empregado tenha direito a voltar a exercer o cargo do qual se afastou em virtude de exigências do serviço militar ou de encargo público, é indispensável que notifique o empregador dessa intenção, por telegrama ou carta registrada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a respectiva baixa ou a terminação do encargo a que estava obrigado.

§ 2º Nos contratos por prazo determinado, o tempo de afastamento se assim acordarem as partes interessadas, não será computado na contagem do prazo para a respectiva terminação.

§ 3º Ocorrendo motivo relevante de interesse para a segurança nacional, poderá a autoridade competente solicitar o afastamento do empregado do serviço ou do local de trabalho, sem que se configure a suspensão do contrato de trabalho.

§ 4º O afastamento a que se refere o parágrafo anterior será solicitado pela autoridade competente diretamente ao empregador, em representação fundamentada com audiência da Procuradoria Regional do Trabalho, que providenciará desde logo a instauração do competente inquérito administrativo.

§ 5º Durante os primeiros 90 (noventa) dias desse afastamento, o empregado continuará percebendo sua remuneração.

Art. 473. O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário:

I – até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, viva sob sua dependência econômica;

II – até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

III – por 1 (um) dia, em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana;

IV – por 1 (um) dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

V – até 2 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da lei respectiva;

VI – no período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar referidas na letra c do art. 65 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar);

VII – nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior.

**O SR. PRESIDENTE** (Freitas Neto) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Lei da Câmara de nºs 211, de 1993, e 63, de 1994, cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Freitas Neto) – Os Srs. Senadores Ronaldo Cunha Lima, Amir Lando, Mauro Miranda e Lúcio Alcântara enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. RONALDO CUNHA LIMA** (PMDB – PB) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Legislador Constituinte, de forma sábia, consignou em nossa vigente Lei Magna as condições mínimas de garantia do trabalho aos portadores de necessidades especiais, também objetivando a promoção de sua integração à vida comunitária.

Em tal caso, estabeleceu, fundamentalmente, o direito de concorrer às vagas de cargos e empregos públicos, definidas em percentual fixado em lei, o de atendimento educacional especializado e o de ser

admitido em programas de treinamento profissional, com o fim de ampliar a possibilidade de ocupação e impedir “qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão”.

Não obstante, o imperativo constitucional e os mandamentos legais a ele inferiores, direcionados à garantia de acesso ao emprego, não têm sido suficientes para remover as dificuldades de os portadores de necessidades especiais ingressarem num mercado de trabalho cada vez mais competitivo, motivando a procura de alternativas políticas que consagrem a realização daquele direito.

O tema foi objeto de profunda apreciação dos participantes do III Congresso Ibero-Americano de Educação Especial, realizado em Foz do Iguaçu, no fim do ano passado, revelador de que o cenário econômico mundial reveste características de acentuada prosperidade, ligada ao crescimento da produtividade e da competitividade. No entanto, a maior produtividade muitas vezes é conseqüente da elevação “do corte da mão-de-obra” e de maiores exigências de qualificação profissional, quando se requer dos trabalhadores “mais alto nível de escolaridade e de preparação de modo geral, além de um papel mais ativo, crítico e criativo”.

Ademais, junto aos avanços tecnológicos, econômicos e de outras transformações, passou-se a entender o Estado como limitado às suas funções específicas, com uma estrutura reduzida e de maior eficiência. Assim, o processo prioritário de desregulamentação, aliado à ênfase concedida à competitividade, superam em muito a necessidade de algum amparo aos grupos sociais vulneráveis. Nessas circunstâncias, o trabalho dos portadores de necessidades especiais apresenta-se com tripla desvantagem, por integrarem o grupo, por serem de baixa renda e de pouca escolaridade.

Enfocando, com propriedade, esse problema, o Dr. Cândido Alberto da C. Gomes, da representação brasileira no conclave, recordou que “o tratamento tradicional é o de considerar a educação e o trabalho dos portadores de necessidades especiais com o caráter de filantropia ou manifestação piedosa”. Porém, uma e outro devem ser vistos “também sob o ponto de vista econômico, envolvendo custos e benefícios”. A sociedade deve definir se deseja absorver o “custo de uma pessoa dependente, que lhe dará nula ou escassa contribuição”, ou investir em educação especial, visando à melhoria de suas condições de existência e ao maior retorno de sua contribuição à economia e à sociedade.

Haverá alguma vantagem em manter-se o portador de necessidades especiais distante do grupo populacional economicamente ativo, provendo-lhe as necessidades muitas vezes à custa da seguridade social, ou será melhor romper as barreiras que o distanciam do trabalho, “reabilitando-o e capacitando-o?” Ante a indagação, costuma-se, em lugar de resposta, opor a afirmação de que “a educação especial é cara”, porque seriam escassos os benefícios esperados.

De fato, nas escolas especiais da cidade do Rio de Janeiro, o custo anual correspondia a R\$2.002,86, no ano de 1996. Tal valor, considerado alto quando comparado ao do ensino fundamental, não o será quando relacionado à despesa média aluno/ano das universidades federais, estimada em valor cinco vezes maior. Deve-se considerar, também, a capacidade de a educação especial oferecer notáveis benefícios em termos de independência e empregabilidade, evitando maiores dispêndios dos setores público e privado.

Há de se ter em conta, igualmente, que as necessidades especiais são inatas ou adquiridas. Nesse último caso, decorrem de doenças, inclusive as profissionais, e de acidentes do trabalho ou não. Logo, a própria atividade laboral é geradora de necessidades especiais, como em nosso País, com sua alta ocorrência de acidentes e doenças profissionais, repercutindo nos custos dos programas de reabilitação e readaptação profissional, assim como nas despesas previdenciárias concernentes à manutenção de benefícios por invalidez temporária ou permanente.

Pesquisas a respeito do acesso dos portadores de necessidades especiais ao emprego e ao trabalho apontam três principais dificuldades de acesso ao mercado, referindo-se a primeira delas à escolaridade e às habilitações profissionais. Pois, além das diferenças de renda e emprego entre trabalhadores portadores e não portadores de necessidades especiais, a falta de capacitação profissional estende a desvantagem dos primeiros na competição do mercado de trabalho, mesmo porque é evidente a diminuição do efeito protetor da lei para os de menor escolaridade.

Dessa forma, a ampliação das oportunidades de formação, sobretudo de acesso à educação especial, seria uma das fórmulas de facilitar o exercício do trabalho, num mercado altamente competitivo como o da América Latina, ainda mais considerando-se que apenas 0,40% do alunado do ensino fundamental é integrado pelos estudantes de educação

especial, despencando para o ínfimo percentual de 0,03%, quando considerada a participação nos estabelecimentos do ensino de nível médio.

Exige-se, além disso, a superação das barreiras subjetivas, como o preconceito, que nega a existência da diversidade, para dificultar ou mesmo impedir o acesso ao mercado de trabalho. Assim, também, devem ser contornadas as barreiras objetivas, a fim de permitir que o ambiente profissional, necessariamente adaptado mediante incentivos aos empregadores, garanta a superação de eventuais deficiências de produtividade.

Deve-se considerar, ainda, que o desejo de trabalhar, na conjuntura econômica em que vivemos, não é comum a todos os portadores de necessidades especiais, em face de depender da própria natureza dessa necessidade, das referenciadas barreiras do mercado de trabalho e dos valores sociais. Quando na sociedade há predominância de valores paternalistas, não é provável que os portadores de necessidades especiais possuam inclinação para o trabalho; em outras sociedades, porém, a legislação e as políticas públicas, a par de assegurarem um conjunto de incentivos, estabelecem algum tipo de sanção para os que, dispondo de condições, não desejam trabalhar.

Conclusivamente, o estudo em comento enfatiza que, “apesar dos notáveis avanços alcançados pela Constituição de 1988, as políticas brasileiras ainda são tímidas”. Não sendo “incisivas nem abrangentes, quer do lado dos benefícios, quer do lado do trabalho”, mantêm-se distanciadas daquelas praticadas na Alemanha, na França e em outros países da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), que determinam a observação de quotas obrigatórias para o emprego de portadores de necessidades especiais, a “criação de estabelecimentos protegidos, adaptação de postos de trabalho, atividades de capacitação, recapacitação e reabilitação, entre outras”.

Ante à complexidade do tema, o aporte do estudo que ora comentamos e o imperioso dever de acrescentar a nossa contribuição ao elenco de medidas legislativas que, sobre o assunto, tramitam no Congresso Nacional, determinamos a realização de estudos destinados à elaboração de projeto de lei objetivando a total e necessária revisão da política do trabalho dos portadores de necessidades especiais.

Não, simplesmente, no sentido de promover o trabalho dos portadores de necessidades especiais, reduzindo as despesas previdenciárias e assistenciais, e concedendo aos que poderiam estar inativos a

retribuição de atividade produtiva, transformando-os em partícipes da cadeia de consumo, dos investimentos e dos sistemas tributários. Mas, afirmativamente, de garantir-lhes, no lugar de ações caridosas, o sentimento da dignidade, provindo da independência pessoal, da valorização do trabalho que exercem, do reconhecimento, enfim, de que lhes cabe o exercício pleno dos deveres e direitos da cidadania.

Era o que tínhamos a dizer.

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB – RO) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, sobre as águas dos rios da Amazônia, deslizam o produto da coragem, quase teimosia, de um povo que ousa enfrentar os percalços da fronteira esquecida. Sobre essas mesmas águas, flutua a busca do saber, mágica que, com poucas letras, conta a história de todos os povos ou que transforma a vida de quem pouco, ou nada, se tem notícia. São águas que podem refletir a fronteira da própria vida.

Mas, a busca pelo progresso, pela cidadania e pela vida não pode, jamais, navegar por leitões de morte. Triste contradição. É que, sob as águas dos rios amazônicos, onde, também, prolifera a vida, jazem naufragos das marés do lucro de poucos e do desdém de muitos.

É assim com o rio Madeira. Fonte de vida, porque uma das principais artérias da Amazônia. Berço de morte, porque ponto de partida da mais longa de todas as viagens.

Na madrugada do último dia 11, como todos os outros dias, a soja que subia de Rondônia se encontrava com o adubo que descia de Manaus, para fertilizar outros carregamentos, que, por ali, irão passar em tantos outros dias. Assim como tantos josés, que se encontravam com outras tantas marias, redes e malas repletos de sonhos. Deles, dos 150 que se acomodavam entre veículos e mercadorias, 50 permanecem enterrados, algo assim como que num ataúde do Madeira. A correnteza foi mais forte, por maiores que tenham sido o esforço das equipes de resgate e a solidariedade dos ribeirinhos. O tempo, que se estende sem as devidas conclusões oficiais sobre a catástrofe, não tem sido suficiente para apagar a dor de quem deu graças pela vida que renasceu às margens do rio, mas que chora o filho, o amigo e outros tantos que não assistiram, nem mesmo, a alvorada que se avizinhava. O “Ana Maria VIII” já não navega mais pelo Madeira.

Eu, particularmente, perdi uma grande companheira de lutas, a professora Maria da Conceição Sil-

veira, candidata a deputada estadual pelo PMDB de Rondônia, no último pleito. Peço a Deus que os exemplos que ela plantou na sua vida passageira e a sua energia trazida pelos ventos da eternidade, me animem nesta caminhada de objetivos e de destinos comuns.

Sei que a dor do amigo não é maior que a dor filho, do pai, do cônjuge, da família, enfim. Gostaria, entretanto, de reforçar os laços de irmandade que o Criador nos inspirou desde os inícios dos tempos. Assim, como irmão, compartilho a dor da perda, com todas as famílias entristecidas pelo luto.

Também o “Selva Amazônica” não chegou ao seu destino, no dia 23. Toda a carga de alimentos e dois tripulantes afundaram próximo a Humaitá. Por mais claro que tenha sido o banco de areia, não foi visível na escuridão da noite.

Há dois anos, os pontos críticos do rio Madeira, segundo a Administração das Hidrovias da Amazônia (AHA), eram seis. Hoje, já somam 13. Isso significa que o rio Madeira está a exigir atenção especial de todos os órgãos afins, em especial do Departamento Nacional de Transportes e Rios Navegáveis, para prosseguir cumprindo o seu papel de integrador da Amazônia e de viabilizador da cidadania de seus povos. E, isso, inclui dragagem, drenagem, sinalização náutica, fiscalização mais rigorosa nos procedimentos de navegação, entre outros.

Aos olhos da grande maioria, a melhoria dos transportes é sinônimo de pavimentação de estradas. Essa não pode ser, obviamente, a visão dos formuladores de política, nem na Amazônia, nem em qualquer outra região deste País de viés rodoviário. Aliás, esse tem sido, historicamente, um de nossos maiores naufrágios.

Alisto-me, de pronto, no devido pelotão de resgate, em nome do progresso, da cidadania e da vida!

Era o que eu tinha a dizer.

**O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO)** – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, com muita propriedade, a Igreja Católica escolheu para a Campanha da Fraternidade deste ano o lema Sem emprego... Por quê?. Esta não é a primeira vez que a Igreja Católica se ocupa com a questão do desemprego e das condições de trabalho em geral. Anteriormente, já colocara em assuntos correlatos, na escolha dos lemas Trabalho e Justiça para Todos e Solidários na Dignidade do Trabalho.

É reconfortante, Senhoras e Senhores Senadores, saber que as autoridades eclesiásticas, tanto quanto a comunidade de fiéis, se preocupam com um

problema que se vem agravando ano após ano. O desemprego, nos últimos tempos, deixou de ser uma questão localizada, periférica ou não, para torna-se uma preocupação universal – católica, portanto, na acepção do termo.

As autoridades eclesiásticas, ao proporem o tema do trabalho e do desemprego para reflexão dos fiéis, das classes dirigentes e das comunidades em geral, voltam seus olhos, principalmente, para os excluídos; para aqueles que, precisando garantir o sustento de suas famílias, não têm perspectivas de emprego, diante de modelos econômicos perversos, de injusta distribuição das oportunidades e de uma tecnologia poupadora de mão-de-obra.

Essas circunstâncias não escapam à observação das comunidades leiga e eclesiástica, e são particularmente danosas nos países do Terceiro Mundo, conforme observou há dias, em entrevista ao jornal **Correio Braziliense**, o cardeal-arcebispo de Brasília, Dom José Freire Falcão. Por isso mesmo, a Comissão Nacional dos Bispos Brasileiros, ao lançar a Campanha da Fraternidade, não se limita a denunciar a existência de milhões de desempregados no País – nada menos que 7% da população economicamente ativa, no ano passado –, mas também ataca “o neoliberalismo sem freios éticos” e “o agravamento da situação histórica de dependência econômica”.

Além disso, a Igreja Católica coloca algumas sugestões em debate, visando contribuir para reduzir o desemprego. Entre elas, a agilização dos programas de reforma agrária, com o objetivo de fixar o trabalhador no campo e reduzir o inchaço das cidades.

Trata-se, Senhoras e Senhores Senadores, de uma proposta sensata e exequível, capaz de gerar emprego e renda para grandes contingentes, além de contribuir para o aumento da nossa safra agrícola. Argumentam os burocratas que a produção advinda da reforma agrária não seria significativa diante do que produzem os grandes conglomerados agroindustriais; ou, ainda, que grande parte dos produtos agrícolas podem ser importados a preços compensadores.

Cabe aos formuladores das políticas econômicas, Sr. Presidente, atentar para o fato de que as prioridades, hoje, se inverteram. A principal justificativa para a aceleração da reforma agrária é gerar empregos e reduzir a pressão urbana por serviços públicos; o aumento da produção, nesse caso, passa a ser o benefício adicional. Essa nova perspectiva, quase um consenso, ganha força quando se analisam os custos do Poder Público para manter

milhões de desempregados e suas famílias: distribuição de cestas básicas, assistência médica gratuita, seguro-desemprego, etc. – ou deixaremos simplesmente que milhões de irmãos nossos morram à míngua?

Paralelamente à análise desses custos, é necessário observar a incidência das despesas indiretas, como as provocadas pelo inchaço das grandes metrópoles, em cujas maiorias se amontoam os milhões de miseráveis do êxodo rural: a necessidade de maiores investimentos em segurança, em habitação, em saneamento e em transporte público. Além disso, cabe lembrar que o baixo nível de emprego reduz, obrigatoriamente, a arrecadação de encargos sociais; e finalmente: como é possível incrementar a produção se não houver demanda suficiente para o consumo?

A reforma agrária, que se justifica por todos os motivos consabidos, nessa perspectiva torna-se imperiosa. Ademais, Sr. Presidente, os ganhos de produção de uma reforma agrária não seriam desprezíveis, como alguns burocratas nos querem fazer crer.

A agricultura brasileira, que em toda a nossa história tem sustentado o equilíbrio da balança comercial, compensando cíclicas quedas de produção dos setores industrial e de serviços, foi relegada a plano secundário, ainda que, recentemente, desempenhasse o papel de âncora verde do Plano Real. Inobstante a ação dos grandes conglomerados agroindustriais, o Brasil, que se preparava para ser o celeiro do mundo, hoje importa milho, arroz e feijão. Nossa produção de grãos tem crescido insuficientemente, e ainda assim graças ao aumento de produtividade, já que a área de plantio permanece a mesma há duas décadas.

Ao lado da reforma agrária, uma grande vertente a ser explorada pelo Poder Público é o setor da construção civil – como a agricultura, uma atividade geradora de empregos em grande escala. Pode-se argumentar, aqui, que os recursos a serem aplicados nessa área são poucos. Entretanto, o Governo dispõe agora de instrumentos para a execução de programas mais audaciosos, notadamente o Sistema Financeiro Imobiliário, que não se submete ao engessamento do Sistema Financeiro Habitacional. Além de gerar empregos e renda, a reativação do segmento imobiliário iria reduzir a enorme pressão ocasionada pelo déficit habitacional, hoje estimado em quase 12 milhões de moradias.

Por tudo isso, Senhoras e Senhores Senadores, quero endossar as propostas veiculadas pela Campanha da Fraternidade e congratular-me com a

CNBB pela seriedade do seu trabalho e pela escolha de um tema de grande atualidade.

Muito obrigado.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE)** – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o passar do tempo, no incessante devir dos dias, já está a imprimir em nossos calendários o transcurso de um mês do falecimento do Senador João Calmon. Permitam-me, a despeito da falta de precisão, tratá-lo não como ex-senador, mas como Senador João Calmon. Sua figura e sua ação neste Parlamento foram tão grandiosas e significativas que me levam a tomar a liberdade semântica de tratá-lo dessa maneira.

Deixou-nos o Senador Calmon no dia 11 de janeiro deste ano. Apenas a morte foi forte o bastante para separá-lo da Casa que ele nunca quis abandonar. Mesmo depois de encerrado seu último mandato como senador, permaneceu ele no Senado, prestando inestimável contribuição junto ao Instituto Legislativo Brasileiro. Sabia ele que, ali, suas esperanças de levar adiante mais um ideal de luta poderiam adquirir receptividade e consistência. É que, depois de lutar por décadas pela educação do povo, alimentava o sonho de contribuir para a educação da classe política. Atribuía ele, inclusive, à falta de preparo dos políticos para desempenhar suas atividades, uma das razões da significativa rejeição que costuma a classe política despertar junto à opinião pública. Num de seus artigos<sup>1</sup>, afirmou:

“Uma das graves debilidades do nosso País é a falta de preparação da classe política. Preparam-se engenheiros, médicos, farmacêuticos – e uma gama imensa de profissões. Só não se formam políticos.”

Vamos encontrá-lo, então, aos 82 anos, às vésperas de seu falecimento, no Instituto Legislativo Brasileiro, trabalhando obstinadamente para alcançar mais um de seus ideais patrióticos. Ali, exercia uma rotina de funcionário exemplar, como se jamais tivesse sido o deputado e o senador que, em trinta anos de mandatos sucessivos, marcara sua passagem de forma indelével na elaboração de leis decisivas para a melhoria de nossa educação. Vamos encontrá-lo, ali no ILB, assistindo a cursos os mais diversos, demonstrando a humildade daqueles que, por saberem muito, alcançam o elevado entendimento de que o que sabem é pouco diante do muito ainda a aprender. Vamos encontrá-lo também nos seminários, palestras e mesas-redondas realizados no âmbito do Congresso. Estava ele, a inda em novembro do ano passado, participando, com o inte-



resse de um intelectual maduro e, ao mesmo tempo, com a vivacidade de um jovem colegial, do seminário intitulado Globalização – Visões do Mundo Contemporâneo, evento realizado por senadores, deputados, consultores legislativos do Congresso Nacional e representantes dos países integrantes do Mercosul. Não perdia jamais a oportunidade de defender arduamente a área da educação, à qual dedicou o melhor de sua inteligência e o máximo de sua energia.

Não é por acaso que esse homem, a quem hoje reverenciamos na passagem de um mês de seu falecimento, incorporou à sua imagem a de incansável batalhador para a melhoria das condições da educação brasileira. Lutou contra adversários poderosos. Não os temeu jamais, entretanto. Enfrentou-os com a tenacidade dos que carregam a bandeira que dá sentido a suas vidas, dos que levam dentro de si a certeza de estarem buscando o imprescindível, dos que agasalham no fundo do peito a crença firme e lúcida de que tomaram o rumo acertado.

Na bandeira que empunhou ao longo de sua vida parlamentar estava inscrita uma palavra: educação. Foi por ela que arregimentou aliados, convenceu indecisos, conquistou adversários. Foi por ela que palmilhou os milhares de quilômetros de nosso imenso País no afã diuturno de buscar adesão nos mais variados fóruns.

Em seu memorável discurso de despedida, proferido nesta tribuna do Senado Federal, em 30 de janeiro de 1995, confessou lastimar que, tendo começado sua carreira política como deputado federal em 1963, somente seis anos depois, em 1969, tivesse passado a considerar a educação como a primeira motivação de sua vida pública. Assim relatou o Senador Calmon o episódio que o fez voltar-se integralmente para a causa da educação:

Foi naquele ano, quando recebi, em nome da família cívica de Assis Chateaubriand, um troféu oferecido pelo Lions Internacional, no Recife, por serviços relevantíssimos prestados à educação, que sugeri um plano para iniciarmos a Década da Educação, procurando transformá-la numa idéia fixa, numa verdadeira obsessão nacional.<sup>2</sup>

Talvez nem o próprio Calmon tivesse tido, no momento em que lançou a campanha da Década da Educação, a consciência de quanto sua vida ficaria

marcada, daí para a frente, com a luta em prol da educação.

Passou a dedicar-se com alma e coração à educação, para a qual criou uma imagem metafórica deveras apropriada, qual seja, “a chave que abre o segredo do futuro”. Percorreu, ainda no ano de 1969, várias cidades brasileiras, esclarecendo as razões da campanha e buscando sensibilizar autoridades, educadores, empresários e o povo em geral para engrossarem as fileiras do movimento nacional contra o analfabetismo.

A revista **O Cruzeiro**, de 13 de novembro de 1969, em reportagem sobre a peregrinação de João Calmon, então deputado federal, introduziu-a com as seguintes palavras:

Uma nova Bandeira percorre o País. E desta vez despreza a riqueza fácil dos diamantes, para buscar a cultura que vai ajudar este País a livrar-se do estigma do analfabetismo, conduzindo para uma vida produtiva cerca de 28 milhões de brasileiros que, por não saberem ler, mal falam, mal ouvem, mal vêem.

Essa reportagem de **O Cruzeiro** informa já ter passado João Calmon por Campina Grande, onde fora lançada oficialmente a campanha da Década da Educação perante setores representativos da opinião pública; informa ainda ter ele passado também por João Pessoa, onde falara a auditório ilustre, presentes o governador do Estado e o reitor da universidade; dá notícia ainda de sua recepção em Fortaleza, em sessão especial da Assembléia Legislativa; e também refere ter alcançado sua incansável peregrinação as capitais Belo Horizonte e Recife.

Não queria o então Deputado João Calmon perder a oportunidade de dar partida, ainda no ano de 1970, à campanha Década da Educação. Pretendia ele fazer coincidir o início da campanha com a consagração de 1970 como ano dedicado à educação, pelas Nações Unidas. Contava ele, nessa ocasião, com a possibilidade de mobilizar 1.500 veículos de divulgação, em todo o País, no engajamento da erradicação do analfabetismo. Sua convicção de que o atraso brasileiro no campo educacional constituía grave empecilho para o desenvolvimento nacional era tão forte e estava de tal forma entranhada em sua mente, que parecia estar o lépido João Calmon dotado de asas nos pés ou investido dos poderes sobrenaturais do famoso Gato de Botas das estórias

de fadas, para conseguir mover-se tão celeremente pelos quatro cantos do País.

A campanha alcançou larga repercussão nacional, mas, a despeito disso, não foi o suficiente para Calmon dar por cumprida sua missão. Iniciava-se o ano de 1975. Calmon passou a integrar a Comissão de Educação do Senado, que viria a presidir por cinco vezes, durante o período compreendido entre 1977 e 1991. Uma de suas primeiras iniciativas desembocou na instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar desvios na ação do Mobral, que estava levando para salas de alfabetização crianças de 10 a 14 anos de idade, concorrendo, dessa maneira, com o ensino regular. Seus resultados foram “chocantes”, para usar o mesmo qualificativo empregado por Calmon, tais foram as irregularidades e distorções encontradas.

No ano seguinte, isto é, em 1976, o Senador João Calmon decide apresentar, pela primeira vez em um longa série, proposta de emenda à Constituição, restaurando a vinculação de recursos para a educação, que havia sido abolida após a Revolução de 1964. A proposta foi bem recebida no Senado: dos 65 Senadores, 63 a subscreveram, mas, no momento da votação, faltou quórum ao plenário congressual.

Levando à frente sua “obsessão” pela educação, o Senador João Calmon lança um ambicioso Projeto Educação, cujo fórum privilegiado passou a ser a Comissão de Educação do Senado, à qual compareceram eminentes políticos e intelectuais da época, entre os quais figuravam muitas personalidades com os direitos políticos cassados.

Nova proposta de emenda constitucional foi apresentada alguns meses depois. Desta feita, o Senador Calmon propunha a vinculação dos percentuais de 13% e 25% da receita de impostos para a educação, respectivamente, da União, dos Estados e Municípios. A maior parte de seu tempo, dedicava-a o Senador Calmon a uma verdadeira peregrinação por gabinetes e plenários para conseguir adeptos à causa maior de sua vida pública.

Depois de tramitar por sete anos, a emenda foi finalmente aprovada em primeiro turno no final do ano de 1983. Mas como o Executivo se negou a cumpri-la por falta de regulamentação, continuou nosso incansável Senador Calmon a lutar para que fosse a emenda regulamentada. Por ocasião da Assembléia Nacional Constituinte, vamos encontrá-lo como relator da Subcomissão de Educação, Cultura e Desporto, em cuja posição logra elevar para 18% da receita de impostos a vinculação de recursos federais para o ensino.

Por tanta obstinação a uma causa tão nobre e por tanta luta para defendê-la, a emenda de sua iniciativa ficou conhecida como Lei Calmon. Costumava dizer ele que não poderíamos “esperar o ano 2000 para solucionar o problema da educação, pois cada ano perdido representa 10 de estagnação ou de retrocesso”.<sup>3</sup>

Para ir encerrando esse pronunciamento, Sr. Presidente, devo dizer que, para traçar o mais tênue e superficial perfil do Senador João Calmon, muito ainda deveria eu dizer. Que foi ele um receptor acurado das aspirações da comunidade, por exemplo; que foi ele jornalista de estilo primoroso, tendo feito carreira fulgurante nos Diários Associados – aspecto importante de sua biografia; que foi ele um brilhante representante do Parlamento brasileiro em numerosas missões no exterior; que foi ele, na Câmara Federal e no Senado, o companheiro de franca convivência e de singular honestidade de propósitos.

Muito deveria eu ainda dizer. Mas vou chegando ao fim de meu pronunciamento, porque sei que qualquer homenagem com palavras que se faça ao eminente Senador João Calmon não será senão uma esmaecida página diante da imagem grandiosa que representou ele para o Parlamento e para a Nação brasileira. Melhor do que homenageá-lo com palavras, é fazê-lo com a ação parlamentar que nos franqueou o mandato popular. É fazê-lo, em suma, com nossa adesão irrestrita a todas as iniciativas que possam trazer melhoria para a educação brasileira. A essa causa, meu voto será sempre SIM!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

<sup>1</sup> “A Educação nos Países Asiáticos”, em **Carta Mensal**, Rio de Janeiro, 39(461):27-37, agosto 1993, página 28.

<sup>2</sup> *Sonho Irrealizado: Educação, obsessão nacional*, Senado Federal, Brasília, 1995.

<sup>3</sup> “As Comunidades na Luta pela Educação”, em **O Cruzeiro**, 7-7-1970, página 84, reportagem de José Franco e José Nicolau.

**O SR. PRESIDENTE** (Freitas Neto) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Senhoras e Senhores Senadores a realização de sessão deliberativa ordinária na próxima terça-feira, dia 2 de março, às 14 horas e 30 minutos, com a seguinte:

## ORDEM DO DIA

Proposição (Autor/Nº Origem)	Emenda / Instrução	Informações
1 Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1999  (nº 526/97, na Câmara dos Deputados)  Presidente da República	Acrescenta parágrafo único ao art. 98 e altera as alíneas "i" do inciso I do art. 102 e "c" do inciso I do art. 105 da Constituição Federal (criação Juizados especiais - habeas corpus tribunal superior STF e tribunal estadual STJ)  Parecer nº 57/99-CCJ. Relator: Senador José Fogaça, favorável.	Terceiro dia de discussão, em primeiro turno.
2 Substituto do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1996  (nº 5.071/96, na Casa de origem)	Dispõe sobre a proteção das cavidades naturais subterrâneas, em conformidade com o inciso X do art. 20 e o inciso V do art. 216 da Constituição Federal e dá outras providências.  Parecer nº 203/98-CDir. Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima, oferecendo a redação do vencido.	Discussão, em turno suplementar.
3 Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1997  (nº 2.124/96, na Casa de origem)	Dispõe sobre a obrigatoriedade de as concessionárias de serviço público estabelecerem ao consumidor e ao usuário datas opcionais para o vencimento de seus débitos.  Parecer nº 412/98-CCJ. Relator: Senador Pedro Simon, favorável.	Discussão, em turno único.

**O SR. PRESIDENTE** (Freitas Neto) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 14 horas.)*

APARTE DO SENADOR ROBERTO SATURNINO AO PRONUNCIAMENTO DA SENADORA MARINHA SILVA, NA SESSÃO DO DIA 24-2-99, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES:

**O Sr. Roberto Saturnino** (Bloco/PSB – RJ) – Permite-me um aparte?

**A SRA. MARINA SILVA** (Bloco/PT – AC) – Concedo o aparte ao Senador Roberto Saturnino, com a aquiescência da Mesa.

**O Sr. Roberto Saturnino** (Bloco/PSDB – RJ) – Vou ser breve, nobre Senadora. Quero cumprimentá-la pelo seu brilhante discurso e também acrescentar uma coincidência a essa observação que V. Exa. fez a respeito da opinião do Sr. Armínio Fraga nesse seminário do FMI, onde S. Exa. disse que havia no mundo moedas demais. No dia em que foi anunciada a designação do Sr. Armínio Fraga, no dia 30 de janeiro passado, esteve no Brasil, por coincidência, evidentemente, o Sr. Paul Volker, que foi o Presidente do Banco Central dos Estados Unidos. Ele veio desempenhar aqui uma missão, cujo teor não temos acesso, mas ele deu declarações a respeito. Dentre as declarações que deu, dentre os recados que pas-

sou à Nação brasileira, ele disse que a tendência do mundo de hoje é que dentro dos blocos econômicos os países de economia mais fraca adotem a moeda mais forte do respectivo bloco – como quem diz: vocês têm que entrar nessa do Presidente Carlos Menen e adotar o dólar. Isso parece coincidente com a opinião do Sr. Armínio Fraga no sentido de que há moedas demais no mundo. Assim, é preciso refletir sobre isso, sobre essas opiniões, sobre as suas consequências, sobre as coincidências que envolvem essa operação de substituição do Presidente do Banco Central, que, até agora – insisto –, está debaixo de um mistério ainda não desvendado.

### AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

25-2-99

Quinta-feira

- 10h** – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal
- 16h** – Senador Gildas Mougat, Presidente do Congresso do Canadá
- 16h30min** – Senhor Jean Gautier, Diretor de Assuntos Culturais da Prefeitura de Paris
- 17h** – Grupo de esposas de senadores norte-americanos
- 19h** – Senhor José Pina Moura, Ministro da Economia de Portugal

**Ata da 4ª Sessão Não Deliberativa  
em 26 de Fevereiro de 1999**  
1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura  
*Presidência do Sr.: Antonio Carlos Magalhães*

*(Inicia-se a sessão às 9 horas)*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr.

1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6 , DE 1999**

**Altera o art.12 da Resolução nº 78, de 1998, que "Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências".**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 12 da Resolução nº 78, de 1998, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 12. A dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, poderá ser paga em até trinta anos, em parcelas mensais e sucessivas, nos termos de contrato que vier a ser firmado entre a União e a respectiva unidade federada.

§ 1º A obtenção do refinanciamento de que trata o caput deste artigo, para os títulos emitidos para o pagamento de precatórios judiciais, é condicionado à comprovação, pelo emissor, da regularidade da emissão, mediante apresentação de documentação demonstrando a existência dos precatórios em 05 de outubro de 1988 e seu enquadramento no art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como a efetiva utilização dos recursos captados em emissões similares, anteriormente autorizadas pelo Senado Federal, no pagamento de precatórios definidos pelo citado dispositivo constitucional.

§ 2º Os títulos públicos emitidos para pagamentos de precatórios judiciais, no termos do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e que não cum-

pirem o disposto no parágrafo anterior, somente poderão ser refinanciados para pagamento em dez anos, em parcelas mensais e sucessivas."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

A Resolução nº 78/79, ao tratar da questão do refinanciamento pela União, da dívida mobiliária dos Estados e Municípios impôs condições para alguns casos que, na prática, inviabilizam uma solução definitiva para o problema.

Aprovada pelo Senado Federal, a referida resolução surgiu do exaustivo e profícuo trabalho da CPI dos precatórios que teve um papel preponderante na identificação das fraudes cometidas por algumas administrações inescrupulosas e concluiu por proibir, definitivamente, a emissão de títulos públicos para pagamentos de precatórios.

A despeito da intenção moralizadora dos dispositivos nela constantes, verifica-se, na prática, a necessidade de se alterar o artigo 12 da Resolução nº 78/98 a fim de que Estados e Municípios possam cumprir seus compromissos, sem sacrificar programas, às vezes, até prioritários para a população.

É sabido que alguns Estados e Municípios vão questionar, na Justiça, a procedência e a obrigatoriedade do pagamento desses títulos. No caso de a Justiça decidir pela validade dos títulos, constatar-se-á a situação de absoluta incapacidade de muitos Estados e Municípios resgatarem, à vista, os referidos títulos.

O § 3º do art. 12 da citada Resolução, ao estabelecer que os títulos públicos emitidos após 13 de dezembro de 1995 deverão ser resgatados no seu vencimento, impossibilitando o seu refinanciamento, não previu que determinados Estados e Municípios, devido à sua precária condição econômico-financeira, resultarão insolventes, e, conseqüentemente, ingovernáveis. Resultado, títulos emitidos para pagar precatórios vão gerar novos precatórios.

Além do mais, Estados e Municípios são geridos por administrações que se sucedem e não é jus-

to que erros cometidos por um mau administrador, no passado, inviabilizem administrações posteriores.

É preciso também esclarecer o seguinte: segundo dados extraídos do Relatório do Banco Central, traduzindo a situação vigente em novembro de 1997, o total de títulos registrados para pagamento de precatórios alcançava o valor de 12.464.000.000. Desse montante, aproximadamente 10.700 milhões poderiam ser refinanciados e 1.750 milhões estariam impedidos de obter refinanciamento, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 12 da Res. nº 78/98. Como entendemos que não se pode dar tratamento desigual a casos isonômicos, é que propomos um tipo único de refinanciamento para os títulos em apreço.

O presente Projeto de Resolução tem o objetivo de, à luz dos argumentos expendidos, abrir perspectivas para que Estados e Municípios possam honrar seus compromissos, inclusive aqueles assumidos por administrações anteriores.

Entendo ser oportuna a apreciação desta matéria no momento em que o País está firmemente decidido a promover o definitivo ajuste fiscal em todos os níveis, principalmente ampliando o prazo para resgate desses títulos, com vistas à retomada de seu desenvolvimento e assegurar a sua governabilidade.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 1999.

Handwritten signatures and stamps of various officials, including names like Henrique Torres, Paulo Sérgio, and others, along with dates and official titles.

## LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

### ATOS DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 33. Ressalvados os créditos de natureza alimentar, o valor dos precatórios judiciais pendentes de pagamento na data da promulgação da Constituição, incluído o remanescente de juros e correção monetária, poderá ser pago em moeda corrente, com atualização, em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de oito anos, a partir de 1º de julho de 1989, por decisão editada pelo Poder Executivo até cento e oitenta dias da promulgação da Constituição.

Parágrafo único. Poderão as entidades devedoras, para o cumprimento do disposto neste artigo, emitir, em cada ano, no exato montante do dispêndio, títulos de dívida pública não computáveis para efeito do limite global de endividamento.

#### (\*) RESOLUÇÃO Nº 78, DE 1998

Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

Art. 12. A dívida mobiliária dos Estados e do Distrito Federal, objeto de refinanciamento ao amparo da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e a dos Municípios poderá ser paga em até trezentas e sessenta prestações mensais e sucessivas, nos termos de contrato que vier a ser firmado entre a União e a respectiva unidade federada.

§ 1º A obtenção do refinanciamento de que trata o caput para os títulos públicos emitidos para o pagamento de precatórios judiciais é condicionada à comprovação, pelo Estado ou pelo Município emissor, da regularidade da emissão, mediante apresentação de certidão a ser expedida pelo Tribunal de Contas a que esteja jurisdicionado, acompanhada de toda a documentação necessária, comprovando a existência dos precatórios em 5 de outubro de 1988 e seu enquadramento no art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como a efetiva utilização dos recursos captados em emissões similares, anteriormente autorizadas pelo Senado Fe-

deral, no pagamento dos precatórios definidos pelo citado dispositivo constitucional.

§ 2º Os títulos públicos emitidos para pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e que não cumprirem o disposto no parágrafo anterior, somente poderão ser refinanciados para pagamento em cento e vinte parcelas iguais e sucessivas.

§ 3º Os títulos públicos emitidos após 13 de dezembro de 1995, para pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não são passíveis de qualquer refinanciamento, devendo ser resgatados em seu vencimento.

§ 4º As unidades federadas que tiverem suas dívidas mobiliárias refinanciadas pela União, não mais serão autorizadas a emitir novos títulos.

#### CAPÍTULO IV

#### Da Instrução dos Pleitos

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 68, DE 1999

**Acrescenta alínea ao inciso II do art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso II do art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar acrescido da alínea **h**, com a seguinte redação:

"Art. 8º.....

.....

.....

.....

**h)** às despesas efetuadas com a aquisição de livros e com a assinatura de jornais e revistas." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificação

O presente projeto de lei, que reedita os termos do PLS nº 149/96, que apresentei na legislatura passada, visa ao aperfeiçoamento da legislação do Imposto de Renda das Pessoas Físicas, incentivando-as à leitura.

A possibilidade de as pessoas físicas deduzirem, na declaração anual de rendimentos, as despesas com a compra de livros e com a assinatura de jornais e revistas constituirá poderoso estímulo ao incremento de leitores no Brasil e, por conseguinte, à formação consciente do nosso povo.

Próximo de completar 500 anos de seu descobrimento, o Brasil, ou melhor, sua elite, ainda não descobriu que o desenvolvimento de qualquer país tem a educação como base. A educação é o espelho de uma cultura. E a educação tem na palavra o meio indispensável para a formação, o desenvolvimento e a expansão de uma cultura.

Em todas as nações modernas, educação e cultura formam o léxico que estrutura – com objetividade – a vida e o espírito de um povo. A estruturação desse léxico foi essencial ao desenvolvimento dos países que estão, hoje, no Primeiro Mundo. E isso só foi possível com o apoio decidido do Estado às iniciativas empresariais que utilizam a palavra como matéria-prima.

A atividade empresarial da palavra deve, portanto, ser reconhecida como instrumento poderoso no processo de revigoração e alavancagem, ora pretendida, da educação na sociedade brasileira. As empresas que sobrevivem da palavra impressa precisam ter, por parte do Estado brasileiro esse necessário e urgente reconhecimento e incentivo.

Os livros, as revistas e os jornais – a atividade editorial e a atividade jornalística – não podem ser subtraídos de um esforço social, realmente sério, que tenha por objetivo modificar o perfil da educação brasileira.

Dez milhões de brasileiros declaram Imposto de Renda, todos os anos. E o mercado editorial brasileiro é formado por pouco mais de três milhões de leitores.

O presente projeto de lei tem o objetivo de corrigir essa insensata e cruel disparidade.

Visa-se, pois, não apenas animar o mercado editorial brasileiro, mas beneficiar, intensamente, a atividade jornalística no Brasil, baseando-a, cada vez mais, no leitor mais consciente, porque mais atualizado e informado. Com isso, será fortalecida a consciência democrática do nosso povo.

É o que se pretende, com o presente projeto de lei, que submetemos à apreciação dos ilustres pares, de quem se esperam acolhida e, se possível, sugestões para seu aperfeiçoamento.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 1999.  
– Senador **Lúcio Alcântara**.

## LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

**Altera a legislação do Imposto de Renda das Pessoas Físicas e dá outras providências.**

.....  
**Art. 8º A base de cálculo do imposto devido no ano-calendário será a diferença entre as somas:**  
 .....

**II – das deduções relativas:**

**a)** aos pagamentos efetuados, no ano-calendário, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e hospitais, bem como as despesas com exames laboratoriais, serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias;

**b)** a pagamentos efetuados a estabelecimentos de ensino relativamente à educação pré-escolar, de 1º, 2º e 3º graus, cursos de especialização ou profissionalizantes do contribuinte e de seus dependentes, até o limite anual individual de R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais);

**c)** à quantia de R\$1.080,00 (um mil e oitenta reais) por dependente;

**d)** às contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**e)** às contribuições para as entidades de previdência privada domiciliadas no País, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social;

**f)** às importâncias pagas a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente, inclusive a prestação de alimentos provisionais;

**g)** às despesas escrituradas no Livro Caixa, previstas nos incisos I a III do art. 6º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, no caso de trabalho não-assalariado, inclusive dos leiloeiros e dos titulares de serviços notariais e de registro.

.....  
 (À Comissão de Assuntos Econômicos –  
 Decisão Terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos à comissão competente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência recebeu do Ministro de Estado da Fazenda, o

Aviso nº 51/99, de 23 do corrente, encaminhando, nos termos do art. 3º da Resolução nº 57, de 1995, alterada pela Resolução nº 51, de 1997, ambas do Senado Federal, o Relatório da Execução do Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, com informações relativas aos pagamentos de principal e juros ocorridos de novembro de 1998 a janeiro de 1999.

O expediente, anexado ao processo do Diversos nº 34, de 1997, e, em cópia, ao da Resolução nº 51, de 1997, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência comunica ao Plenário que, em atendimento aos Ofícios nºs 47 e 51, de 1998, do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, declara prejudicados os Ofícios nºs S/72, de 1996, e S/20, de 1998, nos termos do art. 334, inciso I, do Regimento Interno.

As matérias vão ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência, nos termos do art. 334, I e II, do Regimento Interno, remete ao Arquivo as seguintes matérias:

– Consultas nºs 2 e 3, de 1998; e nº 1, de 1997;

– Consulta sem número, de 1994, referente a conclusões da CPI do Orçamento; e

– Consulta sem número, de 1991-CN, referente ao art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência, nos termos do Regimento Interno, remete ao Arquivo as seguintes matérias:

– Processado do Diversos nº 1, de 1988;

– Processado do Diversos nº 13, de 1991;

– Processados dos Diversos nºs 5, 7, 8, 9 e 11, de 1992;

– Processado do Diversos nº 2, de 1993;

– Processados dos Diversos nºs 20, 22, 224 e 231, de 1994;

– Processados dos Diversos nºs 35, 37, 83, 101, 106, 107, 111, 119, 121, 123, 126 e 134, de 1995;

– Processados dos Diversos nºs 6, 8, 14, 15, 18, 25, 43, 47, 61, 66 e 105, de 1996;

– Processados dos Diversos nºs 14, 51 e 60, de 1997;

– Processados dos Diversos nºs 3, 23, 37 e 39, de 1998; bem como os Diversos sem números de 1987 e 1990.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência comunica ao Plenário que remeteu ao Arquivo as seguintes matérias:

– Ofício nº 201, de 1991- CN;

– Diversos nº 18, de 1991;

– Diversos nº 50, de 1995;

– Diversos nº 60, de 1996;

– Diversos nº 107, de 1996; e

– Diversos nº 18, de 1998.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Srs. Senadores, devido ao interesse do Plenário

em participar da reunião da Comissão de Assuntos Econômicos em que será argüido o futuro Presidente do Banco Central, a Presidência vai encerrar a presente sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O Sr. Senador Alvaro Dias enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>a</sup> será atendido.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, traz-me a esta tribuna a Medida Provisória nº. 1.803-1, de 28 de janeiro de 1999, ora sob o exame do Congresso Nacional, e que “estabelece prazo para as ratificações de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados na Faixa de Fronteira e dá outras providências”. Sua oportunidade regimental para apreciação deverá expirar-se em 27 de fevereiro em curso.

Ora, obriga-me um dever de consciência para com o meu País, para com unidades federadas irmãs e, especialmente, para com o Paraná, Estado que aqui me cabe a honra de representar, trazer ao crivo deste Plenário considerações de grave cunho, respeitantes ao objeto da referida Medida Provisória.

Esta, sob o escopo de estabelecer normas para a ratificação de concessões e alienações de terras feitas pelos Estados, localizadas na extensão de 150 km a partir das nossas linhas divisórias fronteiriças, permite, em verdade, à Administração Pública apropriar-se de terras, ainda que produtivas, para fins de distribuição agrária. Elide do processo o intocável instituto constitucional da ampla defesa ao direito lesado ou ameaçado. Trata de forma dispar os produtores rurais. Enfim, cria ambiência legal para que o Incra promova o mais brutal confisco de terras no País.

Estatui, pois, de plano, a norma:

“Fica estabelecido o prazo de dois anos, contados de 1º de janeiro de 1999, para que detentor de título de alienação ou concessão de terras feitas pelos Estados na Faixa de Fronteira de até cento e cinquenta quilômetros, ainda não ratificado, requeira ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária \_ Incra, a ratificação de que trata o art. 5º, § 1º, da Lei nº. 4.947, de 6 de abril de 1966, observado o disposto no Decreto-Lei nº. 1.414, de 18 de agosto de 1975.

Também preconiza: “somente será possível a ratificação de título cuja exploração do imóvel atenda, simultaneamente, aos

requisitos da função social da propriedade, nos termos da Lei nº. 8.629, de 25 de fevereiro de 1993.”

Ao aqui se fundir, no corpo da norma em comento, quesito da Lei nº. 8.629/93, passa-se a exigir mais do que o faz a Constituição Federal vigente para o instituto da desapropriação por interesse social. A Carta Peninsular, em seu art. 185, torna insusceptível de desapropriação, para fins de reforma agrária, a propriedade rural produtiva, de média e pequena extensão, desde que o proprietário outra não possua. Embora, em dispositivo ulterior, faça a Carta Maior alusão à função social dessa propriedade, não a vincula, em nenhuma hipótese, ao instituto expropriatório.

Intenta, então, está claro, a Administração Federal mais do que a ratificação de títulos e concessões. Cria forma própria de dispor das terras fronteiriças, mesmo que produtivas, para a finalidade da reforma.

Estabelece, ainda, essa Medida Provisória que, decorridos os dois anos de prazo concedidos para a ratificação, declarada será a nulidade do título de terra, viciosamente concedido, sem a chancela do Serviço do Patrimônio da União; cancelado será o seu registro e requerido será este em nome da União, no competente Registro de Imóveis. Quanto a tais normas, estas simplesmente passam a desconhecer cláusulas pétreas da Constituição Federal que garantem a apreciação, pelo Poder Judiciário, de lesão a direito ou ameaça, e que impossibilitam a privação de bens sem o devido processo legal.

Consideremos mais: a União fere frontalmente a Carta Magna, quando propõe nos arts. 2º e 3º da MP em causa procedimento sumário para a expropriação das terras situadas em faixa fronteiriça. Está, dessa forma, tratando de procedimento processual, quando aquele diploma maior, em seu art. 184, preceitua ser este, no caso específico a que se alude, objeto exclusivo de Lei Complementar.

Atingidos por esse Diploma Legal serão, de fato, os Estados de Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul e Mato Grosso. Nestes, há títulos de alienação e concessão, na chamada faixa fronteiriça, concedidos sem a anuência do SPU \_ Serviço de Patrimônio da União, nas décadas de 1930-1940. Caberia, assim, aos Estados proceder, à época, à argüição de assentimento daquele organismo. No entanto, os produtores rurais obtentores das referidas terras em faixa de fronteira com países vizinhos fizeram-se, como assim os contempla o Direito, adquirentes de boa-fé.



Destaco o Paraná, para exemplificação das conseqüências desastrosas que lhe pode acarretar a Medida Provisória 1.803/99, quais sejam:

Atingidas serão cerca de 40 mil propriedades rurais, pequenas, médias e grandes, passíveis de ratificação, espalhadas pelo Oeste, Sudoeste e parte do Noroeste do Estado. O Incra poderá atingi-las, a seu juízo, com desapropriação cominada com ação sumária anulatória, sem o pagamento do valor da terra nua aos eventuais desapropriados.

Sob o âmbito do cumprimento da função social, quase todas as propriedades rurais serão passíveis de anulação dos seus documentos de posse, pois, mesmo produtivas, lhes será provocado o processo anulatório se verificada a inexistência *in locu* da reserva legal e das matas ciliares.

Sob o prisma da equidade social, essa Medida Provisória patrocina inaceitável distorção no tratamento aos produtores rurais por ela envolvidos, em nome da reforma agrária. Enquanto para as propriedades fora da faixa de fronteira exige-se serem apenas produtivas, às que se circunscrevem à faixa exige-se o cumprimento integral da função social, pelo fato de seus proprietários serem, repito, adquirentes de boa-fé, tendo em vista eventuais atos viciosos, praticados pelo Estado nas décadas de 1930-1940. Enquanto para aquelas propriedades são indenizados os valores da terra nua, para estas tal ressarcimento é negado.

Quanto aos financiamentos agrícolas, instaurar-se-á clima de pânico e de incerteza, notadamente, quanto às garantias reais. Em grande parte dos casos, por força da anulatória dominial, tais garantias deixarão de existir.

Estas são apenas algumas das graves implicações que intenta acarretar ao meu Estado, a estados irmãos, ao País, o instituto ora sob a análise do Congresso Nacional.

Ora, Sr. Presidente, Senhoras Senadoras, Senhores Senadores:

Que não me assista a razão na totalidade dos argumentos espalhados. Que não me assista extraordinário talento da verve romana, capaz de convencê-los de pronto. Que não me assista, hoje, um momento feliz para carrear-lhes a simpatia pelo exposto. Ainda assim, cabe a nós congressistas o dever de refletir, com profundidade, sobre o cabimento de matéria tão complexa, cujos resultados ao Brasil, poderão ser dos mais funestos.

Falo de produção, de riquezas, de divisas carreadas por essas propriedades rurais ao País. Trato não de terras ociosas, mas, sim, de glebas produtivas. Aliás, discorreremos sobre terras férteis, as melhores, banhadas em sua maioria

por grandes rios, dada a sua estratégica localização geográfica. E serão essas propriedades, atentem os Senhores, aquelas eleitas para confisco, em função de distribuição agrária.

Louvo a constante preocupação do Governo Federal com o instituto da Reforma Agrária. Cumpre seu dever para com a devida observância da justiça social. Deve fazê-lo e é bom que o faça. Todavia, assim não aja em detrimento da economia do País, abrangendo áreas, onde campeiam a experiência e o sucesso produtivo.

Atravessa o Brasil intempéries econômico-sociais já suficientemente graves: decréscimo do nosso Produto Interno Bruto, cujos setores integrantes de cálculo, obtiveram, na sua totalidade, variações negativas; queda nos índices de produção agropecuária e industrial, queda da renda *per capita* nacional. Não exponhamos a Nação brasileira a mais esta vergasta, de certo, incontornável.

Concedamos a nós mesmos, em nome da justiça social, do bom-senso, da grande responsabilidade que envergamos, como personalidades investidas do dever e do poder de legislar sobre os destinos do nosso País, tempo e oportunidade para refletir, sem afogadilho, sobre matéria tão decisiva e complexa, dados os seus fins e sérias implicações pertinentes não só, se pouco fosse, a quatro estados federativos, mas ao Estado soberano.

Cabe-nos tal faculdade, pois não trata a Medida Provisória nº 1.803/99 de matéria de extrema urgência, conquanto de relevância o seja. Afinal, esses dois requisitos legitimadores da edição da medida provisória, fixados no art. 62 da Constituição, não podem ser considerados isoladamente. Só será legítima a medida provisória se, em concomitância, as razões de urgência e relevância se fizerem presentes. Há, portanto, exigência conjunta e não alternativa da situação premente e de importância excepcional. Onde se tipifica a urgência dessa matéria? Em que ponto reside o *periculum in mora* próprio das medidas cautelares? Ademais, constitucionalmente, é questão processual, a ser tratada em lei complementar.

Erguem-se, a favor de uma maior e mais detida reflexão do Congresso Nacional sobre o instituto em tela, o equilíbrio e a justiça social, a produtividade em larga escala emanada, por exemplo, das áreas aqui tratadas e respeitantes ao Estado do Paraná, que verbera por justiça, pelo benefício de maior detença por parte do Legislativo brasileiro sobre o instituto a que se faz referência.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 9 horas e 2 minutos.)

# SECRETARIA-GERAL DA MESA

## Resenha das matérias apreciadas de 22 a 28 de fevereiro de 1999

### 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

(Art. 269, II, do Regimento Interno)

#### PROJETO APROVADO E ENVIADO À CÂMARA DOS DEPUTADOS

De iniciativa do Senado Federal..... 1
<b>Total..... 1</b>

Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, que *aprova a Programação Monetária relativa ao primeiro trimestre de 1999.*

Sessão: 23.02.99

#### PROJETO APROVADO E ENVIADO À PROMULGAÇÃO

De iniciativa do Senado Federal..... 1
<b>Total..... 1</b>

Projeto de Resolução nº 3, de 1999, que *autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES a contratar operação de crédito, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, tendo como garantidor a República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até um bilhão e cem milhões de dólares norte-americanos, de principal, destinada ao financiamento do Programa Global de Financiamento Multissetorial.*

Sessão: 25.02.99

## MENSAGENS RELATIVAS A ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA

**Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 221, de 1998 (nº 983/98, na origem),** pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *Cláudio Maria Henrique do Couto Lyra*, Ministro de Segunda Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com a função de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativista da Guiana, exercer a de Embaixador do Brasil junto a Granada.

**Sessão:** 24.02.99

**Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 227, de 1998 (nº 973/98, na origem),** pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome da Senhora *The-reza Maria Machado Quintella*, Ministra de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com a função de Embaixadora do Brasil junto à Federação da Rússia, exercer a de Embaixadora do Brasil junto à República do Casaquistão.

**Sessão:** 24.02.99

**Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 247, de 1998 (nº 1.347/98, na origem),** pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *Ricardo Drummond de Mello*, Ministro de Segunda Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Nicarágua.

**Sessão:** 24.02.99

**Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 26, de 1999 (nº 1.624/98, na origem),** pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome da Senhora *Gilda Maria Ramos Guimarães*, Ministra de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixadora do Brasil junto à República da Guatemala.

**Sessão:** 24.02.99

## MATÉRIAS DECLARADAS PREJUDICADAS E ENVIADAS AO ARQUIVO

De iniciativa do Senado Federal.....	1
De iniciativa da Câmara dos Deputados.....	2
<b>Total.....</b>	<b>3</b>

**Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1985** (nº 77/84, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Recomendação 131, referente a aposentadorias por invalidez e por velhice e pensões por morte, adotada na quinquagésima primeira sessão da Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra, em junho de 1967.*

**Sessão:** 23.02.99

**Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 1992**, que *susta a aplicação do “caput” do art. 13 da Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992.*

**Sessão:** 23.02.99

**Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1995** (nº 100/91, na Casa de origem), que *revoga o parágrafo único do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.*

**Sessão:** 25.02.99

## MATÉRIAS ARQUIVADAS

De iniciativa do Senado Federal.....	3
De iniciativa do Governo do Pará .....	2
De iniciativa da Câmara dos Deputados.....	1
<b>Total.....</b>	<b>6</b>

**Diversos nº 1, de 1995-CN**, do Senador Eduardo Suplicy, que *suscita questão de ordem, na Sessão Conjunta de 26 de outubro de 1995, sobre pedido de verificação de cotação no Senado.*

**Sessão:** 23.02.99

**Indicação nº 1, de 1996**, da Senadora Emília Fernandes e outros senhores Senadores, que *sugerem seja objeto de estudo pela Comissão de Relações*

*Exteriores e Defesa Nacional o estabelecimento de relações diplomáticas e comerciais entre o Brasil e a República Popular e Democrática da Coréia.*

**Sessão:** 23.02.99

**Consulta nº 1, de 1996**, do Senador Eptácio Cafeteira, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, *sobre questão de ordem levantada pelo signatário, com relação à nova proporcionalidade partidária, ainda não estabelecida, questionando como o Partido Progressista Brasileiro - PPB, no Senado Federal, atualmente com 6 (seis) senadores, ficará representado nas comissões permanentes, e qual é a distribuição numérica das comissões permanentes.*

**Sessão:** 23.02.99

**Ofício nº "S"/16, de 1976**, do Governo do Pará, *solicitando autorização do Senado Federal, para alienar à Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia-Capra, 10 (dez) glebas de terras devolutas, situadas no interior daquele Estado.*

**Sessão:** 23.02.99

**Ofício nº "S"/1, de 1986**, do Governo do Pará, *que solicita autorização do Senado Federal para alienar uma área de terras devolutas do Estado, de aproximadamente 9.000 ha., situada no município de Acará.*

**Sessão:** 23.02.99

**Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1997** (nº 1.207/91, na Casa de origem), *que altera o § 4º do art. 4º da Lei nº 7.678, de 8 de novembro de 1988, dando maiores possibilidades de correção do mosto em fermentação.*

(Arquivada nos termos do art. 254 do Regimento Interno)

**Sessão:** 25.02.99

## OUTRAS DELIBERAÇÕES

**Requerimento nº 33, de 1999**, da Senadora Emilia Fernandes e outras senhoras Senadoras, *solicitando, nos termos regimentais, a realização de Sessão Especial conjunta no dia 10 de março próximo, pela manhã, para comemoração do Dia Internacional da Mulher, que transcorre no dia 8 de março.*

**Sessão:** 23.02.99

**Requerimento nº 36, de 1999**, do Senador Ramez Tebet, solicitando, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa, sejam prestadas homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Sullivam Silvestre, ex-Presidente da Funai.

**Sessão:** 23.02.99

**Requerimento nº 44, de 1999**, do Senador Edison Lobão e outros senhores Senadores, solicitando, nos termos regimentais, sejam prestadas homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Governador do Maranhão, Ivar de Figueiredo Saldanha.

**Sessão:** 24.02.99

**SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS**  
(22 a 28 de fevereiro de 1999)

Deliberativas ordinárias .....	3
Não Deliberativa .....	1
<b>Total</b> .....	<b>4</b>

**SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO SENADO FEDERAL**  
(22 a 28 de fevereiro de 1999)

<b>MATÉRIAS APROVADAS</b> .....	<b>6</b>
Projeto aprovado e enviado à Câmara dos Deputados .....	1
Projetos aprovados e enviados à promulgação .....	1
• <i>Operações de crédito</i> .....	1
Mensagens relativas a escolha de Chefes de Missões Diplomáticas .....	4
<b>MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO</b> .....	<b>9</b>
Matérias declaradas prejudicadas .....	3
Matérias arquivadas .....	6
<b>TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS</b> .....	<b>15</b>

**CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

<b>Nº DO OFÍCIO</b>	<b>DESTINATÁRIO</b>	<b>ASSUNTO</b>
Of. SF nº 94/99	Senador Lúdio Coelho, Presidente da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.	Encaminha o Projeto de De- creto Legislativo nº 14, de 1999 (nº 717/98, na Câmara dos Deputados).
Of. SF nº 95/99	Senador Lúdio Coelho, Presidente da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.	Encaminha o Projeto de De- creto Legislativo nº 15, de 1999 (nº 718/98, na Câmara dos Deputados).
Of. SF nº 86/99	Deputado Vivaldo Bar- bosa	Encaminha cópia autenticada do Parecer nº 666, de 1998, da Comissão de Assuntos Eco- nômicos, sobre a Mensagem nº 275, de 1998 (nº 1.516/98, na origem).
Of. SF nº 105/99	Ministro Relator Bueno de Sousa – Superior Tri- buna de Justiça	Encaminha cópias de Relató- rio da CPI dos Títulos Públi- cos e informa que os progra- mas desenvolvidos para aquela CPI, referentes à que- bra de sigilo telefônico, en- contram-se à disposição dos peritos da Polícia Federal no Prodasen.

Nº DO OFÍCIO	DESTINATÁRIO	ASSUNTO
Of. SGM nº 73/99	Secretário-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados	Solicita seja encaminhada a esta Secretaria-Geral o cálculo da proporcionalidade partidária dos representantes da Câmara dos Deputados prevista para a presente sessão legislativa, nos termos das Resoluções nºs 1, de 1989-CN (medidas provisórias) e 3, de 1995-CN (Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização).
Of. SGM nº 87/99	Diretor-Geral do Senado Federal	Encaminha os Processos do extinto Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC nºs 010233/98-9 (Relatório dos meses de abril e maio de 1998), 010772/98-7 (Relatório dos meses de maio e junho de 1998), 012196/98-3 (Relatório dos meses de junho e julho de 1998), 014184/98-2 (Relatório do mês de agosto de 1998), 014967/98-7 (Relatório do mês de setembro de 1998), 015263/98-3 (Relatório do mês de outubro de 1998), 016797/98-1 (Relatório do mês de novembro de 1998), 001025/99-6 (Relatório do mês de dezembro de 1998) e 002546/99-0 (Relatório do mês de dezembro de 1998 e o balanço patrimonial do exercício de 1998).



Nº DO OFÍCIO	DESTINATÁRIO	ASSUNTO
Of. SGM nº 90/99	Primeiro-Secretário do Senado Federal	Encaminha, para composição do Relatório Anual daquela Primeira-Secretaria, a relação das atividades desenvolvidas pela Secretaria-Geral da Mesa, bem como pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado Federal durante o exercício de 1998.
Of. SGM nº 91/99	Diretor-Geral do Senado Federal	Encaminha os relatórios de atividades da Secretaria-Geral da Mesa, bem como da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado Federal, referentes aos exercícios de 1997 e 1998.
Of. SGM nº 95/99	Diretor da Subsecretaria de Arquivo	Encaminha original da Mensagem do Senhor Presidente da República de Abertura da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura.
Of. SGM nº 96/99	Diretora-Executiva do Prodasen	Encaminhando cópia de Ofício do Presidente do Senado que disponibiliza para peritos da Polícia Federal programas desenvolvidos pelo Prodasen para a CPI dos Títulos Públicos, referentes à quebra do sigilo telefônico.

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
( Eleito em 19-4-95)

**Presidente : Casildo Maldaner - PMDB - SC**

**Vice-Presidente: (Vago)**

**(Eleitos em 28-2-96)**

Titulares		Suplentes
	<b>PFL</b>	
1. (Vago)		1. José Agripino
2. Francelino Pereira		2. Carlos Patrocínio
3. Waldeck Ornelas (1)		3. (Vago)
4. (Vago)		4. (Vago)
	<b>PMDB</b>	
1. Casildo Maldaner		1. (Vago)
2. Ramez Tebet		2. Gerson Camata
3. Nabor Júnior		3. (Vago)
4. Ney Suassuna		4. (Vago)
	<b>PSDB</b>	
1. Lúcio Alcântara		1. Jefferson Peres
2. (Vago)		2. (Vago)
	<b>PPB (Ex- PPR + Ex-PP)</b>	
1. (Vago)		1. (Vago)
2. Osmar Dias		
	<b>PTB</b>	
1. Emilia Fernandes		1. Arlindo Porto
	<b>PP</b>	
1. Osmar Dias		1. Antônio Carlos Valadares
	<b>PT</b>	
1. Marina Silva		1. Lauro Campos
	<b>PDT</b>	
1. (Vago)		1. Sebastião Rocha

**Membro Nato**  
**Romeu Tuma (Corregedor)**

**(Atualizado em 26.2.99)**

(1) Posse como Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social

SENADO FEDERAL  
**SECRETARIA - GERAL DA MESA**  
**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE**  
**INQUÉRITO**

**Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO**

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

**Secretários:** MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)  
CRISTINA JUDITE VICINO (Ramal 4251)  
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)  
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

**Chefe: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA**

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

**Secretários:** WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)  
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)  
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)  
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)  
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4526)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

**Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO**

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

**Secretários:** CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)  
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)

CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)  
- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)

CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)

CAS - JOSÉ ROBERTO ASSUMPCÃO CRUZ (Ramal: 4608)  
- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)

CCJ - VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)  
- VALDELICE DE ALMEIDA PEREIRA (Ramal 3972)

CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)  
- MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)  
- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**(29 TITULARES E 29 SUPLENTE)**

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**PFL**

**PMDB**

**PSDB**

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

<b>GERALDO CÂNDIDO</b>	<b>RJ-2171/72</b>	<b>1-SEBASTIÃO ROCHA</b>	
<b>MARINA SILVA - PT</b>	<b>AC-2181/87</b>	<b>2-LAURO CAMPOS - PT</b>	<b>DF-2341/47</b>
<b>EMILIA FERNANDES</b>	<b>RS</b>	<b>3- ROBERTO FREIRE</b>	
<b>HELOISA HELENA</b>		<b>JOSÉ EDUARDO DUTRA</b>	
<b>TIÃO VIANA</b>		<b>4- JEFFERSON PERES</b>	

**PPB**

**PTB**

**REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**

**SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANÇO DINIZ**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515**

**SALA Nº 09-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359**

**FAX: 311-3652**

**(\*)** Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6  
Horário regimental: 4's feiras às 14:00 hs.

**Atualizada em: 23/02/99**

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**(23 TITULARES E 23 SUPLENTE)**

**TITULARES**

**SUPLENTE**

**PFL**

**PMDB**

**PSDB**

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

<b>ANTONIO C. VALADARES - PSB</b>	<b>SE-2201/04</b>	<b>1-SEBASTIÃO ROCHA</b>	<b>AP-2241/47</b>
<b>ROBERTO FREIRE - PPS</b>	<b>PE-2161/67</b>	<b>2-MARINA SILVA - PT</b>	<b>AC- 2181/87</b>
<b>JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT</b>	<b>SE-2391/97</b>	<b>3-HELOISA HELENA</b>	
<b>JEFFERSON PERES</b>		<b>4- EDUARDO SUPPLY</b>	

**PPB**

**PTB**

**REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS**  
**SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612**

**SALA Nº 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**  
**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541**  
**FAX: 311-4315**

**Atualizada em: 23/02/99**

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE**

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**(27 TITULARES E 27 SUPLENTE)**

**TITULARES**

**SUPLENTE**

**PFL**

**PMDB**

**PSDB**

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

**SEBASTIÃO ROCHA  
HELOISA HELENA**

**1- GERALDO CÂNDIDO  
2- ANTONIO CARLOS  
VALADARES**

**EMILIA FERNANDES - PDT  
ROBERTO SATURNINO  
MARINA SILVA**

**RS-2331/37**

**3- LAURO CAMPOS  
4- TIÃO VIANA  
JEFFERSON PERES**

**PPB**

**PTB**

**REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)  
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES  
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604**

**SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276  
FAX: 311-3121**

**(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6  
Horário regimental: 5ª feiras às 14:00 hs.**

**Atualizada em: 23/02/99**

**5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)**

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**PFL**

**PMDB**

**PSDB**

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

**LAURO CAMPOS**

**SEBASTIÃO ROCHA**

**TIÃO VIANA**

**1-EDUARDO SUPLYCY - PT**

**2- ROBERTO SATURNINO**

**3- EMILIA FERNANDES**

**SP-3215/16**

**PPB**

**PTB**

**REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**

**SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496**

**SALA Nº 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367**

**FAX: 311-3546**

**(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6**

**Horário regimental: 5ª feiras às 10:00 hs.**

**Atualizada em: 23/02/99**

**6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**(23 TITULARES E 23 SUPLENTE)**

**TITULARES**

**SUPLENTE**

**PFL**

**PMDB**

**PSDB**

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

**ANTONIO C. VALADARES**

**SE-2201/07**

**1-EMILIA FERNANDES**

**RS-2331/37**

**EDUARDO SUPLYCY**

**SP**

**2- TIÃO VIANA**

**GERALDO CÂNDIDO**

**3- JOSÉ EDUARDO DUTRA**

**ROBERTO FREIRE**

**4- ROBERTO SATURNINO**

**PPB**

**PTB**

**REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**

**SECRETÁRIO: CELSO PARENTE**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607**

**SALA Nº 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)**

**FAX: 311-3286**

**(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18665/6**

**Horário regimental: 3ª feiras às 14:00 hs.**

**Atualizada em: 23/02/99**



**7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC**

(Resolução nº 46, de 1993)

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**(17 TITULARES E 09 SUPLENTE)**

**TITULARES**

**SUPLENTE**

**PFL**

**PMDB**

**PSDB**

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

**EDUARDO SUPPLY - PT**

**SP-3215/16**

**1-GERALDO CÂNDIDO**

**RJ-2171/72**

**JOSÉ EDUARDO DUTRA**

**2- ROBERTO SATURNINO**

**JEFFERSON PERES**

**PPB**

**PTB**

**REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 17:00 HS (\*) SALA Nº 06-ALA SEN. NILO COELHO**  
**SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060**

**(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6**

**Atualizada em: 23/02/99**

**7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC  
SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA  
PRIVADA (FUNDOS DE PENSÃO), QUE TENHAM COMO PATROCINADOR A UNIÃO E O  
SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL**

**PRESIDENTE:  
VICE-PRESIDENTE:  
(07 TITULARES E 04 SUPLENTE)**

**TITULARES**

**SUPLENTE**

**PFL**

**PMDB**

**PSDB**

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

**PPB + PTB**

**REUNIÕES: SALA Nº 06-ALA SEN. NILO COELHO  
SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254  
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060**

**ANDAMENTO**

**EM 10.9.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR GILBERTO MIRANDA**

**Atualizada em: 04/01/99**

**7.2) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC  
SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAR OS RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS AO  
GOVERNO DE RONDÔNIA  
PRESIDENTE:  
VICE-PRESIDENTE:  
(07 TITULARES E 04 SUPLENTEs)**

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**PFL**

**PMDB**

**PSDB**

**BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)**

**PPB + PTB**

**REUNIÕES:  
SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO  
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519  
Fax 311-1060**

**ALA SENADOR NILO COELHO  
SALA Nº 06 - telefone: 311-3254**

**ATUALIZADA EM: 04/01/99**

**ANDAMENTO**

**EM 29.04.98 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR COUTINHO JORGE**

**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL**  
**(Representação Brasileira)**

Presidente de honra: Senador José Sarney

PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO  
VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER  
SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN  
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO  
(16 TITULARES E 16 SUPLENTE)

TITULARES	SUPLENTE
<b>SENADORES</b>	
<b>PMDB</b>	
JOSÉ FOGAÇA	1 - PEDRO SIMON
CASILDO MALDANER	2 - ROBERTO REQUIÃO
<b>PFL</b>	
DJALMA BESSA	1 - JOEL DE HOLLANDA
	2 - JÚLIO CAMPOS
<b>PSDB</b>	
LÚDIO COELHO	
<b>PPB</b>	
LEVY DIAS	
<b>PTB</b>	
JOSÉ EDUARDO	
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PSB,PDT,PPS)</b>	
GERALDO CÂNDIDO	1 - EMÍLIA FERNANDES

TITULARES	SUPLENTE
<b>DEPUTADOS</b>	
<b>PFL/PTB</b>	
JOSÉ CARLOS ALELUIA	BENITO GAMA
<b>PMDB</b>	
EDISON ANDRINO	CONFÚCIO MOURA
GERMANO RIGOTTO	ROBSON TUMA
<b>PSDB</b>	
FRANCO MONTORO	NELSON MARCHEZAN
CELSO RUSSOMANO	RENATO JONHSSON
<b>PPB</b>	
JÚLIO REDECKER	
<b>PT/PDT/PC do B</b>	
LUIZ MAINARDI	

**SECRETARIA DA COMISSÃO:**

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900  
FONE: (55) (061) 3187436 3187186 318-8232 318-7433  
FAX: (55) (061) 3182154  
SECRETÁRIA: LOURDES MELO NUNES DE CARVALHO

Atualizada em 26/02/99.

## ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
<b>ADEMIR ANDRADE</b>			
Política econômica brasileira. Aparte à Sen. Maria do Carmo Alves. ....	457	PLS nº 41/99, que dispõe sobre o tombamento do antigo estúdio da Rádio Nacional, no Rio de Janeiro, e sua transformação em Museu da História do Rádio no Brasil. ....	428
Elogios à Sen. Heloísa Helena. Aparte à Sen. Heloísa Helena. ....	465	<b>BELLO PARGA</b>	
Crise econômica do País. Aparte à Sen. Marina Silva. ....	497	Elogios a Lázaro Brandão, executivo das instituições financeiras do Grupo Bradesco. Aparte ao Sen. Edíson Lobão. ....	434
Defende entendimento entre o Presidente da República e os governadores de estado. Aparte ao Sen. Jader Barbalho. ....	567	<b>BERNARDO CABRAL</b>	
<b>ALVARO DIAS</b>		PLS nº 27/99, que altera os arts. 338, 340, 342 e 344 da Lei nº 3.071/16 (Código Civil), referentes à investigação de paternidade. ....	359
Sobre as ratificações de concessões e as alienações de terras feitas pelos estados na faixa de fronteira. .	607	<b>CARLOS BEZERRA</b>	
<b>AMIR LANDO</b>		Dívida interna. Aparte ao Sen. Jader Barbalho. ...	573
Conflito federativo. Aparte ao Sen. Jader Barbalho. ....	576	<b>CARLOS PATROCÍNIO</b>	
Defende fiscalização mais rigorosa nos procedimentos de navegação do rio Madeira. ....	597	Crise econômica brasileira. Aparte à Sen. Marina Silva. ....	498
<b>ANTONIO CARLOS VALADARES</b>		<b>EDISON LOBÃO</b>	
Política econômica do Governo. Aparte à Sen. Maria do Carmo Alves. ....	457	Homenagem a Lázaro Brandão, executivo das instituições financeiras do Grupo Bradesco. ....	433
Sobre a economia brasileira. Aparte à Sen. Marina Silva. ....	499	Requerimento nº 44/99, solicitando homenagem de pesar ao ex-Governador do Maranhão, Ivar de Figueiredo Saldanha. ....	493
Questões que devem ser discutidas durante a sabatina do Sr. Armínio Fraga Neto. Aparte ao Sen. José Eduardo Dutra. ....	508	PLS nº 59/99, que institui o Programa Nacional de Bolsas de Estudo. ....	529
<b>ARLINDO PORTO</b>		<b>EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS</b>	
Homenagem de pesar ao historiador mineiro, Francisco Iglésias. ....	463	Política econômica do Governo. Aparte à Sen. Maria do Carmo Alves. ....	459
<b>ARTUR DA TÁVOLA</b>		Parabeniza a Sen. Heloísa Helena por seu pronunciamento sobre os problemas de Alagoas. Aparte à Sen. Heloísa Helena. ....	466
PLS nº 39/99, que dispõe sobre a criação do Dia Nacional do Choro. ....	424	Apresenta requerimento pedindo a criação da Comissão Especial da Criança e do Adolescente. ....	470
PLS nº 40/99, que autoriza o Instituto de Resseguros do Brasil – IRB, a doar à Sociedade Civil de Amparo ao Menor "A Minha Casa" o imóvel que especifica. ..	426	Programa de Cooperação nipo-brasileira. ....	512

EDUARDO SUPLICY

Problemas na saúde pública brasileira. Aparte ao Sen. Tião Viana ..... 463

Parabeniza a Sen. Heloísa Helena por seu pronunciamento sobre os problemas de Alagoas. Aparte à Sen. Heloísa Helena. .... 466

Discorda da maneira com que o Presidente Fernando Henrique Cardoso vem se referindo ao Governador Itamar Franco. .... 468

Propõe ao Senado que convide os governadores de estado para uma discussão sobre o pacto federativo. .. 468

Registra ofício encaminhado ao Vereador Armando Mellão. .... 468

Discutindo a PEC nº 1/99 (nº 526/99, na origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 98 e altera as alíneas i do inciso I do art. 102, e c do inciso I do art. 105 da Constituição Federal (criação de juizados especiais – **habeas corpus** tribunal superior STF e tribunal estadual STJ). .... 490

Papel do Bloco de Oposição no Senado Federal. Aparte à Sen. Marina Silva. .... 496

Necessidade de reformas políticas e econômicas nos estados brasileiros. .... 500

Campanha da Fraternidade de 1999: "Sem trabalho, por quê?". .... 500

Questiona o envolvimento entre George Soros e Armínio Fraga Neto. Aparte ao Sen. José Eduardo Dutra. .... 507

PR nº 4/99, que altera o art. 216 do Regimento Interno. .... 519

PR nº 5/99, que altera dispositivo do Regimento Interno do Senado Federal estabelecendo critérios de indicação dos relatores nas comissões permanentes. .... 519

PLS nº 60/99, que dispõe sobre a obrigatoriedade de a TV Senado transmitir, ao vivo, as reuniões dos organismos governamentais que especifica. .... 531

PLS nº 61/99, que altera a redação do art. 46 da Lei nº 9.504/97. .... 532

PLS nº 62/99, que altera os arts. 27 e 34 da Lei nº 7.210/84, que institui a Lei de Execução Penal. .... 534

PLS nº 63/99, que dispõe sobre as campanhas publicitárias das empresas fabricantes de cigarro e de bebidas alcoólicas. .... 535

PLS nº 64/99, que dispõe sobre a indisponibilidade de bens e direitos de devedores na União por dívida relativa a tributos e contribuições federais e prevê a sua conversão em penhora. .... 536

PLS nº 65/99, que dispõe sobre a não aplicação de leis estrangeiras de caráter discriminatório e que possuem efeitos extraterritoriais a todos os jurisdicionados brasileiros. .... 538

PLS nº 66/99, que institui a linha oficial de pobreza e estabelece que o Governo Federal deverá definir metas, ao longo do tempo, de progressiva erradicação da pobreza, diminuição de desigualdades socioeconômicas. .... 539

Opõe-se à intervenção do FMI no País, ao conflito federativo e à indicação do Sr. Armínio Fraga Neto

Pág.

Pág.

para a presidência do Banco Central. Aparte ao Sen. Jader Barbalho. .... 577

Implantação dos programas Bolsa Escola e Garantia de Renda Mínima no País. .... 580

Desenvolvimento do setor produtivo brasileiro. Aparte ao Sen. Ramez Tebet. .... 586

EMILIA FERNANDES

Parecer nº 61/99 – Comissão de Educação, sobre o PLC nº 3/99 (nº 3.844/97, na origem), que dispõe sobre a educação em direitos humanos e institui a Política Nacional de Educação em Direitos Humanos para o ensino fundamental e médio. .... 229

Requerimento nº 33/99, solicitando realização de Sessão Especial Conjunta no dia 10 de março de 1999, pela manhã, para comemoração do Dia Internacional da Mulher, que transcorre anualmente no dia 8 de março. .. 308

Cumprimenta a Senadora Marina Silva pela investidura no cargo de Líder do Bloco de Oposição. Aparte à Sen. Marina Silva. .... 499

Parecer nº 67/99 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre os PLC nº 206/93 (nº 478/91, na origem), que altera o art. 472 da CLT; nº 63/94 (nº 3.614-C/93, na origem), que acrescenta inciso VII ao art. 473 da CLT, permitindo ao empregado faltar ao serviço, pelo tempo necessário, quando tiver de comparecer a juízo, e nº 108/94 (nº 4.481-C/89, na origem), que acrescenta inciso VII ao art. 473 da CLT. .... 590

ERNANDES AMORIM

Contra a criação de reservas indígenas que gerem problemas ao Estado de Rondônia. Aparte ao Sen. Mozarildo Cavalcanti. .... 552

Necessidade de reformas políticas e econômicas nos estados brasileiros. Aparte ao Sen. Sebastião Rocha. .... 555

FERNANDO BEZERRA

Crise econômica brasileira agravada pelo desentendimento entre as lideranças do País. Aparte ao Sen. Jader Barbalho. .... 565

FRANCELINO PEREIRA

Discutindo a PEC nº 1/99 (nº 526/97, na origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 98 e altera as alíneas i do inciso I do art. 102 e c do inciso I do art. 105 da Constituição Federal (criação de juizados especiais – **habeas corpus** tribunal superior STF e tribunal estadual STJ). .... 490

GERALDO CÂNDIDO

Questão do desemprego no Brasil e a Campanha da Fraternidade da CNBB. .... 467

GILBERTO MESTRINHO

Necessidade de diálogo entre o Presidente da República e os governadores de estado acerca da atual situação brasileira. Aparte ao Sen. Jader Barbalho. .... 573

GILVAM BORGES			
Seca no Nordeste. Aparte ao Sen. Ney Suassuna.	483	CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, para criar incentivo fiscal. ....	587
HELOÍSA HELENA		JOSÉ BIANCO	
Homenagem ao Estado de Alagoas. ....	464	Parecer nº 63/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS nº 241/97, que dispõe sobre a discriminação praticada contra servidores anistiados. ....	261
Seca no Nordeste. Aparte ao Sen. Ney Suassuna.	482	JOSÉ EDUARDO DUTRA	
Infra-estrutura necessária ao desenvolvimento econômico do País, especialmente nas regiões mais pobres. Aparte ao Sen. Ramez Tebet. ....	511	Política econômica do Governo. Aparte à Sen. Maria do Carmo Alves. ....	456
Relação do Governo Federal com os estados. Aparte ao Sen. Luiz Otávio. ....	559	Deseja boas vindas à Sen. Heloisa Helena. Aparte à Sen. Heloisa Helena. ....	466
Sobre o programa Garantia de Renda Mínima. Aparte ao Sen. Eduardo Suplicy. ....	582	Manifesta sua indignação com relação à maneira com que o Presidente da República se referiu ao Governador de Minas Gerais, Itamar Franco. ....	503
HUGO NAPOLEÃO		Considerações sobre a indicação do Sr. Arminio Fraga Neto para a presidência do Banco Central. ....	503
Cumprimenta a Sen. Marina Silva pela investidura no cargo de Líder do PT e, também, no cargo de Líder do Bloco de Oposição. Aparte à Sen. Marina Silva. ....	496	Crise econômica brasileira e a indicação do Sr. Arminio Fraga Neto para a presidência do Banco Central. Aparte ao Sen. Jader Barbalho. ....	571
JÁDER BARBALHO		JOSÉ ROBERTO ARRUDA	
Considerações sobre a reunião do Presidente Fernando Henrique Cardoso com os governadores de estado para discutir os problemas da União e dos estados brasileiros e sobre a indicação do Sr. Arminio Fraga Neto para a presidência do Banco Central. ....	563	Parecer nº 58/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 28/99 (nº 1.636/98, na origem), do Senhor Presidente da República, que solicita autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até US\$1,100,000,000.00 (hum bilhão e cem milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento do Programa Global de Financiamento Multissetorial. ....	211
JEFFERSON PÉRES		PLS nº 28/99, que regulamenta o disposto no inciso XIV, art. 21 da Constituição Federal, que institui o fundo próprio para a assistência financeira do Distrito Federal. ....	363
PLS nº 9/99, que estabelece regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional. ....	310	PLS nº 29/99, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal). ....	367
Apresenta projeto que torna obrigatória e crescente a participação da Amazônia e do Nordeste nos financiamentos do BNDES. ....	485	PLS nº 30/99, que altera dispositivos da Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos de Administração Pública. ....	372
JOEL DE HOLLANDA		PLS nº 31/99, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Leiloeiros Oficiais, dispõe sobre a regulamentação da profissão de Leiloeiro Público Oficial. ....	378
Parecer nº 59/99 – Comissão de Educação, sobre o PLC nº 61/97 (nº 3.792/93, na origem), que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental. ....	219	PLS nº 32/99, que altera o art. 61 do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal). ....	402
JOSÉ AGRIPINO		PLS nº 33/99, que dá nova denominação ao Aeroporto Internacional de Brasília: "Aeroporto Internacional de Brasília – Juscelino Kubitschek". ....	404
PR nº 6/99, que altera o art. 12 da Resolução nº 78/98, que dispõe sobre as operações de crédito externo e interno dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização. ....	603	PLS nº 34/99, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Distrito Federal. ....	406
JOSÉ ALENCAR		PLS nº 35/99, que cria a Zona Especial de Produção do Distrito Federal – ZEPRO, estabelece mecanismo	
Dificuldades por que passam os estados brasileiros. Aparte ao Sen. Jader Barbalho. ....	565		
JOSÉ ALVES			
Parecer nº 66/99 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLC nº 211/93 (nº 1.231/88, na origem), que dá nova redação ao § 1º do art. 389 da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 e o PLC nº 22/95 (nº 2.881/92, na origem), que inclui parágrafo único ao art. 400 da			

IV

	Pág.		Pág.
para a progressiva obtenção da autonomia econômico-financeira do Distrito Federal. ....	409	LUIZ ESTEVÃO	
PLS nº 36/99, que altera o inciso VIII do art. 5º e acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 8.313/91. ....	414	PLS nº 10/99, que altera o disposto na Lei nº 6.811/80, que dispõe sobre a destinação da taxa judiciária de que trata o art. 20 do Decreto-Lei nº 115/67, alterado pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 246/67. ....	324
PLS nº 37/99, que acrescenta parágrafos ao art. 19 da Lei nº 6.766/79, pelos quais dispõe sobre impugnações a parcelamentos de terras promovidos pelo Poder Público. ....	417	PLS nº 11/99, que institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Distrito Federal, a que se refere o art. 21, XIX, da Constituição, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 19/98. ....	327
PLS nº 38/99, que altera dispositivos da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, de modo a reduzir para dezesseis anos a idade mínima exigida para a habilitação de condutores de veículos automotores e elétricos. ....	420	PLS nº 12/99, que transfere os recursos previstos no art. 159, I, c, da Constituição, para a gestão do Banco de Brasília, BRB. ....	330
Crise econômica brasileira. Aparte à Sen. Marina Silva. ....	495	PLS nº 13/99, que altera a Lei Complementar nº 82/95, acrescentando parágrafo ao art. 1º, III, para dispor sobre o cômputo das receitas e despesas correntes do Distrito Federal. ....	333
LAURO CAMPOS		PLS nº 14/99, que altera o art. 1º da Lei nº 9.496/97, para reabrir o prazo de renegociação das dívidas dos estados e do Distrito Federal junto à União. ....	336
Embargo das exportações brasileiras. Aparte ao Sen. Lúcio Alcântara. ....	432	PLS nº 15/99, que altera os arts. 121, 137, 147 e 288 do Decreto-Lei nº 2.848/40 – Código Penal, e o art. 75 da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. ....	339
LEOMAR QUINTANILHA		Entendimento entre as lideranças do País. Aparte ao Sen. Jader Barbalho. ....	566
Parecer nº 62/99 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLS nº 167/95, que dispõe sobre a retirada de fabricação de modelos de veículos automotores. ....	246	LUIZ OTÁVIO	
LÚCIO ALCÂNTARA		Desenvolvimento da região amazônica. ....	557
Relações comerciais e econômicas entre o Brasil e os demais países. ....	431	MARIA DO CARMO ALVES	
Sobre o acordo dos países da OCDE em que adotam medidas para pôr termo à corrupção internacional. ..	500	Dificuldades encontradas pelo PFL na última eleição no Estado de Sergipe. ....	454
Criação do Comitê Nacional Consultivo de Bio-ética. ....	515	Plano Real. ....	454
PLS nº 54/99, que dispõe sobre a concessão do seguro-desemprego aos trabalhadores da pesca, durante o período de defeso. ....	520	Política econômica do País. ....	454
PLS nº 55/99, que altera a redação do § 2º do art. 15 da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. ....	523	MARINA SILVA	
PLS nº 56/99, que acrescenta artigo à Lei nº 9.504/97, dispoendo sobre a propaganda eleitoral para os cargos de vice-presidente, vice-governador, vice-prefeito e suplente de senador. ....	524	Parecer nº 60/99 – Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLC nº 61/97 (nº 3.792/93, na origem), que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental. ....	224
PLS nº 57/99, que altera o art. 150 da Lei nº 4.737/65, que institui o Código Eleitoral, determinando a expedição de instruções sobre a escolha dos locais de votação de mais fácil acesso para o eleitor deficiente físico. ....	525	Papel do Bloco de Oposição no Senado Federal. .	494
PLS nº 58/99, que acrescenta dispositivo ao Capítulo V da Lei nº 4.117/62, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações. ....	527	Crise econômica brasileira. ....	494
Homenagem ao ex-Senador João Calmon, falecido no dia 11 de janeiro deste ano. ....	599	MAURO MIRANDA	
PLS nº 68/99, que acrescenta alínea ao inciso II do art. 8º da Lei nº 9.250/95, que altera a legislação do Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas. ....	605	Desentendimento entre o Presidente da República e o Governador do Estado de Minas Gerais, Itamar Franco e a crise econômica brasileira. Aparte ao Sen. Jader Barbalho. ....	578
		Desemprego no País. ....	598
		MOZARILDO CAVALCANTI	
		PLS nº 23/99, que autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Rorainópolis, no Estado de Roraima. ....	355
		PLS nº 24/99, que autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Pacaraima, no Estado de Roraima. ....	356



Pág.	V Pág.
PLS nº 25/99, que autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Bonfim, no Estado de Roraima. ....	
357 PLS nº 26/99, que autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Iracema, no Estado de Roraima. ....	76
358 PLS nº 45/99, que autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Cantá, no Estado de Roraima. ....	
475 PLS nº 46/99, que autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Normandia, no Estado de Roraima. ....	76
476 PLS nº 47/99, que autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Uiramutã, no Estado de Roraima. ....	
476 PLS nº 48/99, que autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Alto Alegre, no Estado de Roraima. ....	76
477 PLS nº 49/99, que autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Alto Alegre, no Estado de Roraima. ....	
477 PLS nº 50/99, que autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Mucajaí, no Estado de Roraima. ....	87
477 PLS nº 51/99, que autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Caracará, no Estado de Roraima. ....	
478 PLS nº 52/99, que autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Caroebe, no Estado de Roraima. ....	104
478 PLS nº 53/99, que autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Agrotécnica Federal no Município de Anauá, no Estado de Roraima. ....	
479 Redivisão territorial do País. ....	104
484 Problemas encontrados na Funai. ....	
551	
<b>NABOR JÚNIOR</b>	
Leitura da Mensagem nº 63/99 (nº 131/99, na origem), restituindo autógrafos do PLC nº 5/99 (nº 4.898/99, na origem), que dispõe sobre a contribuição para custeio da previdência social dos servidores públicos, ativos e inativos, e dos pensionistas dos três Poderes da União. ....	64
Leitura da Mensagem nº 64/99 (nº 150/99, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à apreciação do Senado Federal o nome de Walson Alencar Rodrigues, para compor o TCU, no cargo de Ministro na vaga destinada a membro do Ministério Público e decorrente da aposentadoria do Ministro Carlos Átila Álvares da Silva. ....	65
Leitura da Mensagem nº 65/99 (nº 151/99, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome de Hamilton Carvalhido, para compor o STJ, no cargo destinado a membro do Ministério Público, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro José Fernandes Dantas. ....	72
Leitura da Mensagem nº 66/99 (nº 152/99, na origem), restituindo autógrafos do PLC nº 41/98 (nº 2.464/96, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. ....	76
Leitura da Mensagem nº 69/99 (nº 165/99, na origem), restituindo autógrafos do PLC nº 48/98 (nº 3.746/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro. ....	76
Leitura da Mensagem nº 71/99 (nº 158/99, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. Celso Luiz Nunes Amorim, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador, Chefe da Delegação Permanente do Brasil em Genebra. ....	76
Leitura da Mensagem nº 72/99 (nº 169/99, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. Gelson Fonseca Júnior, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador, Chefe da Missão do Brasil junto às Nações Unidas. ....	87
Leitura da Mensagem nº 73/99 (nº 173/99, na origem), restituindo autógrafos do PLC nº 53/98 (nº 2.022/91, na origem), que altera a Lei nº 6.360/76, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos. ....	104
Leitura da Mensagem nº 74/99 (nº 156/99, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à consideração do Senado Federal o nome do Sr. Arminio Fraga Neto para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil. ....	104
Leitura da Mensagem nº 76/99 (nº 240/99, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. Sérgio de Queiroz Duarte, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Áustria, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Croácia e República Eslovaca. ....	108
Leitura da Mensagem nº 77/99 (nº 241/99, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à consideração do Senado Federal o nome do Sr. Daniel Luiz Gleizer para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil. ....	129
Leitura da Mensagem nº 78/99 (nº 242/99, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Sr. Edison Bernardes dos Santos para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil. ....	132
Leitura da Mensagem nº 79/99 (nº 243/99, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à consideração do Senado Federal o nome	

RONALDO CUNHA LIMA

Parecer nº 64/99 – Comissão Diretora, que apresenta redação final ao PDL nº 16/99, que aprova a Programação Monetária relativa ao 1º trimestre de 1999. ....

Mensagem nº 221/98 (nº 983/98, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Sr. Cláudio Maria Henrique do Couto Lyra, Ministro de Segunda Classe, do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com a função de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativista da Guiana, exercer a de Embaixador do Brasil em Granada. ....

Mensagem nº 227/98 (nº 973/98, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome da Sra. Thereza Maria Machado Quintella, Ministra de Primeira Classe, do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com a função de Embaixadora do Brasil junto à Federação da Rússia, exercer a de Embaixadora do Brasil junto à República do Casquistão. ....

Mensagem nº 26/99 (nº 1.624/98, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à

Pág.

449

491

492

deliberação do Senado o nome da Sra. Gilda Maria Ramos Guimarães, Ministra de Primeira Classe, do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixadora do Brasil junto à República da Guatemala. ....

Parecer nº 65/99 – Comissão Diretora, que dá redação final ao PR nº 3/99. ....

Dificuldades que os portadores de necessidades especiais enfrentam no ingresso ao mercado de trabalho. ....

SEBASTIÃO ROCHA

Sobre a crise econômica brasileira e a necessidade de reformas políticas e econômicas nos estados brasileiros. ....

Desentendimentos entre o Presidente da República e o Governador de Minas Gerais, Itamar Franco. Aparte ao Sen. Jader Barbalho. ....

TIÃO VIANA

Defende um modelo de saúde justo, solidário e coerente para o Brasil, especialmente, para a região amazônica. ....

VII

Pág.

561

561

595

553

563

459